Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2849 | Quarta-feira - 12 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 8
Águas Frias 10
Alfredo Wagner 11
Anchieta 13
Apiuna 16
Arabutã 26
Arroio Trinta 27
Ascurra 37
Atalanta 54
Balneário Arroio do Silva 55
Balneário Gaivota 100
Balneário Piçarras 101
Balneário Rincão 102
Barra Bonita 104
Barra Velha 107
Bela Vista do Toldo 111
Benedito Novo 113
Biguaçu 118
Blumenau 123
Bom Jardim da Serra 149
Bom Jesus do Oeste 157
Bom Retiro 169
Botuvera 189
Braço do Trombudo 191
Brusque 196
Caçador 209
Caibi 215
Camboriú 228
Campo Alegre 230
Campo Erê 249
Canelinha 252
Canoinhas 254
Capinzal 263
Catanduvas 278
Caxambu do Sul 295
Celso Ramos 297
Chapadão do Lageado 299
Chapecó 305
Cocal do Sul 306
Concórdia 308
Cordilheira Alta 314
Coronel Freitas 340
Cunhataí 341
Descanso 343
Dionisio Cerqueira 344
Dona Emma 346
Doutor Pedrinho 351
Entre Rios 352
Faxinal dos Guedes 353
Flor do Sertão 354
Forquilhinha 357
Fraiburgo 361
Frei Rogério 369
Garopaba 370
Garuva 376
Gaspar 384
Governador Celso Ramos 385
Gravatal 391
Guaraciaba 406
Guaramirim 409
Guarujá do Sul 414
Guatambú 415
Herval d'Oeste 417
Ibiam 437
Ibirama 438
Ilhota 441
Imarui 447
Imbituba 448
Indaial 456
Iomerê 467
Iporã do Oeste 468
Ipuaçú 469
Ipumirim 471
Iraceminha 476
Irani 477
Irineópolis 479
Itá 482
Itaiópolis 485
Itapema 486
Itapiranga 487
Itapoá 489
Ituporanga 497
Jaborá 499
Jacinto Machado 500
Jaraguá do Sul 502
Jardinópolis 553
Joaçaba 557
José Boiteux 565
Jupiá 566
Lacerdópolis 567
Lages 568
Laguna 570
Lebon Regis 571
Leoberto Leal 572
Lindóia do Sul 578
Lontras 580
Luiz Alves 582
Luzerna 586
Macieira 589
Mafra 590
Major Vieira 593
Maracajá 594
Maravilha 612
Massaranduba 618
Matos Costa 636
Meleiro 639
Modelo 641
Mondaí 643
Monte Carlo 644
Morro da Fumaça 646
Morro Grande 647
Navegantes 649
Nova Erechim 665
Nova Trento 668
Nova Veneza 684
Novo Horizonte 688
Orleans 689
Otacílio Costa 691
Ouro 719
Ouro Verde 720
Palhoça 721
Palma Sola 728
Palmeira 741
Palmitos 745
Papanduva 746
Paraíso 747
Passo de Torres 748
Passos Maia 750
Paulo Lopes 753
Penha 755
Peritiba 762
Petrolândia 767
Pinheiro Preto 768
Piratuba 769
Planalto Alegre 771
Pomerode 776
Ponte Alta do Norte 779
Ponte Serrada 780
Porto União 784
Pouso Redondo 786
Praia Grande 787
Presidente Castello Branco 789
Presidente Getúlio 790
Presidente Nereu 791
Princesa 796

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2849 | Quarta-feira - 12 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 803
Rancho Queimado 805
Rio do Campo 806
Rio dos Cedros 827
Rio do Sul 808
Rio Negrinho 828
Romelândia 830
Salto Veloso 831
Santa Terezinha do Progresso 833
Santo Amaro da Imperatriz 834
São Bento do Sul 836
São Bernardino 850
São Carlos 859
São Domingos 861
São Francisco do Sul 869
São João Batista 906
São João do Oeste 910
São João do Sul 914
São Joaquim 915
São José 916
São José do Cedro 922
São Lourenço do Oeste 923
São Miguel do Oeste 925
São Pedro de Alcântara 932
Schroeder 934
Seara 945
Serra Alta 954
Siderópolis 1049
Sombrio 1056
Tangará 1058
Tigrinhos 1060
Tijucas 1063
Timbé do Sul 1089
Timbó 1090
Timbó Grande 1095
Treze Tílias 1100
Trombudo Central 1113
Tunápolis 1123
União do Oeste 1126
Urubici 1127
Urussanga 1134
Vidal Ramos 1136
Videira 1140
Xanxerê 1165
Xavantina 1170
Xaxim 1180

Associações

AMAI 1183
AMERIOS 1184

Consórcios

AGIR 1185
CIGA 1187
CIMCATARINA 1191
CIMVI 1213
CIS/AMARP 1215
CIS/AMOSC 1216
CIS/AMUREL 1219
CIS/AMVI 1220
CISAMREC 1221
CVC 1223
CIAPS 1243

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Publicação Nº 2052656

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2019
CONCORRÊNCIA Nº CC01/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CORRELATOS NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 12/07/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO 24/2019

Publicação Nº 2053499

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR24/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA REABILITAÇÃO, CAPEAMENTO E MANUTENÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/06/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de junho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2052216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada em serviços de out sourcing de impressão e fotocópias, teve sua data de abertura alterada para dia 26 de junho de 2019 às 08h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital e alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de junho de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2052834

EDITAL Nº006 /2019 - DE 10 DE JUNHO DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Chefe do Poder Executivo de Água Doce, em cumprimento com as Leis 1529/2007 de 27 de março de 2007, Art. 2º e 1.694/2008 de 05.12.2008, art. 1º, convoca as Entidades a seguir relacionadas para que indiquem representantes titulares e suplentes de seus quadros respectivos para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

- Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- Um representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;
- Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;
- Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- Dois representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;
- Dois representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal
- Um representante do Conselho Municipal de Educação
- Um representante do Conselho Tutelar.

Cada entidade escolherá os seus representantes de forma democrática e participativa e os indicará através de documento que segue em anexo, até dia 19 de junho de 2019.

Água Doce, 10 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.362,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**21.473,55**
Receita Patrimonial	499,84	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**21.314,58**
Transferências Correntes	1.612,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.445,87
Outras Receitas Correntes	250,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.868,71
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**158,97**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158,97
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**10.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	10.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**46.223,17**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**43.154,31**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.674,12	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.674,12
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	21.473,55	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	23.075,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	23.075,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	18.404,69
SALDOS ANTERIORES	**234.583,18**	**SALDOS ATUAIS**	**229.040,73**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	234.583,18	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	229.040,73
TOTAL	**293.668,59**	**TOTAL**	**293.668,59**

AGUA DOCE, 31/05/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

Publicação Nº 2052793

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO MAIO 2019 SIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**84.410,32**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**85.496,14**
Contribuições	41.381,51	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**85.496,14**
Receita Patrimonial	9.952,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.496,14
Outras Receitas Correntes	11.264,79		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.812,01		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**180.010,18**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**187.229,36**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	216,08
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	85.496,14	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	94.297,96
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	94.297,96	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	92.715,32
SALDOS ANTERIORES	**2.275.995,90**	**SALDOS ATUAIS**	**2.267.690,90**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.275.995,90	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	2.267.690,90
TOTAL	**2.540.416,40**	**TOTAL**	**2.540.416,40**

AGUA DOCE, 31/05/2019

EDNA FATIMA L. VIEIRA BISSANI
Presidente do SIMA

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**216.092,13**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**604.273,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.335,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**598.121,99**
Receita Patrimonial	3.686,84	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	369.158,61
Transferências Correntes	210.369,05	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.963,38
Outras Receitas Correntes	701,14	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**6.151,64**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.151,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**388.787,71**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	388.787,71		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.391.077,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.496.387,73**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.884,50	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.873,34
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	609.114,73	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	687.058,22
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	18.875,22	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.150,22
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	686.203,37	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	712.305,95
SALDOS ANTERIORES	**1.903.520,41**	**SALDOS ATUAIS**	**1.798.816,71**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.903.387,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.798.747,91
BANCO C/ MOVIMENTO	133,00	BANCO C/ MOVIMENTO	68,80
TOTAL	**3.899.478,07**	**TOTAL**	**3.899.478,07**

AGUA DOCE, 31/05/2019

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
SECRETÁRIO MUN.SAÚDE E PROMOÇÃO S

NEUSA M. C. S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº40/2019- REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019- 2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DE ALUNOS DOS PROGRAMAS SERVIÇS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV) E CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS (CUFA)

Publicação Nº 2053402

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº40/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº25/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS P/ EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ (IDOSOS, CLUBES DE MAES, ETC) E P/ FORA DO MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ, DEPTO DE ESPORTES, EDUCAÇÃO, SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, SAUDE E OUTROS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 27 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 27 de junho de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 11 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 246/2019

Publicação Nº 2053519

PORTARIA Nº 246/2019 De 12 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 12 de junho de 2019, o contrato de trabalho da Servidora MONICA CRISTINA BARELLA, ocupante do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 247/2019

Publicação Nº 2053525

PORTARIA Nº 247/2019 De 12 de Junho de 2019	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 12 de junho de 2019, o contrato de trabalho do Servidor ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES, ocupante do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2/2019

Publicação Nº 2052882

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Quinto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº02/2019

Ata Nº:	2/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 12/06/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	GASOLINA COMUM	l	4,63

ÁGUAS FRIAS – SC, 11 de junho de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

Alfredo Wagner

Prefeitura

EDITAL Nº 01-2019 - ERRATA INSCRITOS

Publicação Nº 2053062

Estado de Santa Catarina
Município de Alfredo Wagner
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Edital Nº 01/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público a Lista de Candidatos inscritos deferidos, conforme estabelecido no Edital de n° 01/2019.

N° Inscrição	Nome do Candidato	Situação
1	JULIANA HORST	DEFERIDO
2	JAQUELINE MENDES	DEFERIDO
3	TATIANA DOS SANTOS DA CAMARA AVANCINI	DEFERIDO
4	GISLANE HILZENDEGER LAURETT	DEFERIDO
6	ERNANI DOS SANTOS	DEFERIDO
7	GABRIELA PASSOS MARIAN	DEFERIDO
8	DIANA JAQUELINE SILVA FLORIANO	DEFERIDO
9	FRANCINY NUNES DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
10	CAUANA CLAUDINO	INDEFERIDO *
11	LEILA DA SILVA ALVES DE JESUS	DEFERIDO
12	MANUELA DA SILVA	DEFERIDO
13	CATIA SCHAFFER	DEFERIDO
14	MELISSA IUNG MUNIZ	DEFERIDO

*CANDIDATA NÃO PREENCHE OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E EDITAL.

Alfredo Wagner, 11 de junho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 01/2019 - CMDCA
Alfredo Wagner - SC

EDITAL Nº 01-2019 - RELAÇÃO INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2053075

Estado de Santa Catarina
Município de Alfredo Wagner
Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente
Edital Nº 01/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público a Lista de Candidatos inscritos deferidos, conforme estabelecido no Edital de n° 01/2019.

N° Inscrição	Nome do Candidato	Situação
1	JULIANA HORST	DEFERIDO
2	JAQUELINE MENDES	DEFERIDO
3	TATIANA DOS SANTOS DA CAMARA AVANCINI	DEFERIDO
4	GISLANE HILZENDEGER LAURETT	DEFERIDO
6	ERNANI DOS SANTOS	DEFERIDO

7	GABRIELA PASSOS MARIAN	DEFERIDO
8	DIANA JAQUELINE SILVA FLORIANO	DEFERIDO
9	FRANCINY NUNES DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
10	CAUANA CLAUDINO	DEFERIDO
11	LEILA DA SILVA ALVES DE JESUS	DEFERIDO
12	MANUELA DA SILVA	DEFERIDO
13	CATIA SCHAFFER	DEFERIDO
14	MELISSA IUNG MUNIZ	DEFERIDO

Alfredo Wagner, 07 de junho de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 01/2019 - CMDCA
Alfredo Wagner - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

Publicação Nº 2052648

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Lote
Data de Abertura: 26 de Junho de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Mobiliários destinados a Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira do município. Conforme especificações técnicas e parâmetros descritos no anexo I do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 11 de Junho de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2052942

Anchieta (SC), 11 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Jussara Fagundes Giongo
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT não Habilitada, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Jussara Fagundes Giongo

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2052940

Anchieta (SC), 11 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Fabieli Willms
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em substituição, elo período de 90 (noventa) dias – Licença Prêmio.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Fabieli Willms

PREGÃO PRESENCIAL N 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2052883

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 011/2019

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição parcelada de produtos de cama e banho, para os pacientes que se encontram em observação por até 24 horas nos leitos e, para o quarto de plantão dos médicos da Unidade de Pronto Atendimento do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 28/06/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 11 de Junho de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL 08/2019 FMS

Publicação Nº 2052941

Fundo Municipal de Saúde de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial. Registro de Preço nº 08/2019 - FMS
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 27/06/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 27/06/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

AVISO PP 79/2019

Publicação Nº 2052470

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço nº 79/2019
Objeto: PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTO REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 27/06/2019 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 27/06/2019 – Após as 14 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 004

Publicação Nº 2052129

Edital nº 002/2019/CMDCA – RETIFICAÇÃO 004

O EDITAL 002/2019/CMDCA DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA 2019 PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APÚNA/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 170/2014, Lei Municipal 744/2014 e Lei Municipal nº 894/2019, RETIFICA o Edital para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, para cumprimento de mandato de 4(quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Apiúna, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão

aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal vigente, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal vigente, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Apiúna ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e de informática de caráter eliminatório, bem como avaliações psicológicas;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, através da publicação de Resoluções do CMDCA, devidamente disponibilizadas em site oficial e em murais públicos;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Apiúna, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 894/2019 a saber:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 01 (um) ano no trabalho com crianças e adolescentes ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do ensino superior;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
VIII – Não ter sido advertido pelo CMDCA ou outro órgão competente, mais do que 03 (três) vezes no exercício da função no decurso de mandato anterior.
IX – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI – Apresentar atestado de avaliação médica favorável.
XII– Apresentar laudo psicológico favorável ao exercício do cargo.
XIII - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.
3.2 O preenchimento dos requisitos legais dipostos nos incisos I a XI, devem ser comprovados no ato da inscrição. Os requisitos dos incisos XII e XIII são procedimentos, os quais os(as) candidatos(as) se submeterão no decorrer do processo de escolha unificada, com agendamentos fornecidos pela CEE.
3.3 Deverão, nos termos deste edital ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia de documento Oficial com foto (RG ou CNH);
II. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (02 anos na cidade de Apiúna/SC); item excluido (retificação 004).
IV. Cópia do comprovante de residência atualizado;
V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VI. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VII. Certidão negativa da Justiça Federal;
VIII. Certidão da Justiça Militar da União;
IX. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior;
X. Atestado Médico;
XI. Comprovente de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente que poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.4 A comprovação de residência também poderá se dar através de declaração do proprietário do imóvel com reconhecimento de firma.
3.5 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
IV.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo. Item excluido em detrimento da Lei 13.824/2019.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será realizado no período de 08/04/2019 a 08/05/2019, das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.RETIFICADO
6.1 O registro das candidaturas fica prorrogado até a data de 31/05/2019 das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC. RETIFICADO
6.1 O registro das candidaturas fica prorrogado até a data de 28/06/2019 das 13:30 às 17:00 horas na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado a Avenida Florianópolis, 183 Centro – Apiúna/SC.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e realizadas pelo(a) próprio candidato(a) numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição, para registro da candidatura, conforme modelo disponibilizado em anexo a este edital, além dos documentos previstos no item 3.3 (três) deste edital.
6.5 Não serão aceitas inscrições por procuração.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais vigentes, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 894/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A Comissão Especial Eleitoral analisará os pedidos de inscrições e fara publicar a relação de inscrições deferidas e indeferidas no site e no mural da Prefeitura Municipal de Apiúna/SC.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação da resolução no horário de atendimento ao público, no CMDCA de Apiúna, não se admitindo o envio por meio digital (e-mail).
7.9 O(a) candidato(a) que tiver sua candidatura impugnada será notificado pela CEE.
7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação da lista dos candidatos impugnados.
7.11 A Comissão Eleitoral Especial se manifestará acerca dos recursos apresentados, fazendo publicar nova Resolução no prazo de 02 (dois) dias.
7.12 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação da Comissão Eleitoral Especial.
7.13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista dos candidatos aptos a participar do minicurso e da prova preambular, bem como da avaliação psicológica nos termos da legislação municipal vigente de participação obrigatória aos candidatos.
7.14 Imediatamente após publicação do CMDCA nos termos do item 7.13, a Comissão Eleitoral Especial fará publicar resolução com dias, horários e locais dos procedimentos supra.
7.15 A prova será realizada com base nos conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.
7.16 As notas serão divulgadas pela CEE, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da Publicação.
7.17 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, publicará Resolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.
7.18 Os candidatos habilitados receberão um número de identificação, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem

alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
7.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao dia do pleito.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá nterroga-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor,

será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar 01 (um) fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do pleito.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, por Resolução do CMDCA em espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Consta no Anexo I deste Edital o calendário simplificado para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal vigente, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar as resoluções, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de (nome da Comarca) para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.
Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Apiúna, 05 de junho de 2019.
Laís Daniel
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – RETIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação da Retificação.	04/06/2019
Prorrogação de inscrições	Prorrogado até 28/06/2019
Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE e Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos .	01/07/2019
Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado	02 e 03/07/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de resolução informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	04/07/2019
Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	05/07/2019 e 08/07/2019
Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e notificação aos impugnados	10/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.	11/07/2019 e 12/07/2019
Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos	15/07/2019
Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.	16/07/2019 a 22/07/2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA e divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrição validada	24/07/2019
Divulgação de datas, horários e local da Avaliação Psicológica pela CEE	24/07/2019
Avaliação Psicológica	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação de datas, horários e locais do minicurso e aplicação da prova pela CEE	Resolução da CEE normatizará o processo
Capacitação dos candidatos (minicurso)	Resolução da CEE normatizará o processo
Realização da prova	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação do Gabarito	Resolução da CEE normatizará o processo
Divulgação dos resultados da Prova e da Avaliação Psicológica	Resolução da CEE normatizará o processo
Recurso dos candidatos não aprovados	Resolução da CEE normatizará o processo
Homologação Final pelo CMDCA	21/08/2019
Período de campanha eleitoral	22/08/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos locais e votação	05/09/2019
Sessão Pública de apresentação dos candidatos a comunidade	Resolução da CEE normatizará o processo
Eleição	06/10/2019
Publicação do Resultado das Eleições	07/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição:	_____/2019
Eu abaixo qualificado (a), nos termos do EDITAL/CMDCA 002/2019, venho, perante este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com sede nesta Cidade de Apiúna, REQUERER inscrição para o registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, apresentando em anexo todos os documentos comprobatórios exigidos, o qual, DECLARO, tomei inteiro conhecimento quanto a todas as regras para a minha participação enquanto candidato (a) neste processo.	
Nome Completo	
CPF	
Nº RG	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Estado Civil	
Escolaridade	
Profissão	

Apiúna, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

LEI ORDINÁRIA Nº 895/2019

Publicação Nº 2052344

LEI ORDINÁRIA Nº 895/2019
De 12/04/2019

DENOMINA DE "RUA GUARAMIRIM", VIA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.
.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica denominado de Rua Guaramirim a via sem saída, localizada no bairro centro, nas proximidades da Rua Jaraguá.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 12 de abril de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0417/2019

Publicação Nº 2052292

PORTARIA Nº 0417/2019
De 06 de junho de 2019

DESIGNA MARY ELLEN SCHULZ PARA ATUAR JUNTO NA SECRETARIA DE
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE

Designar MARY ELLEN SCHULZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, Secretaria de Saúde e Promoção Social do Municipal de Apiúna, revogando-se a Portaria nº 89/2019.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 06 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0418/2019

Publicação Nº 2052293

PORTARIA Nº 0418/2019
De 07 de junho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Conceder 30 dias de férias para a servidora ANGELICA ALESSANDRA KREPSKY, referente ao período aquisitivo de 09/10/2016 a 08/10/2017.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0419/2019

Publicação Nº 2052295

PORTARIA Nº 0419/2019
De 07 de junho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Conceder 20 dias de férias para o servidor VANDERLEI LUIZ HEIDRICH, referente ao período aquisitivo de 25/08/2017 a 24/08/2018, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0420/2019

Publicação Nº 2052296

PORTARIA Nº 0420/2019
De 07 de junho de 2019

DESIGNA HERICK EDUARDO MENEGHELLI COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo HERICK EDUARDO MENEGHELI, matrícula n. 104140, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
35/2019	Prestação de serviço em horas trabalhadas em trator de pneu traçado a serem prestadas no ano de 2019/2020. - pregão presencial – no 74/2019	PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRICOLAS APIÚNA LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0421/2019

Publicação Nº 2052297

PORTARIA Nº 0421/2019
De 07 de junho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
36/2019	Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura. - pregão presencial – no 75/2019	PRESTADORA DE SERVIÇOS AGRICOLAS APIÚNA LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0422/2019

Publicação Nº 2052299

PORTARIA Nº 0422/2019
De 10 de junho de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 40/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
40/2019	Contratação de serviço de licenciamento mensal, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema gerencial de gestão e controladoria municipal - secretaria de administração e finanças - pregão presencial – no 76/2019	Pontogov Assessoria e Consultoria Publica Ltda.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0423/2019

Publicação Nº 2052300

PORTARIA Nº 0423/2019
De 10 de junho de 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA
TAMIRES GOMES ZEFERINO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 131 e, Lei Complementar nº 147/2014 de 16/12/2014,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 dias a TAMIRES GOMES ZEFERINO, a partir de 10/06/2019 à 07/10/2019, conforme atestado médico.

Art. 2º - Conceder licença especial de 60 dias conforme art. 139 da Lei Complementar 147/14, para TAMIRES GOMES ZEFERINO de 08/10/2019 à 06/12/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2052124

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 02 DE ABRIL DE 2019;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3237 DE 29 DE MAIO DE 2019;
CONSIDERANDO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA REALIZADA NO DIA 28/05/2019;
CONSIDERANDO ATA Nº 347;
CONSIDERANDO REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REALIZADA EM 31/05/2019;
CONSIDERANDO ATA Nº 348;
CONSIDERANDO NÚMERO INSUFICIENTE DE INSCRITOS (AS) AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as inscrições até dia 28/06/2019;
Art. 2º - Alterar datas sequenciais as inscrições, em conformidade com o Anexo I do Edital supra.
Art. 3º - Publicar Edital 002/2019/CMDCA – retificação 003

Parágrafo Único: Demais regras e datas permanecem inalteradas. Findo o prazo das inscrições e publicada Resolução de Validação dos Candidatos(as) aptos(as) ao Processo Unificado, a CEE fará publicar Resolução com datas, Locais e Horários da Avaliação Psicológica e do Minicurso, bem como da Aplicação da Prova.

Apiúna, 31 de maio de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schimidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2052125

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

CONSIDERANDO A LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 5 DE AGOSTO DE 2014;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 07 DE MAIO DE 2018;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014 DE 27 DE AGOSTO DE 2018;
CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 02 DE ABRIL DE 2019;
CONSIDERANDO EDITAL 002/2019/CMDCA;
CONSIDERANDO DECRETO MUNICIPAL Nº 3237 DE 29 DE MAIO DE 2019;
CONSIDERANDO REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REALIZADA EM 05/06/2019;
CONSIDERANDO ATA Nº 349.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Edital 002/2019/CMDCA, corrigindo redações e excluindo itens em conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Publicar Edital 002/2019/CMDCA - retificação 004

Apiúna, 05 de junho de 2019.
Luceia Meier Gochinski Sziedricki
Presidente da CEE

Patricia Peters Schimidt
Membro CEE

Valdir Amarante
Membro CEE

Diego Fabiano Cezar
Membro CEE

Ciente:

Lais Daniel
Presidente CMDCA

Arabutã

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 20/2019

Publicação Nº 2053063

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 20/2009

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, NELSI WEDIG, celebrado em 05 de fevereiro de 2019.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora NELSI WEDIG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 347.413.489/20, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica rescindida a vigência no dia 11 de junho de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 11 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Leani Kapp Schmmitt

CONTRATADA

Nelsi Wedig
Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60
Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0038/2019

Publicação Nº 2052450

CONTRATO Nº 0038/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/2019, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, INDUSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta e de outro lado à empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.73.638.009/0001-04, com sede na Rua Breno José Toaldo, nº72, Galpão – Lote 02, Quadra 511, Área Industrial no município de Capinzal – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EMERSON REINOLDO MULLER, inscrito no CPF sob n° 049.484.459-08 e Carteira de Identidade nº 4488040, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0081/2019, Pregão Presencial nº0012/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
4	12	32498 - Ambiente 1 - Sala do Secretário de Saúde.	Un	1	4.842,16	4.842,16
4	13	32499 - Ambiente 2 - Mesas de trabalho para as agentes de saúde.	Un	1	1.567,81	1.567,81
4	14	32500 - Ambiente 3 - Sala da Enfermeira ESF	Un	1	4.552,13	4.552,14
4	15	32501 - Ambiente 4 - Sala da Fisioterapia.	Un	1	1.468,94	1.468,94
4	16	32502 - Ambiente 5 - Recepção da Unidade Básica de Saúde.	Un	1	2.890,94	2.890,95
4	17	32503 - Ambiente 6 - Consultório Ginecológico	Un	1	1.872,73	1.872,74
4	18	32504 - Ambiente 7 - Armário Guarda-Volumes. Armário em MDF 15 mm (tampos engrossados) com fita da mesma cor nas bordas aparentes, 220 x 220 x 80 x 40 cm, cor branco tx, com puxadores perfil (archi), dobradiças com amortecedores (renna), com chaves em cada porta. As portas devem ter etiquetas numeradas em acrílico, e as chaves deverão ser identificadas. Conforme ilustração anexa ao edital.	Un	1	2.075,76	2.075,76
Total Geral:						19.270,50

1.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos móveis será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelas empresas vencedoras, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
1.3. Local de entrega: Os móveis deverão ser instalados nos diversos ambientes em imóveis de propriedade do Município de Arroio Trinta, detalhadamente descritos no Termo de Referência.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2019 - PR, Pregão Presencial nº 0012/2019 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

9 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
67 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
116 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, até o 10º dia após a entrega do objeto, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na conta fiscal/fatura. encaminhada pela empresa. As certidões negativas exigidas para a habilitação deverão ser mantidas válidas, pois será feita consulta on-line na data do pagamento.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até trinta dias após, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 12 de junho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA
CNPJ nº.73.638.009/0001-04
EMERSON REINOLDO MULLER
CPF n° 049.484.459-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº0038 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019
PREGÃO: 0012/2019
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVIES
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS MA LTDA
VALOR: R$19.270,50

CONTRATO Nº 0039/2019

Publicação Nº 2052579

CONTRATO Nº 0039/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0012/2019, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - DISMACENTER

Contrato de compra e venda que entre si celebram MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo 33, Centro, Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente, Município de Arroio Trinta e de outro lado à empresa GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, DISMACENTER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº31.004.025/0001-97, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 167 Bairro Villa Paraíso no município de Caçador – Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ GIACOMELLI, inscrito no CPF sob n° 960.160.439-15 que de acordo com o Processo Licitatório N° 0081/2019, Pregão Presencial nº0012/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA DIVERSOS AMBIENTES DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un,.	Vlr. Total
1	1	32487 - Ambiente 1 - Sala da Secretaria de Educação.	Un	1	6.929,78	6.929,79
1	2	32488 - Ambiente 2 - Sala da Secretaria da Escola PROJAF	Un	1	6.389,81	6.389,81
1	3	32489 - Ambiente 3 - Sala da Diretoria da Escola PROJAF	Un	1	2.684,92	2.684,92
1	4	32490 - Ambiente 4 - Araras para a Biblioteca	Un	1	197,99	197,99
1	5	32491 - Ambiente 5 - Armário para a Sala de Música.	Un	1	3.829,88	3.829,89
1	6	32492 - Ambiente 6 - Sala de Artes.	Un	1	13.586,59	13.586,60
2	7	32493 - Ambiente 1 - Sala dos Professores da CMEI PROFABI	Un	1	4.184,72	4.184,73
2	8	32494 - Ambiente 2 - Sala da Diretoria da CMEI PROFABI	Un	1	4.339,71	4.339,72
2	9	32495 - Ambiente 3 - Sala da Secretaria da CMEI PROFABI	Un	1	2.589,83	2.589,83
2	10	32496 - Ambiente 4 - Mobiliário para o Refeitório da CMEI PROFABI Para o refeitório da CMEI PROFABI, deverão ser fornecidas: • 08 unidades de mesas de 2,75 metros de comprimento x 0,60m de largura e 54 cm de altura, com armação de madeira de pinheiro de primeira, lixadas e pintadas com tinta acrílica para madeira na cor branca (02 demãos), com tampo de MDF 15mm branco. • 16 unidades de bancos de 2,75 metros de comprimento x 30 cm de largura e 33 cm de artura, feitos inteiramente de madeira de pinheiro de primeira, lixados e pintados com tinta acrílica para madeira na cor branca (02 demãos)	Un	1	4.284,72	4.284,72
3	11	32497 - Ambiente 1 - Mobiliário para a Sala do Departamento de Contabilidade.	Un	1	4.827,99	4.827,99
Total Geral:						53.845,99

1.2. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos móveis será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelas empresas vencedoras, emitida pelo Município de Arroio Trinta.
1.3. Local de entrega: Os móveis deverão ser instalados nos diversos ambientes em imóveis de propriedade do Município de Arroio Trinta, detalhadamente descritos no Termo de Referência.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0081/2019 - PR, Pregão Presencial nº 0012/2019 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2019, conforme segue:

9 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
44 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.26 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

67 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.32 . 1 . 449000 Aplicações Diretas
116 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.18 . 1 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será creditado em conta bancária indicada pela empresa, até o 10º dia após a entrega do objeto, mediante declaração de aferição do recebimento elaborada pela unidade solicitante, na conta fiscal/fatura. encaminhada pela empresa. As certidões negativas exigidas para a habilitação deverão ser mantidas válidas, pois será feita consulta on-line na data do pagamento.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até trinta dias após, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 12 de junho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CNPJ 82.826.462/0001-27
Contratante

GIACOMELLI E PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - DISMACENTER
CNPJ nº.31.004.025/0001-97
LUIS GIACOMELLI
CPF n° 960.160.439-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

CONTRATO Nº0039 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2019
PREGÃO: 0012/2019
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS
CONTRATADA: GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - DISMACENTER LTDA
VALOR: R$53.845.99

PORTARIA Nº 206 - FÉRIAS ROBERTO

Publicação Nº 2052982

PORTARIA Nº 206, de 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, ROBERTO CORREA DE MELLO, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de BIOQUÍMICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2018 à 02/03/2019, cujo o gozo das mesmas será no período de 25/07/2019 a 25/06/2019, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 27/05/2019.
Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207 - FUNÇÃO GRATIFICADA SIRLEIA

Publicação Nº 2052990

PORTARIA Nº 207, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária SIRLEIA MARIA PASSONI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS GRADUAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, por compor o projeto BILINGUE – REFORÇANDO NOSSA CULTURA, AVIVANDO NOSSA HISTORIA.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208 - FUNÇÃO GRATIFICADA SILVANA BOLZON

Publicação Nº 2053020

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar a funcionária SILVANA BOLZON, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – PÓS GRADUAÇÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, por compor o projeto BILINGUE – REFORÇANDO NOSSA CULTURA, AVIVANDO NOSSA HISTORIA.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA no valor de R$ 300,00, (trezentos reais), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 211 - FÉRIAS ADRIANE

Publicação Nº 2053038

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ADRIANE BIAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 02/05/2019 e gozo das mesmas no período de 10/06/2019 A 09/07/2019, sendo que ao mesmo será pago 1/3 (um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212 - COMISSÇAO GEMELLAGGIO

Publicação Nº 2053045

PORTARIA Nº 212 de 10 de junho de 2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO GEMELLAGGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 16/07/2012,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam nomeados, como nomeados estão os MEMBROS DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO GEMELLAGGIO, a qual fica assim constituída:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: CÉSAR LUIZ ALTENHOFEN, MARILIA BORGA FERRONATO, VILMAR MIOTELLI.
b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: ALEXANDRE SERIGUELI, LÍDIO LUIZ MANENTI.
c) REPRESENTANTES DAS RAINHAS DA FESTIVITÀ ALL'ITALIANA: DANIELA SERIGHELLI, ELIS RENATA MANENTI, GIORDANNA SPRICIGO PAGLIARINI, FRANCIELE POSSATO.
d) REPRESENTANTES DO CENTRO DE TRADIÇÕES ITALIANAS: JULIAR LUIZ MANENTI, NELSON PIROLLI, RAQUEL TEREZINHA CALDART GEMELI, RENATO MANENTI.
e) PROFESSORES DE LÍNGUA ITALIANA: FERNANDA CONSONI, JULIANA CAMPOS, SILVANA BOLZON, SILVANO ABATI, SIRLÉIA PASSONI.

Artigo 2º - A Comissão tem como objetivos, a coordenação dos trabalhos pertinentes ao GEMELLAGGIO celebrado entre o Município de Arroio Trinta – Brasil e a Comuna de San Polo Di Piave – Itália

Artigo 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Diretoria de Coordenação:
PRESIDENTE: Silvano Abati
VICE PRESIDENTE: Nelson Pirolli
1ª SECRETÁRIA: Raquel Terezinha Caldart Gemeli
2º SECRETÁRIA: Sirléia Passoni
1ª TESOUREIRA: Marília Borga Ferronato
2º TESOUREIRO: César Luiz Altenhofen

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.
Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, em 10 de junho de 2019.
CLAUDIO SSSPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARTIA Nº 209 - FUNÇÃO GRATIFICADA CRISLAINE

Publicação Nº 2053026

PORTARIA Nº 209, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar a funcionária CRISLAINE SCOPEL, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para compor Comissão Especial de Pregão, tendo sido designado pelo Decreto nº 1904, de 11 de fevereiro de 2019.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 03 de junho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0006/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2016.

Publicação Nº 2052279

TERMO ADITIVO 0006/2019 AO CONTRATO Nº0027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016, SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representada por Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, doravante denomina CONTRATANTE de outro lado à empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelos senhores ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, Portadora do CI sob nº 18.304.552-x e CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0025/2016, Pregão Presencial Nº 0012/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica incluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
	SAÚDE – SEGURO VEÍCULO PEUGEOT DO BRASIL AUTOMÓVEIS, ESP/CAMINHONETE AMBULÂNCIA, PEUGEOT PARTNER ALLT A, 122CV, GASOLINA/ÁLCOOL, CHASSI BAEGCNFN8KG520483, ANO 2018/MODELO 2019, CINCO LUGARES CATEGORIA, OFICIAL, COR BRANCA. BÔNUS ATUAL NA APÓLICE: 1 COBERTURAS CASCO FRANQUIA REDUZIDA, R$4.693,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R$50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$30.000,00 APP INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS VIP, ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CARRO RESERVA GRATUITO POR 15 DIAS PORTO SEGURO.	Un	1	1.201,93	1.201,93

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica excluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo:

15	23939 - SAÚDE – SEGURO VEÍCULO FIAT DOBLOO ESSENCE 1.8 FLEX, 7P, 132CV PLACA MKH 9306, 5P., CHASSI 9BD119609E1120051, ANO/MODELO 2014/2014, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA. BÔNUS ATUAL NA APÓLICE: 5 COBERTURAS CASCO TABELA FIPE 100% FRANQUIA REDUZIDA DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00 DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 APP INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM COBERTURA DOS VIDROS BÁSICO CARRO RESERVA GRATUITO POR 15 DIAS Porto Seguro.	Un	1	1.157,31157	1.332,66

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 31 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

TERMO ADITIVO 0006/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016
OBJETO: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULO
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2019

Publicação Nº 2052208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0093/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0067/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de Tubos de Concreto de 2m de diâmetro para reestabelecimento das condições de tráfego na estrada que dá acesso à linha São Valentim., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seu respectivo item:

234 - ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (79.251.054/0001-80)

Item	Material	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32657 - Tubo de concreto 200 CM CA2	Un	Aterplan	8	1.350,00	10.800,00
Total (R$):						10.800,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 03 de junho de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 45/2019

Publicação Nº 2052917

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2019
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 1/7/2019, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em lajotas sextavadas de concreto, ciclofaixa e sinalização viária na Rua Ribeirão São Paulo – Trecho II, Bairro Ribeirão São Paulo, Ascurra (SC), perfazendo um total de 280,00 metros de extensão, com o fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos deste edital.

Ascurra, 12 de junho de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6492, de 27/05/2019

Publicação Nº 2052215

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6492 de 27 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente a Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli, em virtude do cargo comissionado exercido pela servidora estatutária Grasiela Debarba;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período de 06 meses;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente LUIZA CAROLINA FELIPPI para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011,e exercício na CEI Dona Julia Bonelli, contrato de prazo determinado com início em 17/06/2019 até 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6493, de 27/05/2019

Publicação Nº 2052217

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6493 de 27 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social referente a Contratação de Atendente de Educação Infantil, para atuar junto ao Centro de Educação Infantil - CEI Dona Júlia Bonelli, em virtude do afastamento por auxílio doença da servidora estatutária Sharlene de Matos;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o atendimento ao princípio da continuidade na Administração Pública, sem prejuízo à população, pelo período de 06 meses;

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente DEISE FAVERO KLITZKE para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, com contrato de prazo determinado início em 17/06/2019 até 13/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6494, de 28/05/2019

Publicação Nº 2052219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6494 de 28 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da

competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei nº 1053 de 23 de Março de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e ainda em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais legislação aplicável, e:

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada na solicitação para contratação de pessoal, da Secretaria de Administração e Planejamento referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, o resultado do Processo Seletivo nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3325 de 14/05/2019; e

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar temporariamente KATIA REGINA GARCIA TALLMAN para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, em exercício no prédio da prefeitura municipal, na Delegacia de Polícia Civil desta Comarca de Ascurra, bem como no Grupamento da Policia Militar, com contrato de prazo determinado início em 03/06/2019 até 29/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 28 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6495, de 28/05/2019

Publicação Nº 2052283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6495, de 28 de Maio de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado em ofício nº 05/2019PAD;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 03/2019 designada pela Portaria Nº 6409 de 29/03/2019, a contar do dia 28/05/2019 até o dia 26/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 28 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 28 de Maio de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6496, de 28/05/2019

Publicação Nº 2052286

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6496 de 28 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês da Secretaria de Educação; e
CONSIDERANDO, o primeiro candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público DELVAN ARAÚJO DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Estrangeira, sigla - LA, constante do Anexo III, Artigo 4º, Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 28 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 28 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6497, DE 28/05/2019

Publicação Nº 2052287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6497 de 29 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Motorista; e

CONSIDERANDO, o terceiro candidato aprovado na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público CLEBER LUIS DAMAS em caráter efetivo para o cargo de Motorista, símbolo TSG, constante do Anexo II, Grupo IV, Transporte, Obras e Serviços Gerais, nível XVI, carga horária de 44 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 de

19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6498, de 29/05/2019

Publicação Nº 2052291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6498 de 29 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde; e
CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público THALUANA SELVERO DE SOUZA em caráter efetivo para o cargo de ENFERMEIRA, sigla - ANS, constante do Anexo I, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLIX-01, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 29 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6499, de 29/05/2019

Publicação Nº 2052298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6499 de 29 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo; e
CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JEANE PRIESTER em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades de Técnico Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIX-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6500, de 29/05/2019

Publicação Nº 2052275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6500 de 29 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem; e

CONSIDERANDO, a quarta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público PRISCILA APARECIDA ALVES em caráter efetivo para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 29 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 29 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6502, de 30/05/2019

Publicação Nº 2052225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6502 de 30 de Maio de 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1° - Declarar vago o cargo abaixo relacionado:

Cargo	Data	Secretaria	Motivo
Farmacêutico	03/05/2019	Saúde e Assistência Social	Vacância do cargo de Farmacêutico devido ao pedido de exoneração da servidora LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2019	Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.	Vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais devido ao pedido de exoneração da servidora MARIA DE SOUZA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 30 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 30 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6503, de 31/05/2019

Publicação Nº 2052245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6503 de 31 de Maio de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 154 e 157, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora junto ao setor de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora GISELE DIAS ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, com carga horária de 44 horas semanais, referente período aquisitivo de 03/02/2014 à 02/02/2019, pagos em parcela única no mês 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 31 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 31 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6504, de 31/05/2019

Publicação Nº 2052246

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6504 de 31 de Maio de 2019.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES DIVERSOS NO MÊS DE MAIO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 121, da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADULCE MARIA MOSER	02/05/2018 a 01/05/2019	17/06/2019 a 16/07/2019
ARACI BUNDE	22/03/2018 a 21/03/2019	03/06/2019 a 12/06/2019
CLÁUDIO ADÃO DA SILVA	01/07/2017 a 30/06/2018	PECÚNIA
ELENICE TOMIO	11/03/2017 a 10/03/2018	17/07/2019 a 26/07/2019
JORGE LUIZ PESSOTTI	01/07/2017 a 30/06/2018	02/05/2019 a 11/05/2019
JULIANA FISTAROL	08/03/2018 a 07/03/2019	22/07/2019 a 31/07/2019
MARCIA DIAS	08/04/2018 a 07/04/2019	PECÚNIA
MERY MOSER PACHECO	16/05/2018 a 15/05/2019	PECÚNIA
ODIRLEI FISTAROL	17/03/2017 a 16/03/2018	PECÚNIA
ROBERTO MOSER	17/07/2017 a 16/07/2018	PECÚNIA
SANDRA MAGALI LEINTEMPERGHER CAVALHEIRO	01/04/2017 a 31/03/2018	22/05/2019 20/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 31 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 31 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6505, de 31/05/2019

Publicação Nº 2052247

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6505, de 31 de Maio de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 01/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 05/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 01/2019 designada pela Portaria Nº 6328 de 01/02/2019, a contar do dia 01/06/2019 até o dia 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 31 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Maio de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6506, de 31/05/2019

Publicação Nº 2052253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6506, de 31 de Maio de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 04/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 04/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 04/2019 designada pela Portaria Nº 6413 de 02/04/2019, a contar do dia 01/06/2019 até o dia 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 31 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 31 de Maio de 2019.

CLAUDIA DALFOVO
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6508, de 03/06/2019

Publicação Nº 2052257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6508 de 03 de Junho de 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Nº 1410 de 30 de Março de 2015;

CONSIDERANDO, Ofício n° 07/2019 do Presidente do CMDCA, de 31/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual passará a ter a seguinte composição:

Membros da Área Governamental

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Titular: - Vanessa Munique Fava
Suplente: - Joseane de Fatima Testoni

Secretaria Municipal de Educação

Titular: - Cíntia Poffo
Suplente: - Adriana dos Santos

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular: - Angela Maria Moser
Suplente: - Claudia Dalfovo

Membros da Área Não Governamental

Associação de Pais e Funcionários da Creche Onorata Zonta Dalfovo

Titular: - Janine Dalpiaz
Suplente: - Fabiele Tottene

Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Deputado Abel Ávila dos Santos

Titular: - Ivete Maria Mattiuzzi Sais
Suplente: - Rosangela de Melo Fiamoncini

Colégio São Paulo

Titular: - Mylena Becker Woff
Suplente: - Bruna Daniel Sevenhani

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

Art. 2º - Esta portaria nº 6508 entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, 03 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

PORTARIA Nº 6509, de 03/06/2019

Publicação Nº 2052258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6509 de 03 de Junho de 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OFICIAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 87 da Lei Complementar N.º 117 de 19/12/2011(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra), e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 209, de 30/05/2019, que altera os artigos 78 e 87 da Lei Complementar nº 117/2011, a fim de normatizar a "gratificação para realização de tarefa especial";

CONSIDERANDO, que os servidores membros da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais serão remunerados de acordo com o número de documentos oficiais efetivamente entregues e somente receberão o valor correspondente caso haja efetiva necessidade de entrega de documentos oficiais;

CONSIDERANDO, a remuneração dos servidores membros da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais será calculada de forma individual, considerando-se o número de documentos entregues ao contribuinte pelo servidor membro, de acordo com a necessidade da Fazenda Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Entrega de Documentos Oficiais, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Jucileide Raimundo Paulino Fiamoncini;
- Laisa Caroline Cordeiro Vieira;
- Neli Terezinha Coelho;
- Osmar Pinho;
- Rosiane Miranda Peres;
- Silvanea Dircksen Correa;
- Suzana Paul; e
- Viviana Graziela Crespi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Município de Ascurra, em 03 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 03 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6510, de 03/06/2019

Publicação Nº 2052259

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6510 de 03 de junho de 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 27, inciso I da Lei Complementar N.º 118 de 19/12/2011,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear WILSON ALCIR BUZZI, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com direito a percepção da remuneração equivalente ao nível do código DIN - 01, Anexo I, Tabela de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 118/11 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 03 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra/SC, em 03 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6513, de 04/06/2019

Publicação Nº 2052260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6513 de 04 de junho de 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 08/2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 197 e Art. 198, da Lei Complementar n.º 117/2011 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19/12/2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;
CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 124/2019 de 31/05/2019, Fls. 6 a 8;
CONSIDERANDO, a determinação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigado o servidor Jean Carlos Hinckel, ocupante do cargo de Motorista, cedido ao Município de Ascurra pelo Município de Apiúna; e
CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos no Boletim de Ocorrência nº 0276625/2019-BO-00608.2019.0007301, referente ao acidente de trânsito envolvendo a ambulância do SAMU ocorrido em 24/05/2019, na Avenida Presidente Kennedy, 1141, Glória, Rodeio/SC, bem como os fatos conexos a este.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros mencionados na Portaria nº 6374, de 07/03/2019, quais sejam: VANESSA MUNIQUE FAVA, ocupante do cargo de Assistente Social, de matrícula funcional nº 8184, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS, ocupante do cargo de Atendente Geral, de matrícula funcional nº 144068, e MERY MOSER PACHECO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de matrícula funcional nº 4499, a apurar os fatos narrados na Decisão Administrativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 04 de junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 04 de junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6514, de 05/06/2019

Publicação Nº 2052262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6514 de 05 de Junho de 2019.
EFETUA REMOÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra),
CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade de tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;
CONSIDERANDO, que a remoção é ato discricionário da Administração Pública; e
CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal, na forma do art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ascurra;
RESOLVE:
Art 1º - Remover de Ofício o servidor público municipal SERGIO POSSAMAI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do local atual de trabalho, ou seja, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para exercer seu cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, onde continuará a exercer as funções pertinentes ao cargo de Motorista, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na Lei Complementar 118/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar.
Ascurra, em 05 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6515, de 05/06/2019

Publicação Nº 2052263

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6515 de 05 de Junho de 2019.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 138, da Lei Complementar n.º 117/11 de 19/11/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e,

CONSIDERANDO, o requerimento e o atestado médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado em 20/05/2019 pela servidora Samara Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação, que está de acordo com o artigo 138 da Lei Complementar n.º 117 de 19/12/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora Samara Fonseca, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Educação, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (Filha) pelo período de 07 (sete) dias a contar de 20/05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 05 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra, em 05 de junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6518, de 06/06/2019

Publicação Nº 2052269

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6518 de 06 de junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Professor de Língua Estrangeira – Inglês da Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO, a desistência do primeiro candidato aprovado; e
CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público ROSIRES TEREZINHA BRANCO POFFO em caráter efetivo para o cargo de Professor de Língua Estrangeira, sigla - LA, constante do Anexo III, Artigo 4º, Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, da Lei Complementar n.º 119 (Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 06 de Junho de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 06 de Junho de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6520, de 07/06/2019

Publicação Nº 2052271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6520, de 07 de Junho de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 05/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 53/2019 de 05/04/2019, Fls. 04 à 06; e

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pelo secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, quais seja, a utilização, pelo servidor investigado Erich Prochnow, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na Vigilância Sanitária, além da responsabilidade do servidor na batida do referido veículo, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 05/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 05/2019 designada pela Portaria Nº 6418 de 08/04/2019, a contar do dia 07/06/2019 até o dia 05/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6521, de 07/06/2019

Publicação Nº 2052272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6521, de 07 de Junho de 2019.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 06/2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 50/2019 de 05/04/2019, Fls.179 à 178;

CONSIDERANDO, o objeto da investigação em apurar os fatos descritos nos documentos remetidos pela secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, quais sejam, a utilização, pelo servidor investigado Adelir Rodrigues, durante o expediente de trabalho e com a finalidade privada, do veículo público utilizado na educação para o transporte de alunos, bem como os fatos conexos a este; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação do Processo Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 04/2019/PAD,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativa Disciplinar nº 06/2019 designada pela Portaria Nº 6419 de 08/04/2019, a contar do dia 07/06/2019 até o dia 05/08/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6522, de 07/06/2019

Publicação Nº 2052273

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6522, de 07 de Junho de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar conforme solicitado pelo ofício nº 06/2019/SIND.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 07/06/2019 até o dia 06/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 07 de Junho de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 07 de Junho de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 2052465

EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MULTIENTIDADE

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará Processo Licitatório Nº 19/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 11/2019 para Registro de Preços, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, (TUBOS, GRELHAS, ETC.), PARA DRENAGEM PLUVIAL, CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ENTRE OUTROS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes dia 26 de junho de 2019, ás 09:00 horas e abertura as 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 01 de junho de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 020/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2053155

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 020/2019
Data: 11 de junho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 12 de junho de 2019 a 13 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 13 de junho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
116942	Priscila Macan	33º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 124

Publicação Nº 2053252

Decreto n° 124, de 11 de junho de 2019.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o dia 20 do mês de junho do ano em curso, "Consagrado a Corpus Christi", é instituído Feriado Municipal Religioso, por força do Parágrafo único, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 800, de 22 de outubro de 2013, e que habitualmente a referida data recai em uma Quinta-feira, o que importaria interrupção prejudicial à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o sentimento religioso do nosso povo, bem como o disposto na Legislação vigente;

CONSIDERANDO a ocorrência da Greve Nacional do Transporte Rodoviário (Caminhoneiros), provocando o desabastecimento e/ou escassez dos combustíveis, que vem afetando diretamente os serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Municipais, aos Cidadãos Arroiossilvenses;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, pois neste período de Crise que assola nosso País a queda vertiginosa nos repasses financeiros do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, o que compromete o equilíbrio das contas públicas, devendo o Administrador Público tomar as providências para o cumprimento das metas impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e a necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, durante todo o expediente, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, no dia 21 junho do corrente ano (Sexta-feira), o dia que procede ao Feriado Municipal Religioso tendo em vista as comemorações alusivas ao "Dia Consagrado a Corpus Christi".

Parágrafo único. O expediente no dia 24 de junho de 2019 (segunda-feira), retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 105, de 31 de agosto de 2018, que "Estabelece Novo Horário de Trabalho e Expediente em Regime Especial nos Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva".

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - A Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada à Secretaria de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão;

II - A Coleta do Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

III – os Serviços de Guarda e Vigilância.

Art. 3º Os Secretários e Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse Ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 11 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 11 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ADITIVO 2-27/2017

Publicação Nº 2053022

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-27/2017 – PROCESSO 27/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA - ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-27/2017 do Contrato nº 27/2017, fica alterada a cláusula oitava do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 30 de maio de 2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

LEI Nº 977/2019

Publicação Nº 2053158

LEI Nº 977, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo MUNICIPAL a conceder premiaçÕES em pecúnia para AS CANDIDATAS VENCEDORAS DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA 28ª FESTA DO PEIXE – edição 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o pagamento de premiações em pecúnia (moeda corrente), as candidatas vencedoras do Concurso de Escolha da Rainha e Princesas da 28ª FESTA DO PEIXE – edição 2019, que se realizará entre os dias 4 e 7 de julho de 2019.
Parágrafo único. O valor total das premiações é de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), assim distribuídos:

REPRESENTATIVIDADE	PREMIAÇÃO
Rainha	R$ 1.000,00
1ª Princesa	R$ 800,00
2ª Princesa	R$ 600,00

Art. 2º A escolha das vencedoras se dará de acordo com o Regulamento do Concurso de Escolha de Rainha e Princesas da 28ª FESTA DO PEIXE – edição 2019, elaborado e publicado pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 3º O pagamento das premiações previsto no Artigo 1º desta Lei se dará a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do Evento de Escolha, devendo ser processado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Balneário Arroio do Silva.
Parágrafo único. O pagamento das premiações será realizado através da entrega de cheque nominal, as Candidatas Vencedoras do Concurso, dados fornecido pelos participantes no Ato da Inscrição.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementá-las, caso necessário, por Ato próprio, observando-se para esse fim, o disposto no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 978/2019

Publicação Nº 2053159

LEI Nº 978, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CAMPEIRAS DO LITORAL” DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC".

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO CAMPEIRAS DO LITORAL", inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.255/0001-90, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1255, Bairro Centro, neste Município de Balneário Arroio do Silva, fundada em 22 de fevereiro de 2018 e, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 3666, folhas nº 129 no Livro A-14, em 24 de outubro de 2013.

Art. 2º A “ASSOCIAÇÃO CAMPEIRAS DO LITORAL" do Município de Balneário Arroio do Silva – SC, fica assegurada todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 10 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 10 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

1224/2015

Publicação Nº 2052783

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1224/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAZ0043	55067794E	5215/2	21/04/2015	R$ 191,53	170
IAZ0043	55067795E	5835/0	21/04/2015	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1204/2015

Publicação Nº 2052751

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1204/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JKW4473	55067799E	5010/0	14/05/2015	162 * I
JKW4473	55067800E	5118/0	14/05/2015	164 c/c 162 * I
MEE2659	54058829F	5010/0	06/05/2015	162 * I
MEE2659	54058830F	5118/0	06/05/2015	164 c/c 162 * I
MEE2659	54058831F	6599/2	06/05/2015	230 * V
MGP9306	54058828F	6408/0	03/05/2015	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1205/2015

Publicação Nº 2052752

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1205/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHV3924	54057652F	5720/0	14/05/2015	186 * I
MKL2656	54057659F	5720/0	30/05/2015	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1206/2015

Publicação Nº 2052753

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1206/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJM6589	55066371E	6610/2	09/02/2014	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1207/2015

Publicação Nº 2052754

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1207/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGH0392	54057656F	5010/0	14/05/2015	162 * I
MGH0392	54057657F	5118/0	14/05/2015	164 c/c 162 * I
MGH0392	54057658F	6599/2	14/05/2015	230 * V
MJL4364	55067099E	6556/1	15/05/2015	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1208/2015

Publicação Nº 2052755

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1208/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKX2735	54056826F	5720/0	14/05/2015	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1209/2015

Publicação Nº 2052756

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1209/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFI6157	55066900E	5118/0	24/04/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFI6157	55067845E	6637/2	24/04/2015	R$ 127,69	230 * IX
MFI6157	55067847E	5010/0	24/04/2015	R$ 574,61	162 * I
MFI6157	55067848E	7340/0	24/04/2015	R$ 85,12	252 * IV
MLL0866	55067089E	5274/1	27/03/2015	R$ 1.915,38	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1210/2015

Publicação Nº 2052757

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1210/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLL0866	55067090E	5835/0	27/03/2015	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1211/2015

Publicação Nº 2052758

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1211/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDK5120	54057661F	5010/0	07/06/2015	162 * I
IDK5120	54057662F	5118/0	07/06/2015	164 c/c 162 * I
IDK5120	54057663F	6637/1	07/06/2015	230 * IX
IDK5120	55067100E	6599/2	07/06/2015	230 * V
LXL8708	54057774F	6599/2	20/05/2015	230 * V
LXL8708	54057775F	6769/2	20/05/2015	230 * XXII
LXL8708	54057776F	6912/0	20/05/2015	232
LXL8708	54057777F	7340/0	20/05/2015	252 * IV
MFJ5007	54057809F	5010/0	21/05/2015	162 * I
MFJ5007	54057810F	5118/0	21/05/2015	164 c/c 162 * I
MFJ5007	54057811F	6912/0	21/05/2015	232
MKS4280	54056866F	6599/2	06/06/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1212/2015

Publicação Nº 2052759

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1212/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IDF1249	54056836F	5720/0	22/05/2015	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1213/2015

Publicação Nº 2052762

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1213/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFZ1796	55066897E	5185/1	24/04/2015	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1214/2015

Publicação Nº 2052765

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1214/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZH4398	54056867F	5169/1	20/06/2015	165
MCK3757	54056868F	5010/0	22/06/2015	162 * I
MCK3757	54056870F	6599/2	22/06/2015	230 * V
MCK3757	54056871F	5118/0	22/06/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1215/2015

Publicação Nº 2052767

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1215/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGN7639	54056837F	5720/0	30/05/2015	186 * I
MKJ4613	54057666F	5878/0	21/06/2015	199

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1216/2015

Publicação Nº 2052768

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1216/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CGS3810	54058818F	5029/2	09/04/2015	R$ 957,69	162 * II
CGS3810	54058819F	6912/0	09/04/2015	R$ 53,20	232
LXL1532	54058832F	6599/2	11/05/2015	R$ 191,53	230 * V
LXL1532	54058833F	6912/0	11/05/2015	R$ 53,20	232
MDM1943	54057805F	5045/0	12/05/2015	R$ 191,53	162 * V
MDM1943	54057806F	5142/0	12/05/2015	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MDM1943	54057807F	6912/0	12/05/2015	R$ 53,20	232
MDM1943	54057808F	6637/2	12/05/2015	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1217/2015

Publicação Nº 2052771

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1217/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CMM8777	54057673F	6599/2	29/06/2015	230 * V
CMM8777	54057674F	5169/1	29/06/2015	165
LYO2665	54056839F	6599/2	07/06/2015	230 * V
MEI7689	54056863F	5010/0	30/05/2015	162 * I
MEI7689	54056864F	6599/2	30/05/2015	230 * V
MEI7689	54056865F	5118/0	30/05/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1218/2015

Publicação Nº 2052773

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1218/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYO2665	54056840F	5460/0	07/06/2015	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1219

Publicação Nº 2052774

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1219/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE8893	55067029E	7340/0	21/12/2014	R$ 85,12	252 * IV
MDO3940	55066469E	5118/0	06/06/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHB6921	55067003E	6599/2	19/09/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1220/2015

Publicação Nº 2052777

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1220/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDE8893	55067028E	5746/1	21/12/2014	R$ 85,12	187 * I
MFW4497	54057653F	5720/0	14/05/2015	R$ 127,69	186 * I
MKK1567	54056832F	5720/0	14/05/2015	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1221/2015

Publicação Nº 2052778

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1221/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGC3780	54058837F	6769/1	14/06/2015	230 * XXII
IGC3780	54058839F	6637/2	14/06/2015	230 * IX
MAD2002	54057812F	6599/2	04/07/2015	230 * V
MAD2002	54057813F	5010/0	04/07/2015	162 * I
MAD2002	54057814F	5118/0	04/07/2015	164 c/c 162 * I
MAD2002	54058845F	6610/2	04/07/2015	230 * VII
MAD2002	54058846F	6637/1	04/07/2015	230 * IX
MBV0888	54057664F	6599/2	15/06/2015	230 * V
MKD8832	54058505F	6599/2	05/07/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1222/2015

Publicação Nº 2052779

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1222/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBV0888	54057665F	5452/1	15/06/2015	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1223/2015

Publicação Nº 2052780

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1223/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAZ0043	55067792E	6610/2	21/04/2015	R$ 127,69	230 * VII
MBP4174	55067642E	5118/0	03/09/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MBP4174	55067643E	5010/0	03/09/2014	R$ 574,61	162 * I
MBP4174	55067644E	6599/2	03/09/2014	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1225/2015

Publicação Nº 2053078

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1225/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGF4314	54058847F	6599/2	04/07/2015	230 * V
MGF4314	54058848F	5010/0	04/07/2015	162 * I
MGF4314	54058849F	5118/0	04/07/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1226/2015

Publicação Nº 2053079

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1226/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGF4314	54057815F	7056/2	04/07/2015	244 * III c/c §1º
MGF4314	54057816F	5835/0	04/07/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1227/2015

Publicação Nº 2053081

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1227/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAI4066	54057702F	5720/0	28/05/2015	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1228/2015

Publicação Nº 2053082

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1228/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DHX9738	55066959E	5169/1	27/10/2014	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1229/2015

Publicação Nº 2053084

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1229/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFK4191	54056833F	5720/0	14/05/2015	R$ 127,69	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1230/2015

Publicação Nº 2053087

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1230/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOS9595	54057708F	5169/1	07/07/2015	165
CNB3012	54057678F	6599/2	23/07/2015	230 * V
CNB3012	54057680F	6637/2	23/07/2015	230 * IX
ICZ7638	54057706F	5010/0	27/06/2015	162 * I
MLO8434	54057676F	6599/2	08/07/2015	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1231/2015

Publicação Nº 2053088

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1231/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
FJE2727	55067905E	6610/2	01/01/2015	R$ 127,69	230 * VII
MDO3940	55066468E	5010/0	06/06/2014	R$ 574,61	162 * I
MDO3940	55067657E	5304/0	03/10/2014	R$ 957,69	176 * III
MDO3940	55067658E	6610/2	03/10/2014	R$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1232/2015

Publicação Nº 2053089

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1232/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IIZ4415	54439733E	5738/0	02/02/2014	R$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1233/2015

Publicação Nº 2053093

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1233/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEI7689	54058507F	5010/0	10/07/2015	162 * I
MEI7689	54058508F	5118/0	10/07/2015	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1234/2015

Publicação Nº 2053097

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1234/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP2882	54057704F	5010/0	18/06/2015	R$ 574,61	162 * I
MHI3419	54439483E	5045/0	27/09/2013	R$ 191,53	162 * V
MHI3419	54439485E	6912/0	27/09/2013	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1235/2019

Publicação Nº 2053102

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1235/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJZ5955	55066871E	7056/1	23/12/2014	R$ 191,53	244 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1236/2015

Publicação Nº 2053107

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1236/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICF2664	54058509F	5010/0	17/07/2015	162 * I
ICF2664	54058511F	6599/2	17/07/2015	230 * V
ICF2664	54058512F	6637/1	17/07/2015	230 * IX
MCM0189	54058527F	6599/2	10/08/2015	230 * V
MCM0189	54058528F	5010/0	10/08/2015	162 * I
MCT1191	54057820F	6599/2	17/07/2015	230 * V
MCT1191	54057821F	5142/0	17/07/2015	164 c/c 162 * V
MCT1191	54057822F	5045/0	17/07/2015	162 * V
MCZ6231	54057823F	6599/2	18/07/2015	230 * V
MIV9577	54058524F	6408/0	06/08/2015	221

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1237/2015

Publicação Nº 2053109

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1237/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHI3419	54439486E	6661/0	27/09/2013	R$ 127,69	230 * XII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1238/2015

Publicação Nº 2053140

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1238/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICF2664	54058510F	5118/0	17/07/2015	164 c/c 162 * I
IKM9141	54058533F	6599/2	14/08/2015	230 * V
MDM2209	54057956F	6599/2	15/08/2015	230 * V
MDM2209	54057957F	5118/0	15/08/2015	164 c/c 162 * I
MDM2209	54057958F	5010/0	15/08/2015	162 * I
MFK8049	54057683F	6599/2	17/08/2015	230 * V
MFK8049	54057684F	6912/0	17/08/2015	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1239/2015

Publicação Nº 2053142

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1239/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCM0189	54058529F	5835/0	10/08/2015	195
MCM0189	54058530F	5908/0	10/08/2015	202 * I
MDM2209	54057959F	5215/1	15/08/2015	170
MDM2209	54057960F	5835/0	15/08/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1240/2015

Publicação Nº 2053143

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1240/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYH3614	54057667F	5010/0	28/06/2015	R$ 574,61	162 * I
LYH3614	54057669F	6599/2	28/06/2015	R$ 191,53	230 * V
LYH3614	54057670F	5118/0	28/06/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LYH3614	54057671F	6637/1	28/06/2015	R$ 127,69	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1241/2015

Publicação Nº 2053146

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1241/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IRI0672	54058767F	5835/0	17/02/2015	R$ 127,69	195
IRI0672	54058769F	6947/1	17/02/2015	R$ 127,69	235
LYH3614	54057672F	5835/0	28/06/2015	R$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1243/2015

Publicação Nº 2053147

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1243/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
FMF2008	54058517F	5380/0	31/07/2015	181 * I
MFK8049	54057685F	5835/0	17/08/2015	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1244/2015

Publicação Nº 2053148

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1244/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
KEO4493	54057668F	5045/0	21/06/2015	R$ 191,53	162 * V
MHI3419	54439484E	5142/0	27/09/2013	R$ 191,53	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1245/2015

Publicação Nº 2053153

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 528 1245/2015

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEB1159	55066877E	5541/1	30/12/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

BALN ARROIO DO SILVA/SC, 10 DE JUNHO DE 2019

SERGIO ONIR ALVES FRANCISCO

DIRETOR DE TRANSITO

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

Publicação Nº 2052713

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria do Município de Balneário Gaivota/SC., com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sombrio – APAE, inscrita no CNPJ sob o n° 83.871.111/0001-09, com sede na Rua a Emanuel Wurffel, 883, Bairro São Luiz, Sombrio/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para o período de Maio/2018 a Dezembro/2018, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC) no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme condições estabelecidas no plano de trabalho realizado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sombrio – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Conforme o exposto, e a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e posterior assinatura do Termo de Colaboração.
Balneário Gaivota, 08 de Maio de 2018.
Jéssica Batista Generoso
Gestor de Parcerias

Balneário Piçarras

Prefeitura

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019 – FMAS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019 – FMAS

Publicação Nº 2053150

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019 – FMAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2019 – FMAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita realizar processo de credenciamento de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC, referente ao acolhimento a pessoa idosa, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos, ILPI, em especial para atendimento de demandas judiciais, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. Os interessados terão prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital para credenciamento. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 11 de junho de 2019. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária de Assistência Social.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 2053521

PORTARIA Nº 037/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente:
Douglas Bernardo Schvambach, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 378;
II - Membro:
Rafael José Nazario, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, matrícula nº 381;
III - Membro:
Gilian de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativa, matrícula nº 383.

Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004/2019, de 04 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 2052918

Retificação do Decreto nº 046/2019

Considerando erro de digitação na publicação do Decreto nº 046/2019, realizada no dia 03/06/2019, edição nº 2841, pág. 84, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, retifica-se o referido Decreto para a seguinte redação:

DECRETO/GP/Nº 046/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN 02/MI-2016.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: o evento climático, enxurrada, que ocorreu no município ao longo do dia 24 de Maio de 2019 e madrugada do dia 25 de Maio de 2019, o qual atingiu diversos bairros da cidade, afetando diretamente sua população, causando transtornos em todo território municipal conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre).

CONSIDERANDO: que em decorrência das fortes chuvas e conseqüentes enxurradas houveram 125 moradores desalojados, culminando, ainda, em severos danos a infraestrutura municipal, a mobilidade urbana e a inúmeras propriedades particulares conforme FIDE (Formulário de Informações do Desastre).

CONSIDERANDO: que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, recomenda a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1 º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto. em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0, conforme IN 02/MI-2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com O objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas. para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

lI - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1 º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que oc01Tem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 1 O 1 /2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Balneário Rincão – SC, 31 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 31 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 1116/2019 PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2052650

DECRETO Nº 1116/2019

ALTERA DECRETO 1087/2019 QUE FIXA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade ao artigo 73 em seus incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Art. 1º. O item V do artigo 1° do decreto 1087/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

V – 20 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Nacional) e dia 21 de Junho, sexta-feira (Ponto Facultativo).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial.

BARRA BONITA/SC, em 11 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA ALTO CAÇADOR

Publicação Nº 2052598

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO E/OU DOAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita/SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE;

Art. 1° Convocar Audiência Pública para Concessão e/ou Doação de Espaço Público, localizado em Linha Alto Caçador.
Art. 2° A audiência pública será realizada no dia 12 de junho de 2019, às 14h:00min, nas dependências do Salão Comunitário de Linha Alto Caçador, Barra Bonita/SC.

Barra Bonita/SC, 04 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º244, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052537

PORTARIA N.º244, de 10 de junho de 2019.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Emersom Filimberti	11303	02.03.2014 a 01.03.2015	10.06.19 a 19.06.19
Fernando Carlos Ries	424101	02.08.2017 a 01.08.2018	11.06.19 a 10.07.19
Marcelo Rama	161906	05.08.2017 a 04.08.2018	11.06.19 a 20.07.19

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N°241 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052546

PORTARIA N°241 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso VI do artigo 73 da lei Orgânica do Município, de 11 de dezembro de 1997;

Resolve:
Art.1º - Nomear o Conselho de Educação Municipal – COMED para exercício de 2 (dois) anos, com a seguinte composição:
I –Representantes da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia:
Titular:Luciane Zangalli Balensiefer
Suplente:Luciana Sarzi
II –Representantes das Escolas Municipais:
Titular:Márcia Fiameti
Suplente:Inês Francisca Giongo Lazarotto
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular:Fabiana Michelle Schauble Maciel
Suplente:Jean Christofoli

IV- Representantes Sindicato dos Servidores Públicos Municipal
Titular:Gesi Zanotti
Suplente:Lederci Carmem Catto
V – Representantes das Associações de Pais e Professores – APPS
Titular:Jessica Guaragni
Suplente:Rodrigo Breier
VI – Representantes indicados pelo Executivo Municipal
Titular:Roberto Francisco Giongo
Suplente:Delcira Gubert
Art. 2º Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052544

PORTARIA Nº 242, de 06 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº97/2019 e Roteiro de Viagem nº069/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 100,00 (cem reais), para conduzir pacientes em tratamento

de saúde até a cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando nº096//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 243, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052540

PORTARIA Nº 243, de 07 de junho de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº98/2019 e Roteiro de Viagem nº070/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 245, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052514

PORTARIA Nº 245, de 10 de junho de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,00 (três) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron , Matricula nº15402 , ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 465,000 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Joinvile/SC, conforme Memorando Nº99/2019 e Roteiro de Viagem nº071/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Joinvile/SC, conforme Memorando nº100//2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

6º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2052515

6º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 6ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterá à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, o candidato relacionado no item 3.1, que deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O candidato relacionado no item 3.1, deverá se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Fica convocado para a Comprovação de Requisitos acima elencados, o candidato a seguir relacionado:

PREFEITURA
PREFEITURA
Nível Fundamental Completo
Motorista de Ambulância
1º SANDY EVERS

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 11 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019 PMBV

Publicação Nº 2052974

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019-PMBV
Contratada: MINEIA DA CAMARA ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) serviços de elétrica em geral, com fornecimento de peças para CAMINHÕES, MÁQUINAS, ÔNIBUS e AMBULÂNCIAS, pertencentes à frota do Município de Barra Velha/SC, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 30/05/2019
Data de Vencimento: 30/05/2020
Barra Velha, 30 de maio de 2019
MINEIA DA CAMARA
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

D E C R E T O N° 1308, DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2053164

D E C R E T O N° 1308, DE 20 DE MAIO DE 2019

"Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Bens Considerados Inservíveis para a Municipalidade".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo inciso II do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal n º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Especial para avaliação de bens considerados inservíveis para a municipalidade:

Presidente – DESIREE EDNA SPRICIGO ALVES
Secretário – KALIL MICHEREFF
Membro – MONICA DE AZEVEDO PEREIRA MENDES

Parágrafo Único – A Comissão especificará e avaliará os bens constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 2º O relatório da comissão será anexado ao presente Processo Licitatório.

Art. 3º O membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 1308, DE 20 DE MAIO DE 2019)

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

LOTE 01: CHEVROLET CELTA 1.0L LT, ano e modelo 2012, placas MKC 0052, renavam 460110896, cor branca, Álcool Gasolina.

LOTE 02: CHEVROLET CELTA 1.0L LT, ano e modelo 2012, placas MJU 4412, renavam 438308200, cor branca, Álcool Gasolina.

LOTE 03: CHEVROLET CELTA 1.0L LT, ano e modelo 2012, placas MJO 1321, renavam 451016572, cor branca, Álcool Gasolina.

LOTE 04: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2012 e modelo 2013, placas MJL 8883, renavam 464041627, cor branca, Álcool Gasolina.

LOTE 05: FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ano 2012 e modelo 2013, placas MKB 5435, renavam 480244693, cor branca, Álcool Gasolina.

LOTE 06: I KIA SPORTAGE EX2 2.0 G2, ano 2009 e modelo 2010, placas MHM 1499, renavam 191580430, cor preta, Gasolina.

LOTE 07: CAMINONETA FIAT DOBLO ELX, ano 2004 e modelo 2005, placas MCY 0455, renavam 860273237, cor branca, Gasolina.

LOTE 08: RENAULT LOGAN EXP, ano e modelo 2012, placas MJU 4462 renavam 458309052, cor prata, Álcool/Gasolina.

LOTE 09: CAMINHONETE I HAFEI MINI PICK UP L, ano e modelo 2012, placas MLT 0536, renavam 588859079, cor cinza, Gasolina. Obs. Os equipamentos que estão instalados sobre a carroceria não fazem parte e não acompanharão o lote.

LOTE 10: CAMINHONETE CITROEN JUMPER TCA AMBULÂNCIA, ano 2013 e modelo 2014, placas MLV 3646, renavam 595245161, cor branca, diesel.

LOTE 11: MICROONIBUS RENAULT MASTER BUS 16 DCI, ano 2011 e modelo 2012, placas MJZ 9558 renavam 406572496, cor branca, Diesel, 16 lugares.

LOTE 12: ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASCA GRANMINI W120 O, ano e modelo 2006, placas LSP 1593 renavam 894849115, cor branca, Diesel, 41 lugares.

LOTE 13: MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS, ano e modelo 2001, placas MBL 4642, renavam 753763524, cor azul, Gasolina.

LOTE 14: TRATOR NEW HOLLAND.
LOTE 15: MICROTRATOR YANMAR TC 12 SR, COM CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, ano 2007.

LOTE 16: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D 50 A, ano 1984.

LOTE 17: LOTE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.

LOTE 18: LOTE DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA.

LOTE 19: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS.

LOTE 20: MOINHO DE MARTELO MERCANTIL MM6040, capacidade de produção de 18m³ por hora, para produção de produto graduado betoneira (areia industrial).

Barra Velha, 20 de maio de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1258, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052168

PORTARIA Nº 1258, DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato SIRNEY CARILL FRONZA JUNIOR para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, Nível 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o

prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 07 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2052429

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal ADELMO ALBERTI, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 687/2019, de 28 de Maio de 2019.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e contratação para posse de cargo público, os (as) candidatos (as) a seguir relacionado(s) (Anexo I deste Edital), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 002/2019 (Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias manifestar seu interesse na vaga, apresentar os documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) 1 Foto 3X4 recente;
l) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
m) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por Médico do Trabalho. O exame deverá ser agendado pelo candidato por sua responsabilidade própria.

3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional Médico do Trabalho responsável pela realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.
Bela Vista do Toldo/SC, 10 de Junho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CEZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO
MARCOS KOSMALA
JESSICA ALMIRA DE SOUZA SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002.2019 - PREF

Publicação Nº 2052860

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - PREF
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/06/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER – FINALIZAÇÃO (ESTACA 40+0 ATÉ 65+14,77), CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 392.345,50 (Trezentos e Noventa e Dois mil, Trezentos e Quarenta e Cinco reais, e Cinquenta centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 05 de Junho de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 91/2019

Publicação Nº 2052567

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2019
DATA: 07/06/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA NOS ESPAÇOS DO GINÁSIO DE ESPORTES, CENTRO DE EVENTOS, CANCHA DE BOCHA E QUADRA COBERTA DO CENTRO. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa ALCIDES SCHMIDT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.174.232/0001-30, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MAURICIO STEFFEN Membro	MARILIA PANOCH Membro

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019

Publicação Nº 2052349

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019
Errata referente ao Contrato Administrativo nº 85/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC e a Empresa OK DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 07.886.644/0001-78)
Onde se lê:

"O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE."

Leia-se:

"O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.466/0001-11, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE."

Benedito Novo, 07 de junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019

Publicação Nº 2052350

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E A EMPRESA TCA TRANFORMACOES VEICULARES LTDA, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, portador da Carteira de Identidade nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa TCA TRANFORMACOES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.661/0001-62, com sede na Rodovia RS 135, KM 70, s/n, Bairro Santo Antônio, Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada por Claudionor Antônio Tasca, portador da carteira de identidade nº 2038025017 e CPF nº 476.481.120-00, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com base no Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO "A", SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO "A" E SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE, com as características e quantidades assim especificadas:

TCA TRANFORMACOES VEICULARES LTDA						
Item	Und	Produto	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Tot.
3	UND	TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM VAN PASSAGEIRO, SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS PARA A MONTAGEM DE VEICULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE CATEGORIA ELEVADOR, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	RENAULT MASTER TCA MIC	1	40.500,00	40.500,00
Total: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2019 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - O preço unitário e o valor total deste Contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).
3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.
3.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art.37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
3.4.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
3.4.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
4.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
4.2 - Condições de retirada e entrega dos veículos e dos serviços de transformação:
a) A empresa vencedora do item 01 – veículo tipo furgão, deverá entregar os veículos por sua conta e risco na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo no prazo máximo de 45 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento. Admite-se, no entanto, que a empresa vencedora do item 02, retire os veículos na empresa fornecedora do item 01 e os transportes por sua conta e risco até a sua sede.
b) A empresa vencedora do item 02 – transformação deverá retirar os veículos na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo ou na empresa vencedora do item 01, responsabilizando-se por seu transporte e assumindo todos os riscos até a sua sede.
c) Os veículos devidamente transformados e em perfeitas condições de uso deverão ser entregues pela empresa fornecedora do item 02 na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, Benedito Novo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
d) O veículo do item 03 deverá ser retirado pela empresa vencedora na sede da Prefeitura e esta deverá entregar o veículo devidamente transformado e em perfeitas condições de uso na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, Benedito Novo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de serviço.
4.3 - No ato da entrega dos veículos e dos serviços de transformação os respectivos fornecedores deverão apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
4.4 - Fica estabelecido que os objetos serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
4.5 - Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 - Se as substituições dos objetos entregues não forem realizadas no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Termo, no Edital, na Minuta do Contrato e na Lei.
4.7 - Caso seja comprovado que os objetos entregues não estejam de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
4.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.
5.2 - O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.12 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

04.001.0010.0301.0400.2402.3390391900.1020000 – Receitas Transf. impostos - saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.3390392500.1020000 – Receitas Transf. impostos - saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.1020000 – Receitas Transf. impostos - saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.1330000 – Receitas Conv. – União/saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.3330000 – Receitas Conv. – União/saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.3380101 – SUS/União - PAB
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.1630000 – Receitas Conv. – Estado/saúde
04.001.0010.0301.0400.2402.4490524800.3630000 – Receitas Conv. – Estado/saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
6.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
7.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará

a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Benedito Novo pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
7.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
7.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
7.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
7.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, o Secretário de Saúde e Assistência Social, RONIE GILBERTO LOEWEN, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Fundo Municipal de Saúde, 03 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN Prefeito Municipal CONTRATANTE	TCA Transformações Veiculares Ltda Claudionor Antônio Tasca CONTRATADA
Testemunhas:	
Sérgio Dário Pasquali CPF: 904.677.109-1003	Joice Aparecida Costa CPF: 095.294.259-37
JAIRO RAFAEL PERSUHN Assessor Jurídico OAB/SC nº 51.055	RONIE GILBERTO LOEWEN Fiscal do Contrato Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 85/2019

Publicação Nº 2052324

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 15/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2019
Contratada: OK DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PECAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO "A", SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO "A" E SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE
Valor do Contrato: R$ 199.200,00
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/06/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 86/2019

Publicação Nº 2052325

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 15/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2019
Contratada: TCA TRANFORMACOES VEICULARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS TIPO FURGÃO PARA SER TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO "A", SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO "A" E SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA NA CABINE EM VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE
Valor do Contrato: R$ 40.500,00
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 03/06/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2052184

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2019.
Dispõe sobre as Contas do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC.
A Mesa da Câmara Municipal de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 16, inciso XII, e Decreto Legislativo nº 01/91 - Regimento Interno, artigo 93 inciso II e, considerando o resultado da votação em plenário, que aprovou o relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam as Contas do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, aprovadas conforme votação na reunião Ordinária do dia 10/06/2019.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, aos 11 de junho de 2019.
Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara

Daiani Dinici Wolter
Primeira Secretária

Wilmar Meyer
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

ATA CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2053018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 11 (três) dias do mês de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 15:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA , para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.
Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa estava apta a participar ofertando os lotes 02 e 04 descritos no Termo de Referência, sendo assim possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa TL PORTO CENTRO MÉDICO LTDA, por atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 160/2018 PMB, RP 200/2018 PMB .

Publicação Nº 2053398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 160/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PRA A SECRETRIAS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU ATRAVÉS DE POPSTO DE COMBUSTÍVEL

VENCEDOR: AMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE 1 ITEM 1 (DIESEL S-10) :ATUALIZADO PARA R$ 3,60.

Biguaçu, 04/04/2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 22/2019-PMB, PROCESSO 8/2019-PMB.

Publicação Nº 2053466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 22/2019-PMB, PROCESSO 8/2019-PMB.
OBJETO: Aquisição de combustível, através de tanque aéreo, para os veículos das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Receita, Obras, Cultura, Transporte, Desenvolvimento econômico, Orçamento Participativo, Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Procuradoria.

VENCEDOR:
ITEM 2 (GASOLINA COMUM) :ATUALIZADO PARA R$ 4.10.

Biguaçu, 10/04/2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2053478

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: M&F CLINICA E DIAGNÓSTICO PO IMAGEM LTDA
CNPJ nº 12.021.446/0001-81

Valor: R$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº18/2019-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
43 – 2043.33390395000000

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.
Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.
A licitação, portanto, é inexigível!
A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.
Tanto é assim que o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".
Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.
Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.
Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.
Foi estabelecida a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

Com base no processo de Credenciamento nº 29/2017, resolve efetuar a contratação da M&F CLINICA E DIAGNÓSTICO PO IMAGEM LTDA, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

IL CREDENCIAMENTO 18/2019-FMS

Publicação Nº 2053477

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/2019-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU

CONTRATADA: NGM SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ nº 30.368.883/000158

Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos reais).

Documento: Edital de Credenciamento nº18/2019-FMS.

Dotação orçamentária: Recursos próprios e vinculados da Secretaria Municipal de Saúde.
43 – 2043.33390395000000

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames de imagem e cardiológicos.

Fim que se destina: atendimento aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde de Biguaçu.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE.
Considerando que o credenciamento é um sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciarem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.
Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.
A licitação, portanto, é inexigível!
A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.
Tanto é assim que o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".
Logo, foi legítimo promover chamamento público para credenciamento quando, pois, restou comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.
Assim, confirmado que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possível, foi legítima a instauração do credenciamento.
Para tanto, foi publicado edital de credenciamento público o qual definiu o objeto a ser executado, os requisitos de habilitação, foi fixado os valores e estabeleceu-se os critérios para convocação dos credenciados.
Foi estabelecida a "garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido na "Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

Com base no processo de Credenciamento nº 29/2017, resolve efetuar a contratação da NGM SERVIÇOS MÉDICOS, através do processo de Inexigibilidade de Licitação, com previsão no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia quando houver inviabilidade de competição.

Biguaçu, 11 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel Cesar da Luz
Secretário de Administração

LEI Nº 3932/2019

Publicação Nº 2053064

LEI Nº 3932/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIA A ELABORAÇÃO DE RESUMO EXECUTIVO PARA TODOS OS EDITAIS DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E SUA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Todos os editais de Licitação do Executivo e do Legislativo deverão ser acompanhados de um Resumo Executivo contendo, mas não se limitando a:

I – Número do Edital;
II – Data de Abertura;
III – Objeto e quantidades;
IV – Preços de referência;
V – Prazo de vigência do contrato;
VI – Link ou local para acesso à documentação de referência.

Parágrafo Único: Para fins dessa Lei, se define Resumo Executivo como a apresentação das principais informações de um certame, de maneira direta, de preferência contidos em uma única lauda e sob a forma de tabela.

Art. 2o Todos os Resumos Executivos deverão ser divulgados nas redes sociais da Prefeitura.

§1o Todos os demais meios de publicidade permanecem vigentes;

§2o As publicações deverão se dar em redes sociais que apresentem maior potencial de publicidade perante a população e que não haja custos para a Prefeitura.

Art. 3o Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de junho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Lei nº 3932/2019, de 10/06/2019
Sancionada em 10/06/2019
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2052895

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família– IGD/PBF.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 07 de junho de 2019.
- A ATA nº 05/2019.

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019.

Art. 2º Aprovar o uso de 3% (três por cento) ou mais dos recursos do IGD-M 2019, destinados as atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de maio de 2019.
Marília Scherer
Presidente do CMAS/ Biguaçu

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2052901

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 05/2019.
Dispõe sobre reprogramação de saldos do Fundo Municipal de Assistência Social provenientes de transferência de fundo a fundo do FNAS para o FMAS para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 2673, de 23 de outubro de 2008, CONSIDERANDO:

- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 07 de junho de 2019.
- A ATA nº 05/2019
Resolve:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos (superávit) de 2018 dos recursos provenientes de repasse fundo a fundo do FNAS para FMAS para serem utilizados no exercício de 2019, conforme saldos descritos em cada Piso:
PBF - Piso Básico Fixo - R$ 10.079,89 (dez mil e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);
ACESSUAS - R$ 102,426,23 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos);
PFAC – Piso Fixo de Alta Complexidade - R$ 23.320,93 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa e três centavos);
PTMC - Média Complexidade - R$ 69.659,14 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos);
IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – R$ 22.203,44 (vinte e dois mil duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos);
IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – R$ 3.401,33 (três mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos);
BPC – Benefício de Prestação Continuada - R$ 3.791,12 (três mil setecentos e noventa e um reais e doze centavos);
Rendimento de aplicação R$ 12.974,81 (doze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º O Saldo dos recursos do FNAS deverão ser utilizados respeitando os níveis de Proteção Básica ou Especial.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.
Marília Scherer
Presidente do CMAS/ Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014

Publicação Nº 2053182

EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO RUAS DE BLUMENAU.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 017/2013.

PREÇO: Altera a dotação orçamentária:
Dotação: 2019/405 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 11.02.15.451.0052.1142 – Elaboração Proj./Sup./Fisc./Asses. Tec. Obras Infra Estr.;
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos;
Fonte de Recurso: 0183 – Operações de Créditos Internas;
Rubrica Item: 4.4.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

DATA: 17 de maio de 2019

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Publicação Nº 2053188

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

MERCÁTOR–10 ADMI-NISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFº CILLY JENSEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-214/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.872,12 (mil, oitocentos e setenta e dois reais e doze centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 4.244,99 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 50.939,88 (cinquenta mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 26 de abril de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Publicação Nº 2053191

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA RACLI LIMPEZA URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA COM USO DE ROÇADEIRAS COSTAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por emergência nº. 08-021/2019.

PREÇO: Altera a cláusula quinta do contrato primitivo, modificando a dotação orçamentária:
Dotação: 2019/572 – Prefeitura Municipal de Blumenau
Programa de Trabalho: 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes de Custeio
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários
Rubrica Item: 3.390.39.78.06.00.00 – Outros Serviços Limpeza/Conservação

DATA: 16 de maio de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2016

Publicação Nº 2053194

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. FRANCISCO HEIDMANN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ARMIN PAGEL, Nº 158, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO C.E.I. ANDRÉA DA SILVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-011/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.529,76 (mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 3.351,21 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) mensais, a contar de 12 de fevereiro de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 40.214,52 (quarenta mil, duzentos e catorze reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 26 de abril de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

Publicação Nº 2053195

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, PELO CREDENCIADO, SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-31/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de maio de 2019 até 07 de maio de 2020.

DATA: 16 de maio de 2019.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

Publicação Nº 2053196

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-024/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 855,33 (oitocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e três centavos) mensais, a contar de 13 de março de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 10.263,96 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA: 08 de maio de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

Publicação Nº 2053201

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/16

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE ALVENARIA SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NA RUA PARAÍBA, Nº 171, BAIRRO VICTOR KONDER, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-034/16.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de abril de 2019 até 16 de abril de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém R$ 9.752,67 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R$ 117.032,04 (cento e dezessete mil, trinta e dois reais e quatro centavos).

DATA: 22 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

Publicação Nº 2053202

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 116/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE LEGISLADOR EXECUTIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-037/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais um ano, ou seja, de 22 de maio de 2019 a 21 de maio de 2020.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 662,91 (seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), mensais, totalizando o valor contratual em R$ 7.954,92 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DATA: 10 de maio de 2019.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

Publicação Nº 2053203

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DA GLÓRIA, Nº 754, BAIRRO GLÓRIA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANO STOLFF.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-54/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de maio de 2019 até 15 de maio de 2020.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 2.624,08 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) mensais, totalizando R$ 31.488,96 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DATA: 17 de abril de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015

Publicação Nº 2053205

EXTRATO – 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 157/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS TELÉGRAFOS

OBJETO: Serviços de envio/remessa de correspondência e correlatos de toda a Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n°. 09-21/2015.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência de 11/06/19 até 11/06/20.

PREÇO: Renova-se o valor que se mantém em R$ 900,00 reais mensais, totalizando R$ 10.800,00 reais.

DATA: 16 de maio de 2019.

EXTRATO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2014

Publicação Nº 2053206

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-110/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de junho de 2019 até 1º de dezembro de 2019.

PREÇO: O valor pago pela prestação dos serviços será de R$ 1.601.184,54 (um milhão, seiscentos e um mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) proporcional ao período prorrogado.

DATA: 15 de maio de 2019.

EXTRATO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014

Publicação Nº 2053209

EXTRATO – 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO), PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-112/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 02 de junho de 2019 até 01 de dezembro de 2019.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 65.879,64 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em decorrência do repasse de recursos destinados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) Ambulatorial e Hospitalar, para o período de abril até 1º de junho de 2019.

DATA: 17 de maio de 2019.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2015

Publicação Nº 2053213

EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO IGUATEMI – SOTEPA/TP38.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA MELHORIA DO PAVIMENTO DOS CORREDORES DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NAS RUAS: DOIS DE SETEMBRO, ENGENHEIRO PAUL WERNER, SÃO PAULO, SETE DE SETEMBRO, AVENIDA CASTELO BRANCO E AVENIDA MARTIN LUTHER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 038/2014.

PREÇO: Fica alterada a cláusula décima primeira, alterando a dotação orçamentária:
Dotação: 2019/405 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 11.02.15.451.0052.1142 – Elab.proj/Sup/Fisc/Asses.Tec.Obras Infra Estr.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Investimentos;
Fonte de Recurso: 0183 – Operações de Créditos Internas;
Rubrica Item: 4.4.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais

DATA: 17 de maio de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2015

Publicação Nº 2053217

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ELEVADORES BLUMENAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 04 ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 081/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2019 até 12 de julho de 2020.

PREÇO: Renova o valor estimado dos serviços que se mantém em R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

DATA: 22 de maio de 2019.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.992/2019

Publicação Nº 2053218

PORTARIA SEDEAD Nº 33.992/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
92028-1	DANIELA FERNANDA CARDOSO	2019/3467	30/04/2019 A 13/05/2019	
92028-1	DANIELA FERNANDA CARDOSO	2019/202		
23096-1	CARLA DE SOUZA ANTONIALLI	2019/3624	06/05/2019	20/05/2019
19576-6	CLAUDIA VILELA DE SOUZA	2019/3799	07/05/2019	21/05/2019
20512-5	MELANIA KWIATKOWSKI DA COSTA	2019/3923	20/04/2019	05/05/2019
71097-6	ELENICE LUISA DE FREITAS	2019/3924	06/05/2019	20/05/2019
23097-3	RUANITA DA SILVA	2019/3955	14/05/2019	20/05/2019
1985-2	KAROLIN WAGNER	2019/3970	03/05/2019	10/05/2019
22470-7	GREICI ERHARDT SCHNEIDER	2019/3274	23/04/2019	03/05/2019
21441-8	MARCELO LUIS DOS SANTOS	2019/3999	13/05/2019	27/05/2019
20968-6	MARCIA ZUCKI HOPPE	2019/4032	21/05/2019	28/05/2019
22998-5	JOICE DE SOUZA MORAES	2019/4086	20/05/2019	29/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.993/2019

Publicação Nº 2053220

PORTARIA SEDEAD Nº 33.993/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, com base nos termos do artigo 137, "caput", da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores indicados:

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
22857-7	MARLISE SEVERINO WILHELMS	2019/150	15/04/2019	14/05/2019
22990-1	MAYTE ALVES DE ANDRADE POSSAMAI	2019/186	28/04/2019	04/05/2019
20383-1	SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS	2019/188	29/04/2019	27/06/2019
23070-9	PAULA SPIES	2019/187	29/04/2019	05/05/2019
22834-0	DANIELA TORRI	2019/193	30/04/2019	12/05/2019
22949-6	ROSE RAQUEL ROSA	2019/195	30/04/2019	29/05/2019
21710-7	JUCIMARA REGINA PAMPLONA WALDRICH	2019/199	06/05/2019	04/07/2019
71398-8	MARIA ISABEL DE JESUS	2019/198	06/05/2019	15/05/2019
23026-2	PRISCILA ALVES DIRSCHNABEL	2019/201	09/05/2019	07/06/2019
107-3	FABIANA SCHMITT SOMMER DA SILVA	2019/204	04/05/2019	13/05/2019
23067-0	CAROLINA DE FARIA	2019/205	09/05/2019	07/06/2019
18443-8	ILDA DE CARVALHO SILVA	2019/206	08/05/2019	14/05/2019
22516-9	MICHELLI INACIO	2019/207	07/05/2019	16/05/2019
22820-2	MARCIA TERESINHA COSTA	2019/210	13/05/2019	11/06/2019
23169-9	ADRIANA COHN DA SILVEIRA	2019/212	13/05/2019	19/05/2019
20207-0	SIMONE RAIMUNDI FRIEDEL	2019/213	07/05/2019	06/07/2019
71385-2	MARLENE CECH	2019/214	13/05/2019	11/06/2019

CADASTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO	
71265-1	GISELE WISCHRAL	2019/217	14/05/2019	23/05/2019
22595-9	VANDA CARDOSO BOBELLO	2019/218	13/05/2019	28/05/2019
18582-5	ALESSANDRA MARA MICHELLETTI	2019/220	25/04/2019	07/05/2019
18788-7	JUSSANIA REGINA PEREIRA	2019/230	12/05/2019	21/05/2019
14386-3	ALCIONE LAZARINI	2019/231	18/05/2019	17/07/2019
17522-6	DENISE GIMENES PILLMANN	2019/232	13/05/2019	22/05/2019
22821-2	IRONI DE LIMA PROENÇA CANI	2019/233	14/05/2019	23/05/2019
23074-4	MARIA JACLEIVE MENDES DOS SANTOS DA ROCHA	2019/235	21/05/2019	27/05/2019
15556-0	GILMAR DOS SANTOS	2019/236	22/05/2019	31/05/2019
22929-8	HELGA FABIANA GUBER	2019/237	22/05/2019	05/05/2019
22908-8	JOANILDE FELTRIN	2019/705	10/05/2019	24/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.952/2019

Publicação Nº 2053221

PORTARIA SEDEAD Nº 33.952/2019

ANDERSON DA ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 22.883, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê:

... a contar de 22 de abril de 2019....

Leia-se:

... a contar de 21 de abril de 2019....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2019.

ANDERSON DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.953/2019

Publicação Nº 2053223

PORTARIA SEDEAD Nº 33.953/2019

ANDERSON DA ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 22.884, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Onde se lê:

... a contar de 22 de abril de 2019....

Leia-se:

... a contar de 21 de abril de 2019....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de maio de 2019.

ANDERSON DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.962/2019

Publicação Nº 2053224

PORTARIA SEDEAD Nº 33.962/2019

LOTA A SERVIDORA CÁSSIA CRISTINA THEISS, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 014/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Cássia Cristina Theiss, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 014/2019, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Willian Teodor Schurmann do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.963/2019

Publicação Nº 2053225

PORTARIA SEDEAD Nº 33.963/2019

LOTA A SERVIDORA NANCI APARECIDA DA SILVA DAVID, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA PARA ATUAR EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 014/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

Nanci Aparecida da Silva David, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Para Atuar Em Estratégia De Saúde Da Família Nº 014/2019, para o cargo de Enfermeiro em efetivo exercício na função, na unidade de ESF Paulo Pedro Mayerle II do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 33.964/2019

Publicação Nº 2053227

PORTARIA SEDEAD Nº 33.964/2019

LOTA A SERVIDORA FLÁVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Nº 02/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

FLÁVIA CRISTINA CLEMENTE ALVES, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Seletivo Interno de Profissionais de Saúde Para Atuar Na Estratégia de Saúde da Família Nº 02/2018, para o cargo de ENFERMEIRO em efetivo exercício na função, na unidade de Estratégia de Saúde da Família Gilson Piva I do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 22 de maio de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 34.014/2019

Publicação Nº 2053228

PORTARIA SEDEAD Nº 34.014/2019

LOTA A SERVIDORA JOSIANE CRISTINE COUTO BUBLITZ, MEDIANTE PROCESSO REMOÇÃO INTERNA Nº 15/2019, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013.

LOTAR

JOSIANE CRISTINE COUTO BUBLITZ, com base nos termos dos artigos 47,48 e 50 da Lei Complementar nº660, de 28 de novembro de 2007 com suas devidas alterações, e tendo em vista o Edital Processo Remoção Interna Nº 015/2019, para o cargo de Técnico em Higiene Dental em efetivo exercício na função, no Ambulatório Geral Marilene Giacomet de Aguiar (Escola Agrícola) do Quadro da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 06 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 693

Publicação Nº 2053230

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 693

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
33.947/2019	13.05.2019	PABLINA REGIANE SOETH RONCAGLIO	De 40 horas para 30 horas	06.05.2019
33.952/2019	16.05.2019	ROSANGELA APARECIDA SIMÕES	De 40 horas para 30 horas	07.05.2019
33.971/2019	23.05.2019	PATRICIA CARLA SOARES GIESELER	De 40 horas para 30 horas	01.06.2019
33.974/2019	24.05.2019	LUCIANA CREUZ	De 30 horas para 20 horas	13.05.2019
33.986/2019	29.05.2019	CARLOS HENRIQUE LEICHT	De 40 horas para 30 horas	20.05.2019
34.006/2019	04.06.2019	KLEBER PALHARI CRUZ	De 40 horas para 20 horas	30.05.2019
34.013/2019	06.06.2019	CLECI TERESINHA NOARA	De 40 horas para 30 horas	01.07.2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 690

Publicação Nº 2053233

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 690

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER AUMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

De acordo com o Artigo 41, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares nº 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010:

N° PORTARIA	DATA	NOME	JORNADA DE PARA	A CONTAR DE
33.931/2019	03.05.2019	BRUNA RAFAELA BUCCI	De 20 horas para 30 horas	06.05.2019
33.933/2019	03.05.2019	TAMILLYS FERNANDA SILVA ALVÃO	De 30 horas para 40 horas	06.05.2019
33.933/2019	03.05.2019	THAINA MARA CARDOSO	De 30 horas para 40 horas	02.05.2019
33.933/2019	03.05.2019	IOLANDA AGUIAR CORREA	De 30 horas para 40 horas	24.04.2019
33.948/2019	13.05.2019	EDSON LUIZ HEMER	De 30 horas para 40 horas	20.05.2019
33.953/2019	16.05.2019	LUCINEIA LARGURA VENDRAMINI	De 30 horas para 40 horas	10.04.2019
33.973/2019	24.05.2019	ANDRELISA HAUBRICHT	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019
33.988/2019	30.05.2019	REJANE ROCHINSKI	De 30 horas para 40 horas	03.06.2019
33.989/2019	30.05.2019	ELIANE DA CUNHA EGER	De 30 horas para 40 horas	20.05.2019
33.989/2019	30.05.2019	ELAINE CRISTINA MARCILIO NASCIUTTI DIAS	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019
33.996/2019	03.06.2019	DIETER LEANDRO GAEDKE	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019
33.996/2019	03.06.2019	FABIANA REGINA RICARDO DE OLIVEIRA	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019
34.002/2019	03.06.2019	DAYANE DE MACIEL	De 30 horas para 40 horas	27.05.2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 694

Publicação Nº 2053235

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 694

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

DECLARAR A ESTABILIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA

Com base no artigo 26, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o artigo 12, da Lei Complementar nº 740, de 18 de janeiro de 2010, estáveis no serviço público municipal, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33.990/2019	ALEXANDRE ZUCCHI GORLIN	AGENTE ADMINSTRATIVO	04/04/2019
33.990/2019	ANA PATRÍCIA MELLO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/02/2019
33.990/2019	ANDRE FELIPE DOMBECK	MÉDICO VETERINÁRIO	05/05/2019
33.990/2019	ANDREIA LUCIANA CISIELSKI	AGENTE ADMINSTRATIVO	19/04/2019
33.990/2019	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/05/2019
33.990/2019	CHRISLANE ALMEIDA CRUZ	AGENTE ADMINSTRATIVO	19/04/2019
33.990/2019	CLÁUDIA WEISS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	20/02/2019
33.990/2019	CRISTIANE GALLASSINI	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	24/04/2018
33.990/2019	DANIELA DOS SANTOS BORGES	MÉDICO - 40 HORAS	21/03/2019
33.990/2019	DIONE BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2019
33.990/2019	EDUARDO GUIDINI CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/04/2019
33.990/2019	ELDRITA HAUSMANN DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	08/02/2019
33.990/2019	ELENICE BERTOTTI	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL	25/05/2019
33.990/2019	ELLEN LIANE CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/2019
33.990/2019	EUFRASIA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/10/2018
33.990/2019	FABRÍCIO DIÓGENES TONELLO VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/04/2019
33.990/2019	GABRIELE DE FREITAS ADAM	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/01/2019
33.990/2019	HELOÍSA HELENA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/05/2019
33.990/2019	IVANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	06/10/2018
33.990/2019	IVONETE DAS GRAÇAS DOS ANJOS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	02/01/2019
33.990/2019	JEAN CARLOS FORBECI	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/05/2019
33.990/2019	JOSIANE CORDEIRO SAIDEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/03/2019
33.990/2019	JULIANA KOFAHL CORNELIUS	PROFESSOR - 20 HORAS (QP)	08/12/2018
33.990/2019	LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	21/01/2019
33.990/2019	LENIR MARIA SILVA DA CRUZ	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	01/02/2019
33.990/2019	LILIAN SOMBRIO TRENTINI	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	02/03/2019
33.990/2019	MARA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	06/02/2019

33.990/2019	MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE	COORDENADOR PEDAGÓGICO (40H)	21/11/2018
33.990/2019	MARIZETTE MORAIS LOCHS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/01/2019
Portaria	Nome	Cargo	Estabilidade
33.990/2019	PATRÍCIA BACKES	PSICÓLOGO	20/04/2019
33.990/2019	PATRÍCIA MARIA PORTELA CHAGAS	EDUCADOR SOCIAL	14/01/2019
33.990/2019	RENAN FELIPE GOMES	AGENTE ADMINSTRATIVO	25/04/2019
33.990/2019	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO	AGENTE DE LOGÍSTICA	12/05/2019
33.990/2019	SILVANA WOSIACK DE OLIVEIRA	MÉDICO - 20 HORAS	07/01/2019
33.990/2019	SILVIA CRISTINA SULZBACH RAMALHO	PROFESSOR - 40 HORAS (QP)	12/01/2019
33.990/2019	SUSAN CHAVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	28/04/2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 695

Publicação Nº 2053237

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 695

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

De acordo com os artigos 277 da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	PERIODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
34008	2019	05.06.2019	2019/06/004574	CRISLEINE MORGANA TELLES FAGUNDES DOS REIS	26/09/2019	24/11/2019
33951	2019	14.05.2019	2019/05/003757	DAIANE HEMANN PRESTES	05/08/2019	03/10/2019
33941	2019	08.05.2019	2019/05/003565	IVANA DORNELLES OHLWEILER	11/06/2019	09/08/2019
33942	2019	08.05.2019	2019/05/003571	JULIANA SCHMIDT FRARE	03/09/2019	01/11/2019
34016	2019	07.06.2019	2019/06/004720	LETICIA HENSEL ROPKE	06/09/2019	04/11/2019
33944	2019	09.05.2019	2019/05/003621	MARIA ANDREIA LEHMANN OLIVEIRA	05/06/2019	03/08/2019
34007	2019	05.06.2019	2019/06/004568	MARJO JUCIMARA ANDREATA	09/06/2019	07/08/2019
33961	2019	21.05.2019	2019/05/003997	SUELEN ISANTINA VANINI	12/09/2019	10/11/2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 697

Publicação Nº 2053240

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 697

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA PECÚNIA TOTAL

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
33983	2019	28.05.2019	2019/05/004259	DARCIANE ASCENÇÃO NUNES SCHRO-EDER	01.10.2002	01.10.2012

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 696

Publicação Nº 2053241

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 696

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

ALTERAR LICENÇA-PRÊMIO DE 1/3 (UM TERÇO) EM PECÚNIA PARA 180 DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, 288, II e 289, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
					INÍCIO	TÉRMINO
33994	2019	03.06.2019	2019/06/004453	MARIA LUCIA SIQUEIRA	16.02.2009	16.02.2019
34017	2019	07.06.2019	2019/06/004723	DILCEIA DA CUNHA	04.03.2009	04.03.2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 699

Publicação Nº 2053243

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 699

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA	DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO
33937/2019	08.05.2019	2019/05/003534	IVANIA JUSTINA MULLER	25.03.2009 a 25.03.2019
33938/2019	08.05.2019	2019/05/003540	MARLI TERESINHA DA SILVA	22.02.2000 a 22.02.2010
33940/2019	08.05.2019	2019/05/003552	ROSELI MORAIS	04.04.2009 a 04.04.2019
33946/2019	10.05.2019	2019/05/003669	MARINEIDE DE SOUZA LIMA ZONTA	27.04.2009 a 27.04.2019
33954/2019	17.05.2019	2019/05/003829	JEAN CARLOS KLOPPEL	03.11.2008 a 03.11.2018
33956/2019	20.05.2019	2019/05/003950	JANINE MARIA PEDRON	16.03.2009 a 16.03.2019
33957/2019	20.05.2019	2019/05/003967	MANFRED FRITZ GOEBEL	25.11.2008 a 25.11.2018
33970/2019	23.05.2019	2019/05/004110	MARA RUBIA BIRKNER PETERS	06.04.2008 a 06.04.2018
33984/2019	29.05.2019	2019/05/004290	NEIDE DA VEIGA	22.05.2009 a 22.05.2019
33995/2019	03.06.2019	2019/06/004475	ANDREA REGINA FRAGA PEREIRA HUBERT	20.04.2009 a 20.04.2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 698

Publicação Nº 2053245

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 698

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que confere o Decreto Municipal n° 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO COM A CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA

De acordo com os artigos 146, "caput", da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007, aos servidores públicos municipais, conforme segue:

N° PORTARIA		DATA	PROCESSO	NOME	DECÊNIO	
33936	2019	06.05.2019	2019/05/003476	JANDIR SOARES	01.02.2008	01.02.2018
33943	2019	09.05.2019	2019/05/003616	ANDREIA CRISTIA-NE ZIMMERMANN SOUZA	10.05.2005	10.05.2015
33945	2019	10.05.2019	2019/05/0033945	WILMA DRAEGER	26.10.2008	26.10.2018
33965	2019	22.05.2019	2019/05/004055	ROBERTO LUCIO CORREA BUENO	18.06.2007	18.06.2017
33966	2019	22.05.2019	2019/05/004059	KARIN MARIANNE SCHILDWACHTER	05.01.2007	05.01.2017
33967	2019	22.05.2019	2019/05/004064	MARIA LUCIA SIQUEIRA	16.02.2009	16.02.2019
33972	2019	24.05.2019	2019/05/004136	MARILU HOF-FMANN	12.05.2004	12.05.2014

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 691

Publicação Nº 2053247

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 691

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 71, 72 e 73, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais Especialista, Técnico, Funcional e Operacional:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.949/2019	ADILSON DE JESUS	Fiscal de Obras e Posturas	GF	H	01/05/2019
33.949/2019	ALESSANDRA FABIANA BELZ	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2019
33.949/2019	ALEXANDRE ZUCCHI GORLIN	Agente Administrativo	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	AMMANDA KHAROLYNE B. DE JESUS LIMA	Agente Administrativo	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	ANA CRISTINA ALFARTH MUELLER	Enfermeiro	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	ANA KARLA RADTKE MONTAGNA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	I	01/05/2019
33.949/2019	BEATRIZ THEILACKER	Educador Social	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	CAMILA PEREIRA DA SILVA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	CARLA BEATRIZ SCHMITZ DA ROCHA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	CARLOS ALBERTO GRETTER	Professor - 20 Horas (QP)	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	CARMEM JANETE SOARES SEVERO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	CLAUDIA VILELA DE SOUZA LANGE	Coordenador Pedagógico(40h)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	CHRISLANE ALMEIDA CRUZ	Agente Administrativo	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	CHRISTIANE LEITZKE	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	CRISTIANO JOSE LOPES	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	CRISTINA BUCHHORN DA SILVA	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	DAIANE MATOS ORTIZ	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2019

33.949/2019	DALVA BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/05/2019
33.949/2019	DANIELLE BERNARDI DE CHAVES SCHILIRO	Médico - 40 Horas	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	DARCI DE ALMEIDA RIBAS	Agente de Serviços Especiais	GO	D	01/05/2019
33.949/2019	DEBORA ADRIANA BARTHEL DA SILVA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	DEISE C.CAVALCANTI LOCH STEUCK	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	DEIZE NARA MONTEIRO SASSE	Enfermeiro	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	DENISE TEREZINHA GOEDERT	Educador Social	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	DILSON GARCIA DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	GO	C	01/05/2019
33.949/2019	EDEZIO PEDRO TOMAZ	Agente de Zeladoria	GO	E	01/05/2019
33.949/2019	EDITE DILMA SCHMITZ	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/05/2019
33.949/2019	EDUARDO GUIDINI CHAVES	Agente Administrativo	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	ELIANE CALEGARI	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2019
33.949/2019	ELISABETE MARCIA RAUCH	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	EMERSON MARCELO LINHARES	Engenheiro Civil	GE	D	01/05/2019
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.949/2019	EUNILDO HASKEL	Agente Administrativo	GF	M	01/05/2019
33.949/2019	EVALDO DE OLIVEIRA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	G	01/05/2019
33.949/2019	FABIANA COELHO R. GONZALEZ KLEIN	Fonoaudiólogo	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	FABIANE CRISTINA PELEGRINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	FLORA FIGUEIREDO FEINGOLD	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2019
33.949/2019	FRANCIELLE VALENGA SCHOENAU	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	FRANCINE SILVIA DE MIRANDA	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	J	01/05/2019
33.949/2019	FRANCISCO NASCIMENTO	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2019
33.949/2019	GILMAR SANTO RESCAROLLI	Motorista	GO	E	01/05/2019
33.949/2019	GISELE SANTANA IZIDORO	Farmacêutico	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	GRACIELA SCHMITT ZERMIANI	Educador Social	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	GRAZIELA PEREIRA PONTALDI	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	GRAZIELA SCHAPPO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/05/2019
33.949/2019	ISMERIA TELOEKEN	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	IVANIA ROTERS ALTINI	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	IVANIR APARECIDA CAMPOS	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/05/2019
33.949/2019	IZABEL PURIN	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2019
33.949/2019	JACQUELINE CORREIA	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	JAISON JONI PEREGUDA	Contador	GE	G	01/05/2019
33.949/2019	JANAINA GONCALVES DE JESUS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	JANAINA MENDONCA STEINHORST	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	JANDIRA FRANCA DOS PASSOS	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	JESEBEL IARA AVANCINI DE ANDRADE	Assistente Social	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	JOICE HELENE PASSOLD	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	JOSEANE NUNES DA SILVA	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	JOSIANE LEITE DO NASCIMENTO DE MATOS	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	JULIANA VOLPI HERTEL	Coordenador Pedagógico (40H)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	JULIANE HINSCHING	Nutricionista	GE	G	01/05/2019
33.949/2019	KELE LAURA DE SOUZA	Educador Social	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	LAWRENCE SILVA CAMPOS	Engenheiro Civil	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	LUIZA NUNES DAVID	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	MAGALI DA SILVA FERNANDES	Agente Administrativo	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	MARCO ALBERTO DA SILVA REDA	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	MARCOS AURELIO DIAS	Agente de Defesa Civil	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	MARGELY HANSEN	Enfermeiro	GE	F	01/05/2019
33.949/2019	MARIA CATARINA MINATTI VITORINO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	MARIA DE LOURDES SABEL	Auxiliar de Enfermagem	GF	J	01/05/2019
33.949/2019	MARIA HOFFMANN	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	MARIA SOLANGE DA SILVA ARAGAO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	MARISTELA BOROVIAK WEBER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	MARY NADIA KOFFKE	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2019
33.949/2019	MICHELE DA SILVA	Motorista	GO	D	01/05/2019
33.949/2019	MICHELE ROSSATO MUNIZ CARIOLATO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019

33.949/2019	MICHELLE SIAU GONSALVES	Educador Social	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	MONICA BEATRIZ LUNKMOSS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	J	01/05/2019
33.949/2019	NAIDI N. DO NASCIMENTO DA SILVA	Enfermeiro	GE	H	01/05/2019
33.949/2019	OSVALDO TOMAZ	Motorista	GO	D	01/05/2019
33.949/2019	PRISCILA LOTH FRAGOSO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/05/2019
33.949/2019	PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO	Enfermeiro	GE	C	01/05/2019
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
33.949/2019	REGINA DE OLIVEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	RITA DE CASSIA M. CORDOVA MASKE	Educador - Magist./Pedagogia	GF	L	01/05/2019
33.949/2019	ROBSON DA SILVA	Motorista	GO	B	01/05/2019
33.949/2019	ROSELIA FORQUIM BARBOSA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	ROSEMERI WIPPEL	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/05/2019
33.949/2019	ROSIMARI AGUIAR PACHECO DA CUNHA	Agente Administrativo	GF	E	01/05/2019
33.949/2019	ROSINEIA MACIEL BOAVENTURA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	ROSY WEIDUSCHATH DA SILVA	Assistente Social	GE	M	01/05/2019
33.949/2019	SANDRA PAULA SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	GF	C	01/05/2019
33.949/2019	SANDRA REGINA FISTAROL	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2019
33.949/2019	SCHEILLA CRISTINA DOS SANTOS	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2019
33.949/2019	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Farmacêutico	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGACA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	SIMONE SCHNEIDER VIEIRA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	SIRLENE OLIMPIO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/05/2019
33.949/2019	SONIA DE LIMA PAZ	Agente Administrativo	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	SUSAN CHAVES DA SILVA	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	B	01/05/2019
33.949/2019	SUSANA MONTEIRO BERING	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/05/2019
33.949/2019	TEREZINHA VISOSKI	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	TOBIAS GARCIA TORRES	Médico - 20 Horas	GE	C	01/05/2019
33.949/2019	UIARA RAUTENBERG SILVA	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2019
33.949/2019	VALDECI DOGNINI	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/05/2019
33.949/2019	VALMIR NUNES	Agente de Zeladoria	GO	D	01/05/2019
33.949/2019	VANESSA D GIOVANELLA ROCHA	Servente de Serviços Gerais	GO	E	01/05/2019
33.949/2019	VANILDO CROZETA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/05/2019
33.949/2019	VILMA DE ALMEIDA LUCIANO	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/05/2019
33.949/2019	VIVIANE TOMELIN	Agente de Combate às Endemias	GF	D	01/05/2019
34.003/2019	ADEMIR DOS SANTOS	Motorista	GO	D	01/06/2019
34.003/2019	ADRIANA REGINA NAVARRO CAMPOS	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
34.003/2019	ALAN DIEGO ALMEIDA CURY	Educador Social	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	ALESSANDRA DANIELLA RODRIGUES SCHIE-SSER	Enfermeiro	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	ALMA MARLENE RAMIRES	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	ANA PAULA BRESSANINI	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ANA PAULA FARIAS MENDES	Agente Administrativo	GF	K	01/06/2019
34.003/2019	ANDRE CHRISTIAN FADL SCHALDACH	Arquiteto	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	ANDREA DE DEUS SCHMITT	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/06/2019
34.003/2019	ANDREIA APARECIDA FEDRIGO DE COL	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
34.003/2019	ANDREIA LUCIANA CISIELSKI	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ANDREIA MARIA CLERICI KLOCK	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	ANGELA MICHAEL SANCHES	Assistente Social	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	BARBARA FRAGA CARNEIRO	Assistente Social	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	BIANCA KLEIS DE CARVALHO	Fonoaudiólogo	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO DE MELO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	CAREN NEUENFELD DE ABREU	Médico Veterinário	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	CARINA CORREA	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	CARLA RAQUEL ESCOBAR SEVERO	Assistente Social	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
34.003/2019	CATARINA IMIANOVSKI DUARTE	Psicólogo	GE	C	01/06/2019

34.003/2019	CELIA NUNES DE OLIVEIRA FILHO	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	CINTHIA CASTELLAIN BATISTA	Fisioterapeuta	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	CLARISSA HOPPE FERNANDES	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	CRISTIANO FELIPE NOGUEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	CRISTINA BEATRIZ DIAS JULIO COSTA	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
34.003/2019	CRISTINA KIESELBACH	Engenheiro Civil	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	DAGMAR URSULA PASSOLD	Professor - 20 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	DEISE FERNANDES BONAMIGO	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	DESIREE ROCHA NOGUEIRA VIANA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	DILCEIA DA CUNHA	Professor - 20 Horas (QP)	GE	J	01/06/2019
34.003/2019	EDUARDA CAROLINE EVARISTO	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ELENICE BERTOTTI	Téc em Vig. Sanit. e Saúde Amb	GT	B	01/06/2019
34.003/2019	ELISSANDRA DA SILVA VIANA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	ELLEN LIANE CARDOSO	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ERVIM TONOLLI FILHO	Arquiteto	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	EZEQUIEL ROSA DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	FABIANA MAGALI GRUN	Agente Administrativo	GF	E	01/06/2019
34.003/2019	FABIANA UHLMANN ULMANN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	FABRICIO DIOGENES TONELLO VIEIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	GILMAR DOS SANTOS	Professor - 20 Horas (QP)	GE	I	01/06/2019
34.003/2019	GISLEINE CRISTINA GIL	Fonoaudiólogo	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	HELENA DE FATIMA DOS SANTOS DA ROSA ZEN	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	HELOISA HELENA DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ISOLETI BECKER	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/06/2019
34.003/2019	IVONEI SEBASTIAO FIAMONCINI	Fiscal de Obras e Posturas	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	IVONETE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	GF	E	01/06/2019
34.003/2019	JAIME RODRIGUES	Agente de Vigilância	GO	E	01/06/2019
34.003/2019	JANAINA PLAUTZ WENDORF	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	JEAN CARLOS FORBECI	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	JERLEAN JANETE LACERDA PAVESI	Agente Comunitário de Saúde	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	JERUSA MARIA OTTIQUIR	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	JOSIANE TANCON	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	JULIANA LUDWIG QUINTANI	Psicólogo	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	JUNIOR PERRONI LUIZ	Agente de Zeladoria	GO	D	01/06/2019
34.003/2019	JURANILDES MARIA DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	KARLA FERREIRA RODRIGUES	Médico - 15 Horas	GE	G	01/06/2019
34.003/2019	KATHLEEN CARLA RIBAS HENNINGS	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	LEILA ROBERTA LEITE RAMOS DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/06/2019
34.003/2019	LEONARDO VASSALLI RIGO	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	I	01/06/2019
34.003/2019	LEORI TOSCANINO BINELLO	Enfermeiro	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	LETICIA DURIEUX	Procurador do Município	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	LILIANA OLIVEIRA PEREIRA	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	LUCIMERI FABIANI SIMAO BRANCHER	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	LUCINEIA GRAHL BERG	Auxiliar de Consult. Dentário	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	LUIS CARLOS DEGGAN	Motorista	GO	D	01/06/2019
34.003/2019	LURDES MENDES MOREIRA	Servente de Serviços Gerais	GO	D	01/06/2019
34.003/2019	MARCIA REGINA FEHRLE	Agente Administrativo	GF	E	01/06/2019
34.003/2019	MARCIANE DE MORAIS SESTREM	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GOC	PADRÃO	A PARTIR
34.003/2019	MARCIO JOSE MEDEIROS	Cirurgião Dentista - 20 Horas	GE	M	01/06/2019
34.003/2019	MARIA CLARA VAILATI	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/06/2019
34.003/2019	MARIA TEREZINHA DALLABONA	Agente de Combate às Endemias	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	MARILDA MACHADO DUGGEN	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	MELISSA SCHLESNER KRUSCH	Terapeuta Ocupacional	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	MERI DADIANE VOOS COLOMBELLI	Técnico em Enfermagem	GT	D	01/06/2019
34.003/2019	MONICA MILANSKI	Enfermeiro	GE	C	01/06/2019
34.003/2019	NAIR WESTPHAL	Auxiliar de Enfermagem	GF	I	01/06/2019
34.003/2019	NEIDE LUZIA CUNHA	Assistente Social	GE	C	01/06/2019

34.003/2019	NELZA DORACI DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	NILVANA LORAINE CAMPOS GONCALVES	Assistente Social	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	ODAIR COUTO	Agente de Zeladoria	GO	D	01/06/2019
34.003/2019	OZONE EDUARDO MAGALHAES SANTOS	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
34.003/2019	PATRICIA BACKES	Psicólogo	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	PAULO ROBERTO SKROCH	Engenheiro Civil	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	RENAN FELIPE GOMES	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	RENI BEDIN DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	RITA DE CASSIA DA SILVA BECKER	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO	Agente de Logística	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ROBISON REGIS MACHADO NAIDON	Técnico em Enfermagem	GT	E	01/06/2019
34.003/2019	ROGER VIEIRA	Arquiteto	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	ROSANE ANDREATTO	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	ROSIMERI DE SOUZA	Agente Administrativo	GF	C	01/06/2019
34.003/2019	SANDRA REGINA DOS SANTOS GUERRA	Analista de Políticas Públicas	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	SANTUSA NAPOLEAO DOS SANTOS	Farmacêutico	GE	G	01/06/2019
34.003/2019	SERGIO FERNANDES MATEUS	Fiscal de Obras e Posturas	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	SHEILA FABIOLA DA SILVA	Agente de Vigilância	GO	C	01/06/2019
34.003/2019	SUELI PANINI VALCANAIA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	E	01/06/2019
34.003/2019	TAINARA DOS SANTOS DE SOUZA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	B	01/06/2019
34.003/2019	TAISE BARBARA LICHTENFELZ	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	TANIA TERESINHA DO CARMO VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	GF	I	01/06/2019
34.003/2019	TASIANA FELLER RAMIRES	Agente Administrativo	GF	B	01/06/2019
34.003/2019	TERESINHA CLARETE TESTONI NOGUEIRA	Assistente Social	GE	H	01/06/2019
34.003/2019	VALDETE MARIA HELLER MIRANDA	Professor - 40 Horas (QP)	GE	D	01/06/2019
34.003/2019	VANDERLEI FARIAS	Agente Comunitário de Saúde	GF	C	01/06/2019
34.003/2019	VANESSA BRANCO	Técnico em Enfermagem	GT	C	01/06/2019
34.003/2019	VILMAR JOAO FELIZZETI	Mecânico	GF	M	01/06/2019
34.003/2019	VIVIANE PACHECO	Agente Administrativo	GF	D	01/06/2019
34.003/2019	WILLIAM GUERNER	Agente Administrativo	GF	C	01/06/2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 692

Publicação Nº 2053251

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NÚMERO 692

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e, com base nos artigos 27, 28 e 29, combinado com os artigos 61, 62 e 63, ambos da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007 e, artigos 74, 75 e 76, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL

Aos servidores públicos municipais de Blumenau, integrantes do Grupo Ocupacional Especialista:

PORTARIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR
			FAIXA	PADRÃO	DE
33.950/2019	CIBELE HEIDEN	Professor – 20 Horas (QP)	B2II	I	01/05/2019
33.950/2019	CRISTIANE PLOTGHER LEAL	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	A	01/05/2019
33.950/2019	DANIELA DOS SANTOS BORGES	Médico - 40 Horas	M4II	B	01/05/2019
33.950/2019	ELAINE SERPA	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/05/2019
33.950/2019	GRAZIELA NASATO	Procurador do Município	L3II	B	01/05/2019
33.950/2019	GRAZIELA SCHAPPO	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	B	01/05/2019

33.950/2019	IARA DEISE JUTTEL	Farmacêutico Bioquímico	K3II	H	01/05/2019
33.950/2019	JOSILEA RAFFAELLI	Professor - 40 Horas (QP)	B4II	C	01/05/2019
33.950/2019	MARCELA DE SOUZA SILVA ZUGE	Coordenador Pedagógico (40H)	B4II	B	01/05/2019
33.950/2019	PRISCILLA RIBEIRO GOMES	Enfermeiro	L3II	B	01/05/2019
33.950/2019	ROSANA STUEHLER GARCIA	Professor - 20 Horas (QP)	B2II	B	01/05/2019

Blumenau, 07 de junho de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 514/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2053254

PORTARIA Nº 514/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017:

RESOLVE:
Art.1º Alterar os representantes na composição do Comitê de Transmissão Vertical HIV/Sífilis/Hepatites Virais do município de Blumenau, feita através da Portaria nº 480/2018/GABSEMUS em 11/09/2018.

Destitui-se:

Nomes	Categoria
Isabelita Fabiana Ribeiro	Enfermeiro (CEDAP)
Maria Odila dos Santos	Enfermeiro (CEDAP)
Rejane Dombeck Pamplona	Enfermeiro (Gestão Atenção Básica)
Joslaine Rafaela Menegazzo	Enfermeiro (Saúde da Mulher)
Rosane Matilde Scheidt dos Santos	Hospital Santo Antônio

Nomeia-se:

Nomes	Categoria
Camila Bahr Zapelini	Enfermeiro (CEDAP)
Rejane Dombeck Pamplona	Enfermeiro (CEDAP)
Viviani Penha Marquês	Enfermeiro (Gestão Atenção Básica)
Elisandra Dall'agnol	Enfermeiro (Saúde da Mulher)
Priscila Cristiane Machado	Hospital Santo Antônio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 05 de junho de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

*Republicada por incorreção

PORTARIA SEURB Nº 001/2019

Publicação Nº 2053263

PORTARIA SEURB Nº. 001/2019

DESIGNA MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 037/2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR

MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, Engenheiro Florestal, matrícula nº. 211605, CREA/SC nº. 073766-9, para fiscalizar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 037/2019, celebrado entre o Municio de Blumenau e o Consórcio FREEDOM-IGUATEMI, cujo objeto é "Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de Janeiro de 2018 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos do Ministério da Integração Nacional".

Republicado por incorreção

Blumenau, 11 de junho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA SEURB Nº 002/2019

Publicação Nº 2053269

PORTARIA SEURB Nº. 002/2019

DESIGNA MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA, PARA FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 280/2018.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR

MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI, Engenheiro Florestal, matrícula nº. 211605, CREA/SC nº. 073766-9, para fiscalizar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 280/2018, celebrado entre o Municio de Blumenau e o Consórcio FREEDOM-SC, cujo objeto é "Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de Janeiro de 2017 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos do Ministério da Integração Nacional".
·

Republicado por incorreção.

Blumenau, 11 de junho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 01/2019

Publicação Nº 2053274

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A LOGOMARCA OFICIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, faz saber que o plenário do COMDEVI na reunião extraordinária de 13 de Maio de 2019 aprovou por maioria, e ele RESOLVE:

Art. 1º Instituir a logomarca oficial do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava – Comdevi, criado pela Lei Complementar Municipal 288/200, passando a integrar a presente Resolução na forma de anexo único.

Art. 2º Todos os documentos de expediente do Comdevi, bem como atos burocráticos oriundos de deliberação do plenário do Conselho, além de materiais de marketing promocional e de caráter publicitário, que tenham sido legalmente patrocinados pelo Fumdevi, a partir da vigência deste Decreto, obrigatoriamente, deverão conter a logomarca oficial do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 11 de Junho de 2019.
Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do COMDEVI

Servidor EDUARDO BRANDES
Secretário-Executivo

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 02/2019

Publicação Nº 2053278

RESOLUÇÃO COMDEVI Nº 02, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERWIN MANZKE (LIGAÇÃO BLUMENAU-POMERODE), VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA – COMDEVI.

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Vila Itoupava, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 288, de 13 de Setembro de 2000, faz saber que o plenário do COMDEVI na reunião ordinária de 10 de Junho de 2019 aprovou por unanimidade, e ele RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Acompanhamento do Projeto de Pavimentação da Rua Erwin Manzke (ligação Blumenau-Pomerode), que será responsável por acompanhar e fiscalizar o trâmite da proposta de financiamento do Município de Blumenau junto ao BNDES, bem como, de contribuir na formatação das ações necessárias a planejar o desenvolvimento sustentável no traçado do projeto.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução foi eleita por unanimidade pelo plenário do COMDEVI, dentro de critérios prévios estabelecidos em respeito ao princípio constitucional da publicidade e a diretriz da transparência pública, tendo a seguinte composição:
I - ARNOLDO PAHL;
II - ATILANO JUNK LAFFIN;
III - CÁTIA HACKBARTH;
IV - FÁBIO EDUARDO RUEDIGER;
V - HÉLCIO HERMES HOFFMANN;
VI - INGOBERT FALK;
VII - LEOMIR ANTÔNIO EICHSTÄDT;
VIII - LINDOMAR SCHRUBBE;
IX - LIOMAR PAGEL;
X - MANFRED GRUETZMACHER;
XI - MARCOS ARTHUR ZIMDARS;
XII - MARIANA BORCHARDT;
XIII - MÁRIO MANZKE FILHO;
XIV - MÁRIO OTTO;
XV - MÁRIO ZIMDARS;
XVI - ROBERTO ALDIR DIX;
XVII - ROBERTO MÁRIO ZIMDARS;
XVIII - ROGÉRIO MARCOS RICHTER;
XIX - VIVIANE ARNOLD.
Parágrafo único – O presidente da Comissão deverá ser eleito na primeira reunião do grupo de trabalho.

Art. 3º A vigência da comissão ora instituída será de dois anos, podendo ser renovada por igual período, desde que apresente relatório das atividades para deliberação do plenário do COMDEVI, obtendo sua aprovação por maioria.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA – BLUMENAU/SC, em 11 de Junho de 2019.
Adm. LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do COMDEVI

Servidor EDUARDO BRANDES
Secretário-Executivo

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2053282

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2206/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 27 de junho de 2019, às 08:30 horas,ABERTURA ENVELOPES: dia 27 de junho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br)e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 124/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053287

PORTARIA Nº 124/2019
CONCEDE A PRIMEIRA PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DE BLUMENAU INTEGRANTE DO GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER A PRIMEIRA PROMOÇÃO VERTICAL

ao servidor público municipal de Blumenau, integrante do Grupo Ocupacional Especialista:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	VENCIMENTO		A PARTIR DE
			FAIXA	PADRÃO	
117/2019	PAULO RUARO	Engenheiro Cível	J3II	M	01/06/2019

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na data de 01/06/2019.

Blumenau, 29 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 131/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053288

PORTARIA Nº 131/2019

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E TESTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS POR MEIO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009,

RESOLVE

designar os servidores públicos abaixo mencionados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação das Amostras e Testes dos Equipamentos e Serviços Adquiridos e Contratados pelo SETERB:

EDSON LUIZ TREVISAN, matrícula nº. 776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática;

JEFFERSON CAMARGO, matrícula nº. 648, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito;

JOÃO VICTOR FIGUEIREDO CHROSTOWSKIL, matrícula nº. 760, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito;

THIAGO ANDERSON DOS SANTOS, matrícula nº. 646, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito.

A referida comissão poderá atuar com no mínimo 02 (dois) membros, a depender do objeto licitado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 133/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053289

PORTARIA Nº. 133/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor JOSÉ GIOVANI DE SOUZA, matrícula nº. 349, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao Decênio 2007/2017, nos termos do processo administrativo nº 130 de 31.05.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 134/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053293

PORTARIA Nº. 134/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor EDENIR ROGÉRIO TELES, matrícula nº. 352, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao Decênio 2007/2017, nos termos do processo administrativo nº 131 de 05.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 135/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053294

PORTARIA Nº. 135/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor ANTÔNIO BRANDINO CORREA, matrícula nº. 102, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao Decênio 2008/2018, nos termos do processo administrativo nº 133 de 06.06.2019, a contar de 06.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 136/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053295

PORTARIA Nº. 136/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) ao servidor VILACI VÂNIO DE ANDRADE, matrícula nº. 390, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao Decênio 2008/2018, nos termos do processo administrativo nº 134 de 06.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 138/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053296

PORTARIA N. 138/2019
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE SERVIÇO A SERVIDOR AUTÁRQUICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PRÊMIO ESPECIAL,

PORTARIA Nº 141/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

CONCEDER:

Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação aos servidores públicos abaixo indicados:

Nome	Cargo	Curso	Horas
Andréa Martins Soares de Oliveira	Advogado	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32
Daniele Cristine Schaefer Lindner	Agente Administrativo	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32
Maria Isabel Buss Beduschi	Psicologo	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32
Thiago Anderson dos Santos	Guarda de Trânsito	Gestão Estratégica: Alinhamento entre processos e pessoas	32
Donizete Oliveira de Carvalho	Guarda de Trânsito	Compartilhamento da via por ciclistas e condutores de coletivo	4

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de agosto de 2018

Blumenau, 17 de agosto de 2018.
MARCELO ALTHOFF
Diretor Presidente - SETERB
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 139/2019 - SETERB

Publicação Nº 2053299

PORTARIA N. 139/2019

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5.º da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

ARQUIVAR

o Processo Administrativo de Sindicância nº. 03/2018, instaurado pela Portaria n. 112/2018, a fim de apurar suposta falta de atendimento nos postos de regularização da Área Azul durante horário de jogo da seleção brasileira, conforme decisão proferida nos autos em fl. 37;
o Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2018, instaurado pela Portaria n. 111/2018, a fim de apurar suposta responsabilidade por parte do servidor J.C.N., conforme decisão proferida nos autos em fl. 46;
o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2018, instaurado pela Portaria n. 38/2018, a fim de apurar suposta responsabilidade por parte do servidor J.N.S., conforme decisão proferida nos autos em fl. 58.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

EXTRATO Nº 261/2019 - FURB

Publicação Nº 2053304

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 261/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GTA Gestão Ambiental Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos da Universidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 097/2019 e Ata (SRP) nº 117/2019, firmada em 30 de maio de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01 - Resíduos						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	26792	80	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de metais pesados / código Cl-517 / classe I / amalgama contendo mercúrio / Metais Pesados	2,14	171,20
2	23451	200	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de vidrarias de laboratório contaminadas / código Cl-544 / classe I / vidrarias, frascos vazios contaminados.	1,34	268,00
3	23454	50	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos contaminados com produtos químicos / código Cl-551 / classe I / luvas e máscaras, papel contaminado com enxofre.	1,92	96,00
4	22762	2500	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos contaminados com óleos e tintas / código Cl-632 / classe I / embalagens vazias contaminadas, amostras de sólidos contaminados, latas vazias contaminadas com tinta.	1,21	3.025,00
5	23453	1000	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de análises químicas / código Cl-612 / classe I / mistura de ácidos, cromados, solução de DQO, mistura aquosa com corante, resíduos orgânicos.	2,13	2.130,00
6	23456	800	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de restos de produtos químicos (incineração) / código Cl-671 / classe I / solventes clorados, solventes não clorados, mistura de solventes, sólidos com metais inorgânicos, solvente orgânico contaminado, solventes diversos.	2,12	1.696,00

7	28461	200	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de restos de medicamentos vencidos / código Cl-720 / classe I.	1,51	302,00
8	33123	4500	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de combustível / álcool contaminado, mistura de biodiesel, mistura de solventes com álcool, gasolina e diesel e óleo contaminado / código I-1010.	1,23	5.535,00
9	35700	5000	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de raio-X (efluente de laboratório).	0,63	3.150,00
10	35742	200	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduo compactável de fitas VHS com informações confidenciais (Classe II).	1,34	268,00
11	38696	500	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de borra de óleo - mistura de óleos minerais. isolante de transformador, diesel lubrificante e contaminados com metal, tolueno e piridina.	0,69	345,00
Valor Total do Lote (em R$)				16.986,20		
Valor Total do Lote (em reais, por extenso)				Dezesseis mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos		

Lote 02 – Formaldeído						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	27698	16000	kg	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de formaldeído / código Cl-606 / classe I / mistura de formaldeído a 5% ou 10%.	3,37	53.920,00
Valor Total do Lote (em R$)				53.920,00		
Valor Total do Lote (em reais, por extenso)				Cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis subsequentes ao mês de prestação dos serviços, desde que aprovados pelo Gestor designado pela Contratante e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária da Contratada, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições.
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 30/05/2019

EXTRATO Nº 262/2019 - FURB

Publicação Nº 2053306

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 262/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Controle Ambiental Trombim Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura, incluindo a coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos gerados pela Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 010/2019 e Ata (SRP) nº 118/2019, firmada em 03 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	30658	250	Metro Cúbico	Serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura, incluindo a coleta, transporte, destinação final e tratamento dos resíduos gerados pela Universidade, em conformidade com as normas ambientais vigentes.	87,00	21.750,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)				Vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, sigam acompanhados dos Certificados de Garantia dos serviços prestados, emitidos pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, cópia da Licença Ambiental de Operação (LAO) do local onde os resíduos foram tratados (devidamente válida), do(s) Controle(s) de Quantidade de Resíduo Coletado e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso

no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 03/06/2019

EXTRATO Nº 291/2019 - FURB

Publicação Nº 2053307

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 291/2019
Dispensa de Licitação n°. 211/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 253/2019/PROGEF e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (FRASCO 500GR DE TRIS-HIDROXIMETIL AMINOMETANO PA) PARA USO NO PROJETO DE PESQUISA 668/2018 "INVESTIGAÇÃO DE POLIMORFISMO GENÉTICO ASSOCIADO AO TRATAMENTO NA ATRITE REUMATOIDE" DE AUTORIA DA PROF.ª PAULA ANGÈLICA RORATTO APROVADA NO PROGRAMA PIBIC/FURB 2018/2019. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA - DAP. Contratada(s): LABSYNTH PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (CNPJ Nº 51.462.471/0001-52). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 253/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 20(vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 316,21 (trezentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.11 (Material Químico).

Blumenau, 11 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2053434

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, **Serginho Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 12/06/2019 a 18/06/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:

Cargo: Orientador Educacional

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rosimeri Aparecida De Lima Zandonadi De Carvalho	**1440288**	**02/12/1965**	**1°**

Cargo: Professor de Diversidade Cultural

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Rosilene Borges Pereira	**1438362**	**18/07/1969**	**1°**

Cargo: Professor de Informática

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Almir Ricardo Pereira Da Costa	**1436906**	**06/03/1992**	**1°**

Cargo: Professor de Música

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Jose Itamor Caciatori	**1438961**	**18/09/1959**	**1°**

Cargo: Professor Municipal II Ciências 20h

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lorena Aparecida Vieira Machado	**1439445**	**08/10/1966**	**1°**

Cargo: Professor Municipal II Educação Física 20h

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Juliano Correa Baldessar	**1437625**	**08/04/1985**	**1°**
Ivan Carlos Dias Junior	**1439303**	**18/07/1997**	**2°**

Cargo: Professor Municipal II Geografia 20h

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Eleni Aparecida Padilha	**1439711**	**12/10/1965**	**1°**

Cargo: Professor Municipal II Língua Inglesa 20h

Nome	**N° Inscrição**	**Data Nasc.**	**Classificação**
Maiquieli Antunes Borges	**1439982**	**24/10/1995**	**1°**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo: Professor Municipal II Língua Portuguesa 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Priscila Costa	1440194	07/09/1985	1°

Cargo: Professor Municipal II Matemática 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Taize De Souza Velho	1439656	09/01/1995	1°

Cargo: Professor Municipal II Matemática 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Luan Rodrigues Zapellini	1439758	14/05/1990	1°

Cargo: Professor Municipal I 20h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Silvia Maria Rodrigues	1440230	25/08/1969	1°
Nadir De Cassia Rodrigues	1439538	10/04/1972	2º

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Miriane De Souza Melo	**1436250**	**21/01/1986**	**3º**
Regina Aparecida Rodrigues	**1440150**	**07/08/1979**	**4º**
Luciana Aparecida Dos Santos Rodrigues	**1439545**	**02/11/1979**	**5º**
Laiane Aparecida Padilha Machado Melo	**1438614**	**14/08/1986**	**6º**
Bruna Da Silva	**1439693**	**22/02/1993**	**7º**
Elizete Das Gracas Rodrigues	**1439174**	**02/01/1962**	**8º**
Daiana De Souza Amaral	**1439054**	**07/11/1982**	**9º**
Edilamar Maria Cabral	**1438526**	**14/11/1967**	**10º**
Fernanda Pereira Mattos	**1436438**	**04/12/1986**	**11º**
Adriana Borges Haut	**1440447**	**04/12/1966**	**12º**
Joicemar Velho Padilha	**1440015**	**06/05/1979**	**13º**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Rita De Cacia Pereira	**1439513**	**14/07/1976**	**14º**
Luciana Rodrigues	**1439290**	**19/12/1984**	**15º**
Naiana Aparecida Bibiana	**1435095**	**12/02/1985**	**16º**

Cargo: Professor Municipal I 40h

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Patricia Kuhlmann Branco	**1435482**	**07/11/1983**	**1°**

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V- Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);

X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;

XIII – Comprovação de Estado Civil;

XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);

XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)

XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII – Número de conta corrente;

XIX – Comprovante de Endereço; e

XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 11 de junho de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PR 28/2019

Publicação Nº 2051897

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano nº 41/2019
Pregão presencial 28/2019
Forma de julgamento: menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que irá receber e abrir as propostas dia 01/07/2019 às 14horas para aquisição/contratação do(s) objeto(s) em epígrafe. O Edital segue as Leis 10.520/02 , LC 123/06, 147/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, estando em inteiro teor disponível no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br sem custo, ou ainda na sede da proponente.
Bom Jardim da Serra, 12 de junho de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2109

Publicação Nº 2052808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA TERCEIRIZAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA APOIO AOS SERVIÇOS NOS DEPARTAMENTOS DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1119/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias de junho de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 27/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada terceirização de horas máquinas para apoio aos serviços nos departamentos de Estradas e Rodagem (DMER), Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MEGA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS EIRELI ME, com sede na Rua Padre Darci, nº. 98, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.832.959/0001-75, neste ato representada por seu representante legal Senhor Orlando Costa, portador do CPF nº. 057.034.999-09 e RG nº. 4.704.125, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada terceirização de horas máquinas para apoio aos serviços nos departamentos de Estradas e Rodagem (DMER), Obras e Serviços Urbanos e Agricultura, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 027/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 027/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 027/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). Os serviços deverão ser prestados em todo o território do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo de Licitação nº. 1119/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 027/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa MEGA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS EIRELI ME, com sede na Rua Padre Darci, nº. 98, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.832.959/0001-75, neste ato representada por seu representante legal Senhor Orlando Costa, portador do CPF nº. 057.034.999-09 e RG nº. 4.704.125,
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 10 de junho de 2019.

Jeferson Persch	Orlando Costa
Pregoeiro	Representante da Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Márcio José Storck Valdenor Nascimento
Secretario da Agricultura Secretario do Dmer

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Jurídica

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1119/2019
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa MEGA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS EIRELI ME, com sede na Rua Padre Darci, nº. 98, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.832.959/0001-75, neste ato representada por seu representante legal Senhor Orlando Costa, portador do CPF nº. 057.034.999-09 e RG nº. 4.704.125

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	90	HS	Terceirização de Maquina Trator sobre Esteira com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 130 hp, ano mínimo 2012 com escarificador traseiro e lamina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, enetuais manutenções, transporte de combustível e da Máquina.	210,00	18.900,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

Publicação Nº 2052839

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º. 25/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias de junho de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 26/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Vanelli Agropecuária LTDA EPP, com sede na Rua Herman Aichinger, 05, Município de Ibirama/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.166.501/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Nardi, portador do CPF nº. 690.345.839-53 e RG nº. 2.465.525, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência

de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). As doses de sêmen objeto licitado deverá ser entregues no parque de máquinas do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo de Licitação nº. 1114/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Vanelli Agropecuária LTDA EPP, com sede na Rua Herman Aichinger, 05, Município de Ibirama/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.166.501/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Nardi, portador do CPF nº. 690.345.389-53 e RG nº. 2.465.525
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de junho de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Amarildo Nardi
Pregoeiro Representante/Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Marcio Jose Storck Leonir Lamb
CPF nº. 065.997.499-17 CPF nº. 036.471.959-10

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Juridica

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019

EMPRESA VENCEDORA: Empresa Vanelli Agropecuária LTDA EPP, com sede na Rua Herman Aichinger, 05, Município de Ibirama/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 05.166.501/0001-66, neste ato representada por seu representante legal Senhor Amarildo Nardi, portador do CPF nº. 690.345.389-53 e RG nº. 2.465.525.					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
2	350	Doses	Sêmen bovino raça Jersey com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 145; PTA leite igual ou superior a 1450; PTA tipo igual ou superior a 0.80; PTA proteína % igual ou superior a 0.0; PTA composto de úbere igual ou superior a 11.0; PTA vida produtiva igual ou superior a 3.0	21,50	7.525,00
4	400	Doses	Sêmen bovino raça holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão da interbull: TPI igual ou superior a 2.400; PTA leite igual ou maior a 1400; confiabilidade para produção igual ou maior a 78%; PTA tipo ou igual ou superior a 1.1, composto de úbere igual ou superior a 1.1; composto de pernas e pés igual ou maior a 1.1; facilidade de parto igual ou menor a 7.0; contagem de células somáticas igual ou menor a 2.6; PTA vida produtiva igual ou superior a 6.0; taxa de prenhes das filhas igual ou superior a 2.0, contagem de célula somática igual ou menor a 2.6	24,74	9.896,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

Publicação Nº 2052840

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º. 26/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias de junho de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 26/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA, com sede na Guilherme Scharf, 2520, térreo, Bairro Fidelis, Município de Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fábio José Reckziegel, portador do CPF nº. 002.178.960-65 e RG nº. 5080177784, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). As doses de sêmen objeto licitado deverá ser entregues no parque de máquinas do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo de Licitação nº. 1114/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA, com sede na Guilherme Scharf, 2520, Município de Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fábio José Reckziegel, portador do CPF nº. 002.178.960-65 e RG nº. 5080177784.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de junho de 2019.

Jeferson Persch Pregoeiro	Amarildo Nardi Representante/Empresa

Testemunhas:

Marcio Jose Storck CPF nº. 065.997.499-17	Leonir Lamb CPF nº. 036.471.959-10

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Jurídica

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019

EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA, com sede na Guilherme Scharf, 2520, Município de Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.593.476/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Senhor Fábio José Reckziegel, portador do CPF nº. 002.178.960-65 e RG nº. 5080177784.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	350	Doses	Sêmen bovino raça Jersey com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 100; PTA leite igual ou superior a 1000; confiabilidade para produção igual ou maior a 80% PTA tipo igual ou superior a 0.90; PTA proteína igual ou superior a 45; PTA gordura igual ou superior a 55; confiabilidade para tipo igual ou maior a 80%; estatura igual ou maior a 0.30; angulo de garupa igual ou maior a 0.30	22,10	7.735,00
2	400	Doses	Sêmen bovino raça Jersey com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 145; PTA leite igual ou superior a 1450; PTA tipo igual ou superior a 0.80; PTA proteína % igual ou superior a 0.0; PTA composto de úbere igual ou superior a 11.0; PTA vida produtiva igual ou superior a 3.0	22,40	8.960,00

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2019

Publicação Nº 2052848

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º. 27/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SEMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO DO REBANHO BOVINO NO MUNICÍPIO
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias de junho de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 26/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Alta Genetics do Brasil LTDA, com sede a Rod. BR 050 – Km 164, Parque Hileia, Município de Uberaba/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.771.945/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Antônio Magri, portador do CPF nº. 024.299.179-39 e RG nº. 7.367.193-0, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência

de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2). As doses de sêmen objeto licitado deverá ser entregues no parque de máquinas do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital do Processo de Licitação nº. 1114/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos serviços cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos produtos, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 026/2019 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Alta Genetics do Brasil LTDA, com sede a Rod. BR 050 – Km 164, Parque Hileia, Município de Uberaba/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.771.945/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Antônio Magri, portador do CPF nº. 024.299.179-39 e RG nº. 7.367.193-0.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 10 de junho de 2019.

_____ _____
Jeferson Persch Antônio Magri
Pregoeiro Representante/Empresa

Testemunhas:

_____ _____
Marcio Jose Storck Leonir Lamb
CPF nº. 065.997.499-17 CPF nº. 036.471.959-10

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Jurídica

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019

EMPRESA VENCEDORA: Empresa Alta Genetics do Brasil LTDA, com sede a Rod. BR 050 – Km 164, Parque Hileia, Município de Uberaba/MG, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.771.945/0001-07, neste ato representada por seu representante legal Senhor Antônio Magri, portador do CPF nº. 024.299.179-39 e RG nº. 7.367.193-0.					
Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
5	350	Doses	Sêmen bovino da raça Red angus com prova pela associação canadense ou americana da raça não inferior a 2018, que atenda as seguintes características mínimas DEP PN negativo;	11,00	3.850,00
7	200	Doses	Sêmen bovino da raça gir leiteiro, com pai e avô materno provados pela ABCZ/PMGZ, com PTA leite acima de 600 kg, mãe com lactação acima de 7.500 kg	13,80	2.760,00
8	200	Doses	Sêmen bovino da raça nelore com prova oficial	10,40	2.080,00

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5329/2019

Publicação Nº 2052493

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5329/2019 de 10 de junho de 2019

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº 1119/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 01119/2019, que tem por objeto Eventual Terceirização de Horas Máquinas para apoio aos serviços nos departamentos de Estradas e Rodagem (DMER), Obras e Serviços Urbanos e Agricultura.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
1	Mega Transportes e Terraplanagens EIRELI ME	Terceirização de Maquina Trator sobre Esteira com as seguintes características mínimas: peso operacional mínimo de 13.000 kg, potência mínima do motor de 130 hp, ano mínimo 2012 com escarificador traseiro e lamina angular, com controle de horas realizadas por relógio hora/Brasília, incluindo operador, combustível, eventuais manutenções, transporte de combustível e da Máquina.	90	18.900,00

Dezoito mil e novecentos reais	18.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 10/06/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5330/2019

Publicação Nº 2052506

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5330/2019 de 10 de junho de 2019.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório nº. 1114/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 1114/2019, que tem por objeto Eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino no município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto		Valor (R$)
2	Vanelli Agropecuária Ltda EPP	Sêmen bovino raça Jersey com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 1145; PTA leite igual ou superior a 1450; PTA tipo igual ou superior a 0.80; PTA proteína % igual ou superior a 0.0; PTA composto de úbere igual ou superior a 11.0; PTA vida produtiva igual ou superior a 3.0	350	7.525,00
4	Vanelli Agropecuária Ltda EPP	Sêmen bovino raça holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão da interbull: TPI igual ou superior a 2.400; PTA leite igual ou maior a 1400; confiabilidade para produção igual ou maior a 78%; PTA tipo ou igual ou superior a 1.1, composto de úbere igual ou superior a 1.1; composto de pernas e pés igual ou maior a 1.1; facilidade de parto igual ou menor a 7.0; contagem de células somáticas igual ou menor a 2.6; PTA vida produtiva igual ou superior a 6.0; taxa de prenhes das filhas igual ou superior a 2.0, contagem de células somáticas igual ou menor a 2.6	400	9.896,00
1	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA	Sêmen bovino raça Jersey com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull: JPI igual ou superior a 100; PTA leite igual ou superior a 1000; confiabilidade para produção igual ou maior a 80% PTA tipo igual ou superior a 0.90; PTA proteína igual ou superior a 45; PTA gordura igual ou superior a 55; confiabilidade para tipo igual ou maior a 80%; estatura igual ou maior a 0.30; angulo de garupa igual ou maior a 0.30	350	7.735,00
3	Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação LTDA	Sêmen bovino raça holandesa, cor preto e branco, com prova não inferior a abril de 2019, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão da interbull: TPI igual ou superior a 2.600; PTA leite igual ou maior a 1000; confiabilidade para produção igual ou maior a 79%; PTA tipo ou igual ou superior a 1.2, composto de úbere igual ou superior a 1.2; composto de pernas e pés igual ou maior a 0.9; facilidade de parto igual ou menor a 7.0; contagem de células somáticas igual ou menor a 2.7; PTA vida produtiva igual ou superior a 6.0; taxa de prenhes das filhas igual ou superior a 2.0	400	8.960,00

5	Alta Genetics do Brasil LTDA	Sêmen bovino da raça Red angus com prova pela associação canadense ou americana da raça não inferior a 2018, que atenda as seguintes características mínimas DEP PN negativo;	350	3.850,00
7	Alta Genetics do Brasil LTDA	Sêmen bovino da raça gir leiteiro, com pai e avô materno provados pela ABCZ/PMGZ, com PTA leite acima de 600 kg, mãe com lactação acima de 7.500 kg	200	2.760,00
8	Alta Genetics do Brasil LTDA	Sêmen bovino da raça nelore com prova oficial	200	2.080,00

Dezessete mil quatrocentos e vinte e um reais	17.421,00
Dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais	16.695,00
Oito mil seiscentos e noventa reais	8.690,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n°. 4450/2013, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 10/06/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053303

PORTARIA Nº 147/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. SILENE SEELIG REINEHR, inscrita na matricula sob nº 40-0, portadora do CPF sob nº 753.319.189-72, ocupante do cargo de Professora, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 04 de junho de 2019 a 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04 de junho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 11 de junho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Publicação Nº 2053131

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1292/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviço de limpeza periódica de fossas sépticas para o perímetro urbano do Município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de junho de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

29.19 - DECR.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.LINCK E PAVIMENTAÇÃO CEF

Publicação Nº 2052511

Decreto N.º 29/19 de 07 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2019, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2397 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro os valores abaixo especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01– SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.64 - Recursos Transferências Convênio Estado-Outros ..... R$ 96.288,00
Subtotal R$ 96.288,00

07.01– SECR. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
2.035 – MANUTENÇÃO CONSERV. E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.34 - Recursos Transferências Convênio União – Outros ..... R$ 245.850,00
Subtotal R$ 245.850,00
Total Geral da Suplementação R$ 342.138,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Excesso de arrecadação referente ao repasse dos recursos do Convênio nº 2017TR000525, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura e da Pesca e o município de Bom Retiro, fonte de recurso 01.64.00 – Recursos Transferências Convênio Estado-Outros, tendo como objeto a disponibilizar provimento de linck de internet bidirecional e simétrico na velocidade de 30 Mbps – PP – CRD, às comunidades do interior do município de Bom Retiro, no valor de R$ 96.288,00.

Excesso de arrecadação referente ao repasse dos recursos do Contrato de Repasse nº 856715/2017 – Operação 1037877-80, celebrado entre o município de Bom Retiro e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, tendo por objetivo Pavimentação no perímetro Urbano do município de Bom Retiro, fonte de recurso 01.34.00 – - Recursos Transferências Convênio União – Outros, no valor de R$ 245.850,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 07 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Resp.Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

660.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER

Publicação Nº 2052483

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 647/19 de 07.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de junho de 2019, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

661.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREIA C. O. DEUCHER

Publicação Nº 2052485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 661/19 de 07.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 04 de junho de 2019, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

662.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JORGE M. F. MOTA

Publicação Nº 2052487

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 662/19 de 07.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar exames, no dia 06 de junho

de 2019, ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Vigilância Epidemiológica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

663.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IOLANDA F. B. PADILHA

Publicação Nº 2052489

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 663/19 de 10.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar Tratamento Odontológico, nos dias 06 e 07 de junho de 2019, a Funcionária Iolanda de Fátima de Brida Padilha, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

664.06.19 - P. REMANEJAMENTO FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 2052490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 664/19 de 10.06.19

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Fernanda Bolmann Oleskovicz Nunes, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

665.06.19 - P. REMANEJAMENTO MARIANA H. DEUCHER

Publicação Nº 2052492

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 665/19 de 10.06.19

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Mariana Heiderscheidt Deucher, Ocupante do cargo de Psicóloga, Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

666.0619 - P. NOMEIA INTERINAMENTE FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 2052495

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 666/19 de 10.06.19

Nomeia Representante Interinamente para Responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA BOLMANN OLESKOVICZ NUNES, psicóloga, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, exercendo cumulativamente as atribuições e por período indeterminado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, podendo ser revista ou revogada a qualquer momento conforme interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

667.06.19 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. FERNANDA B. O. NUNES

Publicação Nº 2052497

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 667/19 de 10.06.19

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17, que inseriu o Inciso XII ao artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de

07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação de função no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao vencimento do cargo a funcionária Fernanda Bolmann Oleskovicz Nunes, ocupante do cargo de Psicóloga - Padrão 1 – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para a função de chefe responsável interinamente e exercendo cumulativamente as atribuições de seu cargo, a contar do dia 10 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

668.06.19 - P. NOM. MAYARA MACIEL

Publicação Nº 2052500

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 668/19 de 10.06.19

Nomeia em Caráter Efetivo Servidora Aprovada em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Mayara Maciel, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 2º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Controlador Interno - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. A nomeada tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

669.06.19 - P. PROM. HABILITAÇÃO ANA P. CHINI

Publicação Nº 2052502

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 669/19 de 10.06.19
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, a

funcionária Ana Paula Chini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, em virtude da conclusão do Curso de Ciências Contábeis pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme requerimento datado de 05 de junho de 2019 e despacho em 10 de junho de 2019, de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

670.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

Publicação Nº 2052504

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 670/19 de 10.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar Consulta Médica, no dia 07 de junho de 2019, a Funcionária Viviane Rosar Pires, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

671.06.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAICON D. B. CHIQUETTI

Publicação Nº 2052505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 671/19 de 10.06.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 01 (um) dia de licença para realizar Consulta Oftalmológica, no dia 06 de junho de 2019, ao Funcionário Maicon Douglas Barth Chiquetti, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

672.06.19 - P. FÉRIAS AVONIR DA SILVA

Publicação Nº 2052508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 672/19 de 10.06.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Avonir da Silva, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme requerimento n.º 055/2019 de 10 de junho de 2019, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 20 de junho com término no dia 09 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2053010

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.280 DE 23 DE JUNHO DE 2015
AVENIDA MAJOR GENEROSO, 65 / FONE (49) 3277 0074
88680-000 BOM RETIRO - SC

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Reabre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Retiro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2401/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bom Retiro/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	40 h	R$ 1.208,90

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, deverá ser compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2401/2019, ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019, ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Retiro/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Bom Retiro/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 2401/2019, a saber:

I. reconhecida idoneidade moral;

II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. conclusão do ensino médio;
V. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de junho a 19 (dezenove) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 2401/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2401/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 24 de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 25 e 26 de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 1º de julho de 2019.

7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 2 e 4 de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 8 (oito) de julho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 9 e 11 de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, no CRAS Sirlei Terezinha Rossini Nunes.

7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 15 de julho de 2019.

7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 17 de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 18 de julho de 2019.

7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 19 de julho de 2019.

7.15 No dia 20 (vinte) de julho de 2019 será realizada a capacitação com os candidatos da região da AMURES considerados aptos na UNIPLAC em Lages. A Prefeitura Municipal disponibilizará transporte de ida e de volta.

7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, na Sala de Catequese da Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. O horário da prova é das 10h às 12h. O conteúdo será sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica. Para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.

7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
   a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
   b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
   c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 18h30, no Salão Nobre da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em de Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2020.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar,

acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	**Etapa**
05/06/2019	Publicação do Edital – Reabertura das inscrições
06/06/2019 a 19/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
24/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
25 e 26/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
01/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
02 a 04/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
08/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
09 a 11/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
15 a 17/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
18/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
19/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
19/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.

28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2401/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro, 05 de junho de 2019.

Katharine Fernandes de Brida
Presidente CMDCA

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.331-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2053324

==========
D E C R E T O Nº 2.331/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 16.351,20 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo especificado:

10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
10002 - DIVISÃO DE CULTURA	
13 - Cultura	
392 - Difusão Cultural	
23 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(331)	Superávit – Recursos ordinários ..... R$ 16.351,20

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 10 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 11 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO 01 CTR21/2019-ANITA M.F.SAGAZ

Publicação Nº 2053385

Extrato de Aditivo 01 ao Contrato nº 21/2019
Contratante: Município de Botuverá
Contratado: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME, inscrita no CNPJ: 15.347.472/0001-92, sediada na Rua Escócia, 114, bairro Nações, CEP-89.120-000, cidade de Timbó/SC
Objeto: Acréscimo de item ao contrato de locação da Tenda Galpão.
Valor: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais)
Vigência: 30/06/2019
Fund.Legal: Fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93
Origem: PL23-Pregão Presencial nº16/2019

PORTARIA 096 2019 GESTOR FISCAL CONTRATOS

Publicação Nº 2052266

PORTARIA Nº 096/2019

"Nomeia gestores e fiscais de contratos administrativos, convênios, bem como de toda e qualquer aquisição de material, serviços e repasses de recursos no âmbito do município de Botuverá".

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Inquérito Civil 06.2017.00003268-0 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brusque, resolve:

Art 1° - Designar gestores e fiscais para cada um dos contratos onde o Município de Botuverá é contratante, independente do objeto do mesmo, em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislação relacionada.

Art. 2º - A presente portaria será publicada no site e no mural da Prefeitura para conhecimento da população, como forma de possibilitar queixas ou reclamações em relação ao objeto de cada contrato.

Art. 3º - O membro nomeado para o fiel cumprimento da presente Portaria é o que segue:

Número	Contratado	Objeto	Servidor: Fiscal/gestor
21/2019	ANITA MARIA FAEZ SAGAZ ME	Locação de lonas, tendas, palcos para a 27ª festa Bergamasca/2019.	Marciano Marcos Leoni
22/2019	COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICICULTORES – COOMAPEIX; CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTD; EDERVAN SOARES; VALMIR COLOMBI; EDEMAR BAADER; ISAIA JOSÉ PEDRINI.	Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	Marilene M. Assini
23/2019	RANGEL QUAGLIOTO ME	Apresentação musical e teatral do grupo "AMICI DELLA POLENTA" na 27ª Festa Bergamasca.	Marciano Marcos Leoni
24/2019	ALVINO BUSQUIROLLI	Locação de imóvel localizado na Rua PG-19, Pedras Grandes- Botuvera/SC	Vilson José Gianesini
25/2019	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS	A locação de imóvel para a realização da 27ª Bergamasca. Pavilhão/Salão Paroquial, situado à Rua Padre. Carlos Enderlin, s/n°	Marciano Marcos Leoni
26/2019	ASSOCIACAO DOS IDOSOS DA AMIZADE DE BOTUVERA	Concessão para a exploração de venda de alimentação, da festa Bergamasca, 27ª edição, a ser realizada nos dias 7 à 9 de junho de 2019	Marciano Marcos Leoni
27/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA	"Projetos de urbanização compostos levantamento planialtimétrico georreferenciado, estudo de trafego, estudo geotécnico, estudo hidrológico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de pavimentação e projeto de sinalização viária em vias urbanas consolidadas"	Angelo Luiz Venzon
28/2019	ROSELI DOS SANTOS DE SOUZA 71235019934	Concessão de uso de espaço público	Márcio Francisco Colombi
29/2019	SOCIEDADE RECREATIVA E ESPORTIVA UNIAO	Aquisição de Imóvel via processo de desapropriação.	Marilene M. Assini

Art 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retro ativos às datas dos números dos contratos constantes do artigo 3º.

Botuverá (SC), 11 de junho de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Ônibus executivo 46 lugares com banheiro, com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23250)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	MARCOPOLO	0	6,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Micro ônibus executivo 25 lugares com ar condicionado, para viagens intermunicipais e interestaduais com itens de segurança conforme legislação vigente (23251)	KM	CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME (8291)	VOLARE	0	4,6600	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro: 12/09/2018** **Válido até: 12/09/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de fretamento para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO N° 40/2018

(8291) - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME

Braço do Trombudo, 12 de Setembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO SELETIVO N° 03/2019

Publicação Nº 2052697

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

ATO 013: Edital de Homologação do Resultado Final

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o Município de Braço do Trombudo, realizou no dia 02 de junho de 2019, as provas do Processo Seletivo n.º 03/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br, no dia 10 de junho de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 03/2019.

RESOLVE:

Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 03/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 10 de junho de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

Braço do Trombudo/SC, em 10 de junho de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito do Município de Braço do Trombudo

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

NBS

ANEXO I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - ASSISTENTE SOCIAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	24	**CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS**	10/02/1974	0,90	1,20	0,90	3,30	**6,30**
Classificado	**2º**	43	**WILLIAM CHRZAN**	21/07/1997	0,30	1,20	0,90	3,30	**5,70**
Classificado	**3º**	32	**STHEFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT**	29/12/1990	0,90	0,90	1,50	2,20	**5,50**
Classificado	**4º**	18	**PATRICIA BENNERT HORNSCHU**	07/02/1984	1,20	0,60	0,90	2,75	**5,45**
Classificado	**5º**	37	**TEREZINHA GERALDINA VENTURI**	19/10/1963	0,60	0,90	1,20	2,75	**5,45**
Classificado	**6º**	16	**PAULA BITTENCOURT**	01/08/1997	0,90	0,30	0,90	3,30	**5,40**
Classificado	**7º**	21	**MIRIAM DOLI MASKE WIESENER**	22/11/1974	0,60	0,90	0,90	2,20	**4,60**
Classificado	**8º**	44	**DÉBORA PALHANO BENTO**	15/04/1986	0,90	0,30	0,60	2,75	**4,55**
Classificado	**9º**	12	**MARCIA APARECIDA NAIHAUS**	20/06/1972	0,60	0,60	0,30	2,75	**4,25**
Classificado	**10º**	51	**MARCIA LOURENÇO PATERNO**	29/07/1972	0,90	0,60	0,60	1,65	**3,75**
Classificado	**11º**	9	**CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA**	30/04/1984	0,90	0,60	-	2,20	**3,70**

02 - OPERADOR DE MÁQUINAS

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	PRA	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	23	**MAICON LIPINSKI**	20/05/1996	0,90	1,20	1,20	4,40	9,00	**8,48**
Classificado	**2º**	4	**FABIANO JEREMIAS TRIBESS**	20/08/1988	0,90	0,90	1,50	2,75	9,00	**7,82**
Classificado	**3º**	27	**MARCELO TONET**	22/04/1984	1,20	1,50	0,90	3,85	7,50	**7,48**
Classificado	**4º**	52	**ELFONSO ARNDT**	20/11/1964	0,90	0,90	0,60	3,85	6,00	**6,10**
Classificado	**5º**	14	**ANDREY LUIZ BERNARDO**	11/04/1994	0,90	1,50	0,90	3,30	4,00	**5,04**
Classificado	**6º**	10	**ANDRE LUIZ AZUAGA DE MOURA**	01/10/1979	0,90	0,90	1,20	2,75	3,00	**4,10**

03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TRABALHADOR BRAÇAL

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	**1º**	42	**ADALGISIO EMERSON MACHADO**	27/10/1972	0,90	1,50	0,90	4,95	**8,25**
Classificado	**2º**	1	**GILBERTO DE MATOS**	23/04/1986	1,20	1,50	1,20	3,85	**7,75**
Classificado	**3º**	38	**VANDERLEI ABRANGES**	02/03/1984	1,20	1,20	0,90	4,40	**7,70**
Classificado	**4º**	33	**LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS**	10/12/1982	1,20	1,50	1,20	3,30	**7,20**
Classificado	**5º**	45	**DARIO WOELCKER**	30/10/1979	0,60	0,60	1,20	3,85	**6,25**
Classificado	**6º**	7	**DANIEL RUZKOVSKI**	05/10/1986	0,90	0,90	0,90	3,30	**6,00**
Classificado	**7º**	39	**ADEMIR ABRANGES**	21/10/1998	0,90	0,90	0,60	3,30	**5,70**
Classificado	**8º**	17	**ARILDO FERREIRA DA SILVA**	08/07/1969	0,90	0,30	0,60	2,75	**4,55**

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.382-2019

Publicação Nº 2053436

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO N. 8.382, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar e especial.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, devidamente autorizado pela Lei n. 4.213/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 9.060.000,00 (nove milhões e sessenta mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 001	**Administração**	
Função: 0004	**Administração**	
Subfunção: 0122	**Administração Geral**	
Programa: 0300	**Gestão Administrativa do SAMAE**	
Atividade: 2291	**Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos**	
Despesa: 3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	60.000,00
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Atividade: 2292	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
Despesa: 3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	800.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Projeto: 1191	**Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água**	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	350.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Projeto: 1192	**Construção, Ampliação e Ref. das Unidades de Captação, Elev. E Trat.**	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	3.500.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º deste Decreto correrão por conta do superavit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (47) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

DEJAIR MACHADO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de
Água e Esgoto - SAMAE

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018-2018

Publicação Nº 2053405

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 018/2018, entre o Município de Brusque e CARRAMILLO E MENINO LTDA,Objeto: Aditivo de prorrogação 15/06/2019 a 14/06/2020.– Valor R$370.000,00 Origem: Inexigibilidade: 005/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Bruno Labriola Ferreira Menino

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021-2017

Publicação Nº 2053407

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2017

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 021/2017, entre o Município de Brusque e CAÇAMBA CIDADE LIMPA LTDA ME,Objeto: Aditivo de prorrogação 07/06/2019 a 06/06/2020– Valor R$519.018,75 Origem: Pregão: 018/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Ricardo José de Souza e Valter Floriani

EXTRATO CONTRATO 065-2019

Publicação Nº 2053408

EXTRATO CONTRATO 065-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 065/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AZIMUTE ENGENHARIA LTDA ME Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO – SPT Valor: R$ 45.000,00- ORIGEM: Pregão 040/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Rafael Schreiber

EXTRATO CONTRATO N° 013-2019

Publicação Nº 2053409

EXTRATO CONTRATO N° 013-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 013/2019, entre o Município de Brusque e a empresa THYSSSENKRUPP ELEVADORES S.A Objeto: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças Valor: R$ 31.648,00 VIGÊNCIA:12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Marcos Gabrijelcic Fraga

EXTRATO CONTRATO N° 18-2019

Publicação Nº 2053411

EXTRATO CONTRATO N° 18-2019-SAÚDE

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2019, entre o Município de Brusque e a empresa DUTRA COMPRESSORES EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA Objeto: Aquisição de compressor Valor: R$ 24.300,00- ORIGEM: Dispensa de licitação 004/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martis Fornari e Daniela Dutra Chaves.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2019

Publicação Nº 2053403

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 029-2019 em 11/06/2019 - OBJETO aquisição de materiais elétricos (fios, cabos, quadros de distribuição, eletro dutos, módulos e acessórios), - ORIGEM: Pregão n° 038/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2019

Publicação Nº 2053404

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 030-2019 em 11/06/2019 - OBJETO aquisição de material de preventivo de combate a incêndio - ORIGEM: Pregão n° 032/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 041-2019

Publicação Nº 2053415

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 041/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de hidrômetros eletrônicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de junho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 064-2019- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2053416

Extrato de Retificação ao Processo Licitatório 064/2019, Pregão 046/2019. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar a agenda de licitações; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); RESOLVE-SE tornar público que fica alterado o horário de entrega e abertura dos envelopes, prorrogando-se a data de abertura e protocolo dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 17 de junho de 2019, às 16h30min, permanecendo inalteradas as demais cláusulas; De-se ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta. Data: 11/06/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-2019

Publicação Nº 2053413

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 044/2019
Pregão nº 031/2019
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ares-condicionados (split, janela e portátil), com fornecimento e substituição de peças.
Impugnante: J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação da empresa J PONTES CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, para no mérito considerá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, sendo necessário, pois, alterar o edital, a fim de incluir a comprovação do registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA com a indicação do responsável técnico, razão pela qual o presente edital será retificado, reabrindo-se novo prazo de publicação.
11/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044-2019- RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2053414

Extrato de Retificação ao Processo Licitatório 044/2019, Pregão 031/2019. CONSIDERANDO a necessidade da Administração em adequar o edital, visando benefício a Administração Pública; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art. 37, XXI da Constituição Federal); RESOLVE-SE tornar público que fica alterado o item 6.4 do edital, passando a vigorar da seguinte forma: 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 6.4.1. Apresentar declaração, emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu satisfatoriamente objeto pertinente e compatível com o licitado. 6.4.2. Apresentar a certidão de inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos da empresa. Por não restar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, prorroga-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 04 de julho de 2019, às 16h00min;. Cientifique-se, também, mediante cópia oculta, todas as empresas interessadas que retiraram o edital. Data: 11/06/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

LEI Nº 4.213-2019

Publicação Nº 2053437

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

LEI N. 4.213, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE**:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 9.060.000,00 (nove milhões e sessenta mil reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 001	**Administração**	
Função: 0004	**Administração**	
Subfunção: 0122	**Administração Geral**	
Programa: 0300	**Gestão Administrativa do SAMAE**	
Atividade: 2291	**Manutenção e Modernização dos Serviços Administrativos**	
Despesa: 3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	60.000,00
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Atividade: 2292	**Operação e Manutenção do Sistema de Água**	
Despesa: 3.1.91.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	100.000,00
Despesa: 3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	800.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Projeto: 1191	**Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água**	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	350.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000
Órgão: 80	**SAMAE**	
Unidade: 002	**Técnica**	
Função: 0017	**Saneamento**	
Subfunção: 0512	**Saneamento Básico urbano**	
Programa: 0301	**Abastecimento de Água**	
Projeto: 1192	**Construção, Ampliação e Ref. das Unidades de Captação, Elev. E Trat.**	
Despesa: 4.4.90.00.00.0	Aplicações Diretas	3.500.000,00
Recursos:		Próprios
Vinculo:		60.000

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3° O Plano Plurianual e a lei de diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1194-2019

Publicação Nº 2053418

PORTARIA Nº 1194/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora JANE SILVIA BENVENUTTI, matrícula n° 311340-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 20/05/2019, sendo seu afastamento no dia 04/06/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1195-2019

Publicação Nº 2053419

PORTARIA Nº 1195/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora GISELE BEATRIZ LOFHAGEN, matrícula N° 679135-08, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 28/05/2019 e 24/09/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1196-2019

Publicação Nº 2053420

PORTARIA Nº 1196/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUIZ ESTEVÃO BAMBINETI , matrícula n° 549355-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS , lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em decorrência do atestado médico do dia 06/06/2019, sendo seu afastamento no dia 21/06/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1198-2019

Publicação Nº 2053421

PORTARIA Nº 1.198/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ELLEN CRISTINE DIAS, matrícula n° 453641-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1199-2019

Publicação Nº 2053423

PORTARIA Nº 1199/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora PRISCILA DONBROVSKI DA SILVA , matrícula n° 1067494-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada no Gabinete do Prefeito – Setor DGI em decorrência do atestado médico a contar do dia 10/06/2019 sendo seu afastamento no dia 25/06/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Aurinho Silveira de Souza
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1202-2019

Publicação Nº 2053427

Portaria nº 1202/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 29/04/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1203-2019

Publicação Nº 2053428

Portaria nº 1203/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) EDSON LEOMAR COMANDOLLI, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1204-2019

Publicação Nº 2053429

Portaria nº 1204/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DILMAR GIACHINI, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1208-2019

Publicação Nº 2053424

PORTARIA Nº 1208/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LILIA DE ALMEIDA SILVA, matrícula N° 10000035369-02, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 31/05/2019 e 27/09/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/05/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1209-2019

Publicação Nº 2053426

PORTARIA Nº 1.209/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA, matrícula n° 539511-01, ocupante

do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1211-2019

Publicação Nº 2053430

PORTARIA Nº 1211/2019, de 11 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 0286/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 001/2019, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor A. M. (matrícula nº 516465-06), lotado na Secretaria de Saúde desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1264/2018//RH, de 30/10/2018, c/c Memorando nº 53/2018/CPADSEP, de 11/10/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional, Anexo II – Notificação ao Servidor, protocolado pela servidora Sra. A. M. W., em 30/10/2018; Memorando nº 53/2018 emitido em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ata emitida em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Relatório emitido em 11/10/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Memorando nº 38/2018, emitido em 05/10/2018, pela avaliadora Sra. E. R. F.; Documento de antecipação do 5º período avaliativo por reprovação na avaliação excepcional; Avaliação excepcional de 06/06/2018 à 06/07/2018; Avaliação excepcional de 07/07/2018 à 06/08/2018; Avaliação excepcional de 07/08/2018 à 06/09/2018; Ofício nº 19/2018 emitido em 25/05/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Certidão emitida em 04/05/2018, que abriu o prazo de 10 dias para o pedido de reconsideração das notas; 4º Avaliação (período avaliativo 17/10/2017 à 17/04/2018) protocolada no RH em 04/05/2018 c/c Formulário de Avisos e Recomendações datado de 16/03/2018; Parecer emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ofício nº 18/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela servidora A. M. W.; Ofício nº 17/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela avaliadora E. R. F.; Memorando nº 11/2018 emitido em 27/04/2018 pela avaliadora Sra. E. R F. com cópia da Instrução Normativa SMS/AB nº 002/2015 e Atas de reuniões do Posto de Saúde (total de 17 cópias); Pedido de Reconsideração de Notas, emitido em 24/04/2018 com referência a avaliação constatada no Ofício nº 12/2018 e procuração emitida em 19/04/2018; Ofício nº12/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da servidora A. M. W. em 18/04/2018; Ofício nº 11/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da avaliadora Sra. E. R. F. Em 19/04/2018; 3º Avaliação (período avaliativo 16/04/2017 à 16/10/2017), protocolada no RH em 19/03/2018; Memorando nº 213/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 212/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Formulário de Avisos e Recomendações datado de 05/03/2018; Ficha Funcional completa (na folha 04/04 consta as notas das avaliações do Estágio Probatório); Portaria de Nomeação nº 10.792/2016; Termo de Posse de 14/04/2016; por demonstração de: "conceituação de desempenho com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI/DR), caracterizando a não aprovação, sendo: obter Desempenho Insuficiente em 02 avaliações consecutivas (3º período avaliativo e 4º período avaliativo), visto que no 4º período avaliativo efetuou-se o acompanhamento e avaliação excepcional previsto no parágrafo 1º do

art. 11 do Decreto nº 6287/2010, onde a mesma foi reprovada, quando (…) foi antecipado o próximo período avaliativo conforme previsão do art. 11 do decreto 6287/2010, conforme seguem resultados correspondentes aos períodos: a) Semestre avaliado: 3º Avaliação: período: 04/2017 à 10/2017 (14/04/2017 à 13/10/2017), Nota: 6.62 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 5,0 / Permanência: 4,0 – Média do Critério I – 5,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 7,0 / Cumprimento: 5,0 - Média do Critério II – 5,7; Fatores/Nota: IV – Produtividade: Racionalidade: 5,0 / Qualidade do Trabalho: 7,0 / Performance: 7,0 - Média do Critério IV – 6,3; - Média Final: 6,6; b) Semestre avaliado: 4º Avaliação: período: 10/2017 à 04/2018 (14/10/2017 à 13/04/2018), Nota: 6.23 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 5,0 / Permanência: 4,0 – Média do Critério I – 5,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 6,0 / Cumprimento: 5,0 - Média do Critério II – 5,3; Fatores/Nota: III – Iniciativa: Dinamismo: 7,0 / Interesse / Espontaneidade: 7,0 / Comprometimento: 6,0 - Média do Critério III – 6,6; Fatores/Nota: IV – Produtividade: Racionalidade: 6,0 / Qualidade do Trabalho: 6,0 / Performance: 6,0 - Média do Critério IV – 6,0; Fatores/Nota: V – Responsabilidade: Comprometimento: 6,0 / Zelo com patrimônio: 8,00 / Engajamento aos procedimentos de sua atividade: 6,0 - Média do Critério V – 6,7; - Média Final: 6,2; - Média Final: 6,6; c) Semestre avaliado: Período Antecipado: período: antecipação do 5º período (antecipado em decorrência da reprovação na avaliação excepcional 14/04/2017 à 13/10/2017), Nota: 6.84 - Fatores/Nota: I – Assiduidade: Freqüência: 8.0 / Pontualidade: 7,0 / Permanência: 5,0 – Média do Critério I – 6,7; Fatores/Nota: II – Disciplina: Relacionamento: 5,0 / Aparência: 7,0 / Cumprimento: 7,0 - Média do Critério II – 6,3; Fatores/Nota: VI – Comportamento Ético: Ética: 6,0 / Sigilo: 7,0 / Respeito: 6,0 - Média do Critério V – 6,3; - Média Final: 6,8; restando Média Final / Parcial – conceito DR; tudo mediante deslinde de seu processo de avaliação em estágio probatório consoante documentação acostada: Memorando nº 1264/2018//RH, de 30/10/2018, c/c Memorando nº 53/2018/CPADSEP, de 11/10/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional, Anexo II – Notificação ao Servidor, protocolado pela servidora Sra. A. M. W., em 30/10/2018; Memorando nº 53/2018 emitido em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ata emitida em 11/10/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Relatório emitido em 11/10/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Memorando nº 38/2018, emitido em 05/10/2018, pela avaliadora Sra. E. R. F.; Documento de antecipação do 5º período avaliativo por reprovação na avaliação excepcional; Avaliação excepcional de 06/06/2018 à 06/07/2018; Avaliação excepcional de 07/07/2018 à 06/08/2018; Avaliação excepcional de 07/08/2018 à 06/09/2018; Ofício nº 19/2018 emitido em 25/05/2018, pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Certidão emitida em 04/05/2018, que abriu o prazo de 10 dias para o pedido de reconsideração das notas; 4º Avaliação (período avaliativo 17/10/2017 à 17/04/2018) protocolada no RH em 04/05/2018 c/c Formulário de Avisos e Recomendações datado de 16/03/2018; Parecer emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório; Ofício nº 18/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela servidora A. M. W.; Ofício nº 17/2018 emitido em 25/05/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo de 06/06/2018 pela avaliadora E. R. F.; Memorando nº 11/2018 emitido em 27/04/2018 pela avaliadora Sra. E. R F. com cópia da Instrução Normativa SMS/AB nº 002/2015 e Atas de reuniões do Posto de Saúde (total de 17 cópias); Pedido de Reconsideração de Notas, emitido em 24/04/2018 com referência a avaliação constatada no Ofício nº 12/2018 e procuração emitida em 19/04/2018; Ofício nº12/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da servidora A. M. W. em 18/04/2018; Ofício nº 11/2018, emitido em 03/04/2018 pela Comissão – Avaliação Especial de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório com o protocolo da avaliadora Sra. E. R. F. Em 19/04/2018; 3º Avaliação (período avaliativo 16/04/2017 à 16/10/2017), protocolada no RH em 19/03/2018; Memorando nº 213/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Memorando nº 212/2018, emitido em 19/03/2018 pela Secretaria Municipal de Saúde; Formulário de Avisos e Recomendações datado de 05/03/2018; Ficha Funcional completa (na folha 04/04 consta as notas das avaliações do Estágio Probatório); Portaria de Nomeação nº 10.792/2016; Termo de Posse de 14/04/2016; restando Média Final / Parcial – conceito DR"; na forma dos dispositivos legais supra mencionados, tendente a apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação se as condutas praticadas, se amoldam aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, e possam caracterizar, em tese, em especial, enquadramento nos dispositivos do Decreto 6287/2010, conforme artigo 13: "Será encaminhado para Processo de Exoneração o servidor que: a) obtiver avaliação com resultado contrário à sua permanência no cargo (DI ou DR), caracterizando a não aprovação"; que está previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque; com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019

Publicação Nº 2052800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 094/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 57/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE: PINTOR, ENCANADOR, PEDREIRO, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS (APPS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS), BEM COMO AOS DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

Publicação Nº 2052832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 095/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 58/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, AUDIOMETRIA E PERÍCIAS MÉDICAS E OUTROS CONSTANTES NO PCMDO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL E COMPLEMENTAR PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 28/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

Publicação Nº 2053439

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 59/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO-QUILÔMETRO) PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO AO PAGAMENTO DO IPTU, LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/07/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/07/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 11 de junho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.220

Publicação Nº 2053154

DECRETO Nº 8.220, de 11 de junho de 2019.

Retifica dispositivo do Decreto nº 8.178/2019, que Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.178, de 17 de maio de 2019, que Aprova unificação de áreas de terrenos urbanos e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II – terreno urbano com 448,95m² (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), que inicia no Ponto Inicial denominado (PI), marco Nº 2, segue confrontando com a Avenida Fahdo Thomé, distância 12,30 metros até o marco Nº 5; segue confrontando no lado direito com lote Nº 06 do Loteamento Bom Jesus e distância de 36,00 metros, até o marco Nº 6; segue confrontando nos fundos com Rua Blumenau e distância de 12,30 metros, até marco Nº 3; segue confrontando lado esquerdo com lote Nº 04 do loteamento Bom Jesus, Matrícula nº 24.369 e distância de 37,00 metros, até o marco Nº 2, Ponto Inicial (PI)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.221

Publicação Nº 2053489

DECRETO Nº 8.221, de 11 de junho de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Michelli Cristina Pereira para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 102/2019, vinculada ao Processo Licitatório nº 90/2019, Pregão Presencial nº 54/2019, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de camisetas escolares destinadas aos alunos do Projeto PROERD e professores da rede municipal de ensino – ano 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 11 de junho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.852

Publicação Nº 2053481

PORTARIA Nº 30.852, de 23 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
3391	Carlos Carlim de Lara	01/01/2018 a 31/12/2018	09/05/2019 a 07/06/2019
9493	Salete Aparecida Adamio	11/11/2017 a 10/11/2018	15/05/2019 a 13/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 23 de maio de 2019

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.868

Publicação Nº 2053482

PORTARIA Nº 30.868, de 28 de maio de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Servidor VINICIUS ALEXANDRE SOARES, matrícula 10484, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 28 de maio de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.875

Publicação Nº 2053483

PORTARIA Nº 30.875, de 28 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2506	Celso Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 6
14598	Diego Alves de Moura	Agente de Serviços e Obras Especiais	Nível 1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 28 de maio de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 30.978

Publicação Nº 2053484

PORTARIA Nº 30.978, de 06 de junho de 2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR – IPPUC, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada no IPPUC, licença para ausentar-se do serviço (nojo) pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	A contar de
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	08 dias	25/05/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 06 de junho de 2019.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 30.982

Publicação Nº 2053485

PORTARIA Nº 30.982, de 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser pago a contar do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
2496	Edilson João Massucato	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Nível 9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 07 de junho
de 2019.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052781

DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Homologa a nomeação da Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologada a nomeação da Servidora Pública Municipal Elizabeth Olsen, para o cargo em Comissão de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052785

DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede o Título de Cidadão Honorário de Caçador ao Senhor Egidio Ceccatto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Caçador, ao Senhor Egidio Ceccatto, pelos relevantes serviços prestados à comunidade caçadorense e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Parágrafo único. A entrega do Diploma será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data e hora previamente designadas, com a presença do homenageado e convidados especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

Publicação Nº 2052994

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 2 de julho de 2019, às 19h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 018/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2020 – LDO.

Caçador, em 10 de junho de 2019.
Alcedir Ferlin,
Presidente da CMC.

Sirley Ceccatto,
Presidente da CFOCM.

PORTARIA 046 - 2019 - AUTORIZA CONVERSAO ADMIR

Publicação Nº 2052761

PORTARIA Nº 46, de 07 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 124 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a conversão de 2/3 (dois terços) da licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/07/2012 a 28/07/2017, em pecúnia, ao Servidor ADMIR JOSE CASAGRANDE, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, conforme despacho da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de junho de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Publicação Nº 2053234

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até 09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

LOTE 09						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	M3	100	BRITA GRADUADA Nº 1	KNAPP	85,00	8.500,00
2	M3	250	BRITA GRADUADA Nº 2	KNAPP	85,00	21.250,00
3	M3	250	PÓ DE BRITA	KNAPP	75,00	18.750,00
4	M3	250	PEDRISCO	KNAPP	85,00	21.250,00
			TOTAL DO LOTE Nº 09			69.750,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	69.750,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BRITADOR KNAPP LTDA EPP	00.309.893/0001-51	Rodovia SC 283, km 5 Linha Maria Goretti	Palmitos –SC	89.887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 029/2019 no valor de R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 2053239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até **09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

LOTE 02

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	30	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	CERAMFIX	14,90	447,00
2	UND	30	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMFIX	7,90	237,00
3	UND	40	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 kg	CERAMFIX	22,00	880,00
4	KG	30	REJUNTE 1 KG BEGE	CERAMFIX	1,45	43,50
5	KG	30	REJUNTE 1 KG BRANCO	CERAMFIX	1,45	43,50
6	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA	CERAMFIX	1,45	101,50
7	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA CLARO	CERAMFIX	1,45	101,50
8	KG	50	REJUNTE 1 KG CINZA ESCURO	CERAMFIX	1,45	72,50
9	KG	50	REJUNTE 1 KG PRETO	CERAMFIX	1,47	73,50
			TOTAL DO LOTE Nº 02			**2.000,00**

LOTE 03

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	40	CUMEEIRA 110X6MM 15 GRAUS	IMBRALIT	27,00	1.080,00
2	UND	30	CUMEEIRA 110X6MM 20 GRAUS	IMBRALIT	27,00	810,00
3	UND	20	CUMEEIRA 110X6MM 25 GRAUS	IMBRALIT	18,50	370,00
4	UND	20	CUMEEIRA 110X6MM 30 GRAUS	IMBRALIT	18,50	370,00
5	UND	50	TELHA 153X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	26,00	1.300,00
6	UND	110	TELHA 183X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	35,00	3.850,00
7	UND	60	TELHA 213X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	38,00	2.280,00
8	UND	150	TELHA 244X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	45,80	6.870,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9	UND	50	TELHA 305X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	54,00	2.700,00
10	UND	1000	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	JOMARCA	0,53	530,00
			TOTAL DO LOTE Nº 03			**20.160,00**
LOTE 04						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	KG	10	PREGO 10 X 10 O KG	GERDAU	9,50	95,00
2	KG	10	PREGO 12 X 12 O KG	GERDAU	10,00	100,00
3	KG	10	PREGO 13 X 15 O KG	GERDAU	8,50	85,00
4	KG	10	PREGO 15 X 18 O KG	GERDAU	8,50	85,00
5	KG	10	PREGO 16 X 24 O KG	GERDAU	7,90	79,00
6	KG	10	PREGO 17 X 21 O KG	GERDAU	6,00	60,00
7	KG	30	PREGO 17 X 27 O KG	GERDAU	8,50	255,00
8	KG	20	PREGO 17 X 27 O KG, CABEÇA DUPLA	GERDAU	11,70	234,00
9	KG	30	PREGO 18 X 27 O KG	GERDAU	5,70	171,00
10	KG	30	PREGO 18 X 30 O KG	GERDAU	8,50	255,00
11	KG	30	PREGO 19 X 36 O KG	GERDAU	7,80	234,00
12	KG	40	PREGO 19 X 39 O KG	GERDAU	7,80	312,00
13	KG	30	PREGO 20 X 48 O KG	GERDAU	7,80	234,00
14	KG	30	PREGO 22 X 48 O KG	GERDAU	7,80	234,00
15	KG	30	PREGO 24 X 60 O KG	GERDAU	9,50	285,00
16	KG	80	PREGO 25 X 72 O KG	GERDAU	10,20	816,00
17	KG	80	PREGO 26 X 84 O KG	GERDAU	10,20	816,00
			TOTAL DO LOTE Nº 04			**4.350,00**
LOTE 07						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1	UND	8000	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19 PRIMEIRA LINHA	CERAMICA PASSARINHO	0,50	4.000,00
2	UND	6000	TIJOLOS MACIÇOS PRIMEIRA LINHA	CERAMICA PASSARINHO	0,495	2.970,00
			TOTAL DO LOTE Nº 07			**6.970,00**

LOTE 16

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	M2	150	PISO CERÂMICO CLASSE A 45X45	CEJATEL	14,60	2.190,00
2	M2	200	PISO CERÂMICO CLASSE A ANTIDERRAPANTE 45X45	CEJATEL	15,55	3.110,00
			TOTAL DO LOTE Nº 16			**5.300,00**

LOTE 18

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	MTS	500	TELA SOLDADA 10x5 cm, FIO 1,9,00mm, ALTURA 1,50 m	MORLAN	21,79	10.895,00
2	MTS	350	TELA SOLDADA 15x5 cm, FIO 2,3mm, ALTURA 1,50 m	MORLAN	16,89	5.911,50
			TOTAL DO LOTE Nº 18			**16.806,50**

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**55.586,50**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75.876.201/0001-56	Rua do Comércio nº 601	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **030/2019** no valor de **R$ 55.586,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Publicação Nº 2053242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até **09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

LOTE 01

Item	Und	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	KG	10	ARAME RECOZIDO 18 O KG	BELGO	12,24	122,40
2	BR	40	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS CA 50	BELGO	15,77	630,80
3	BR	100	BARRA DE FERRO ½ COM 12 METROS CA 50	BELGO	45,52	4.552,00
4	BR	50	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS CA 50	BELGO	36,96	1.848,00
5	BR	30	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12METROS CA 50	BELGO	6,29	188,70
6	BR	50	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS CA 50	BELGO	26,41	1.320,50
7	BR	40	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS CA50	BELGO	75,02	3.000,80
8	UND	15	MALHA DE FERRO 3 X 2 3,4 CA 60 - 20x20	BELGO	31,25	468,75
9	UND	40	TRELIÇA 12 COM 12 METROS CA 60	BELGO	79,37	3.174,85
10	UND	15	TRELIÇA 08 COM 12 METROS CA 60	BELGO	57,48	862,20
			TOTAL DO LOTE Nº 01			**16.169,00**

LOTE 06

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	300	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO LUXO BARRA 6 METROS	POLIFORT	24,03	7.209,00
2	UND	60	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO U BARRA COM 6 METROS	POLIFORT	16,03	962,00
3	M2	1000	FORRO PVC 100X8MM BRANCO FRISADO	POLIFORT	11,09	11.090,00
4	M2	1200	FORRO PVC 200X10MM BRANCO LISO	POLIFORT	13,20	15.840,00
5	UND	48	GRAMPO PARA FIXAR FORRO PVC (CAIXA) 106/8	VONDER	8,00	384,00
6	M	200	EMENDA DE RODA FORRO PVC BRANCO	POLIFORT	1,70	340,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7	UND	50	EMENDA PVC BRANCO BARRA 6 METROS	POLIFORT	19,50	975,00
8	UND	400	CANTO EXTERNO PARA PVC BRANCO	POLIFORT	2,50	1.000,00
9	UND	400	CANTO INTERNO PARA PVC BRANCO	POLIFORT	2,50	1.000,00
			TOTAL DO LOTE Nº 06			**38.800,00**
LOTE 08						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	M3	130	AREIA MÉDIA	SILVA	144,92	18.840,00
			TOTAL DO LOTE Nº 08			**18.840,00**
LOTE 15						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 10CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	21,79	326,85
2	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 20CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	41,15	617,25
3	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 30CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	71,06	1.065,90
			TOTAL DO LOTE Nº 15			**2.010,00**
LOTE 20						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	30	ALVENARITE 1 LITRO	OTTO	7,00	210,00
2	UND	15	ALVENARITE 3,6 LITROS	OTTO	24,13	362,00
3	SAC	400	CIMENTO 50 kg	SUPREMO	24,47	9.788,00
			TOTAL DO LOTE Nº 20			**10.360,00**

VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA	**86.179,00**

Nome	**CNPJ**	**Endereço**	**Cidade**	**CEP**
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	08.689.330/0001-48	Avenida Progresso nº 647-Centro	Caibi –SC	89.888-000

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Valores globais para ata de registro de preços nº **031/2019** no valor de **R$ 86.179,00 (oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais).**

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Publicação Nº 2053244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até **09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

LOTE 17						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	M2	200	DIVISÓRIA LEVE (BRANCA)	TIAGO LANZARIN	52,00	10.400,00
2	UND	10	PORTA DIVISÓRIA LEVE 80X210 CM (BRANCA)	TIAGO LANZARIN	240,00	2.400,00
3	M	300	PERFIL PARA DIVISORIAS	TIAGO LANZARIN	6,63	1.989,00
			TOTAL DO LOTE Nº 17			**14.789,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TIAGO LANZARIN & CIA LTDA ME	08.116.883/0001-01	Rua Vitorio Rocco Gallon nº 170, km 171 loteamento Industrial	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **032/2019** no valor de **R$ 14.789,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Publicação Nº 2053249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até **09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

LOTE 05						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - AZUL	FLEX SUL	4,80	960,00
2	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - BRANCO	FLEX SUL	4,80	960,00
3	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - PRETO	FLEX SUL	4,80	960,00
4	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - VERMELHO	FLEX SUL	4,80	960,00
5	MTS	100	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10MM	NEO ALUMINIO	2,90	290,00
6	MTS	500	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X1X10MM	NEO ALUMINIO	3,80	1.900,00
7	MTS	20	FIO CABO PP 2X1,0 MM	SIL	1,50	30,00
8	MTS	600	FIO CABO PP 2X1,5 MM	SIL	1,95	1.170,00
9	MTS	800	FIO CABO PP 2X2,5 MM	SIL	2,90	2.320,00
10	MTS	60	FIO CABO PP 3X2,5 MM	SIL	3,85	231,00
11	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL	SIL	4,70	235,00
12	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM BRANCO	SIL	4,70	235,00
13	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM PRETO	SIL	4,70	235,00
14	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO	SIL	4,70	235,00
15	MTS	50	FIO FLEXIVEL 2.5 MM AZUL	SIL	1,08	54,00
16	MTS	200	FIO FLEXIVEL 2.5 MM BRANCO	SIL	1,08	216,00
17	MTS	60	FIO FLEXIVEL 2.5 MM PRETO	SIL	1,08	64,80
18	MTS	50	FIO FLEXIVEL 2.5 MM VERMELHO	SIL	1,08	54,00
19	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM AZUL	SIL	1,40	56,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

20	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM BRANCO	SIL	1,80	72,00
21	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM PRETO	SIL	1,80	72,00
22	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM VERMELHO	SIL	1,80	72,00
23	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM AZUL	SIL	2,30	69,00
24	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM BRANCO	SIL	2,70	81,00
25	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM PRETO	SIL	2,70	81,00
26	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM VERMELHO	SIL	2,70	81,00
27	MTS	500	FIO PARALELO 2X1,5 MM	SIL	1,30	650,00
28	MTS	1000	FIO PARALELO 2X2,5 MM	SIL	1,90	1.900,00
			LOTE Nº 05			**14.243,80**

LOTE 11

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	120	LUMINÁRIA BLOCO EMERGENCIA LED 30	SEGURIMAX	16,00	1.920,00
2	UND	20	LUMINÁRIA EMERGENCIA LED 1200 - 2 FAROIS	MANPLEX	146,50	2.930,00
3	UND	100	PLACA SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGENCIA ACRILICA (INCLUSO CARTELA COM ADESIVOS)	MANPLEX	39,00	3.900,00
			TOTAL DO LOTE Nº 11			**8.750,00**

LOTE 12

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	KG	70	ARAME FALVANIZADO 12	GERDAU	9,12	638,49
2	KG	60	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	9,40	564,00
3	KG	50	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	10,30	515,00
4	KG	40	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	10,65	426,00
			TOTAL DO LOTE Nº 12			**2.143,49**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 13						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	300	LAJOTA DE CONCRETO ALERTA 33x33 2,5 cm (vermelha)	KNAPP	3,60	1.080,00
2	UND	1000	LAJOTA DE CONCRETO GUIA 33x33 2,5 cm (vermelha)	KNAPP	3,60	3.600,00
			TOTAL DO LOTE Nº 13			**4.680,00**

LOTE 19						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	2000	BLOCO CONCRETO 11X19X39 CM	KNAPP	2,05	4.100,00
			TOTAL DO LOTE 19			**4.100,00**

Nome	**CNPJ**	**Endereço**	**Cidade**	**CEP**
KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	04.832.995/0001-08	Rua Avenida Brasil nº 888	Palmitos –SC	89.887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº **033/2019** no valor de **R$ 33.917,29 (trinta e três mil, novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos)**

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Publicação Nº 2053253

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Processo Licitatório nº 051/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 029/2019 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e de Consumo para Manutenção das Atividades das Secretarias do Município de Caibi- SC, com vigência até **09/06/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

LOTE 10						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	LAT	60	TEXTURA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCA 25 kg	FUTURA	50,00	3.000,00
2	LAT	50	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR BRANCA 18 litros	FUTURA	210,00	10.500,00
3	LAT	40	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR CONCRETO 18 litros	FUTURA	210,00	8.400,00
4	LAT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERDE BANDEIRA 18 litros	FUTURA	220,00	6.600,00
5	LAT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERMELHO FORTE 18 litros	FUTURA	260,00	7.800,00
			TOTAL DO LOTE Nº 10			**36.300,00**

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ELTON LUIZ MADEIRA ME	27.666.061/0001-49	Avenida Rio Branco nº 404- Centro	Florianópolis - SC	88.015-200

Valores globais para ata de registro de preços nº **034/2019** no valor de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**

Caibi - SC 10 de Junho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

PORTARIA 259/19

Publicação Nº 2052947

PORTARIA Nº 259/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR , a Senhora DANIELA JULIANA ZANELLA , matricula n º 9398-0, para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , conforme aprovação no Concurso Publico nº 001/18, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - FMAS

Publicação Nº 2053400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 011/2019 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 003/2019 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIA DE TURISMO PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS DESTINADA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, A FIM DE PROPORCIONAR O RETORNO DOS MESMOS ÀS CIDADES DE ORIGEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 11/06/2019
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.505/2019

Publicação Nº 2052889

DECRETO N.º 3.505/2019
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 3.365/1941, determina que a municipalidade tem competência para desapropriar área de particular para fins de melhoria da mobilidade urbana;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 ;
CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a execução da obra de requalificação da Avenida Santa Catarina, uma das principais vias de acesso ao Município de Camboriú;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para melhoria da mobilidade urbana, especialmente referente ao trafego de veículos;
CONSIDERANDO que a obra visa atender relevante interesse de ordem pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área remanescente de 78,01m² (setenta e oito metros e um centímetros quadrados), localizada na Avenida Santa Catarina, no Município de Camboriú/SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: localizada no lado ímpar (esquerdo) da Avenida Santa Catarina, onde o Ponto 01 do imóvel se encontra a uma distância de 37,90 metros da Rua Leopoldo Leite. Iniciando o perímetro no vértice de nº 1 = Ponto de Partida, de coordenada UTM, fuso 22 (X=733321.18m-Y=7010218.95m), com um ângulo (interno) de 13º 35' 1" sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 8,92 metros. Até encontrar o vértice de nº 2. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 168º 49' 1" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733315.93m- Y=7010226.16m) sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 18,20 metros. Até encontrar o vértice de n.º3. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 176º2'3" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733308.27m- Y=7010242.67m) sentido (Sul/Norte) e com uma distância de 6,01 metros. Até encontrar o vértice de nº 4. Confrontando ao Oeste com a Avenida Santa Catarina. Deste segue com um ângulo (interno) de 103º23'48" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733306.12m- Y=7010248.29m) sentido (Oeste/Leste) e com um distância de 5,06 metros. Até encontrar o vértice de nº 5. Confrontando ao Norte com a área B. Deste segue com um ângulo (interno) de 57º33'46" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733310.29-Y= 7010251.14m) sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 7,57 metros. Até encontrar o vértice de nº 6. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula 05260. Deste segue com um ângulo (interno) de 200º44'00" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733310.54m – Y=7010243.58m)sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 9,66 metros. Até encontrar o vértice de nº 7. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula nº 05260. Deste segue com um ângulo (interno) de 177º34'37" de coordenada UTM, fuso 22 (X=733314.61m – Y=7010234.81m) sentido (Norte/Sul) e com uma distância de 17,17 metros. Até encontrar o vértice de nº 1=ponto final. Confrontando ao Leste com a área A, área remanescente da matrícula 05260.
Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à requalificação da Avenida Santa Catarina, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.
Art. 3º Fica declarada a urgência na desapropriação das áreas acima descritas visando impedir a estagnação no sistema de mobilidade do Município.

Art. 4º As despesas oriundas deste decreto correrão pela modalidade 4490 de recursos próprios da municipalidade.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto 3.496/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 004/19 - FMS

Publicação Nº 2053259

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 – FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ATENDENDO O CONVENIO 2018TR000988 VISANDO AUXILIAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Junho de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 11 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 07/19 - FME

Publicação Nº 2053457

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019- FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2019 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, CAIXA DE GORDURA E CALHAS, DESENTUPIMENTO DE CANO EM GERAL, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM HIDROJATO. PARA EXECUÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", sofreu as seguintes alterações:
Foi excluído do Termo de Referência Anexo IX do Edital os valores unitários.
Foi alterado no edital, termo de referencia e Aviso de Licitação o tipo de julgamento:
- onde lê-se: TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- leia-se: TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 27/06/2019 as 13h00min
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 11 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019

Publicação Nº 2052174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos onze dias do mês de junho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando eventual aquisição de calcário para distribuição gratuita aos produtores rurais do Município de Campo Alegre, cadastrados no "Programa Municipal de Distribuição de Calcário", criado pela Lei Municipal nº 2.619 de 02 de abril de 2002, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME, CNPJ: 13.291.538/0001-44, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 33/2019, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.400	Tonelada	Calcário dolomítico tipo C, com PRNT mínimo de 75%.	R$ 35,00	49.000,00
VALOR TOTAL					R$ 49.000,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI ME
Lucio Rasera Junior
Representante legal

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Publicação Nº 2052451

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 43/2019)

Às 10h do dia 11/06/2019, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 137/2019

Publicação Nº 2053250

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 137/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN, inscrita no CPF/MF sob nº 022.092.039-70 aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 138/2019

Publicação Nº 2053257

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 138/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ADRIANA PREISLER, inscrita no CPF/MF sob nº 050.477.009-84 aprovada em 38º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.008 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052638

DECRETO Nº 12.008 DE 11 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
	Total	R$ 25.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
	Total	R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Art. Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.009 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053171

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.009 DE 11 DE JUNHO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16 do Conselho Municipal de Saúde, Resoluções anexas, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA BALANCETES FINANCEIROS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do art. 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA A TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO CISNORDESTE/SC REFERENTE AO ANO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO CISNORDESTE/SC REFERENTE AO ANO DE 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2018."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS: DOSAGEM DE GLICOSE – CÓD SUS 0202010473 NO VALOR DE R$ 1,85 E DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE – CÓD SUS 0202060250 NO VALOR DE R$ 8,96, NO CREDENCIAMENTO N.º 01/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM COM VALORES DA TABELA SUS."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM COM VALORES DA TABELA SUS, CONSTANTES NO ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTA RESOLUÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA VASCULAR	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO--MANDIBULARES	R$ 86,75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R$ 86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R$ 97,44
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTE-BRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO	R$ 136,41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 138,63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR	R$ 138,63
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75
0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75

0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	R$ 361,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA	R$ 268,75
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,20
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 24,20
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 24,20
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 24,20
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 24,20
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 39,60
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 39,60
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 55,10
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 45,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBIQUAS)	R$ 6,96
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 8,38
0204010063	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R$ 6,88
0204010071	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	R$ 7,52
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	R$ 7,20
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 7,98
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 7,32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	R$ 7,20
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R$ 1,75
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBIQUAS)	R$ 8,33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	R$ 8,19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 10,29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R$ 10,96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBRO SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 16,88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	R$ 9,16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 14,32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R$ 9,05
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 19,24
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$ 27,27
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDOTICA)	R$ 5,56
0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 14,32

0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 12,02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	R$ 6,55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 6,42
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 7,77
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 5,62
0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 6,30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R$ 7,98
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 6,91
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 10,73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES (AP)	R$ 7,17
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 35,22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 47,59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 48,09
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R$ 6,78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R$ 7,16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	R$ 9,29
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	R$ 6,78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRAS-SONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	R$ 97,00
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATA-DOR	R$ 6,36
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 30,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 165,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 8,82
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 39,94
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 165,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 10,07
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 23,73
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 92,38
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 7,62
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 48,85
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 27,32
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 48,85
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R$ 57,16
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 32,61
0204050057	FISTULOGRAFIA	R$ 45,34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	R$ 57,40

0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 117,00
0211040029	COLPOSCOPIA	R$ 3,38
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R$ 27,00
0211080020	GASOMETRIA	R$ 2,78
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 4,28
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R$ 19,06
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R$ 197,59
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 31,27
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ 200,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83
0201010488	BIOPSIA DE URETER	R$ 46,19
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$ 40,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 78,75
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$ 10,11
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	R$ 3,37
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R$ 75,15
0211060119	GONIOSCOPIA	R$ 6,74
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 24,24
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 300,60
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 14,81
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 24,68
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 64,00
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$ 24,24
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PRATICADO PELO CISNORDESTE/SC".

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PRATICADO PELO CISNORDESTE/SC, CONSTANTES NO ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTA RESOLUÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESCRIÇÃO	VALOR
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 175,65
ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	R$ 164,45
ECODOPPLER FETAL	R$ 238,30
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 24,20

ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R$ 121,70
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO	R$ 321,80
AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON	R$ 371,35
MAPEAMENTO CEREBRAL COMPUTADORIZADO COM EEG DIGITAL	R$ 159,40
CRIOTERAPIA	R$ 39,75
POLISSONOGRAFIA	R$ 480,05
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
TOMOGRAFIA OCULAR – OCT	R$ 163,15

PORTARIA Nº 16.849 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.849 DE 11 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A DIRETORA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Diretora de Saúde DEISI ESTELA AMORIM, registro no sistema sob nº 955172, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Diretora de Saúde, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 03 de junho de 2018, sob nº 003865.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.850 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.850 DE 11 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211, registro no sistema sob nº 112070, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2019 á 31 de janeiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2019, sob nº 004302.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.851 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.851 DE 11 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000405, registro no sistema sob nº 954255, ao Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Motorista de Veículos e Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente ao periodo aquisitivo de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2018 a 14 de abril de 2019.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 11 de junho de 2019 á 20 de junho de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de junho de 2019 sob nº 004315.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.852 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.852 DE 11 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE, matrícula funcional nº 000422, registro no sistema sob nº 955276, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 22 de maio de 2016 a 22 de maio de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de junho de 2019 sob o nº 004323.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052682

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA BALANCETES FINANCEIROS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do art. 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam aprovados os BALANCETES FINANCEIROS referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053099

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA A TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO CISNORDESTE/SC REFERENTE AO ANO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS DO CISNORDESTE/SC REFERENTE AO ANO DE 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2018."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2019."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO CREDENCIAMENTO Nº 01/2017."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a INCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS: DOSAGEM DE GLICOSE – CÓD SUS 0202010473 NO VALOR DE R$ 1,85 E DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE – CÓD SUS 0202060250 NO VALOR DE R$ 8,96, NO CREDENCIAMENTO N.º 01/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM COM VALORES DA TABELA SUS."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM COM VALORES DA TABELA SUS, CONSTANTES NO ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTA RESOLUÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM UROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ORTOPEDIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA VASCULAR	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PEDIATRIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ONCOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM ALERGOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA BARIÁTRICA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM HEPATOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM NEFROLOGIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00
0301010072	CONSULTA EM PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA/INFANTIL	R$ 10,00

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	TABELA DE PREÇO (R$)
0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 101,10
0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R$ 86,76
0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO--MANDIBULARES	R$ 86,75
0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R$ 86,75
0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$ 97,44
0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	R$ 97,44
0206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DO MEMBRO SUPERIOR	R$ 86,75
0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$ 86,75
0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$ 136,41
0206020040	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIATINO	R$ 136,41
0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 138,63
0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 86,75
0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR	R$ 138,63
0204060036	ESCANOMETRIA	R$ 7,77
0207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$ 268,75
0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$ 268,75
0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$ 268,75
0207010058	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R$ 268,75
0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R$ 268,75

0207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R$ 268,75
0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/ AORTA C/ CINE	R$ 361,25
0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R$ 268,75
0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 268,75
0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 268,75
0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORESSONANCIA	R$ 268,75
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,20
0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 24,20
0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 24,20
0205020054	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R$ 24,20
0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$ 24,20
0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 24,20
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$ 24,20
0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$ 24,20
0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$ 24,20
0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$ 24,20
0205020135	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$ 24,20
0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$ 24,20
0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$ 39,60
0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$ 24,20
0205020178	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$ 24,20
0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 24,20
0205010040	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R$ 39,60
0205010059	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R$ 42,90
0204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$ 55,10
0204030030	MAMOGRAFIA	R$ 22,50
0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL P/ RASTREAMENTO	R$ 45,00
0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBIQUAS)	R$ 6,96
0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPO-MANDIBULAR BILATERAL	R$ 8,38
0204010063	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	R$ 6,88
0204010071	RADIOGRAFIA BILATERAL DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON + HIRTZ)	R$ 9,15
0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	R$ 7,52
0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 5,74
0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 9,03
0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	R$ 7,20
0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 8,38
0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	R$ 7,98
0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	R$ 7,32
0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	R$ 7,20
0204010160	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R$ 3,51
0204010179	RADIOGRAFIA PANORAMICA	R$ 9,03
0204010187	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R$ 1,75
0204010209	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R$ 6,44
0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBIQUAS)	R$ 8,33
0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	R$ 8,19
0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 10,29
0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	R$ 10,96
0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBRO SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$ 14,90
0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL/DINAMICA	R$ 16,88
0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	R$ 9,16
0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$ 9,73
0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R$ 15,58
0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R$ 7,80
0204030056	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 14,32
0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	R$ 9,05
0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$ 8,37
0204030080	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R$ 19,24
0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$ 7,98
0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R$ 8,73
0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R$ 27,27
0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLORDOTICA)	R$ 5,56

0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R$ 14,32
0204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 12,02
0204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50
0204030161	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	R$ 6,55
0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 6,88
0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$ 6,42
0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$ 7,40
0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$ 7,40
0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$ 7,77
0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R$ 7,40
0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$ 5,90
0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$ 5,62
0204040094	RADIOGRAFIA DE MÃO	R$ 6,30
0204040108	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R$ 6,00
0204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSIÇÕES)	R$ 7,98
0204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	R$ 6,91
0204050111	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	R$ 10,73
0204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R$ 15,30
0204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES (AP)	R$ 7,17
0204050146	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	R$ 35,22
0204050154	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$ 47,59
0204050162	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R$ 48,09
0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$ 7,77
0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$ 7,77
0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$ 6,50
0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$ 7,77
0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$ 6,50
0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	R$ 8,94
0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	R$ 6,78
0204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	R$ 7,16
0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3 AXIAIS)	R$ 9,29
0204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	R$ 6,78
0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$ 8,94
0204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 9,29
0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	R$ 97,00
0211080055	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R$ 6,36
0211020060	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	R$ 30,00
0209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$ 112,66
0205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R$ 165,00
0209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$ 48,16
0211090077	UROFLUXOMETRIA	R$ 8,82
0205010032	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$ 39,94
0205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$ 165,00
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0211020052	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	R$ 10,07
0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 23,73
0211020044	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$ 30,00
0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R$ 92,38
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$ 11,34
0211050040	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	R$ 25,00
0211090018	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	R$ 7,62
0204010012	DACRIOCISTOGRAFIA	R$ 48,85
0204010020	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R$ 27,32
0204010195	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R$ 48,85
0204030021	DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	R$ 57,16
0204050014	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$ 47,76
0204050030	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	R$ 32,61
0204050057	FISTULOGRAFIA	R$ 45,34
0204050065	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$ 45,34
0204050170	URETROCISTOGRAFIA	R$ 52,11
0204050189	UROGRAFIA VENOSA	R$ 57,40

0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15
0205020011	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R$ 117,00
0211040029	COLPOSCOPIA	R$ 3,38
0211050067	ELETROMIOGRAMA (EMG)	R$ 27,00
0211080020	GASOMETRIA	R$ 2,78
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES	R$ 4,28
0201010194	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE	R$ 19,06
0201010208	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO	R$ 197,59
0201010232	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR	R$ 31,27
0201010275	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA	R$ 200,00
0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 25,83
0201010488	BIOPSIA DE URETER	R$ 46,19
0211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	R$ 13,51
0211060011	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$ 24,24
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$ 40,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$ 78,75
0211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$ 10,11
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES	R$ 3,37
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER	R$ 75,15
0211060119	GONIOSCOPIA	R$ 6,74
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	R$ 24,24
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$ 24,24
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$ 300,60
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$ 14,81
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$ 24,68
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$ 64,00
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$ 24,24
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$ 24,24

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"APROVA PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PRATICADO PELO CISNORDESTE/SC."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, alínea "h" do artigo 20 do Regimento Interno do CMS – Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., a Presidente no uso das atribuições legais, faz saber que os Conselheiros aprovaram e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA EXAMES DE DIAGNÓSTICO/IMAGEM NÃO CONSTANTES NA TABELA DO SUS, TENDO COMO REFERÊNCIA O VALOR PRATICADO PELO CISNORDESTE/SC, CONSTANTES NO ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTA RESOLUÇÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 11 de junho de 2019.
CAROLINA DA COSTA TELMA
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESCRIÇÃO	VALOR
DOPPLER DE CARÓTIDAS	R$ 175,65
ECODOPPLER DE AORTA, ILÍACAS, RENAIS	R$ 164,45

ECODOPPLER FETAL	R$ 238,30
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER ARTERIAL	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER VENOSO	R$ 132,10
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$ 24,20
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA INFANTIL	R$ 121,70
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R$ 90,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS COM BIOPSIA–CORE-BIOPSY P/ NODULO	R$ 321,80
AGULHAMENTO DE MAMA GUIADO POR ULTRASSON	R$ 371,35
MAPEAMENTO CEREBRAL COMPUTADORIZADO COM EEG DIGITAL	R$ 159,40
CRIOTERAPIA	R$ 39,75
POLISSONOGRAFIA	R$ 480,05
ANGIO – RM ARTERIAL PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PULMONAR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE CRANIO	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA DE PELVE	R$ 603,35
ANGIO – RM ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIO – RM VENOSA PESCOÇO	R$ 603,35
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS INFERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBROS SUPERIORES	R$ 612,00
TOMOGRAFIA OCULAR - OCT	R$ 163,15

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 27/2019

Publicação Nº 2052337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 27/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Campo Erê, CNPJ nº 11.307.776/0001-75. CONTRATADA: IVOMAR MORAES DO COUTO ME, CNPJ 21.542.087/0001-07. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM), SENDO MÉDICO CLINICO GERAL, 40 HORAS SEMANAL PARA ATUAÇÃO EM ESF (ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMILIA), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – FMS, Processo Licitatório 725/2019, Inexigibilidade 05/2019. VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais, totalizando R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais). VIGÊNCIA: assinatura até 31 de dezembro de 2019, Campo Erê/SC, em 03/06/2019. SIGNATÁRIOS: Elizandra da Silva pela Contratante e Ivomar Moraes de Couto pela Contratada.

Portaria 350/2019

Publicação Nº 2053126

PORTARIA N. 350, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 36, II, da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR À PEDIDO, JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, matrícula n° 115452, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 30 de maio de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 352/2019

Publicação Nº 2053178

PORTARIA N. 352, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002; e a Lei Complementar n. 077/2015;
Considerando que o servidor requereu a conversão de sua Licença Prêmio, com gozo de 20 horas semanais no período matutino, concomitantemente com o exercício de suas atividades em 20 horas semanais, no período vespertino, das 13h15m às 17h15m;
Considerando a análise do caso, justificando-se a conversão pleiteada porque atende os interesses da Administração Municipal e evita a admissão temporária para a substituição da servidora;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em 20 (vinte) horas semanais, à servidora pública municipal JUCELANE APARECIDA M. MOSMANN, matrícula n° 106135, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativo ao período aquisitivo de 2012/2017, pelo período de 90 (noventa) dias, em 20 horas semanais, a contar do dia 07 de junho de 2019, mediante o gozo da Licença Prêmio no período matutino e exercício das atividades no período vespertino.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 353/2019

Publicação Nº 2053186

PORTARIA N. 353, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;
Considerando que o servidor gozou 10 (dez) dias de suas férias de forma proporcional, antes de completar o período (Portaria 265/2019), e requereu duas dispensas de 5 (cinco) dias para ser descontadas em suas férias relativas ao período de 2018/2019;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal ROGÉRIO LUIZ DAL PRA, matrícula n° 0779, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir dessa data, restando 10 (dez) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 354/2019

Publicação Nº 2053193

PORTARIA N. 354, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal MAURICIO LEMES DA SILVA, matrícula n° 10486-8, ocupante do cargo de

Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 355/2019

Publicação Nº 2053229

PORTARIA N. 355, DE 29 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar junto à Ouvidoria Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, V da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 012/2002;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal FABIANE MORAS, matrícula n° 104728, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, para a função de Ouvidora Municipal, bem como usuária do sistema e-Ouv Municípios.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 29 de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Canelinha

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 021/FMS/2019

Publicação Nº 2053556

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública 021/FMS/2019
OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços de laboratório de analises clinicas para executarem os serviços de acordo com a tabela unificada de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, exceto exame de DNA, para prestarem serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clinicas, sendo que os exames rotineiros encontram-se relacionados no anexo I deste edital, e os demais no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (SIGTAP) do Sistema único de Saúde, para atendimento dos usuários munícipes de Canelinha com os exames constantes das referidas tabelas. PERÍODO DE ABERTURA 12 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de junho de 2019. Vera Lucuia de Jesus – Secretaria de Saúde

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 108/PMC/2019

Publicação Nº 2053130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

Pregão Presencial 108/PMC/2019

ERRATA

Onde se lê: [...] TRAVA AUTOMATICA DAS PORTAS A 20 KM, [...] leia-se: Trava automática das portas com veículo em movimento. Onde se lê: [...] COM LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO [...], leia-se: Com desembaçador de vidro traseiro.

As demais informações permanecem inalteradas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 11 de junho de 2019 – Rosangela Maria Leal Cordeiro

EXTRATO CONTRATO 117/PMC/2019

Publicação Nº 2053074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 117/PMC/2019
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: Aline Construções e Incorporações Eirelli EPP
OBJETO: A presente licitação tem como objeto, a construção de uma unidade de Educação Infantil na Rua Francisco José Reis, no Bairro Cobre, com área construída de 890,33 m², com os parâmetros constantes do projeto proinfância – tipo 2, processo nº 23400008043201430 PAC2 e projetos complementares, que fazem parte do presente processo licitatório. O objeto abrange contratação de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART, Projetos e condições previstas no Edital. VALOR: 810.440,81 (oitocentos e dez mil e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) Canelinha/SC, 06 de junho de 2019. ROSANGELA MARIA LEAL CORDEIRO – Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

EXTRATO CONTRATO 118/PMC/2019

Publicação Nº 2053015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 118/PMC/2019
CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONCESSIONÁRIO: Konkreta Industrial LTDA
OBJETO: O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte: Destina-se a presente licitação a Doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva dos seguintes bens imóveis.
DOS LOTES VENCIDOS: Lote 01, Lote 02 e Lote 03.
Canelinha/SC, 07 de junho de 2019. Thiago Vinicius Leal - Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL 109/PMC/2019

Publicação Nº 2053539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 109/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas de pneus, novo, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2019, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de junho de 2019
Thiago Vinicius Leal
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente, Habitação e Turismo

PREGÃO PRESENCIAL 110/PMC/2019

Publicação Nº 2053540

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 110/PMC/2019
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de 01 (um) notebook para o Gabinete do Prefeito e 02 Computadores, para uso da Secretaria de Administração e Finanças, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 25 de junho de 2019, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 06 de junho de 2019 – Michele Pereira Peixer dos Santos

RESULTADO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 084/PMC/2019

Publicação Nº 2053013

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 084/PMC/2019
JULGAMENTO DA PROPOSTA

Aos 07 dias do mês de junho de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitação, abriu o envelope de Proposta da empresa KONKRETA INDUSTRIAL LTDA, única empresa a protocolar envelope com a nova proposta da Concorrência Pública nº 084/PMC/2019. Quanto a Proposta da empresa KONKRETA INDUSTRIAL LTDA: A empresa apresentou toda a documentação exigida em edital para a proposta técnica. A empresa é a única a atender a todos os requisitos editalicios e visando o benefício do item 12.2 do Edital, a mesma solicita 03 lotes para instalação e funcionamento completo de suas atividades, edificando um total de 800m² divididos em 03 prédios. Por ser a única empresa a atender as regras editalicias e ainda a buscar o benefício já citado, a Administração Pública entende que a empresa se adequa aos critérios e concede o benefício, sendo a empresa a vencedora dos lotes 01, 02 e 03. Observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o resultado das Propostas das empresas habilitadas, será publicado Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site www.canelinha.sc.gov.br e no Mural Público do Município. A ATA será encaminhada via e-mail para as empresas participantes e seu inteiro teor estará disponível no site do Município de Canelinha (www.canelinha.sc.gov.br), podendo ainda, ser solicitada no e-mail licitacoes@canelinha.sc.gov.br. Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Canelinha, 07 de junho de 2019 - Rosangela de Fatima Leal Veiga - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2019

Publicação Nº 2052575

DECRETO Nº. 131/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018 e Lei Complementar 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 3.772,00 m² (três mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados) procedido por SIOMARA PEREIRA, situado na Rua Francisco de Paula Pereira, Bairro Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 1.070, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 10, com área de 360,00 m² (só poderá ser vendido ao confrontante), lote nº 11, com área de 820,00 m², lote nº 12, com área de 512,00 m², lote nº 13, com área de 708,00 m², lote nº 14, com área de 686,00 m² e lote nº 15, com área de 686,00 m², todos pertencentes à quadra nº 83, conforme requerimento protocolado sob nº. 3474/2019.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 142/2019

Publicação Nº 2053145

DECRETO Nº. 142/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 95.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada no 1º trimestre do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no 1º TRI	B Valor arrecadado no 1º TRI	C Excesso arrecadado no 1º TRI	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
10000	11.503.778,96	13.544.853,15	2.041.074,19	95.000,00
TOTAL				95.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2053180

PORTARIA Nº. 728/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora CARLA DO ROCIO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, conforme Memorando nº 3.008/DETRACAN/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 2053177

PORTARIA Nº. 730/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora SANDRA REGINA CORNELSEN RIBAS PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, atuando na EBM Severo de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 11/06/2019 a 20/06/2019, conforme Memorando nº 3.122/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 731/2019

Publicação Nº 2053169

PORTARIA Nº. 731/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ANGELICA VANUSA GUDAS, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Gertrudes Muller (um aluno com Transtorno de Atenção e Hiperatividade – TDAH e Deficiência Intelectual Leve – DIL), no período de 10/06/2019 a 13/12/2019. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 3.117/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 2053162

PORTARIA Nº. 732/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JOÃO AGUSTINHO DE MOURA, que exerce o cargo de Calceteiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/06/2019, conforme Memorando nº 3.143/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 2053160

PORTARIA Nº. 735/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Agente Administrativo, o profissional HUMBERTO SCHROEDER NETO, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, designado no ano letivo de 2019, para atuar na Central de Regulação, iniciando suas atividades a partir de 10/06/2019, conforme Memorando nº 3.127/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 2053156

PORTARIA Nº. 736/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ALVACIR ANTONIO MARCONDES, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2004/2005 e 2015/2016, a desfrutar no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, conforme Memorando nº 2.980/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2053152

PORTARIA Nº. 738/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº. 708/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, a profissional DINOSETE APARECIDA SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

designada para atuar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 10/06/2019, conforme Memorando nº 2.686/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 03/2019

Publicação Nº 2052893

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 03/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/07/2019, às 14h15min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 10.874,352 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 5. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 29/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 08/2019

Publicação Nº 2052886

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 08/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/07/2019, às 08h45min, licitação para A CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 1. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 29/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 09/2019

Publicação Nº 2052890

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 09/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/07/2019, às 08h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 2, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.325/2018, DE 19/12/2018 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 30/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 10/2019

Publicação Nº 2052888

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 10/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/07/2019, às 13h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 3, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.325/2018, DE 19/12/2018 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 30/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 11/2019

Publicação Nº 2052887

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONCORRÊNICA PÚBLICA Nº. PMC 11/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 31/07/2019, às 13h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO SALTO DA ÁGUA VERDE, COM ÁREA DE 19.800,00 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDUSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - ÁREA 4, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 6.325/2018, DE 19/12/2018 E DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 31/07/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 02/2019

Publicação Nº 2052900

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. FMS 02/2019

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/06/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA REALIZAR REFORMA DA FARMACIA MUNICIPAL, LOCALIZADA RUA EMÍLIO SCHOLTZ, 1200 - CENTRO,CANOINHAS - SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 27/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 08/2019

Publicação Nº 2053041

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1762-3152-545	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP8/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA E GUARDA CORPO NAS PASSARELAS ESPALHADAS ENTRE O TRECHO DO CANAL DE DRENAGEM DA RUA JOSÉ BOITEUX, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 9909 - SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUN. V **CPF/CNPJ:** 55.386.445/0001-43 **Valor total (R$):** 557.245,43

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/06/2019	1	26731 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METALICA	UNIDADE	1,00000	557.245,43000	557.245,43

Total Adjudicado (R$): 557.245,43

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 557.245,43**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1814-2928-443	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR32/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS, QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDAS EM "AMBIENTE WEB", INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: 4983 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA **CPF/CNPJ:** 05.982.200/0001-00 **Valor total (R$):** 47.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/06/2019	1	28949 - IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRATAMENTO DE DADO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS.	SERVICO	1,00000	9.486,25248	9.486,25
07/06/2019	2	59044 - TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	SERVICO	1,00000	3.093,34320	3.093,34
07/06/2019	3	35145 - LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWER, HOSPEDAGEM E SUPORTE.	MES	8,00000	4.365,05096	34.920,41
					Total Adjudicado (R$):	47.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 47.500,00

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 75/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2053043

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1495-3023-592	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR75/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DO MOTOR DE ACELERAÇÃO CÓDIGO 7834412001, E DO AMORTECEDOR SPRINGER, CÓDIGO 2034362121, PARA REPARO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160, Nº 72, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 11524 - MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA **CPF/CNPJ:** 27.720.223/0001-80 **Valor total (R$):** 4.180,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10/06/2019	1	62626 - MOTOR DE ACELERAÇÃO	UNIDADE	1,00000	3.376,61958	3.376,62
10/06/2019	2	62627 - AMORTECEDOR SPRINGER	UNIDADE	1,00000	803,38036	803,38
					Total Adjudicado (R$):	4.180,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 4.180,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 024/2019 - MÉDICO

Publicação Nº 2052477

EDITAL Nº 024, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2019.

1. DAS VAGAS
1.

Médico Clinico Geral	01 vaga	40 horas	R$ 16.777,53

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 18 de junho de 2019, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 18 de junho, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 11 de junho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PMC CONTRATO 0171/2019 M

Publicação Nº 2052339

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0171/2019 M
Contratada...: MATHEUS ALEXANDRE DE ARAUJO HUK EIRELI - ME
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – VALOR: R$144.834,00 .
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VALOR: R$ 22.185,00.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VALOR: R$ 6.323,00.
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0040/2019 Processo_Licitatório....: 0087 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de horas/homens para serviços de torno, solda, fresa e serviços de montagem e desmontagem para manutenção das diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Fundos do Município de Capinzal. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 11 de Junho de 2019

PMC CONTRATOS 0172 AO 0177/2019

Publicação Nº 2052476

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0172/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0173/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0174/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
Valor ..... : 150.870,00 (cento e cinqüenta mil oitocentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0175/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LENUT LUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor ..... : 60.141,00 (sessenta mil cento e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0176/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUCOES ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 33.601,80 (trinta e três mil seiscentos e um reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0177/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE
Valor ..... : 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2019 Processo_Licitatório....: 00084 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e peças para substituição quando da execução da manutenção de redes do sistema de iluminação pública do Município de Capinzal/SC. Com Recursos da COSIP

Capinzal, 11 de Junho de 2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Maio

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	853.978,70D	1.953.005,67	1.836.167,53	970.816,84D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	561.163,63D	1.953.005,67	1.833.267,95	680.901,35D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	559.877,80D	1.953.005,67	1.832.992,55	679.890,92D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	559.877,80D	1.953.005,67	1.832.992,55	679.890,92D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	559.877,80D	1.953.005,67	1.832.992,55	679.890,92D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	559.877,80D	1.117.880,29	997.867,17	679.890,92D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	559.877,80D	1.117.880,29	997.867,17	679.890,92D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	895,26D	9.418,83	9.025,51	1.288,58D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	558.982,54D	1.108.461,46	988.841,66	678.602,34D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	835.125,38	835.125,38	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	835.125,38	835.125,38	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	835.125,38	835.125,38	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	835.125,38	835.125,38	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.285,83D	0,00	275,40	1.010,43D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.285,83D	0,00	275,40	1.010,43D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.285,83D	0,00	275,40	1.010,43D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	292.815,07D	0,00	2.899,58	289.915,49D
1.2.3			IMOBILIZADO	292.815,07D	0,00	2.899,58	289.915,49D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	399.808,98D	0,00	0,00	399.808,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	399.808,98D	0,00	0,00	399.808,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.365,55D	0,00	0,00	46.365,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.551,34D	0,00	0,00	133.551,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	83.043,60D	0,00	0,00	83.043,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	106.993,91C	0,00	2.899,58	109.893,49C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	106.993,91C	0,00	2.899,58	109.893,49C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	106.993,91C	0,00	2.899,58	109.893,49C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	15.157,40C	0,00	313,79	15.471,19C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	20.660,04C	0,00	765,20	21.425,24C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	45.353,48C	0,00	958,92	46.312,40C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	14.739,92C	0,00	366,89	15.106,81C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	11.083,07C	0,00	494,78	11.577,85C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	332.542,83C	176.577,07	192.979,97	348.945,73C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	52.054,95C	176.577,07	192.979,97	68.457,85C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	47.824,65C	109.570,21	122.516,35	60.770,79C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	47.824,65C	90.847,23	103.793,37	60.770,79C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	47.824,65C	90.847,23	103.793,37	60.770,79C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	47.824,65C	90.847,23	103.793,37	60.770,79C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	90.847,23	90.847,23	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	25.449,10C	0,00	7.983,78	33.432,88C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	25.449,10C	0,00	7.983,78	33.432,88C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	22.375,55C	0,00	4.962,36	27.337,91C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	22.375,55C	0,00	4.962,36	27.337,91C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	18.722,98	18.722,98	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	18.722,98	18.722,98	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	18.722,98	18.722,98	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	18.722,98	18.722,98	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	48.962,26	48.962,26	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	48.962,26	48.962,26	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	48.962,26	48.962,26	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	48.962,26	48.962,26	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	48.962,26	48.962,26	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.230,30C	18.044,60	21.501,36	7.687,06C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	4.230,30C	18.044,60	21.501,36	7.687,06C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.230,30C	18.044,60	21.501,36	7.687,06C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	16.034,75	16.034,75	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	9.275,77	9.275,77	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	9.275,77	9.275,77	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	6.750,07	6.750,07	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	4.230,30C	0,00	3.456,76	7.687,06C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.230,30C	0,00	3.456,76	7.687,06C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	0,00	0,00	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	566.918,10D	172.900,84	1.752,75	738.066,19D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	432.145,89D	130.019,27	0,00	562.165,16D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	366.182,51D	111.296,29	0,00	477.478,80D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	147.150,10D	0,00	0,00	147.150,10D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	11.114,33D	0,00	0,00	11.114,33D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	207.918,08D	111.296,29	0,00	319.214,37D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	207.918,08D	111.296,29	0,00	319.214,37D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	207.918,08D	111.296,29	0,00	319.214,37D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	153.809,35D	90.847,23	0,00	244.656,58D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	16.191,87D	4.962,36	0,00	21.154,23D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	26.189,21D	7.983,78	0,00	34.172,99D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	11.727,65D	7.502,92	0,00	19.230,57D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	65.963,38D	18.722,98	0,00	84.686,36D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	65.963,38D	18.722,98	0,00	84.686,36D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	65.963,38D	18.722,98	0,00	84.686,36D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	65.963,38D	18.722,98	0,00	84.686,36D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	129.836,44D	42.881,57	1.752,75	170.965,26D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.182,39D	4.061,93	0,00	23.244,32D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	19.182,39D	4.061,93	0,00	23.244,32D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	19.182,39D	4.061,93	0,00	23.244,32D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	917,14D	750,12	0,00	1.667,26D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.063,40D	0,00	0,00	1.063,40D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	401,60D	0,00	0,00	401,60D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	788,52	0,00	788,52D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.185,87D	465,45	0,00	1.651,32D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.725,50D	694,00	0,00	4.419,50D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.628,61D	472,52	0,00	3.101,13D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	144,32	0,00	144,32D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.671,41D	250,00	0,00	3.921,41D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	420,36D	0,00	0,00	420,36D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5,00D	287,00	0,00	292,00D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	555,50D	0,00	0,00	555,50D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	336,00D	210,00	0,00	546,00D
3.3.1.1.1.44 (42616)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	377,00D	0,00	0,00	377,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.850,00D	0,00	0,00	3.850,00D
3.3.2			SERVIÇOS	99.113,60D	35.920,06	1.752,75	133.280,91D
3.3.2.1			DIÁRIAS	14.350,00D	10.150,00	0,00	24.500,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	14.350,00D	10.150,00	0,00	24.500,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	14.350,00D	10.150,00	0,00	24.500,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	14.350,00D	10.150,00	0,00	24.500,00D
3.3.2.2				SERVIÇOS TERCEIROS - PF	8.966,59D	2.231,00	0,00	11.197,59D
3.3.2.2.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	8.966,59D	2.231,00	0,00	11.197,59D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P			ESTAGIÁRIOS	8.966,59D	2.231,00	0,00	11.197,59D
3.3.2.3				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	75.797,01D	23.539,06	1.752,75	97.583,32D
3.3.2.3.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	75.797,01D	23.539,06	1.752,75	97.583,32D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P			PUBLICIDADE	6.642,00D	7.565,00	0,00	14.207,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	8.030,90D	2.425,30	0,00	10.456,20D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	5.615,25D	1.126,00	0,00	6.741,25D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P			LOCAÇÕES	11.544,20D	3.175,05	0,00	14.719,25D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.357,02D	1.589,36	0,00	7.946,38D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P			SEGUROS EM GERAL	1.071,60D	275,40	0,00	1.347,00D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P			SELEÇÃO E TREINAMENTO	768,30D	5.010,44	0,00	5.778,74D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P			SERVIÇOS BANCÁRIOS	168,00D	42,00	0,00	210,00D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	26.314,60D	1.200,00	650,00	26.864,60D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.158,98D	400,55	1.102,75	4.456,78D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	3.626,16D	729,96	0,00	4.356,12D
3.3.3				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11.540,45D	2.899,58	0,00	14.440,03D
3.3.3.1				DEPRECIAÇÃO	11.540,45D	2.899,58	0,00	14.440,03D
3.3.3.1.1				DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	11.540,45D	2.899,58	0,00	14.440,03D
3.3.3.1.1.01				DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	11.540,45D	2.899,58	0,00	14.440,03D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.540,45D	2.899,58	0,00	14.440,03D
3.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P			CONTRIBUIÇÕES	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.7				TRIBUTÁRIAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2				TAXAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1				TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135,77D	0,00	0,00	135,77D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Página: 7/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4				VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.088.353,97C	0,00	271.583,33	1.359.937,30C
4.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.086.333,32C	0,00	271.583,33	1.357.916,65C
4.5.1				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.086.333,32C	0,00	271.583,33	1.357.916,65C
4.5.1.1				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.086.333,32C	0,00	271.583,33	1.357.916,65C
4.5.1.1.2				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.086.333,32C	0,00	271.583,33	1.357.916,65C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P			Transferências Recebidas	1.086.333,32C	0,00	271.583,33	1.357.916,65C
4.9				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.020,65C	0,00	0,00	2.020,65C
4.9.7				REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.020,65C	0,00	0,00	2.020,65C
4.9.7.1				REVERSÃO DE PROVISÕES	2.020,65C	0,00	0,00	2.020,65C
4.9.7.1.1				REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.020,65C	0,00	0,00	2.020,65C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P			REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.020,65C	0,00	0,00	2.020,65C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Página: 9/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	475.597,41	475.597,41	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	475.597,41	475.597,41	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	475.597,41	475.597,41	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	475.597,41	475.597,41	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.728.314,18C	156.779,72	1.752,75	2.573.287,21C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	530.685,82C	318.817,69	473.844,66	685.712,79C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	158.532,47	158.532,47	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	158.532,47	158.532,47	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	530.685,82C	1.752,75	156.779,72	685.712,79C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Maio
Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	5.113.373,52D	1.964.052,92	0,00	7.077.426,44D
7.1			ATOS POTENCIAIS	168.840,92D	12.800,00	0,00	181.640,92D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	168.840,92D	12.800,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	168.840,92D	12.800,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	168.840,92D	12.800,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	168.840,92D	12.800,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50D	0,00	0,00	9.851,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50995)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41D	0,00	0,00	3.183,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (51004)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (51007)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	41.900,00D	0,00	0,00	41.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000053 (51010)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	33.750,00D	0,00	0,00	33.750,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000054 (51014)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.439,10D	0,00	0,00	1.439,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000055 (51025)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	0,00	12.800,00	0,00	12.800,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.944.532,60D	1.951.252,92	0,00	6.895.785,52D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.944.532,60D	1.951.252,92	0,00	6.895.785,52D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.944.532,60D	1.951.252,92	0,00	6.895.785,52D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	5.113.373,52C	2.187.381,85	4.151.434,77	7.077.426,44C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	168.840,92C	14.070,25	26.870,25	181.640,92C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	168.840,92C	14.070,25	26.870,25	181.640,92C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	168.840,92C	14.070,25	26.870,25	181.640,92C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	168.840,92C	14.070,25	26.870,25	181.640,92C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	168.840,92C	14.070,25	26.870,25	181.640,92C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	126.834,51C	14.070,25	12.800,00	125.564,26C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C			BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	6.387,10C	1.200,00	0,00	5.187,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	16.374,75C	1.725,05	0,00	14.649,70C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000049 (50990)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	3.940,60C	1.970,30	0,00	1.970,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (51005)	C			Walicoski Carvalho Advogados Associados	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (51008)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	38.548,00C	4.190,00	0,00	34.358,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000053 (51011)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	31.050,00C	3.375,00	0,00	27.675,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000054 (51015)	C			CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.279,20C	159,90	0,00	1.119,30C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000055 (51026)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	0,00	1.450,00	12.800,00	11.350,00C
8.1.2.3.1.02.02				EXECUTADOS	42.006,41C	0,00	14.070,25	56.076,66C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	4.800,00C	0,00	1.200,00	6.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	6.900,20C	0,00	1.725,05	8.625,25C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50991)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	5.910,90C	0,00	1.970,30	7.881,20C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50997)	C			CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41C	0,00	0,00	3.183,41C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000051 (51006)	C			Walicoski Carvalho Advogados Associados	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (51009)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	3.352,00C	0,00	4.190,00	7.542,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000053 (51012)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	2.700,00C	0,00	3.375,00	6.075,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000054 (51016)	C			CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	159,90C	0,00	159,90	319,80C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000055 (51027)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00C
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.944.532,60C	2.173.311,60	4.124.564,52	6.895.785,52C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	4.944.532,60C	2.173.311,60	4.124.564,52	6.895.785,52C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.944.532,60C	2.173.311,60	4.124.564,52	6.895.785,52C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	555.647,50C	1.836.449,31	1.953.005,67	672.203,86C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	555.647,50C	1.836.449,31	1.953.005,67	672.203,86C
8.2.1.1.2 (44810)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	0,00	158.532,47	158.532,47	0,00
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	4.230,30C	176.577,07	180.033,83	7.687,06C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	158.532,47	158.532,47	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	4.230,30C	18.044,60	21.501,36	7.687,06C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Maio

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	4.384.654,80C	1.752,75	1.832.992,55	6.215.894,60C
			TOTAL:	0,00	6.929.515,76	6.929.515,76	0,00

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2019 BATERIAS XANXERÊ EIRELI

Publicação Nº 2053005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0057/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0057/2019 para Registro de Preços nº 0032/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BATERIAS XANXERÊ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.978.837/0001-29, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Floriani Bianchini, portador do CPF n° 014.402.270-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de mão de obra e manutenção elétrica em veículos pertencentes a frota municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de Catanduvas e para Aquisição de baterias automotivas,** no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e

demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	29,00	UN	PREMIER	Bateria automotiva 60 Amperes, com peso aproximado de 14 kg; RC mínimo de 90; CCA mínimo 400; 12 Volts, selada, livre de manutenção, com troca do casco; produto em conformidade om a portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012, garantia mínima de 12 meses da data de entrega.	169,00	4.901,00
4	8,00	UN	CRAL	Bateria automotiva 180 Amperes, com peso aproximado 44 kg; RC mínimo de 330; CCA mínimo 1000; 12 volts; selada; livre de manutenção; com troca do casco; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses.	650,00	5.200,00
					Total	10.101,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0057/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 07 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFFERSON FLORIANI BIANCHINI
Bateiras Xanxerê Eireli
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036-2019 CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES AUTO ELÉTRICA

Publicação Nº 2053003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0057/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0057/2019 para Registro de Preços nº 0032/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BATERIAS XANXERÊ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.978.837/0001-29, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Floriani Bianchini, portador do CPF n° 014.402.270-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para possível e eventual Contratação de Serviços de mão de obra e manutenção elétrica em veículos pertencentes a frota municipal, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar de Catanduvas e para Aquisição de baterias automotivas,** no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.

2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega,** carga, descarga, frete/transporte, e

demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	10,00	UN	PIONEIRO	Bateria automotiva de 90 Amperes, com peso aproximado de 21 kg; RC mínimo de 160; CCA mínimo de 550; 12 volts; com troca do casco; selada; livre de manutenção; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	280,00	2.800,00
3	14,00	UN	PIONEIRO	Bateria automotiva 110 Amperes, peso aproximado de 25 kg; RC mínimo de 150; CCA mínimo 670; 12 volts; selada, livre de manutenção; com troca do casco; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	327,00	4.578,00
5	4,00	UN	PIONEIRO	Bateria automotiva 45 amperes. com peso aproximado de 11 kg; RC mínimo de 60; CCA mínimo de 300; 12 volts; com troca do casco; selada; livre de manutenção; produto conforme portaria INMETRO nº 299 de 14 de junho de 2012; garantia mínima de 12 meses da data da entrega.	167,00	668,00
6	970,00	HR	CLAUDEMIR	Serviço de mão de obra, com instalação e manutenção da partes elétrica de veículos leves e médios, incluindo deslocamento (socorro).	50,00	48.500,00
7	740,00	HR	CLAUDEMIR	Serviço de mão-de-obra, com instalação e manutenção da parte elétrica de veículos e máquinas pesadas, incluindo deslocamento (socorro).	70,00	51.800,00
Total						108.346,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada**,** conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no

Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **órgão gerenciador** da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0057/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 07 de junho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

CLAUDEMIR MESSIAS RODRIGUES
Claudemir Messias Rodrigues Auto Elétrica
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

BALANCETE DA DESPESA - REF. MAIO/2019

Publicação Nº 2052278

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Maio

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Maio

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	48.000,00	48.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0300	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	0100						0,00	48.000,00	48.000,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel									
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	120.000,00	0,00	0,00	70.000,00	50.000,00	19.714,02	0,00	19.714,02
4.4.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0100						2.145,00	0,00	2.145,00
4.4.90.51.80.00.00.00	Estudos e Projetos	0100						5.462,50	0,00	5.462,50
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0100						12.106,52	0,00	12.106,52
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	260.240,76	70.279,53	330.520,29
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	0100						214.718,36	58.042,69	272.761,05
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	0100						280,66	0,00	280,66
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0100						44.074,76	11.898,74	55.973,50
3.1.90.13.99.00.00.00	Outras Obrigações Patronais	0100						1.166,98	338,10	1.505,08
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0100	336.000,00	0,00	0,00	25.000,00	311.000,00	47.619,21	17.549,74	65.168,95
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0100						5.100,48	3.572,70	8.673,18
3.3.90.30.04.00.00.00	Gás Engarrafado	0100						0,00	130,00	130,00
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0100						1.044,56	160,50	1.205,06
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0100						1.870,00	0,00	1.870,00
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	0100						42,08	0,00	42,08
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higien	0100						607,94	0,00	607,94
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0100						50,45	0,00	50,45
3.3.90.30.49.00.00.00	Bilhetes de Passagens	0100						0,00	151,80	151,80
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0100						1.070,10	920,00	1.990,10
3.3.90.36.15.00.00.00	Locação de Imóveis	0100						7.047,53	1.777,19	8.824,72
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	0100						739,50	0,00	739,50
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0100						1.999,51	556,70	2.556,21
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0100						585,00	195,00	780,00
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	0100						5.428,98	2.166,99	7.595,97
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0100						320,00	0,00	320,00
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	0100						70,00	35,00	105,00
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Docu	0100						935,98	269,08	1.205,06
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur	0100						5.296,15	3.737,72	9.033,87
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	0100						8.793,76	2.198,44	10.992,20
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0100						5.857,94	1.678,62	7.536,56
3.3.90.93.01.00.00.00	Indenizações	0100						759,25	0,00	759,25
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Ó	0100	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	3.024,00	0,00	3.024,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Maio

Página: 2/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete da Despesa de Maio

Códigos	Especificação do Elemento	Fonte de Rec.	Autorizada					Realizada		
			Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
01.01	CÂMARA MUNICIPAL									
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo									
3.3.93.40.99.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e C	0100						3.024,00	0,00	3.024,00
	Total da Unidade Orçamentária :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	330.597,99	135.829,27	466.427,26
	Total do Órgão Orçamentário :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	330.597,99	135.829,27	466.427,26
	Total das Despesas Orçamentárias :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	330.597,99	135.829,27	466.427,26
	Despesa Extra-Orçamentária									
59076	INSS EMPRESA							9.408,56	0,00	9.408,56
41732	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF							9.447,06	2.775,71	12.222,77
41746	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUI							130,11	32,80	162,91
41763	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							0,00	839,70	839,70
61044	D. JUDICIAL - FINGER E VARISA ADVOGADOS - OFICIO 0(							710,18	249,84	960,02
61064	EMPRESTIMO SICOOB							20.985,13	5.253,49	26.238,62
59077	ISS							2.565,96	0,00	2.565,96
57731	INSS FUNCIONÁRIOS							21.151,06	5.730,76	26.881,82
57733	EMPRESTIMO CEF							14.284,13	3.717,56	18.001,69
57734	ASSERV							1.915,43	545,90	2.461,33
57812	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A PREFEITURA MUNICI							31.000,00	0,00	31.000,00
	Total da Despesa Extra-Orçamentária :							111.597,62	19.145,76	130.743,38
	Total Geral da Despesa :		1.462.000,00	200.000,00	0,00	95.000,00	1.567.000,00	442.195,61	154.975,03	597.170,64

Catanduvas, 10/06/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**183.725,11**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**183.725,11**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.279,53
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.445,58
		INVESTIMENTOS	96.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**121.833,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	121.833,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**338.246,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**290.804,30**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.691,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.145,76
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	183.725,11	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	135.829,27
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	135.829,27	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	135.829,27
SALDOS ANTERIORES	**244.221,11**	**SALDOS ATUAIS**	**229.771,39**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	243.914,49	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	229.771,39
BANCO C/ MOVIMENTO	306,62		
TOTAL	**704.300,80**	**TOTAL**	**704.300,80**

Catanduvas, 10/06/2019

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Publicação Nº 2052281

DOM/SC Assinado Digitalmente

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 050/2019 PCS

Publicação Nº 2052264

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: EVELIN HILLANA OGLIARI 11425668976.
Contrato nº: 050/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTORA DE DANÇA PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 11/06/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 051/2019 PCS

Publicação Nº 2052289

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: CARLOS ROBERTO VELHO 94475849934.
Contrato nº: 051/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE TAEKWONDO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 11/06/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Decreto nº 061/2019

Publicação Nº 2052593

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Número da Lei: 1430
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 07/12/2018

DECRETO Nº 61, de 10 de junho de 2019

Autoriza abertura de credito adicional suplementar no orçamento programa de 2019, proveniente do Provável Excesso de arrecadação por fonte de recurso do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.170,00 (quarenta e nove mil e cento e setenta reais), na seguinte dotação:

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Serviços Urbanos	09.001.0015.0451.0008.1005.3449000000000000000.01340024	49.170,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Provável Excesso		4241810910000000000 - 01340024	49.170,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 10 de junho de 2019

GLAUBER BURTET
PREFEITO

Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2052335

ATA CIRCUNSTANCIADA
PROCESSO 21/2019
CONCORRÊNCIA 01/2019

Aos onze dias do mês de junho de 2019, às nove horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Presidente e os membros da equipe de licitação, designados pelo Decreto n° 2661/2019, com a finalidade de realizar a sessão de licitação, recebendo propostas, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas para:

Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, de Área de 14.888 m² (quatorze mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), da gleba de terra situada na localidade do Distrito Industrial, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 12.664 de 17 de março de 2008, dentro da área maior de 30.000 m2, de propriedade do Município de Celso Ramos.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, iniciando o credenciamento, constando as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital. Abaixo segue lista da forma que aconteceu ao credenciamento das empresas:
SURDI ARMAZENAGEM E COMERCIO DE CEREAIS
CPF: 067892659-02

Ato contínuo foi aberto o Envelope de n º 1 (HABILITAÇÃO) da empresa participante e, com a colaboração dos membros da Comissão de Licitações examinaram a documentação solicitada no edital 21/2019, DECLARANDO-A HABILITADA.

Em sequência, a Equipe de licitações abriu o envelope de PROPOSTA, somando os pontos, conforme estabelecido no edital:
a) 05 (cinco) Pontos para cada Emprego direto, gerado imediatamente à data da assinatura do Contrato;
b) 10 (dez) Pontos a cada R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em investimentos proposto a ser alocado no prazo de um ano da data da assinatura do Contrato, mediante apresentação de comprovação da viabilidade de implantação do empreendimento;
c) 15 (quinze) Pontos a cada R$ 10.000,00 (Dez mil Reais) em tributos a serem gerados direta ou indiretamente em favor do Município, no prazo de um ano da data do início das atividades da empresa;
d) 100 (cem) Pontos para apresentação do projeto de viabilidade completo global do empreendimento;
e) 50 (cinquenta) Pontos para apresentação de documento que comprove que a proponente está situada no Município de Celso Ramos.

Ao exame da proposta apresentada pela proponente restou constatada a pontuação de: 2999 pontos conforme os critérios de julgamento constantes no item 9.0 e seguintes do edital, conforme esboço de somatória que segue anexa ao processo.

Portanto, denota-se que a proponente preencheu todos os requisitos do edital, sendo VENCEDORA do processo de Licitação por apresentar a melhor proposta técnica no presente certame.

Destaca-se que não houve nenhuma intenção de interpor recurso ao presente Certame Licitatório.

Isto posto, os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.
Celso Ramos, 11 de junho de 2019.
IRENE MARTINELLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LARISSA FABIANE DE OLIVEIRA
MEMBRO

ALCIONE DENEZ
MEMBRO

LUIS EDINALDO SERPA
MEMBRO

JOAO GUILHERME BISCARO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 28375
MEMBRO
Participante:

SURDI ARMAZENAGEM E COMERCIO DE CEREAIS

EDITAL 35/2019

Publicação Nº 2052926

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 21 /2019
PROCESSO: 35/2019

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 21/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 27 de junho de 2019, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 DE JUNHO DE 2019.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO Nº. 037 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052763

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO Nº. 037 DE 11.06.2019
Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado – SC.

- Considerando o Feriado de Corpus Christi próximo vindouro;

- Considerando a economia do erário público;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Será facultativo o "ponto" nas repartições Públicas Municipais, no dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado - SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 11 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 46 -2019

Publicação Nº 2052432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 46/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 46/2019.
Vigência: 06/05/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 45/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
Objeto: O presente instrumento de contrato tem como objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, conforme as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 48 -2019

Publicação Nº 2052433

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 48/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 48/2019.
Vigência: 10/05/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 46/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALCIDES KLETTENBERG 02443042979.
Valor: R$ 20.563,00 (vinte mil e quinhentos e sessenta e três reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra

de Pedreiro, Eletricista e Pintor, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2019 - PM

Publicação Nº 2052434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 49/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 49/2019.
Vigência: 10/05/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 46/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SEBASTIÃO DA CRUZ.
Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Eletricista, para manutenção predial, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2019 - PM

Publicação Nº 2052435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 50/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 50/2019.
Vigência: 10/05/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 46/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: JUARES BATISTA 97010375968.
Valor: R$12.665,00 (doze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 17

Publicação Nº 2053494

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº017/2019 de 11/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório o servidor Dirceu Pereira ocupante do cargo de Agente Administrativo Parlamentar, em férias de acordo com a Portaria nº09/2019 de 21/05/2019 para serviço oficial obrigatório nos dias 17 e 18 de junho de 2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 11 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

PORTARIA Nº015

Publicação Nº 2053236

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº015/2019 de 11/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder progressão funcional por tempo de serviço a funcionária LENIR RAMOS DA CRUZ MICHELS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Código 3.3.02 do Nível VIII para o Nível IX, a partir do mês de junho de 2019, conforme dispõe o anexo V e VI da Lei n°508 de 27.05.2011, art. 10 da Lei 0294 de 30.03.2006.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 11 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

PORTARIA Nº16

Publicação Nº 2053258

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº016/2019 de 11/06/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder progressão funcional por tempo de serviço ao funcionário DIRCEU PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Parlamentar, Código 2.1.2 do Nível VIII para o Nível IX, a partir do mês de junho de 2019, conforme dispõe o anexo V e VI da Lei n°508 de 27.05.2011, art. 10 da Lei 0294 de 30.03.2006.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 11 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

RESOLUÇÃO Nº058 DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052820

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

RESOLUÇÃO Nº058 de 05 de junho de 2019.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e cria e institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Chapadão do Lageado-SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, Estado de Santa Catarina em conformidade com o Art. 44. inciso VII do Regimento Interno.Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a presente Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado.
§2º A Câmara Municipal de Chapadão do Lageado assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I

Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado.

Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades da ouvidoria pública;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5º Integram o Sistema:

I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;

Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.

Seção II

Das competências

Art. 7º Compete ao Ouvidor:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

III - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

IV – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e

VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 9º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 11. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 12. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 16. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.
Seção III
Das denúncias
Art. 17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 19. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente da Câmara

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 49/2019

Publicação Nº 2052859

Portaria Nº 49/19
Concede adicional de qualificação ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, o que dispõe os artigos da Lei Complementar nº 414 de 28 de junho de 2010 e,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora do Poder Legislativo CAROLINE HOFFMANN ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal Adjunta, o adicional de qualificação de 5% (cinco por cento) referentes à habilitação de nível de Pós-graduação.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Presidente, em 10 de junho de 2019.

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI Nº. 1.475

Publicação Nº 2052877

LEI Nº. 1.475, de 06 de junho de 2019.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS E DE ENSINO MÉDIO, PÚBLICAS E PRIVADAS DE COCAL DO SUL.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Cocal do Sul.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira de semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
III – contextualização da realidade atual da mulher;
IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
a. paz;
b. não-violência;
c. igualdade de condições de vida;
d. plena cidadania;
e. conquista de direitos;
f. dignidade e respeito; e
g. outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;
VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I – palestras;
II – estudos e debates;
III – trabalhos;
IV – visitas; e
V – outras atividades a critério da escola.

Art. 4º A Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI Nº. 1.476

Publicação Nº 2052880

LEI Nº. 1.476, de 06 de junho de 2019.

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO PEDRO BÚRIGO, BAIRRO CRISTO REI, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

RUA JARVIS GAIDZINSKI: inicia em um bolsão de retorno no lote 01 da quadra h do Loteamento Pedro Búrigo, e tem seu termino também em um bolsão de retorno nos lotes 10 e 11 da quadra c.

RUA NADALINA LIDIA CECHINEL DAJORI: Inicia no final da Rua São Pedro, no Loteamento Pedro Búrigo e tem seu termino na Rua São José, também no Loteamento Pedro Búrigo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 06 de junho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Secretária Interina de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 PMC

Publicação Nº 2052966

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: a aquisição de tablete, computadores, notebook, tela de proteção, microfone profissional e licença Adobe Creative Cloud para atender as necessidades da Secretaria, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 27 de junho de 2019, às 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 27 de junho de 2019, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Concórdia, SC, 12 de junho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 – FMEC

Publicação Nº 2053120

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 –
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da FMEC quando da participação em competições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 03/07/2019.
Abertura: dia 03/07/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 11 de junho de 2019.

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 – PMC

Publicação Nº 2052957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para a preparação da alimentação escolar nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino - EBMs e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, em conformidade com o Programa de Alimentação Escolar - PNAE/PNAC, para o período de setembro a dezembro de 2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 27/06/2019.
Abertura: dia 27/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49)

3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de junho de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – PMC

Publicação Nº 2052954

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 – PMC

Objeto: Contração de empresa, do ramo de organização de feiras, para locação de estruturas temporárias de estandes, pavilhões, tendas, palcos, camarim e, auditório, visando compor a estrutura física da Expo Concórdia 2019, a ser realizada no período de 06 a 15 de setembro de 2019, autorizada pela Lei 5.193/2019, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 28/06/2019.
Abertura: dia 28/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 07 de junho de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 – PMC

Publicação Nº 2052959

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de materiais de construção, em atendimento às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com base na Lei Complementar 75, de 09 de dezembro de 1993, Lei 104, de 08 de junho de 1995, Lei Municipal nº 4.830, de 17 de Dezembro de 2015 e Lei 5.067, de 18 de abril de 2018, visando auxiliar em situações emergenciais ou precárias de Habitações Urbanas e Rurais do Município conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 26/06/2019.
Abertura: dia 26/06/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de junho de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 – PMC

Publicação Nº 2052962

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: serviços de vigilância ostensiva para execução de serviços durante a Festa Nacional do Leitão Assado (28/07/19) e Corte do Bolo e Mortadela (29/07/19), e de serviços de sanitarista e limpeza durante a Festa Nacional do Leitão Assado (28 e 29/07/19), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 27/06/2019.
Abertura: dia 28/06/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 12 de junho de 2019.

MAURTO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019 – PMC

Publicação Nº 2052963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para execução de Plano de Manutenção, Operação e Controle de Climatizadores - PMOC e manutenção de climatizadores (mão de obra e fornecimento de peças), para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 03/07/2019.
Abertura: dia 03/07/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 11 de junho de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2053301

Contrato Nº : 01/2019/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 01/2019/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ALTO URUGUAI CATARINENSE
Licitação :
Objeto : Possibilitar a Manutenção e a Prestação de Serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no Exercício 2019.
Vigência : Início: 09/05/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 09/05/2019
Valor R$: 19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais)

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2053292

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 4TA CT 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 14/05/2019 Término: 08/08/2019
Assinatura : 14/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – PMC

Publicação Nº 2052967

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Rudimar Vitto, Diretor de Transito, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 11/06/2019, para a Aquisição de 1 impressora térmica bluetooth, modelo ITB-100, marca ELEC para utilização nos etilômetros BAF 300 do 20º BPM. Conforme requisição 020/2019 - Recursos do convênio 055/2016 - Rádio Patrulha; a favor de ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos).

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**4.888.336,09**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**4.888.336,09**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**167.733,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(20.154,93)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		187.888,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**179.338.919,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.500,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		179.316.418,81
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**184.394.988,80**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**1.118.482,96**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**1.118.482,96**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**252.129,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		187.186,81
Outros Pagamentos Extraorçamentários		64.942,61
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**183.024.376,42**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.402,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		183.015.974,10
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**184.394.988,80**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 11/06/2019, **Hora emissão** 10:33:06
Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora
CRC/SC 027.452/O-5

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cordilheira Alta

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2019

Publicação Nº 2052240

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°57/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Almir Valandro, e a(s) empresa(s) MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.274.923/0001-05, com sede na Rua Jose Bonifacio, 265 – centro, Barão do Cotegipe-RS representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Cleiton Cesar Longo, inscrito(a) no CPF sob nº006.225.880-01, empresa(s) RAFAEL KUHN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº14.255.257/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, 45- sala comercial 01, lote 227B, Quadra 30, centro Saudades - SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Procurador, Senhor(a) Leodir da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 430.836.179-68, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Os materiais, objeto desta ata, serão solicitados conforme necessidade das Secretarias solicitantes, e deverão ser entregues em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo "A" do edital e de acordo com as ordens de compra emitidas pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão a cargo das dotações: (Projeto Atividade 2.013, 2.020, 2.009, 2.011, e 2.084– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 16 de Maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito em Exercício

ALMIR VALANDRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Detentores da Ata:

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,

RAFAEL KUHN EIRELI

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nilvete Ap. Sartor Atuatti
CPF: 892.897.659-68

FISCAL DE CONTRATO

Rafaela R. P. Dezen Neide Pederssetti
Fundo Municipal de Saude Secretaria de Administração Faz. E Planejamento

Maike E. Tecchio Mauro Altair Berta
Secretaria Municipal de Educação Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Arduino Nardino
Secretaria da Agua e Saneamento Basico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2019

Publicação Nº 2052241

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°58/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Altemir Pederssetti, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.427.163/0001-71, situado na Rua Maria Ranzan, n. 619, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta/SC, representado por seu gestor Sr. Almir Valandro, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 92.021.062/0009-55 com sede na Rua Uruguai, 2050, Centro Passo Fundo/RS, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. José Miguel Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n° 058.290.030-15, RG nº 3008316709/SSP-RS, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL(IS) ESPECIALIZADO(S) E/OU GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NA LISTA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível execução do objeto é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital

referente à mesma.
3.3. A execução do objeto deverá estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o agendamento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a licitante vencedora possuir disponibilidade de atendimento de no mínimo 5 (cinco) procedimentos mensais, conforme necessidade e a demanda do município.
4.2 Serão de responsabilidade do fornecedor registrado todas as despesas pertinentes à prestação dos serviços, dentre elas:
a) Despesas hospitalares (diárias, taxas, materiais, medicamentos, etc.);
b) Despesas com aquisição de Dispositivos Médicos Implantáveis;
c) Despesas com curativos e consultas pós-operatórias;
d) Despesas com laboratórios médicos;
e) Despesas com anestesiologista.
4.3. Havendo a necessidade de utilização de dispositivos médicos implantáveis e materiais especiais em determinados procedimentos cirúrgicos, deverão os dispositivos, obrigatoriamente, possuir Registro na Anvisa e atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito nas Resoluções do Ministério da Saúde nº 14/2011 e nº 59/2008 e a Resolução do CFM nº 1.084/2006, que estabelecem normas para utilização de materiais de implante.
4.4. Caso haja complicações decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico do paciente, o fornecedor registrado ficará responsável pelas despesas necessárias a recuperação do mesmo, desde a necessidade de medicamentos especiais, reposição de sangue e/ou internação em UTI.
4.5. Fica a detentora da ata responsável pela realização das cirurgias desde que as mesmas sejam devidamente indicadas pelos seus cirurgiões após a devida avaliação das condições clínicas de cada paciente.
4.6. O detentor da Ata de Registro de Preços fica eximido dos custos referentes aos exames pré-operatórios e pós-operatórios necessários para as avaliações cirúrgicas dos pacientes.
4.7. Cumpre registrar, que para os pacientes acima de 60 (sessenta) anos, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente permitir a presença de um acompanhante junto da internação pelo tempo necessário a recuperação do paciente.
4.8. O Município ficará responsável pelo transporte dos pacientes até o estabelecimento da licitante vencedora para a realização dos procedimentos, desde que o mesmo esteja localizado a uma distância inferior a 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros. Considerando que o transporte dos pacientes será realizado pelos motoristas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordilheira Alta, caso o estabelecimento esteja localizado a uma distância superior a 250 quilômetros, a licitante vencedora ficará responsável pela quilometragem excedente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA DE VALOR
5.1. Ocorrendo complicações médicas que não sejam decorrentes e limitadas ao procedimento cirúrgico realizado, reserva-se valores específicos e inerentes constantes em cada lote da presente licitação, a fim de cobrir despesas eventuais e necessárias a recuperação do paciente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
6.3. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrão a cargo das dotações: (Proj./Ativ. 2.019 e 2.049– Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

CLÁUSULA SETIMA - DOS REAJUSTES
7.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
7.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
8.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
9.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
9.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
9.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
9.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
9.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não

cumprida.
9.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
9.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
9.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES
10.1. São obrigações da CONTRATADA:
10.1.1. Indicar os profissionais médicos que executarão os serviços contratados, com a devida comprovação de registro de cada profissional junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como o registro de especialista emitido pelo órgão competente.
10.1.2. Executar os serviços nas condições estipuladas neste edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como, atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
10.1.3. Prestar os serviços apenas mediante agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.
10.1.4 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas a Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços prestados, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste edital.
10.1.5. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico.
10.1.5.1. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente e do prontuário médico.
10.1.6. Assegurar ao responsável legal pelo paciente, o acesso a seu prontuário médico.
10.1.7. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado neste edital.
10.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o objeto, durante todos os períodos em que se mantiver contratado.
10.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
10.1.10. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
10.1.11. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
10.1.12. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
10.1.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
10.1.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
10.1.16. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
10.1.17. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
10.1.18. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
10.1.19. Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
10.2. São obrigações da CONTRATANTE:
10.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 25/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 17 de maio de 2019.
ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: Rafaela Regina Pacifico Dezen
CPF 029.929.439-08

Testemunhas:
Nome: Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Nome: Patrícia Strada Machado
CPF: 083.745.419.03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2019

Publicação Nº 2052242

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°66/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e a(s) empresa(s) PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.953.961/0001-81, com sede na Linha Colônia Bacia, sn, interior, Cordilheira Alta, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Bruno Marcio Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob nº008.440.869-32, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, EM "OPERAÇÃO TAPA-BURACOS", COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. Todos os serviços e materiais a serem utilizados deverão obedecer atentamente às normas técnicas vigentes da ABNT e NBR e demais normas e recomendações técnicas de reparação de pavimentos, seguindo, basicamente, a seguinte metodologia:
4.1.1 Preparo da superfície do buraco, inclusive com a limpeza e tratamento das bordas com remoção dos detritos (pó, terra, pedra, lama água, etc.);
4.1.2 Execução de pintura de ligação com emulsão;
4.1.3 Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento com espessura de 5,0cm.
4.1.4 Compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
4.1.5 Remoção do material excedente e restos de entulho.
4.2 Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ), emulsão para a pintura de ligação, Binder, entre outros serão de responsabilidade da contratada.
4.3. A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.
4.4 A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 03 dias contados do recebimento da solicitação da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.011– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.
5.4. Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal conjunta com a dívida Ativa da União e relativa à Seguridade Social (INSS);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho;
Deverá apresentar ainda:
a) CEI e Alvará da Obra (1ª parcela);
b) CND da Obra no último pagamento;
c) ART do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço (1ª parcela);
d) Junto com as medições e notas fiscais, deverá obrigatoriamente acompanhar o Diário da Obra, com identificação dos respectivos trabalhadores (diário), referente ao período.
e) Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP dos trabalhadores elencados no Diário da Obra;

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8 Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram está Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 29/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, 30 de Maio de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

PAVOESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Testemunhas:

Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patricia Strada Machado
CPF083.745.419-03

FISCAL DE CONTRATO

Valdemar Martins
Engenheiro Civil

Regina Friedrich Pagnussat
Engenheira Civil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019

Publicação Nº 2052243

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2019

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 26/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°60/2019

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito, senhor Carlos Alberto Tozzo, e as empresas DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº32.241.030/0001-86, com sede na Rua Pará, 246 - Fundos, Centro, Xanxerê, SC, representada neste ato, pelo sua Procuradora, Senhor(a) Andrelina Lemos de Lima, inscrito(a) no CPF sob nº867.744.419-04, empresa KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 72.380.330/0001-60 com sede na Rua Porto Alegre, 955D- Sala 09 e 11, Desbravador, centro, Chapecó, SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Paulo Klein, inscrito no CPF sob nº 307.790.810-72, JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº85.230.852/0001-28 com sede na Av. São João, 466, centro, Faxinal dos Guedes/SC representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor(a) Jandira Cappellaro Rodrigues, inscrita no CPF sob nº552.249.709-20,empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº04.303.600/0001-80, com sede na Rua 1º de maio, 645-sala 101, Padre Antonio, Maravilha-SC, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor(a) Andre Luiz Lansing Schnorrenberger, inscrito(a) no CPF sob nº 029.962.159-66, empresa JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº03.652444/0001-08, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 221, centro, Faxinal dos Guedes- SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Administrador, Senhor(a) Altair Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob nº 509.407.919-00,

empresa KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.760.614/0001-95, com sede na Rua Alemanha 769, sala 03 – Bairro Centro, Erechim/RS, representada neste ato, pelo seu(ua) Volnei Pedro Kalinovski, Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº 706.489.050-04, empresa S. SCHNEIDER-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.629.492/0001-06, com sede na Avenida cel. Marcos Jose de Leao 583, Sala 02, Centro, CEP 957770-000, Feliz-RS, representada neste ato, pela Sra. Sandra Schneider, inscrito(a) no CPF sob nº 016.116.430-74, empresa DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, inscrita no CNPJ sob nº 18.828.722/0001-02, com sede na Rua São Luiz, 1960, Centro Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo proprietário Senhor, Douglas Alan Heinen, inscrito no CPF sob nº 018.731.439-07, empresa TIAGO DANIEL IZOLAN-EPP inscrita no CNPJ sob nº 32.076.501/0001-48, com sede na Av. Jose Garibaldi n° 648 sala 05, centro, Viamão-RS, representada neste ato, pelo proprietário Senhor Tiago Daniel Izolan , inscrito no CPF sob nº 014.064..730-90, empresa ALESSANDRA MACEDO MELLO 02779092955, inscrita no CNPJ sob nº 27.922.733/0001-30, com sede na Rua Valeria Ulmann Matte, representada neste ato, pela proprietária Senhora Alessandra Macedo Mello, inscrita no CPF sob nº 027.790.929-55, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVE Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E DE RECREAÇÃO, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS
3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.
3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos produtos.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo "A" do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4.1. A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias do envio da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o edital, anexos, proposta de preços e ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a execução do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à cargo das dotações: (Proj. /Ativ. 2.013, 1.001 e 2.021– Elemento 3.3.90) previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES
6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades,

assegurada a prévia defesa:
8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.
8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. São obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATATA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.
9.1.8. Realizar a execução do objeto conforme o edital que originou a contratação, sendo vedada a subcontratação.
9.2. São obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 26/2019 e a proposta da empresa acima relacionada.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Cordilheira Alta, SC, 06 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito

DISTRIBUIDORA LIMA LTDA

KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA ME

JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

JUCAR ESPORTES E PAPELARIA LTDA EPP

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA

S. SCHNEIDER-EPP

DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

TIAGO DANIEL IZOLAN-EPP

ALESSANDRA MACEDO MELLO 02779092955

Testemunhas:
Adriana de Cezaro Moresco
CPF: 004.723.779-14

Patrícia Strada Machado
CPF083.745.419-03

FISCAIS DE CONTRATO:
Maike Elize Techio
Matricula 1346103
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcio Fernando Viecelli Della Betta
Matricula 1345803
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DECRETO N° 196/2019

Publicação Nº 2052600

DECRETO Nº 196/2019
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido por término de contrato, a partir de 11/06/2019, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 93/2018, com a Sra. ALEXANDRA CRISTINA NAGINSKI, matrícula n°1356102, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 11 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATO ADM 31/2019

Publicação Nº 2052256

Extrato DO CONTRATO ADM N. 31/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera Estadual e Federal
DO VALOR DO CONTRATO Pela prestação de serviços contida no quadro da Clausula Primeira do Contrato, a empresa CONTRATADA receberá o valor de R$ 31.490,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais).
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.002- Elemento 3.3.90
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Johny Techio
Cordilheira Alta/SC, 10/06/2019.

EXTRATO CONTRATO ADM 32/2019

Publicação Nº 2052261

Extrato DO CONTRATO ADM N. 32/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 67/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de brinquedos instalados nos parques infantis no Município De Cordilheira Alta
DO VALOR DO CONTRATO Pelos serviços contidos no quadro da Clausula Primeira do Contrato, a CONTRATADA, receberá o valor total global de R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), sendo R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) referente a Secretaria de Educação, com recursos oriundos do Salário Educação e R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) referente a Secretaria de Infraestrutura, com recursos próprios do Município de Cordilheira Alta.
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.013 e 2.011- Item Orçamentário 33903916- 3058 e 33903916 -1000
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 15/10/2019.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Lieja Joselem Trindade Muniz da Silva
Cordilheira Alta/SC, 10/06/2019.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 07/2019

Publicação Nº 2052995

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 78/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, usando das atribuições legais e constitucionais vigentes, e em conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando o que consta nos autos do Processo em epígrafe, que trata da EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DOS SENHORES JOSÉ GABRIEL E ROSALINA LÚCIA GABRIEL, LOCALIZADO NA LINHA BENTO GONÇALVES NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, CADASTRADO SOB A MATRÍCULA DE Nº 110.915 NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ, no valor total estimado de R$ 10.00,00 (dez mil reais), decide por ratificar o aludido processo em todos os seus termos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta/SC,
em 11 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 183/2019

Publicação Nº 2052603

LEI COMPLEMENTAR N. 183/2019
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 93/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o anexo V da Lei Complementar nº 93/2013, passando a vigorar de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) do Município de Cordilheira Alta, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos necessários às adaptações relativas aos fatos e atos provenientes da alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC, 11 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

ANEXO V – TABELA DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

CARGO/LOTAÇÃO	%
INSALUBRIDADE	
Secretaria de Saúde e Assistência Social	
Assistente Odontológico	20
Auxiliar Administrativo / Consultório Odontológico	20
Auxiliar de Serviços Gerais / Unidades de Saúde	20
Enfermeiro	20
Farmacêutico	20
Médico Clínico Geral	20
Médico Especialista	20
Motorista / Unidade de Saúde	20
Odontólogo	20
Técnico em Enfermagem	20
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
Auxiliar de Serviços Gerais / Parque de Máquinas	20
Médico Veterinário	40
Operador de Máquinas	20
Secretaria de Infraestrutura	
Auxiliar de Serviços Gerais / Britador	20
Auxiliar de Serviços Gerais / Parque de Máquinas	20
Motorista / Parque de Máquinas	20
Operador de Máquinas	20
Secretaria de Água e Saneamento Básico	
Auxiliar de Serviços Gerais / Esgoto	40
PERICULOSIDADE	
Operador de Máquinas / Mecânico / Abastecimento	30

I - A insalubridade incidirá sobre o valor do nível 100 do Anexo I da Lei Complementar n. 93/2013, ou sobre o salário mínimo nacional, se aquele estiver abaixo deste.
II - A periculosidade incidirá sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.
III - Os servidores que ocupam cargos insalubres e periculosos deverão optar pelo adicional que deseja receber.

LEI N° 1284/2019

Publicação Nº 2052606

LEI Nº 1.284/2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019 no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339300 – 06
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 500,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, será anulada parte da seguinte dotação orçamentária.

Projeto/Atividade: 01.031.2501.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 04
Fonte de Recursos: 10.00 – Ordinários – R$ 500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 11 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 2052597

PORTARIA Nº 279/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal KELY ALINE SABADIN, matrícula nº 633001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,10 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2052596

PORTARIA Nº 280/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Municipal ZENILDA MALACARNE STAKONSKI, matrícula nº 1335801, ocupante do cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,10 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2053533

PORTARIA Nº 281/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor Municipal ANDRE LUIZ NASSINGER matrícula nº501401, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,10 de Junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2053535

PORTARIA Nº 282/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 03(três) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ANDREIA REGINA DI DOMENICO, matrícula nº 411510, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,11 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

TF MÊS DE MAIO/2019

Publicação Nº 2052233

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		9.436,19
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	7.327,36
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.265,30
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	843,53

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 03/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		66.649,81
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	215,10
4.1.7.1.8.03.11.01.00	Piso de Atenção Básica- PAB	9.214,83
4.1.7.1.8.03.11.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	12.500,00
4.1.7.1.8.03.11.03.00	Saúde da Família - SF	11.130,00
4.1.7.1.8.03.11.07.00	Saúde Bucal - SB	2.230,00
4.1.7.1.8.03.11.10.00	PMAQ(RAB-PMAQ-SM)	9.580,03
4.1.7.1.8.03.11.11.00	Transferência de Recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.1.8.03.11.42.00	Icentivo Financeiro combate endemias - Vig em Saúde	2.500,00
4.1.7.1.8.03.21.02.00	Transf. do FNS BLMAC	4.859,14
4.1.7.1.8.03.31.01.00	Ações Estruturantes em Vigilância Sanitária	1.000,00
4.1.7.1.8.03.31.02.00	Teto Financ.de Vigilância em Saúde- TFVS	682,64
4.1.7.1.8.03.41.01.00	Programa de Assist. Farmácia Básica	1.977,64
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.656,26
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.104,17

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.259,79
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.955,87
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.303,92

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.887,75
4.1.7.1.8.03.11.47.00	Transf MAC - Rede Cegonha	224,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	998,25
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	665,50

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.680,61
4.1.7.1.8.05.31.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	6.114,20
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.739,85
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.826,56

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.384,23
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	3.830,54
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.553,69

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 10/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		414.507,33
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	256.372,41
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	128.186,20
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	90.205,11
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	8,54
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	4,27
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	3,01
4.1.7.1.8.02.21.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minera	2.781,38
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	19.141,38
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	12.760,92
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-94.952,73
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-3,16

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.402,68
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.041,61
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.361,07

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		53.932,46
4.1.7.1.8.05.11.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	21.473,39
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	19.475,44
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	12.983,63

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 15/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		43.211,22
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	25.926,73
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	17.284,49

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.217,02
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.330,21
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	886,81

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 17/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.433,89
4.1.7.1.8.12.11.02.00	Transf. de Recurso FNAS- IGD-BF	1.430,00
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.202,33
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	801,56

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		52.179,98
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	30.439,77
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	15.219,88
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	10.710,29
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.250,41
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.833,61
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-11.273,98

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		6.950,74
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.170,44
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.780,30

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		20.472,38
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	9.525,45
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	6.568,16
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	4.378,77

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		30.232,59
4.1.7.1.8.02.61.01.00	Cota parte fundo especial do petróleo - FEP	370,78
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	17.917,09
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	11.944,72

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 24/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.316,20
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.389,72
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.926,48

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		7.256,26
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	4.353,76
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	2.902,50

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.373,83
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	824,30
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	549,53

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.236,08
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	1.341,65
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	894,43

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		178.983,37
4.1.7.1.8.01.21.01.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	109.572,70
4.1.7.1.8.01.21.02.00	Cota parte Fundo de Participação dos Municípios	54.786,35
4.1.7.1.8.01.21.03.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios	38.553,36
4.1.7.1.8.01.51.01.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	5,05
4.1.7.1.8.01.51.02.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	2,52
4.1.7.1.8.01.51.03.00	Cota parte imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	1,77
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	9.987,57
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	6.658,38
9.1.7.1.8.01.21.01.00	Dedução Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	-40.582,47
9.1.7.1.8.01.51.00.00	Dedução Cota-Parte ITR	-1,86

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Betha Sistemas
Exercício de 2019

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 31/05/2019

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		10.759,77
4.1.7.1.8.05.41.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	7.327,36
4.1.7.5.8.01.11.01.00	FUNDEB 60%	2.059,45
4.1.7.5.8.01.11.02.00	FUNDEB 40%	1.372,96

Cordilheira Alta, 11/06/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC023417/O-8

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE PREGÃO Nº 38/2019- DESERTO

Publicação Nº 2052203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
==========
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

ATA DE CANCELAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS. Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Avenida Santa Catarina 1022, Centro, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, para efetuar a análise do cancelamento do edital do referido processo licitatório, tendo em vista que não houve participação de licitantes, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA. Em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666 não é possível realizar a homologação do processo licitatório sem a participação de licitantes. Fica, portanto cancelado o presente processo licitatório, sendo publicado no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida será assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMAR FATIMA VALANDRO TOFOLI
MEMBRO

RAQUEL LAMP MILANI
MEMBRO

PAULO CESAR STRADA
MEMBRO

SIMONE ZANELLA STRADA
MEMBRO

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 03/2019

Publicação Nº 2053286

O Município de Coronel Freitas –SC, CNPJ Nº 83.021.824/0001-75, torna público o Edital de Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária por Tempo Determinado Nº 03/2019, para o cargo de Assessor Jurídico, de 20 para 40 horas, com inscrições nos dias 17 e 18 de junho de 2019. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, sediada à Avenida Santa Catarina, Nº 1022, Centro, e informamos que as demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão realizadas no mural da Prefeitura, onde estarão à disposição dos eventuais interessados.

PREGÃO PRESENCIAL FMS N° 03/2019

Publicação Nº 2052749

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial FMS Nº 03/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA A SALA DA DEFESA CIVIL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 27/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 27/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 04 de junho de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 2052853

PORTARIA Nº 122/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Grau de Instrução a Servidora Municipal, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 100, inciso II e de acordo com os artigos 82, 87 e 88, I, da Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando o certificado entregue em 05/06/2019 sob nº 272/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de junho de 2019, à Servidora Pública Municipal MARIZANE ANDRÉA SCHNORRENBERGER THOMAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administradora Escolar 40 hs, a gratificação por grau de instrução de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento inicial, pela apresentação de Certificado de Conclusão do curso de Pós Graduação em Nível de Especialização– na área da Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 11 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 2052855

PORTARIA Nº. 123/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Exonera Servidora Pública Municipal de cargo em provimento comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 11 de junho de 2019, o servidor público municipal de cargo em provimento comissionado, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Jornei Gerson Ritter	Assessor Nivel II - GESA	04/04/2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 11 DE JUNHO de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 2052857

PORTARIA Nº 124/2019 DE 11 JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 211, X, da Lei Complementar nº. 002/2007, Lei Complementar nº. 003/2007,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento e considerando a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital

nº. 003/2018 de 21 de dezembro de 2018, homologado pelo decreto nº 010/2019, para o cargo de Motorista tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, a partir de 12 de junho de 2019 a 11 de junho de 2020, o servidor municipal MARCOS ALBERTO KEGLER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº. 038.922.199-66, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento, com carga horária de 40horas semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função.
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 11 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 -PMD

Publicação Nº 2052821

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, modalidade Tomada de Preços, para contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura (drenagem, meios fios, topografia, sinalização) para pavimentação de 2.088 m² com pedras irregulares, na Rua Presidente Kennedy, Distrito de Itajubá, Descanso/SC, nos termos da Lei Municipal 918/2009, que estabelece a cooperação Município/Comunidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Entrega dos envelopes de documentos e proposta até as 09h00min do dia 28/06/2019. Abertura da Sessão Pública às 09h00min do dia 28/06/2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3623-0161 ou pelo e-mail: compras@descanso.sc.gov.br.

Descanso (SC), 12 de Junho de 2019.
SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 21, 22 E 23-2019 - CONCORRENCIA 54-2019 - PMDC

Publicação Nº 2052159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 22/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: LEANDRO VENDRUSCOLO
Valor ..... : 106.154,20 (cento e seis mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 54/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Junho de 2019
Contrato Nº..: 23/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DOUGLAS BARRONI
Valor ..... : 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 54/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Junho de 2019
Contrato Nº..: 21/2019 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: FABIANE TERESINHA SAVOLDI WOICHIKOWSKI
Valor ..... : 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/06/2019
Licitação ..... : Concorrência para Alienação Nº.: 54/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : VENDA DE BENS IMOVEIS (TERRENOS) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 11 de Junho de 2019

EXTRATO PREGÃO 29/2019 - FMS

Publicação Nº 2052608

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 29/2019, Edital de Pregão Nº 29/2019, Objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de assistência técnica e treinamento profissional para implantação de software, locação de software web informatizado integrado de gestão de saúde pública customizável, consultoria em tecnologia da informação para operação assistida aos funcionários, conforme discriminação dos serviços e exigências constantes no Termo de Referência e Anexo I. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 26/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 9/2019 - FMAS

Publicação Nº 2052936

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 9/2019, Edital de Pregão Nº 9/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AREA DE SERVIÇO DO CREAS (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA, E ENTREGA DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUTAR A REFORMA, CONFORME ORÇAMENTO, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, E ANEXO I. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 61-2019 - PMDC

Publicação Nº 2053105

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19
CONTRATADO: COM TRANSP E CONFECCOES LAMB LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, REFERENTE AO PROERD (PROGRAMA DE RESISTENCIA CONTRA AS DROGAS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.659,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e nove reais)
DATA: 11/06/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - EDITAL 001/2019 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019.

Publicação Nº 2052791

RETIFICAÇÃO 001/2019
EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DONA EMMA - SC, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 27 de março de 2019, e considerando o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 910/93 de 30 de novembro de 1993, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Dona Emma, e estabelece outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas cinco vagas para conselheiros titulares e para cada titular, a de um suplente.
1.2 Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2025.
1.3 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
1.4 O Conselheiro Tutelar titular, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.

2 Da Remuneração, Da Carga Horária e do Mandato

2.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante conforme Lei Municipal nº 910/93, sendo assegurado o direito a:
I Remuneração mensal de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) reajustada anualmente;
II Cobertura previdenciária;
III Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV Licença-maternidade;
V Licença paternidade;
VI Gratificação natalina.
2.2 Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração de Conselheiro Tutelar.
2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.
1.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.
1.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
1.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.
1.5.1 Sobreaviso noturno das 17h00 às 8h00 do dia seguinte.
1.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
1.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno.

3. Do Processo de Escolha

3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 à 14/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, ao lado da Prefeitura Municipal.
3.1.1 O registro das candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 15/04/2019 à 24/06/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município, localizada na Rua Alberto Koglin nº 3493, ao lado da Prefeitura Municipal.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I Reconhecida idoneidade moral;
II Idade superior a vinte e um anos;
III Residir no município nos três meses anteriores a publicação deste Edital;
IV Conclusão de ensino médio.
3.1.3 A inscrição do candidato, que será padronizada, deverá ser entregue pessoalmente na Secretaria de Assistência Social, acompanhada dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II Certidão de Nascimento ou de Casamento;
III Cópia da Carteira de Identidade;
IV Cópia do CPF;
V Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
VI Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII Carteira de Trabalho e Previdência Social:
VIII Comprovantes de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (cópia das faturas de água ou de energia elétrica);
IX Cópia do Diploma ou do Certificado de conclusão do ensino médio.
IX Comprovante de escolaridade.

3.1.4 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.1.5 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
3.1.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 24/06/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.
3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 25/06/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 25/06/2019 à 28/06/2019, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 26/06/2019 à 28/06/2019, no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.2.2.1 A notificação dos candidatos impugnados deverá ser efetuada no período de 01/07/2019 à 05/07/2019, para apresentação de defesa.
3.2.2.2 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de, 08/07/2019 à 12/07/2019 no horário de atendimento ao público das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas, no mesmo local da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2.2.3 A Comissão Eleitoral Especial apresentará resposta quanto às impugnações 15/07/2019 à 19/07/2019.
3.2.2.4 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral poderá haver interposição de recurso no período de 22/07/2019 à 26/07/2019.
3.2.2.5 Caberá a plenária do CMDCA o julgamento dos recursos da Comissão Especial Eleitoral de 29/07/2019 à 02/08/2019.
3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado até o dia 05/08/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública.
3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

3.3 Da Propaganda Eleitoral

3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos, sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
3.3.5 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive,

determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição

3.4.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário das 9h00 às 17h00, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Dona Emma, localizado na Rua Alberto Koglin, nº 3651, centro de Dona Emma.
3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto

3.5.1 Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município.
3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial

3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência aquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.
3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras

3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, um Secretário e um suplente, escolhidos pela Comissão Especial Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
3.7.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
3.7.2.3 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou o suplente indicado pela Comissão Especial Eleitoral.
3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, as quais, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral;
II Registrar na ata as impugnações dos votos;
III Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
3.7.6 Não podem ser nomeados para Presidente, Secretário e Mesários:
I Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração

3.8.1 A apuração dar-se-á no próprio local da votação, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Dona Emma, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.
3.8.3 Após o término das votações o Presidente, o Secretário e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar o relatório dos votos referentes à votação manualmente.
3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.
4. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 11/10/2019, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores e do Fórum da Comarca de Presidente Getúlio, e no sitio da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br para ciência pública, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.
4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

5. Disposições Finais

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 910/93, sem prejuízo das demais leis afetas.
5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.
5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
5.7 É responsabilidade dos candidatos acompanharem os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
5.8 O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma – SC em, 11 de junho de 2019.
ADRIANA KONING KIPFER
Presidente do CMDCA de Dona Emma

Anexo I

Cronograma do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Dona Emma

Providências	Prazos
Publicação do Edital	08/04/2019
Inscrições dos candidatos	15/04/2019 à 14/06/2019 15/04/2019 à 24/06/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	24/06/2019 25/06/2019
Impugnação de candidatura	25/06/2019 à 28/06/2019 26/06/2019 à 28/06/2019
Notificação dos candidatos impugnados para defesa	01/07/2019 à 05/07/2019
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	08/07/2019 à 12/07/2019
Análise e decisão das impugnações	15/07/2019 à 19/07/2019
Interposição de recurso	22/07/2019 à 26/07/2019
Julgamento dos recursos	29/07/2019 à 02/08/2019
Publicação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas	05/08/2019

Operacionalização da eleição (seleção das pessoas que trabalharão no pleito; solicitação da lista de eleitores junto ao TER; confecção das cédulas/ urnas eletrônicas; e reunião com a equipe	15/09/2019
Divulgação dos locais de votação	02/09/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado	Imediatamente após a apuração
Publicação da relação dos candidatos eleitos	11/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2020

Dona Emma – SC em, 11 de junho de 2019.
ADRIANA KONING KIPFER
Presidente do CMDCA de Dona Emma

Doutor Pedrinho

Prefeitura

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 2052590

PORTARIA no 074, de 11 de Junho de 2019.
Autoriza a contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Marlise Lenzi, através da Portaria nº 067/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a classificação desta candidata na Chamada Pública nº 06/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Da servidora abaixo identificada, para exercer as funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime jurídico da CLT, com carga horária de 44 horas semanais e salário de R$ 1.285,13 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos), a contar desta data:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Maria Eduarda Benicio (DN. 18/08/1990)	083.406.639-41 6.057.930	Substituição de Pessoal em face de vacância do emprego público ocupado pelo servidor titular.	11/06/2019 a 11/09/2019

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 11 de junho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2052416

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Comissão do Programa Bolsa Transporte
Decreto nº. 030/2019
Assunto: Verificação de irregularidades de concessão e análise de pedido

DATA: 11/06/2019, às 09:00hrs.
LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC

PRESENÇAS:
Ivaldina Ribeiro Brunetto - Secretária de Educação;
Adão de Almeida Leite - Secretário de Administração;
Rejane Aparecida Bertóglio Hammerich - Assistente Social;
Jéssica de Oliveira - Representante da classe de Estudantes;
Gilson Borges – Representante do Legislativo; e
Orides de Almeida Umbelino – Representante do Legislativo;

Aberta a reunião, presentes os acima nominados, foi informado o objeto da presente reunião, o que tinha como deliberação acerca das irregularidades na concessão do Programa Bolsa Transporte instituído pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011, bem como os novos pedidos apresentados pelos Srs. Lindomar Cardoso dos Santos e Lucas Bortolini. Iniciada a análise dos documentos, restou verificado acerca dos benefícios já concedidos que: a) ao analisar os documentos e informações prestadas pela Comissão do Sr. Ricardo Elano Fernandes Trombeta, restou verificado que fica a semana inteira no colégio em que estuda, não vai todos os dias, assim, não utiliza o transporte diário, assim, não tem o custo de transporte; b) ao analisar os documentos e informações prestadas pela Comissão do Sr. Anderson Alves de Oliveira, restou verificado que fica a semana inteira no colégio em que estuda, não vai todos os dias, assim, não utiliza o transporte diário, assim, não tem o custo de transporte; c) que em relação ao Sr. Eduardo Henrique da Silva, já apresentou pedido de desistência, e devolução dos valores já pagos; d) ao analisar os documentos e informações prestadas pela Comissão do Sr. Witor Oscar de Assumpção, restou verificado que fica a semana inteira no colégio em que estuda, não vai todos os dias, assim, não utiliza o transporte diária, assim, não tem o custo de transporte; e) ao analisar os documentos e informações prestadas pela Comissão do Sr. Roberto Ronan Figueira, restou verificado que fica a semana inteira no colégio em que estuda, não vai todos os dias, assim, não utiliza o transporte diário, assim, não tem o custo de transporte; f) ao analisar os documentos e informações prestadas pela Comissão do Sr. Fabio Henrique Assumpção, restou constatado que não reside mais no município de Entre Rios/SC. Em seguida ao analisar os novos pedidos de concessão do benefício, restou verificado que: a) ao analisar o pedido do Sr. Lindomar Cardoso dos Santos, restou verificado que preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011; b) ao analisar o pedido do Sr. Lucas Bortolini, restou verificado que preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011. Encerrada as discussões e análise de documentações, em seguida, a Comissão decidiu por: a) CANCELAR o pagamento do benefício/programa, por não preencher os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011, dos Srs. Ricardo Elano Fernandes Trombeta, Anderson Alves de Oliveira, Eduardo Henrique da Silva, Witor Oscar de Assumpção, Roberto Ronan Figueira, Fabio Henrique Assumpção, pelos fundamentos acima expostos; b) A conceder o benefício/programa aos Srs. Lindomar Cardoso dos Santos e Lucas Bortolini, pelos fundamentos acima expostos; c) que seja divulgada/publicada a presente ata, ficando aberto o prazo para apresentação de recursos, isso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aos cancelamentos do benefício/programa dos beneficiários acima descritos, garantindo dessa forma o contraditório e ampla defesa. Cumpra-se, intima-se. Presente intimados. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo.

IVALDINA RIBEIRO BRUNETTO
Secretária de Educação

ADÃO DE ALMEIDA LEITE
Secretário de Administração

JÉSSICA DE OLIVEIRA GILSON BORGES
Representante da classe de Estudantes Representante do Legislativo

ORIDES DE ALMEIDA UMBELINO
Representante do Legislativo

REJANE APARECIDA BERTÓGLIO HAMMERICH
Assistente Social

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0008 AO CONTRATO 0061/2018

Publicação Nº 2052861

TERMO ADITIVO N. 08 AO,
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0061/2018.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILBERTO ANGÊLO LAZZARI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa SIVIERO DIESEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Alegre, n. 370, Bairro dos Esportes, cidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ sob n. 76.592.286/0001-03, neste ato representada por seu sócio Administrador Senhor Antonio Silvio Siviero, inscrito no CPF/MF sob n. 384.921.649-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preços 0047/2018, homologado em 10 de Outubro de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário e seus Termos Aditivos nrs., 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ajustar o valor de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), para o novo valor reduzido de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) por litro de Óleo Diesel S10, em decorrência da redução do valor em R$ 0,07 (zero virgula zero sete centavos de reais), conforme notícia fornecida pela proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os Termos Aditivos n. 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o presente Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 04, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 11 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

SIVIERO DIESEL LTDA
ANTONIO SILVIO SIVIERO
CONTRATATO

TESTEMUNHAS:

Elói Botin
CPF/MF sob n. 674.468.259-87

Pedro Paulo Ramilo
CPF/MF sob n. 593.571.699-20

Flor do Sertão

Prefeitura

CONTRATO Nº. 45/2019

Publicação Nº 2052334

CONTRATO Nº. 45/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 984/2019
DISPENSA POR LIMITE Nº. 965/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa SIDIANE BARUFFI 02909592928, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.447.472/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 10, na cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC, neste ato representada pela Sra. Sidiane Baruffi, inscrita no CPF sob o n° 029.095.929-28 e Cédula de Identidade nº. 4132398, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORMAÇÃO EM PSICO E NEUROPEDAGOGIA PARA TRABALHAR COM ALUNOS DO CEPLM QUE APRESENTAM BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR E DISTURBIOS DE APRENDIZAGEM ENTRE OUTRAS POSSIBILIDADES COMO DISLEXIA, DISCALCULIA, DISGRAFIA, AUTISMO/ASPERGER, SINDROME DE DOWN, DISORTOGRAFIA E TDAH COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 20 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência é ate 31 de dezembro de 2019, contados a partir data de sua assinatura.
.CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços deverão ser realizados conforme Demanda e horários estipulados pela Secretaria de Educação.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor ajustado será de R$ 2.150,00 mensal, e o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a proposta e realização dos serviços, até o dia 10º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

O valor total do contrato é de R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais).

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Secretário de Educação – Maria Lucia Freiberger.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

123610009.2.013000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através do IGPM acumulado dos últimos 12 meses desde que ocorra prorrogação deste Instrumento.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços do presente Edital.
B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
A – advertência por escrito.

B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.

C – suspensão do direito de licitar.

D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 10 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		SIDIANE BARUFFI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 029.095.929-28
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 089, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052118

DECRETO Nº 089, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com os artigos 269 e 484, da Lei Municipal nº. 494/98,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 244, de 27 de novembro de 2018, fixou o calendário fiscal para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO que o software do sistema tributário do Município estará indisponível nos dias 14/06 até 24/06 do corrente ano, em razão da alteração da empresa fornecedora do programa;

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, fica altera a data do vencimento do Imposto sobre Serviços – ISS, pelo regime de produção mensal, do mês de junho para o dia 28 (vinte e oito) deste mês.
Parágrafo único. O vencimento do Imposto sobre Serviços – ISS pelo regime de produção mensal de serviços, nos demais meses permanecerá inalterado, ou seja, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais datas fixadas no Decreto nº 244, de 27 de novembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052127

DECRETO Nº 090, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho do corrente ano, tendo em vista o feriado municipal de Corpus Christi, que neste ano ocorrerá no dia 20 de junho, declarado pela Lei nº 200, de 22 de janeiro de 1993.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 03 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 03 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053504

DECRETO Nº 094, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ARQUIVA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 005/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância instituída pelo Decreto nº 188, de 29 de agosto de 2018, que configura como possível infração aos incisos IV do artigo 170 da Lei nº 2.227/17, que por sua natureza poderão ocasionar pena de advertência de acordo também com a Lei nº 2.227/17, atribuídos a servidora Francielle Casagrande de Miranda, matrícula nº 4.476, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 216, de 16 de outubro de 2018 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para dar prosseguimento às irregularidades apontadas, tendo a Comissão concluído pela inocência da servidora, sugerindo o arquivamento do processo administrativo disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º Fica arquivado o Processo Administrativo Disciplinar n. 005/2018, pela inocência da servidora, com fulcro no § 1º do art. 219, da Lei Municipal n. 2.227, de 09 de março de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 093 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053503

DECRETO Nº. 093 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e Inciso I, Alínea "C" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento na entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha no montante de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 – Manutenção Fundo Municipal de Cultura
157 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 7.600,00
TOTAL .....R$ 7.600,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento da Entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 08 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
2.041 – Manutenção Fundo Municipal de Cultura
156 – 3350.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 7.600,00
TOTAL .....R$ 7.600,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha no montante de R$ 165.350,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.062 – Programa de Atenção Básica
102 – 4490.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 165.350,00
TOTAL .....R$ 165.350,00

Art. 4º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, será utilizado como fontes de recursos, parte do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta nº 624.015-5, da Caixa Econômica Federal, Bloco de Investimentos.
TOTAL .....R$ 165.350,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 07 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 48/2019

Publicação Nº 2053544

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 48/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DO OBJETO – execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Santa Cruz (lote 03), Ouro Negro (lote 02) e Clarissas (lote 01), do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

VALOR – LOTE 01 - R$ 2.498.871,57 (dois milhões quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos);
LOTE 02 - R$ 841.150,46 (oitocentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos);
LOTE 03 - R$ 522.985,82 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

VIGÊNCIA – 2.125 (dois mil cento e vinte e cinco) dias corridos (prazo de execução + cinco anos).
DOTAÇÃO –0702.1015.4490 (136) - FINISA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Concorrência nº. 61/PMF/2019

DATA DA ASSINATURA – 06 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.368, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052120

LEI Nº 2.368, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
declarada de utilidade pública A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.173.662/0007-37, Rua João José Back, nº 370, Centro, Forquilhinha/SC, CEP: 88850-000.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 177, de 26 de agosto de 1992.

Forquilhinha/SC, 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.369, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052123

LEI Nº 2.369, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município de Forquilhinha no montante de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
045 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 550.000,00
TOTAL .....R$ 550.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral do Município de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.017 –MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
077 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00
081 – 3191.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
1.012 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
108 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00

Órgão 12 – Fundo Municipal de Habitação
1.010 – AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES
198 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 04 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 04 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

17 - PAL 0145-2017 - MAPFRE SEGUROS GERAIS

Publicação Nº 2052831

EDITAL DE DECISÃO - RESCISÃO
Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0145/2017 – PMF/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065/2017 -SF

OBJETO – a contratação de empresa seguradora para a realização de seguro de 17(dezessete) veículos, entre eles, automóveis, ambulâncias e motocicletas de diversas marcas e modelos da frota do Órgão Participante (FMS), dos quais 13 (treze) com cobertura contra terceiros e com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e 04 (quatro) com cobertura total, durante o período de 1º de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, conforme especificações constantes no ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.017.932/0001-23, NOTIFICA as empresa, a tomar ciência acerca da Decisão epígrafe constante dos autos do Processo. O inteiro teor da Decisão da Rescisão do contrato CT17FMS15, celebrado com empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A E Processo Administrativo Licitatório nº 0145/2017-PMF/FMS, Pregão Presencial nº 0065/2017, foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

Fraiburgo(SC), 11 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

35 -PAL 162-2018 - CV E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI -JOCELITO

Publicação Nº 2052830

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0162/2018 – PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

CONTRATO N° 0109/2018 (CT18PMF109)

OBJETO: 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a concessão pelo período de 60 (sessenta) meses da exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Fraiburgo-SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – A remoção será através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.

1.3 – A liberação acontecerá após comprovação do pagamento das despesas decorrentes da guarda, depósito e custódia diária dos veículos, conforme valores fixados no Código Tributário Municipal.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME, estabelecida na Rodovia SC 452, s/nº, KM 19,5, interior do município de Monte Carlo/SC (89.618-970), inscrita no CNPJ/MF nº 27.710.596/0001-70, neste ato representado por seu procurador, Sr. Everson Luiz Manfron, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado.

O prazo de 5 (cinco) dias úteis a restituição no montante de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), para o munícipe Jocelito Inácio Ribeiro, na conta;
Conta: 26145-1
Agencia: 1791 -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Titular: JOCELITO INÁCIO RIBEIRO

a contar da data recebimento desta Notificação.

Fraiburgo(SC), 11 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

36 -PAL 162-2018 - CV E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI - RICARDO

Publicação Nº 2052829

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0162/2018 – PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

CONTRATO N° 0109/2018 (CT18PMF109)

OBJETO: 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a concessão pelo período de 60 (sessenta) meses da exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Fraiburgo-SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – A remoção será através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.

1.3 – A liberação acontecerá após comprovação do pagamento das despesas decorrentes da guarda, depósito e custódia diária dos veículos, conforme valores fixados no Código Tributário Municipal.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME, estabelecida na Rodovia SC 452, s/nº, KM 19,5, interior do município de Monte Carlo/SC (89.618-970), inscrita no CNPJ/MF nº 27.710.596/0001-70, neste ato representado por seu procurador, Sr. Everson Luiz Manfron, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado.

O prazo de 5 (cinco) dias úteis a restituição no montante de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), para o munícipe Jocelito Inácio Ribeiro, na conta;
Conta: 3124-0
Agencia: 3037 - Sicoob
Titular: Ricardo Rizzo

a contar da data recebimento desta Notificação.

Fraiburgo(SC), 11 de Junho de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

37 -PAL 162-2018 - CV E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI

Publicação Nº 2052828

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0162/2018 – PMF
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2018

CONTRATO N° 0109/2018 (CT18PMF109)

OBJETO: 1.1 – O presente instrumento tem por objeto a concessão pelo período de 60 (sessenta) meses da exploração do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos em decorrência de infração de trânsito neste Município de Fraiburgo-SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – A remoção será através de reboques de propriedade da Concessionária ou por ela contratados, para o Pátio de Recolhimento, onde o veículo permanecerá até a liberação.

1.3 – A liberação acontecerá após comprovação do pagamento das despesas decorrentes da guarda, depósito e custódia diária dos veículos, conforme valores fixados no Código Tributário Municipal.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, C V E MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI ME, estabelecida na Rodovia SC 452, s/nº, KM 19,5, interior do município de Monte Carlo/SC (89.618-970), inscrita no CNPJ/MF nº 27.710.596/0001-70, neste ato representado por seu procurador, Sr. Everson Luiz Manfron, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com

aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 11 de Junho de 2019.
Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE ERRATA DE TERMO ADITIVO Nº TA19PMF49-49A PMF-DOM

Publicação Nº 2052826

Errata do Extrato Contratual TA19PMF49 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Na Publicação do dia 10/06/2019, edição nº 2847, página 286/287, do Diário Oficial dos Municípios (DOM), na publicação do Extrato Contratual do aditivo TA19PMF49: Onde se lê: "Vigência: início 30/05/19 ". Leia-se: Vigência: inicio 29/05/19".
Fraiburgo (SC), 11 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057_2019 RP 0052 - PMF-DOM

Publicação Nº 2053121

Aviso do Pregão Presencial nº 0057/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0052/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0116/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços gráficos, na confecção e impressão de expedientes diversos, para entrega de forma parcelada, para utilização nas Secretarias do Município de Fraiburgo SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 01.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0058_2019 RP 0053 - PMF-DOM

Publicação Nº 2053123

Aviso do Pregão Presencial nº 0058/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0053/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0117/2019
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para confecção e fornecimento de crachás de identificação funcional, cordão, clipe e capa protetora, para atender as necessidades do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI – Saneamento Fraiburgo, FMS – Fundo Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Esportes – FME) Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 03.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 11 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 148 - 2019

Publicação Nº 2052824

DECRETO Nº 148, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 2297, de 23 de junho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD:

[...]
VII – Representantes da Loja Maçônica Obreiros da Paz:
Titular: Aldair Antonio Mores
Suplente: Elvito Coldebella

[...]
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 149 - 2019

Publicação Nº 2052913

DECRETO Nº 149, DE 11 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0216 (95)	R$	14.600,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (96)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	64.600,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 150 - 2019

Publicação Nº 2052910

DECRETO Nº 150, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda
06.01 – Secretaria da Fazenda
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (261)	R$	430.000,00
TOTAL	R$	430.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06, bem como valores anulados de restos a pagar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 075-2019 (AUXILIAR ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2052825

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 075/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
4	Auxiliar Ensino Fundamental	45º e 46º	12-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 11 de Junho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 076-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2052914

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 076/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	79º e 80º	12-06-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 11 de Junho de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 13732019

Publicação Nº 2052950

PORTARIA Nº 1373, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JOSIANA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 067.875.949-92, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0007-2019 APÓS PROPOSTA

Publicação Nº 2053238

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) execução de passeios, execução da sinalização viária, dentre outros itens: Rua B Trecho II No Loteamento São Miguel Fase II, Rua Das Rosas e reparo na Rua Das Flores ambas no Bairro Jardim das Hortênsias, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante). Após a análise da nova proposta apresentada pela empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME, a Comissão Permanente de Licitações deu andamento ao procedimento licitatório e resolveu por unanimidade: Declarar vencedora para o LOTE 02 a proponente: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME com valor total de R$199.650,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta reais). Ficando este valor abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 11 de junho de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO - PROC. ADM. 10-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2019 -CIMCATARINA - CEMITÉRIO

Publicação Nº 2053144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Frei Rogério, estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 03/2019, em prol do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE– CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, relativo ao repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de Regularização de Cemitério Municipal.
Para elaboração do referido trabalhos, o CIMCATARINA será responsável por realizar e/ou auxiliar o município na elaboração de:
a) Requerimento de Autorização Ambiental e confirmação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000;
b) Elaboração de Relatório de Caracterização do Cemitério;
c) Projeto arquitetônico (e cadastral) do empreendimento;
d) Relatório de Caracterização do Cemitério, conforme Termo de Referência no Anexo 5 da IN 52;
e) Laudo hidro geológico;
f) Plano de Recuperação de áreas Contaminadas (se as análises apontarem contaminação);
g) Plano de Monitoramento das águas subterrâneas;
h) Plano de Operação do empreendimento (em conjunto com a prefeitura)
i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas ou do Plano de Monitoramento.
j) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Laudo Hidro geológico;

Valor total do contrato: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)

Vigência: A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019. Fundamento legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, c/c Art. 2, parágrafo 1º, inciso III da Lei 11.107/05.

A íntegra do processo esta disponível no site: www.freirogerio.sc.gov.br

Frei Rogério - SC 11 de junho de 2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE038/2019

Publicação Nº 2053448

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019
PROCESSO Nº 013/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição de leites especiais e fraldas geriátricas, para pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/06/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/06/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 11 de junho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL 001/2019 - CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRSENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - GAROPABA/SC

Publicação Nº 2053266

EDITAL 001/2019
CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO-GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – Garopaba - SC

O Prefeito Municipal de Garopaba, Paulo Sergio de Araujo, respaldado na Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.210/2007 e demais legislações vigentes, e a Secretária Municipal de Assistência Social, Ruth Miqueleto Honorato Batista, CONVOCAM as Entidades da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Sociais Organizados para o preenchimento de 05 (cinco) vagas no Conselho-Gestor do FHIS do Município de Garopaba, conforme normas estabelecidas neste edital:
1. A Secretária de Assistência Social designará uma comissão, composta por dois integrantes, que ficará responsável pela análise documental das inscrições.
2. Os interessados deverão preencher o formulário conforme Anexo II e encaminhar documentação necessária à Secretária de Assistência Social, situada na RPG 10, n.46, centro, Garopaba, SC até o dia 17/06/2019 às 17hs00min.
3. O mandato será para o biênio 2019/2021, e o número de vagas corresponde à cinco titulares e cinco suplentes.
4. A relação preliminar com o nome das representações habilitadas e não habilitadas será divulgada no dia 24/07/2019, no Site da Prefeitura.
5. A apresentação de recursos para as entidades não habilitadas será até 26/07/2019.
6. A relação final será divulgada no dia 29/07/2019 no site da Prefeitura.
7. Caso ocorra mais de 05 representações inscritas e habilitadas, as representações reunir-se-ão no dia 30/07/2019 às 14hs00min na em local a ser definido, para elegerem dentre seus pares os representantes titulares e suplentes.

8. Em caso de empate entre as representações, será considerada eleita a com registro mais antigo no Conselho.

Garopaba, 11 de junho de 2019.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Garopaba

RUTH MIQUELETO HONORATO BATISTA
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período/Data	Atividades
12/06/2019	Publicação do Edital no Diário oficial dos Municípios
17/06/2019	Prazo para inscrições e apresentação de documentos
24/07/2019	Divulgação de inscrições Deferidas e Indeferidas
26/07/2019	Apresentação de recursos
29/07/2019	Divulgação da lista final
01/08/2019	Homologação

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão de Analise Documental

Em nome da instituição ..... ,.
venho requerer inscrição para o processo de escolha de representações do segmento de Entidades da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Sociais Organizados instituídos no Município de Garopaba para o Biênio 2019/2021, e indicamos como representantes:

Titular : Sr(a) .....
CPF .....
Telefone: .....

Suplente : Sr(a) .....
CPF .....
Telefone: .....

Na qualidade de Presidente/Coordenador, responsabilizo-me pelo presente e veracidade da documentação que segue anexa.

( ) I – CNPJ
( ) II – Ata de eleição e posse da atual diretoria
( ) III – Fotocopia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes indicados, titular e suplente.

Garopaba, ... de .....de 2019.

Presidente/Coordenador da Entidade
Nome: .....
CPF .....
RG: .....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2053492

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Transferências Diretas	22/05/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	19.050,91
Fundo Nacional de Saúde - FNS	22/05/2019	BL. Investimento/ Obra UBS Centro	81.600,00
Transferências Diretas	23/05/2019	FEP – Fundo Especial do Petróleo	741,57
Transferências Diretas	30/05/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	405.824,82
Transferências Diretas	21 a 31/05/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	427.808,53
Transferências Diretas	30/05/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	9,29
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	809,43

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	4.900,76
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	31/05/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29

Garopaba - SC, 11 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2019

Publicação Nº 2053493

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Piso da Atenção Básica Variável	184.748,31
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Agente Comunitários de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Teto Média/Alta Complexidade	94.010,31
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Média / Alta Complexidade - CAPS	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Média / Alta Complexidade – MAC APAE	13.430,94
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Incentivo Financeiro Vig. Sanitária	1.128,40
Fundo Nacional de Saúde	05/06/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	06/06/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/06/2019	Merenda – EJA	588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/06/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/06/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Transferências Diretas	10/06/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	567.269,43
Transferências Diretas	10/06/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	140,42
Transferências Diretas	01 a 10/06/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	184.127,58

Garopaba - SC, 11 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2019

Publicação Nº 2053440

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 123/2019; PROCESSO N° 032/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA HILÁRIO MARTINS EIRELI ME CNPJ Nº 06.218.756/0001-98 OBJETO: EXECUÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, CONFORME TABELA SINAPI/SC VALOR: R$159.000,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019

Publicação Nº 2053441

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 124/2019; PROCESSO N° 034/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA GAROPABA COMBUSIVEIS LTDA CNPJ Nº 05.791.978/0001-32 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$2.703.040,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2019

Publicação Nº 2053443

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 125/2019; PROCESSO N° 028/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA C.J. LEAL E CIA LTDA EPP CNPJ Nº 79.874.269/0001-57 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$61.000,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2019

Publicação Nº 2053445

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 126/2019; PROCESSO N° 028/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 37.227.550/0001-58 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$10.320,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2019

Publicação Nº 2053447

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 127/2019; PROCESSO N° 028/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA MACHADO COMERCIO, OBRAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 16.954.128/0001-24 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA A PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA VALOR: R$70.175,00 DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

PORTARIA N.º 688/2019

Publicação Nº 2053460

PORTARIA N.º 688, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 17 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053496

PORTARIA Nº 17 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Servidor para exercer a função de Ouvidor na Câmara Municipal de Garopaba, e dá outras providências.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNA o Servidor Ivaldo da Silva Lobo Filho, CPF: 033.372.079-28, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo para exercer a função de Ouvidor na Câmara Municipal de Garopaba/SC.

Art. 2º. O servidor supra citado foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal da Câmara conforme Portaria n. 21/2017 de 14/07/2017. Neste ato, unificará com a função de Ouvidor da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053497

PORTARIA Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Servidora para exercer a função de Assistente de Ouvidor na Câmara Municipal de Garopaba, e dá outras providências.

Micheline Aranha de Araujo Luiz, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNA a Servidora Daiana Pacheco Bernardo, CPF: 034.658.649-64, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora para exercer a função de Assistente de Ouvidor na Câmara Municipal de Garopaba/SC.

Art. 2º. O servidor supra citado foi nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretora de Finanças, Contabilidade e Informática da Câmara conforme Portaria n. 07/2011 de 01/11/2011. Neste ato, unificará com a função de Assistente de Ouvidor da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº 19 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053498

PORTARIA Nº 19 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
"Fica expressamente proibida a presença de terceiros nas dependências dos Gabinetes dos Vereadores, sem a presença de pelo menos um representante da bancada ou servidor da Câmara, no respectivo Gabinete, bem como a utilização, dos servidores, computadores, impressoras, folhas de papel A4, ou qualquer material de papelaria, que não seja para o fim específico dos trabalhos relacionados ao Poder Legislativo, tanto pelos Vereadores, quanto terceiros, servidores efetivos de cargos de provimentos ou comissionados de cargos em provimentos e dá outras providências".

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GAROPABA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 23 do Regimento Interno e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1° Fica expressamente proibida a presença de terceiros nas dependências dos Gabinetes dos Vereadores, sem a presença de pelo menos um representante da bancada ou servidor da Câmara, no respectivo Gabinete, bem como a utilização, dos servidores, computadores, impressoras, folhas de papel A4, ou qualquer material de papelaria, que não seja para o fim específico dos trabalhos relacionados ao Poder Legislativo, tanto pelos Vereadores, quanto terceiros, servidores de cargos de provimentos efetivos ou comissionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de junho de 2019.
Micheline Aranha de Araujo Luiz
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em _____/_____/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Márcio Pereira Severino
Diretor de Redação, Legislação e Processo Legislativo
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 91/2019

Publicação Nº 2053017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 91/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra EDNETE GONZALVES FOGAGNOLI, casada, RG nº 19995771 CPF: 00487358929, residente e domiciliada na Rua Lindoia, 328, Itapoa/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 171 (cento e setenta e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de junho de 2019, terminando no dia 27 de novembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 92/2019

Publicação Nº 2053021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 92/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra AGNES TATIANE ALVES, solteira, RG nº 5855442 CPF: 07412316974, residente e domiciliada na Servidao Maria Magdalena Gonçalves, Sn, Joinville/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 167 (cento e sessenta e sete) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 10 de junho de 2019, terminando no dia 23 de novembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1298,63 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e tres centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 07 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 096/2019

Publicação Nº 2052192

DECRETO Nº. 096 de 10 de junho de 2019
"Dispõe sobre a nomeação da servidora Melissa Rodrigues de Lima da Silva, para a função de Coordenadora da Casa de Acolhimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica nomeada a servidora MELISSA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA, para exercer a função de Coordenadora da Casa de Acolhimento Provisório Municipal "Margarida Severiano", subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 17, da Lei 1761/13.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor a contar de 10 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 097/2019

Publicação Nº 2052663

DECRETO Nº. 097 de 11 de junho de 2019
"Determina a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018 destinado ao CISNORDESTE/SC, como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2018, destinado ao CISNORDESTE/SC, conforme dotação orçamentária 14.001 2070 3337. 10200;
Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Garuva. e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC;
Considerando a necessidade do Município de Garuva de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2019;

DECRETA:
Art. 1º A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018 destinado ao CISNORDESTE/SC, no valor de R$ 15.543,44 (quinze mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.

Art. 2º O referido saldo financeiro findo de 2018, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8. do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 098/2019

Publicação Nº 2053275

DECRETO N° 098 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2138, de 11/06/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas	4490	01.83.00	R$	12.000.000,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de

arrecadação dos recursos de Operações de Crédito Interna - Outros Programas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 099/2019

Publicação Nº 2053277

DECRETO N° 099 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2139, de 11/06/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ ampliação de vias urbanas	4490	01.34.54	R$	245.850,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação relativo a recursos de Transferências de Convênios da União.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ ampliação de vias urbanas	4490	03.00.00	R$	10.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 relativo a Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 100/2019

Publicação Nº 2053279

DECRETO N° 100 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2140, de 11/06/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.001.0020.0608.1030.2060 Man. Da Secr de Estratégias Rurais	3390	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

13.001.0020.0608.1024.2054 Man. Das Estr nas propriedades rurais	3390	01.00.00	R$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 023/2019

Publicação Nº 2053019

DISTRATO Nº 23/2019
Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 62/2019, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro a Sra. IVONE FERREIRA, solteira, RG nº 2914090 CPF: 78915880900, residente e domiciliada na Rua Emilio Stock, 147, Joinville/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 70/2019, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR NIVEL II, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 11/03/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 70/2019.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 04 de junho de 2019.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LEI N° 2138/2019

Publicação Nº 2053262

LEI Nº 2138 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de capital	01.83.00 Operações de Crédito Interna-Outros Programas	R$	12.000.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação dos recursos de Operações de Crédito Interna - Outros Programas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2139/2019

Publicação Nº 2053268

LEI Nº 2139 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de capital	01.34.54 Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$	245.850,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação relativo a recursos de Transferências de Convênios da União.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.004. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Man. de Vias Públ.
Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
Ação 1013 Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas

• 4490 Despesas de capital	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 relativo a Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2140/2019

Publicação Nº 2053272

LEI Nº 2140 DE 11 DE JUNHO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 3390 Outras Desp. Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura

Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1024. Porteira Adentro e Caminho da Roça
Ação 2054 Man. das Estr nas Propriedades Rurais

• 3390 Outras Desp. Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 103/2019

Publicação Nº 2053023

PORTARIA Nº 103 de 11 de junho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 91/2016 de 30 de junho de 2016;
CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;
CONSIDERANDO, a vacância do cargo;
CONSIDERANDO, o Processo nº 90418/2019;
CONSIDERANDO, a desistência de candidato.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
10. RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
13. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
14. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
15. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
16. (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
17. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
18. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
19. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
20. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
21. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
22. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
23. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
24. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
25. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
26. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para

crédito de salário
27. 01 foto 3x4 RECENTE
28. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
29. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
30. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
31. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
32. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
33. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
34. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 103/2019
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Auxiliar de Farmácia

Matrícula	Nome	Colocação
172001322	PRISCILA PITZ FEIJO	3º

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Publicação Nº 2052970

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Hidráulicos. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 11/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108//2019 DISPENSA Nº 10/2019

Publicação Nº 2053108

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 108//2019
Dispensa nº 10/2019
OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para construção emergencial da nova ponte localizada na Rua João Theiss próxima ao número 2.250, no Bairro Belchior Alto, neste Município. CONTRATADO: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI (CNPJ n° 07.065.772/0001-50). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 30.388,33 (trinta mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 14 de maio de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 52/2019

Publicação Nº 2053422

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 52/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/06/2019 até ás 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/06/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 53/2019

Publicação Nº 2053425

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 53/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/06/2019 até ás 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/06/2019 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 42/2019

Publicação Nº 2053390

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CAPINA E LIMPEZA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NO EDITAL, CAPÍTULO VIII, ONDE SE LÊ:
"8.1.3.1.4 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem o subitem 8.1.3.2.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos."

LEIA-SE:

"8.1.3.1.4 - A comprovação do vínculo profissional a que se referem o subitem 8.1.3.1.3 dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou Certidão de Pessoa Jurídica constando o nome como responsável técnico da mesma."

OBS: AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 11 de junho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2052854

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROJETO CULTURAL LTDA - ME, estabelecida à Rua MAJOR COSTA, Nº 435, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.946.774/0001-63, neste ato representado pelo(a) ANTÔNIO JORGE ARRIERA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 302.415.530-91, portador(a) do RG n.° 9015272538 SSP/RS, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 43/2019, objeto do Processo 43/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	Jaleco de microfibra na cor branca, sem manga, gola V com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante, no tecido OXFORD, conforme especificações abaixo.	PÇ	80	98,84	7.907,20
2	Calça feminina de brim, na cor branca, calça profissional, tecido 100% algodão, brim pesado (padrão), com elástico e cadarço na cintura, com bolsos na frente e nas costas, conforme especificações abaixo.	PÇ	160	124,26	19.881,60
3	Sapato fechado, na cor branca, para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta biodensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PÇ	80	133,35	10.668,00

4	Avental de napa/bagun, na cor branca, curto, conforme especificações abaixo.	PÇ	80	47,67	3.813,60
5	Camiseta, na cor amarela, manga curta, de malha 100% algodão com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante.	PÇ	90	33,18	2.986,20
6	Camiseta, na cor branca, manga curta, de malha 100% algodão com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante.	PÇ	200	40,38	8.076,00
7	Calça masculina de brim, na cor azul marinho, calça profissional, tecido 100% algodão, brim pesado (padrão), com elástico e cadarço na cintura, com bolsos na frente e nas costas, conforme especificações abaixo.	PÇ	50	127,48	6.374,00
8	Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Cor preta.	PÇ	50	116,31	5.815,50
9	Jaleco guarda pó em tecido Oxford (poliéster) na cor branca com barra de manga em amarelo. Modelo feminino sem manga, conforme especificações abaixo .	PÇ	200	98,23	19.646,00
10	Jaleco guarda pó em tecido Oxford (poliéster) na cor branca com barra de manga em amarelo. Modelo masculino com manga, conforme especificações abaixo.	PÇ	200	98,23	19.646,00
11	Camiseta gola polo manga curta malha piquet PA MESCLA com 110gr/m² na cor a ser definida pela secretaria. Com brasão da bandeira do Município de Gov. Celso Ramos, bordado. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PÇ	200	86,68	17.336,00
12	Camiseta feminina modelo baby look gola polo manga curta malha piquet PA MESCLA com 110gr/m² na cor a ser definida pela Secretaria. Com brasão da bandeira do Município de Gov. Celso Ramos, bordado. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PÇ	200	86,68	17.336,00
13	Camiseta 100% Algodão, Impressão 04 cores, a arte será enviada pela secretaria podendo ser frente e costas, cores a ser definida pela secretaria solicitante posteriormente, conforme especificações abaixo.	PÇ	600	61,78	37.068,00
14	Camiseta 100% poliéster sublimada (arte e cores fornecida a ser definida posteriormente pela Secretaria solicitante), conforme especificações abaixo.	PÇ	600	71,72	43.032,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de junho de 2019.

PROJETO CULTURAL LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2052856

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60,, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROJETO CULTURAL LTDA - ME, estabelecida à Rua MAJOR COSTA, Nº 435, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 10.946.774/0001-63, neste ato representado pelo(a) ANTÔNIO JORGE ARRIERA DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 302.415.530-91, portador(a) do RG n.° 9015272538 SSP/RS, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 43/2019, objeto do Processo 43/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
1	Jaleco de microfibra na cor branca, sem manga, gola V com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante, no tecido OXFORD.	PÇ	40	98,84	3.953,60
2	Calça feminina de brim, na cor branca, calça profissional, tecido 100% algodão, brim pesado (padrão), com elástico e cadarço na cintura, com bolsos na frente e nas costas, conforme especificações abaixo.	PÇ	60	124,26	7.455,60
3	Sapato fechado, na cor branca, para uso ocupacional abertura lateral em elástico recoberto, confeccionada em vaqueta estampa relax, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta biodensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana.	PÇ	40	133,35	5.334,00
4	Avental de napa/bagun, na cor branca, curto, conforme especificações abaixo.	PÇ	40	47,67	1.906,00
5	Camiseta, na cor amarela, manga curta, de malha 100% algodão com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante.	PÇ	50	33,18	1.659,00
6	Camiseta, na cor branca, manga curta, de malha 100% algodão com logo em serigrafia a ser posteriormente fornecida pela Secretaria solicitante.	PÇ	150	40,38	6.057,00
7	Calça masculina de brim, na cor azul marinho, calça profissional, tecido 100% algodão, brim pesado (padrão), com elástico e cadarço na cintura, com bolsos na frente e nas costas, conforme especificações abaixo.	PÇ	50	127,48	6.374,00
8	Botina de Segurança, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobrepalmilha antimicrobiana. Cor preta.	PÇ	50	116,31	5.815,50
9	Jaleco guarda pó em tecido Oxford (poliéster) na cor branca com barra de manga em amarelo. Modelo feminino sem manga, conforme especificações abaixo .	PÇ	200	98,23	19.646,00
10	Jaleco guarda pó em tecido Oxford (poliéster) na cor branca com barra de manga em amarelo. Modelo masculino com manga, conforme especificações abaixo.	PÇ	200	98,23	19.646,00
11	Camiseta gola polo manga curta malha piquet PA MESCLA com 110gr/m² na cor a ser definida pela secretaria. Com brasão da bandeira do Município de Gov. Celso Ramos, bordado. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PÇ	90	86,68	7.801,20
12	Camiseta feminina modelo baby look gola polo manga curta malha piquet PA MESCLA com 110gr/m² na cor a ser definida pela Secretaria. Com brasão da bandeira do Município de Gov. Celso Ramos, bordado. Tamanhos P, M, G, GG e EXG.	PÇ	90	86,68	7.801,20
13	Camiseta 100% Algodão, Impressão 04 cores, a arte será enviada pela secretaria podendo ser frente e costas, cores a ser definida pela secretaria solicitante posteriormente, conforme especificações abaixo.	PÇ	300	61,78	18.534,00
14	Camiseta 100% poliéster sublimada (arte e cores fornecida a ser definida posteriormente pela Secretaria solicitante), conforme especificações abaixo.	PÇ	300	71,72	21.516,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de junho de 2019.

PROJETO CULTURAL LTDA - ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 48/2019

Publicação Nº 2053397

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 48/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(-NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NO EDITAL, ANEXO I, ONDE SE LÊ:

"DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS, NASF(-NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, em que a empresa a ser contratada deverá:

I. Acompanhar o processamento da produção do SIA SUS todos os meses, não ultrapassando a data do dia 20 (vinte) de cada mês;
II. Realizar o credenciamento do LRPD;
III. Acompanhar a alimentação do SISAB (e-SUS) mês a mês;
IV. Dar Suporte em todos os Sistemas do Ministério da Saúde;
V. DarSuporte a projetos para o Ministério da Saúde;
VI. Elaborar o Projeto da Saúde do NASF;
VII. Realizar o Credenciamento do LRPD (atualização de SCNES e Acompanhamento da Produção);
VIII. Alimentar o Requalifica SUS – SISMOB (Construção, Ampliação e Reforma);
IX. Dar Suporte na Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG – SARGSUS);
X. Dar Suporte Elaboração ao Plano Municipal de Saúde;
XI. Dar Suporte em Portarias do Ministério da Saúde e discussões da reuniões da CIR e CIB;
XII. Dar Assessoria na elaboração e desenvolvimento de atividades da Política Nacional de gestão Estratégica e Participativa (ParticipaSUS)
XIII. Realizar a Organização de Conselhos Locais de Saúde, Plenárias, Prés e conferências Municipais de Saúde;
XIV. Dar a Colaboração em Audiências Públicas Quadrimestrais (Lei Complementar 141/12);
XV. Dar a Colaboração na elaboração de planos de implantação das equipes de PSF, SB, NASF, PACS e CAPS, ACE e MAC;
XVI. Realizar o Monitoramento no registro de informações;
XVII. Dar Suporte na Implantação do SISRCA;
XVIII. Capacitar os profissionais para uso adequado do eSUS AB;
XIX. Capacitar profissionais de saúde para utilização do acesso à Plataforma disponibilizadas;
XX. Implantar e homologar cada solução nos estabelecimentos de Saúde definidos em contrato;
XXI. Dar Suporte técnico remoto exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto as soluções implantadas nos dias úteis e horários comerciais durante a vigência do contrato;
XXII. Realizar Controle e Avaliação referente às produções do município.
XXIII. Realizar as atualizações conforme evolução dos produtos;
XXIV. Gerenciar projeto que envolva temas pertinentes ao objeto.

Do atendimento técnico:
A empresa irá prestar os serviços de forma presencial e a distância, sendo que deverá
Realizar 02 visitas mensais in loco, com duração mínima de 8 (oito) horas por dia, sem a incidência de custos adicionais inerentes a estas visitas.
Prestação do serviço a distância via telefone ou e-mail, sempre que necessário para a erfeita execução dos serviços, objeto deste edital, sem limites."

LEIA-SE:
"7"DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL APLICANDO A CORREÇÃO ESTRATÉGICA CUJO FOCO CONSISTE EM GESTÃO COPARTICIPATIVA, AJUSTES E APOIO AOS SISTEMAS CNES, SIA, SIH, SISAB, ESUS AB, EGESTOR, SIOPS, DIGISUS, FPO, APAC,TRANSMISSOR, BEM COMO, CREDENCIAMENTO DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SAÚDE BUCAL, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS,

NASF(NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA) UNIDADES DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO DO SUS, COM IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DO ESUS AB PEC/CDS, REALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, em que a empresa a ser contratada deverá:

XXV. Acompanhar o processamento da produção do SIA SUS todos os meses, não ultrapassando a data do dia 20 (vinte) de cada mês;
XXVI. Realizar o credenciamento do LRPD;
XXVII. Acompanhar a alimentação do SISAB (e-SUS) mês a mês;
XXVIII. Dar Suporte em todos os Sistemas do Ministério da Saúde;
XXIX. DarSuporte a projetos para o Ministério da Saúde;
XXX. Elaborar o Projeto da Saúde do NASF;
XXXI. Realizar o Credenciamento do LRPD (atualização de SCNES e Acompanhamento da Produção);
XXXII. Alimentar o Requalifica SUS – SISMOB (Construção, Ampliação e Reforma);
XXXIII. Dar Suporte na Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG – SARGSUS);
XXXIV. Dar Suporte Elaboração ao Plano Municipal de Saúde;
XXXV. Dar Suporte em Portarias do Ministério da Saúde e discussões da reuniões da CIR e CIB;
XXXVI. Dar Assessoria na elaboração e desenvolvimento de atividades da Política Nacional de gestão Estratégica e Participativa (ParticipaSUS)
XXXVII. Realizar a Organização de Conselhos Locais de Saúde, Plenárias, Prés e conferências Municipais de Saúde;
XXXVIII. Dar a Colaboração em Audiências Públicas Quadrimestrais (Lei Complementar 141/12);
XXXIX. Dar a Colaboração na elaboração de planos de implantação das equipes de PSF, SB, NASF, PACS e CAPS, ACE e MAC;
XL. Realizar o Monitoramento no registro de informações;
XLI. Dar Suporte na Implantação do SISRCA;
XLII. Capacitar os profissionais para uso adequado do eSUS AB;
XLIII. Capacitar profissionais de saúde para utilização do acesso à Plataforma disponibilizadas;
XLIV. Implantar e homologar cada solução nos estabelecimentos de Saúde definidos em contrato;
XLV. Dar Suporte técnico remoto exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto as soluções implantadas nos dias úteis e horários comerciais durante a vigência do contrato;
XLVI. Realizar Controle e Avaliação referente às produções do município.
XLVII. Realizar as atualizações conforme evolução dos produtos;
XLVIII. Gerenciar projeto que envolva temas pertinentes ao objeto.

Do atendimento técnico:
A empresa irá prestar os serviços de forma presencial e a distância, sendo que deverá:
-Manter um técnico de segunda a sexta-feira por, no mínimo, 4(quatro) horas diárias na Secretaria da Saúde em Governador Celso Ramos.
-Realizar 02 visitas mensais in loco, com duração mínima de 8 (oito) horas por dia, sem a incidência de custos adicionais inerentes a estas visitas.
-Prestação do serviço a distância via telefone ou e-mail, sempre que necessário para a erfeita execução dos serviços, objeto deste edital, sem limites."

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/06/2019 até ás
14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 27/06/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br .

Governador Celso Ramos, 10 de Junho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 22/2019

Publicação Nº 2052640

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, 10.520/2002, Lei 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução FNDE 26 de 17 de Junho de 2013 e alterações, dia 26 de junho de 2019 às 09:00hs, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL NO ANO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 11 de junho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 16/2019 - SERVIÇOS MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2052454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 16/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA, PEDREIRO, CARPINTEIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA EVENTUAL E FUTURA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

LOTE: 1					
WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI ME					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit.	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	HR	1.500	R$ 36,46	R$ 54.690,00
	PEDREIRO PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA EM				
	GERAL, MANUTENÇÃO PREDIAL E CORRETIVA A				
	SEREM				
	EXECUTADOS NAS SECRETARIAS E FUNDOS DO				
	MUNICÍPIO UTILIZANDO				
	MATERIAIS PRÓPRIOS (FERRAMENTAS E				
	ASSESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	HR	1.500	R$ 29,21	R$ 43.815,00
	CARPINTEIRO PARA SERVIÇOS EM GERAL,				
	MANUTENÇÃO PREDIAL E CORRETIVA A SEREM				
	EXECUTADOS NAS SECRETARIAS E FUNDOS DO				
	MUNICÍPIO				
	UTILIZANDO				
	MATERIAIS PRÓPRIOS (FERRAMENTAS E				
	ASSESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	HR	1.500	R$ 24,94	R$ 37.410,00
	SERVENTE DE PEDREIRO				
TOTAL					R$ 135.915,00
LOTE: 2					
VALDIR FRANCISCO DE SA 65878019949					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Preço Unit.	Total

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE	HR	2.000,00	R$ 34,75	R$ 69.500,00
	ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS NAS				
	SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO UTILIZANDO				
	MATERIAIS PRÓPRIOS (FERRAMENTAS E				
	ASSESSÓRIOS) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
TOTAL					R$ 69.500,00

Gravatal (SC), 11 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 18/2019 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2052249

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS DE ME, EPP E MEI PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DIDÁTICO, PARA AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PAPELARIA TUBARAO LTDA-ME.						
Item	Especificação	Un.Med	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	AGENDA COURVIM 2019 MESA DIÁRIA EXECUTIVA	UN	60	SAO	R$ 22,30	R$ 1.338,00
				DOMINGOS		
3	ALFINETE SIMPLES MÉDIO, N.º 29. CAIXA COM 50 GR.;	CX	153	IARA	R$ 4,75	R$ 726,75
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº2 -	UN	38	RADEX	R$ 3,80	R$ 144,40
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLÁSTICA,	UN	100	CARBRINK	R$ 3,75	R$ 375,00
	MEDINDO 15 CM X					
6	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA COM 50 MM DE	UN	35	WALEU	R$ 9,80	R$ 343,00
	LARGURA					
9	BLOCO ADESIVO POST-IT 653 38X50MM 4 CORES 3M	PCT	350	MASTER	R$ 4,00	R$ 1.400,00
10	BLOCO PARA ANOTAÇÕES, COM ADESIVO,	PCT	415	TILIBRA	R$ 6,90	R$ 2.863,50
	REMOVÍVEL, MEDINDO 94 MM					
11	BOBINAS PARA CALCULADORA, BRANCA, MEDINDO 57	CX	16	REGISPEL	R$ 36,00	R$ 576,00
	MM X 30 M;					
13	CADERNO ¼ PEQUENO, BROCHURA, PAUTADO,	UN	236	PANAMERI-CANA	R$ 2,20	R$ 519,20
	MEDINDO 140 X 202 MM,;					
15	CADERNO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL, 48 FOLHAS,	UN	156	CREDEAL	R$ 2,81	R$ 438,36
	FORMATO 275 MM X					
16	CADERNO ESPIRAL 10 MATERIAS 200 FOLHAS,	UN	126	PANAMERI-CANA	R$ 8,20	R$ 1.033,20
	FORMATO 203 X 280 MM					
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA - 1	UN	206	PANAMERI-CANA	R$ 5,30	R$ 1.091,80
	MATÉRIAS - 96 FO					
21	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UN	135	KADIO	R$ 10,90	R$ 1.471,50
	SEM BOBINA					
22	CANETA ACRIPEN PARA DESENHAR EM TECIDO.;	UN	91	ACRILEX	R$ 3,50	R$ 318,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA,	CX	117	COMPACTO	R$ 21,00	R$ 2.457,00
	ESFERA DE TUNGSTÊN					
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA,	CX	79	COMPACTO	R$ 21,00	R$ 1.659,00

	ESFERA DE TUNGSTÊ					
25	CANETA HIDROGRÁFICA LONGA, MEDINDO 15,5 MM, 12	CX	106	CIS	R$ 4,10	R$ 434,60
	CORES, TAMPA					
26	CANETA MARCA TEXTO, CORES: AMARELO, VERDE E	UN	380	MASTER	R$ 0,89	R$ 338,20
	ROSA, NÃO TÓXICO					
27	CANETA PERMANENTE PARA CD DVD - TINTA Á BASE	UN	101	JOCAR	R$ 1,60	R$ 161,60
	DE ÁLCOOL E RES					
28	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO (VARIAS CORES)	UN	806	ACP	R$ 0,40	R$ 322,40
	TAMANHO A4 -					
30	CLIPS GALVANIZADO 1/0 NIQUELADO, CAIXA COM 500	CX	122	XR	R$ 6,30	R$ 768,60
	GRAMAS -					
31	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA NIQUELADO COM 500	CX	166	XR	R$ 6,25	R$ 1.037,50
	GRAMAS-					
32	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA NIQUELADO COM 500	CX	156	XR	R$ 6,50	R$ 1.014,00
	GRAMAS-					
33	CLIPS GALVANIZADO 6/0 NIQUELADO, CAIXA COM 500	CX	162	XR	R$ 6,50	R$ 1.053,00
	GRAMAS CONTEN					
34	COLA BASTÃO 8 GR: NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	UN	250	LEOLEO	R$ 0,65	R$ 162,50
	COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POL					
40	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, 35 GR, PARA	UN	130	ACRILEX	R$ 1,70	R$ 221,00
	TRABALHOS DE COLAGEM					
41	COLA QUENTE BASTÃO 11,2 MM X 30 CM	UN	116	RENDICOLA	R$ 22,00	R$ 2.552,00
42	COLA QUENTE BASTÃO 7,5 MM X 30 CM	UN	60	RENDICOLA	R$ 22,00	R$ 1.320,00
43	CORRETIVO LÍQUIDO Á BASE DE ÁGUA, 18 ML, NÃO	UN	195	RADEX	R$ 1,10	R$ 214,50
	DEVE CONTER SO					
45	ELASTICO PARA DINHEIRO N 18, CAIXA COM 25 GR;	CX	190	REDBOR	R$ 0,85	R$ 161,50
46	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO CARTA, SEM	UN	1.460	FORONI	R$ 0,28	R$ 408,80
	IMPRESSÃO, 216 X 279 MM.					
47	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO, SEM	UN	1.350	FORONI	R$ 0,30	R$ 405,00
	IMPRESSÃO, 216 X 330 -					
48	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO OFÍCIO, SEM	UN	1.360	FORONI	R$ 0,34	R$ 462,40
	IMPRESSÃO, 216 X 356 MM					
49	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80 GR 200 X 280	UN	191	FORONI	R$ 37,50	R$ 7.162,50
	COM 250 UNIDADES					
51	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80 GR 310 X 410	UN	260	FORONI	R$ 76,50	R$ 19.890,00
	COM 250 UNIDADES					
52	ESPETO PARA FIXAR PEQUENOS PAPÉIS OU	UN	65	CARBRINK	R$ 3,80	R$ 247,00
	ANOTAÇÕES, COM BASE RED					
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 30 cm de comprimento-	UN	310	LASSANE	R$ 0,89	R$ 275,90
56	EXTRATOR PARA GRAMPO METAL TIPO ESPATULA	UN	185	CARBRINK	R$ 1,25	R$ 231,25
57	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, PLÁSTICA	UN	605	ADERE	R$ 2,38	R$ 1.439,90
	LARGA(FITA DE POL					
58	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M (COR:	UN	445	EMBALANDO	R$ 0,79	R$ 351,55
	TRANSPARENTE / CA					
60	FITA PAPEL CREPE BRANCA (18MM LARGURA POR 50	UN	495	ADERE	R$ 2,97	R$ 1.470,15
	METROS DE COMP					
62	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO	CX	110	ACRILEX	R$ 2,90	R$ 319,00
	TÓXICO, FORMATO ANAT					
63	GLITTER EM PVC, POTE COM O MÍNIMO 3 GRAMAS.	UN	140	LARY	R$ 0,60	R$ 84,00
	CORES VARIADAS.					
64	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13 CM.	UN	155	MASTER	R$ 7,05	R$ 1.092,75
	UTILIZA GRAMPO 26/					
68	GRAMPO PARA TRILHO 80 MM DE PLÁSTICO,	PCT	62	DELO	R$ 7,50	R$ 465,00
	INJETADO EM POLIPROPIL					
69	GRAMPO PARA TRILHO 80 MM. COM CHAPA DE AÇO	CX	120	CHAPARRAU	R$ 8,75	R$ 1.050,00
	REVESTIDA. CAIXA					
70	LÁPIS GRANDE, 12 CORES, SEXTAVADO, CORES	CX	130	LABRA	R$ 3,70	R$ 481,00
	BRILHANTES, COM COB					
72	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, 100 FOLHAS,	UN	132	TILIBRA	R$ 8,05	R$ 1.062,60

	CAPA E CONTRACAP					
74	LIVRO PROTOCOLO (LIVRO PROTOCOLO, CAPA 120G	UN	148	SAO DOM	R$ 8,75	R$ 1.295,00
	M2, MAT. PAPEL O					
76	MOLHA DEDO PARA FACILITAR O MANUSEIO COM	UN	194	WALEU	R$ 1,80	R$ 349,20
	PAPÉIS- EMBALAGEM C					
80	PAPEL ALMAÇO, CELULOSE VEGETAL, 75 G/M2, 310	UN	250	PANAMERI-CANA	R$ 1,00	R$ 250,00
	MM. COM PAUTA E					
81	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40 X 60 CM.	UN	1.120	VMP	R$ 0,74	R$ 828,80
	CORES DIVERSAS.					
82	PAPEL CARTÃO, FORMATO 48 X 66 CM. 240 GR. CORES	UN	1.020	VMP	R$ 0,75	R$ 765,00
	DIVERSAS;					
83	PAPEL CERA VARIAS CORES;	UN	850	VMP	R$ 0,30	R$ 255,00
84	PAPEL CREPON, FORMATO 48 X 200 CM. CORES	UN	830	VMP	R$ 0,77	R$ 639,10
	DIVERSAS.-					
85	PAPEL DUPLEX VARIAS CORES-	UN	780	VMP	R$ 0,85	R$ 663,00
87	PAPEL KRAFTNATURAL, COM 1,20 MT DE ALTURA-	ROLO	33	KRAFTPEL	R$ 160,00	R$ 5.280,00
88	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MINIMO 48 X 60 CM.	UN	500	VMP	R$ 0,79	R$ 395,00
	CORES DIVERSAS.-					
91	PAPEL SULFITE, A4, 75 G/M2, CORES VARIADAS.	PCT	475	REPORT	R$ 4,30	R$ 2.042,50
	EMBALAGEM COM 10					
94	PASTA CATALOGO TIPO CAPA DURA, EM PVC, COM	UN	192	ACP	R$ 8,35	R$ 1.603,20
	BARBELAS INTERNAS					
95	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX	UN	1.270	ICL	R$ 1,30	R$ 1.651,00
	(250 A 270 G/M2),					
96	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPEL -	UN	4.500	ICL	R$ 1,27	R$ 5.715,00
97	PASTA L A4-	UN	440	PLASCONY	R$ 0,60	R$ 264,00
98	PASTA PROLIPROPILENO ABA ELASTICO 2CM -	UN	350	ALAPLAST	R$ 1,89	R$ 661,50
99	PASTA PROLIPROPILENO ABA ELASTICO 4 CM-	UN	350	ALAPLAST	R$ 2,03	R$ 710,50
100	PASTA PROLIPROPILENO COM GRAMPO A4;	UN	300	ALAPLAST	R$ 1,29	R$ 387,00
101	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS E PORTA	UN	55	ACP	R$ 21,00	R$ 1.155,00
	CHEQUES 19,5x26cm-					
103	PERCEVEJO (PERCEVEJO LATONADO, CABEÇA	CX	39	BRW	R$ 2,00	R$ 78,00
	REDONDA. CAIXA COM 100					
104	PERFURADOR DE MESA (PERFURADOR DE PAPEL DE	UN	50	JOCAR	R$ 52,70	R$ 2.635,00
	FERRO FUNDIDO PAR					
109	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL,	UN	400	COMPACTOR	R$ 2,95	R$ 1.180,00
	RECARREGÁVEL, PO					
110	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 10	UN	150	GOLLER	R$ 1,29	R$ 193,50
111	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 12	UN	150	GOLLER	R$ 1,70	R$ 255,00
112	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 14	UN	150	GOLLER	R$ 1,78	R$ 267,00
114	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 2	UN	150	LEOLEO	R$ 1,10	R$ 165,00
118	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 4	UN	150	KIT	R$ 1,90	R$ 285,00
119	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 6	UN	150	GOLLER	R$ 1,95	R$ 292,50
120	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 8	UN	150	GOLLER	R$ 2,05	R$ 307,50
121	PINCEL P/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, PONTA DE	UN	361	MASTER	R$ 1,75	R$ 631,75
	ACRÍLICO NÃO - RE					
122	PINCEL PARA PINTURA C/ GUACHE N 18;	UN	450	GOLLER	R$ 2,90	R$ 1.305,00
123	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UN	35	JOCAR	R$ 15,80	R$ 553,00
	(PISTOLA DE COLA QUE					
124	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 1 METRO DE	UN	126	ISOCON	R$ 4,40	R$ 554,40
	COMPRIMENTO POR 50 CM DE					
125	PLACA E.V.A 60x40 CM CORES DIVERSAS	UN	1.065	MAKE	R$ 1,15	R$ 1.224,75
127	POST-IT 657 RECADO ADESIVO COM 100 FLS.	UN	335	NOTEFIX	R$ 3,25	R$ 1.088,75
	76x102mm.					
130	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, FRASCO 40	UN	90	RADEX	R$ 3,90	R$ 351,00
	MM,NAS CORES VE					
131	RÉGUA COMUM. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO	UN	85	WALEU	R$ 1,25	R$ 106,25
	TRANSPARENTE RÍGIDO,					

133	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE GRANDE	UN	39	CARBRINK	R$ 12,55	R$ 489,45
134	SUPORTE PARA FITA TRANSPARENTE PEQUENO	UN	39	CARBRINK	R$ 9,10	R$ 354,90
135	TESOURA DE PICOTAR, COM 21 CM, EM AÇO INOX,	UN	37	MASTER	R$ 36,30	R$ 1.343,10
	CABO ANATÔMICO					
136	TESOURA MULTIUSO, 21 CM, EM AÇO INOX, CABO	UN	123	NOX	R$ 4,35	R$ 535,05
	PLÁSTICO PRETO					
138	TINTA GUACHÊ, POTES PLÁSTICOS COM 250 ML CADA.	UN	370	RADEX	R$ 3,80	R$ 1.406,00
	ATÓXICA. CORE					
139	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTE A	UN	16	RADEX	R$ 3,50	R$ 56,00
	BASE D' ÁGUA, CA					
141	TINTA PARA TECIDO (PINTURA TEXTIL) POTES	UN	150	ACRILEX	R$ 2,38	R$ 357,00
	PLASTICOS					
142	TINTA PARA TECIDO (PINTURA TEXTIL) POTES	UN	150	ACRILEX	R$ 6,54	R$ 981,00
	PLASTICOS COM 100M					
Total						R$ 105.321,11
ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP						
Item	Especificação	Un.Med	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
2	AGENDA TELEFONICA: DE MESA COM CAPA DURA;	UN	41	SD	R$ 13,75	R$ 563,75
7	APONTADOR COM DEPÓSITO GRANDE EM ACRILICO	UN	356	LEO LEO	R$ 1,60	R$ 569,60
	,LÂMINA DE AÇO TEM					
8	BEXIGA Nº 06 COLORIDO, COM FORMATO	PCT	390	HAPPY	R$ 5,25	R$ 2.047,50
	ARREDONDADO, 20 CM; CORES					
12	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITOS E	CX	90	LEONORA	R$ 7,10	R$ 639,00
	DESENHOS, Nº 40. CAIX					
14	CADERNO BROCHURA 60 FOLHAS, FORMATO 200X275	UN	246	PANAMERI-CANA	R$ 5,00	R$ 1.230,00
	MM, CAPA DURA					
17	CADERNO PEQUENO, SEM PAUTA, ESPIRAL, CAPA	UN	226	PANAMERI-CANA	R$ 4,25	R$ 960,50
	DURA, COM 96 FOLHA					
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA CAPA DURA -	UN	216	PANAMERI-CANA	R$ 5,40	R$ 1.166,40
	60 FLS. FORMATO:					
20	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO, COM DUPLO	CX	831	URUSSANGA	R$ 1,75	R$ 1.454,25
	FECHAMENTO E TRAVA IN					
29	CARTOLINA ESCOLAR, FORMATO 500 X 660 MM, 180	UN	956	ALOFORM	R$ 0,97	R$ 927,32
	GR/M2. CORES VA					
36	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 90G.	UN	313	LEONORA	R$ 1,10	R$ 344,30
	APROVADO INMETRO-					
37	COLA COLORIDA 6 CORES, 23 GRS. COM BICO	UN	220	PIRATINING	R$ 5,70	R$ 1.254,00
	DOSADOR E TAMPA ANTI					
38	COLA COLORIDA COM GLITTER, 6 CORES, 35 GR.	UN	110	LEONORA	R$ 10,30	R$ 1.133,00
	LAVÁVEL, ATÓXICA,					
39	COLA INSTANTANEA 5G	UN	165	JOCAR	R$ 4,30	R$ 709,50
44	DVD - RW VIRGEM REGRAVÁVEL, COM CAPA	UN	225	MULTILASER	R$ 2,14	R$ 481,50
	ACRILICA, 4X, 4,7 GB; 1					
50	ENVELOPE KRAFT NATURAL PURO 80 GR 240 X 340	UN	211	FORONI	R$ 46,95	R$ 9.906,45
	COM 250 UNIDADES					
54	ESTILETE CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LAMINA	UN	88	JOCAR	R$ 1,15	R$ 101,20
	EM 18MM X 110MM					
59	FITA METRICA PLASTICA - 1,50 Metros.	UN	55	DVI	R$ 3,40	R$ 187,00
65	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28 CM	UN	43	JOCAR	R$ 44,75	R$ 1.924,25
	PARA 100 FOLHAS					
66	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. CAIXA COM 5.000	CX	470	BRW	R$ 2,80	R$ 1.316,00
	UNIDADES.					
67	GRAMPO GALVANIZADO 9/12. CAIXA COM 5.000	CX	178	BRW	R$ 14,90	R$ 2.652,20
	UNIDADES.					
71	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE	CX	181	MULTICOLOR	R$ 42,45	R$ 7.683,45

	APAGAR, PRODUT					
73	LIVRO PONTO 100FLS; CAPA/CONTRACAPA PAPELÃO	UN	30	SD	R$ 15,15	R$ 454,50
	770GRS;					
75	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GR, NÃO TÓXICA,	CX	175	LEONORA	R$ 2,90	R$ 507,50
	NÃO MANCHA AS					
79	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE TIPO CONTACT	MT	320	IMPRIMASTER	R$ 1,99	R$ 636,80
89	PAPEL MILIMETRADO, FORMATO A4 ESCOLAR, COM	FLS	30	CANSON	R$ 8,50	R$ 255,00
	ESCALAS MILIMÉTRI					
92	PAPEL VERGÊ 180 GR, FORMATO 210 MM X 297 MM,	CX	61	OFFPAPER	R$ 13,75	R$ 838,75
	PACOTE COM 50 F					
93	PASTA AZ, LOMBO LARGO, FERRAGEM NIQUELADA,	UN	401	FRAMA	R$ 7,10	R$ 2.847,10
	PRENDEDOR PLÁSTIC					
102	PASTA SUSPENSA TRADICIONAL KRAFT 0004.X.0050.2	UN	131	FRAMA	R$ 52,00	R$ 6.812,00
	C/ GRAMPO PLÁ					
106	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 04 PILHAS -	PCT	140	FLEX	R$ 6,00	R$ 840,00
107	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES-	PCT	175	FLEX	R$ 4,75	R$ 831,25
108	PILHA LR44(BLISTER CARTAO COM 02 UN.)-	BLIST	70	FLEX	R$ 2,50	R$ 175,00
113	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 16	UN	150	JOCAR	R$ 2,60	R$ 390,00
115	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 20	UN	150	JOCAR	R$ 2,40	R$ 360,00
116	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 22	UN	150	JOCAR	R$ 2,00	R$ 300,00
117	PINCEL P/ PINTURA COM GUACHE Nº 24	UN	150	JOCAR	R$ 1,90	R$ 285,00
126	PORTA CANETA/CLIPS/PAPEL RECADO EM ACRÍLICO.-	UN	90	WALEU	R$ 7,15	R$ 643,50
128	PRANCHETA TRANSPARENTE, EM ACRÍLICO, COM	UN	101	WALEU	R$ 11,75	R$ 1.186,75
	PRENDEDOR METÁLICO,					
129	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM CX C/ 12 UN. -	CX	86	BRW	R$ 15,65	R$ 1.345,90
132	RÉGUA COMUM. CONFECCIONADA EM ACRÍLICO	UN	211	WALEU	R$ 1,20	R$ 253,20
	TRANSPARENTE RÍGIDO,;					
137	TESOURA-MULTIUSO PEQUENA, COM LÂMINAS DE	UN	281	JOCAR	R$ 1,35	R$ 379,35
	AÇO INOX; CABO EM P					
140	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 82X65	UN	17	JAPAM	R$ 66,50	R$ 1.130,50
	2K, NAS CORES VER					
143	TNT - CORES DIVERSAS - Composição: 100%	MT	800	SANTA FE	R$ 1,00	R$ 800,00
	polipropileno.					
Total						R$ 58.523,27
MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA ME						
Item	Especificação	Un.Med	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
35	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LAVAVEL 1 LITRO	UN	200	MAXI	R$ 10,85	R$ 2.170,00
	APROVADO INMETRO-					
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA, MEDINDO 25,4 X 63,5 MM,	UN	58	PIMACO	R$ 27,90	R$ 1.618,20
	NA COR BRANCA					
61	GIZ COLORIDO P/ QUADRO NEGROCX COM 64 PALITOS	CX	50	DELTA	R$ 4,10	R$ 205,00
	ANTIALÉRGICOS,					
77	ORGANIZADOR DE GAVETAS PARA ESCRITÓRIOS	UN	75	DELLO	R$ 10,50	R$ 787,50
78	ORGANIZADORES P/ ESCRITÓRIO VERTICAL EM	UN	50	WALEU	R$ 38,80	R$ 1.940,00
	ACRILICO CRISTAL COM					
86	PAPEL KRAFT NATURAL COM 60CM X 140M -	ROL	41	SCRITY	R$ 79,40	R$ 3.255,40
105	PERFURADOR PEQUENO (PERFURADOR METALICO DE	UN	38	JOCAR	R$ 15,90	R$ 604,20
	PAPEL DE 02 FUROS					
Total						R$ 10.580,30
SUL FIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME						
Item	Especificação	Un.Med	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
90	PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210 MM X 297 MM, 75	CX	448	SUL FIT	R$ 135,00	R$ 60.480,00
	G/M2. PACOTE					
Total						R$ 60.480,00

Gravatal (SC), 05 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2019 - EVERSON LUIS ARMANI ZINGANO - FÉRIAS

Publicação Nº 2052513

PORTARIA Nº 379/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal EVERSON LUIS ARMANI ZINGANO, ocupante do cargo de Procurador, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, devendo ser gozadas entre 02/05/2019 a 16/05/2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 380/2019 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASCHOAL - FÉRIAS

Publicação Nº 2052518

PORTARIA Nº 380/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASCHOAL, ocupante do cargo de Agente Comunitária ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, devendo ser gozadas entre 02/05/2019 a 16/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 381/2019 - MARINA MICHELS DUARTE - MÉDICA CLÍNICA

Publicação Nº 2052519

PORTARIA Nº 381/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal n° 134/2009 de 24/11/2009;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Médica Clínica, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação emergencial temporária de médicos, do Edital nº 04/2019, homologado em 23/04/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MARINA MICHELS DUARTE, Processo Seletivo 04/2019, classificação nº 01, para o cargo temporário de Médica Clínica, com carga horária de 20 horas semanais, no ESF Porto Gravatá, localizado no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 02 de maio de 2019 a 30 de abril de 2021 ou até a realização de concurso público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 382/2019 - EDMEYA MARISE DE ALMEIDA - EXONERAR

Publicação Nº 2052521

PORTARIA Nº 382/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido EDMEYA MARISE DE ALMEIDA, do cargo de Professora Ensino Fundamental, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 02 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 383/2019 - ELIZANGELA CANDIDO VARGAS - EXONERAR

Publicação Nº 2052523

PORTARIA Nº 383/2019 DE 03 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido ELIZANGELA CANDIDO VARGAS, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 03 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 386/2019 - FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS - LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052525

PORTARIA Nº 386/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor municipal FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS, matrícula nº 10261/03, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - 40 horas semanais, nos termos do art. 79, da Lei Complementar Municipal nº 022, de 09 de junho de 2003, com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 17 de abril de 2012, referente ao quinquênio 22/06/2011 a 22/06/2016, devendo ser gozada no período de 03/05/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA 387/2019 - MARINA MICHELS DUARTE - ABONO PECUNIÁRIO SAÚDE

Publicação Nº 2052527

PORTARIA Nº 387/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, necessidade de manutenção dos serviços de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde à população.

CONSIDERANDO, o Art. 2º da Lei Complementar nº 221/2019 de 04 de abril de 2019 que cria o abono pecuniário para profissionais que atuam na estratégia saúde da família – ESF ou que atuam como especialistas no Município.

RESOLVE:
Art. 1º- Concede abono pecuniário por desempenho da função conforme tabela abaixo:

MÉDICA CLÍNICA	CARGA HORÁRIA	ABONO R$
Marina Michels Duarte	20h	2.000,00

Art. 2º- A fiscalização dos requisitos constantes no Art. 1º, serão efetuadas pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor designado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 388/2019 - ANDREA APARECIDA DOS SANTOS DE AGUIAR - SUSPENDER A PORTARIA 69-2018

Publicação Nº 2052530

PORTARIA Nº 388/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que a servidora Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar encontra-se em licença prêmio.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 69/2018 de 02 de janeiro de 2018 que concede função gratificada a servidora Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar no Departamento de Assistência Social, percebendo o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) sobre seus vencimentos, enquanto a mesma encontra-se no período de gozo de sua licença prêmio;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 389/2019 - DELCIA DA SILVA SEVERINO - FÉRIAS

Publicação Nº 2052532

PORTARIA Nº 389/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal DELCIA DA SILVA SEVERINO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, devendo ser gozadas entre 02/05/2019 a 31/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 390/2019 - MARILENE DA SILVA CORREA - APOSENTADORIA

Publicação Nº 2052536

PORTARIA Nº 390/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO: a Carta de Concessão da Previdência Social – INSS, que concede aposentadoria por idade a senhora Marilene da Silva Correa, Benefício de N° 187.358.497-8.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por aposentadoria por idade a Senhora MARILENE DA SILVA CORREA, matrícula nº 10495/01 do cargo de Auxiliar de Enfermagem ESF, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com base no Art. 173, § único, da Lei Complementar 22/2003, e Art. 40, § 1°, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 391/2019 - KATIA BECKER PEREIRA - REMANEJAR

Publicação Nº 2052541

PORTARIA Nº 391/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR a servidora KATIA BECKER PEREIRA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 26, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Projeto Brincarte para a EEB Jose Cardoso de Aguiar, localizada no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 02 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2019 - EDNA VARGAS MENDONÇA - REMANEJAR

Publicação Nº 2052542

PORTARIA Nº 392/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR a servidora EDNA VARGAS MENDONÇA, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 59, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, da EEB Jose Cardoso de Aguiar para o Projeto Brincarte, localizada no bairro Termas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, a partir de 02 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2019 - KATIA BECKER PEREIRA - LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 2052549

PORTARIA Nº 393/2019 DE 06 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER Licença Maternidade à Servidora Municipal KATIA BECKER PEREIRA, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 06/05/2019 até o dia 02/09/2019 de acordo com o inciso XVIII do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2019 - SILVIA FRANCISCO FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 2052553

PORTARIA Nº 394/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal SILVIA FRANCISCO FERNANDES, ocupante do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, devendo ser gozadas entre 07/05/2019 a 05/06/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 07 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 395/2019 - CINTIA MENDES DO AMARAL - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052561

PORTARIA Nº 395/2019 DE 07 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Agmar Martins da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, encontra-se readaptada, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, que a servidora substituta Edmeya Marise de Almeida, ocupante do cargo temporário de Professora Ensino Fundamental, pediu exoneração do cargo, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 15.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário CINTIA MENDES DO AMARAL, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 05, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB Jose Cardoso de Aguiar, localizada no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 07 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 07 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 396/2019 - MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES - EXONERAR

Publicação Nº 2052564

PORTARIA Nº 396/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES, do cargo de Professora Ensino Fundamental - EJA, de provimento temporário, com carga horária de 10 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 397/2019 - DILCEIA DA SILVA CARDOSO BRUNO - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052568

PORTARIA Nº 397/2019 DE 08 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal ACT, Katia Becker Pereira, ocupante do cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, encontra-se em Licença Maternidade, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo nº 009/2018, Lei Complementar Nº 181/2015 e chamada pública n° 17.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário DILCEIA DA SILVA CARDOSO BRUNO, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 133, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, na EEB Jose Cardoso de Aguiar, localizada no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 08 de maio de 2019 até o término da Licença Maternidade da ACT e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 08 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 398/2019 - PRISCILA CORREA ALBANO - ABONO PECUNIÁRIO

Publicação Nº 2052570

PORTARIA Nº 398/2019 DE 09 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário a servidora municipal PRISCILA CORREA ALBANO, ocupante do cargo de Coordenadora Executiva do Procon, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 09 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 399/2019 - MARIA HELENA OURIQUES VIEIRA - CONTRATAÇÃO EM CARATER TEMPORARIO

Publicação Nº 2052576

PORTARIA Nº 399/2019 DE 13 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora Manuela de Oliveira Gonçalves, ocupante do cargo temporário de Professora Ensino Fundamental - Matemática, pediu exoneração do cargo, ocasionando a vacância da vaga de Professora Ensino Fundamental - Matemática;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental - Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital n. º 009/2018 e chamada pública n° 17.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MARIA HELENA OURIQUES VIEIRA, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 02, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental - Matemática nos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade do EJA (Educação de Jovens e Adultos), com carga horária de 10 horas semanais, tendo como pólo a Escola de Ensino Fundamental Geraldina Maria Tavares, localizada no bairro Centro, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 13 de maio de 2019 a 31 de agosto de 2019 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 13 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 400/2019 - MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL - FÉRIAS

Publicação Nº 2052577

PORTARIA Nº 400/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 10 (dez) dias de férias a servidora municipal MARIA DE LOURDES CAETANO DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2016, devendo ser gozadas entre 15/05/2019 a 24/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 401/2019 - MISLETE GOMES FIRMIANO - EXONERAR

Publicação Nº 2052580

PORTARIA Nº 401/2019 DE 15 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato MISLETE GOMES FIRMIANO, do cargo de Professora Ensino Fundamental - EJA, de provimento temporário, com carga horária de 10 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 15 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 402/2019 - ELISANGELA VIEIRA MARTINS - FÉRIAS

Publicação Nº 2052582

PORTARIA Nº 402/2019 DE 16 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal ELISANGELA VIEIRA MARTINS, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 24/03/2018 a 23/03/2019, devendo ser gozadas entre 16/05/2019 a 30/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 16 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 403/2019 - ALINE DOMINGOS ELIAS - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052585

PORTARIA Nº 403/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a servidora municipal titular, Maria Aparecida Calegari Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Infantil, encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, ocasionando a vacância da vaga de Professora Educação Infantil;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento da vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, edital nº 009/2018 e chamada pública n° 18.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário ALINE DOMINGOS ELIAS, Processo Seletivo n° 009/2018, classificação n° 144, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro Educacional Infantil Prof. Almerinda dos Santos Mendes, localizado no bairro Pouso Alto, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 20 de maio de 2019 até o término da Licença para Tratamento de Saúde da titular e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 20 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 404/2019 - FLAVIA NOGUEIRA MENDES - EXONERAR

Publicação Nº 2052586

PORTARIA Nº 404/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido FLAVIA NOGUEIRA MENDES, do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 20 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 405/2019 - CLAUDIA VICENZI MACHADO - FÉRIAS

Publicação Nº 2052589

PORTARIA Nº 405/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 03 (três) dias de férias a servidora municipal CLAUDIA VICENZI MACHADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/04/2015 a 01/04/2016, devendo ser gozadas entre 20/05/2019 a 22/05/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 20 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 992/2019

Publicação Nº 2052892

DECRETO Nº 992/2019
NOMEIA GESTOR E ÓRGÃO TÉCNICO PARA PARCERIA A SER FIRMADA COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO FOLCLÓRICO ITALIANO MADONNA DEL CARAVAGGIO NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V e XXV do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Roseli Vaini Brustolin Comin como gestor da parceria com a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio.
Art. 2º Fica nomeada a Sra. Roselaine Fortes como órgão técnico da parceria com a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio.
Art. 3º Para essa parceria entende-se que a Organização da Sociedade civil deve estar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, no caso sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esportes e Juventude.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 11 DE JUNHO DE 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 04/2019

Publicação Nº 2052896

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019
Processo Administrativo 05/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.520.387/0001-11, situada na BR 163, Linha Caravaggio, interior, Guaraciaba/SC, por meio da formalização do termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), para a realização do Projeto Resgatando e Disseminando a Cultura e a História dos Nossos Ascendentes Italianos, conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio.

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:
"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

A Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio se propôs a ser, a partir da sua fundação, 10 de julho de 2011, agente de resgate, promoção e divulgação da cultura italiana, através de danças, cantorias, filós, jantares com pratos típicos da culinária italiana, reza do terço no dialeto italiano, relatos de fatos históricos envolvendo a colonização, apresentações em escolas e em outras entidade.
Todo esse trabalho cultural é planejado e implementado por 25 famílias que mantêm relações e vivências da cultura italiana, perfazendo um total de 60 integrantes (crianças, jovens e adultos).
A Associação se disponibiliza em, através de cursos de dança folclórica e estudos diversos sobre a colonização italiana, fazer um resgate da cultura italiana em seus diversos aspectos (costumes, tradições, crenças...) e em participar, gratuitamente, de atividades culturais organizadas por outras entidades (no estado ou em outros estados), priorizando atividades promovidas pelo Município de Guaraciaba, pelas Redes Municipal e Estadual de Educação, pois se entende que há a necessidade de as novas gerações conhecerem o passado e a cultura trazida de além-mar (Itália – Europa).
O projeto é de total interesse público, pois fomenta a cultura Italiana, tendo em vista que muitos munícipes são descendentes desta cultura

ou tem muito interesse em conhecer e resgatar esse costumes. Além disso, acreditamos que uma comunidade precisa cultivar suas tradições, auxiliando com isso a busca de mundo mais fraterno e feliz, comprometido com as raízes de sua cultura.
Para a realização do projeto "Resgatando e Disseminando a Cultura e a História dos Nossos Ascendentes Italianos" no ano de 2019, será necessário o valor de R$ 5.000,00 por meio da parceria firmada com o município, para custear as despesas de ensaios de danças folclóricas Italianas e reformas de trajes típicos para os dançarinos.
Sendo de interesse a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio realizar esse projeto junto com o município pelo fato de fomentar a cultura tradicionalista italiana e o interesse do município é também manter essas culturas para os munícipes, promovendo momentos de lazer e entretenimento acerca da cultura italiana, incentivando, preservando e valorizando as artes da tradição, dos usos e costumes da cultura da Itália.
Com a implantação do Projeto "Resgatando e disseminando a cultura e a história dos nossos ascendentes italianos", com ensaios de danças folclóricas italianas, haverá mais oportunidades de participação em eventos culturais por parte da população do município e região. Os munícipes terão acesso aos ensaios de dança de forma gratuita e a população em geral, do município e região, terá oportunidade de assistir espetáculos culturais mistos e de qualidade, o que proporciona qualidade de vida e inclusão das pessoas na sociedade.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada: Termo de Fomento.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13019/2014 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3187/2019 e no decreto municipal nº 992/2019, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com Inexigibilidade do Chamamento Público.
Assim, diante do exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e decreto municipal nº 992/2019, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referido Termo de Fomento com a Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do mesmo.

Guaraciaba/SC, 11 de junho de 2019.
ROSELAINE FORTES
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....

FRANCIELE VESENTIN TALITA GUERINI

CLAUDIO DOS SANTOS

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Inexigibilidade de Chamamento se fundamenta no art. 31 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 992/2019, art. 3º.
Trata de Parceria com Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019, entre os quais destaca-se no presente caso o art. 31, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto de a parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de quatro de maio de 2000.

Analisando o parecer técnico, verifica que o Termo de Fomento com a Inexigibilidade do chamamento público para a parceria com Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio, é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do acordo de cooperação sem chamamento público se faz necessário para levar a efeito a parceria Associação Grupo Folclórico Italiano Madonna del Caravaggio. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por fomentar a cultura italiana no território municipal.
Diante do exposto, entendemos que o presente a justificativa do Termo de Fomento com a Inexigibilidade do Chamamento Público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 com suas alterações, recomendando a parceria por meio de Termo De Fomento.

Guaraciaba/SC, em 11 de junho de 2019.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 11 de junho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 84.19 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES CALÇAMENTO.DOC

Publicação Nº 2053378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 101/19, Edital de Pregão Presencial Nº 84/19, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARA CALÇAMENTO; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 26/06/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 26/06/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 11 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 70/2019 - PMG

Publicação Nº 2053200

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 070/2019 - PMG

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. ALICE OLINGER DIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Às nove horas(s) eminuto(s), do oitavo dia, do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 526/2017, sob a presidência do Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os seguintes membros Lia Boder e Claudio Eduardo Maba para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente a licitação acima referida.
Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital, foi constatada a entrega de envelopes de 05 (cinco) empresas, a saber:

PROPONENTE	ENQUADRAMENTO ME OU EPP
AZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME	EPP
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ME
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	ME
CUBICA CONSTRUCOES LTDA	EPP
IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI	EPP

Ato seqüente a Presidente procedeu a separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou ao senhores membros da comissão e representantes credenciados que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados pelos presentes.
Procedeu-se então com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.
A Comissão Permanente de Licitação por não ter capacidade técnica para analisar a qualificação técnica, contou com o apoio da engenheira civil, Kenia Tamara de Souza Zimmermann e a arquiteta, Ana Beatriz Schier.
No momento de análise de habilitação foi verificado que a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI, apresentou o CRC, constando a seguinte documentação fiscal vencida:
- Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade até 11/03/2019;
- Regularidade para com a Fazenda Municipal com validade até 12/04/2019;
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço 05/03/2019.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Balanço Patrimonial do Último Exercício Social.

O Edital em seu item 13.6.1, reza que havendo alguma restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período (....).
Assim, por todos os licitantes cumprirem todas as exigências previstas no Edital 070/2019- PMG, a comissão decide habilitar todas licitantes.
A Senhora Presidente indagou os presentes se desistiriam de recurso contra a fase de habilitação, o que possibilitaria a abertura do envelope Proposta. Os representantes legais das empresas, responderam positivamente, razão pelo qual a Presidente solicitou que assinassem o termo de desistência expressa de recurso contra a fase de habilitação,o que foi aceito por todos os representantes,os termos serão incorporados ao processo licitatório, as empresas que não estavam presentes enviaram o termo de recurso por e-mail.
Deste modo procedeu-se com a abertura das propostas de preços, assim foram distribuídas para o devido estudo e análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital para análise da equipe técnica arquiteta, Ana Beatriz Schier, e engenheira civil, Kenia Tamara de Souza Zimmermann.
As empresas classificaram-se da seguinte maneira:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI	R$ 257.809,93	1º COLOCADO
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R$ 277.393,18	2º COLOCADO
AZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME	R$ 305.318,19	3º COLOCADO
OMVS CONSTRUTORA EIRELI	R$ 318.870,17	4º COLOCADO
CUBICA CONSTRUCOES LTDA	R$ 337.152,28	5º COLOCADO

Após a análise da planilha orçamentária de ambas as empresas, verificou-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório.
A Comissão em conjunto com a equipe técnica, declara, pelo critério de menor preço, a Licitante IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI, vencedora do Processo de Licitação, 070/2019, pelo valor de R$ 257.809,93 (duzentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).
Fica desde já intimada,a licitante declarada vencedora do processo licitatório a apresentar todo a documentação vencida mencionada nesta ata, para tanto possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Diante o julgamento das propostas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso sobre o julgamento das propostas, conforme

determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Representantes Presentes.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Lia Boder	Claudio Eduardo Maba
Presidente	Membro	Membro

Ana Beatriz Schier
Arquiteta e Urbanista

Kenia Tamara de Souza Zimmermann
Engenheira Civil

REPRESENTANTES

OMVS CONSTRUTORA EIRELI.
OSMAIR ROGÉRIO MARQUEZ
CPF nº 936.754.109-00

SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
GIZIELI GOMES GIRARDI
CPF nº 049.962.979-56

ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 91/2019 - PMG

Publicação Nº 2053210

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 091/2019 - PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH.

Às quatorze horas(s) minuto(s), do décimo primeiro dia, do mês de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 526/2017, sob a presidência do Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os seguintes membros Lia Boder e Claudio Eduardo Maba para o ato de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, referente a licitação acima referida.
Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta, conforme previsto em Edital, foi constatada a entrega de envelopes de 05 (cinco) empresas, a saber:

PROPONENTE	ENQUADRAMENTO ME OU EPP
AZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME	EPP
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	X
METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	EPP
CUBICA CONSTRUCOES LTDA	EPP
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	EPP
DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP	X

Ato seqüente a Presidente procedeu a separação dos envelopes de habilitação e proposta e solicitou ao senhores membros da comissão e representantes credenciados que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes, os quais foram vistados pelos presentes.
Procedeu-se então com a abertura dos Envelopes n.º 1 – "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.
A Comissão Permanente de Licitação por não ter capacidade técnica para analisar a qualificação técnica, contou com o apoio da engenheira civil, Kenia Tamara de Souza Zimmermann e a arquiteta, Ana Beatriz Schier.
No momento de análise de habilitação foi verificado que a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, apresentou o CRC, constando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com vencimento em 08/06/2019, assim diante do fato narrado a licitante não atendeu as condições previstas no instrumento convocatório.
Quanto ao licitante SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, este não atendeu aos requisitos previstos no item 11.1.2 letra "b" e "c", tendo em vista que não comprovou a execução de estrutura metálica que são os itens de maior relevância do processo licitatório.
As empresas AZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME, METAL BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CUBICA CONSTRUCOES LTDA, por atenderem todas as condições de habilitação previstas no Ato Convocatório, a Comissão decide por habilitá-las.
Diante do julgamento da Habilitação e Inabilitação das empresas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso sobre o julgamento de habilitação das empresas, conforme determina a alínea "a", do inciso II, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, cujo recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Os envelopes das Propostas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão e Contadora Geral do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Lia Boder	Claudio Eduardo Maba
Presidente	Membro	Membro

Ana Beatriz Schier
Arquiteta e Urbanista

Kenia Tamara de Souza Zimmermann
Engenheira Civil

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – PMG

Publicação Nº 2053137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 – PMG

Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico a ser utilizado para manutenção e ampliação da iluminação pública do município de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a ERRATA DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO do Edital de Pregão Presencial nº 102/2019 – PMG.

1. ERRATA DO EDITAL
1.1. Fora retirada da redação no descritivo dos itens o termo "homologado pela CELESC". Assim sendo, onde se lê:
3.3. A licitante deverá cotar produtos que atendam a todas as determinações legais e resoluções da Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC).
Leia-se:
3.3. A licitante deverá cotar produtos que atendam a todas as determinações legais e resoluções da Centrais Elétricas de Santa Catarina (CELESC), inclusive para aqueles itens necessários homologação, a licitante deverá incluir a homologação do produto na proposta comercial, conforme item 9.1.8 deste Edital.

1.2. Fora incluído o item 9.1.8, onde se lê:

9.1.8. PARA OS PRODUTOS EM QUE HÁ EXIGÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DA CELESC, INCLUIR A HOMOLOGAÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL.

2. ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
2.1. Entrega dos envelopes até as 9h do dia 27 de junho de 2019.
2.2. Abertura da sessão pública de pregão às 9h do dia 27 de junho de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, pelo e-mail gabriel.felippi@guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 11 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 32/2019 – PMG

Publicação Nº 2053189

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO 32/2019 – PMG
Processo Licitatório nº: 107/2019 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: JORNAL O CORREIO DO POVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.050/0001-53, estabelecida na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1106, Sala 4, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-184.
Valor: R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: Início: 05/06/2019 Término: 04/06/2020

GUARAMIRIM (SC), 11/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018 - FMS

Publicação Nº 2052276

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2018 - FMS
Processo de Licitação: 29/2018 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VICTOR BRAMORSKI, N° 208, CENTRO, GUARAMIRIM - SC, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.
Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Locador: MAURINHO TOMCZAK, inscrito no CPF n° 577.554.269-04, residente na Rua Profº Simão Hess, bairro Vila do Salto, Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, CEP 89.128-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 05/06/2019 Término: 04/06/2020

GUARAMIRIM (SC), 11/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 24/2013 – FMS

Publicação Nº 2052884

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 24/2013 – FMS
Processo de Licitação: 18/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO POSTO DESAÚDE DO BAIRRO AMIZADE, SITUADO NA RUA JOÃO LOMBARDI, N.º 1943, BAIRRO VILA AMIZADE NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Locador: JOEL FERREIRA, pessoa física, inscrito no CPF nº 020.296.649-60, portadora da Cédula de Identidade nº 3.727.710 SSP/SC,

residente em Guaramirim, Santa Catarina.
Resumo do termo: O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de locação a partir de 29 de junho de 2019.
Base Legal: Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/05/2019

GUARAMIRIM (SC), 11 de junho de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 102/2019 - PMG

Publicação Nº 2053134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO
Processo Licitatório nº 102/2019 – PMG
Modalidade: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico a ser utilizado para manutenção e ampliação da iluminação pública do município de Guaramirim (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa ARMANDO LUCCA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.428.739/0001-52, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 102/2019 – PMG, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material elétrico a ser utilizado para manutenção e ampliação da iluminação pública do município de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante encaminhou via e-mail ao Pregoeiro o arquivo do Pedido de Impugnação na data de 27 de maio de 2019, às 13h32 (fls. 110 à 116), comunicando o envio do mesmo por correspondência postal, e devidamente protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 29 de maio de 2019, às 11h19, no Processo nº 3232/2019 (fls. 117 à 127), e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 5 de junho de 2019, às 14h, conforme item 2.1 do Edital nº 102/2019 – PMG, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1 do Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em síntese, a impugnante alega que a licitação está eivada de vícios, como a solicitação de homologação por parte da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) de itens em que não há tal exigência, que o pregão não é a modalidade adequada para o objeto e laudos técnicos para averiguação e conformidade técnica, além de que a Administração deverá solicitar apresentação de amostras, certificado no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3. DA ANÁLISE
Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo merece ser parcialmente acolhido, conforme as razões a seguir.
Com relação aos itens que se solicita apresentação e homologação pela CELESC onde não cabe tal exigência, tal alegação prospera e será revisada.
Com relação à modalidade e exigência de laudos, esta Administração não encontrou a citada redação na Resolução nº 414/10, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), apenas de um texto em um site sobre assuntos jurídicos, onde inclusive o objeto de debate no texto era diverso ao objeto deste processo.
Com relação à exigência de amostras, imperativo mencionar que esta exigência não encontra respaldo legal, cabendo à administração a discricionariedade sobre tal, conforme o caso, o que não prospera no caso de itens comuns do mercado, produzidos em série.
Com relação à exigência de comprovação de que o produto segue as normas da ABNT, primeiramente que a Lei nº 15.608/07 é uma legislação do ente federativo estadual do Paraná, não possuindo qualquer aplicação jurídica sobre a Administração Pública Municipal de Santa Catarina. Ademais, a Impugnante cita o Acórdão 1.338/06 do Tribunal de Consta da União (TCU), como prova de "questão já pacificada" pelo referido órgão. Entretanto, lê-se o que se segue no voto do Ministro-Relator Augusto Nardes no referido Acórdão:

13. Há que se ter claro, ante os termos do dispositivo acima reproduzido, que não há qualquer exigência na Lei que obrigue a Administração a obter certificados de segurança ou de qualidade emitidos pela ABNT, como quer fazer acreditar a interessada. (grifo nosso)

Portanto, não vislumbro razões para exigência restritiva do certame.

4. DA CONCLUSÃO
Portanto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE o Pedido de Impugnação da Impugnante, determino a alteração do Edital para sua devida adequação à exigência legal e sua republicação em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Guaramirim (SC), 11 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 33/2019

Publicação Nº 2053216

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 33/2019 - Pregão Presencial Nº. 26/2019
Objeto: Aquisição de material e serviço para retirada de telhado existente e instalação de novo telhado, instalação de forro e calhas no Centro Municipal Poliesportivo, Recreativo e Cultural (Rua São Paulo) do município de Guaruja do Sul.
Propostas e Habilitação: 27/06/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 11 de junho de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 366/2019

Publicação Nº 2052248

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 366 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 341/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE.
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Valor: R$ 29,23(vinte e nove reais e vinte e três centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 367/2019

Publicação Nº 2052288

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 367 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 342/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO ÔNIBUS PLACA MLX 6799 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Valor: R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 368/2019

Publicação Nº 2052309

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 368 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 343/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA SALA DE VACINAS DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Contratada: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Valor: R$ 78,80 (setenta e oito reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 369/2019

Publicação Nº 2052393

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 369/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 344/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONSERTO DO BRITADOR M´VEL CCM MODELO D229-6GG DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Chapecó comércio de Peças e Máquinas LTDA.
Valor: R$ 1.951,45 (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 370/2019

Publicação Nº 2052474

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 370 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 345/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Rolepeças Peças e Rolamentos
Valor: R$ 1335,91 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 371/2019

Publicação Nº 2052652

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 371/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 346/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O CONCERTO DO VEÍCULO SAVEIRO PLACA MKU 9846 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Evandro Schneider ME
Valor: R$ 3.551,00 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 374/2019

Publicação Nº 2052984

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 374 /2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 348/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.
Contratada: Fundo de Materiais P E impressos Oficiais SC
Valor: R$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 375/2019

Publicação Nº 2053184

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 375/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 349/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DOBLO PLACA MKX-2157 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Fundamento: Inciso XVII do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 11 de Junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DEFESA DE AUTUAÇÃO 101/2019

Publicação Nº 2053339

DEFESA DE AUTUAÇÃO 101/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: ANDRESSA DA SILVA
MOTIVO (s): Art. 203 *V do CTB – ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR.

VISTOS, etc...

Trata-se de ANDRESSA DA SILVA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO311000VS código 596-7-0 (ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR). Em sua defesa a recorrente alega que não no local não tem sinalização que proíba a sua conduta e o agente de trânsito não produziu outras provas ("não tirou fotos").

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 203 *V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se o Código de Trânsito Brasileiro prevê, expressamente a proibição de ultrapassar pela contramão outro veículo em faixa continua, conforme o CTB:
Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:
V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

A Recorrente, ANDRESSA DA SILVA, em defesa, que não apresentou provas técnicas que possam justiçar o cancelamento da autuação ou que justificasse a manobra proibida. Alegou apenas que o agente público não tirou fotos para prova sua irregularidade e que no local não tem sinalização que proíba a conduta.
No local há uma faixa contínua proibindo a ultrapassagem e fotos são obrigadas pelo CTB para demonstrar ilegalidades. Basta a presunção de fé pública do agente público.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 01 de Junho 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 104/2019

Publicação Nº 2053342

DEFESA DE AUTUAÇÃO 104/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RAFAEL LEVINSKI
MOTIVO (s): Art. 167 do CTB – DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

VISTOS, etc...

Trata-se de RAFAEL LEVINSKI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO2VO000U1 código 518-5-1 (DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA). Em um recurso ILEGÍVEL o recorrente alega que estava parado não dirigia o carro. Declarou também que foi agredido e os Policiais não foram atrás do agressor.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 167 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual o recorrente, sr. RAFAEL LEVINSKI, que alegou, em um recurso ILEGÍVEL, que estava parado, não dirigia o carro. Declarou também que foi agredido e os Policiais não foram atrás do agressor.
Com isso e diante dos argumentos apresentados, entende-se que o Sr. RAFAEL LEVINSKI não apresentou argumentos técnica que provasse que estava de cinto de segurança, motivo pelo qual foi autuado. Apenas apresentou argumentos contra a autuação lavrada pelo agente público que tem fé pública.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 146/2018

Publicação Nº 2053314

DEFESA DE AUTUAÇÃO 146/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RODRIGO RIBEIRO DA COSTA
MOTIVO (s): Art. 203 *V do CTB – ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR.

VISTOS, etc...

Trata-se de RODRIGO RIBEIRO DA COSTA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I-001XA código 596-7-0 (ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR). Em sua defesa o recorrente alega que o auto deve ser cancelado, pois a manobra realizada foi unicamente para evitar um acidente, pois seu o veículo que estava a sua frente freio bruscamente, tendo o condutor a necessidade de conduzir seu veículo pela contramão para evitar um mal maior.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 203 *V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
No caso em análise, o recorrente, em sua defesa, alega que o auto deve ser cancelado, pois a manobra realizada foi unicamente para evitar um acidente, pois o veículo que estava a sua frente freou bruscamente, tendo o condutor a necessidade de conduzir seu veículo pela contramão para evitar um mal maior. Contudo, essa não é uma justificativa que abone a irregularidade de trânsito cometida. Se tivermos como verdadeira a informação trazida pelo condutor, bastaria, para evitar o acidente, que ele mantivesse uma distância frontal de segurança do veículo.
Com isso, diante da literalidade do Código de Trânsito Brasileiro que prevê, expressamente a proibição de ultrapassar pela contramão outro veículo em faixa continua, conforme o CTB:
Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:
V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 86/2019

Publicação Nº 2053316

DEFESA DE AUTUAÇÃO 86/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: Ricardo Maria
MOTIVO (s): Art. 181 *VIII do CTB – ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE.
VISTOS, etc...

Trata-se de Edison Maria referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0023I código 545-2-2 (ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE). Em sua defesa o recorrente alega que não estacionou em cima da faixa de pedestre, apenas parou por um curto espaço de tempo para serviço de manutenção de telefonia. Que o seu veículo estada devidamente sinalizando a parada, com os piscas ligado, além de não está atrapalhando a circulação de pedestre.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *VIII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que a faixa de pedestre é local destinado exclusivamente para circulação livre de passageiros, não podendo estacionar em cima dela, sobre pena de multa. No caso em tela, o recorrente Edison Maria em sua defesa alega que não estacionou em cima da faixa de pedestre, apenas parou por um curto espaço de tempo para serviço de manutenção de telefonia, pois não havia outro local para o estacionamento. Que o seu veículo estava sinalizando a parada, com os piscas ligado, além de não está atrapalhando a circulação de pedestre.
No entanto, sabe-se, de acordo com o CTB, que somente veículos de emergência ter a livre circulação e parada autorizada. Como o veículo do requerente presta um serviço que não se enquadra nessa finalidade, não tem direito de parar em faixa de pedestre, que é local destinado exclusivamente para a circulação de veículos. A ausência de vagas de estacionamento não é justificativa abonatória da irregularidade de trânsito cometida.
Dessa forma, o SR. Edison Maria, não apresentou justificativas abonatórias e previstas no CTB para o cancelamento de sua autuação de trânsito. Opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se, caso queira formalizar recurso a Junto de Trânsito de Herval d 'Oeste..

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 87/2019

Publicação Nº 2053321

DEFESA DE AUTUAÇÃO 87/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: BEATRIZ TEREZINHA MARTINELLI
MOTIVO (s): Art. 167 do CTB – DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

VISTOS, etc...

Trata-se de BEATRIZ TEREZINHA MARTINELLI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO31KR código 518-5-1 (DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA). Em sua defesa o recorrente alega que naquele dia

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 167 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual a recorrente, Sra. BEATRIZ TEREZINHA MARTINELLI, alegou que não foi abordada no momento da autuação, infringindo diretamente o art. 167 do CTB, que prevê como medida administrativa a retenção do veículo até colocação do cinto pelo infrator. Declarando que, "Parar o veículo é condição necessária para a comprovação do ilícito. Além, disso, o agente autuador não produziu outras provas para demonstrar a suposta irregularidade.
Ao analisar o caso em tela, evoca-se o art. 280 do CTB:
Art. 280. Ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
§ 3º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente de trânsito relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II e III, para o procedimento previsto no artigo seguinte.

Pela leitura do 280 § 3º, vê-se que é possível autução sem abordagem, bastando constar no auto os incisos I, II e III do 280.
Além disso, o 269, § 2º prevê que a ausência de medida administrativa, por qualquer motivo que seja, não constitui óbice para a aplicação da penalidade principal que é a multa de trânsito.

"As medidas administrativas previstas neste artigo não elidem a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Código, possuindo caráter complementar a estas".

A abordagem do veículo infrator, para elaboração da autuação, passou a ser obrigatória somente nos casos em que for indispensável para que o agente tenha a convicção de que a infração de trânsito realmente aconteceu, conforme informações específicas em cada ficha de enquadramento do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.
Nas fichas de enquadramento do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT), criadas pela Resolução de Denatran 371, em anexo, somente há a previsão de abordagens para carros que tenha o cinto de segurança abdominal. Para os demais não é obrigado a imobilização do veículo pelo agente de trânsito.
Quanto ao campo de observação, ao contrário do que a requerente alegou, foram feitas as devidas observações, conforme cópia do auto em anexo.
Nos casos em que for possível visualizar a infração de trânsito, com o veículo em movimento, deixa de ser obrigatória a sua abordagem,

ainda que seja prevista alguma outra medida administrativa, a qual é considerada como um complemento da penalidade principal, que é a multa de trânsito.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 88/2019

Publicação Nº 2053322

DEFESA DE AUTUAÇÃO 88/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RAFAEL LEVINSKI
MOTIVO (s): Art. 165 do CTB – DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCOOL

VISTOS, etc...

Trata-se de RAFAEL LEVINSKI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO2VO000U0 código 516-9-1 (DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ALCOOL).
Em sua defesa o recorrente alegou que os policiais mentiram durante a abordagem. Que ele no momento da abordagens não estava dirigindo seu veículo, estava parado em um posto de combustível.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 165 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que é expressamente proibido pelo CTB a condução de veículos após ter o condutor ingerido bebida alcóolica. Em sua defesa, o sr. RAFAEL LEVINSKI alegou que os policiais mentiram durante a abordagem. Que ele no momento da abordagem não estava dirigindo seu veículo, estava parado em um posto de combustível.
Diante das alegações, passa-se a analisar o próprio art. Art. 3º. inc. IV da resolução 432 Contran, onde prevê:
Art. 3º. A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, UM DOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS a serem realizados no condutor de veículo automotor:
I - exame de sangue; II - exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência; III - teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro); IV - verificação dos sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor

Conforme o auto de infração de trânsito P02vo000u0, anexado pelo próprio recorrente, foi constatado 0.45 decigramas por litro de sangue. O que justificou a autuação.
Quanto a alegação de que estava para em um posto de gasolina no momento da abordagem, deveria ter produzido provas para isso (filmagem das câmeras do posto). Diante da ausência de provas por sua parte, prevalece a fé pública do agente d trânsito.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 90/2019

Publicação Nº 2053325

DEFESA DE AUTUAÇÃO 90/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOD NO COMÉRCIO
MOTIVO (s): Art. INC I ART. 3 RESOLUÇÃO 151 – MULTA POR NÃO IDENTIF. DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍCA

VISTOS, etc...

Trata-se do SINDICATO DOS EMPREGADOD NO COMÉRCIO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito 54450878N código 500-2-0 (MULTA POR NÃO IDENTIF. DO INFRATOR, IMPOSTA À PESSOA JURÍCA). Em sua defesa o recorrente alega que o processo não cumpriu requisitos do art. 281, II. Não houve a notificação da autuação no prazo de 30 dias.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. INC I ART. 3 RESOLUÇÃO 151.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido sabe-se que caso a autuação ocorra e em conformidade com o art. 257 , § 8º do CTB gera a obrigatoriedade da indicação de condutor:
Art. 257. As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionados neste Código.
§ 7o Não sendo imediata a identificação do infrator, o principal condutor ou o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração o principal condutor ou, em sua ausência, o proprietário do veículo. (Redação dada pela Lei nº 13.495, 2017) (Vigência)
§ 8º Após o prazo previsto no parágrafo anterior, não havendo identificação do infrator e sendo o veículo de propriedade de pessoa jurídica,

será lavrada nova multa ao proprietário do veículo, mantida a originada pela infração, cujo valor é o da multa multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses
No caso em tela, conforme, Aviso de Recebimento (AR) dos correios, em anexo, a autuação foi entregue dentro do prazo legal. Com isso, as alegações do SINDICATO DOS EMPREGADOD NO COMÉRCIO, que alegou ausência da notificação da autuação no prazo de 30 dias, não é justificável.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 91/2019

Publicação Nº 2053327

DEFESA DE AUTUAÇÃO 91/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: PEDRO ERONI BASSO DE LIMA
MOTIVO (s): Art. 181 *XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA.

VISTOS, etc...
Trata-se de PEDRO ERONI BASSO DE LIMA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I00254 código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/ REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA /DESCARGA). Em sua defesa o recorrente alega que a autuação deve ser cancela por infringir o art. 90 do CTB (inobservância de sinalização). Declara também "que a reserva de vagas para o estabelecimento comercial em frente ao qual a camionete está estacionada, e para quem a sinalização de carga e descarga beneficiava, de longa data está fechada, encerrando suas atividades, e o imóvel, portanto, não possui mais comércio".

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando essa defesa de atuação, na qual o recorrente, Sr. PEDRO ERONI BASSO DE LIMA que em sua defesa solicita o cancelamento da autuação por infringir o art. 90 do CTB (inobservância de sinalização). Declara em recurso que "a reserva de vagas para o estabelecimento comercial em frente ao qual a camionete está estacionada, e para quem a sinalização de carga e descarga beneficiava, de longa data está fechada, encerrando suas atividades, e o imóvel, portanto, não possui mais comércio".
O CTB ao prevê o estacionamento para carga e descarga, que se adequa a previsão do art. 181, XVII (ESTACIONAR: em desacordo com as

condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado), NÃO FEZ RESERVA DE VAGAS para nenhum comércio, ou loja específica. A vaga é destinada para carga e descarga de mercadorias. Não visa priorizar o comércio "paralelo" a vaga.
No caso em análise, a vaga não é destinada ao comércio "Lojas I Lorenci". Sim, é destinada ao uso coletivo por quem necessite desembarcar mercadorias.
O PEDRO ERONI BASSO DE LIMA não apresentou justificativas técnicas para o cancelamento do auto de notificação. Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 05 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 93/2019

Publicação Nº 2053329

DEFESA DE AUTUAÇÃO 93/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: ANTÔNIA GRINGS
MOTIVO (s): Art. 195 do CTB – DESOBEDECER ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO OU AGENTE

VISTOS, etc...

Trata-se de ANTÔNIA GRINGS referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito POOY8000WZ código 583-5-0 (DESOBEDECER ORDENS EMANADAS DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO OU AGENTE). Em sua defesa a recorrente alega que seu veículo nunca esteve na cidade de Herval d'Oeste. Somente circula nas Florianópolis e São Pedro de Alcântara.

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. INC I ART. 3 RESOLUÇÃO 151.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
No caso em tela a SRA. ANTÔNIA GRINGS não apresentou nenhuma prova técnica que anule sua autuação ou que prove que seu veículo estivesse em outro local no dia da autuação. Como Relatado acima, as atos da administração pública tem a característica da veracidade e boa-fé. Não havendo como suspeitar da presunção de veracidade da ação do agente de trânsito que confeccionou a autuação.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 94/2019

Publicação Nº 2053330

DEFESA DE AUTUAÇÃO 94/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: JOSÉ DE PAULI
MOTIVO (s): Art. 167 do CTB – DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA

VISTOS, etc...

Trata-se de JOSÉ DE PAULI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO31D0006M código 518-5-1 (DEIXAR DE USAR O CINTO DE SEGURANÇA). Em sua defesa o recorrente alega que naquele dia O TRÂNSITO estava lendo em decorrência de engarrafamento, que, por isso, o agente de trânsito deveria ter realizado a abordagem da condutora e retido o veículo até sanar a irregularidade. Além disso, estava com roupas escuras, o que dificultaria a visualização por parte do agente.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 167 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, analisando a defesa de atuação, na qual a recorrente, sr. JOSÉ DE PAULI, alegou que, naquele dia, O TRÂNSITO estava lento em decorrência de engarrafamento, que, por isso, o agente de trânsito deveria ter realizado a abordagem da condutora e retido o veículo até sanar a irregularidade. Além disso, estava com roupas escuras, o que dificultaria a visualização por parte do agente.
Para irregularidade de trânsito a qual foi atribuída ao recorrente (deixar de usar o cinto de segurança), não há previsão no CTB da exigência de abordagem em trânsito nem muito menos a comprovação por parte do agente autuador por meio de fotos ou vídeos. Parte da presunção de veracidade atribuída aos agentes de trânsito, ou seja, a formalização através do auto de notificação já é prova suficiente para a constatação do fato.
Com isso e diante dos argumentos apresentados, entende-se que o Sr. JOSÉ DE PAULI não apresentou argumentos técnica que provasse o contrário do alegado pelo agente de trânsito. Apenas apresentou argumentos contra a autuação lavrada pelo agente público que tem fé pública.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 95/2019

Publicação Nº 2053331

DEFESA DE AUTUAÇÃO 95/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: CLAUDINEI LEITE
MOTIVO (s): ART. 252, parágrafo único do CTB – DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR.

VISTOS, etc...

Trata-se CLAUDINEI LEITE referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P02VO000T8 código 763-3-1 (DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR). Em sua defesa a recorrente alega que a autuação deve ser cancelada, pois houve um equívoco por parte do agente de trânsito. Que seu carro tem sistema de bluetooth, que "conecta automaticamente ao meu aparelho celular, que estava falando por esse sistema". Requerendo, com isso, que a autuação seja cancela e protesta pela apresentação de provas, como perícia ou testemunhal.
Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 252, parágrafo único da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, a autuação preenche completamente os requisitos formais para a subsistência do auto.
Por outro lado, o Sr. CLAUDINEI LEITE solicita que, em sua defesa, que o auto seja cancelado, alegando que houve um equívoco por parte do agente de trânsito. Que seu carro tem sistema de bluetooth, que "conecta automaticamente ao meu aparelho celular, que estava falando por esse sistema". Requerendo, com isso, que a autuação seja cancela e protesta pela apresentação de provas, como perícia ou testemunhal.
E expresso no CTB, em seu art. 252, V e parágrafo único, que o conduto não pode dirigir veículos manuseando aparelho celular:

V - com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo;
Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracterizar-se-á como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular. (Parágrafo único incluído pela Lei nº 13.281, de 2016)

A irregularidade a qual foi atribuída ao recorrente (segurando aparelhos telefônicos), não há previsão no CTB da exigência de abordagem

em trânsito nem muito menos a comprovação por parte do agente autuador por meio de fotos ou vídeos. Parte da presunção de veracidade atribuída aos agentes de trânsito, ou seja, a formalização através do auto de notificação já é prova suficiente para a autuação.
Com isso, a recorrente não apresentou provas técnicas que justificassem a anulação do auto. Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 04 de Junho de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 96/2019

Publicação Nº 2053332

DEFESA DE AUTUAÇÃO 96/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI
MOTIVO (s): ART.181 XVII do CTB – ESTAC EM DESACOR C/REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA
VISTOS, etc...

Trata-se de MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO31000O5 código 554-1-4 (ESTAC EM DESACOR C/REGULAMENTAÇÃO – VAGA DE CARGA/DESCARGA). Em sua defesa o recorrente alega que a sinalização é nova, não se atentando para ela. Além disso, alega que no local há ausência de pintura amarela na guia da calçada.
Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. ART.181 XVII da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, a autuação preenche completamente os requisitos formais para a subsistência do auto. Quanto ao mérito, a sra. MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI não apresentou requisitos legais que justificasse o cancelamento da autuação. Reconhecendo que erro ao estacionar naquele local, porém, há alega que no local há ausência de pintura amarela na guia da calçada.
Não dúvidas da realização da irregularidade pela recorrente. No seu recurso não foi apresentado justificativas técnicas que abone a autuação. Quanto ao local, a vaga de carga e descarga está devidamente regular com sinalização vertical e horizintal.
Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI ESTADUAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 97/2019

Publicação Nº 2053334

DEFESA DE AUTUAÇÃO 97/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: OILSON JOSE VICENTE
MOTIVO (s): art. 165 do CTB – DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL
VISTOS, etc...

Trata-se OILSON JOSE VICENTE referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito P0310000LH código 516-9-1 (DIRIGIR SOB A INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL). Em sua defesa o recorrente alega que não estava embriaga e não havia sinais de embriaguez.
Passo a decidir:
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
Neste sentido, percebeu-se que a notificação foi lavrada seguindo os preceitos do CTB. Especificamente quanto a defesa de autuação, o senhor OILSON JOSE VICENTE a protocolou fora do prazo para a defesa, segundo a previsão do art. 282, § 4º do CTB.
Nesses termos, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o cancelamento do auto perante a JARI ESTADUAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de maio de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 98/2019

Publicação Nº 2053336

DEFESA DE AUTUAÇÃO 98/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI
MOTIVO (s): Art. 181 *I do CTB – ESTACI NAS ESQUINAS A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANV.

VISTOS, etc...
Trata-se de MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO30Y000P2 código 538-0-0 (ESTACI NAS ESQUINAS A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANV). Em sua defesa a recorrente alega que não estacionou, apenas parou para por curto espaço de tempo parau o embarque e desembarque de passageiros. "Que está difícil andar em Herval d'Oeste; que os policias se dedicam a atividades menos perigosas e que nos, cidadãos, é quem pagamos o salário deles".

Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 181 *I da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
No caso em tela, a Sr. MARCELINA CORREIA DA SILVA LONGHINI alega, em sua defesa que não estacionou, apenas parou para por curto espaço de tempo parau o embarque e desembarque de passageiros. "Que está difícil andar em Herval d'Oeste; que os policias se dedicam a atividades menos perigosas e que nos, cidadãos, é quem pagamos o salário deles".
A recorrente não apresentou justificativas plausíveis que abonassem a sua irregularidade no trânsito. Nesse sentido, o CTB prevê como irregularidade no art. 181, I a proibição de se estacionar em esquinas. Prevalecendo a veracidade dos atos administrativos.
Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio de 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO 99/2019

Publicação Nº 2053337

DEFESA DE AUTUAÇÃO 99/2019
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: RONAN AUGUSTO WASSERBERG
MOTIVO (s): Art. 203 *V do CTB – ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR.

VISTOS, etc...

Trata-se de RONAN AUGUSTO WASSERBERG referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I0020W código 596-7-0 (ULTRAP P/CONTRAMÃO LINHA DIVISÃO DE FLUXO OPOSTO, CONT AMAR). Em sua defesa o(a) recorrente alega que o auto deve ser cancelado, pois a manobra realizada foi unicamente para sair de um engarrafamento gerado por um carro com defeitos mecânicos a sua frente.
Passo a decidir:
O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:
Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I - se considerado inconsistente ou irregular;
II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

No auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. Art. 203 *V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB.
Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.
O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).
Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.
Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.
Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se).
A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.
No caso em análise, o recorrente, em sua defesa, alega que o auto deve ser cancelado, pois a manobra realizada foi unicamente para sair de um engarrafamento gerado por um carro com defeitos mecânicos a sua frente. Contudo, essa não é uma justificativa que abone a irregularidade de trânsito cometida, diante da literalidade do Código de Trânsito Brasileiro que prevê, expressamente a proibição de ultrapassar pela contramão outro veículo em faixa continua, conforme o CTB:
Art. 203. Ultrapassar pela contramão outro veículo:
V - onde houver marcação viária longitudinal de divisão de fluxos opostos do tipo linha dupla contínua ou simples contínua amarela.

Dessa forma, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 30 de Maio 2019.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

EDITAL 047/2019

Publicação Nº 2053311

EDITAL 047/2019
NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº08/2019

Diante da impossibilidade de Notificação pessoal faz-se NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2019, e pela falta de interesse do contribuinte em retirar os documentos, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO:

GRONDEK ESCAVACOES LTDA - ME
CNPJ-17.922.866/0001-52
CMC-479243
NEREU RAMOS, SALA 02, Nº 532
VILA MILITAR
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77

Herval d´ Oeste, 10 de junho de 2019
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 048/2019

Publicação Nº 2053308

EDITAL 048/2019
NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 10/2019

Diante da impossibilidade de Notificação pessoal faz-se a NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO Nº 008/2019, e pela falta de interesse do contribuinte em retirar os documentos, fica através do presente edital, o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO/INTIMADO:

JB BUSCA E APREESAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ-22.831.062/0001-88
CMC-479102
NEREU RAMOS, Nº 414
CENTRO
HERVAL D OESTE-SC
Art.132,§1ºe 2º da Lei 680/77

Herval d´ Oeste, 10 de junho de 2019
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019

Publicação Nº 2053346

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2019

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de saúde para atendimentos médicos para realização de procedimentos cirúrgicos de Vasectomia.

CONTRATADO
CLÍNICA FRANCIO LTDA.

VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
R$ 400,00 por procedimento

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CAPUT Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 06 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 876/2019

Publicação Nº 2053310

PORTARIA Nº 876/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora IVONE DEBUS (MATRÍCULA 2859), ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Nível – 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de novembro de 2016, para serem gozadas a contar de 10 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 877/2019

Publicação Nº 2053312

PORTARIA Nº 877/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora FRANCIELI ANDRADE (MATRÍCULA 5058), a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se a mesma pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 10 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

TERMO ADITIVO Nº 026/2019

Publicação Nº 2053348

MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Credenciante

Estado de Santa Catarina
Município de Joaçaba
CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS QUIBEN LTDA.
CNPJ/MF Nº 04.326.683/0001-22
Endereço: Rua Martinho Lutero nº 529 – sala 02 – Bairro Cruzeiro do Sul
Credenciada

TERMO ADITIVO Nº 026/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019
Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral alterar o Contrato n º 053/2018e a empresa, CLÍNICA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS QUIBEN LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.326.683/0001-22 estabelecida na Rua Martinho Lutero nº 529 – sala 02 – Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba , neste ato representada pela Senhora Camila Santini Quiben, brasileira, médica veterinária, inscrita no CPF nº .047.562.209-08, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações, edital de credenciamento Nº 001/2019 e Anexos, Processo licitatório nº 015/2019. Inexigibilidade de Licitação 004/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores da planilha orçamentária contratual do item nº 002, devido a grande demanda pelo serviço.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Aditivo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	Esterilização Cirúrgica de Cães (Fêmeas)	Und	80**	264,00	21.120,00

** Quantidade Estimada de esterilizações até 31/12/2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 . Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais da contratante.

2.2. . As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33313/2018 de 28/12/2018 conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: Manutenção e implementação dos serviços de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 3.3.90.39.05.00.00
Função Programática: 10.01.2.077.3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

O aditivo é celebrado em função de acréscimo da quantidade de esterilizações de cães(fêmeas) , em virtude da grande demanda pelo serviço e pelo grande número de aninais em situação de rua.

CLÁUSULA QUARTA - Das Disposições Finais

A publicação deste termo aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no

instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato de Credenciamento nº 001/2019, que não foram modificados por força deste termo aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 30 de maio de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 027/2019

Publicação Nº 2053350

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 - Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Capinzal
VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME
CNPJ/MF nº 27.303.137/0001-71
Endereço: Av. XV de Novembro, nº 380 sala 102 – Bairro Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 027/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, o Município de Herval d'Oeste, através de sua Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, denominado anteriormente de CONTRATANTE, resolve de forma unilateral alterar o Contrato n º 053/2018, com empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 380 sala 102 – Bairro Centro no Município de Capinzal Estado de Santa Catarina l, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47 , doravante denominada CONTRATADA, para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio, Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do processo licitatório Nº 0103/2018, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2018,, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos, conforme planilha constante do pedido apresentado pela Secretaria de Planejamento e Coordenação através do Analista de Execução de Obras Públicas, em conformidade com os pareceres técnico e jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O Acréscimo de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a um aumento do quantitativo do objeto na ordem de 1,64 % do valor total inicial do Contrato, que era de R$ 281.502,04 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo no valor de R$ 4.624,24 (quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA –- DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Com o acréscimos, decorrentes deste Termo Aditivo, o valor do contrato original passará de R$ R$ 281.502,04 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e quatro centavos), para R$ 286.126,28 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 . Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais da contratante.

4.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 33313/2018 de 28/12/2018 conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Conta: 08.02.1.035.4.4.90.00.00.00.00.00
Elemento de Despesa 4.4.90.39.21.00.00.00
Projeto/Atividade Pavimentação de vias urbanas
Reduzido: 194

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,˙, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ˙, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1. O Presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade de execução de serviços de drenagem para adequação do projeto.

6.2. Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica do Analista de Execução de Obras Públicas, o parecer técnico, e planilha do Engenheiro Projetista e o parecer Jurídico nº 134/2019.

6.3. A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

6.4. Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 053/2018, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	SIGMUNDO GOMIG
Prefeito em Exercício	Sócio Administrador
CPF: 713.164.509-53	CPF nº 698.895.119-91
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 028/2019

Publicação Nº 2053351

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF Nº 61.074.175/0001-38
Avenida das Nações Unidas, nº 14261- Vila Gertrudes
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 028/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 - Centro, Herval d'Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, senhor Mauro Sérgio Martini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 713.164.509-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, nº 14261 - Vila Gertrudes, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus diretores, Senhor Carlos Alberto Landim, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF nº 085.617.328-22 e Senhor Leonardo Giuberti Mattedi, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 364.415.031-15, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 020/2017, que tem por objeto contratação de serviços de seguro, em decorrência do Processo Licitatório nº 056/2017, na Modalidade de Pregão Presencial nº 028/2017 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de veículo na frota no lote nº 01, através de contratação de serviços de seguro para o veículo abaixo relacionado, conforme Apólice nº 1615000155031 proposta nº 321710001615235:

Item	Veículo	Ano/Fabric	Chassi Ref.	Valor em R$
1	Hyundai Creta Sport 2.0 16V (AT) (FLEX)	2019/2019	9bhgb813bkp133633	584,23
TOTAL				584,23

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 – O Valor do presente termo aditivo será de R$ 584,23 (Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) que será pago em parcela única , através de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

2- Os Recursos Orçamentários e Financeiros correrão através do Fundo Municipal de Saúde LOA 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
Atividade: Aquisição de Veículos
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 4.4.90.52.52.00.00.00
Função Programática: 02.01.1.001.4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzido 1

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo 65, inciso I, alínea a da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do Contrato acima referido ora aditado, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, sendo o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 11 de junho de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em exercício
CPF: 713.164.509-53
Contratante

CARLOS ALBERTO LANDIM
Diretor
CPF: 085.617.328-22
Contratada

LEONARDO GIUBERTI MATTEDI
Diretor
CPF: 364.415.031-15
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Claudia Maria Schreider
CPF: 004.298.499-82

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 2053197

PORTARIA Nº 171, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria nº 158, de 08 de maio de 2019;

Considerando a Comunicação Interna datada de 10 de maio de 2019;

Considerando que o Município de Ibiam – SC, não possui legislação própria acerca do assunto;

RESOLVE:
Art. 1º - Cabe ao servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria da Saúde do Município de Ibiam:

I. Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
II. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
III. Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros e/ou sistemas informatizados, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
IV. Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
V. Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecer informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
VI. Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes aos protocolos;
VII. Elaborar e digitar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de frequência/controle e outros, conferindo a grafia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
VIII. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
IX. Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
X. Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
XI. Participar de estudos, projetos, reuniões e/outros a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
XII. Efetuar o controle de agendamentos de consultas, exames e/outros;
XIII. Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
XIV. Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
XV. Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.364, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2052201

DECRETO nº 4.364, de 10 de junho de 2019.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os cidadãos para representarem as entidades governamentais e indicados pelas entidades não governamentais, conforme Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para comporem como membros no Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, a saber:

[...]

II – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES COM ATIVIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO:
Titular: Dolíria Konell
Suplente: Claudia Regina Lunelli Rodrigues
Titular: Dalvina Baucke
Suplente: Carmelina Idineia Theodoro da Silva

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS:
Titular: Dagoberto Krüger
Suplente: Sandra Bachmann
Titular: Rosenilda Pripra
Suplente: Daiane Ficher

[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes no Decreto Municipal nº 3.913, de 04 de agosto de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os itens II e III, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 3.913, de 04 de agosto de 2015, e integralmente o Decreto Municipal nº 3.593, de 31 de maio de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 10 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2052903

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2019
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de material medico hospitalar, destinado a manutenção dos serviços de saúde deste município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 28 de junho de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 28/06/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 11 de junho de 2019 - Izabel Petersen – Secretária Municipal de Saúde de Ibirama.

EDITAL Nº 02/2019 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052404

EDITAL Nº 02/2019 – CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE MEDICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando a necessidade temporária, descaracterizando a contratação através da lista de aprovados no concurso público;
Considerando a possibilidade de paralisação na prestação de serviços básicos de saúde por falta de profissionais médicos, com especialização de Ginecologia;
Considerando a necessidade de manutenção de equipe mínima no Núcleo de Apoio a saúde da família - NASF;
Considerando o afastamento da médica titular da equipe para licença maternidade;
TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinada ao provimento de vagas temporárias para o cargo de Médico Ginecologista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamamento Público serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirama.sc.gov.br , e nos murais públicos municipais.
1.3. O presente Contrato terá validade até o retorno da servidora que está em Licença Maternidade.

2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS
2.1. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.)

Cargo	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Médico	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com especialização na área de Ginecologia.	R$ 7.129,62	20 horas semanais	01

2.2. A vaga disponível terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade.

3. DA DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, às 10h do dia 02 de julho de 2019 (terça-feira), sito Rua: Alvin Duwe, s/nº - Centro, município de IBIRAMA/SC.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
4.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 3 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:
4.1.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);
4.1.2. Comprovação de habilitação no curso de Medicina com inscrição válida no CRM/SC;
4.1.3. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Medico;
4.1.4. Comprovação de certificado de conclusão de pós graduação ou residência médica em Ginecologia ou cursando em estágio igual ou superior a 60% do curso
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Será recebida a documentação dos(as) candidatos(as) interessados(as) e os seguintes critérios de escolha serão obedecidos:
5.1.1. Comprovante de maior tempo de serviço na função de médico(a) Ginecologista;
5.1.2. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia;
5.1.3. Comprovante de estar cursando conforma item 4.1.4;
5.2. Havendo dois ou mais candidatos(as) empatados(as) nos itens acima ficará com a vaga o(a) mais idoso(a).

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
6.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) a nacionalidade brasileira ou com visto temporário vigente para atuação no Brasil e CRM/SC;
b) o gozo dos direitos políticos (quando for o caso);
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais (quando for o caso);
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.

6.2. Para a contratação o(a) candidato(a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do(a) candidato(a) e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) da lista de classificação.
6.4. Os(as) candidatos(as) que forem considerados(as) inaptos(as) quando da realização do exame médico pré- admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados(as).

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
7.1. Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 64, de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social – INSS.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O quadro de vagas será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e mural da Prefeitura e da Secretaria da Saúde, antes da chamada dos(as) candidatos(as).
8.2. O Resultado final será divulgado no sítio www.ibirama.sc.gov.br e nos murais públicos do Município.
8.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.
8.4. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de IBIRAMA/SC, ou pelo fone (47) 3352-8640, em horário comercial.

IBIRAMA, 10 de junho de 2019.
ADRIANO POFFO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2019

Publicação Nº 2052359

MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 68/2019.

Objeto: Contratação de serviço de professor (a) de aulas de patinação, com carga horária de oito (08) horas semanais. Entrega dos envelopes até o dia 26 de junho de 2019 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 11 de junho de 2019. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 040 - 2019 - SAMAE - REGISTRO DE PREÇO - MATERIAL FILTRANTE

Publicação Nº 2052418

PROCESSO N°. 229/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 040/2019 - SAMAE REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS, A FIM DE REFORMAR AS CAMADAS DE FILTROS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E MELHORIA NA QUALIDADE PARA A AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 27/06/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/06/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

MAYRA MIRANDA ROSSETII
DIRETORA DO SAMAE
Ilhota, 11 de Junho de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO 031 DL 153 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - COOP PROD AGROIND FAMILIAR DE SCHROEDER

Publicação Nº 2052382

Extrato de Contrato nº 031/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa por Limite nº 153/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: COOPERATIVA PROD. AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE SCHROEDER
Valor Global: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 032 IX 004 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 2052386

Extrato de Contrato nº 032/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 004/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de

educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAI
Valor Global: R$ 41.285,00 (Quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 033 IX 005 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - CORNÉLIO KONRAD

Publicação Nº 2052389

Extrato de Contrato nº 033/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 005/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Fornecedor: CORNÉLIO KONRAD
Valor Global: R$ 19.244,80 (Dezenove mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019

Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 034 IX 006 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - VALFRID KUPAS

Publicação Nº 2052391

Extrato de Contrato nº 034/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 006/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: VALFRID KUPAS
Valor Global: R$ 19.945,63 (Dezenove mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 035 IX 007 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - LINDOLFO SAPLINSKY

Publicação Nº 2052392

Extrato de Contrato nº 035/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 007/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: LINDOLFO SAPLINSKI
Valor Global: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019

Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 036 IX 008 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - ERNANI EPPING

Publicação Nº 2052394

Extrato de Contrato nº 036/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 008/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Fornecedor: ERNANI EPPING
Valor Global: R$ 19.428,10 (Dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019

Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 037 IX 009 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - OSMARINA RAINERT

Publicação Nº 2052396

Extrato de Contrato nº 037/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 009/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Fornecedor: OSMARINA RAINERT
Valor Global: R$ 19.935,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019

Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 038 IX 010 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES-COOMAPEIXE DE TIMBÓ

Publicação Nº 2052399

Extrato de Contrato nº 038/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 010/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE PSICULTORES COOMAPEIXE

Valor Global: R$ 21.371,00 (Vinte e um mil trezentos e setenta e um reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 039 IX 011 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - ALEXANDRE RAINERT

Publicação Nº 2052400

Extrato de Contrato nº 039/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 011/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: ALEXANDRE RAINERT

Valor Global: R$ 9.625,40 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 040 IX 012 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - LAZARO JUNCKES

Publicação Nº 2052401

Extrato de Contrato nº 040/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 012/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Fornecedor: LAZARO JUNCKES

Valor Global: R$ 9.625,40 (Nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 041 IX 013 - 2019 - FME - AGRICULTURA FAMILIAR - JOÃO PAULO RAMPELOTTI

Publicação Nº 2052402

Extrato de Contrato nº 041/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Inexigibilidade nº 013/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

Fornecedor: JOÃO PAULO RAMPELOTTI

Valor Global: R$ 11.620,00 (Onze mil seiscentos e vinte reais).
Assinatura do Contrato: 27/05/2019
Vigência: 12 Meses

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA 1953/2019

Publicação Nº 2052336

Lei Ordinária nº 1953/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PARA A EMPRESA GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à empresa GF Pneus Comercial e Distribuidora Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.894.954/0005-08, com endereço na Rodovia BR 101, Km 131, Condomínio Trade Park, Camboriú/SC, CEP 88349-175, a título de incentivo econômico, um terreno, de propriedade do Município, registrado na matrícula sob nº 17.909, Livro 2, do Registro Geral do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, contendo a área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), situado no lugar Baú, Macrozona Urbana de Industrias e Serviços do município de Ilhota, limitando-se ao norte, numa linha curva de 149,90 metros, confrontando com a Rodovia BR 470, fundos, ao sul, mede numa reta 130,81 metros confrontando com terras remanescentes de Pandini Veículos Ltda, pelo lado direito, ao leste mede numa linha reta 275,50 metros, confrontando com terras de Manoel Bittencourt e pelo lado esquerdo, ao oeste, mede numa linha reta 197,70 metros com terras de Clesio Rebello, sem benfeitorias, avaliado em R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). .

Art. 2º A donatária deverá cumprir os seguintes encargos, decorrentes da transferência, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município:

I - dar ao imóvel o destino proposto na transferência;
II - construir uma edificação comercial/prestação de serviços de no mínimo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados);
III - gerar a partir do ano de 2024, receita bruta não inferior a R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para cada exercício fiscal;
IV - gerar e manter o mínimo de 40 (quarenta) empregos diretos, a partir do ano de 2024.

Parágrafo Único. Caso a donatária não cumpra integralmente o pactuado, o prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser prorrogado em igual período, mediante autorização do Poder Executivo e Legislativo, desde que tenha cumprido no mínimo 70% (setenta por cento) das obrigações assumidas na data da solicitação do Requerimento.

Art. 3º Fica vedado à empresa beneficiada pelo incentivo de que trata esta Lei que efetue a venda do imóvel mencionado no Art. 1º pelo prazo de 10 (dez) anos, sem a prévia autorização do Executivo e Legislativo.

Art. 4º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas relativas à escrituração e incorporação da área de terras objeto da transferência ao patrimônio da empresa GP Pneus Comercial e Distribuidora Ltda. correrão por conta da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de junho de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1954/2019

Publicação Nº 2052379

Lei Ordinária nº 1954/2019
"ALTERA LEI Nº 1904/2018, QUE "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 8º da Lei Ordinária nº 1904 de 06 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º A variação do vencimento será anualmente de 1% (um por cento) em relação à classe anterior."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de junho de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1955/2019

Publicação Nº 2052380

Lei Ordinária nº 1955/2019
"ALTERA LEI Nº 1835/2017, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO DE PONTO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA. "

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Ordinária nº 1835/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º As variações de horários de entrada e saída serão regulamentadas por Resolução própria. "
Art. 2º O art. 6º da Lei Ordinária nº 1835/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A constatação de horas não trabalhadas e sem justificativa serão consideradas faltas injustificadas e descontadas na folha de pagamento.
Parágrafo único. As horas não trabalhadas em virtude de compensação de horário serão regulamentadas em Resolução própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 06 de junho de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 13/2019

Publicação Nº 2052822

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 13/2019
CONCECE A ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Fica concedida a antecipação do pagamento da primeira parcela do décimo-terceiro salário dos servidores e vereadores dessa Casa de Leis até o dia 14 de junho de 2019.

Art. 2º. Destaca-se que a antecipação serve para valorizar o trabalho de todos, e só foi possível devido a economia feita nos últimos meses desse ano.

Art. 3º. O pagamento servirá também para aquecimento da economia local

Art. 4º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 10 de junho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luiz Gustavo dos Santos Fidel
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Arnoldo Adriano
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 013/2019

Publicação Nº 2052684

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 013/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 28/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 28/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 11 de junho de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

ATA 02/2019 – ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

Publicação Nº 2053464

Pauta: Eleição das representações dos membros da sociedade civil. ABERTURA: A presidente da Comissão Eleitoral Gabriela Bernardo Soares deu por iniciada a Eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do ano de 2019, realizada na Sala de Controle Social da prefeitura. Estiveram presentes as entidades: Associação Empresarial de Imbituba – ACIM ; Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Imbituba – OAB ; Instituto Australis de Pesquisa e Monitoramento Ambiental ; Associação Comunitária Rural de Imbituba – ACORDI ; Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI ; Associação dos Moradores e Amigos do Village – ASMAVI ; Associação de Surf de Imbituba – ASI. ELEIÇÃO: A Presidente Gabriela iniciou a eleição e conferiu as entidades presentes, que foram ao total 7 Entidades acima discriminado. Em seguida, havendo a necessidade de eleição somente para o segmento de Entidades representativas das Comunidades, pois as demais entidades não houve mais de uma inscrição para o segmento, a presidente então orientou que as associações das comunidades entre si, votassem para eleger a entidade representativa no COMDEMA. Após votação entre as entidades, Associação Comunitária Rural de Imbituba – ACORDI ; Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI ; Associação dos Moradores e Amigos do Village – ASMAV, foi definido entre as entidades supracitadas que a entidade representante do COMDEMA para o biênio 2019/2021, será o Conselho Municipal das Associações de Imbituba – COMAI. Após votação, a presidente solicitou que até a data de 12/06/2019 as entidades oficializem e entreguem na Secretaria de Meio Ambiente o ofício indicando titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Na qualidade de presidente desta Comissão Eleitoral lavro, dato e assino a presente.

Gabriela Bernardo Soares
Presidente Comissão Eleitoral

CONTRATO 2019/17 -A/00 PROC 06/2019 SEASTH

Publicação Nº 2053486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEASTH 2019/17 – A/00
Contratada: J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 04.499.762/0001-35
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DECORAÇÃO, MONTAGEM DA DECORAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

Prazo:12 meses Valor Mensal: R$ 3.400,00
Fundamento: Processo nº 06/2019 Dispensa nº 06/2019

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Rosiane da Silva Costa
Secretária da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratante

J.B. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA
Contratada

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2053060

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publica-se a presente errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.841, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 03 de junho de 2019, página 414.

ONDE SE LÊ: " LEI N.º 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019; LEIA-SE: " LEI COMPLEMENTAR N.º 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.
".
Imbituba, 11 de junho de 2019.
Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEI COMPLEMENTAR N.º 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Altera dispositivo na Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9° da Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 20 de dezembro de 2019".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053068

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 5.030, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Eu, Luciano Alves Zanini, Assessor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Imbituba, informo que a presente serve para tornar nula a publicação da Lei Municipal nº 5.030, de 05 de junho de 2019, com a ementa que Autoriza o Poder Legislativo a realizar despesas com eventos relacionados à Escola do Legislativo e à Câmara Mirim, no âmbito da Câmara de Vereadores de Imbituba, no ano de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, na data de 06 de junho do ano em curso, edição 2.844, página 428, em virtude de erro de digitação na numeração da mesma, tendo em vista que a referida Lei foi publicada com o número de Lei Municipal 5.028, de 05 de junho de 2019.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 65 2019 PREGÃO PRESENCIAL 48 2019 SEDUCE

Publicação Nº 2053343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019
A Prefeitura de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 26 de junho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço, do tipo menor preço Global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS EM GERAL PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de junho de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 14/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2053086

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 25 de Junho de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 12 de junho de 2019
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

LEI N.º 5.031, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053073

LEI N.º 5.031, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Ordinária nº 4.448, de 12 de setembro de 2014, passa a vigorar acrescida do Artigo 5-A, com a seguinte redação:
"Art. 5-A Além das informações dispostas nos artigos 4º e 5º desta Lei, o prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, mensalmente, as despesas relativas à sua atividade, nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A não escrituração por parte do prestador de serviços no contido no caput, implicará em multa no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM's, por despesa não escriturada.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após a publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 155/2019

Publicação Nº 2052823

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 395, de 13 de maio de 2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIRETOR, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
DILNEI MANOEL	Assistente de Diretor	776.137.839-87

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 11/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 156/2019

Publicação Nº 2053438

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 156/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 11 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSORA, habilitada pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Fabiana Pires	Prof I Ed Especial – 20h	061.380.429-56

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 12/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484/2019

Publicação Nº 2052837

PORTARIA PMI/SEAD Nº 484, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ISABEL CRISTINA SILVEIRA CARPES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 025.503.749-08, admitida em 22 de fevereiro de 2002, contrato nº 1536, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	11.06.2019 a 08.09.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485/2019

Publicação Nº 2052953

PORTARIA PMI/SEAD Nº 485, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de junho de 2019, o(a) Sr(a). CARLENE MARIA SCHLEMPER, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 007.268.789-44, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486/2019

Publicação Nº 2052958

PORTARIA PMI/SEAD Nº 486, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de junho de 2019, o(a) Sr(a). RENATO SILVA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 005.738.910-10, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487/2019

Publicação Nº 2052969

PORTARIA PMI/SEAD Nº 487, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de junho de 2019, o(a) Sr(a). PRISCILA MARTINHO GONÇALVES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 097.581.549-07, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488/2019

Publicação Nº 2052971

PORTARIA PMI/SEAD Nº 488, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 12 de junho de 2019, o(a) Sr(a). CAMILA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 036.170.669-33, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Concurso Público n. 01/2016, para exercer o cargo de Agente Administrativo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489/2019

Publicação Nº 2053431

PORTARIA PMI/SEAD Nº 489, de 11 de junho de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2019, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Fabiana Pires	Prof I Ed Especial – 20h	061.380.429-56	12/06/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º A servidora admitida para a referida função, dará início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEMUSA N. 003, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053096

PORTARIA PMI/SEMUSA N. 003, de 11 de junho de 2019.
Designa Servidor para atuar no setor de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base no artigo 22, inciso VI e XXVIII, da Lei n. 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO que os Agentes de Combates às Endemias podem e devem contribuir com a integração entre as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, e

CONSIDERANDO o amplo campo de atuação da Vigilância Sanitária, o que culmina na necessidade de suporte de diversas áreas de conhecimento científico, métodos e técnicas, bem como profissionais de nível médio e superior, possuindo um caráter multidisciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor EDUARDO CARDOSO CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 046.589.339-26, Agente de Combate às Endemias, Matrícula n. 4.955, para atuar no setor de Vigilância Sanitária, mantendo a sua remuneração original.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de junho de 2019.
Gaciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 114/19

Publicação Nº 2053361

ATO DE POSSE Nº 114/19
De 10 de junho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Débora Jussara de Souza, nomeada através da Portaria nº 674/19 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Débora Jussara de Souza
Empossada

DECRETO Nº 1152/19

Publicação Nº 2052782

. DECRETO Nº 1152/19
. De 11 de junho de 2019
Homologa Instrução Normativa nº 001/2019 / Constitui a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Instrução Normativa nº 001/2019, que constitui a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde e cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos, a Instrução Normativa nº 001/2019 e formulário de declaração conflito de interesse, fazem parte integrante deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019
SILVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Municipalização da Saúde pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, como Gestor de Saúde, e ainda,
Considerando que a seleção de medicamentos constitui a primeira diretriz da Política Nacional de Medicamentos;
RESOLVE:
Art. 1° - Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde e cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.
Art. 2° - A CFT terá por finalidade assessorar:
I. Na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.
Art. 3º - São atribuições desta Comissão:
I. Assessorar os profissionais de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
II. Propor a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e sua atualização constante;
III. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;

IV. Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
V. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
VI. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
VII. Propor estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único - O funcionamento e organização da CFT e de suas atividades serão disciplinados por meio de Regimento Interno.
Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT será composta por representantes das seguintes áreas e seus suplentes:
1. Diretor Técnico:
Titular: Nachaman José Gordon
Suplente: Gislaine Niezer Ruthers

2. Enfermeiro
Titular: Natalia Pereira Kretzshamar
Suplente: Dienata Fernandes de Lima

3. Farmacêutico CBAF
Titular: Silvâni Maria Sehnem do Amaral
Suplente: Sueli Aparecida Nogueira

4. Farmacêutico CEAF
Titular: Brian Erhart
Suplente: Wilson Pedro Sampaio Júnior

5. Cirurgião Dentista
Titular: Evelize Lorenzi Pereira
Suplente: Suhellen Vicenzi Dengo

6. Médicos
Titular: Guilherme Cesar Gadotti
Titular: Jonas Mello
Titular: Paulo Roberto Moschetta

7. Farmacêutico da Vigilância Epidemiológica
Titular: Elói Pretti Junior
Suplente: Maike Lia Fadl de Krausser

8. Farmacêutico da Vigilância Sanitária
Titular: Sandra Regina Hadlich
Suplente: Saulo Soares

9. Secretário Executivo
Titular: Wilson Bochmann
Suplente: Larissa Poletto

Indaial, 22 de maio de 2019.

Silvio César da Silva
Secretário Municipal de Saúde

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO CONFLITO DE INTERESSES
Nome:_____
Cargo:_____
1. Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses?
Sim ____ Não ____
2. Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos?
Sim ____ Não ____
Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.
Tipo de vínculo/relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos, consultorias, palestras) _____
_____
Nome da empresa:_____
Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? _____
_____
O interesse é vigente no momento atual?
Sim ____ Não____
Se "não", quando cessou o interesse?_____
Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT? _____
_____
Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que represente real, potencial ou aparente conflito de

interesses por mim conhecida. Declaro que informarei se houver qualquer mudança nessas circunstâncias.

Assinatura: _____

Data: ____/_____/_____

DECRETO Nº 1153/19

Publicação Nº 2052784

. DECRETO Nº 1153/19
. De 11 de junho de 2019
Homologa Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, o Regimento faz parte deste decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Da natureza e finalidade
Art. 1° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT é instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.
Art. 2° - A CFT tem por finalidade assessorar:
I. Na seleção de medicamentos nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II. No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III. Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.
Das atribuições
Art. 3° - São atribuições da CFT:
I. Assessorar os profissionais de saúde nos assuntos referentes a medicamentos;
II. Propor a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME – e sua atualização constante;
III. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
IV. Elaborar o Formulário Terapêutico e as normas para sua aplicação, bem como outros materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
V. Desenvolver e validar protocolos terapêuticos;
VI. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
Dos pressupostos, critérios e fluxo de trabalho para a seleção de medicamentos
Art. 4° - A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME.
Art. 5° - A seleção de medicamentos deve objetivar:
I. Uma maior eficiência administrativa;
II. Uma resolutividade terapêutica adequada;
III. A racionalidade na prescrição;
IV. A racionalidade na utilização de fármacos;
V. A racionalização dos custos dos tratamentos.
Art. 6° - Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:
I. Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos para doenças que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põe em risco as coletividades, e cuja estratégia de controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III. Valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;
IV. Baixa toxicidade;
V. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas;
VI. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
VII. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas;
VIII. Estabilidade em condições de estocagem e uso e facilidade de armazenamento;
IX. Preferência a medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;
X. Preferentemente estar disponível no mercado nacional;
XI. Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam, o

cálculo da dose a ser administrada e o fracionamento ou a multiplicação das doses;
§ 1° Para a inclusão, também podem ser considerados os demais pressupostos estabelecidos pela Política Nacional de Medicamentos:
a. Medicamentos para doenças consideradas de caráter individual que, a despeito de atingir número reduzido de pessoas, requerem tratamento longo ou até permanente, com o uso de medicamentos de custos elevados;
b. Medicamentos para doenças cujo tratamento envolve o uso de medicamentos não disponíveis no mercado.
§ 2° Nas situações mencionadas no Parágrafo 1° deste Artigo, o emprego dos medicamentos deve estar condicionado à observância de protocolos clínicos específicos.
Art. 7° - A substituição de medicamentos da REMUME justificar-se-á quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
a. Menor risco/benefício;
b. Menor custo/tratamento;
c. Menor c usto de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
d. Maior estabilidade;
e. Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
f. Menor toxicidade;
g. Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
h. Maior comodidade na administração;
i. Facilidade de dispensação.
Art. 8° - A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
a. Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
b. Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
c. Não apresenta demanda justificável.
Art. 9° - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser encaminhadas à CFT através de solicitação em formulário próprio (Anexo I), acompanhado da documentação exigida.
§ 1° - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME devidamente encaminhadas à CFT serão analisadas conforme Roteiro e Fluxo estabelecidos nos Anexos II e III.
§ 2° - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.
§ 3° - Uma vez emitido o parecer pela CFT e homologado pela Secretário de Saúde, novas solicitações sobre o mesmo produto somente serão aceitas decorrido um período de doze meses, salvo nos casos em que houver fato novo informando sobre possibilidade de agravos à saúde dos usuários envolvidos.

Da Composição
Art. 10 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta por representantes das seguintes áreas:
· Secretaria de Saúde (1)
· Diretor Técnico (1)
· Enfermeiro (1)
· Farmacêutico do CBAF (1)
· Farmacêutica do CEAF (1)
· Cirurgião Dentista (1)
· Médico (3)
· Farmacêutico Vigilância Epidemiológica (1)
· Farmacêutico Vigilância Sanitária (1)
· Secretario Executivo (1)
§ 1° - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em auferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.
§ 2° - Enquanto pertencer à CFT, nenhum dos membros poderá auferir brindes, prêmios ou outras vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias produtoras de medicamentos.
§ 3° - Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer três reuniões consecutivas, sem justificativa relevante.
Do funcionamento
Art. 11 - A CFT será coordenada por membro eleito na primeira reunião da Comissão.
Parágrafo único – Caberá também ao Coordenador providenciar a organização da pauta das reuniões e a preparação de cada tema nela incluído.
Art. 12 - A CFT reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador.
Art. 13 - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.
Art. 14 - Cada membro titular terá direito a um voto.
Art. 15 - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.
Art. 16 – Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.
Art. 17 - As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação do Secretário de Saúde para homologação final.
Parágrafo único – Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para a homologação final, o Secretário de Saúde deverá apresentar justificativa, por escrito, à referida Comissão.
Art. 18 - As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo da sua Secretaria Executiva, onde constem os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME
PROPOSTA DE: □ Inclusão □ Exclusão □ Substituição
DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
• Nome Genérico (DCB ou DCI):_____
• Forma Farmacêutica:_____
• Dosagem:_____
• Consta da última edição da RENAME? □ Sim □ Não
DADOS FARMACOLÓGICOS:
• Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC):_____

• Principais indicações terapêuticas:

• Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:
Solicitações de inclusão e substituição
• Extensão do uso (dados epidemiológicos)_____

• Disponível no mercado nacional: □ Sim □ Não
• Existe mais de um produtor do medicamento? □ Sim □ Não
• Descrição completa do(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) dos medicamentos disponíveis e respectivo(s) registro(s) na ANVISA (obs.: caso o produto não tenha registro, especificar claramente):_____

• Dose Diária Definida: Pediátrica _____Adultos_____
• Duração do Tratamento:_____
• O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME?
□ Sim, qual(is)_____□ Não
• Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. (Anexar)
Solicitações de exclusão
Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (extensão do uso, eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas. (Anexar)
DADOS DO PROPONENTE
Unidade Básica de Saúde:_____
Nome:_____
Cargo:_____
Local:_____Data:____/____/_____.
Assinatura:_____
*Anexar cópia das referências bibliográficas empregadas. Ver sugestões de consulta.
GLOSSÁRIO E SUGESTÕES PARA CONSULTAS BIBLIOGRÁFICAS
DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm
RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2008 e pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm
ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmcoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2003 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/
ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM
Dose Diária Definida (DDD) - http://www.whocc.no/atcddd/
Sugestões para consultas bibliográficas:
www.cochrane.org
www.bireme.br
www.ebandolier.com
www.interchange.ubc.ca/jauca
www.who.int
www.bnf.org
www.fda.gov
www.whoumc.org (Upsalla Monitoring Center)
www.unifesp.br (Universidade Federal de São Paulo)
www.medscape.com (DrugInfo)
www.ncbi.nih.gov/pubmmed (Medline)
http://amb.connectmed.com.br (Consensos nacionais e internacionais e Diretrizes da Associação Médica

Brasileira)
NHS Economic evaluation database (consulta via www.bireme.br)
http://www.opas.org.br/medicamentos/temas.cfm?id=46&CodBarra=2 (Organização Pan-Americana da Saúde – Uso Racional de Medicamentos: Temas Selecionados)
http://www.opas.org.br/medicamentos/temas_documentos_detalhe.cfm?id=43&iddoc=247 (Organização Pan-Americana da Saúde – Fundamentos Farmacológico-clínicos dos medicamentos de uso corrente)

ANEXO II
ROTEIRO PARA A AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME
SOLICITAÇÃO:
Encaminhada por:
Unidade Básica de Saúde:_____
Nome:_____
Cargo:_____
Local:_____Data:____/____/_____.
Produto: _____
PROPOSTA DE: □ Inclusão □ Exclusão □ Substituição
O PRODUTO ESTÁ DESCRITO ADEQUADAMENTE?
• Nome Genérico (DCB ou DCI): □ Sim □ Não □ Não informou
• Forma Farmacêutica: □ Sim □ Não □ Não informou
• Dosagem: □ Sim □ Não □ Não informou
• Consta da última edição da RENAME? □ Sim □ Não □ Não informou
Comentários:_____

OS DADOS FARMACOLÓGICOS ESTÃO DESCRITOS ADEQUADAMENTE?
• Grupo(s) Farmacológico(s) (ATC): □ Sim □ Não □ Não informou
• Principais indicações terapêuticas: □ Sim □ Não □ Não informou
• Contra-indicações, precauções e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:
□ Sim □ Não □ Não informou
• Os dados encontram-se referenciados? □ Sim □ Não
• As cópias das referências estão anexadas? □ Sim □ Não
Comentários:_____

A SOLICITAÇÃO ENCONTRA-SE SUFICIENTEMENTE JUSTIFICADA?
Solicitações de inclusão e substituição
• Extensão do uso (dados epidemiológicos) □ Sim □ Não □ Não informou
• Existe mais de um produtor do medicamento? □ Sim □ Não □ Não informou
• Descreve completamente o(s) Nome(s) Comercial(is) e laboratório(s) produtor(es) e respectivo(s) registro(s) na ANVISA? □ Sim □ Não
• O Produto encontra-se no mercado nacional? □ Sim □ Não □ Não informou
• Dose Diária Definida: Pediátrica □ Sim □ Não Adultos □ Sim □ Não
• Duração do Tratamento: □ Sim □ Não
• O medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo grupo ou classe terapêutica constante da RENAME? □ Sim, qual(is)_____ □ Não
□ Não informou
• Declaração do parecerista sobre a existência de outros produtos semelhantes: _____
_____

• Avaliação do resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas:

• Comentários:_____

Solicitações de exclusão
• Avaliação do resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.), com as referências bibliográficas.

• Comentários adicionais:

LOCAL:_____DATA:____/____/_____ NOME:_____ASSINATURA:_____

ANEXO III
FLUXO PARA A AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS
Encaminhamento do Formulário de Solicitação à CFT, devidamente documentado.
Avaliação da Solicitação e emissão de parecer
Apreciação do parecer pela CFT e recomendação ao Secretario de Saúde
Aprovação em Conselho Municipal de Saúde

· AÇÕES
ENCAMINHAMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, À CFT

· RESPONSÁVEIS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE

· AÇÕES
AVALIAÇÃO/APRECIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER PELA CFT E RECOMENDAÇÃO AO SECRETÁRIO DE SAÚDE

· RESPONSÁVEIS
CFT

· AÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO DA CFT

· RESPONSÁVEIS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

· AÇÕES
APROVAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

· RESPONSÁVEIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

· AÇÕES
DIVULGAÇÃO E REGISTRO DA HOMOLOGAÇÃO POR MEIO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

· RESPONSÁVEIS
CFT E SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 1155/19

Publicação Nº 2052992

. DECRETO Nº 1155/19
. De 11 de junho de 2019
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Fica reconhecida, pelo Município de Indaial as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001
P.A.	2150
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000000
CREDOR	MAPA IMOBILIÁRIA LTDA – EPP
VALOR	R$ 262,62
N.FISC/FAT./REC.	TERMO ADITIVO Nº 007

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5664/2019

Publicação Nº 2053479

. LEI Nº 5664
. de 11 de junho de 2019

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 11.340 – Lei Maria da Penha.
(Autoria: Vereadores Ana Paula Reiter, Fábio Fritz, Osvaldo Metzner e Sedenir Caetano).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se estende até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5665/2019

Publicação Nº 2053480

. LEI Nº 5665
. de 11 de junho de 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal / DV EM AÇÃO.
(Autoria: vereador Fábio Fritz).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, com base na Lei Municipal 3.855/09 e alterações, a DV EM AÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 31.321.395/0001-58, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca de 471 a 1799, lado ímpar, n° 955, no bairro Tapajós, município de Indaial.
Art. 2º - À DV EM AÇÃO, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e isenções constantes da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5666/2019

Publicação Nº 2053487

. LEI Nº 5666
. de 11 de junho de 2019
Autoriza cessão de servidor efetivo à disposição da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, servidor do quadro da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME.

Art. 2º - A cedência autorizada pela presente Lei será realizada com ônus para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich - FME, através de Termo de Convênio, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses, de acordo e interesse das partes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 11 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 955/19

Publicação Nº 2053333

PORTARIA Nº 955/19
De 04 de junho de 2019
Declara vacância do cargo de Motorista de Caminhão

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria/INDAPREV nº 25/19 de 29 de maio de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de junho de 2019, o cargo de Motorista de Caminhão, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, do servidor Valdir Nunes.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 04 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretária de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 982/19

Publicação Nº 2053338

PORTARIA Nº 982/19
De 06 de junho de 2019
Reconhece Estabilidade

Luiza Amália Ferreira Nickhorn e Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 04 de abril de 2019, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Luiza Amália Ferreira Nickhorn e Silva, ocupante do cargo de Médica Ginecologista, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 14 de abril de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 06 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 990/19

Publicação Nº 2053345

PORTARIA Nº 990/19
De 07 de junho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 673/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 673/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas 40 h/s, Giovana Mundstock.

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 991/19

Publicação Nº 2053349

PORTARIA Nº 991/19
De 07 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4290 de 03 de março de 2011 que criou o cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Silvana Carla de Andrade, aprovada em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 992/19

Publicação Nº 2053353

PORTARIA Nº 992/19

De 07 de junho de 2019

Torna sem Efeito a Portaria nº 680/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 680/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo 40 h/s, Rosmeri Grun.

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 993/19

Publicação Nº 2053357

PORTARIA Nº 993/19
De 07 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Eduardo Garrozzi, aprovado em 31° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 07 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019

Publicação Nº 2052571

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 128/2019
Edital de Tomada de Preços n° 001/2019-18201
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Ampliação e reforma do CREAS - Indaial.
Entrega dos envelopes: 02/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 02/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019

Publicação Nº 2052572

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório n° 129/2019
Edital de Concorrência n° 006/2019-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil – Trecho 04.
Entrega dos envelopes: 16/07/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/07/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019

Publicação Nº 2052573

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 130/2019
Edital de Pregão Presencial n° 052/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral.
Entrega dos envelopes: 28/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 28/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2052415

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra MARIANE ANSILIERO, para o cargo de Faxineira e, que no prazo de 02(DOIS) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
g)Comprovante de Escolaridade e requisitos(conforme exigido no Edital de Concurso)
h) conta Corrente no Banco Bradesco
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 11 de junho de 2019
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 016/2019

Publicação Nº 2052799

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 016/2019 que AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 11 de junho de 2019.
Fernando Ott
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 103 DE 05 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

Publicação Nº 2052760

DECRETO Nº 103
DE 05 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007; Lei Municipal nº 459, de 16 de abril de 2007 e reunião realizada na data de 23 de maio de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei Municipal n° 459, de 16 de Abril de 2007, composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Efetivo: Mari Lucia Rovani Zamberlan
Suplente: Leonir Paulo Mottin

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Eliane Magali Turossi
Suplente: Cleonir Maria Tonello

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Efetivo: Márcia Aparecida Kuquer
Suplente: Suélen Carniel

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Juciane Ferri Pavan
Suplente: Lucinéia Battistella Correia de Melo

V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Efetivo: Mariana Pires
Suplente: Renata Silveira Chagas

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Efetivo: Giovano Vizolli e Elisangela do Nascimento de França
Suplente: Marcos Vinicius Binotto e Marcia Rosane Farina Ferreira

VII – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Efetivo: Derli Aparecida Borges Soares
Suplente: Rosangela Catia Ferreira Mendes

VIII - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Efetivo: Mauro Roberto Carlesso
Suplente: Marli Giachini

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Efetivo: Neide Mezzalira Macetti
Suplente: Ivonete Maciel

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Efetivo: Andréia Cristina Mezzalira
Suplente: Simone Regina Bordignon

Art. 2º. O mandato dos membros do conselho de acompanhamento e controle será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrarias em especial o Decreto n° 101, de 04 de junho de 2019.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 05 de junho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL 01/2019 CMDCA-RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS APÓS RECURSOS

Publicação Nº 2053232

EDITAL 01/2019 CMDCA
Relação de candidaturas DEFERIDAS após recursos

Inscrição	Nome
02	Rosane Canzi
03	Rostiane Zat
04	Luan Biffi
05	Marilete Marostica Schneider
06	Fabio Otfinovski
07	Morgana Cason Weimer
08	Nadia Canzi
09	Andréia Hilleschein Benelli
11	Dyonatan Luiz Scalco
12	Luciane Petry
14	Marinalda Gabiatti Vogt
15	Monica Telles dos Santos Regert
16	Anilde Luiza Eisenhardt
17	Bruno Ruviaro Trojan
18	Eluana Schwertz
19	Ana Camila Kunz

Relação de Candidaturas INDEFERIDAS após recursos

Inscrição	Nome	Motivo
01	Juliana Fernandes Vitorino Bautitz	Ausência de Recurso
10	Leir de Oliveira Botelho	Recurso para a Comissão Eleitoral e ao CMDCA Indeferidos
13	Jeison Eisenhardt	Ausência de Recurso
20	Tiago Vinicius Treméa	Recurso para a Comissão Eleitoral Indeferido - Sem Recurso ao CMDCA
21	Rosimar Ferrazzo	Recurso para a Comissão Eleitoral Indeferido - Sem Recurso ao CMDCA
22	Elisabeth Idna Libano	Ausência de Recurso

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019/PM

Publicação Nº 2052310

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de equipamentos de academia, para atendimento a população, instalado no Ginásio Municipal de Esportes do Municipio. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 11/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 47, PP 22-MATERIAL DE EXPEDIENTE/PM

Publicação Nº 2052876

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 47/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019, do PROCESSO Nº 47/2019, homologado aos 10 de junho de 2019, cujo objeto é: registro de preço para possível aquisição de material de expediente, destinado as atividades da Secretaria de Administração e demais Órgãos da Administração Pública, com entrega parcelada e de acordo com as necessidades., para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.47.6633
de 11 de junho de 2019

FORNECEDOR: TENDENCIA MATERIAIS P. INFORMAT. ESCRIT. LTDA, situada na RUA MARECHAL DEODORO, 515, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 01.010.272/0001-35 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 253.189.993, representado pelo Senhor SERGIO PELLIZZARO, CPF:568.209.099-34.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CARTUCHO DE TINTA C-9351 HP 21- Original	UN	10,00	HP	57,56	575,61
2	CARTUCHO DE TINTA C - 9352 HP 22- original	UN	10,00	HP	118,46	1.184,55
3	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original Colorido	UN	10,00	HP	103,87	1.038,69
4	Cartucho tinta HP Deskjet F-4480-Nº 60 Original preto	UN	10,00	HP	58,15	581,46
5	cartucho tinta HP-8000- nº 940-Original 22,0 ml-preto	UN	10,00	HP	169,48	1.694,79
6	Cartucho tintat HP 8000--4903A-nº 940 10,0 ml- Original-azul	UN	10,00	HP	117,19	1.171,93
7	Cartucho tintat HP 8000-C-4904A-nº 940 10ml Original magenta	UN	10,00	HP	117,19	1.171,93
8	Cartucho tinta HP 8000- C4905A- nº 940- Original-amarelo	UN	10,00	HP	117,19	1.171,93
9	Cartucho tinta HP-8600 -950XL-Preto original 53ml	UN	10,00	HP	167,41	1.674,06
10	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Yellow original-	UN	10,00	HP	129,00	1.290,03
11	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Cyan original-	UN	10,00	HP	137,25	1.372,51
12	Cartucho tinta HP-8600 nº 951XL-17ml- Magenta original-	UN	10,00	HP	137,25	1.372,51
15	Toner Brother MFC-8480- Original TN-650	UN	30,00	Brother	180,00	5.400,00
16	Toner brothet MFC-8712 - TN-3382-original 8.000 copias	UN	10,00	Brother	199,00	1.990,00
17	Toner brother MFC 7360- TN 420. Original	UN	10,00	Brother	190,00	1.900,00
Valor Total Registrado					23.590,01	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.47.8924
de 11 de junho de 2019

FORNECEDOR: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, situada na RUA SILVINO CIARINI Nº 530 A, município de CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 11.499.653/0001-83 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.024.600, representado pelo Senhor KLEBER LUIZ LIBANO, CPF:848.629.399-53.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	Papel A4 gramatura de 75 gr/m2- resma c/500 fls- na cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalino) produzidos com fibra de madeira 100% reflorestada. dimensões 210 x297mm , resma de 500 folhas deverá conter os selos ECF, PEFC/28-31-01- ISO 9001/14001 E IMENTRO.l	res	2.000,00	RINO	15,07	30.140,00
19	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo	UN	200,00	FRAMA	6,07	1.214,46
20	Pasta AZ- na cor preta para folhas A4 Lombo Largo com classi	UN	100,00	FRAMA	6,07	607,23
21	Pasta arquivo morto plástica	UN	500,00	FRAMA	2,92	1.458,30
22	Pasta Suspensa marmorizada e plastificada em cartão kraft 280GR/M2, com ponteira plástica. visor e etiqueta e grampo trilho de metal- Formato: 240mm x 360mm.	UN	2.000,00	TIMPEL	1,56	3.120,00
Valor Total Registrado					36.539,99	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.47.9946
de 11 de junho de 2019

FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA, situada na RUA FELIPE SCHMIDT Nº 265, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.600-000, MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ sob n. 23.518.341/0001-59 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 257.794.280, representado pelo Senhor LUCIANO PILATTI
CPF:021.948.939-46.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Cartucho Canon IP 1900- CL-30 preto original	UN	10,00	CANON	75,57	755,70
14	Cartucho Canon IP 1900- CL-31-colorido original	UN	10,00	CANON	91,43	914,30
23	Toner para impressora mod. SP-3510-RICOH- ORIGINAL	UN	20,00	RICOH	375,00	7.500,00
24	Toner para impressora Sansung mod. 4075-original	UN	10,00	SAMSUNG	265,00	2.650,00
Valor Total Registrado					11.820,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 54, PP Nº 21-2019-PM

Publicação Nº 2052312

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de equipamentos de academia, para atendimento a população, instalado no Ginásio Municipal de Esportes do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AIRTON LUIS ARGENTON-EPP. (10436)						
1	ESTEIRA MOD. PROGRESSS T4 NEW TRG FITNESS "Controle de velocidade por toque até 18km/horat "teclas de atalho (5/6/7 km-hora) "Multi display de fácil leitura "Manta dupla de 300x48cm "Área útil de 140x48cm "Braço lateral emborrachado "Porta objetos e porta garrafa integrado ao painel "10 amortecedores de impacto "02 níveis de inclinação manual "Monitor programável com funções de tempo, distância percorrida, calorias, batimento cardíaco e velocidade "Leitor cardíaco "10 programas de fitness pré definidos "Lubrificação por duto condutor "Botão de parada (stop) "Rodas para Transporte "Estrutura reforçada com pintura eletrostática a pó "Cilindros cônicos para alinhamento da lona "Carenagem em Polietileno expandido de alta resistência "Motor WEG 2CV corrente alternada "Voltagem: 110 ou 220 Volts "Capacidade usuário: 150kg "Comprimento: 1,80m "Largura: 0,84m "Altura: 1,54m "Peso: 100kg	UN	1,00	0,0000	6.950,00	6.950,00

Ipumirim, 11 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AIRTON LUIS ARGENTON-EPP. (10436)

2	BICICLETA MODELO PROGRESS ST TRG FITNESS "Regulagem completa de guidão e selim "Guidão emborrachado e com canote em aço inox "Selim anatômico e confortável "Roda de inércia cromada e polida com 22kg "Rodas para movimentação "Pés niveladores de piso tipo rotação "Pedais com firma pé "Haste pedivela com duplo aperto (mais resistente) "Carenagem de proteção de corrente "Movimento central nacional "Sistema de transmissão por engrenagens e corrente tipo industrial "Pinos de regulagem com trava "Pastilhas de freio de alta durabilidade "Graduados de esforço preciso "Peso do Usuário- 150 kg "Freio de emergência "Porta garrafas "Comprimento: 1,10m "Largura: 0,50m "Altura: 1,10m "Peso: 54kg	UN	1,00	0,0000	3.400,00	3.400,00
3	CROSS OVER ANGULAR LINE TRG "Construído com tubulação arredondada de 60mm "Base de apoio solo em tubo oblongo de 40 x 115mm "Pés emborrachados "Bateria de pesos com pino e fio de segurança "Barras guia em aço inox "Carenagens de proteção de pesos "Barra Fixa central "Com no mínimo 3 travessas de fixação entre as torres de peso "Roldana de 113 mm c/ rolamento "Suporte para fichas em acrílico "Múltiplas regulagens do ponto de início do exercício "Acompanha barra reta, puxador e cinta velcro "Comprimento: +-1,80m "Largura:+- 0,77m "Altura: +-2,38m "Carga: 2 torres 75 kg cada "Peso total:+- 260 kg	UN	1,00	0,0000	7.150,00	7.150,00

Total do Fornecedor: 17.500,00

Total Geral: 17.500,00

Ipumirim, 11 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 166/2019, 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2052277

PORTARIA N° 166/2019, 10 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR GASTALDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO. A partir de 10 a 24 de Junho de 2019. Referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 a 11/06/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 10 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 167/2019, 11 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2053157

PORTARIA N° 167/2019, 11 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 05 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANE ELENIR SCHUBERT PASQUALOTTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIE INICIAS 20hs, respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período DE 17 A 21 DE JUNHO DE 2019, referente ao período aquisitivo 02/01/2018 A 01/01/2019.
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1ºd a Lei Comp. nº 086/2018, de 17/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 11 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 2052221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução, por empreitada global, de passeios públicos na Rua José kades, conforme projeto de engenharia.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 25/06/2019 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 28/06/2019 - Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 28/06/2019.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 11 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 04 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052952

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 04 DE 06 DE JUNHO DE 2019

DAS PARTES
Os signatários deste instrumento, de um lado o Município de Irani-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Elirio de Gregori, n° 207, Centro, Irani-SC, CEP 89.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sivio Antonio Lemos das Neves, inscrito no CPF n° 665.448.239-53, com domicilio necessário na Sede do Centro Administrativo, denominado de Autorizador, e de outro lado a Associação Esportiva e Recreativa Santo Marcon, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 13.709.065/0001-52, localizado na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, s/n, Bairro Santo Marcon, Irani-SC, CEP 89.680-000, neste ato representado pelo Sr. Valdecir Luiz Peruzzo, inscrito no CPF n° 907.353.909-91 , residente e domiciliada na Rua Giovani Bettiato, n° 20, Bairro Santo Marcon, Irani-SC, CEP 89680-000, denominada de Autorizada, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente Termo é autorização que o Município de Irani-SC, faz autorizada para que faça uso de uma área contendo 2.086,67 (dois mil e oitenta e três vírgulas sessenta e sete metro quadrados), área comunitária A do Loteamento Jardim Araucária, sem benfeitorias situadas no Município de Irani-SC, inscrita na matricula n° 32.841 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia--SC, área pública pertencente ao Município de Irani-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
A autorizada utilizará esta imóvel para desenvolvimento de atividades esportivas no Bairro Santo Marcon, sendo beneficiados todos os moradores do bairro.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA
A autorizada não poderá infringir ou contrariar qualquer artigo deste termo, sob pena de ser penalizada com a desocupação imediata do imóvel. Os investimentos, as despesas com ligação ou transferência de energia elétrica, água e telefone, bem como os pagamentos das respectivas tarifas de consumo ou gastos inerentes a qualquer tributo, e outras despensas para viabilização da obra, correrão por conta da autorizada.
Fica a autorizada expressamente vedada da realização de locação do objeto para terceiros ou venda do espaço.
O Município fica expressamente vedado de aplicar recursos no terreno (infraestrutura, horas máquinas e incentivos econômicos).

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA RESCISÃO
O Presente Termo terá validade por prazo indeterminado, com ressalva da Associação estar com os documentos em dia e estatuto social, podendo o autorizador reincidir o Termo de Autorização de Uso, se assim lhe convier, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba à autorizada qualquer tipo de indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido introduzidas no terreno, as quais ficam definitivamente incorporadas ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Pela utilização do imóvel objeto deste termo, a autorizada nada pagará ao Município, e em caso de extinção o objeto reverterá automaticamente

ao Patrimônio do autorizador inclusive com todas as benfeitorias no imóvel realizadas, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Concordia-SC para dirimir questões decorrentes do presente Termo, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Assim, por estarem justos e entre si acordados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e em presença de duas testemunhas instrumentais.

Irani, 06 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Valdecir Peruzzo
Associação Esportiva e Recreativa Santo Marcon

Testemunhas:

Marcelo Pegoraro
CPF: 048.158.839-63

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3598/2019

Publicação Nº 2052417

DECRETO N º. 3.598/2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades nas áreas da Agricultura e da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo e 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, todas no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 2052419

PORTARIA Nº. 278/2019.
CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições da Lei nº 1.923/2017 de 17/04/2017,

RESOLVE :
Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para, em conformidade com o disposto na Lei n° 1.923/2017 de 17/04/2017 e, amparado nas disposições da LC n° 035/2007 de 19/12/2007, combinado com o Artigo 482 da CLT, apurar a insuficiência de desempenho de:
I. ELIANE CHAVES, código 1263, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. O presente processo será instaurado em virtude de que durante os procedimentos de avaliação permanente dos servidores celetistas, instituído através da Lei nº 1.923/2017, a servidora obteve conceito geral REGULAR em duas avaliações e, depois de tomadas as medidas para fins de intensificar as possibilidades de melhoria, dando-lhe oportunidade de aperfeiçoamento no seu desempenho, a servidora obteve novamente conceito de desempenho regular e/ou insuficiente em sua avaliação, podendo ter sua conduta caracterizada como Insuficiência de Desempenho Funcional.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º. 004/2019 e designados as servidoras MARCELA ADELEVA CIARINI, Código 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; GÉSSICA GRESCHECHEN, código nº 2294, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Admiistrativa e ROSANA DONDA RUCKL código nº 192, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora a servidora Marcela Adeleva Ciarini e como Secretária da Comissão a servidora Géssica Greschechen.

Art. 4º. A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das penalidades e sanções legais cabíveis.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2052421

PORTARIA Nº 281/201
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR à servidora DEBORA TENCYZNA, ocupante do emprego público de Enfermeira ESF, portadora da CNH Registro nº 06286500395, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis (Fundo Municipal de Saúde), quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2052428

PORTARIA Nº 283/2019.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER Licença Maternidade a servidora IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA, no período de 04/06/2019 a 01/10/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2052430

PORTARIA Nº 284/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR à servidora SOLANGE DOS SANTOS, exercente das atividades temporárias de Enfermeira, portadora da CNH Registro nº 03822432659, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis (Fundo Municipal de Saúde), quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 016/2019

Publicação Nº 2052993

RESOLUÇÃO Nº. 016/2019.
CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares à servidora abaixo relacionada:

NOME	PERIODO
MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT	10/06/2019 a 24/06/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 07 de Junho de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2052797

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 033/2019, Pregão Presencial nº. 021/2019, objetivando a contratação de serviço de conserto de caminhões e ônibus pertencentes a frota municipal. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: PERSIO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, AUTO MECÂNICA ITAENSE LTDA e MARCOS BEZERRA MEI neste ato, representada pelos Senhores: Moacir Roberto Sartoretto e Marcos Bezzera, a empresa PERSIO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA não enviou representante; As empresas AUTO MECÂNICA ITAENSE LTDA e MARCOS BEZERRA MEI cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de micro empreendedor ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: AUTO MECANICA ITAENSE LTDA, se sagrou vencedora nos lotes 01 e 04 do edital com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); a empresa: MARCOS BEZERRA MEI, se sagrou vencedora nos lotes 02 e 03 do edital com o valor total de R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa AUTO MECANICA ITAENSE por cumprir os requisitos do edital; e em atendimento ao item 6.9.1 do edital conceder o prazo de cinco dias úteis para a empresa MARCOS BEZERRA MEI para apresentar a certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais. Intima-se os licitantes da decisão. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

AUTO MECÂNICA ITAENSE LTDA
Licitante

MARCOS BEZERRA MEI
Licitante

LEI 2588

Publicação Nº 2052801

LEI Nº 2.588 DE 11 DE JUNHO DE 2019
Autoriza pagamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores discutiu, votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itá, as despesas do exercício anterior no montante R$ 6.329,46 (seis mil trezentos e vinte e nove reis, quarenta e seis centavos) referente a despesas manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL, nos termos do contrato administrativo 010/2018 e processo licitatório 01/2018 prestados pela empresa BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco, CNPJ nº 83.506.030/0002-82.

Parágrafo Único. As despesas referem-se às competências de novembro e dezembro de 2018.

Art. 2º. As despesas acima relacionadas correrão por conta de recursos de dotações do orçamento corrente e conforme disponibilidade financeira.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá - SC, em 11 de Junho de 2019
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROJETO FIA

Publicação Nº 2053175

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 004/2019
Proponente: Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: "Incentivando a Leitura"
Valor Autorizado para Captação: R$ 65.161,75 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Data da Aprovação: 06/06/2019
Número da Ata: 201/2019
Número da Resolução: 011/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Patrícia Perone Gheno
Vice- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2052979

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC, com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:

Objeto:
O presente objeto de dispensa de licitação refere-se a aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Poder Legislativo de Itá SC.
Fornecedores:
SUPERMERCADO EXTRA MIX - EDSON RENATO BROETTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.252.516/0001-91, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Pioneiros, Itá SC.
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0009-42, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2218, Centro, Itá SC.
CRISTIAN MARTINI EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.976.242/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, 706, Pioneiros, Itá SC.
Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.

Valor por fornecedor:
R$ 699,55 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para o SUPERMERCADO EXTRA MIX - EDSON RENATO BROETTO;
R$ 57,88 (cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e;

R$ 588,45 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o CRISTIAN MARTINI EIRELLI ME.

Valor Total: R$ 1.345,88 (hum mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Itá-SC, 11 de junho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 14/2019

Publicação Nº 2052980

Pregão Presencial nº 14/2019; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra necessários para pintura de paredes, portas, muros e calçadas na Unidade Básica da localidade do Bairro Vila Nova Itaiópolis/SC. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 27 de junho de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 27 de junho de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 11 de junho de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.054.2019 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL 04.054.2019.

Publicação Nº 2053476

Pregão Presencial nº. 04.054.2019
Objeto: Registro de preço para aquisição de motocicletas para atender às necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.054.2019.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA
Informo que o presente pregão presencial sofrerá a seguinte alteração de data:
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 14(catorze) de junho de 2019.
Abertura do Pregão: 14(catorze) de junho de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto).

Itapema, 11 de junho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO 04.067.2019

Publicação Nº 2052709

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.067.2019
Objeto: Registro de Preço - Aquisição de maquinários agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.067.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 15(quinze) horas do dia 28(vinte e oito) de junho de 2019.
Abertura do Pregão: 28(vinte e oito) de junho de 2019, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.067.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 11 junho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 098/2019

Publicação Nº 2052997

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 098/2019, Pregão Presencial 04.060.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Diagnóstico sócio ambiental para o Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.060.2019.
CONTRATADO:ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA
DO VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2019

Itapema, 07 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2053309

Portaria nº 110 de 11 de junho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Nelson Klein, Elenice Ana Kirchner, Denise Friedrich e Marilene Sehnem Fernandes, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a Comissão Municipal de Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através do Edital de Processo Seletivo nº 04/2019.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 11 de junho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019 - PROFESSORES ACT

Publicação Nº 2053305

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSORES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2020.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina Sr. JORGE WELTER, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e alterações posteriores, e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para funções temporárias, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro do Magistério do Município de Itapiranga, constantes do quadro abaixo, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pela Lei Complementar 39/2011, lei 2.153/2003, Lei Complementar 28/2009 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações.
1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Itapiranga - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O presente Processo Seletivo será válido para o ano de 2020.
1.4. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Educação Infantil)	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil (Anos Iniciais)	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

Professor de Artes	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
**Professor de Educação Física – Licenciatura em Educação Física	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
***Professor de Educação Física – Bacharelado em Educação Física	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Português	01 + CR*	2.807,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para exercer funções no Magistério da Educação Básica, na disciplina Educação Física, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
***Para exercer funções nas Atividades Físicas e/ou Desportivas, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo/Função	Nº Vagas	Vencto R$	Carga Horária Semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Professor Ensino Fundamental e Educação Infantil	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Habilitação mínima no magistério ou portador de atestado de frequência em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa (Português)	CR*	2.557,74	10, 20 ,30, 40h/sem	Cursando nível superior específico na área de atuação.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 12/06/2019 às 23h59min do dia 11/07/2019.
2.2. Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 12/07/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
3. DAS PROVAS
3.1. A prova objetiva é obrigatória para os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 10/08/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica São Vicente, sito a Rua Matriz, nº 255, Centro, Itapiranga/SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.atende.net.
3.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
3.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
3.1.3. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 11h30min.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga – SC, 11 de junho de 2019.
JORGE WELTER
Prefeito

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2019 – ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 2053394

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 037/2019 – ENGENHEIRO CIVIL

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Parcial do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Engenheiro Civil:

Candidato	Documentação	D.N	Curso		Tempo de serviço		Situação	Classificação
			Horas	Pontuação	Data	Pontuação		
Izadora Aguiar Souto	De acordo com o edital	13/06/1995	20 + 63	3	20/07/2018 Em aberto	22	Deferido	1º
Carlos Ramos Júnior	De acordo com o edital	20/12/1974	20 + 28	2	0	0	Deferido	2º
Suellen Patrícia dos Santos	De acordo com o edital	29/06/1987	0	0	0	0	Deferido	3º
Maikon Felipe de Lima	De acordo com o edital	26/04/1996	0	0	0	0	Deferido	4º
César Eduardo Petersen	De acordo com o edital	04/09/1996	0	0	0	0	Deferido	5º

Itapoá / SC, 10 de junho de 2019

Rafael Vida Almeida Secretário de Planejamento e Urbanismo Matrícula 598380	Adalbero Geraldo Lupatelli Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas Matrícula 92-2	Reinilda Fiorese Chefe da Divisão de Cartografia e Legislação Urbana Matrícula 62460.8

DISPENSA Nº08/2019-LOCAÇÃO GUARDA MUNICIPAL E OUTROS

Publicação Nº 2052951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2019
PROCESSO Nº 52/2019

ANGELA MARIA PUERARI, Diretora de Administração, e JOSÉ ANTÓNIO STOKLOSA, Comandante da Guarda Municipal do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais, justificam o presente termo de Dispensa de Licitação mediante as seguintes considerações:

Considerando a criação da Guarda Municipal, e é necessário um local adequado para inicios dos trabalhos operacionais, administrativos e de vídeo monitoramento;

Considerando que a localização do imóvel é estratégica facilitando a locação a todos os bairros, e o espaço é amplo, e atende as necessidades deste Município;

Considerando que o espaço do imóvel servirá para abrigar o Departamento de trânsito e a Defesa Civil do Município;

Considerando que o local vem a anos sendo locado pelo Munícipio servindo de sede da Secretaria de Agricultura e Pesca;

Considerando que o valor a ser pago a título de aluguel é compatível com o preço de mercado, conforme 03 (três) avaliações realizadas pelos corretores: Ademar Ribas do Vale, CRECI nº 3953/SC, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); Julio Cesar Calvo, CRECI nº 20.431/SC, no valor de R$ 1.830,00 (um mil oitocentos e trinta reais) e Lazaro António da Luz, CRECI nº7.154/SC, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

Considerando o Parecer Jurídico nº 58/2019 da Procuradoria Jurídica desta municipalidade.

Autoriza a locação do objeto abaixo descrito:

1. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei n 8.666/93.

2. OBJETO: Locação de um Imóvel em alvenaria com área de 165 m², localizado sobre o lote nº 10 (dez) da quadra nº 14 (catorze), do Balneário Itapoá – planta B-1, situado a Avenida Brasil, nº1771, destinado ao funcionamento da Guarda Municipal do Município de Itapoá e outros.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel comercial em alvenaria com área de 165 m², contendo 05 banheiros, contando com 05 salas comerciais com portas individuais, com calçamento e estacionamento na parte frontal, devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville sob a matricula nº 22.315.
4. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E FUNDAMENTO DAS DESPESAS: O preço total para locação deste imóvel, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

5. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS: Correrá pela dotação orçamentária conta:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
o Guarda Municipal	479	023	001	006	181	024	2248	010000	333903615

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicia em 11/06/2019, finalizando-se em 11/06/2020, podendo ser prorrogado ou renovado, ou rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da Administração Pública.

7. LOCADOR: ANTONIA MARLENE BRAGA PACHECO, brasileira, viúva, do lar, portadora do CI.RG nº 6.730.472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 085.905.359-83, residente e domiciliado à Rua 1790, nº 57, Balneário: Mariluz, CEP: 89.249-000, neste Município de Itapoá.

Itapoá, 11 de Junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL Nº 042/2019

Publicação Nº 2053168

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL Nº 042/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Ambiental, para atuar na Secretaria de Meio Ambiente.
RODRIGO CECHIN Secretário de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Engenheiro Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos, para serem contratados em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público, conforme quadro de vagas no Anexo I deste edital.
1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Meio Ambiente.
1.3. Salário Mensal para habilitado: R$ 2.827,69 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), para 40 horas semanais;
1.4. O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais;
1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 53/2017;
1.6. O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.
1.7. Requisitos para o Cargo: Curso de nível Superior em Engenharia Ambiental com registro e habilitação pelo órgão de classe competente; Idade mínima: 18 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 17 DE JUNHO A 01 DE JULHO DE 2019;
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para realização da inscrição presencial será necessário cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO;

3.2. Para realização da inscrição online, via processo digital, será necessário a digitalização dos documentos abaixo especificados;

Documentos obrigatórios:

a)Cédula de identidade e CPF;
b)Diploma do Curso de Graduação;
c)Comprovante de residência;
d)Título de eleitor;
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
e) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;

Documentos Opcionais:

a)Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;
b)Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, Documentos obrigatórios, implicará na nulidade da inscrição;
3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.
3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20horas.
3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
3.6.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1. A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 05 DE JULHO DE 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recurso)
7.1. A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 08 DE JULHO DE 2019, das 13h às 19h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 A classificação final será publicada até o dia 11 DE JULHO de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Meio Ambiente;
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;
8.1.4 - A não apresentação da documentação exigida no ato da contratação.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo
da Secretaria do Meio Ambiente.
9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº.4.817/2019.
9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no termo de convocação.
9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 11 de junho de 2019
RODRIGO CECHIN
Secretário de Meio Ambiente

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vaga	Carga Horária
Engenheiro Ambiental	01	40h

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 042/2019

Eu, _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
FILIAÇÃO:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,
A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

EDITAL Nº 039/2019 - ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES - ERRATA 01

Publicação Nº 2053370

ERRATA DO EDITAL Nº 39/2019
ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

No Item 2.4 no pagamento do adicional:

Onde se lê: LDO 2019 e … janeiro de 2019
Leia-se: LDO 2020 e … janeiro de 2020.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Membro

Marciane Rech Zagonel
Membro

Cristiane R. B. Costa
Membro

EXTRATO CONTRATO Nº64/2019-LOCAÇÃO GUARDA MUNICIPAL

Publicação Nº 2053281

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

LOCATÁRIO: Município de Itapoá/SC, através da Guarda Municipal e outros;
LOCADOR: ANTONIA MARLENE BRAGA PACHECO, brasileira, viúva, do lar, portadora do CI.RG nº 6.730.472, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 085.905.359-83, residente e domiciliado à Rua 1790, nº 57, Balneário: Mariluz, CEP: 89.249-000, neste Município de Itapoá.
Licitação: DISPENSA N° 08/2019 – PROCESSO Nº 52/2019.
Objeto: Locação de Imóvel comercial em alvenaria com área de 165 m², contendo 05 banheiros, contando com 05 salas comerciais com portas individuais, com calçamento e estacionamento na parte frontal, devidamente registrado no Cartório de Registro de imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville sob matrícula nº 22.315.
VALOR R$: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 11/06/2020;
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
JOSÉ ANTÔNIO STOKLOSA
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPOÁ

Publicação Nº 2053246

PORTARIA SMAS NO 01/2019
Data: 07 de junho de 2019.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAPOÁ

CÉLIA MARIA KONELL, Secretária de Assistência Social do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e considerando o alto volume de trabalho, bem como, a necessidade de cumprir prazos e metas dos programas/ações desenvolvidos pela secretaria,

RESOLVE,
Art.1° Homologar Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, aprovado por este Conselho conforme ATA nº 014/2018 Reunião Ordinária do CMI na data de 30 de novembro de 2018 , cópia desta anexo a esta Portaria .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 07 de junho de 2019.
CÉLIA MARIA KONELL
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 04/2019-CGP-DELEGA COMPETÊNCIAS À COORDENADORIA DA CIDADANIA

Publicação Nº 2052920

Portaria nº 04, de 10 de junho de 2019.
Delega competências à Coordenadoria da Cidadania.
Considerando os preceitos de garantir a qualidade no atendimento às necessidades dos cidadãos quanto ao transporte coletivo urbano;
Considerando a atual disponibilidade de horários, itinerário e condições de utilização e conforto;
E, propendendo à melhoria dos serviços prestados pela empresa concessionária do transporte público;
O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE ITAPOÁ – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 624, de 11 de novembro de 2015, resolve:
Art. 1º Fica delegado à Coordenadoria da Cidadania realizar auditoria no transporte público do município de Itapoá, investigando a aplicação dos seguintes princípios:
I - acessibilidade universal;
II - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público;
II - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte público;
IV - segurança nos deslocamentos das pessoas;
V - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e,
VI - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.
Art. 2º Fica estabelecido que o Coordenador da Cidadania realizará inspeções nos veículos da frota disponibilizada pela concessionária para o transporte público, visando certificar a segurança, conservação e qualidade dos mesmos.
Art. 3º Fica determinado que o Coordenador da Cidadania poderá realizar pesquisas junto aos usuários do transporte coletivo, coletando dados qualitativos e quantitativos quanto a disponibilidade de horários, itinerário e qualidade dos veículos, com o objetivo de averiguar a satisfação dos mesmos e a situação do transporte público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2019.
Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 4817/2019

Publicação Nº 2052915

PORTARIA Nº 4.817/2019
De: 10 de junho de 2019.
NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO AMBIENTAL I

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1° - Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Engenheiro Ambiental I, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:

1. CÉLIA MARIA REINERT ..... ……..Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... …..Secretária
3. CRISTIANE REGINA BITTENCOURT COSTA ..... ….Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2019
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

PREGÃO Nº29-19- MATERIAL CONSTRUÇÃO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2052905

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PROCESSO Nº 54/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar n° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 02 de julho de 2019, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Preparo da Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 11 de junho de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 49/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019 (6º ADITIVO)

Publicação Nº 2052467

TERMO ADITIVO Nº 49/2019 QUE VISA ADITIVAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ E A MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA. (6º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STÉFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, de outro lado a Empresa MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA, com sede à Avenida André Rodrigues de Freitas, nº 1155, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.868.777/0001-60 e Inscrição Estadual nº 254058558, representada neste ato pela sócia, Sra. ANDRESA MIRANDA BUDAZ, portadora do CNPF/MF nº 014.432.209-90 e do CI.RG nº 3.318.252-3-SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONTÍNUO E FRACIONADO POR DEMANDA, (GASOLINA E DIESEL), PARA USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e em conformidade com o processo de licitação tipo Pregão Presencial nº 04/2019 – Registro de Preço nº 02/2019 - Processo nº 14/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula primeira, aditando o Item 1 – Gasolina Comum da respectiva Ata de Registro de Preço em um percentual de 1,211%, totalizando o valor de R$ 10.128,50 (dez mil cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 35/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Gasolina	LITRO	2.350	R$ 4,31	R$ 10.128,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:
Acresce-se ao Anexo VI - Quantitativos de Veículos da Frota e Equipamentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos os seguintes veículos:

VEICULO	PLACA	RENAVAN	MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL
MONTANA SPORT	QJI-8264	1191166020	CHEVROLET	2019/2019	Álcool/Gasolina

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 35/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Ata de Registro de Preço nº 35/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 11 de junho de 2019.

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MIRANDA BUDAZ & CIA LTDA ANDRESA MIRANDA BUDAZ
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº50-19-TP Nº17/2018- AOK ENGENHARIA

Publicação Nº 2053470

TERMO ADITIVO Nº50/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019. (1º Aditivo).
Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, neste Município, neste Município, e, de outro lado a Empresa AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, com sede á Rua Rio Araguaia, nº 91B, Bairro: Roça Grande, na cidade de Colombo/PR, CEP: 83.403-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual nº 90757285-46, representada neste ato pelo sócio, o Sr. RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no balneário são José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 17/2018 - PROCESSO Nº125/2018, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa aditivar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO
2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, projetos complementares, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, anexos ao processo.
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual de 10,6801%, totalizando o valor de R$ 32.579,17 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).
2.3. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 11/2019, em 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do dia 11/06/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 11/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 11/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 11 de Junho de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA ME RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DIRETOR DA SECRETARIA DE OBRAS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - EDITAL 044/2019 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2053396

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 044/2018
AGENTE ADMINISTRATIVO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata VIVIAN SIUMARA PEREIRA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 11 de junho de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 046, DE 26 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052462

DECRETO Nº 046, DE 26 10 DE JUNHO DE 2019.
"Declara deserto o Processo Licitatório nº 24, de 06 de maio de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando o não comparecimento de nenhum interessado ao processo licitatório;

DECRETA:
Art. 1° Declara DESERTO o Processo Licitatório nº 24, de 06 de maio de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, registro de preços para contratação de empresa para serviços de consertos de pneus (TiP Top 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11e 12) para manutenção da frota municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 10 de junho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ADM Nº 05/2019

Publicação Nº 2053319

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ADM Nº 05/2019

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, através da Secretária da Administração, TORNA PÚBLICO:
O presente Edital de Chamada Pública, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Ituporanga constante na Lei nº 2.189 de 27.09.07, conforme quadro de vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, em razão ao término da listagem de aprovados do Processo Seletivo para o cargo de MOTORISTA para desenvolver atividades relativas ao cargo junto a Secretaria de Serviços Urbanos, e em obediência dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa.
A coordenação técnico/administrativa da Chamada Pública n. 005/2019 será de responsabilidade da Secretaria da Administração.
A seleção dos candidatos acontecerá no dia 17 de junho de 2019, conforme dados abaixo:
Local: Prefeitura Municipal de Ituporanga – Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Vereador Joaquim Boing, n. 40 – Centro.
Data: 017/06/2019
Horário:10:00 hrs
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, de 01 vaga excedente de MOTORISTA, até que se finalize o Concurso Público que já está tramitando.
1.2 Observado o disposto no item 1.1, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
1.3 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria da Administração.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS
2.2. São requisitos para investidura no cargo público:
a) Idade mínima de 18 anos
b) Cópia RG
c) Cópia CPF
d) Cópia Título Eleitor
e) Certidão quitação com as obrigações eleitorais – www.tre-sc.jus.br ou no cartório eleitoral
f) Cópia do número e série da Carteira Profissional de Trabalho
g) Cópia PIS/PASEP

h) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
i) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
j) Cópia quitação com as obrigações militares (certificado de reservista) – homens com menos de 45 anos

k) Cópia Comprovante de residência
l) Declaração de Antecedentes Criminais -
m) Declaração de não – acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos
n) No caso de acumulação legal de cargo, função emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária
2.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para o cargo de MOTORISTA:
1º. Certificado de Ensino Superior;
2°. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
3°. Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
4°. Ser Alfabetizado
5°. Carteira Nacional de habilitação Categoria D
6°. Maior experiência comprovada na área de atuação (atestado de capacidade técnica, cursos, CARTEIRA DE TRABALHO);
7°. Maior idade.

3.2 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias necessárias para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.5 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura do cargo no serviço público, conforme consta no item 2.2 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
O presente Edital, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do site: http://www.ituporanga.sc.gov.br/prefeitura/editais-prefeitura.html, ou no Prédio da Prefeitura do Município de Ituporanga, localizado na Rua Presidente Vereador Joaquim Boing, nº 40 – Centro – Ituporanga – SC em horário comercial ou por meio do telefone (47) 3533-1211.

Ituporanga, 12 de junho de 2019.
BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
MOTORISTA Lei nº 2.189 de 27.09.07	01	40 HRS	* Ser Alfabetizado * Portador da Carteira Nacional de Habilitação Categoria D

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2052873

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 14/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 39/2019.
Contrato Administrativo nº: 71/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 2,34 X 1,75 X 2,35, MODELO DEIFRA, PINTADO NA COR CINZA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA.
Valor: R$ 4.920,00 (Quatro mil e novecentos e vinte reais).
Vigência: 31/12/2019.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: PRÉ-MOLDADOS MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.739.364/0001-03.

Jaborá, SC, 11 de Junho o de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2052938

PROCESSO LICITATÓRIO Nº41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 28 de junho de 2019, às 09:30 horas, para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.649/2017.

Jaborá (SC), 11 de Junho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

ERRATA - DECRETO N°. 067 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053199

ERRATA

Na Publicação Legal do Decreto nº. 067/2019, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2848, pág. 501, em 10 de junho de 2019, onde lê-se:

DECRETO N°. 067 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.014 – Aparelhamento, Aquis Veículos e Ampl. Rede Física da Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0697(125) – Aplicações Diretas ..... R$ 126.500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 126.500,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), oriundos da arrecadação de receitas provenientes de Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados na conta aplicação nº 30.375-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 04 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

DECRETO N°. 067 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1.014 – Aparelhamento, Aquis Veículos e Ampl. Rede Física da Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0697(125) – Aplicações Diretas ..... R$ 126.500,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 126.500,00

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 126.500,00 (Cento e Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais), oriundos da arrecadação de receitas provenientes de Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados na conta aplicação nº 30.375-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de junho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 05 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 58/2019

Publicação Nº 2052121

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2019
Contratante: Município de Jacinto Machado.
Contratado: Madeireira Irmãos Daros Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a ampliação do quantitativo do Contrato nº 58/2019, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item (VII), com valor total estimado de R$ 9.280,00 (Nove mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: 07/06/2019 e se estende até 31/12/2019.
Jacinto Machado/SC, 07/06/2019.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Publicação Nº 2053172

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 106/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transportes em caminhão baú, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista e combustível, para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses, para viagens rodoviárias em âmbito estadual, destinados para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em eventos esportivos, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
ART BRASIL TRANSPORTE LTDA ME	Valdinei de Almeida	031.646.049-47

Presente a sessão a Sra. Andrea Máximo Ferreira Malschitzky da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, para auxiliar no julgamento da proposta comercial. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) registrado no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e empresas de grande porte. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por Km (R$)
01	ART BRASIL TRANSPORTE LTDA ME	8.000	Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EM CAMINHÃO FECHADO TIPO BAÚ. Em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, compreendendo transporte de materiais e equipamentos de utilização em alojamentos, para a delegação da Semcel, participar de eventos esportivos, promovidos pela Fesporte em âmbito estadual. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: 01 (um) Caminhão tipo baú de alumínio, com capacidade mínima para 7.000 (sete mil) quilos, carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 07,00 m e no máximo 9,00 m de comprimento por 02,80 m a 03,00 m de altura, porta de carga e descarga traseira, com motorista, (02) dois ajudantes e carrinho para carregamento, para realizar a carga e descarga. OBS.: Poderá ser solicitado até 02 (dois) ajudantes por viagem. QTDE: 01 (UM) CAMINHÃO.	5,90

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preço. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento não foi adjudicado o item a empresa vencedora, em função do valor final restar consideravelmente acima do valor estimado pelo município e fixado no Edital. Desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante para análise e manifestação formal quanto a autorização para homologação ou não do objeto licitado. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 11 de junho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Valdinei de Almeida	
Andrea Máximo Ferreira Malschitzky	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Publicação Nº 2053170

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019
Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 88/2019, que tem por objeto a aquisição de VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
BARI VEÍCULOS LTDA	João Thiago dos Santos	058.979.939-80
LIBERTÉ VEÍCULOS LTDA	Marco Antônio da Costa	840.582.698-04
WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS ME	Raphael Guilherme Sonntag	012.879.350-36

Presente a sessão o Sr. Jonecir Cunha, representante da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, para acompanhar a sessão pública. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP, com precisão de participação para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS ME	01	Unid.	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio, zero quilômetro, ano de fabricação 2019 e modelo 2019 ou 2020, com assistência técnica, apto a trafegar em rodovias, estradas e vias urbanas, destinados para o uso da 15ª Delegacia Regional de Polícia Civil, em conformidade com as normas do CONTRAN, com as seguintes características mínimas: Motorização: 1.6 Combustível: Bi-Combustível Direção Hidráulica ou elétrica Ar condicionado de fábrica Vidros e travas elétricos Cor Branca ou prata; Rodas e calotas, originais de fábrica; Pneus originais de fábrica; Sedan; Jogo de tapetes; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e montagem; MARCA: RENAULT MODELO: LOGAN EXPRESSION 1.6	55.400,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da empresa visto ter atendido as exigências do edital. Dando ´prosseguimento, foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 11 de junho de 2019.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Jonecir Cunha	
João Thiago dos Santos	
Marco Antônio da Costa	
Raphael Guilherme Sonntag	

DECRETO Nº 12.914/2019

Publicação Nº 2052362

D E C R E T O Nº 12.914/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.950/2019, de 07 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.11004.103 - Realização e Apoio as Iniciativas Culturais,
Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.506 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 415.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.11004.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo
Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.509 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.001.13.392.11004.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.518 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.131.03004.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.499 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.001.13.391.11015.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.520 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
39.001.13.391.11015.652 - Revitalização do Centro Histórico - Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.521 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.391.11015.653 - Revitalização da Imagem Cultural da Soc.
Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte - Escola Ângelo Moretti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.522 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
39.001.13.392.11034.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar
Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.524 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 415.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.915/2019

Publicação Nº 2052363

D E C R E T O Nº 12.915/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.952/2019, de 07 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.886.597,82 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS); e do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.002 - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.002.10 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.596.597,82
24 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001.08.331.1350.4.358 - Pagamento de Benefícios Assistenciais

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.001.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
TOTAL R$ 5.886.597,82

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), proveniente dos recursos vinculados FMASA - Assistência, referente contribuição instituída pela Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, artigo 148, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados do Plano Financeiro, no valor de R$ 5.596.597,82 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.916/2019

Publicação Nº 2052364

D E C R E T O Nº 12.916/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.954/2019, de 07 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 56.755,82 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.309 - Manutenção de Áreas Ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.240 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 56.755,82

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 56.755,82 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.917/2019

Publicação Nº 2052366

D E C R E T O Nº 12.917/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/CMDCA/JS, de 17/05/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal JULIANA ROBERTA KOCH, matrícula 11187, para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em razão dos Termos de Colaboração, dos Termos de Fomento e/ou Acordos de Cooperação e dos Termos Aditivos, a serem firmados entre o Município de Jaraguá do Sul, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), e as Organizações da Sociedade Civil, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.718/2019, de 26/03/2019, em substituição a Juliano Cristofolini.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.918/2019

Publicação Nº 2052367

D E C R E T O Nº 12.918/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 052/2019/CMDCA/JS, de 17/05/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca);

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal BRUNI HÜBNER SCHWARTZ, matrícula 82019, como 2ª Suplente, em substituição à Eli Antunes, para atuar como GESTORA DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cmdca), gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fmdca), em conformidade com o Decreto Municipal Nº 12.161/2018, de 21/06/2018.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.919/2019

Publicação Nº 2052368

D E C R E T O Nº 12.919/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; ADRIANO KOHLBECK, matrícula 10807; e THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de sistema para geração de energia elétrica na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, no bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.920/2019

Publicação Nº 2052369

D E C R E T O Nº 12.920/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 75/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de sistema para geração de energia elétrica na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, no bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, Engenheiro, matrícula 10852, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 75/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido

pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.921/2019

Publicação Nº 2052370

D E C R E T O Nº 12.921/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, matrícula 10852; ADRIANO KOHLBECK, matrícula 10807; e THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esportes Arthur Müller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.922/2019

Publicação Nº 2052372

D E C R E T O Nº 12.922/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 77/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de sistema para geração de energia elétrica no Ginásio de Esportes Arthur Müller, localizado na Rua Presidente Epitácio Pessoa, Nº 1033, Centro, Jaraguá do Sul/SC, composto de painéis fotovoltaicos, inversores e toda a infraestrutura necessária, bem como elaboração de projetos e aprovação na concessionária;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal MARCELO ELIAS DA SILVEIRA, Engenheiro, matrícula 10852, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 77/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.923/2019

Publicação Nº 2052373

D E C R E T O Nº 12.923/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956; e THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 - Walter Marquardt e Rua 469 - José Fachini, no bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, totalizando área de 1.592,50m² (Um mil, quinhentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.924/2019

Publicação Nº 2052374

D E C R E T O Nº 12.924/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 78/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para instalação de forro acústico no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 - Walter Marquardt e Rua 469 - José Fachini, no bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, totalizando área de 1.592,50m² (Um mil, quinhentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 78/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.925/2019

Publicação Nº 2052375

D E C R E T O Nº 12.925/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais FELIPE KUTZNER, matrícula 9741; MARCELO ADRIANO ELERT, matrícula 10956; e THIAGO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 10525, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e adequações no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 - Walter Marquardt e Rua 469 - José Fachini, no bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, totalizando área de 2.608,33m² (Dois mil, seiscentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados), sendo 2.579,62m² (Dois mil, quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de reforma, e 28,71m² (Vinte e oito vírgula setenta e um metros quadrados) de ampliação, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.926/2019

Publicação Nº 2052376

D E C R E T O Nº 12.926/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 80/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e adequações no Pavilhão A do Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua 7 - Walter Marquardt e Rua 469 - José Fachini, no bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, totalizando área de 2.608,33m² (Dois mil, seiscentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados), sendo 2.579,62m² (Dois mil, quinhentos e setenta e nove vírgula sessenta e dois metros quadrados) de reforma, e 28,71m² (Vinte e oito vírgula setenta e um metros quadrados) de ampliação;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FELIPE KUTZNER, Engenheiro, matrícula 9741, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 80/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.
Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.

§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.927/2019

Publicação Nº 2052378

D E C R E T O Nº 12.927/2019
Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 12.285/2018, de 29/08/2018, anulou o tombamento da edificação inscrita no inciso V, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 8.492/2012, de 15/03/2012, retificado pelo Decreto Municipal Nº 11.813/2018, de 08/02/2018, por conter erros processuais;
CONSIDERANDO as Resoluções Nºs 002/2010, 030/2018 e 008/2019, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan), que confirmaram seu valor cultural e histórico, indicando-a para tombamento municipal definitivo;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 063/2019/Semcel/SPHC, de 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :
Art.1º Fica homologado o tombamento da edificação:
I - uma edificação construída em alvenaria autoportante de tijolos com embasamento em pedra e dois pavimentos, com área de 433,93m², construída em 1926, situada à Rua 1 - Avenida Getúlio Vargas, Nº 350, Centro, pertencente a Eluíza Adélia Machado Reiner, Fausto José Reiner e Rute Reiner, Fernanda Reiner de Sá Xavier e Valdir Costa Xavier, Ivone Maria Reiner de Sá, Lélio Machado Reiner, Patrícia Reiner de Sá Nicolazzi e Nilton Nicolazzi Filho e Rosi Inês Machado Reiner Monteiro e Jaecir Monteiro, Cadastro na PMJS Nº 7.302, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 5.982, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município, em Nível de Preservação 2-A.

Art.2º Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul, ou outra que a suceder, promover o registro do bem supracitado no competente Livro Tombo, observando-se o previsto no artigo 14, da Lei Municipal Nº 1.854/1994, de 29/06/1994, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.711/2007, de 11/07/2007, 5.082/2008, de 15/10/2008, e 6.815/2013, de 19/12/2013.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.928/2019

Publicação Nº 2052766

D E C R E T O Nº 12.928/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.131.03002.051 - Publicações Legais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.48 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
05.001.04.331.03002.053 - Atenção ao Servidor
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.49 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 220.000,00
TOTAL R$ 255.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.929/2019

Publicação Nº 2052769

D E C R E T O Nº 12.929/2019
Designa Fiscal e Gestor de Contrato de
Execução de Obras Públicas.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 060/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma em uma área de 128,33m², e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691 - Cirilo Zanghelini, Nº 37, bairro Nereu Ramos;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 291/2019/Semop, de 06/06/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, a partir de 14/05/2019, o servidor público municipal DALTON UHLENDORF, Engenheiro, matrícula 9561, para fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 060/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação.

Art.2º Compete ao fiscal e gestor do contrato designado no artigo 1º a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme artigos 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e 63, da Lei Federal Nº 4.320/64.

§1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§3º O pagamento somente poderá ser efetuado quando acompanhado de termo de vistoria e de medição respectivo, observadas as formalidades dos artigos 67 e 73, inc. I, b, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Art.3º Caberá, ainda, ao gestor e fiscal do contrato, verificar a necessidade de alteração do contrato e opinar sobre a conveniência ou não da aceitação ou imposição e envidar esforços junto à Administração Municipal para que as eventuais alterações de objeto, de prazo e de preço sejam formalizadas no devido tempo, sob pena de responsabilidade.
§1º Cabe ao fiscal e gestor do contrato o acompanhamento detalhado da execução do contrato e, quando constatar a irregularidade, promover anotações em registro próprio e determinar o necessário à sua regularização.

§2º Qualquer alteração de cronograma físico-financeiro do contrato somente poderá ser elaborado pela contratada conforme modelo adotado pela contratante, com descrição fiel do histórico de parcelas faturadas e parcelas a readequar, e aprovado expressamente pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º À medida que a irregularidade implique alteração contratual, rescisão do contrato ou aplicação de sanção, o fiscal e gestor do contrato deverá comunicar o Secretário Municipal da Administração e o Prefeito Municipal para promoção dos atos necessários.
Art.4º Cabe, ainda, ao fiscal e gestor do contrato:

a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da obra pública;

b) Assegurar-se de que o número de empregados alocados na obra pública, por parte da contratada, é suficiente para a sua execução no prazo avençado;

c) Emitir pareceres em todos os atos da Administrações relativas à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
d) Acompanhar e fiscalizar a sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

e) Exigir que a contratada apresente a fatura mensal de cobrança das prestações contratuais acompanhada da comprovação de que está em dia com o pagamento das contribuições à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, relativas à avença celebrada;
f) Notificar a contratada da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, determinando as medidas necessárias à correção ou adequação do objeto ao contrato;

g) Comunicar à Secretaria Municipal da Administração e à Controladoria Geral da rejeição, no todo ou em parte, da obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da obra, serviço ou fornecimento do bem;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital e/ou contrato;

i) Exigir por conta da contratada, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

j) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município a existência de possíveis condutas ilícitas previstas nos artigos 89 a 98, da Lei Federal Nº 8.666/93, por parte da contratada;
k) Notificar a contratada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

l) Receber a obra ou serviço, provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
m) Receber a obra ou serviço, definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado, respeitados os prazos contratuais de observação ou vistoria;

n) Receber, mediante recibo, obras e serviços de valor até o previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art.5º É vedado à Administração e ao fiscal/gestor do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

Art.6º Caberão ao(à) Controlador(a)-Geral do Município e aos Secretários Municipais interessados na aquisição do bem ou prestação do serviço, a notificação do gestor e fiscal do contrato para prestar as informações que julgar necessárias ao acompanhamento dos contratos.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2019, revogado o Decreto Municipal Nº 12.895/2019, de 30/05/2019.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.930/2019

Publicação Nº 2052770

D E C R E T O Nº 12.930/2019
Declara de Utilidade Pública Área de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 086/2019/Semplu, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de abertura de via pública - "Via Verde";

DECRETA :
Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 605,95m2, proveniente da Certidão de Transcrição Nº 41.665, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 26.747, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

Art.2º A área a que se refere o artigo precedente, representada na planta topográfica anexa, passará a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à implantação de abertura de via pública - "Via Verde".
Art.3º Fica isenta da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a área objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.931/2019

Publicação Nº 2052772

D E C R E T O Nº 12.931/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para readequação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
18.001.370 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária da ação abaixo discriminada, constante do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Rural (Froagro), a saber:
18 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENV. RURAL
18.001.20.608.05002.403 - Apoio às Atividades de Produção Agrícola
4.4.00 - INVESTIMENTOS
18.001.371 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019

Publicação Nº 2053526

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de impugnação protocolada tempestivamente por empresa interessada no certame, o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

Publicação Nº 2052408

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
Processo de inscrição e seleção dos beneficiários para capacitação em Agroturismo no Município de Jaraguá do Sul, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como as atividades de formação de pessoal, com a finalidade de organização de circuitos turísticos municipais. A participação será oportunizada a todos os produtores rurais mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente aos anos de 2019 e 2020.
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7899/2019- PLANO MUNICIPAL DE TURISMO de 12 de abril de 2019, torna público que estão abertas as inscrições de beneficiários para a Capacitação em Agroturismo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7899/2019 de 12 de abril de 2019.

PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO: As inscrições estarão abertas no período de 17 junho a 19 de julho de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst – no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Walter Marquardt 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira;
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst pelo fone (047) 2106-8094 ou ainda, pelos e-mails turismo@jaraguadosul.sc.gov.br (Raul Henrique dos Santos) ou denise.henn@jaraguadosul.sc.gov.br (Denise Suelí Henn).
OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC, ou via Internet no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019
INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO
O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Municipal nº 7899 - PLANO MUNICIPAL DE TURISMO de 12 de abril de 2019, torna público que estão abertas as inscrições de beneficiários para capacitação em Agroturismo de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 – APRESENTAÇÃO
1.1 – O Edital de Chamamento Público nº 002/2019 estabelece as regras do processo de inscrição e seleção dos beneficiários para capacitação em Agroturismo no Município de Jaraguá do Sul, visando à cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como as atividades de formação de pessoal, com a finalidade de organização de circuitos turísticos municipais. A participação será oportunizada a todos os produtores rurais mediante o credenciamento e assinatura do Termo de Adesão no Município de Jaraguá do Sul, referente aos anos de 2019 e 2020.
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O processo de Inscrição será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst de Jaraguá do Sul, sem limitação de número de inscritos. O processo de Seleção considerará o atendimento, por parte do interessado, às exigências do presente Edital.

2.2 – Na ocasião da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 5.1 e 5.2.

2.3 – As atividades da capacitação serão realizadas conforme cronograma de ações (Anexo IV) a ser apresentado posteriormente a todos os selecionados

2.4 – Despesas com transporte, alimentação dentre outras que os selecionados tiverem para efetivar sua participação na capacitação serão de inteira responsabilidade dos selecionados, cabendo à Prefeitura de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst a contratação da empresa que ministrará a capacitação.

2.5 – O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a obtenção deste documento e sua leitura.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Os requisitos para a inscrição na Capacitação em Agroturismo, são os seguintes:
a) Ser produtor rural no Município de Jaraguá do Sul;
b) Estar em regularidade junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). (prazo prorrogado até dezembro 2019)

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições estarão abertas no período de 17 junho a 19 de julho de 2019, e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst – no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Walter Marquardt 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
a) formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado;
b) auto declaração (Anexo II) preenchido e assinado;
c) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal ??

5.2 – No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar seu RG ou outro documento oficial de identificação com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

5.3 – É de exclusiva responsabilidade do interessado a veracidade das informações fornecidas à Semdeicst, para fins de inscrição no presente Edital.

6 – DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA SELEÇÃO

6.1 Caberá à Semdeicst, a responsabilidade de verificação e análise da documentação dos interessados, conforme itens 5.1 e 5.2.

6.2 – Serão considerados selecionados, os interessados que procederem a entrega da documentação de acordo com as exigências do presente Edital.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações do selecionado para a Capacitação:
a) cumprir o cronograma de ações (Anexo IV) que será entregue posteriormente;
b) participar das atividades da capacitação com frequência mínima de 70%;
c) apresentar à Semdeicst toda documentação solicitada nos itens 5.1 e 5.2 d) autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido (caso for) em imagens e anúncios oficiais do Município e da Semdeicst, além de outros materiais de divulgação e marketing relacionadas à capacitação;
e)autorizar, com agendamento prévio, a visita da equipe técnica e dos demais participantes da capacitação à sua propriedade rural com o intuito de contribuir com a capacitação;

7.2 – O não cumprimento das obrigações acima mencionadas implicará na exclusão da capacitação.

7.3 – São obrigações da Semdeicst:
a) promover a capacitação em Agroturismo e disponibilizar o espaço para a realização da mesma.

8 – DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 – A lista contendo as inscrições selecionadas, será divulgada no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario--oficial);

8.2 – Os selecionados serão informados através de email e/ou telefone fornecido no formulário de inscrição.

9 – DOS RECURSOS À DECISÃO DE SELEÇÃO

9.1 – O não selecionado que se sentir prejudicado pelo indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso mediante preenchimento do formulário para recurso (Anexo III), direcionado à Semdeicst.

9.2 – O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação dos selecionados para a Capacitação, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial).

9.3 – Os recursos deverão ser protocolizados na Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, em envelope lacrado e endereçado ao Secretário Sr. Domingos Sávil Zancanaro – Capacitação em Agroturismo, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise e julgamento.

9.4 – O impetrante de recurso será informado do julgamento por meio de publicação no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguado-sul.sc.gov.br/diario-oficial), a partir do vencimento dos dias úteis para análise.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – O resultado final do processo de seleção será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município (http://www.jaragua-dosul.sc.gov.br/diario-oficial), constando a relação nominal dos selecionados para a Capacitação.

11 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 – A inscrição ocorrerá no período de 17 de junho a 19 de julho de 2019.
11.1 – O credenciamento objeto do presente edital, terá vigência de 18 meses, contados a partir da primeira etapa da Capacitação.
12 – DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO
12.1 – O cronograma será definido após a homologação final dos selecionados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – A inscrição do interessado implicará no conhecimento das presentes instruções, na aceitação das condições do presente Edital e das normas legais pertinentes à Capacitação em Agroturismo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Semdeicst.

13.3 – A inscrição do interessado no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 não implica em direito à participação da capacitação caso não atenda a todos os critérios do edital, cabendo à Semdeicst a divulgação da lista das inscrições deferidas, conforme o presente Edital.

13.4 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
b) Anexo II – Auto declaração;

c) Anexo III – Formulário para Recurso;
d) Anexo IV – Cronograma de ações da Capacitação;
e) Anexo V – Descrição de atividades dos serviços técnicos contratados;

13.5 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Semdeicst, situada na Rua Walter Marquardt, nº1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul – SC nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h30min às(http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial) 16h, de segunda a sexta-feira.

13.6 – E para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no jornal Diário Oficial do Estado, em jornal de Circulação Regional, em Jornal de Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município (http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/diario-oficial), no quadro de editais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst, e disponibilizado no site: www.jaraguadosul.sc.gov.br da PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.

DOMINGOS SÁVIL ZANCANARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – CAPACITAÇÃO EM AGROTURISMO

Nome completo:	
Número do Cadastro Rural de Produtor (a):	
Data de nascimento:	Sexo: ( ) masculino ( ) feminino
CPF:	RG:
Endereço:	Bairro / Localidade:
Município:	CEP:
Telefone celular:	Telefone residencial:
E-mail:	
Informações complementares: Quais são as atividades rurais desenvolvidas na propriedade?..... ..... Quantos membros da família estão envolvidos com a atividade?..... Número de registro no CAR (ou número de protocolo): ..... Quanto ao imóvel rural: ( ) próprio; ( ) arrendado; ( ) em comodato; ( ) com contrato de uso.	
Jaraguá do Sul (SC), ____de_____de 2019. Assinatura do Inscrito	
Para uso da Semdeicst: ( ) inscrição selecionada; ( ) inscrição indeferida. Motivo: _____	

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para fins de inscrição no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 para Capacitação em Agroturismo, que exerço a atividade rural e tenho interesse em participar das atividades relacionadas ao processo de implantação, a serem executadas pelo município de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Inscrito

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo – Semdeicst. Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2019 para Capacitação em Agroturismo.
Nome completo:

Inscrito em:
Solicito a revisão do indeferimento da minha inscrição, sob os seguintes argumentos:

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Inscrito

Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o inscrito devidamente protocolado na Semdeicst .

Para uso da Semdeicst:
( ) Recurso aceito. Motivo: _____
( ) Recurso negado. Motivo: _____

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE AÇÕES DA CAPACITAÇÃO

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10
Palestras e oficinas Itens 1 a 5	x									
Viagem Item 6		x								
Diagnóstico Item 7			X							
Diagnóstico Item 7				X						
Diagnóstico Item 7					X					
Diagnóstico Item 7						X				
Diagnóstico Item 7							X			
Diagnóstico Item 7								X		

Diagnóstico Item 7									X	
Diagnóstico Item 7										X

1. Formação sobre o Caderno de Normas da Acolhida na Colônia – Palestrante Lucilene Assing (08h00)
2. Apresentação do Funcionamento e Estrutura da Acolhida na Colônia - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
3. Oficina de Decoração Rural - Palestrante Kátia Ahrens e Lucilene Assing (08h00)
4. Oficina de Mídias Sociais - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
5. Palestra sobre produção orgânica - Palestrante Lucilene Assing (04h00)
6. Viagem técnica: Organizar com o grupo de interessados em desenvolver o agroturismo uma viagem técnica de duração de um dia para conhecer um roteiro que já trabalha a técnica. (8h00)
7. Diagnósticos Participativos: Duração de um período, podendo ser realizado um no período matutino e um vespertino de acordo com a disponibilidade do grupo em poder participar das atividades e distribuído entre o nº de participantes da capacitação. (4h00)

Obs: As datas serão definidas após finalização dos processos de inscrição e seleção.

ANEXO V

PROGRAMAÇÃO

A capacitação em Agroturismo tem como público alvo os agricultores familiares do município de Jaraguá do Sul.

A capacitação visa instrumentalizar apoio à agricultura, com foco no fomento do Agroturismo, pela cooperação em atividades voltadas para o intercâmbio de experiências na área do Agroturismo, bem como nas atividades de formação de pessoal e no incentivo de organização de circuitos turísticos municipais.

Especialmente no caso do turismo, aspectos ligados ao disciplinamento e regionalização tem potencializado a oferta. São inúmeros os roteiros temáticos, rotas étnicas, circuitos regionais ou consórcios intermunicipais constituídos pelo país, a fim de coletivamente estruturar a oferta turística para atrair e atender os visitantes. Trata-se de uma forma de diversificação da oferta, o que possibilita, dentre outras coisas, o aumento do tempo de permanência dos turistas nas regiões.

O Ministério do Turismo estrutura suas políticas dentro desta concepção. Ao propor e desenvolver a Regionalização do Turismo busca muito mais que agrupar municípios com relativa proximidade e similaridade, construir um ambiente democrático, harmônico e participativo entre poder público, iniciativa privada, terceiro setor e comunidade. Visa promover a integração e cooperação intersetorial, com vistas à sinergia na atuação conjunta entre todos os envolvidos direta e indiretamente na atividade turística de uma determinada localidade.

É importante salientar que além do desenvolvimento do agroturismo como alternativa de renda para as famílias rurais, outro foco de atuação da entidade tem sido o fomento à produção orgânica, similar a nossa região e a implementação de tecnologias de energias renováveis nas propriedades rurais. O cicloturismo e o turismo pedagógico são outras potencialidades fomentadas.

A capacitação compreende:

I – Realização de visitas, palestras, cursos, diagnósticos e outras atividades, para fins de fomento da atividade de Agroturismo no município.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019

Publicação Nº 2053524

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que o mesmo encontra-se SUSPENSO, para a análise e revisão do Edital.

Ressaltamos que a nova data para entrega e abertura dos envelopes, será informada e republicada posteriormente.

Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019

Publicação Nº 2053174

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste no fornecimento de peças para vestuário (uniformes), destinados para os agentes comunitários de saúde/educadores das academias de saúde/técnicos de imunização/fiscais da vigilância sanitária/saúde do trabalhador/agentes de endemias e profissionais da vigilância em saúde.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores descritos no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
PRAZO DE ENTREGA: A entrega total do (s) lote (s) vencido (s), deverá (ão) ser efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, constados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento; O prazo de vigência do contrato é igual ao prazo de entrega acrescido de 60(sessenta) dias.
LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos produtos será realizada no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA: As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas e lacradas. As embalagens deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo (quantidade e tamanhos das peças) e o número do Pregão referente ao fornecimento.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente deste contrato está previsto no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Wilson de Andrade

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 7.950/2019

Publicação Nº 2052351

LEI Nº 7.950/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.392.11004.103 - Realização e Apoio as Iniciativas Culturais,
Festivais, Feiras e Festas Culturais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.506 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 415.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Semcel), a saber:
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.001 - CULTURA
39.001.13.391.11004.104 - Gestão, Divulgação e Manutenção do Arquivo
Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.509 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.001.13.392.11004.120 - Gestão das Atividades do Coral Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.518 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.131.03004.123 - Publicação Legal, Educativa, Informativa e de
Orientação Social - Cultura
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.499 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
39.001.13.391.11015.651 - Construção da Sede do Arquivo Histórico
4.4.00 - INVESTIMENTOS

39.001.520 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00
39.001.13.391.11015.652 - Revitalização do Centro Histórico - Mercado Municipal
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.521 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00
39.001.13.391.11015.653 - Revitalização da Imagem Cultural da Soc. Escolar Barra do Ribeirão Grande do Norte - Escola Ângelo Moretti
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.001.522 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
39.001.13.392.11034.121 - Incentivar, Estimular, Fomentar e Viabilizar Projeto Artístico Cultural do Município
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.001.524 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00
TOTAL R$ 415.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.951/2019

Publicação Nº 2052352

LEI Nº 7.951/2019
Dispõe Sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º Fica organizado o Conselho Municipal de Juventude (CMJ), instância deliberativa do sistema decentralizado da Política Nacional da Juventude no Município de Jaraguá do Sul, de caráter permanente e de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), é órgão deliberativo e fiscalizador, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.2º Ao Conselho Municipal de Juventude (CMJ), compete:

I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política nacional da juventude;

II - apoiar a estrutura do Gabinete do Prefeito na articulação com outros órgãos da Administração Pública e de entidades afins;

III - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas;
IV - apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

V - articular a interlocução entre os conselhos nacional e estadual da juventude e outros conselhos setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;
VI - fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VII - fiscalizar as ações, as atividades e os projetos voltados à população jovem no Município de Jaraguá do Sul.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art.3º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), será formado por no mínimo, 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil.
I - do Executivo Municipal:

a) os Representantes Governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores das Secretarias,

Fundações e Autarquias com políticas afins com o público-alvo Juventude.

II - da Sociedade Civil, as vagas destinadas à Sociedade Civil devem ser distribuídas dentre os seguintes segmentos:

a) representantes das Instituições de Ensino Médio e Profissionalizante;
b) representantes das Instituições de Ensino Superior;

c) representantes dos Estudantes de Ensino Médio e Profissionalizante;
d) representantes dos Estudantes de Ensino Superior;

e) representantes dos Movimentos Religiosos;

f) representantes dos Profissionais Liberais;

g) representantes das Entidades de promoção, atendimento, defesa e garantia de direitos;

h) representantes do Núcleo dos Jovens Empreendedores da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul (ACIJS);

i) representantes dos Clubes de Serviços;

j) representantes dos grupos de Associações Étnicas.

Art.4º A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com quorum de maioria simples, com a alternância entre Representantes Governamentais e da Sociedade Civil na Presidência e Vice Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Art.5º Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice Presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre a Sociedade Civil e o Governo, cabendo uma nova eleição para finalizar o mandato.

Seção II
Do Mandato

Art.6º Os Conselheiros Titulares e Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por iguais períodos.

Art.7º O mandato de uma gestão do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.
Parágrafo único. Os representantes titulares e suplentes deverão pertencer à mesma entidade.

Art.8º Os Representantes Governamentais, bem como os da Sociedade Civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), por representante legal, e entregue à Secretária Executiva do Conselho.
Parágrafo único. O conselheiro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas no ano, deverá ser substituído pela sua representação.
Art.9º Os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

Seção III
Do Fórum de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil

Art.10. A eleição das organizações representativas da Sociedade Civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante Assembleia específica denominada "Fórum Próprio de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Juventude (CMJ)", obedecendo aos princípios gerais de escolha dispostos em Regimento Interno especialmente elaborado para esta finalidade.

Seção IV
Do Desempenho da Função de Conselheiro e da Perda de Mandato

Art.11. A função de membro do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a qualquer outros serviços, quando determinado pelo comparecimento às Assembleias Gerais, às Comissões Temáticas, aos Grupos de Trabalho, à Diligências ou a qualquer chamamento da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Conselheiro responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da função, aplicando-se ao mesmo, naquilo que couber, o disposto na legislação do servidor municipal.

Seção V
Do Funcionamento

Art.12. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), tem autonomia de se auto convocar, devendo esta previsão constar no Regimento Interno e suas reuniões devem ser abertas ao público.

§1º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), complementará a estruturação, competências e atribuições definidas

nesta Lei, devendo ser submetido à Assembleia Geral e posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo para homologação, mediante Decreto.

§2º Qualquer alteração posterior no Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e homologação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.13. As decisões do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), serão aprovadas por metade mais 01 (um) dos Conselheiros Titulares ou no exercício da titularidade, salvo os casos previstos nesta Lei e no Regimento Interno, que requeiram quorum qualificado.
Art.14. Poderão ser convidados por meio de documento oficial, a participar das reuniões do Conselho, bem como das Comissões Temáticas, conforme necessidade, como colaboradores e a título gratuito, pessoas representantes de outras entidades/segmentos, de notório saber, sem direito a voto, com o objetivo de promover estudos e contribuir na elaboração de pareceres acerca de temas específicos.

Seção VI
Da Estrutura Administrativa

Art.15. Cabe à Administração Municipal fornecer os recursos humanos, espaço físico e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), devendo para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§1º A dotação a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Juventude (CMJ), inclusive para as despesas com a capacitação dos Conselheiros e da Secretária Executiva.

§2º O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), deverá contar obrigatoriamente, com 01 (um) Secretário(a) Executivo(a), com habilitação em nível superior, devendo este, pertencer ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
Seção VII
Da Organização

Art.16. O Conselho Municipal de Juventude (CMJ) terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral (Plenária);
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas;
IV - Secretaria Executiva.

§1º A Assembleia Geral (Plenária) é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

§2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário(a) de Mesa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.17. Será emitida Portaria a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse.

Art.18. As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento corrente, suplementadas se necessário.
Art.19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 7.525/2017, de 15/12/2017.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.952/2019

Publicação Nº 2052354

LEI Nº 7.952/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 5.886.597,82 (Cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS); e do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

22.002 - FUNDO MUN. DE PREVID. SOCIAL - PLANO FINANCEIRO
22.002.09.272.1301.4.303 - Pagamento dos Aposentados
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
22.002.10 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 5.596.597,82
24 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001.08.331.1350.4.358 - Pagamento de Benefícios Assistenciais
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.001.4 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 290.000,00
TOTAL R$ 5.886.597,82

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), proveniente dos recursos vinculados FMASA - Assistência, referente contribuição instituída pela Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, artigo 148, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), proveniente dos recursos vinculados do Plano Financeiro, no valor de R$ 5.596.597,82 (Cinco milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.953/2019

Publicação Nº 2052355

LEI Nº 7.953/2019
Altera Dispositivos da Lei Municipal Nº 5.773/2010, de 04 de Novembro de 2010, que Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Adquirir por Permuta Imóvel de RÁDIO JARAGUÁ LTDA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 2º, da Lei Municipal Nº 5.773/2010, de 04/11/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área referida no artigo precedente pela área de 2.235,40m2, parte do imóvel contendo a área registrada de 10.000,00m2, com os demais dados identificativos na TI Nº 41.665, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 162, situada à Rua 10 - José Theodoro Ribeiro, Rua 498 - Rosa Ribeiro Kochella e Rua 500 - Francisco Assis Martins Costa, bairro Ilha da Figueira, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de RÁDIO JARAGUÁ LTDA., que passará, em consequência, a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo e destinar-se-á à abertura de via pública oficial."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.954/2019

Publicação Nº 2052356

LEI Nº 7.954/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 56.755,82 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0451.2.309 - Manutenção de Áreas Ajardinadas
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.240 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 56.755,82

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 56.755,82 (Cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.955/2019

Publicação Nº 2052357

LEI Nº 7.955/2019
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão Nº 243, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Nova Brasília, passa a denominar-se PAULO GIBSON PEREIRA FILHO.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.956/2019

Publicação Nº 2052358

LEI Nº 7.956/2019
Proíbe o Manuseio, a Utilização, a Queima e a Soltura de Fogos de Estampidos e de Artifícios, Assim Como de Quaisquer Artefatos Pirotécnicos de Efeito Sonoro Ruidoso, pelo Poder Público, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, em Recintos Fechados e Abertos, Áreas Públicas e Locais Privados, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art.2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se ao Poder Público, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art.3º O Poder Executivo Municipal, se necessário, regulamentará a matéria mediante Decreto.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

ORDEM DE PARALISAÇÃO – N° 01/2019

Publicação Nº 2053176

ORDEM DE PARALISAÇÃO – n° 01/2019
Contrato nº 28/2019

Determinamos por meio desta, a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização da Rua 720 – Julio Tissi, no bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 027/2018, e formalizada pelo Contrato nº 208/2018, a partir da data do recebimento

desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8° da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 07 de Junho de 2019.

Ivan Andreias Wolter
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,____/____/_____

INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF 03.094.645/0001-29

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA N°16/2019/SEMASH

Publicação Nº 2052714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°16/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, LETÍCIA DOS SANTOS SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 10/06/2019 a 10/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de Junho de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA N°17/2019/SEMASH

Publicação Nº 2052715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°17/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, BRUNA CAROLINE MASS, para em Caráter Temporário atuar como Cuidadora Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 11/06/2019 a 11/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de Junho de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 092/2019/SEMSA

Publicação Nº 2053518

PORTARIA Nº 092/2019/Semsa
Designa os profissionais que irão compor a Comissão de Análise do Edital N° 003/2019/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO teor do Mem.100/2019/DS-SEMSA, de 10 de junho de 2019, da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR os profissionais relacionados a seguir para compor a Comissão de Análise do Edital N° 003/2019/SEMSA da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul:

I – REPRESENTANTES DA DIRETORIA DE SAÚDE
1. Níura Sandra Demarchi dos Santos – Diretora de Saúde;
2. Joyce Ribeiro Bueno – Gerente de Programas de Saúde;
3. Silvia Regina Bonatto Curty – Gerente da Atenção Básica;
4. Paulo Roberto Miranda – Chefia de Farmácias.

II – REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA
1. Monica Daniele Pasold Riboldi – Auditoria e Controle

III – REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
1. Maria Eliane Chelcki Abitante – Agente Administrativa

IV – REPRESENTANTE SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
1. Viviane Stolf – Gerente Administrativa

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 124/2019/COGEM

Publicação Nº 2052185

PORTARIANº 124/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2019/2ª CPPAD, de 30/05/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 02/06/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 038/2018, instaurado pela Portaria Nº 878/2018, de 05/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 125/2019/COGEM

Publicação Nº 2052186

PORTARIANº 125/2019/Cogem
Designa Defensor Dativo no Processo
Administrativo Disciplinar Nº 033/2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 7.079/2015, de 17/07/2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 441/2017, de 02/05/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 147/2019/1ªCPAD, de 31/05/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/06/2019, "ad hoc" a servidora pública municipal CRISTIANE GREGOLEWITSCH, matrícula 7266-4, servidora pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca I readaptada para o cargo de Agente Administrativo em Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 033/2018, instaurado pela Portaria Nº 610/2018, a que responde a servidora pública municipal Marli Petry, e apresentar a respectiva defesa escrita, a fim de garantir ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 126/2019/COGEM

Publicação Nº 2052187

PORTARIANº 126/2019/Cogem

VANESSA SCHWIRKOWSKY, Controladora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, a Sindicância Administrativa nº 009/2019, Portaria inicial nº 090/2019/Cogem, datada de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 073/2019, datado de 03 de junho de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º Fica prorrogado, a partir de 26/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos, afetos à Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, instaurados pela Portaria nº 090/2019/Cogem, de 26/04/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/05/2019.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora-Geral do Município

PORTARIA Nº 376/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052717

PORTARIA Nº 376/2019 – ISSEM
De 31.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANDRE LUIS VIEGA MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.05.2019 a 11.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 377/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052718

PORTARIA Nº 377/2019 – ISSEM
De 31.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PAULA CLARICE SOTT, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 28.05.2019 a 16.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 378/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052719

PORTARIA Nº 378/2019 – ISSEM
De 31.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. NANCI ANTONIO SOUZA DE MORAES, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2019 a 12.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 379/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052720

PORTARIA Nº 379/2019 – ISSEM
De 31.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA PLACIDO PAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2019 a 27.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 380/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052721

PORTARIA Nº 380/2019 – ISSEM
De 31.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA CRISTINA MIKULIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2019 a 28.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 381/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052723

PORTARIA Nº 381/2019 – ISSEM
De 04.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. GILVANY PEREIRA, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 29.05.2019 a 13.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 382/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052725

PORTARIA Nº 382/2019 – ISSEM
De 04.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSANA DE OLIVEIRA POSSAMAI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.05.2019 a 29.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 383/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052726

PORTARIA Nº 383/2019 – ISSEM
De 04.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILENE TULIO GIMENEZ, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 31.05.2019 a 07.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 384/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052727

PORTARIA Nº 384/2019 – ISSEM
De 04.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.06.2019 a 30.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 385/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052729

PORTARIA Nº 385/2019 – ISSEM
De 05.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LAURITA UTPADEL, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2019 a 26.08.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 386/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052730

PORTARIA Nº 386/2019 – ISSEM
De 05.06.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. TALITA HUANA WISCHRAL BATISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 1º.06.2019 a 28.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 387/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052732

PORTARIA Nº 387/2019 – ISSEM
De 05.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EUNICE FEDER RONCHI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2019 a 22.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 388/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052734

PORTARIA Nº 388/2019 – ISSEM
De 05.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ALVISIO PELLENSSE, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 02.06.2019 a 1º.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 389/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052738

PORTARIA Nº 389/2019 – ISSEM
De 06.06.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ARIANE BEATRIZ EWALD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.06.2019 a 30.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 390/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052739

PORTARIA Nº 390/2019 – ISSEM
De 06.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NOELI APARECIDA ZANGHELINI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.06.2019 a 03.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 391/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052741

PORTARIA Nº 391/2019 – ISSEM
De 06.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. GEANE SAMARI DE S. ARAUJO DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.06.2019 a 09.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 392/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052742

PORTARIA Nº 392/2019 – ISSEM
De 06.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JEFERSON WILSON MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 05.06.2019 a 28.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 393/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052743

PORTARIA Nº 393/2019 – ISSEM
De 10.06.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTINA KREPS CABREIRA SEM, lotada na Secretaria Municipal de Edcuação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2019 a 23.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 394/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052745

PORTARIA Nº 394/2019 – ISSEM
De 10.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO CARLOS MACHADO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 05.06.2019 a 19.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 395/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052746

PORTARIA Nº 395/2019 – ISSEM
De 10.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ERIC DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 03.05.2019 a 07.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 396/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052747

PORTARIA Nº 396/2019 – ISSEM
De 10.06.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. OLINDA ROSANA FRANCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2019 a 06.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 397/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2052748

PORTARIA Nº 397/2019 – ISSEM
De 10.06.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20.09.2018 e de conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. EDINALVA DA SILVA E SILVA, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem – do município de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2019 a 04.10.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 509/2019

Publicação Nº 2052381

PORTARIANº 509/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 182/2019/DGP, de 06/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal JOSEANE OLIVEIRA MARCELINO, matrícula 9784, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/06/2019 a 09/06/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 510/2019

Publicação Nº 2052383

PORTARIANº 510/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 183/2019/DGP, de 06/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal RICARDO RAFAEL PELLIS, matrícula 9438, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no período de 26/06/2019 a 25/06/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 511/2019

Publicação Nº 2052384

PORTARIANº 511/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015; 211/2017, de 20/12/2017; e 217/2018, de 20/09/2018; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 184/2019/DGP, de 06/06/2019, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal ALESSANDRA BOLIGON, matrícula 11127, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 21/06/2019 a 20/06/2021.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 512/2019

Publicação Nº 2052385

PORTARIANº 512/2019
Designa os Conselheiros do Conselho do Município - PROJARAGUÁ.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, IX, e o artigo 86-A, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 67/2019/GAC, de 06/06/2019, da Gerência de Atendimento ao Cidadão;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR os conselheiros que integrarão o Conselho do Município - PROJARAGUÁ, a seguir relacionados:

Antídio Aleixo Lunelli - Presidente de Honra

Emanuela Christian Wolff - Secretária-Geral

Alidor Lueders

Anselmo Ramos

Luis Augusto Lobão Mendes

Moacyr Rogério Sens

Paulo César Chiodini

Romeu Piazera Júnior

Vicente Donini

Udo Wagner

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 292/2017, de 13/03/2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 513/2019

Publicação Nº 2052387

PORTARIANº 513/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 471/2019/Semsa, de 31/05/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 12/06/2019 a 1º/07/2019, MARLI DE PAULA ORTIZ, matrícula 7255, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 514/2019

Publicação Nº 2052388

PORTARIANº 514/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2019/Semdeicst, de 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/06/2019, a servidora pública municipal SONIA PILLON, matrícula 81982, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

SEMED - PORTARIA Nº 1300/2019

Publicação Nº 2052131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1300/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 622/2019 de 21.03.2019, que admitiu , ANDREA NISHIYA AMADIO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1301/2019

Publicação Nº 2052137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1301/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 307/2019, de 25.02.2019, que admitiu ANDREIA GARBARI ODORIZZI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1302/2019

Publicação Nº 2052139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1302/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº051/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ANDREIA STENGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1303/2019

Publicação Nº 2052140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1303/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 623/2019 de 21.03.2019, que admitiu , ANDREIA VIEIRA BERLANDA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1304/2019

Publicação Nº 2052141

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1304/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 152/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ANDRESSA BILIBIO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1305/2019

Publicação Nº 2052142

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1305/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FLAVIA JEREMIAS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 17/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1306/2019

Publicação Nº 2052143

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1306/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA DA SILVA AGUIAR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, a partir de 20/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Ricieri Marcatto	23	5	28

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1307/2019

Publicação Nº 2052144

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1307/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 284/2019, de 25.03.2019, que admitiu ANGELITA DE CASSIA BURDZAKI RADUNZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1308/2019

Publicação Nº 2052145

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1308/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº090/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ANNA KELLI MARINHO FABIANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1309/2019

Publicação Nº 2052146

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1309/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 359/2019, de 25.02.2019, que admitiu ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1310/2019

Publicação Nº 2052147

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1310/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 234/2019, de 20.02.2019, que admitiu, ARLETE GIROLDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1311/2019

Publicação Nº 2052149

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1311/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 340/2019, de 25.03.2019, que admitiu ARLETE VOLZ MIGUEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1312/2019

Publicação Nº 2052150

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1312/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 377/2019, de 25.03.2019, que admitiu ARLEY FELIPE CAROLINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1313/2019

Publicação Nº 2052151

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1313/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 438/2019 de 27.02.2019, que admitiu , ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1314/2019

Publicação Nº 2052152

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1314/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 557/2019, de 14.03.2019, que admitiu, ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1315/2019

Publicação Nº 2052153

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1315/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº093/2019, de 18.02.2019, que admitiu, ASTA SCHROEDER KRETZER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1316/2019

Publicação Nº 2052154

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1316/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 231/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BARBARA JEUZUR, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1317/2019

Publicação Nº 2052155

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1317/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 644/2019 de 21.03.2019, que admitiu , BEATRIZ DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1318/2019

Publicação Nº 2052157

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1318/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 204/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BEATRIZ STINGHEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1319/2019

Publicação Nº 2052158

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1319/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de maio de 2019, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, BIANCA MULLER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo, na EMEB Profº Francisco Solamon e na EMEB Alberto Bauer .

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº512/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 10 maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1320/2019

Publicação Nº 2052160

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1320/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 328/2019, de 25.02.2019, que admitiu BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1321/2019

Publicação Nº 2052161

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1321/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 328/2019 de 25/02/2019, de Edital 009/2018 para Edital 013/2018.

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1322/2019

Publicação Nº 2052162

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1322/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 525/2019, de 08.03.2019, que admitiu, BRUNA CAROLINA DALPRA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1323/2019

Publicação Nº 2052163

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1323/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº086/2019, de 18.02.2019, que admitiu, BRUNA KUNZE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1324/2019

Publicação Nº 2052165

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1324/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº096/2019, de 18.02.2019, que admitiu, BRUNA MAIARA THIELKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1325/2019

Publicação Nº 2052167

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1325/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 595/2019, de 18.03.2019, que admitiu, BRUNA MEINCHEIM, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1326/2019

Publicação Nº 2052169

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1326/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 223/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BRUNA RABUSKE, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1327/2019

Publicação Nº 2052170

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1327/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº122/2019, de 18.02.2019, que admitiu, BRUNA STOCKSCHNEIDER PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1328/2019

Publicação Nº 2052171

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1328/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 135/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BRUNO ALAN MUCHALSKI, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1329/2019

Publicação Nº 2052172

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1329/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 136/2019, de 20.02.2019, que admitiu, BRUNO ALEXSANDER LUTZOW, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR,, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 43/2019

Publicação Nº 2053167

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 43/2019

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 43/2019, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.783/2019, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros)" da CONCORRÊNCIA nº 43/2019, tipo Menor Preço Por item à empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 2.081.448,00 (dois milhões oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 43/2019
A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 12.783/2019, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 43/2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 940 Arco Iris, 1355 Carlos Horongozo Júnior, 938 Pastor Harold Willians e 556 Serafim Satler, no Bairro 99, com extensão total de 1.587,45 m (hum mil quinhentos e oitenta e sete vírgula quarenta e cinco metros), teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 2.081.448,00 (dois milhões oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Jaraguá do Sul (SC), 11 de junho de 2019.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 12.783/2019

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3/2019

Publicação Nº 2053459

DECRETO Nº 3/2019
Concede licença sem remuneração ao Prefeito Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Prefeito Municipal, Antídio Aleixo Lunelli, licença sem remuneração, no período de 12 a 27 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 11 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2053506

ADVOGADO - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001066	SIRLEI VEIGA HAMERSCHMITT	1,50	1,75	1,20	5,25	9,70	1º	Classificado
0001069	ALAN PEDROTTI MENEGHINI	1,50	1,75	1,50	4,90	9,65	2º	Classificado
0001098	NEIDIANE PIASSON DAL CIM	0,90	1,75	1,50	4,90	9,05	3º	Classificado
0001241	HUBERTO MATHIAS TIMM	1,20	1,05	1,20	5,25	8,70	4º	Classificado
0001023	ANDERSON MASCARELLO	0,60	1,75	1,50	4,55	8,40	5º	Classificado
0001223	GIAN CARLOS SPOHR	1,50	1,40	1,20	4,20	8,30	6º	Classificado
0001034	GUSTAVO PEROSSO	1,50	1,40	1,50	3,85	8,25	7º	Classificado
0001190	JAQUELINE ZATTI	0,90	1,05	1,20	4,55	7,70	8º	Classificado
0001032	DJULIA CRISTINA LINDEMANN	1,20	0,70	1,50	4,20	7,60	9º	Classificado
0001170	IAGO LUIS SPADA	1,20	1,05	1,50	3,50	7,25	10º	Classificado
0001042	PÉRICLES ALONSO STEFFENS	1,20	1,40	1,50	3,15	7,25	11º	Classificado
0001109	MÔNICA STEFFENS	1,50	1,40	1,50	2,80	7,20	12º	Classificado
0001192	ANA CARLA DE GODOY FERREIRA	0,90	1,40	1,50	3,15	6,95	13º	Classificado
0001046	ROSIANE LAURA ISOTON	1,50	1,05	1,20	3,15	6,90	14º	Classificado
0001033	SILMARA MOLSKI WEIRICH ZORZI	0,60	1,40	1,50	3,15	6,65	15º	Classificado
0001122	JOÃO VICTOR CUNHA RODRIGUES	0,90	1,75	0,90	2,80	6,35	16º	Classificado
0001154	KAREN CRISTINA PIANA ZANELLA	0,60	1,05	0,90	3,50	6,05	17º	Classificado
0001082	LUCAS NADIR SOBIERAI	0,90	1,40	1,20	2,45	5,95	18º	Classificado
0001209	VANQUELI POSSEBON	0,90	0,70	0,90	3,15	5,65	19º	Classificado
0001129	RENATA COMUNELLO	1,50	0,35	1,50	2,10	5,45	20º	Classificado
0001151	THAIS DE CONTO	1,20	0,35	1,20	2,45	5,20	21º	Classificado
0001150	TAIRONE PADILHA DOS SANTOS	0,30	1,40	1,20	2,10	5,00	22º	Classificado
0001168	ISABEL CRISTINA PAINI	0,90	0,70	1,20	2,10	4,90	-	Desclassificado
0001060	GIANARA TODESCHINI	0,30	0,35	0,30	3,85	4,80	-	Desclassificado
0001222	EDER TODESCHINI	0,60	0,00	1,20	2,80	4,60	-	Desclassificado
0001231	DIVINO CRISTIANO FERREIRA	0,90	0,35	1,20	2,10	4,55	-	Desclassificado
0001123	JEAN MARCUS SALVADOR	1,20	0,70	1,20	1,40	4,50	-	Desclassificado
0001021	VITOR HUGO PILATTI	0,30	0,35	1,20	2,10	3,95	-	Desclassificado
0001125	EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA	0,90	0,35	0,90	1,75	3,90	-	Desclassificado
0001149	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	0,60	0,00	0,90	2,10	3,60	-	Desclassificado
0001115	ANDERSON TISSIANI VEDANA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001048	ANDREIA ZUCCO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001044	DAIANE NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001165	CAROLINA LIMBERGER	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001076	LARISSA MAITÊ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001205	SANDRA CREMONINI	1,50	1,75	1,50	4,90	9,65	1º	Classificado
0001002	MARCIO ALVES DA LUZ	1,50	1,75	1,20	4,90	9,35	2º	Classificado
0001006	DIANA MIGLIAVACA	1,20	1,75	0,90	4,90	8,75	3º	Classificado
0001155	LAYANNA PICCININ	0,60	1,75	1,20	4,90	8,45	4º	Classificado
0001124	EDIMARA PEGORINI	1,20	1,40	0,90	4,90	8,40	5º	Classificado
0001086	EDILES PROVENSE MARIA	0,90	1,40	1,20	4,90	8,40	6º	Classificado
0001198	SUZAMARA MORASKI	1,50	1,40	0,90	4,55	8,35	7º	Classificado
0001052	LEANDRO GALON	1,20	1,40	1,50	4,20	8,30	8º	Classificado
0001113	FRANCISCO DOS SANTOS	1,20	1,40	1,50	3,15	7,25	9º	Classificado
0001025	LUIZ HENRIQUE MARTINELLI	0,60	1,40	1,20	3,50	6,70	10º	Classificado
0001226	SILVANIO LUCAS GRIEP	1,50	1,05	1,20	2,80	6,55	11º	Classificado
0001005	MAURICIO MIGON	0,30	1,75	1,50	2,80	6,35	12º	Classificado
0001229	JESSICA CAVASOTTO	0,60	1,40	1,50	2,80	6,30	13º	Classificado
0001018	DAIANA CRISTINA TAVARES	1,50	0,35	0,90	3,50	6,25	14º	Classificado
0001029	CRISTIANO BUGANCA PARAVISE	0,60	1,05	1,50	2,80	5,95	15º	Classificado
0001100	ANDRIÉLI CRISTINA BRESOLIN	0,90	0,35	0,90	3,50	5,65	16º	Classificado
0001012	JOEL FERNANDO CAPELETO	0,30	0,35	1,20	3,50	5,35	17º	Classificado
0001138	EMILI THAYLA MARMENTINI	0,60	1,05	0,90	2,80	5,35	18º	Classificado
0001230	KLAITON GABRIEL SKOWRONSKI	1,20	0,35	0,90	2,80	5,25	19º	Classificado
0001015	LEO JUNIOR SORDI	0,90	1,05	1,50	1,75	5,20	20º	Classificado
0001111	MARCOS ROBERTO GUIMARÃES	0,60	0,70	0,60	3,15	5,05	21º	Classificado
0001062	RUBIA CRISTINA MOTERLE	0,60	1,05	0,60	2,80	5,05	22º	Classificado
0001201	DALMIR FAVIN	0,30	0,35	1,20	3,15	5,00	23º	Classificado
0001147	ELIANA BALLENA	1,20	0,35	0,60	2,80	4,95	-	Desclassificado
0001090	LEONARDO EMANUEL MENONCIN	0,30	1,05	1,50	2,10	4,95	-	Desclassificado
0001056	SUELYN CRISTINA CASTALDELLO	0,30	0,35	0,60	3,50	4,75	-	Desclassificado
0001200	IRIELY RIBOLDI	0,00	0,70	1,20	2,80	4,70	-	Desclassificado
0001212	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	0,60	0,70	1,20	2,10	4,60	-	Desclassificado
0001166	MARA ROSANE VALENTE DOS REIS	0,90	0,00	1,20	2,45	4,55	-	Desclassificado
0001194	ROSENE GUTJHAR SARTORI	0,30	0,70	0,90	2,45	4,35	-	Desclassificado
0001213	LOURDES GEREMIAS	0,30	0,35	1,20	2,45	4,30	-	Desclassificado
0001063	BRUNA RIBOLDI	0,60	0,70	0,90	2,10	4,30	-	Desclassificado
0001038	ROSELI LOTTERMANN	0,30	0,70	0,60	2,10	3,70	-	Desclassificado
0001137	ADRIANE SCHMIDT	0,30	0,00	0,60	1,75	2,65	-	Desclassificado
0001059	CHEILA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001126	DANIEL MARMENTINI PEGORINI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

CONTADOR - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001106	SILVANA NADALETI	0,90	1,05	1,20	4,90	8,05	1º	Classificado
0001108	ANA CLAUDIA LAUXEN ZUZELISKI	0,90	1,05	1,50	3,85	7,30	2º	Classificado
0001001	EDNA CASSARO	0,90	1,05	1,50	3,85	7,30	3º	Classificado
0001144	FERNANDO DAMKE	1,20	0,70	1,50	3,85	7,25	4º	Classificado
0001103	RODRIGO GARCIA DA SILVA	0,90	1,75	0,90	3,50	7,05	5º	Classificado
0001163	RENI FRANCISCO	1,20	0,70	1,20	3,85	6,95	6º	Classificado
0001055	ADRIANA DIAS	0,30	0,70	0,90	4,90	6,80	7º	Classificado
0001102	ANA PAULA RODRIGUES	0,60	1,05	0,90	4,20	6,75	8º	Classificado
0001053	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	0,90	0,70	0,90	4,20	6,70	9º	Classificado
0001186	EMANUEL FERNANDO MENEGHINI	0,90	1,05	0,90	3,85	6,70	10º	Classificado
0001227	CLEUDINEI LUNEDO	0,60	1,05	1,20	3,85	6,70	11º	Classificado
0001206	KATIANA CONTE SCHWADE	0,60	0,70	0,90	4,20	6,40	12º	Classificado
0001233	ADRIANO JOÃO BOARETTO	0,60	1,40	1,50	2,80	6,30	13º	Classificado
0001195	EVA BUENO PRIZYBICIEN	0,30	1,05	0,90	3,85	6,10	14º	Classificado

0001207	JÉSSICA WEIRICK DE LIMA	0,30	1,40	0,90	3,50	6,10	15º	Classificado
0001237	SIMONE COZER	0,30	1,05	1,20	3,15	5,70	16º	Classificado
0001101	RAQUEL CECCHIN	0,30	0,35	0,90	3,50	5,05	17º	Classificado
0001140	CRISTIANO MOTERLE	0,60	0,70	1,20	2,45	4,95	-	Desclassificado
0001220	NEURA LURDES ALBERTI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001085	PRISCILA CRISTINY DE ARAUJO SILVA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001174	LIDIONEI JOÃO FERRARI	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

ENGENHEIRO CIVIL - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001130	EDELCI MINGOTTI	1,20	1,75	1,20	4,55	8,70	1º	Classificado
0001191	CLAITON GOBEL FILHO	1,20	1,75	1,50	3,50	7,95	2º	Classificado
0001173	DEISY GISELY ECKERT	1,20	1,75	1,20	3,15	7,30	3º	Classificado
0001167	WESLEY ALESSANDRO KOVALESKI	0,90	1,75	1,50	3,15	7,30	4º	Classificado
0001067	SAMUEL STEFANELLO	1,50	1,75	1,20	2,80	7,25	5º	Classificado
0001202	ALEXANDRE ANDRE BRANDAO	0,90	1,05	1,50	3,50	6,95	6º	Classificado
0001010	ANA LETICIA BODANESE	1,20	1,75	1,20	2,80	6,95	7º	Classificado
0001099	GUILHERME ZANELLA CASARIN	1,20	1,75	1,20	2,45	6,60	8º	Classificado
0001119	ANDERSON DALL BELLO	1,20	1,05	1,50	2,80	6,55	9º	Classificado
0001224	LUIZ EDUARDO CASSOL DAGA	0,90	1,40	0,90	3,15	6,35	10º	Classificado
0001199	JOSE FRANCISCO RITTER	0,90	1,40	1,20	2,80	6,30	11º	Classificado
0001239	ISMAEL BRUSTOLIN	0,90	1,40	1,20	2,80	6,30	12º	Classificado
0001171	ÂNDERSON DALBOSCO GEHLEN	0,90	1,40	1,20	2,80	6,30	13º	Classificado
0001215	DIEGO FELIPE PETRY	0,90	1,75	1,20	2,45	6,30	14º	Classificado
0001014	DIANCARLA SORDI	0,90	1,75	1,20	2,45	6,30	15º	Classificado
0001204	ANDERSON BATISTI	1,20	1,05	1,20	2,80	6,25	16º	Classificado
0001132	ALEXSANDER TOMÉ	1,20	1,75	1,20	2,10	6,25	17º	Classificado
0001114	ISAURA MULLER	0,90	1,75	1,50	2,10	6,25	18º	Classificado
0001228	GIOVANO MEZAROBA	1,50	1,40	1,20	2,10	6,20	19º	Classificado
0001017	ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	1,50	1,75	1,20	1,75	6,20	20º	Classificado
0001027	ADRIANA GISELA STRECK	0,90	1,40	0,90	2,80	6,00	21º	Classificado
0001133	MARLON MULLER	0,60	1,40	1,20	2,80	6,00	22º	Classificado
0001188	SUELENE VOGT WEIRICH	1,20	1,75	0,60	2,45	6,00	23º	Classificado
0001216	MAURICIO GRIZA	0,90	0,70	1,20	3,15	5,95	24º	Classificado
0001208	PAULO VINICIUS FISCHER MARTINS	1,50	1,75	0,90	1,75	5,90	25º	Classificado
0001058	MARIA LUIZA BERGAMINI	0,90	1,75	1,50	1,75	5,90	26º	Classificado
0001164	ADENIR BOITA	0,30	1,05	1,50	2,80	5,65	27º	Classificado
0001019	BRUNA MARIA SELLI	0,90	1,40	0,90	2,45	5,65	28º	Classificado
0001183	ALEXANDRE BUFFON	0,60	1,40	1,50	2,10	5,60	29º	Classificado
0001189	CRISTIANO FELIPE WEIRICH	0,90	1,75	1,20	1,75	5,60	30º	Classificado
0001105	VALDIMIR PREUSS	0,60	1,40	0,90	2,45	5,35	31º	Classificado
0001148	ANGELICA MARIA ANDREOLLA	0,60	0,70	1,20	2,80	5,30	32º	Classificado
0001070	ANA LIDIA DALL AGNOL	0,90	1,05	0,90	2,45	5,30	33º	Classificado
0001020	KAMILA POLIANA PILATTI	0,90	1,05	0,90	2,45	5,30	34º	Classificado
0001003	JULIANO LEITE	0,60	1,40	1,20	2,10	5,30	35º	Classificado
0001016	MARCOS ANTONIO MIORELLI	0,30	1,75	1,50	1,75	5,30	36º	Classificado
0001234	GUSTAVO HENRIQUE DONDONI DALLA CORTE	1,20	1,40	0,90	1,75	5,25	37º	Classificado
0001217	JULIANO DE LIMA	0,60	1,75	1,50	1,40	5,25	38º	Classificado
0001169	DOUGLAS BRESOLIN	0,90	1,40	1,50	1,40	5,20	39º	Classificado
0001083	WILLIAM PEREIRA	1,20	1,75	1,20	1,05	5,20	40º	Classificado

0001214	JOÃO EVERTON RUBY	0,00	1,40	1,50	2,10	5,00	41º	Classificado
0001232	ANTHONY VINICIUS ENDERLE	0,90	1,05	1,20	1,75	4,90	-	Desclassificado
0001146	GRAZIELY FRITZEN	0,90	1,05	0,30	2,45	4,70	-	Desclassificado
0001116	EMILY NICOLE DE SOUZA	1,20	1,40	0,60	1,40	4,60	-	Desclassificado
0001184	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES SANTOS	0,30	1,75	0,90	1,40	4,35	-	Desclassificado
0001203	MAIARA ALESSI	0,30	1,05	1,20	1,75	4,30	-	Desclassificado
0001079	ANDREZA DA SILVA	0,30	1,05	1,20	1,40	3,95	-	Desclassificado
0001161	SÍGRIDO RICARDO FREIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
0001088	VANESSA BATISTELLO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

0001182	RENAN BACCHI	- - - - - - Desclassificado
0001087	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	- - - - - - Desclassificado
0001156	HARIDASA FERREIRA CARVALHO	- - - - - - Desclassificado
0001074	VITOR DA COSTA ALVES	- - - - - - Desclassificado
0001007	DANIELA DA SILVA	- - - - - - Desclassificado
0001064	DIELE HENSEL	- - - - - - Desclassificado

PROFESSOR DE INGLES - JARDINÓPOLIS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
0001009	RONALDO LUIZ TESSARO	0,90	1,05	1,20	3,15	6,30	1º	Classificado
0001104	ANDRESSA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	0,90	0,35	1,50	2,80	5,55	2º	Classificado
0001181	VANDERLEIA CAPRINI	0,60	0,70	0,90	1,75	3,95	-	Desclassificado

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.690 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053490

DECRETO N° 5.690 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.639.156,00 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 1.066 Inovações na Área de Tecnologia da Informação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.0000-41
Valor: R$ 1.639.156,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 1.066 Inovações na Área de Tecnologia da Informação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.0000-39
Valor: R$ 1.639.156,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de junho de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 43/2019 PMJ

Publicação Nº 2053012

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019/PMJ

O Prefeito Municipal, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 43/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 29/2019/PMJ
Objeto: o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas dos órgão participantes.
-Empresas Vencedoras:
RADIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA
VALOR R$ 165.984,00
FISCAIS: GUSTAVO DEON e VALMOR JOÃO REISDORFER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas dos órgão participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Inserções de 30" (trinta segundos) cada uma, durante a programação das 7 às 19 horas, de segunda a sábado. (01-01-16001)	UN	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA (6110)		0	31,0000	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas dos órgão participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Inserções de 45" (quarenta e cinco segundos) cada uma, durante a programação das 7 às 19 horas, de segunda a sábado. (01-01-20108)	UN	RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA (6110)		0	37,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

Número do Registro de Preços: 25/2019 **Data do Registro: 06/06/2019** **Válido até: 06/06/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços radiofônicos, em emissora(s) com cobertura e abrangência comprovadas na região de Joaçaba, visando a veiculação de matérias de utilidade pública emanadas dos órgão participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PROCESSO N° 43/2019
(6110) - RÁDIO SOCIEDADE CATARINENSE LTDA

Joaçaba, 6 de Junho de 2019.

HOMOLOGAÇÃO PL 145/2018/PMJ - CC 06/2018/PMJ

Publicação Nº 2053491

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 6/2018 - CC Processo Administrativo: 148/2018 Processo de Licitação: 145/2018 Data do Processo: 11/12/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 145/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
B&P - CONSTRUTORA EIRELI (8505)					
1 Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município, relativamente ao lote A	VB	1,00	0,0000	559.276,13	559.276,13
2 Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a complementação e adequação do Ginásio de Esportes do bairro Santa Tereza, neste Município, relativamente ao lote B	VB	1,00	0,0000	169.744,14	169.744,14
				Total do Fornecedor:	**729.020,27**
				Total Geral:	**729.020,27**

Joaçaba, 11 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL 002/2019 - RESULTADO SOLICITAÇÕES ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2052789

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA/SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 002/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição. DATA DE RECURSOS: dia 13/06/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Painel de Publicações da Câmara de Vereadores de Joaçaba/SC e nos sites www.camarajoacaba.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. Joaçaba/SC, em 12 de junho de 2019. Disnéia Tereza de Marco Tonial-Presidente.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 228/2019

Publicação Nº 2052986

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 228/2019 DE 10.06.2019

"CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL ao servidor Aluir Flemming, Oficial Técnico, P-7, N-3, Ref.D-10 para P-7, N-3, Ref.J-10, de acordo com a letra B, do anexo 7, do artigo 17 da Lei Complementar nº. 193 de 06/09/2010.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 10 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

TOMADA DE PREÇOS 0004/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2051448

Licitação nº 0039/2019
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0004/2019

Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0004/2019, Licitação 0039/2019, tipo Menor Preço Global (empreitada por preço unitário), que trata do objeto: contratação de empresa especializada para execução de Estação Elevatória de Esgoto, denominada EEJ 014, localizada na Avenida Santa Terezinha, em Joaçaba/SC, com fornecimento de materiais. Da Entrega dos Envelopes: até dia 28/06/2019 às 9h, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 28/06/2019 às 9h10min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 10 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae

HOMOLOGAÇÃO PR 0028/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2052934

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2019 - PR Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 36/2019
b) Licitação Nr.: 28/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E PARA A SEDE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)						
3	PENTES DE MEMÓRIA 4 GB DDR3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: KINGSTON	UN	7,00	0,0000	199,00	1.393,00
4	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE DESKTOP 450 W REAIS ATX/EPS PFC ATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: DEX MODDM-500	UN	1,00	0,0000	349,00	349,00
5	GAVETA PARA HD 3,5" PARA SERVIDOR HP DL360e GEN8, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: HP	UN	2,00	0,0000	186,00	372,00
6	DRIVE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 240 GB. - Marca: SANDISK SDSSDA 240	UN	1,00	0,0000	252,00	252,00
9	PROJETOR MULTIMÍDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: EPSON X39	UN	1,00	0,0000	2.904,00	2.904,00
				Total do Fornecedor:		**5.270,00**
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)						
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: MASTERFRIO	UN	1,00	0,0000	668,00	668,00
2	CADEIRA GIRATÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: CAVALETI	UN	5,00	0,0000	463,00	2.315,00

Joaçaba, 11 de Junho de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2019 - PR Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 14/05/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

8	ARMÁRIO METÁLICO COM 12 PORTAS. - Marca: CELI	UN	1,00	0,0000	907,00	907,00

Total do Fornecedor: 3.890,00

Total Geral: 9.160,00

Joaçaba, 11 de Junho de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS PARA EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2052252

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 25/06/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS PARA EVENTOS FESTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 11 de Junho de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Publicação Nº 2052985

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal Em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de tubos de concreto, sendo que as propostas serão abertas no dia 27 de junho de 2019, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 11 de junho de 2019.
NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal Em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

DECRETO 31 19 MEMBROS CONSELHO MUN. DE TURISMO

Publicação Nº 2052304

DECRETO Nº 31 DE 10 DE JUNHO DE 2019
"Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Turismo"
SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal em exercício do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 2.010 de 29 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho do Turismo os seguintes membros:
I – Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Titular: Tatiane Lorenzet Suplente: Ilda Trevisan
II – Um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Municipal.
Titular: Fernanda Loraschi Suplente: Eduarda Prando Zacaron
III – Um representante da Secretaria de Agricultura, indicado pelo Secretário de Agricultura Municipal.
Titular: Claudio Da Cas Suplente: Anderson Wolf de Lima
IV- Um representante da Secretaria da Administração, indicado pelo Secretário de Administração Municipal.
Titular: Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi Suplente: Marisa Amaral
V – Quatro representantes da sociedade civil que expressam o Universo do Turismo do Município, indicados por entidades e proprietários de Empreendimentos Turísticos:
Titular: Elizandra Conte Suplente Adriano Schena Filho
Titular: Rosalino Prando Suplente: Renato Prando
Titular: Roberto Chiamulera Suplente: Alexandro Pilati
Titular: Eliane Bonamigo Prando Suplente: Cleide Bernardi Prando
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Município de Lacerdópolis-SC, 10 de Junho de 2019.
SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 03/2019 SMS

Publicação Nº 2052705

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2019–SMS

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 03/2019–SMS, através do Município de Lages, com a empresa:

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob n. º 05.782.733/0001-49;
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR,inscrita no CNPJ sob n.º 88.212.113/0549-60;
CUNHA E LEITE DROGARIA E FARMÁCIA EIRELI,inscrita no CNPJ sob n.º 25.132.980/0001-07;
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.,inscrita no CNPJ sob n.º 76.386.283/0001-13;
FARMÁCIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS,inscrita no CNPJ sob n.º 81.874.380/0001-95;
GARANTESUL COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA.,inscrita no CNPJ sob n.º 18.565.324/0001-32;
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,inscrita no CNPJ sob n.º 12.889.035/0001-02;
PROFARMA SPECIALTY,inscrita no CNPJ sob n.º 81.887.838/0007-36;
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.,inscrita no CNPJ sob n.º 81706.251/0001-98.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ R$ 1.554.305,09(um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinco reais e nove centavos).
Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender demanda judicial e para farmácia básica municipal".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.
Lages, 07de junho, de 2019.

Odila Maria Waltrick
Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a)Exmo(a). Sr.(ª)Odila Maria Waltrick,Secretaria Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 07 dejunho, de 2019.
AntonioCeron
Prefeito do Município

PP 22/2019 SMS,PP 21/2019 SMS, PE 32/2019 PML

Publicação Nº 2052750

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 22/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Cabeamento Estruturado, com fornecimento de material para o novo prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.
Abertura: 26/06/2019 às 09h
Valor Mensal Estimado: R$ 25.909,84

Modalidade: Pregão Presencial 21/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar, Odontológicos, Materiais e Equipamentos de Enfermagem, Móveis, Enxovais, Eletrodomésticos, Utensílios, Equipamentos Eletrônicos e Equipamentos para Cozinha e Lavanderia Industrial para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 26/06/2019 às 13h30mim
Valor Mensal Estimado: R$ 1.241.567,73

Modalidade: Pregão Eletrônico 32/2019 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios, Eletros, Eletrônicos, Móveis, Itens Diversos e Outros, para as Unidades Escolares Municipais.
Abertura: 01/07/2019 às 13h30mim

Valor Mensal Estimado: R$ 710.196,30
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 12 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 17/2019-PML SUSPENSÃO

Publicação Nº 2053369

MUNICÍPIO DE LAGUNA
PREGÃO 17/2019-PML - SUSPENSÃO
MANIFESTAÇÃO SOBRE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 5001228-89.2019.4.04.7216 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2019 – PML
Diante do contido na Ação Civil Pública nº. 5001228-89.2019.4.04.7216, ajuizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC, na 1º Vara da Justiça Federal de Laguna, que deferiu liminar determinando a suspensão do Pregão Presencial nº. 17/2019 – PML, que visa a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, básico e executivos da nova sede do Paço Municipal, venho por meio deste informar que acato a determinação para suspender o Pregão Presencial nº. 17/2019 – PML. Laguna sobre o acatamento da suspensão.
Laguna, 03 de junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 28/2019-PML

Publicação Nº 2052744

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 28/2019-PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de materiais e serviços de instalação de divisórias no Salão Paroquial de Barranceira, a ser utilizado temporariamente como escola, no dia 27 de junho de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..
Laguna, em 11 de junho de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2052512

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitação junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo um período de 46 (quarenta e seis) horas. A capacitação irá desenvolver um trabalho na área Inteligência Emocional, envolvendo a equipe da Secretaria, Gestores Escolares e todos os profissionais e funcionários que atuam na Rede Municipal de Ensino. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/06/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: ORIENTARE SERVIÇOS & TREINAMENTOS EIRELI - CNPJ: 26.965.845/0001-05, com o valor total de R$ 10.580,00.
Lebon Regis, 11 de junho de 2019.
Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

DECRETO N.º 049-2019

Publicação Nº 2053083

DECRETO N.º 049, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 18.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor	
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00	
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.000,00	
Função	10	Saúde	18.000,00	
Sub-função	301	Atenção Básica	18.000,00	
Programa	0015	SAÚDE	18.000,00	
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	18.000,00	
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.000,00	
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00	
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.000,00	
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde		18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			18.000,00	

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.000,00
Função	10	Saúde	18.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	18.000,00
Programa	0015	SAÚDE	18.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	18.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 11 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMLL

Publicação Nº 2053183

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e mão de obra para o conserto do motor da Retro Escavadeira New Holand LB110, motor Cummins, ano 2011, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 28 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 11/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

LEI N.º 1.420-2019

Publicação Nº 2053090

LEI N.º 1.420, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e suas alterações, faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Lei os órgãos da administração pública direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal, as demais entidades prestadoras de serviços públicos e ao poder legislativo, por ouvidor setorial.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão aos usuários de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a política ou serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a prestação e o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta ou indireta e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio;

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo município de forma direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico;

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Do Sistema de Ouvidoria

Art. 3º Fica instituído, no âmbito municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela administração municipal.

Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5o Integram o Sistema de Ouvidoria Municipal:

I – o Ouvidor Geral, como órgão central; e

II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente através do município, como Unidades Setoriais de Ouvidoria;

III – compete ao Ouvidor Geral, a qualquer tempo ou situação, nomear ouvidores setoriais, sendo estes servidores preferencialmente efetivos ou na ausência devidamente justificada, comissionados, de notório conhecimento em ouvidorias, a prestarem as devidas informações e ou execuções de procedimentos relativos a esta lei, sem prejuízo de suas funções ou percepção de gratificações;

Art. 6º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, o Ouvidor Geral, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 7º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema, dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Seção II
Do Cargo de Ouvidor

Art. 8º Ficam criados:

I - (um) cargo de provimento efetivo denominado OUVIDOR, com previsão na Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, Anexo II, pertencente ao Grupo III – Atividades Auxiliares de Nível Médio, com carga horária de 40 h, código 3.3.xx (ver código), com habilitação mínima de Nível Médio e com vencimento inicial de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) e a devida inserção junto ao Anexo VII da Lei 269/02, grupo I, das descrições pertinentes ao mesmo.

II - (um) cargo de provimento em comissão denominado DIRETOR DE OUVIDORIA, com previsão na Lei Complementar nº 269, de 27 de junho de 2002, Anexo I, pertencente ao Grupo I - Gabinete do Prefeito, que será ocupado por profissional com habilitação mínima de Nível Médio, com carga horária de 40 h, código 3.3.xx (ver código) e com vencimento inicial de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e a devida inserção junto ao Anexo VII da Lei 269/02, grupo I, das descrições pertinentes ao mesmo.

§1º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do município bem como auxiliar as Ouvidorias da esfera pública Estadual e Federal; aos ouvidores setoriais, estarão vinculados além da autoridade máxima do município, ao Ouvidor.

§2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central que deverá emitir parecer.

§3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação desta lei.

§4º O servidor efetivo, ocupante de outro cargo, que preenchia os requisitos dos incisos I e II deste artigo, designado para ocupar o cargo de OUVIDOR, faz jus à gratificação de 30%(trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo de ouvidor.

§5º O vencimento do cargo a que se refere o Inciso I, não faz jus ao abono instituído pela Lei Municipal 388/2004, em virtude da criação do cargo ser posterior a esta Lei.

Seção III
Das competências e Atribuições do Ouvidor

Art. 9o Compete ao Órgão Central do Sistema:

I – seguir rigorosamente a Carta de Serviços ao usuário conforme disposição do art. 4o, inciso V desta Lei;

II – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

III – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI da Lei nº 13.460, de 2017;

IV – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

V – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

VI – manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

VII – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;

VIII – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

IX – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e

X – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

XI – manter sigilo profissional sobre a atuação da ouvidoria aos casos que assim o requererem, respeitando o previsto na LAI - Lei de Acesso a Informação - Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011;
XII – ao receber a denúncia ou reclamação, será mantido obrigatoriamente o total sigilo sobre os dados e informações pessoais do solicitante a qualquer dos envolvidos.

Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o caput deste artigo no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.
Art. 10 Compete às Unidades Setoriais do Sistema:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos desta Lei combinado com os termos da Lei 13.460, de 2017, após analise em conjunto ao órgão central;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias, após analise em conjunto ao órgão central;

III – processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

IV – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

V – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas;

VI – propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VII – tratar as reclamações, se necessário, com o auxílio e em conjunto a unidade de controle interno municipal;

VIII – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

X – ao receber a denúncia ou reclamação, será mantido obrigatoriamente o total sigilo sobre os dados e informações pessoais do solicitante

a qualquer dos envolvidos, com exceção do ouvidor geral.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso V do art. 10 desta norma.

§1º Os órgãos e entidades deverão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do município, no link https://www.leobertoleal.sc.gov.br/ e seus Portais na rede mundial de computadores.

§3º O município poderá ainda, por meio de acesso ao sistema de manifestações informatizadas, aderir, mediante convênio junto a CGU - Controladoria Geral da União, ao portal e-OUV Municípios, que oferece plataforma web gratuita para estados, municípios e órgãos/entidades vinculadas para que possam instituir canais de recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos.

§4º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§5º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo e iniciada no dia em que for notificado o usuário e que passará a reiniciar a contagem de onde parou no primeiro dia subsequente ao recebimento da resposta do usuário.

§6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias corridos com início na data de sua notificação formal, acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Lei configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público imediata.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida por prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogados por igual período desde que devidamente justificado.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, em forma de norma, regulamento, decreto ou lei, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, efetivo, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista.

§3º Após recebida a denúncia, as mesmas serão tratadas respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade combinados com os demais requisitos contidos nesta lei

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Ouvidoria Geral do município por regulamentação legal.

Art. 21. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Ouvidoria Geral da União, Órgão do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 22 A Carta de Serviços a que se refere o Inciso V, do Art. 4º desta Lei, conforme disposto no Art. 7º da Lei 13.460/2017, trata-se de documento que visa informar aos cidadãos quais os serviços prestados pelo município, sendo posteriormente elaborada e especificada por ato normativo do Poder Executivo.

Art. 23. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 24. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Leoberto Leal, 11 de junho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2019

Publicação Nº 2052965

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2019 FMS
Flávio Luiz Benini – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para aquisição de uma ambulância, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 27 de junho de 2019, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Lindóia do Sul - SC, 11 de junho de 2019.
Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

AVISO DE LICITAÇÕES PR 26/2019

Publicação Nº 2052961

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de preços, na forma da Lei n° 10.520/02, para possível aquisição de EPIs, uniformes para os servidores públicos, trajes e acessórios para a Banda de Fanfarra, uniformes escolares, camisetas, mascotes do PROERD e malotes para bloco de produtor rural, as 08:30 horas do dia 26 de junho de 2019, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 10 de junho de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2053317

PORTARIA Nº 169, DE 31 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 27 de Maio de 2019, por um período de 03 (três) dias, a Servidora Pública Municipal Bruna Gabriela Sandi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2053320

PORTARIA Nº 170, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 24 de Maio de 2019 até 30 de junho de 2019, ao Servidor Público Municipal Artur Amaral

Mendes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2053323

PORTARIA Nº 171, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Saúde a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Licença saúde a partir de 27 de Maio de 2019 até 06 de julho de 2019, ao Servidor Público Municipal Renato Pereira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 31 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2053326

PORTARIA Nº 172, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Leonir José Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 03 de Maio de 2016 a 02 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Maio de 2019.

Lindóia do Sul, 31 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 70/2019

Publicação Nº 2053163

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 70/2019
REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ FORNECIDO AOS IDOSOS E CAFÉ FORNECIDO EM ATIVIDADES DO SUAS. Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 26/06/2019; Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 26/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de junho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1027/2019

Publicação Nº 2052446

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1027/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS E OBRIGATÓRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. APAGÃO SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA EPP. CNPJ: 82.961.194/0001-56 Valor do repasse: R$ 3328,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
Lontras, 11 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1028/2019

Publicação Nº 2052447

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1027/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS E OBRIGATÓRIOS PARA O CENTRO DE EVENTOS. APAGÃO SISTEMAS DE INCÊNDIO LTDA EPP. CNPJ: 82.961.194/0001-56 Valor do repasse: R$ 3328,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS)
Lontras, 11 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1030/2019

Publicação Nº 2052612

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1030/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA MONTAGEM DE ÁRVORE PARA COLOCAÇÃO DE VASOS NOS JARDINS PÚBLICOS. FERROSUL ALTO VALE LTDA CNPJ: 83.535.252/0001-42 Valor do repasse: R$ 2541,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS)
Lontras, 11 de JUNHO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2451/2019

Publicação Nº 2052623

LEI Nº 2451 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFÍCA, NO LOTEAMENTO CONCÓRDIA RESIDENCE BAIRRO CONCÓRDIA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua 17 de Maio a rua projetada "01", iniciando na divisa com as terras de Claudio Dante Biz e Edanir Aparecida Biz, do seu lado direito a partir do lote "01" até o lote "03" da quadra C, em sequência, a direita, os lotes "23", "24", "01" da quadra B; e, finalizando no lote "01" da quadra A com entroncamento com a Rua projetada "03", totalizando 139,00 metros.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Maria Ferminio Claudino a rua projetada "02", iniciando no entroncamento da Rua projetada "01", do seu lado direito a partir do lote "03", e por diante, até o lote "11" da quadra C, e a esquerda, do lote "01" decrescendo até o lote "13" da quadra B; e finalizando no entroncamento da Rua projetada "04" totalizando 205,00 metros.

Art. 3º - Fica denominada a Rua Luis Uller a rua projetada "03", iniciando no entroncamento da Rua projetada "01", do seu lado direito a

partir do lote "01", e por diante, até o lote "11" da quadra B, e a esquerda, do lote "01" até o lote "13" da quadra A; e finalizando no entroncamento da Rua projetada "04" totalizando 199,00 metrros.

Art. 4º - Fica denominada de a Rua João Pedro Claudino a rua projetada "04", iniciando no entroncamento da Rua projetada "02", do seu lado direito terras particulares, e a esquerda, do lote "13" decrescendo até o lote "11" da quadra B,

até o lote "13" da quadra A; e finalizando nas terras de Raul Kryzanowski e Gisela Kryzanowski, totalizando 102,00 metros.

Art. 5º - As ruas denominadas nos artigos anteriores possuem 12 metros de largura, sendo 2 metros de passeio em ambos os lados e 8 metros de pista.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 06 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador Humberto Koch
Projeto de Lei nº 37/2019.

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 24/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2053138

CONTRATO N.º 24/2019 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2019
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
CONTRATADO: STEFANES CONFECÇÕES EIRELI. – CNPJ n.º 30.926.925/0001-29.
DO OBJETO: fornecimento de uniformes escolares para alunos da educação infantil e de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves/SC.
DO VALOR: O valor do presente aditivo será no montante de R$ 3.674,75 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Luiz Alves, 04 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 106/2019

Publicação Nº 2052175

DECRETO N.º 106/2019
Aprova desmembramento de áreas de terras.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento de áreas de terras situadas no Município de Luiz Alves/SC, com área total de 141.306,14 m², registrada sob a matrícula n.º 20.195 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Élio Francisco Schveitzer e Laerte Schveitzer.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas 2 (duas) áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com o Plano Diretor do Município de Luiz Alves, Lei Complementar nº 001/2007:
I - área 1 a desmembrar: 70.653,07 m²;
II - área 2 a desmembrar: 70.653,07 m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2053399

EXTRATO DE CONTRATO N.º 25/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: PRÁXIS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.. – CNPJ: 18.749.746/0001-68.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE TODOS OS PROFISSONAIS DA REDE MINUCIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Dos valores: O valor total a ser pago será de R$ 60.439,80 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Da vigência: O presente termo contratual terá a validade de 12 (doze) meses..

Luiz Alves, 04 de junho de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 2052911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 – LEI Nº 13.019/14

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA.

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves torna público que, a partir da data de 13 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019 estará credenciando organização da sociedade civil (OSC) para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural na bananicultura no Município de Luiz Alves. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no dia 15 de julho a partir das 10h: 00min.

Encontram-se à disposição dos interessados o Edital de Credenciamento, seus Anexos e a Minuta do Termo de Fomento, in loco ou pelo site http://www.luizalves.sc.gov.br/.
Informações: Rua Erich Gielow, nº 35, Centro ou através dos telefones: (47) 3377-8614/ 3377-8600.

Luiz Alves, 11 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 29/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2053185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02 E 03.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E COLOCAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS DO MUNICÍPIO, REALIZADAS ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE LUIZ ALVES (DETRANLU) VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 27/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 27/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 11 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 81/2019

Publicação Nº 2052866

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMPRA DIRETA N.º 81/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO CONDUTIVA PÁSSAROS DE LUZ – CNPJ n.º 08.097.314/0001-66.
Do objeto: Contratação de prestação de serviço para atendimento especializado em educação condutiva para criança diagnosticada com paralisia cerebral e quadro de diplegia espástica, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, instrumento que é parte integrante deste contrato.
Dos valores: O valor do objeto contratado de R$ 8.509,20 (oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos).é de R$ 709,10 (setecentos

e nove reais e dez centavos) mensais, totalizando o montante
Da vigência: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

Luiz Alves, 31 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2052676

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2019
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2017 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: ECOEFICIÊNCIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - EPP – CNPJ n.º 05.608.332/0001-77.
Dos valores: Com fundamento no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, resolvem aditivar ao contrato original, o valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), passando o valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Do prazo: Com fundamento no artigo 57, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, resolvem de comum acordo prorrogar até 30 de maio de 2019 o prazo do contrato.

Luiz Alves, 29 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 2052921

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2019 – 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2018 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: JEAN CLEI LUCHTEMBERG – CNPJ: 03.958.256/0001-02.
Dos prazos: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato n.º 26/2018, resolvem, de comum acordo, prorrogar até o dia 30 de junho de 2019 o prazo de vigência do referido contrato).

Luiz Alves, 10 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

Publicação Nº 2052405

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: WILLIAN AMBROSIO ZIMMERMANN 08998476924. – CNPJ: 27.255.953/0001-57.
Do objeto: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da banda "Retroz" para apresentação artística, de 2 horas, a ser realizada no dia 20 de julho de 2019, durante a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e da 28ª Festa da Banana – FENACA, em Luiz Alves/SC.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 06 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 06/2019

Publicação Nº 2052555

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 06/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: RAFAEL DE MOURA DA SILVA 11365969762. – CNPJ: 31.668.202/0001-30.
Do objeto: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da banda "Soul Assim" para apresentação artística, de 2 horas, a ser realizada no dia 21 de julho de 2019, durante a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e da 28ª Festa da Banana – FENACA, em Luiz Alves/SC.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Da vigência: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 10 de junho de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 2052906

PORTARIA Nº 076/2019 de 11 de junho de 2019.

"NOMEIA GESTORA DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ em substituição a MATHEUS LUIS GEUSTER como gestor da parceria firmada no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017, alterando o art. 3º da Portaria 002/2019 de 09 de janeiro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 fica nomeado como gestora da parceria firmada no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017, a servidora TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ."

Art.2º- Os demais artigos da Portaria 002/2019 de 09 de janeiro de 2019 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2019.

Luzerna(SC), 11 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO CMV Nº 004/2019

Publicação Nº 2052478

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 29 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA CAMARA DE VEREADORES DE LUZERNA, SC.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e a Instrução Normativa nº 1 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos, promover a participação do usuário na administração pública e facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados, visando sua efetividade.

EU, ALEXANDER ROVER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luzerna, SC dentro de suas atribuições descritas no artigo 41, parágrafo 1º, inciso I, alínea "a" e parágrafo 2°, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos da Ouvidoria da Câmara Municipal de Luzerna, SC, de que trata a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.
Parágrafo único. Esta Resolução recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2º da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho 2017, a saber:
I - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço Público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - Administração Pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - Agente Público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem

remuneração; e
V - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 2º A Ouvidoria Pública Municipal atuará com os seguintes objetivos:
I - Receber e encaminhar solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios à Secretaria competente ou responsáveis pela informação;
II - Promover a participação do usuário na Administração Pública, com o recebimento de suas manifestações;
III - Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos;
IV - Contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos prestados aos usuários, conforme expresso na CRFB/88, art.37, § 3º.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria:
I - Encaminhar as solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios às autoridades competentes para providências cabíveis de seu responsável;
II - Acompanhar a análise o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários, monitorando o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
III - Manter o cidadão informado sobre os encaminhamentos de seu pedido;
IV - Promover a comunicação do cidadão com a Administração Pública Municipal;
V - Auxiliar na instrução sobre os pedidos de informação de que trata o art. 7º;
VI - Garantir sigilo quanto à autoria da manifestação quando expressamente solicitado;
VII - Atuar com autonomia e imparcialidade no exercício de suas atividades, garantido o seu acesso às informações necessárias;
VIII - Encaminhar ao Controle Interno comunicação em casos de descumprimento deste Decreto ou irregularidades.

Capítulo III
DO ATENDIMENTO

Art. 4º A Ouvidoria realizará atendimento pessoal ou indireto através dos seguintes meios:
I - Endereço eletrônico (e-mail), com o envio do formulário disponível no link da Ouvidoria, site institucional da Câmara de Vereadores de Luzerna (www.camaraluzerna.sc.gov.br);
II - Pessoalmente, com preenchimento do formulário físico;
III - Através do Sistema E-OUV Municípios no link disponível para acesso no site institucional da Câmara de Vereadores de Luzerna (www.camaraluzerna.sc.gov.br);

Art. 5º Não é obrigatória a identificação do usuário, caso a manifestação à Ouvidoria seja classificada como denúncia;

Art. 6º A Ouvidoria da Câmara, por meio da Assessoria Jurídica, receberá, dará encaminhamento e intermediará as respostas aos cidadãos sobre as seguintes manifestações:
I - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública municipal;
II - Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
III - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
IV - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e
V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Art. 7º Para as solicitações e respostas no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, a identificação do requerente, e a especificação da informação requerida, torna-se obrigatória, nos termos do artigo 10 da referida lei e, deverá ser realizada no link específico "Acesso à Informação", disponível no site da Câmara de Vereadores de Luzerna (www.camaraluzerna.sc.gov.br); ou diretamente no link: https://lai.camaraluzerna.sc.gov.br/.
Parágrafo único. Se o assunto for de competência de outro órgão, a ouvidoria auxiliará no encaminhamento.

Capítulo IV
DAS RESPOSTAS E DOS PRAZOS

Art. 8º O prazo para resposta conclusiva às manifestações é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com justificativa.

Art. 9º O elogio direcionado a agente público específico será encaminhado a ele e ao setor de desenvolvimento humano para eventual registro em folha funcional.
Parágrafo único. No caso do elogio, a resposta é conclusiva com a informação sobre o recebimento e sobre o encaminhamento, se houver.

Art. 10º Na sugestão, a resposta é conclusiva quando informa ao interessado as medidas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

Art. 11º No caso da reclamação ou solicitação, a resposta é conclusiva quando encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução ou informando a impossibilidade de seu atendimento.

Art. 12º No caso da denúncia é conclusiva a resposta que contenha informação sobre encaminhamento aos órgãos competentes de controle

interno ou externo e sobre as providências que serão adotadas.
Parágrafo único. A denúncia poderá ser encerrada quando for dirigida a órgão incompetente para dar-lhe tratamento, não contenha as mínimas informações, indispensáveis à sua apuração ou o seu autor não prestar as informações solicitadas para o esclarecimento dos fatos.

Art. 13º Se não for possível responder de forma conclusiva neste prazo, a Ouvidoria informará através de resposta intermediária o cidadão, os encaminhamentos feitos, podendo solicitar novas informações.

Art. 14º A contagem do prazo será feita a partir do dia posterior a manifestação.

Art. 15º O pedido feito após as 17h30min será considerado como realizado no dia útil seguinte, para fins de contagem do prazo.

Art. 16º Se os prazos de apresentação e resposta caírem em fim de semana ou feriado serão prorrogados para o dia útil seguinte.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º É dever de todos os servidores o atendimento com presteza dos pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Luzerna.

Art. 18º A Ouvidoria terá avaliação anual, a fim de se verificar a eficácia de suas atividades e as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 19º Cabe à Presidência da Câmara de Vereadores esclarecer dúvidas em casos não previstos nesta Resolução e informar oficialmente as Secretarias ou servidores sobre os procedimentos da Ouvidoria.

Art. 20º A eventual desobediência aos termos desta Resolução por parte do servidor ou o descumprimento dos prazos e procedimentos previstos será comunicada ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e ao Controle Interno para devida apuração.

Art. 21º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna, SC, 29 de maio de 2019.
ALEXANDER ROVER
PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO À OUVIDORIA
Manifestação N° ____ /20__

Nome Completo:_____
E-mail: _____
CPF: _____
Telefone: _____
Cidade: _____

Tipo de Manifestação:
( ) Sugestão
( ) Elogio
( ) Solicitação
( ) Reclamação
( ) Denúncia

Mensagem: _____

Luzerna, SC, ___ de _____de 20....

Assinatura

Macieira

Prefeitura

Portaria nº 4158

Publicação Nº 2053181

PORTARIA N.º 4158/2019

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições nos termos do art. 202 da Lei Complementar Municipal n.º 68/2014,

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR processo administrativo para apurar supostas irregularidades relacionadas ao registro ponto de servidor público municipal apontadas em manifestação anônima no Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. A Comissão Processante tem poderes para averiguar se ocorreram irregularidades, sob que circunstâncias, apreciando inclusive fatos novos que surjam no decorrer da instrução.

Art. 2º DESIGNAR Willian Cardoso, concursado no cargo de assessor jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município, Rosane Bertotto, concursada no cargo de controladora interna, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e Adriano Lazzarotti, concursado no cargo de Administrador de RH e Departamento de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo nº 01/2019.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 4º A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria, podendo o referido prazo ser prorrogado pelo mesmo período sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
11 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Portaria nº 4159

Publicação Nº 2053190

PORTARIA N.º 4159/2019

Nomeia servidores que especifica

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições nos termos, conforme estabelece o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei Complementar n° 55/13, Lei Complementar nº 068/2014 e Lei Complementar nº 80/17,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR Talia Tomazi, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/19, para tomar posse no cargo fiscal de vigilância sanitária, com carga horária de 40 horas semanais e vinculado na Secretaria de Municipal de Saúde, a contar de 12/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
11 de junho de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Publicação Nº 2052409

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 004/2019 com o GRUPO INTEGRAÇÃO RIOMAFRENSE DE ONCOLOGIA - GIRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.832.711/0001-34, a título de execução de serviço de acompanhamento de pessoas portadoras de neoplasias malignas, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 11 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019

Publicação Nº 2052412

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 009/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 009/2019 com a ASSOCIAÇÃO MAFRA FUTSAL, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.803.291/0001-35, a título de execução de atividades esportivas com crianças e adolescentes, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 11 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

Publicação Nº 2052414

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 010/2019
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que assinou Termo de Colaboração n. 010/2019 com a SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DOS OPERÁRIOS MAFRENSES ZEPPELIN, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 85.134.419/0001-99, a título de execução de atividades esportivas relacionadas a competições automobilísticas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em até sete parcelas a partir do mês de junho de 2019. A vigência do termo de colaboração tem início na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019. O inteiro teor deste Termo de Colaboração encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Edifício Francisco Grossl, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08 às 12 horas e das 13h30 às 17 horas, telefone n. (47) 3641-4000. Mafra (SC), 11 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019

Publicação Nº 2053473

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SANI MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 24.952.221/0001-28
Valor Registrado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 158/2019, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 038/2019.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019

Publicação Nº 2053474

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 27.860.256/0001-25
Valor Registrado: R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos que restaram desertos nos processos licitatórios anteriores, destinados a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 158/2019, Pregão na Forma Eletrônica - RP nº 038/2019.
Data de Assinatura: 14 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019

Publicação Nº 2053475

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Extração de Areia Fundão Ltda - EPP
CNPJ Nº: 79.390.530/0001-43
Valor Registrado: R$ 2.460.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de brita graduada, pó de brita, saibro britado, saibro detonado, bica corrida e pedra britada tipo 4 A, destinados a manutenção das vias publicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº246/2019, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
Data de assinatura: 03 de junho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INCOSTITUCIONALIDADE

Publicação Nº 2053000

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INCOSTITUCIONALIDADE
Autos n°. 9177415-17.2013.8.24.0000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que conforme decisão judicial proferida nos autos do Processo n°. 9177415-17.2013.8.24.0041, o inciso II, alíneas a, b, c e d, e os incisos III e IV, todos do art. 2° da Lei n°. 3008/2005, foram declarados inconstitucionais, deixando assim de terem efeitos legais. Mafra (SC), 10 de junho de 2019. Wellington Roberto Bielecki, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2052403

TERMO DE POSSE

Eu, VALDIR SOKOLSKI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mafra/SC, nas atribuições a mim conferidas pelos artigos 34 e 43 da Lei Orgânica deste município e em conformidade com o Regimento Interno desta Câmara Municipal, dou posse no cargo de Vereador ao 2º Suplente Sr. Ary Orelio Puttkammer, na data de 10 de junho de 2019, devido ao afastamento do Vereador Adilson Sabatke, para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10.06.19, de acordo com o atestado médico apresentado nesta data e conforme comunicado do 1º Suplente Rafael Augusto Cavalheiro da impossibilidade de assumir o cargo neste momento, protocolado nesta Casa.

Mafra, 10 de junho de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

ARY ORELIO PUTTKAMMER
Vereador

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 029.2019

Publicação Nº 2052420

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019 - SRP
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEICULOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 25/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/ Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 11/06/2019.

.

Maracajá

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

Publicação Nº 2053389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/FMS/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais odontológicos para atendimento aos consultórios da Rede Municipal de Saúde de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 26 de junho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 26 de junho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 11 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2018 - PREGÃO N° 070/2018

Publicação Nº 2052424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FACA ROCADEIRA 630MM 1 FURO ANTIGA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		92,5091	1
2	COROA E PINHÃO ROÇADEIRA 13 X 25	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.196,2388	1
3	PARAFUSO ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		17,0100	1
4	SUPORTE NAVALHAS SUPERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		117,8412	1
5	SUPORTE NAVALHAS INFERIOR PARA ROÇADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		103,5614	1
6	CAIXA ROÇADEIRA ORIGINAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.063,3202	1
7	ENGRENAGEM CENTRAL ESTERQUEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,5150	1
8	ENGRENAGEM ESTEIRA LATERAL ESTERGUEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		138,0528	1
9	ENGRENAGEM DUPLA MENOR 12/20	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		252,4108	1
10	ENGRENAGEM DUPLA MAIOR 20/26	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		194,1008	1
11	ROLAMENTO 3207 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		34,3000	1
12	ENGRENAGEM TRIPLA ESTERQUEIRA 2050/5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		388,7300	1
13	PALHETA ESPALHADORA SEMEADEIRA 5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,0506	1
14	TERMINAL CC50 6 ESTRIAS C/ 2 PINOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		68,8873	1
15	TERMINAL CC-51/FURO QUADR. 45MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,2715	1
16	TERMINAL CC-52 - FURO QUADR. 37MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,7999	1
17	CRUZETA 5.12213X	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		56,7340	1
18	TUBO QUADRADO 45MM CC-58	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		97,4398	1
19	BARRA QUADRADA 37MM CC-59	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		168,8857	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
20	PRATO ESPALHADOR SEMEADEIRA 5050	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		288,9171	1
21	DISCO LISO 30X6MM 5 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		329,1236	1
22	PRATO DISCO ARADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		138,3024	1
23	ROLAMENTO 32210	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		56,4961	1
24	ROLAMENTO 32212.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		100,5359	1
25	TAMPA CUBO RODA GUIA ROSCA EXT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		40,6139	1
26	RETENTOR ARADO	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		18,5669	1
27	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		3,2723	1
28	AVEICA ARADO L. DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		209,2600	1
29	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2X2 C/PORCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,5112	1
30	AVEICA ARADO L. ESQUERDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		213,1687	1
31	BRAÇADEIRA MANCAL CULTIVADOR U 5/8	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		31,2475	1
32	ENXADA ARADO SUBSOLADOR	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		49,2292	1
33	PARAFUSO SEXT. 16X130	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		5,3854	1
34	FACA 9000/9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,8050	1
35	EIXO ROTOR 9004 III	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		234,9168	1
36	LANCADOR CJ. 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,6342	1
37	CONTRA FACA SLIM DPM-2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		36,5365	1
38	RASPADOR FACA 9004	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		58,7292	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
39	ROLAMENTO 6308 2 RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		74,6501	1
40	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		576,8450	1
41	EIXO ROLO LISO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		151,3877	1
42	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		19,6501	1
43	ROLAMENTO 6206 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		24,1181	1
44	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		154,8332	1
45	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		192,8897	1
46	ARRASTADOR ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,1528	1
47	RASPADOR FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,6300	1
48	CONTRA FACA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		132,4817	1
49	ROLAMENTO 6206 2RSR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		26,3294	1
50	EIXO ROTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		298,0175	1
51	ROLAMENTO 6205 2RS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,3797	1
52	CORREIA ENSILADEIRA JF-5v 1600 5 CANAIS CONJUGADOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		971,4662	1
53	FACA ENSILADEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,3170	1
54	ENGRENAGEM CORTE DO CONJUNTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		671,8268	1
55	EIXO DIANTEIRO MAIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		182,6271	1
56	EIXO DIANTEIRO MENOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		227,3473	1
57	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,6300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
58	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,0035	1
59	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		243,9049	1
60	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		475,5873	1
61	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		308,7085	1
62	DISCO RECORTADO 20 X 3.5MM UNIVERSAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		79,8146	1
63	MANCAL GRADE HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		123,0346	1
64	BRAÇADEIRA MANCAL DA GRADE 5/8	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		25,3444	1
65	EIXO GRADE HID. 1 1.230/28	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		106,3286	1
66	PORCA SEXTAVADA 1 UNC	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		2,5176	1
67	ARRUELA PEQ. EIXO GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,9009	1
68	ARRUELA GRANDE EIXO GRADE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		35,7985	1
69	CUBO CARRETA 6 TOL. 6 FUROS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		266,9675	1
70	ARO DIANTEIRO 5.50 X 16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		222,8106	1
71	PORCA RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,4134	1
72	PARAFUSO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1,6206	1
73	PNEU 7.5 X 16 - 8 PR TIPO F2/3 GOMOS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		453,8376	1
74	TERMINAL CC-20 6 ESTRIAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,4797	1
75	CRUZETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		32,5637	1
76	TERMINAL CC-21 F. QUAD. MAIOR 36,85MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		30,5944	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
77	TERMINAL CC-22 F. QUAD. MENOR 30MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,4945	1
78	TUBO QUADRADO 37MM CC-28 A	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		47,7808	1
79	BARRA QUADRADA 30MM CC-29 A - 1 METRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		102,7791	1
80	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA/ESQ PO3038	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		250,3600	1
81	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		940,8342	1
82	BRAÇO CENT. EIXO LEV. HIDR.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		324,0620	1
83	BOMBA DÁGUA PK-4236-T/P-4000 S/Polia	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		237,7543	1
84	BOMBA ALIMENT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		213,7723	1
85	EIXO OCO TDF ENTR. CX. MF - 12 VEL. SINC. ORIGINAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		705,6257	1
86	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248 TURBO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		328,7662	1
87	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		241,7391	1
88	BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		355,4232	1
89	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.060,7906	1
90	CARCAÇA CENTRAL TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		4.991,6421	1
91	BRAÇO NÍVEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		561,8810	1
92	BRAÇO HIDRAULICO LATERAL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		496,5483	1
93	FILTRO AR EXTERNO	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		51,7459	1
94	FILTRO AR INT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		33,4457	1
95	PONTA EIXO TRAS. 128.3	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.327,6185	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
96	PORTA ENGRENAG REDUÇÃO FINAL 265/275/283	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		663,8047	1
97	COROA E PINHAO TRAS. 11X38 P. LONGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		990,4863	1
98	BOMBA HID. DUPLA 292/5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.136,8413	1
99	BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.411,2513	1
100	EIXO 235/265 A 296 62cm.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		359,3433	1
101	EMBREAGEM DUPLA 283/290/292 13	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.319,7783	1
102	VOLANTE MOTOR P-4248T	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.032,2981	1
103	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		135,8952	1
104	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		50,6944	1
105	FUNIL DO EIXO TRAS.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		305,7711	1
106	CAPOTA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		857,2014	1
107	PINO BALANÇA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		84,9333	1
108	BUCHA BALANCA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		89,3793	1
109	VOLANTE DA DIREÇÃO 38CM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		310,9918	1
110	TAMPA CUBO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		692,0297	1
111	ENGRENAGEM PLAN. TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		107,0153	1
112	SEMI EIXO CURTO TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		249,0536	1
113	SEMI EIXO LONGO TRAC.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		364,5733	1
114	PARALAMA DIREITO 2 CANALETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		312,3016	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
115	COROA DENTADA CUBA TRAÇAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		433,8260	1
116	PIVO GIRO TRAÇAO SUPERIOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		101,1397	1
117	PIVO GIRO TRAÇAO INFERIOR-041068	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		95,1257	1
118	ROLAMENTO EMBREAGEM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		232,5890	1
119	COMANDO HID. DUPLO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.006,1669	1
120	RETENTOR DIANT. VITAB. PK-4203 SABO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		36,1666	1
121	JUNTA CABEÇOTE 4236/4248 * 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		76,8574	1
122	JUNTA TAMPA VÁLVULAS 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,0679	1
123	COLETOR DE ESCAPE 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		147,0692	1
124	RETENTOR DIANT. VIRAB. PK-4236/4248/6354/6358/1006	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		63,2938	1
125	JUNTA CARTER MF-275/290/292-4236/4248/P-4000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		65,6874	1
126	FILTRO LUB. S-600/10 PA. 71057	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		34,0358	1
127	BOMBA DAGUA PK-4236/4248 S/POLIA-70991096X	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		205,8480	1
128	BOMBA ALIMENT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		172,8635	1
129	JOGO JUNTA MOTOR PK-4236/4248 C/RETENTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		207,4438	1
130	MANGUEIRA RAD. 275 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		30,8444	1
131	TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,9303	1
132	TUBO RETORNO INJET./FILTRO 65x	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		21,5422	1
133	FILTRO DIESEL CAV-796	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		23,4008	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
134	FILTRO DIESEL CAV-296 PC2/155	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		21,5422	1
135	FILTRO AR EXTERNO MF.275/290-BX-5075/5080/5085	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		87,7647	1
136	CICLONE FILTRO AR 265/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		67,2831	1
137	SILENCIOSO 275/285/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		150,2606	1
138	RELOGIO TEMPERATURA C/CABO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		91,7540	1
139	DISCO EMBREAGEM 12 275/290 EST. GROSSA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		367,0159	1
140	ROLAMENTO EMBREAGEM 55X A 95X/250 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		99,7326	1
141	REPARO PLATO EMB. 8 VEL. COMPLETO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,6581	1
142	ENGRENAGEM RE 13x21	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		167,5507	1
143	REDUZIDA COMPLETA GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.449,7127	1
144	CAPA ALAVANCA MARCHA 2 ALAVANCAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		11,9679	1
145	EIXO 235/265 A 296 62cm.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		540,9495	1
146	RETENTOR EIXO ACION. TRACAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,0679	1
147	RETENTOR RODA TRAS. 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,7230	1
148	FUNIL DO EIXO TRAS. 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		428,7140	1
149	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		106,1155	1
150	SEPARADOR DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		55,0524	1
151	BUCHA BALANÇA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		37,4994	1
152	BUCHA EIXO DA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		27,9251	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
153	BUCHA HASTE P. EIXO DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		28,1879	1
154	MANGA EIXO DIANT. EIXO ALTO LD	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		383,4987	1
155	MANGA EIXO DIANT. EIXO ALTO LE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		398,9303	1
156	LUVA CARDAM TRACAO 4x4 ESTRIA FINA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		93,6125	1
157	RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		33,7730	1
158	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		241,4796	1
159	BARRA DIREÇÃO LE 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		228,4510	1
160	EIXO DIRECAO HIDROSTATICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		178,4486	1
161	CILINDRO DIRECAO 275/290 4x2	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		510,6308	1
162	FILTRO HID. RESERVATORIO 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		66,7481	1
163	CORPO BOMBA HID. DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		347,5950	1
164	BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.239,3403	1
165	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		930,8311	1
166	BIELA HIDR. L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		72,0703	1
167	PISTAO CILINDRO HIDRAULICO 93mm	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		132,9705	1
168	BRACO NIV. C/MANIVELA 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		437,4904	1
169	BRACO HIDRAULICO LATERAL 275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		423,3918	1
170	ROTULA BRACO HIDR. 29mmx82mm SIMPLES	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		69,1417	1
171	DISCO FREIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		83,2403	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
172	REPARO CIL.DIR. 4x2 85/235/275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		74,7267	1
173	EIXO PRINCIPAL CX. 12 VEL.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.223,3831	1
174	ENGRENAGEM REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		160,6328	1
175	EIXO ENGRENAGEM RE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		174,7315	1
176	ARO DIANTEIRO 5.50X16	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		296,2691	1
177	PLACA PRESSAO 12 8/12	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		444,6712	1
178	EIXO PROPULSOR CX.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		788,8119	1
179	ARRUELA REDUZIDA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		98,1369	1
180	BANCO UNIVERSAL C/AMORT. C/TRILHO-PRETO C/APOIO BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		699,4515	1
181	CONJUNTO ENGRENAGEM SEM CRUZETA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		773,3898	1
182	CREMALHEIRA VOLANTE MOTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		243,8731	1
183	TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		287,2298	1
184	TUBO DIRECAO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		90,9561	1
185	VALVULA CONTROLE B. HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		165,1571	1
186	CAMARA DAS VALVULAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		154,7850	1
187	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		139,8884	1
188	VALVULA CONTROLE B. HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		130,3141	1
189	REPARO BOMBA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		66,4853	1
190	PONTA EIXO TRASEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		864,3459	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
191	PARAFUSO RODA TRASEIRA 7.3 MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		10,6350	1
192	BRACO LEV. HIDRAULICO LATERAL GROSSO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		380,3073	1
193	ROLAMENTO ARVORE SEC. 6210 C/RASGO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		101,0561	1
194	FAROL DIANT. QUADRADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		52,9216	1
195	GRADE DIANT. 235/299	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		260,9004	1
196	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		244,6710	1
197	BRACO SUP. EIXO DIRECAO TRATOR FORJADO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		210,3630	1
198	BRACO INF. EIXO DA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		139,0906	1
199	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		224,4617	1
200	BUCHA EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,1452	1
201	ALAVANCA MARCHA CAMBIO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		272,8683	1
202	PAINEL INSTRUMENTOS LX	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		443,6105	1
203	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		454,7805	1
204	BRACO BALANCA EIXO DIANTEIRO LD	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		446,2669	1
205	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		46,5387	1
206	BOMBA DAGUA PK-4236/4248 C/POLIA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		261,9611	1
207	CABECOTE DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		159,8349	1
208	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		119,2400	1
209	ROLAMENTO 2580/23	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		85,4074	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
210	RETENTOR CUBO PESADO RODA DIANT.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		58,5108	1
211	MANGA EIXO DIANT. LD EIXO ALTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		314,8896	1
212	MANGA EIXO DIANT. LE EIXO ALTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		314,8896	1
213	ROLAMENTO APOIO MANGA EIXO GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		44,3676	1
214	BUCHA HASTE P. EIXO DIANT. ORIG.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		37,2911	1
215	BARRA DIRECAO LD. 235 AO 295	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		240,7087	1
216	BANCO TRATOR L-200 CONCHA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		422,9066	1
217	BUCHA BALANÇA TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		43,8097	1
218	FAROL MILHA P/ TRATOR/COLHEIT. S/LAMPADA-0022183	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		65,1665	1
219	CONCHA PARA BANCO TRATOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		188,8535	1
220	BUJAO CAIXA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		61,7016	1
221	ROLAMENTO EMBREAGEM NH/3145031	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		175,2584	1
222	LANTERNA TRASEIRA MODERNA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		102,0465	1
223	PARALAMA DIANTEIRO E/D	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		414,3130	1
224	HORIMETRO LINHA 5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		247,3644	1
225	BOMBA ALIMENT. 290 MODERNO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		193,5614	1
226	LUVA FUZIL ACOMPLAM. 265 A 5290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		88,7352	1
227	PLACA BOMBA OLEO MOTOR 4248	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		133,3867	1
228	FILTRO HIDR. GRANDE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		122,2385	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
229	ANEL GUIA DO CILINDRO DO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		17,7451	1
230	MANGUEIRA DIREÇÃO CONTROLE REMOTO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		115,4948	1
231	ACIONADOR CABO TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		93,1201	1
232	GRADE DIANT. 4275/4290	PC.	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		454,7949	1
233	FAROL DIANT. 4275/4283/4290 REDONDO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		86,7973	1
234	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL 275/290 MODERNO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		143,6442	1
235	FILTRO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		134,6297	1
236	CABO EMBREAGEM	UN	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		126,9562	1
237	ARTICULACAO DO CONTROLE POSIÇÃO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		126,5940	1
238	ARTICULAÇÃO LEVANTE HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		157,2393	1
239	PINO BRAÇO DO HIDRAULICO - 1.1/8 X 175 MM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		40,7657	1
240	PINO DOS BRAÇOS DO HIDRAULICO CHAPEU	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		78,4777	1
241	ESTABILIZADOR ABERTO 275/290/292	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		153,7647	1
242	TORNEIRA TANQUE	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		32,9943	1
243	RETENTOR TRAC. DIANT. 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		84,8593	1
244	ROLAMENTO TRACAO 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		146,5609	1
245	EIXO CENTRO PLAN. TRAÇÃO 345/350/352	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		245,0055	1
246	ENGRENAGEM PLANETARIA 345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		169,7186	1
247	ROLAMENTO PLANETARIA 335/345/350	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		79,3097	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
248	ROTULA BRAÇO HIDRAULICA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		115,9156	1
249	AMORTECEDOR PAINEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		18,8022	1
250	ANEL VEDACAO TAMPA CILINDRO DIREITO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		5,3734	1
251	PONTA ENCANELADA EIXO CARDAN ESTRIA GROSSA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		100,6664	1
252	LUVA CARDAN TRACAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		342,4812	1
253	PRISIONEIRO BOMBA HIDRAULICA L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		19,4090	1
254	CABO FREIO DE MAO LINHA 5000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		193,5614	1
255	BARRA DE TRACAO CURVA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		504,7122	1
256	TAMPA HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		937,3282	1
257	BOMBA ALIMENT. PK-275 A 292/5290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		141,4322	1
258	EIXO BRAÇO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		308,5962	1
259	BRACO LEV. EIXO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		278,7045	1
260	EIXO TDF. 235/265 A 296 62CM	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		443,9502	1
261	EMBREAGEM DUPLA 65X/275/290 4 MARCHAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.161,9557	1
262	ALAVANCA BOMBA HIDRAULICA L-200	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		152,7957	1
263	EIXO OCO TDF ENTR. CX. 8 VEL. MICROGEAR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		515,8114	1
264	LUVA ENGATE DA ARV.TDF.SIMPLS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		345,2609	1
265	ALAVANCA COMANDO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		170,1884	1
266	CHAVE IGNICAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		122,5713	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
267	TRATOMETRO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		288,9621	1
268	FILTRO PRIMARIO OLEO DIESEL	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		237,6550	1
269	POLIA BOMBA DAGUA	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		415,1450	1
270	FILTRO DIESEL CAV-296 PC2/155	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		22,4628	1
271	REPARO BOMBA HIDRAULICA DIRECAO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		39,5129	1
272	SETOR DIRECAO 235 A 290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.120,3580	1
273	KIT CAPA/ESPUMA BCO.	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		190,2336	1
274	CUBO RODA DIANT.275/290	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		192,7295	1
275	BALANCEADOR MOTOR PK-4236/4248/P-4000	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.851,0974	1
276	VELA AQUECEDORA MOTOR	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		135,0506	1
277	ENGRENAGEM BOMBA OLEO MOTOR PK	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		262,8974	1
278	JUNTA CABECOTE P-4000/T/4001	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		370,2195	1
279	JOGO ANEIS PK-4236/6354.4/Q20 B 3 CANALETAS	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		225,7336	1
280	BANCO TRATOR C/REGULAGEM/APOIO/BRAÇO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.522,4756	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
281	BRAÇO 3 PONTO HIDRAULICO	PC	AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP (7780)		1.353,3051	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 21/11/2018** **Válido até: 21/11/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PESADOS (TRATOR, ARADO, ROÇADEIRA, ESPALHADEIRA DE ADUBO, TOMBADOR, ESCARIFICADOR, CARRETA AGRÍCOLA, GRADE e DISTRIBUIDOR DE ADUBO) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018

PROCESSO N° 70/2018

(7780) - AGRITERRA PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA - EPP

Maracajá, 21 de Novembro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 478/2019

Publicação Nº 2052138

DECRETO Nº 478, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 156/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 11 de junho a 2 de dezembro de 2019, JAQUELINE ANDRÉIA SCHMITT, brasileira, inscrita no CPF sob nº 080.495.429-12, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Proinfância, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 479/2019

Publicação Nº 2052578

DECRETO Nº 479, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Aprova loteamento denominado "IMPERATRIZ II" e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o Loteamento denominado **"IMPERATRIZ II"**, de propriedade de **G.I.5 Incorporadora Imobiliária Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.303.158/0001-73, com sede na Rua José de Anchieta, s/nº, sala 01, Centro, no Município de Maravilha/SC.

Art. 2º O imóvel onde está implantado o Loteamento **"IMPERATRIZ II"** é o seguinte: **Parte das Chácaras Urbanas nºs (6, 7 e 15)** e, Chácaras Urbanas nºs (8 e 10), situadas no Loteamento Bairro Padre Antonio, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área total de **"Oitenta e cinco mil, quatrocentos e onze metros e sessenta e dois centímetros quadrados" (85.411,62 m²)**, sem edificação, com as confrontações constantes da Matrícula nº **22.738**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca.

Art. 3º Com a implantação do Loteamento **"IMPERATRIZ II"**, o imóvel objeto da Matrícula nº **22.738**, da Serventia Registral Imobiliária desta Comarca, com a área de **85.411,62 m²**, será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

A área de (85.411,62 m²) que constituirá o Loteamento denominado **"IMPERATRIZ II"**, será composta de 15 (quinze) quadras, estas divididas em 139 (cento e trinta e nove) Lotes Urbanos, assim constituídos:

	Quadras	Quantidade de Lotes	Área em m²	Total em m²
	1	1	398,48	
	2	3	3.887,50	
	3	9	3.635,14	
	4	10	3.581,06	
	5	9	3.640,00	
	6	9	3.037,16	
	7	9	3.640,00	
	8	16	5.981,13	
	9	7	3.640,00	
	10	22	8.196,16	
	11	9	3.640,00	
	12	17	6.623,38	
	13	9	5.945,24	
	14	6	4.121,63	
	15	3	1.526,29	

Total	**15**	**139**	**61.493,17**	**61.493,17**
	Área das vias de circulação			23.918,45
	Total da área loteada			85.411,62
	Total da área (área de matrícula 22.738)			85.411,62

Art. 4º As vias públicas do Loteamento **"IMPERATRIZ II"**, terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua 1º de Maio, com 16,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Ametista, com 16,00 metros de largura.
Rua Rubi, com 16,00 metros de largura.
Rua Turqueza, com 16,00 metros de largura.
Rua Safira, com 16,00 metros de largura.
Rua Esmeralda, com 16,00 metros de largura.
Rua Ágata, com 16,00 metros de largura.
Rua Pérola, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:

- **Norte - Sul**: Rua 1º de Maio e Rua Ametista.
- **Leste - Oeste**: Rua Rubi, Rua Turqueza, Rua Safira, Rua Esmeralda, Rua Ágata, Rua Pérola.

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de **"Trinta e três mil, trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados" (33.038,46 m²)**, correspondente a 38,681455% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

ÁREAS	TOTAIS / m²	TOTAIS %
Área das vias de circulação	23.918,45	28,003742
Área Verde	5.569,03	6,520225
-Lote Urbano nº 3, Quadra nº 2	808,42	
-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 7	784,00	
-Lote Urbano nº 16, Quadra nº 8	771,93	
-Lote Urbano nº 9, Quadra nº 13	2.971,04	
-P/ Lote Urbano nº 1, Quadra nº 15	233,64	
Área Institucional (Equipamento Público)	1.848,93	2,164728
-Lote Urbano nº 2, Quadra nº 2		
Área Institucional (Praça)	1.230,15	1,440260
-Lote Urbano nº 1, Quadra nº 2		
APP	471,90	0,552500
-P/ Lote Urbano nº 1, Quadra nº 15		
Totais	**33.038,46**	**38,681455%**
Percentual Total da Área Loteada = 38,681455%		

Art. 6º A área loteada destina-se a Zona Residencial 2, devendo ser, nas edificações, observadas as restrições do Poder Público.

Art. 7º Fica caucionado conforme Termo de Compromisso e Caução, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 99, de 2016 e suas alterações, os lotes urbanos de nºs abaixo especificados, todos do Loteamento **"IMPERATRIZ II"**, em garantia da execução das obras de infraestrutura, firmado aos 16 de novembro de 2018, e Cronograma Físico Financeiro apresentado.

Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA DO LOTE	VALOR DO LOTE
1	1	398,48 m²	R$ 99.620,00
1	3	751,14 m²	R$ 187.785,00
2	3	364,00 m²	R$ 91.000,00
3	3	375,00 m²	R$ 93.750,00
4	3	325,00 m²	R$ 81.250,00
5	3	325,00 m²	R$ 81.250,00
7	3	364,00 m²	R$ 91.000,00
1	4	393,68 m²	R$ 98.420,00
2	4	336,00 m²	R$ 84.000,00
3	4	336,00 m²	R$ 84.000,00
4	4	360,00 m²	R$ 90.000,00
5	4	312,00 m²	R$ 78.000,00
9	4	364,00 m²	R$ 91.000,00
3	5	364,00 m²	R$ 91.000,00
4	5	375,00 m²	R$ 93.750,00
5	5	325,00 m²	R$ 81.250,00
6	5	700,00 m²	R$ 175.000,00
7	5	364,00 m²	R$ 91.000,00
2	6	351,00 m²	R$ 87.750,00
3	6	375,00 m²	R$ 93.750,00
4	6	300,00 m²	R$ 75.000,00
5	6	304,50 m²	R$ 76.125,00
3	7	364,00 m²	R$ 91.000,00
4	7	360,00 m²	R$ 90.000,00
5	7	312,00 m²	R$ 78.000,00
8	7	364,00 m²	R$ 91.000,00
4	8	378,91m²	R$ 94.727,50
5	8	395,01 m²	R$ 98.752,50
6	8	308,00 m²	R$ 77.000,00

9	8	319,00 m²	R$ 79.750,00
10	8	362,50 m²	R$ 90.625,00
11	8	360,00 m²	R$ 90.000,00
13	8	312,00 m²	R$ 78.000,00
14	8	360,00 m²	R$ 90.000,00
1	9	375,00 m²	R$ 93.750,00
2	9	325,00 m²	R$ 81.250,00
4	9	375,00 m²	R$ 93.750,00
5	9	1.456,00 m²	R$ 364.000,00
6	9	392,00 m²	R$ 98.000,00
1	10	698,04 m²	R$ 174.510,00
2	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
3	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
4	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
5	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
6	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
7	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
8	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
9	10	375,00 m²	R$ 93.750,00
10	10	325,00 m²	R$ 81.250,00
14	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
16	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
19	10	364,00 m²	R$ 91.000,00
20	10	350,00 m²	R$ 87.500,00
3	11	364,00 m²	R$ 91.000,00
4	11	375,00 m²	R$ 93.750,00
5	11	325,00 m²	R$ 81.250,00
1	12	565,02 m²	R$ 141.255,00
2	12	364,00 m²	R$ 91.000,00
9	12	325,00 m²	R$ 81.250,00
10	12	375,00 m²	R$ 93.750,00
11	12	392,00 m²	R$ 98.000,00
14	12	378,00 m²	R$ 94.500,00
15	12	364,00 m²	R$ 91.000,00
16	12	378,00 m²	R$ 94.500,00

1	13	672,75 m²	R$ 168.187,50
8	13	318,06 m²	R$ 79.515,00
3	14	512,00 m²	R$ 128.000,00
4	14	512,00 m²	R$ 128.000,00
5	14	544,00 m²	R$ 136.000,00
6	14	1.342,03 m²	R$ 335.507,50
TOTAL DE LOTES		ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL
70		29.075,12 m²	R$ 7.268.780,00

§ 1º A caução terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do presente Decreto.

§ 2º Em caso de não execução dos equipamentos urbanos previstos na Cláusula 6ª do Termo de Compromisso e Caução, dentro do prazo estabelecido, os lotes urbanos mencionados no *caput* do presente artigo passarão a integrar o Patrimônio Público do Município de Maravilha.

Art. 8º Para fins de cálculo do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) o Loteamento **"IMPERATRIZ II"** passará a integrar a Zona Cinco da planta de valores do município.

Art. 9º Este Decreto foi elaborado nos termos dos memoriais descritivos e plantas, devidamente assinadas por profissionais especializados e aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 021, de 8 de janeiro de 2019.

Maravilha – SC, 11 de junho de 2019.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76.2018 (PMM)

Publicação Nº 2052361

ADITIVO DE VALOR – equilibrio econômico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
Processo Licitatório Nº 190/2018
Pregão Presencial Nº 190/2018
registro de preço

Aos 29 dias de maio do ano de 2019, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº 190/2018 - Pregão Presencial Nº 190/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve-se reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no edital do processo licitatório em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor Unitário
3	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V, GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A	UNID	R$ 3,91

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Valor reajustado
3	CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V, GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DEVENDO OPERAR À TEMPERATURA DE -5°C A +70°C. CONTATOS DE ENCAIXE EM LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MÍNIMO A CORRENTE DE 10A	UNID	R$ 5,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 76/2018 que deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 29 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO MUNICIPAL Contratante		CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP Contratada

ALTERAÇÃO DE MARCA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06.2019 (PMM)

Publicação Nº 2052166

Massaranduba, 07 de junho de 2019

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA
REF Pregão 10/2019 - SRP
Requerente: Roda Brasil Pneus LTDA – CNPJ 06.889.977/0001-98
Produto: item 08 - PNEU 100R20 MD1, marca SPEEDMAX.

DOS FATOS

Pedido interposto pela empresa Roda Brasil Pneus Ltda, para troca de marca do produto acima mencionado, alegando, conforme justificativa anexa, que a marca inicialmente cotada – SPEEDMAX – esta passando por dificuldades na manutenção da produção de alguns modelos de pneus, dentre eles o pneu em apreço.

Informa que a troca de marca se dará por marca que atende todas as necessidades exigidas no edital do certame.

DO MÉRITO E DA DECISÃO

A Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes à compras, obras, serviços — inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Segundo o artigo 3.° da referida Lei Federal, duas são as finalidades da licitação: observância do princípio constitucional da isonomia, dando igual oportunidade aos que desejam contratar com a Administração Pública, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pensando assim, a Administração Pública está pautada aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e dos que lhe são correlatos, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal.

Respondendo objetivamente ao pedido interposto, entendemos que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, o que restou comprovado, desta vez, em razão da juntada de carta da empresa.

O contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço." (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p.400/401).

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Dessa forma, aceitamos o pedido de troca de marca do referido pneu, para a marca DRC.

Cirio Martini
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30.2019 (PMM) - MEIO FIO, LAJOTAS, PAVERS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTOS E REFORMAS

Publicação Nº 2052897

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

VALIDADE: 06/06/2019 A 06/06/2020

PUBLICADO EM:

_____/_____/_____

LOCAL: _____

ASS:

1

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA,** Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARMINDO SESAR TASSI,** inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019,** através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à **AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO, LAJOTA, PAVER E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E REFORMA DE BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTA, PARALELEPÍPEDO OU PAVER) E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO,** tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI EPP, neste ato representado por LEOCIR VANDERLEI SAFANELLI	06.957.836/0001-65
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, neste ato representado por TARQUINIO CHIQUETTI	14.770.128/0001-49
CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME, neste ato representado por CELSO FRANCISCO SCHIMITT	07.617.116/0001-13
INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, neste ato representado por MARCELO JOSE DA SILVA	26.886.394/0001-10
ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA, neste ato representado por SIDNEI GALDINO ALVES	80.738.016/0001-35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO, LAJOTA, PAVER E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO E REFORMA DE BLOCOS DE CONCRETO (LAJOTA, PARALELEPÍPEDO OU PAVER) E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 263729 - CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÃO DE OBRA DESTINADA A	M2	SCHIMITT	10000	19,0000	190.000,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

2

	PAVIMENTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE RUAS COM LAJOTAS, PARALELEPÍPEDOS OU PAVERS. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS COM REALIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9781:2013 E NBR 15953:2011		ARTEFATOS			
2	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO	METRO	SCHIMITT ARTEFATOS	4000	6,5000	26.000,0000
3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 80 CM, *45X18/12* CM (HXL1/L2), CONFORME SINAPI 4061	METRO	SCHIMITT ARTEFATOS	4000	10,0000	40.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 256.000,00						
FORNECEDOR: 107506 - SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**MARCA**	**QTDE**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
4	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO 20CMX10CM, E = 6CM, RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDÊS/ PARALELEPÍPEDO, RESISTÊNCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	M2		3000	27,5000	82.500,0000
5	PAVER PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) PARA PASSEIO (20CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE ALTURA).	UNID		4000	1,6500	6.600,0000
6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25CMX25CM, E = 8CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	M2		5000	28,9000	144.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 233.600,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 489.600,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: **R$ 489.600,00 (QUATROCENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de *12 (doze) meses* contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a *não* utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será *autorizado* pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em *05 (cinco) dias úteis* após a emissão da ordem de compra, sendo informadas na mesma as vias para intervenção.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) *Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;*

b) *Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.*

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual. 4

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, *sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.*

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em *05 (cinco) dias úteis* após a emissão da ordem de compra, sendo informadas na mesma as vias para intervenção.

5.8. Será *recusado* o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de *24 (vinte e quatro) horas,* sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

15.12. Responsabilizar-se por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços (compactador, serra de disco para corte e demais equipamentos).

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

15.13. Seguir as normas de execução da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 9781:2013 e NBR 15953:2011.

5

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)

6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Disponibilizar máquinas (retroescavadeira, escavadeira, etc.) para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento *parcial* do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento *total* do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019** e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao **Sr. PEDRINHO OSMAR SPEZIA,** Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 06 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

SOLIDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI EPP
LEOCIR VANDERLEI SAFANELLI
CONTRATADA

CELSO FRANCISCO SCHIMITT ME
CELSO FRANCISCO SCHIMITT
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31.2019 (PMM) - UNIFORMES SOB MEDIDA PARA A BANDA MUNICIPAL

Publicação Nº 2053104

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019

VALIDADE: 07/06/2019 A 07/06/2020

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pela licitante cuja proposta comercial foi classificada:

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
RAMIRE IND. E COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA-ME, neste ato representado por MIRIAM KUCHENBECKER VOLTOLINI	07.414.716/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 195006 - RAMIRE IND. E COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA-ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MEIA FEMININA, NA COR BEGE	UNID	RAMIRE	15	R$ 31,00	R$ 465,00
2	SAIA COM SUSPENSÓRIO, NA COR AZUL MARINHO E DETALHES EM BEGE. (SOB MEDIDA)	UNID	RAMIRE	15	R$ 92,00	R$ 1.380,00
3	BLUSA COM RENDA NA COR BEGE (SOB MEDIDA)	UNID	RAMIRE	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
4	MEIA MASCULINA NA COR BEGE	UNID	RAMIRE	37	R$ 31,00	R$ 1.147,00
5	BERMUDA COM SUSPENSÓRIO, NA COR AZUL MARINHO E DETALHES EM BEGE (SOB MEDIDA)	UNID	RAMIRE	37	R$ 112,00	R$ 4.144,00
6	COLETE DUPLO, NA COR AZUL MARINHO (SOB MEDIDA)	UNID	RAMIRE	37	R$ 80,00	R$ 2.960,00
7	CAMISA, NA COR BEGE E DETALHES EM AZUL MARINHO (SOB MEDIDA)	UNID	RAMIRE	37	R$ 75,00	R$ 2.775,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.921,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 13.921,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 13.921,00 (TREZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão

gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue/executado em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, no Museu Municipal de Massaranduba, situado na Rua 11 de Novembro, número 2783, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta licitação em 30 (trinta) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, no Museu Municipal de Massaranduba, situado na Rua 11 de Novembro, número 2783, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá a Sra. CAROLINA LAISE KASMIRSKI, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 7 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

RAMIRE IND. E COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA-ME
MIRIAM KUCHENBECKER VOLTOLINI
CONTRATADA

CONTRATO ADITIVO 19.2015 AD 15 - UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2052790

DÉCIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO (19/15) AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL (UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%) Nº 19/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS

Pelo presente contrato, que entre si celebram a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Otto Boehm, número 478, bairro Centro, município de Joinville, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43, neste ato representada pelo SR. ALBERTO GUGELMIN NETO, inscrito no CPF sob o nº 774.008.449-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal 8.666/93, as partes de comum acordo tem justas as seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da contratação de plano de saúde coletivo empresarial através de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica, cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia para atendimento dos agentes públicos municipais ativos e seus dependentes, incluindo os exercentes de cargos eletivos, em comissão e os contratados temporariamente, bem como os inativos vinculados ao regime próprio de previdência social – RPPS, em conformidade ao edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. Conforme a o parágrafo quarto da CLÁUSULA SEXTA – DURAÇÃO DO CONTRATO do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "Alcançado o termo final de vigência inicialmente previsto, no silêncio das partes, o presente contrato prorroga-se automaticamente por tempo indeterminado, sem cobrança de qualquer taxa ou valor a título de renovação".

2.1.1. Portanto, o contrato vigerá por 30 (trinta) dia a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem prevê o seguinte critério de reajuste:

3.1.1. Os valores das contraprestações pecuniárias definidas na proposta de contratação e na tabela de preços para as novas adesões deste contrato, bem como as verbas a que se refere à cláusula mecanismos de regulação serão reajustados a cada 12 (doze) meses conforme

parâmetros abaixo:

I. Contrato com 30 (trinta) ou mais beneficiários:
a) Reajuste conforme a variação positiva do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado – FGV), ou por outro índice que o substitua no caso de sua extinção, acumulado no período de análise do contrato (a cada 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência), somado ao Índice de Reajuste Técnico – IRT%, apurado no período, caso a sinistralidade do contrato da Contratante atinja patamar superior a 70% (setenta por cento). (...)

3.2. Portanto, levando-se em conta os índices acima mencionados, o reajuste na mensalidade, taxa de inscrição, segunda via de cartão e limite máximo de coparticipação, será de 5,5% (CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO) a ser aplicado a partir da assinatura deste termo de aditamento.

a) Mensalidades:

UNIFLEX ESTADUAL COPARTICIPAÇÃO 50%		
FAIXA	R$ ANTERIOR	REAJUSTE: 5,5%
0 A 18	R$ 113,17	R$ 119,39
19 A 23	R$ 113,17	R$ 119,39
24 A 28	R$ 205,72	R$ 217,03
29 A 33	R$ 205,72	R$ 217,03
34 A 38	R$ 205,72	R$ 217,03
39 A 43	R$ 205,72	R$ 217,03
44 A 48	R$ 327,52	R$ 345,53
49 A 53	R$ 327,52	R$ 345,53
54 A 58	R$ 327,52	R$ 345,53
59 A 999	R$ 484,04	R$ 510,66

a) Taxa de inscrição: R$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos);

b) Segunda via de cartão: R$ 23,49 (dezoito reais e setenta e cinco centavos);

c) Limite máximo de coparticipação: R$ 187,93 (Cento e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93, admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

4.2. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no § 1º, incisos I e IV, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 19/2015 permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 07 de junho de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)		UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ARMINDO SESAR TASSI		ALBERTO GUGELMIN NETO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI		ELTRIDA FRITZKE VOELZ
CPF: 452.293.509-97		CPF: 489.697.029-20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 48.2019 - FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 2052331

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO 48/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: FRASANET PROVEDORES DE INTERNET E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.
VALOR: R$ 9.880,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)
Massaranduba (SC), 11 de junho de 2019

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76.2018 (PMM)

Publicação Nº 2052440

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL - REGITRO DE PREÇO N.° 190/2018 - Processo licitatório n.° 190/2018
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

No dia 29 de maio de 2019, na Prefeitura de Massaranduba, registra-se o preço das empresas abaixo descriminadas, como segunda colocação, para a aquisição do item 48, uma vez que a empresa vencedora CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP solicitou reequilíbrio econômico financeiro no valor de R$ 59,75.
E, em razão da manutenção do preço da segunda colocada, o qual mostra-se mais vantajoso a Administração, convoca-se a segunda colocada.
Este aditivo destina-se a atender o Município de Massaranduba/SC até o término e nos termos da Ata de Registro de Preços n.° 76/2018 resultante do Processo Licitatório 190/2018 - Sistema de Registro de Preços.

DMP EQUIPAMENTOS LTDA				38.874.848/0001-12
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	R$ UNIT.
4	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W. 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, CORRENTE DA REDE 1,32AMP, FATOR DE POTENCIA > 0,94%, PERDAS MÍNIMAS 24 W, CAPACITOR 30UF INCORPORADO NO REATOR, DELTA T (65 Cº), TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DO ENROLAMENTO DO REATOR (TW 130 Cº), GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DE 05 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVELEINDELÉVEL NO CORPO DO REATOR, POSSUIR SELO PROCEL.	Un	DEMAPE	R$ 55,47

Massaranduba, 29 de maio de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

DMP EQUIPAMENTOS LTDA
ROSE MARIA APARECIDA LEDOUX PEREIRA
CONTRATADA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72.2016 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2052869

PREFEITURA DE MASSARANDUBA – SANTA CATARINA
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2016 (PMM)
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO (COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS) DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA OTTO BAUER (TRECHO I E II) E RUA SANTA CATARINA (TRECHO I) DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
SUPRESSÃO: R$ 28.851,35 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 51/2019

Publicação Nº 2053284

DECRETO N.º 051/2019 – de 10 de junho de 2019.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 029/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento para o mandato de 2 anos.

Art. 2º - A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento e o seu funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 3º - São membros do Conselho:

a) Representantes da Sociedade Civil;

I- Companhia Catarinense de Água e Saneamento - CASAN
Titular: Manoel Jose Carneiro Olenik
Suplente: Idivan Rodrigues

II - Comitê de Bacia do Rio Timbó:
Titular: Anderson Luiz Carneiro
Suplente: Alvir Tomacheuski

III - Escola de Educação Básica Dom Daniel Hostin:
Titular: Jairo Weingartner
Suplente: Maristela Woitowicz

b) Representantes do Poder Público Municipal:

I- Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jeane Cristina Bendlin
Suplente: Eliane Aparecida Castilho

II - Secretaria Municipal de Industria e Comércio
Titular: Elaine Cristina Castilho
Suplente: Gilson de Oliveira

III- Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Suplente: Oderlaine Novenia Schuartz Moraes

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 10 de junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PORTARIA 397/2019

Publicação Nº 2053215

PORTARIA Nº 397/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora SONIA VICENTIM DE CASTILHO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO SEM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (Magistério) , 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 22.02.2011 à 22.02.2016, a serem gozadas entre os dias 10.06.19 a 07.09.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 398/2019

Publicação Nº 2053219

PORTARIA Nº 398/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a Senhora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto as Escolas Municipais da sede do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 399/2019

Publicação Nº 2053222

PORTARIA Nº 399/2019 – De 10 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JANE LUCIA RIBEIRO, investida no cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS

GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 10.06.19 a 09.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 10 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 021-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2052943

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 021/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Objeto: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de manutenção de 03 (três) Relógios Ponto Informatizados BIOMÉTRICOS, mediante mão de obra e peças de reposição, visando o pleno funcionamento do programa e do equipamento instalado nas dependências do Contratante (Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde Ângelo Simoni e Unidade Básica de Saúde de Sapiranga), mantendo-os em perfeitas condições de uso.
Valor: R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 06/06/2019 Término: 05/06/2020.
Data da assinatura: 06 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 069-2019

Publicação Nº 2052946

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 069/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PONTO SYSTEM COMÉRCIO DE RELOGIO PONTO LTDA ME
Objeto: A Contratada compromete-se a prestar os serviços de manutenção de 07 (sete) Relógios Ponto Informatizados BIOMÉTRICOS, mediante mão de obra e peças de reposição, visando o pleno funcionamento do programa e do equipamento instalado nas dependências do Contratante (Secretaria de Educação/Esporte/Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Administração e Secretaria de Ação Social), mantendo-os em perfeitas condições de uso.
Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 06/06/2019 Término: 05/06/2020.
Data da assinatura: 06 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 070-2019

Publicação Nº 2052948

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 070/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ROSILAINE VIEIRA CARARA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção musical e eventos de música e produção de vídeos, objetivando contratação, produção e apresentação musical de artistas/cantores, abaixo relacionados, para apresentação musical no Pavilhão do Arroz, no dia 13 de junho de 2019, em atendimento as atividades do Departamento de Cultura de Meleiro/SC.
Valor: R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência: Início: 06/06/2019 Término: 14/06/2020.
Data da assinatura: 06 de junho de 2019.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029-2019

Publicação Nº 2053166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27/06/2019 às 13;30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2019, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br

Meleiro/SC, 11 de junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208-2019

Publicação Nº 2053313

PORTARIA nº 208/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CLAUDIA CASAGRANDE GONÇALVES, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora CLEONICE GALATTO PASINI PIAZZA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Junho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0151/2019

Publicação Nº 2052444

DECRETO Nº 0151/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMAR DE FÁTIMA RODRIGUES DAL'AGNOL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a aposentadoria no cargo, concedida pelo INSS sob o benefício nº 188724083-4,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pela servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 24 de junho de 2019, por motivo de aposentadoria, a Servidora LUCIMAR DE FÁTIMA RODRIGUES DAL'AGNOL, matrículas nº 1324-2 e 1599-7, do cargo efetivo de Professor Ensino Superior, 40 horas semanais, conforme Decretos nº 016/2004 e 027/2008, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

§ 1º - A rescisão dá-se em razão de Aposentadoria por Tempo de Serviço Professor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob benefício nº 188.724.083-4.

§ 2º - A servidora manterá suas atividades no cargo até 23 de junho de 2019, afastando-se a partir de 24 de junho de 2019.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR DE FÁTIMA R. DAL'AGNOL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120-2019 - PREVENTIVO INCÊNDIO FMS - MICHAEL DIECKSON HAAS

Publicação Nº 2052798

Extrato de Contrato n° 120/2019
Processo Licitatório nº 1021/2019
Pregão Presencial nº 032/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC . CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratado: MICHAEL DIECKSON HAAS – ME CNPJ sob nº. 22.679.673/0001-52
Valor: R$ 9.705,50
Assinado em: 11/06/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Modelo/SC, 06 de junho de 2019.

Márcia T. Jacoby
Gestora FMS

PORTARIA Nº 0110/2019

Publicação Nº 2052852

PORTARIA Nº 0110/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMAR DE FÁTIMA RODRIGUES DAL'AGNOL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade à servidora LUCIMAR DE FÁTIMA RODRIGUES DAL'AGNOL, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, conforme Decreto de nomeação nº 016/2004 de 09.02.2004, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de junho de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 07 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019 - PMM

Publicação Nº 2052426

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ALCIDO KRETSCHMER 40036154920, Valor Total Registrado R$ 21.700,00 (vinte e um mil setecentos reais); INOVAR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA ME, Valor Total Registrado R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil seiscentos reais); IVANDERLEI ROSSETO, Valor Total Registrado R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais); LÍDER TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, Valor Total Registrado R$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais); LÍDER TERRAPLANAGENS LTDA, Valor Total Registrado R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos); TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA, Valor Total Registrado R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira traçada, trator de esteiras, rompedor hidráulico, caminhão basculante, moto niveladora, rolo compactador e mini escavadeira hidráulica), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 040/2019, Pregão Presencial nº. 020/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 06 de junho de 2020. Mondaí – SC, 07 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 2052991

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados para manutenção do Programa Frentes de Trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.096 de 14 de março de 2005, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí, recursos do Município/FMAS, conforme disposições constantes no presente edital de licitação e seus anexos, com entrega parcelada, conforme solicitação, de acordo com especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital, para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 26 de junho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h15min do dia 26 de junho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
Mondaí-SC, 03/06/ 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 026/2019 - PMM

Publicação Nº 2053280

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019. "MULTIENTIDADES". O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2019 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustível - gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum - de forma parcelada, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no ANEXO II e nos demais itens do edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 13h45min do dia 27 de Junho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 14h00min do dia 27 de Junho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 11 de junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2019/PM

Publicação Nº 2052841

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 45/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 25/junho/2019 até as 09:45 horas do dia 25/junho/2019. Abertura da sessão no dia 25/junho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 41/2019

Publicação Nº 2052843

DECRETO Nº 41/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de Terreno Urbano, com área superficial total de 5.760,00 m², (Cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados) Constituído pela Quadra K, situado no Loteamento Olivio Albuquerque II, Bairro São Carlos, na cidade de Monte Carlo - SC, Confrontando: NORTE, na extensão de 72,00 metros com a Rua Bernardino Lopes de Albuquerque; SUL, na extensão de 72,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 80,00 metros com a Rua Alcindo Corre Becker; e ao OESTE, na extensão de 80,00 metros com a Rua Bertolin Marchiori. registrado no CRI de Fraiburgo-SC, com matrícula nº 12.063, de propriedade do Município de Monte Carlo.

Art. 2º. O imóvel de área superficial total de 5.760,00 m², (Cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados) acima descrito será desmembrado da seguinte forma:

§ 1º. A área desmembrada, denominada LOTE 1, de 354,15 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 1 – 354,15 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 354,15 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 01 da Quadra K, situado na esquina da Rua Guilherme Correa de Mello com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 15,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 02; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com a Rua Bertolin Marchiori.

§ 2º. A área desmembrada, denominada LOTE 2, de 330,54 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 2 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 330,54 m², (Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 02 da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 15,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 03; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 01.

§ 3º. A área desmembrada, denominada LOTE 3, de 330,54 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 3 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 330,54 m², (Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 03 da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 29,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 04; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 02.

§ 4º. A área desmembrada, denominada LOTE 4, de 330,54 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 4 – 330,54 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 330,54 m², (Trezentos e trinta metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 04 da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, distante 43,00 metros da esquina com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 14,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 14,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 05; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 03.

§ 5º. A área desmembrada, denominada LOTE 5, de 354,15 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

LOTE 5 – 354,15 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 354,15 m², (Trezentos e cinquenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 05 da Quadra K, situado na Rua Guilherme Correa de Mello, esquina com a Rua Alcindo Correa Becker, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 15,00 metros com o Lote 06; SUL, na extensão de 15,00 metros com a Rua Guilherme Correa de Mello; LESTE, na extensão de 23,61 metros com a Rua Alcindo Correa Becker; e ao OESTE, na extensão de 23,61 metros com o Lote 04.

§ 6º. A Área Remanescente, denominada LOTE 6, de 4.060,08 m², (Quatro mil e sessenta metros e oito decímetros quadrados) de área superficial, terá os seguintes limites e confrontações:

Área Remanescente

LOTE 6 – 4.060,08 m²

Terreno urbano, sem benfeitoria, com a área de 4.060,08 m², (Quatro mil e sessenta metros e oito decímetros quadrados), constituído pelo LOTE 06 da Quadra K, situado na esquina da Rua Bernardino Lopes de Albuquerque com a Rua Bertolin Marchiori, no Loteamento Olivio Albuquerque II, Monte Carlo-SC, confrontando: NORTE, na extensão de 72,00 metros com a Rua Bernardino Lopes de Albuquerque; SUL, na extensão de 15,00 metros com o Lote 01, em 14,00 metros com o Lote 02, em 14,00 metros com o Lote 03, em 14,00 metros com o Lote 04 e em 15,00 metros com o Lote 05; LESTE, na extensão de 56,39 metros com a Rua Alcindo Correa Becker; e ao OESTE, na extensão de 56,39 metros com a Rua Bertolin Marchiori

Art. 3º - O desmembramento previsto no artigo anterior será efetuado em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e ART, que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), em 10 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 100/2019

Publicação Nº 2052347

Morro da Fumaça. ERRATA do Registro de Preço 100/2019. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E BALCÃO. Altera-se o Anexo I. Data: 24/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 105/2019

Publicação Nº 2052398

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 105/2019. AQUISIÇÃO DE GRAMA, conforme anexo. Data: 26/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 106/2019

Publicação Nº 2052581

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 106/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PNEUS, conforme anexo. Data: 25/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 107/2019

Publicação Nº 2052594

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 107/2019. AQUISIÇÃO DE CELULAR, conforme anexo. Data: 25/06/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

TOMADA DE PREÇO 101/2019

Publicação Nº 2052935

Morro da Fumaça. Tomada de Preço 101/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA SEXTAVADA DAS RUAS PLASCIDO PIVA E PEDRO GABRIEL, conforme anexo. Data: 27/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

CHAMAMENTO DE CONCURSO

Publicação Nº 2052557

EDITAL DE CHAMAMENTO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017-FMS

CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que CONVOCA os aprovados no Concurso Público 001/2017-FMS, para no prazo de 30 (trinta) dias se apresentarem ao Setor Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Irmaos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC, a fim de providenciarem a documentação necessária à admissão no quadro permanente de pessoal do Município, conforme relação abaixo:

Inscrição	Concurso nº	Nome	Cargo
190	001/2017-FMS	Fernanda Fregulia de Fáveri	Odontólogo

Morro Grande, 11 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 72/2019

Publicação Nº 2052551

PORTARIA N° 72/2019

TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir da presente data, Fernanda Fregulia de Fáveri, inscrição nº 190, brasileira, portadora do CPF nº 097.395.919-30 e RG nº 5919762, para exercer o cargo da categoria funcional de "Odontólogo", do Grupo I - Grupo Funcional Superior - GFS, Nível GFS 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 01/2017- FMS, homologado em 15 de Setembro 2017, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 11 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 73/2019

Publicação Nº 2052776

PORTARIA Nº 73/2019

TRATA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 18 da Lei Complementar nº 28/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor SILVANO BIFF, matrícula nº 814, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, Nível I, Referência E, do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, o progresso funcional na modalidade de "Progressão Vertical por nova habilitação profissional".

Art. 2º O servidor progredirá do "Grupo Docente, Nível I, Referência E", para o "Grupo Docente, Nível II, Referência E", devido a comprovação de nova habilitação profissional.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO 1/2015

Publicação Nº 2052456

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 10 de junho de 2019.

Ilmo Sr.
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO –CONCURSO PÚBLICO 01/2015.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do CONCURSO PÚBLICO 01/2015, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (FINANCEIRO).
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de Rh

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2052516

DECRETO N º 101, DE 11 DE JUNHO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor FELÍCIO REGINALDO DA COSTA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 68 (sessenta e oito) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" no Joguinhos Regional nas modalidades: Vôlei, Futebol de campo, Futsal masculino e feminino, que será realizado no período de 11/06/2019 a 16/06/2019, na cidade de Blumenau, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café : R$ 15,00 cada;
Almoço: R$ 20,00 cada,
Jantar: R$ 20,00 cada.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2019.

Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N°102 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052867

DECRETO Nº 102 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3400 de 11/06/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 40 – Esporte em Construção
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.137 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaço Esportivos
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 149.000,00

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 42 – Viva Verão Navegantes
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa Viva Verão Navegantes
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
11 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 42 – Viva Verão Navegantes
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.062 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEL
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
12 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 49.000,00

T O T A L .....R$ 267.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 267.000,00

T O T A L ..... R$ 267.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de junho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

EDITAL 1/2019 COMUC

Publicação Nº 2052466

EDITAL ELEIÇÃO COMUC N.º 01/2019
Edital Eleição COMUC N.º 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES - COMUC

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura - COMUC, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 3º, §1º, da Lei nº 2286, de 19 de março de 2010, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Cultura – COMUC, para o biênio 2019/2021.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
1.1. Os integrantes do Conselho Municipal Cultura – COMUC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelas respectivas câmaras setoriais, instituídas pela Resolução nº 003/2018, e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
1.2. O processo eleitoral será normatizado, e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros abaixo relacionados, eleitos na 110ª reunião ordinária do COMUC.
· Ilva Maila dos Santos Gaya
· Marcos Venício Montagna
· Senndy Martins Rodrigues Nascimento
1.3. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMUC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, na sua composição, conforme Artigo 1º da Lei nº 2968 de 11 de fevereiro de 2015, que altera a Lei nº 2286/2010.
1.4. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão eleitos em reunião das respectivas câmaras setoriais em reuniões convocadas por este Edital, especificamente para este fim, de acordo com o que segue:
I - 01 (um) representante do audiovisual, residente no município, eleito pela câmara setorial do audiovisual;
II - 01 (um) representante das artes visuais, residente no município, eleito pela câmara setorial de artes visuais;
III - 01 (um) representante das artes cênicas, residente no município, eleito pela câmara setorial de artes cênicas;
IV - 01 (um) representante da música, residente no município, eleito pela câmara setorial de música;
V - 01 (um) representante das humanidades, residente no município, eleito pela câmara setorial de humanidades;
VI - 01 (um) representante do patrimônio imaterial, residente no município, eleito pela câmara setorial do patrimônio cultural;
VII - 01 (um) representante do patrimônio material, residente no município, eleito pela câmara setorial de patrimônio cultural;
VIII - 01 (um) representante da arquitetura, residente no município, eleito pela câmara setorial de patrimônio cultural;
IX - 01 (um) representante do artesanato, residente no município, eleito pela câmara setorial de patrimônio cultural;
X - 01 (um) representante do empresariado municipal, eleito na reunião de homologação dos representantes eleitos, uma vez que não existe câmara setorial específica para esse segmento.
1.5. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho Municipal de Cultura – COMUC ocorrerá nas reuniões das Câmaras Setoriais, a serem realizadas no Centro Integrado de Cultura (Rua Maria Leonor da Cunha, 432, Centro, Navegantes), conforme calendário abaixo:

Câmara setorial	Data / Hora
Audiovisual	01 de julho de 2019 (segunda-feira) / 18h30
Artes Visuais	01 de julho de 2019 (segunda-feira) / 18h30
Artes Cênicas	02 de julho de 2019 (terça-feira) / 18h30
Música	02 de julho de 2019 (terça-feira) / 19h30
Humanidades	01 de julho de 2019 (segunda-feira) / 19h30
Patrimônio Cultural	01 de julho de 2019 (segunda-feira) / 19h30

1.6. As reuniões das câmaras setoriais, bem como a reunião de homologação, desta eleição, serão acompanhadas por pelo menos 01 membro da Comissão Eleitoral, que terá poderes para, habilitar eleitores e candidatos, receber e contar os votos, redigir a ata e suspender o processo eleitoral em caso de incidentes.
1.7. A reunião de homologação dos representantes eleitos pelas setoriais acontecerá no dia 16 de julho de 2019 (terça-feira), a partir das 18h30, no Centro Integrado de Cultura de Navegantes, situado a Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes.
1.8. Para ter direito a votar e ser votado, o cidadão deverá comprovar sua atuação na respectiva área cultural, mediante sua inscrição no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC até o dia 30 de junho de 2019, através do endereço eletrônico http://mapacultural.sc.gov.br/ e apresentar documento de identificação original, com foto, no dia da reunião de eleição.
1.9. Os candidatos, devidamente cadastrados, deverão anunciar seu interesse em concorrer a vaga durante a reunião da respectiva câmara setorial, conforme calendário do item 1.5. Caso haja mais de um candidato habilitado em seus respectivos setores, a eleição será feita em votação secreta, na plenária da câmara setorial, registrando-se em ata o resultado.
1.10. Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação, por aclamação, com o intuito de validar sua indicação, devendo obter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado.
1.11. O segundo colocado em cada votação por setor ficará automaticamente com a vaga de suplente.
1.12. No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores, após a posse dos conselheiros eleitos da próxima gestão, os mesmos deverão indicar as pessoas que ocuparão as vagas, e essas indicações deverão ser aprovadas em reunião ordinária do Conselho com pelo menos 50% mais um dos votos.
1.13. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.
1.14. Os interessados nas respectivas eleições poderão se candidatar em apenas uma área/segmento cultural.

1.15. Poderão habilitar-se como eleitores cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.
1.16. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, em até 05 (cinco) dias do encerramento da reunião de homologação.

2. DAS VAGAS
2.1. As vagas da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura - COMUC serão preenchidas conforme Artigo 1º da Lei nº 2968 de 11 de fevereiro de 2015, que altera a Lei nº 2286/2010.
2.2. Considera-se como pretenso habilitado a eleitor e/ou candidato os indivíduos que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como eleitor/candidato.
2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer eleitor habilitado, cabendo a Comissão Eleitoral decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO
3.1. O eleitor/candidato deverá efetuar sua inscrição no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais – SEIIC até o dia 30 de junho de 2019, através do endereço eletrônico http://mapacultural.sc.gov.br/.
3.2. A Fundação Cultural de Navegantes emitirá a lista de cadastrados no SEIIC até a data do item 3.1 e disponibilizará a mesma para consulta durante as reuniões da eleição de cada câmara setorial e de homologação.
3.3. Os candidatos farão uma breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentarão seus motivos para a candidatura, no prazo de 05 min.
3.4. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.
3.11. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato com maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
4.2. Encerrado o processo eleitoral, a Fundação Cultural de Navegantes encaminhará, em 05 (cinco) dias úteis, ao Gabinete do Prefeito o resultado da Eleição, para providenciar a nomeação dos eleitos.
4.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Navegantes, 10 de junho de 2019.
Secundino Francisco da Costa Neto
Presidente do COMUC

ERRATA - PORTARIA 1540/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2052881

PORTARIA Nº 1540 DE 4 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Ata e Registro de Preço nº 07/2019 do pregão presencial 07/2019 PMN do processo licitatório cujo objeto; REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA/RESGATE, TRANSPORTE, REMOÇÃO OU TRANSLADO, GUARDA, ALIMENTAÇÃO, TRATAMENTO DE ANIMAS (MÉDIO E GRANDE PORTE) E DESTINAÇÃO (EM ÓBITO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, APREENDIDOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA. Conforme Pregão Presencial nº 07/2019 PMN.

Fiscal: ADRIANO DO PRADO CORDEIRO - (titular)
DANYELLE PANTELEAO MARTINS – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2019 FUMSCI

Publicação Nº 2052436

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 FUMSCI.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 02/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 02/2019 FUMSCI - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 2ª CIA. DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, NOS QUARTEIS DO CENTRO E GRAVATÁ E POSTOS GUARDA--VIDAS, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2019 FUMSCI .
Fornecedor: A. V COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 16.858.182/0001-76
Proprietário: Jonatan Francisco Alves
Valor: R$ 9.430,00
Fornecedor: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 05.785.417/0001-20
Proprietários: Juliano dos Santos e Maria das Neves dos Santos
Valor: R$ 9.225,00
Fornecedor: M. MOBILE EIRELI
CNPJ: 15.764.033/0001-85
Proprietários: Jenifer Muller e Vilma Schifler Muller
Valor: R$ 19.340,00
Fornecedor: PJ SERVIÇÕES E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 17.168,20
Fornecedor: R S RICARDO – ME
CNPJ 13.320.366/0001-90
Proprietário: Rodrigo Steffen Ricardo
Valor: R$ 1.360,00
Fornecedor: RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 19.664.337/0001-21
Proprietário: Regis Gonçalves Pereira
Valor: R$ 2.666,50
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 10.872,00
VIGÊNCIA: 11/06/2019 A 11/06/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de junho de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2019 FMS

Publicação Nº 2052987

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2019 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 07/2019 FMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ATUALIZADA 2019, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 FMS.
Fornecedor: A G KIENEN & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Proprietários: Ademir Geraldo Kienen e Mariza Fatima Pastorello Kienen.
Valor: 27.151,00
Fornecedor: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Proprietários: Anacleto Ferrari, Ilizeni Voltolini Ferrari, Gabriela Vitoria Ferrari.
Valor: 160.360,82
Fornecedor: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Proprietários: Edivar Szymanski e Vilson Szymanski.
Valor: 113.120,00
Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.782.733/0001-49
Proprietários: Patricia Candido Franco Rosolen e Renata Casagrande Galiotto.
Valor: 140.636,50
Fornecedor: CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME
CNPJ: 20.419.709/0001-33
proprietário: Larissa Cardoso Machado.
Valor: 20.936,30
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Proprietários: Ana Lucia Barbosa Prochnow, Gustavo Alexandre Prochnow, Paulo Cesar Prochnow e Walter Prochnow Junior.
Valor: 9.680,60
Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Proprietários: Geraldo Ribeiro Franco e Maria Conceição Franco.
Valor: 10.043,50
Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEITICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Proprietários: JMS Participações Ltda, OCP Participações Ltda, Renata Santos Pacheco, Ricardo Santos Pacheco, Rogério Santos Pacheco, Andrea Atevanatto, Iris Scussel Stevanatto, Katia Stevanatto Sampaio, Luiz Stevanatto Neto e Ogari de Castro Pacheco.
Valor: 177.835,50
Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Proprietários: Gleison Sachet e Odair José Balestrin.
Valor: 74.405,00
Fornecedor: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP
CNPJ: 76.386.283/00014-03
Proprietários: Luiz Algusto Varnier, Marciano Regis Tonus, Mauricio Maciag e Marcos Afonso Pastorello.
Valor: 76.054,00
Fornecedor: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
Proprietários: Fabiane Tesser Rebonatto e Fabio Emanuel Renonatto.
Valor: 38.311,00
Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02Pproprietários: Jhonatan Boni, Paulo Mauricio Formica, Sedinei Roberto Stievens e Valderlei Stievens.
Valor: 38.881,30
Fornecedor: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Proprietários Giuliano Paleze, Maria Aparecida Gnoccato de Freitas e Mauro Marciano Garcia de Freitas.
Valor: 5.068,80
Fornecedor: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.031.934/0001-60
Proprietários: Luiz Donaduzzi, Cesar Augustinho Prati e Arno Donaduzzi.
Valor: 231.721,00
Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Proprietários: Fernando Parucker da Silva, Fernando Parucker da Silva Junior.
Valor: 17.135,00
Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98,
Proprietários: Elcio Bordignon e Luciana Capeletti.
Valor: 375.388,00
Fornecedor: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Proprietários: Dimaci S.A Participações e Negócios, Pedro Antonio Lapinscki e Itacir Dal Mass.
Valor: 372.351,00
Fornecedor: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Proprietário: José Paulo Gesser.
Valor: 13.500,00
VIGÊNCIA: 11/06/2019 A 11/06/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 11 de junho de 2019.

LAUDO DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PUBLICA 19/2019 PMN

Publicação Nº 2052989

CI nº 46/2019

Navegantes/SC, 10 de junho de 2019.

LAUDO DA AMOSTRA DA CHAMADA PÚBLICA DE NÚMERO 19/2019 – VISANDO CREDENCIAMENTO DE ORGNAIZADORES DA AGRICULTURA, PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES PARA O ANO LETIVO DE 2019.
CREDENCIADO: Johnatam Patrício
Item 01 – Aipim - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Irene Lourenço Blazios
Item 02 – Alface Roxa - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Emanuel Infeld Cruz
Item 03 – Alface Verde - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO:
Item 01 – Arroz Branco Aipim – De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Cooperativa dos agricultores rurais de Barra Velha - Cooperbarra
Item 04 – Arroz Branco Orgânico - Não apresentou amostra.

CREDENCIADO: Ricardo Sipriani
Item 05 – Arroz integral - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Jonathan Valecio Dias
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Valerio Moser
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Valecio Delaudino Dias
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Magali de Souza
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Daniel Hironido de Andrade
Item 06 – Arroz Parboilizado – De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Cleber Moser
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.
CREDENCIADO: Adriana de Andrade Moura
Item 06 – Arroz Parboilizado – De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Cristiane Moser de Souza
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Jessica Gazaniga Chaves
Item 06 – Arroz Parboilizado - De acordo com o edital o item atende as especificações.
CREDENCIADO: Cristian José Marcos
Item 07 – Batata doce - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Maicon de Souza
Item 08 – Beterraba - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Cristian José Marcos
Item 10 – Cebolinha - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Luiz Gustavo Berkenbrock
Item 11 – Filé de Tilápia - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Julio Cesar Correa
Item 11 – Filé de Tilápia - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Janaina Berkenbrock Soares

Item 11 – Filé de Tilápia - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Agricultura familiar do Vale do Itajaí (cooperfavi)
Item 11 – Filé de Tilápia - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Regis (Cooperlaf)
Item 12 – Leite longa vida - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Ana Lucia Consani de Souza
Item 13 – Repolho Verde - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Ana Lucia Consani de Souza
Item 14 – Salsinha - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Associação de produtores orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e litoral Catarinense (Ecofrutas) – Produtos orgânicos
Item 15 – Suco Natural Integral Maçã - De acordo com o edital o item atende as especificações.

CREDENCIADO: Associação de produtores orgânicos do Planalto, Vale do Itajaí e litoral Catarinense (Ecofrutas) – Produtos orgânicos
Item 16 – Suco Natural Integral Uva - De acordo com o edital o item atende as especificações.

Observação: o item 9 - patinho iscas restou deserto.

Departamento de Nutrição:
Elaine M. Prestes - CRN 10 3228
Fabile Schlickmann CRN 10 2910
Fernanda S. T. da Silva CRN 10 2233
Sandra Maria Pereira CRN 10 0275
uzana Tiemi Morais CRN 10 5247

PORTARIA 1581/2019

Publicação Nº 2052922

PORTARIA 1581 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD 18/2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3955, de 06 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2699, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 1582/2019

Publicação Nº 2052924

PORTARIA 1582 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

RECONDUZ A COMISSÃO PROCESSANTE DO PAD 19/2018

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Karlile Cugnier para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3961, de 07 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2701, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 1659/2019

Publicação Nº 2052425

PORTARIA Nº 1659 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO HB20 – PLACA QIL-5769, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo HB20 – placa QIL-5769, que será utilizado para realização dos trabalhos Do Departamento de TI - Tecnologia da Informação:

a) Gustavo Garcia dos Santos - CNH 05371888608.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1660/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2052439

PORTARIA Nº 1660 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 02/2019 FUMSCI do Pregão Presencial nº 02/2018 FUMSCI do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, A SEREM UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 2ª CIA. DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES, NOS QUARTEIS DO CENTRO E GRAVATÁ E POSTOS GUARDA-VIDAS, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada Preço nº 02/2019 FUMSCI.

Fiscal: RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN - (titular)
WILLIAN OTAVIO FELICIO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1661/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2052988

PORTARIA Nº 1661 DE 11 DE JUNHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 07/2019 FMS do Pregão Presencial nº 07/2018 FMS do processo licitatório cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ATUALIZADA 2019, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 07/2019 FMS.

Fiscal: PAULO RENATO CRISPIM - (titular)
CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1517 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053214

PORTARIA N º 1517 03 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato LINDSEI DE FATIMA REBELO para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II em 03/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1519 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053248

PORTARIA N º 1519 03 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato RAFAELA SILVESTRE DAL MAGRO para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES em 03/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1544 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053264

PORTARIA N º 1544 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato JOSÉ ROBERTO VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE OBRAS, em 04/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1545 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053283

PORTARIA N º 1545 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato JEFERSON ERIBERTO DALMARCO para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III em 03/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1547 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053273

PORTARIA N º 1547 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato MANOEL JULIO GAYA para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO, em 03/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1548 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053276

PORTARIA N º 1548 04 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato NOEMI ALVES ALEXANDRINO para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL III, em 04/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1568 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053255

PORTARIA N º 1568 DE 06 DE JUNHO DE 2019
EXONERA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I EXONERAR, por este ato CRISTINA ELIANE DA SILVA BELARMINDO do cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO em 05/06/2019.

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos em 05/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1576 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053226

PORTARIA N º 1576 DE 06 DE JUNHO DE 2019
EXONERA DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO A PEDIDO, CARLOS SERGIO DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, a partir de 06/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1577 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053260

PORTARIA N º 1577 06 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato MARCIO JOÃO DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, em 03/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir de 03/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1578 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053231

PORTARIA N º 1578 06 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:

I NOMEAR, por este ato ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS III em 03/06/2019

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos em 03/06/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 44/2019 PMN -- RS RICARDO - ME

Publicação Nº 2053204

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 PMN

Aos 10 dias de junho de 2019, às 15h, reuniu-se a comissão do pregão, designados pela Portaria número 476 de 08 de fevereiro de 2019, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 44/2019, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa RS RICARDO - ME – CNPJ: 13.320.366/0001-90.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receberem a Impugnação ao Edital, verificaram que a mesma foi protocolada tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-la, passando a analisá-la, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, que traz a seguinte redação:
"Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preço ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

DA IMPUGNAÇÃO:

Menciona a empresa que no presente edital dever ser alterado, devendo ser exigido Certificado de Registro e Certidão de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA, que comprove a legalidade do fabricante dos produtos frente a este cadastro, que deverá estar em nome da marca ofertada.
2- DA DECISÃO:
Em primeiro momento, é importante destacar que a solicitação de compromissos de terceiros alheios à disputa, ou seja, que não estão participando da licitação, não encontra amparo legal.
O processo licitatório é bilateral – ocorre entre a Administração e o licitante. Portanto, terceiros não devem figurar nessa relação negocial. Além disso, trata-se de documentação que não faz parte do rol das exigências de habilitação da Lei 8.666/93.
A exigibilidade do referido compromisso há muito vem sendo adotada em processos licitatórios das mais variadas espécies e em todos os Entes de Direito Público, Municípios, Estados, Distrito Federal e União. É bem verdade que dito regramento vem sendo reduzido drasticamente, tendo em vista a jurisprudência já farta e pacífica quanto à ilegalidade de tal exigência, havendo ensejado, inclusive em Súmula por parte de alguns Tribunais de Contas Estaduais. Apenas como exemplo, transcreve-se abaixo a Súmula do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de n. 15:
"Em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiro alheio à disputa."
Entretanto, apesar da frequência com a qual dita prática irregular vir sendo reduzida ao longo dos últimos anos, lamentavelmente ainda nos deparamos com a mesma em alguns editais de licitação promovidas por Administrações Públicas Municipais e Estaduais, tendo como fundamento para sua exigência, a especificidade do objeto que se licita, posto que, em decorrência de suas peculiaridades – alega-se – fazer-se necessária a garantia quanto a continuidade do fornecimento e da manutenção quanto aos produtos que a Administração Pública pretende adquirir.
Por óbvio, tal argumento não se sustenta. A legislação brasileira é demasiadamente suficiente para compelir o fabricante a prestar a devida assistência técnica a todo aquele que adquirir seus produtos, incluindo-se dentre seus consumidores, a Administração Pública Direta ou Indireta, inexistindo subsídio legal para se exigir o compromisso de terceiro alheio ao certame como condição à habilitação em um processo concorrencial.
O que pode o órgão é penalizar a empresa licitante que não cumprir com sua obrigação, mas não pode exigir qualquer documento ligado a terceiro estranho ao processo licitatório, sob pena de desrespeitar princípios norteadores de processos licitatórios, como igualdade, isonomia, economicidade e competitividade
Pelo exposto, decide-se pela improcedência da impugnação apresentada pela licitante, com isso mantem-se a licitação para no dia 12 de junho de 2018.
- PUBLIQUE-SE.

É a decisão.
Navegantes, 11 de junho de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:
Vera Lucia Luçolli da Costa
Roberto Miguel Celezinski
Pablo Romero da Costa Pereira Dias
Daniel Seibert Rocha

Ratificando:
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3400 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053638

LEI Nº 3400 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 267.000,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Reais) das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 40 – Esporte em Construção
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
1.137 – Investimentos no Esporte e Construção e Reforma de Espaço Esportivos
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 149.000,00

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 42 – Viva Verão Navegantes
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.061 – Manutenção e Funcionamento do Programa Viva Verão Navegantes
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
11 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 69.000,00

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 42 – Viva Verão Navegantes
Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento
2.062 – Manutenção e Funcionamento do FUNDEL
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
12 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 49.000,00

T O T A L .....R$ 267.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 41 – Navegantes em Movimento
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.060 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
06 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 267.000,00

T O T A L ..... R$ 267.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 11 de junho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 26 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2045047

PORTARIA N º 26 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado VILMAR ROBERTO CONSTANCIO, portador da cédula de identidade n.º 1.254.538, inscrito no CPF sob o n.º 453.767.199-87, e PIS/PASEP nº 10895887751, efetivo no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.04.06560P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 12 de Junho de 2019.

Nova Erechim

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Publicação Nº 2053514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2019 - PR

CNPJ: 83.021.840/0001-68
AVENIDA FRANCISCO F. LOSINA, 139
C.E.P.: 89865-000 - Nova Erechim - SC

Processo Administrativo: 42/2019
Processo de Licitação: 42/2019
Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2019
b) Licitação Nr.: 32/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, CONFORME PROPOSTA N° 063050/2017 FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000290 - GAMBATTO VEICULOS LTDA	1	0,0000	97.000,00
	1		97.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.041.4.4.90.00.00.00.00.00 (192), 1.041.4.4.90.00.00.00.00.00 (244)

RAMIREZ TAPIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2052609

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 25 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 11 de junho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2052183

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, em exercício, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Final do Chamamento Público nº 011/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	09	Adriana Beatriz Pacher Raach	07/02/1982	6,0	1,0	2,0	9,0

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	05	Mateus José Conradi	01/04/1998	4,0	1,0	1,0	6,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	14	Edilene Michele Bassi	20/03/1973	6,0	1,0	2,0	9,0
2º	10	Franciele Alves de Moraes	30/05/1993	6,0	0,0	1,0	7,0
3º	08	Luciana Maria Cadorin	06/05/1977	6,0	0,5	0,0	6,5
4º	11	Chaiane Nogueira de Lima	01/12/1991	0,0	2,0	0,5	2,5
5º	03	Bruna Regina Weber	30/07/1992	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	06	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	0,0	0,0	1,0	1,0
7º	13	Edilene dos Santos Carvalho	13/10/1985	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Rosemari Tavares de Oliveira	19/08/1981	4,0	2,0	2,0	8,0
2º	01	Maiara Boettner Peixe	14/10/1981	6,0	2,0	0,0	8,0
3º	15	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	6,0	1,0	1,0	8,0

4º	04	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	5,0	1,0	0,0	6,0
5º	12	Andréia Kniss	24/08/1997	5,0	0,5	0,5	6,0
6º	02	Sabrina da Silva	26/11/1982	3,0	0,5	2,0	5,5

Nova Trento, 11 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

CONTRATO N° 083/2019

Publicação Nº 2052365

CONTRATO Nº 083/2019

Origem:
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Item 1.3. deste contrato. Valor total estimado de R$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais)

Nova Trento, 17 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

DECRETO 110/2019

Publicação Nº 2052712

DECRETO nº 110/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura), no dia 12 de junho de 2019, no horário das 08h30min, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	09	Adriana Beatriz Pacher Raach	07/02/1982	6,0	1,0	2,0	9,0

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	05	Mateus José Conradi	01/04/1998	4,0	1,0	1,0	6,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	14	Edilene Michele Bassi	20/03/1973	6,0	1,0	2,0	9,0
2º	10	Franciele Alves de Moraes	30/05/1993	6,0	0,0	1,0	7,0
3º	08	Luciana Maria Cadorin	06/05/1977	6,0	0,5	0,0	6,5

4º	11	Chaiane Nogueira de Lima	01/12/1991	0,0	2,0	0,5	2,5
5º	03	Bruna Regina Weber	30/07/1992	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	06	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	0,0	0,0	1,0	1,0
7º	13	Edilene dos Santos Carvalho	13/10/1985	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Rosemari Tavares de Oliveira	19/08/1981	4,0	2,0	2,0	8,0
2º	01	Maiara Boettner Peixe	14/10/1981	6,0	2,0	0,0	8,0
3º	15	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	6,0	1,0	1,0	8,0
4º	04	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	5,0	1,0	0,0	6,0
5º	12	Andréia Kniss	24/08/1997	5,0	0,5	0,5	6,0
6º	02	Sabrina da Silva	26/11/1982	3,0	0,5	2,0	5,5

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no ANEXO II, para efetivação de contrato de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
(Decreto nº 110/2019)
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2019)

( ) 01 Foto ¾;

( ) Cópia e Original do RG;

( ) Cópia e Original do CPF;

( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;

( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;

( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).

( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
(Conforme dispõe a Lei n° 2698 de 20 de dezembro de 2018.)

( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;

( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral);

( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);

( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);

( ) Cópia e Original do Atestado /Certidão de Frequência Bimestral/Semestral a partir do 5° fase do curso de Licenciatura (Conforme dispõe o Anexo I do Edital 005/2018);

( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);

( ) Cópia Autenticada e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);

( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO III
(Decreto nº 110/2019)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Chamento Público - Edital nº 011/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga da referida função, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 110/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 12/06/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM O CARGO DE PROFESSOR DE ARTES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 011/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	09	Adriana Beatriz Pacher Raach	07/02/1982	6,0	1,0	2,0	9,0

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	05	Mateus José Conradi	01/04/1998	4,0	1,0	1,0	6,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	14	Edilene Michele Bassi	20/03/1973	6,0	1,0	2,0	9,0
2º	10	Franciele Alves de Moraes	30/05/1993	6,0	0,0	1,0	7,0
3º	08	Luciana Maria Cadorin	06/05/1977	6,0	0,5	0,0	6,5
4º	11	Chaiane Nogueira de Lima	01/12/1991	0,0	2,0	0,5	2,5
5º	03	Bruna Regina Weber	30/07/1992	0,0	2,0	0,5	2,5
6º	06	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	0,0	0,0	1,0	1,0
7º	13	Edilene dos Santos Carvalho	13/10/1985	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA TÍTULO	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA TEMPO SERVIÇO	NOTA FINAL
1º	07	Rosemari Tavares de Oliveira	19/08/1981	4,0	2,0	2,0	8,0
2º	01	Maiara Boettner Peixe	14/10/1981	6,0	2,0	0,0	8,0
3º	15	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	6,0	1,0	1,0	8,0
4º	04	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	5,0	1,0	0,0	6,0
5º	12	Andréia Kniss	24/08/1997	5,0	0,5	0,5	6,0
6º	02	Sabrina da Silva	26/11/1982	3,0	0,5	2,0	5,5

Nova Trento, 06 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA Nº 455/2019 "G"

Publicação Nº 2052607

PORTARIA Nº 455/2019 "G"

Licença Gestante

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 655/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença à Gestante, a Servidora Pública Municipal KETNE EDUARDA HUGEN, matrícula n° 7909, ocupante do cargo de Auxiliar e Serviços Gerais- ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição do Quadro de Servidores deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 03 de junho de 2019 a 29 de novembro de 2019, conforme atestado médico, datado de 03/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 485/2019 "B"

Publicação Nº 2052634

PORTARIA Nº 485/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 447/2019, Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ELER FRANZOI, matrícula nº 7824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a contar de 06 de junho de 2019 até 20 de julho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 10/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 485/2019 "C"

Publicação Nº 2052471

PORTARIA Nº 485/2019 "C"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 319/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVONE ARMELINI TOMASI, matrícula nº 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019 até 29 de julho de 2019, conforme resultado resultado pericial, datado de 10/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada e publicada e presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 485/2019 "D"

Publicação Nº 2052533

PORTARIA Nº 485/2019 "D"

Concede Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal HÉLIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, matrícula nº 7179, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/05/2019 a 23/11/2019, conforme resultado pericial, datado de 10/06/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 488/2019 "A"

Publicação Nº 2052509

PORTARIA Nº 488/2019 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e de conformidade com o Decreto 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 455/2019 "A", que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, AMANDA HAMM, matrícula n° 8073, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 11 de junho de 2019 a 29 de julho de 2019, em substituição da titular Ivone Armelini Tomasi, afastada conforme Portaria Nº 485/2019 "C", consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora AMANDA HAMM, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Estrada Geral do Aguti, s/nº, Distrito e Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 089.892.729-39, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 11 de junho de 2019 a 29 de julho de 2019, em substituição da titular Ivone Armelini Tomasi, afastada conforme Portaria Nº 485/2019 "C", consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 11 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Des. Comunitário

Amanda Hamm
Contratada

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2052313

PORTARIA Nº 490/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA, matricula nº 8083, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 162/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de

2014, e a Senhora WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, nº 1650, Bairro Ribanceira Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 095.468.664-07 e RG nº 8.235.304, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 162/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Williane Maria das Chagas Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2052423

PORTARIA Nº 491/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, matricula nº 8084, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua José Antônio Soares, nº 1650, Bairro Ribanceira Sul, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 010.374.602-19 e RG nº 8.214.193, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 163/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Nathana Nascimento de Souza
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2052427

PORTARIA Nº 492/2019

Admissão em caráter temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, KARLA ARMELINI, matrícula nº 8085, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2019 a 11 de dezembro de 2019, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipalde Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 164/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, s/ n°, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora KARLA ARMELINI, brasileira, amasiada, residente e domiciliada na Rua Jose Batistti Archer, s/nº, Bairro Salto, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 018.951.909-67, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2019 a 11 de dezembro de 2019, por motivo de exepcional interesse público, consoante no art. 5ª, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 164/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolv. Comunitário

Karla Armelini
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2052431

PORTARIA Nº 493/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 106/2019, TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO, matricula nº 8086, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 165/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora TANIA LUCIA SANTA CRUZ TEODORO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua São José , nº 902, Bairro Praça, Município de Tijucas/SC, portadora do CPF nº 337.667.201/63 e RG nº 4.993.287-0, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 12 de junho de 2019 até 11 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 165/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 12 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Tania Lucia Santa Cruz Teodoro
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2053501

PORTARIA Nº 495/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal NEIVA TEREZINHA BAGNOLIN, concursada no cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 7887, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2053502

PORTARIA Nº 496/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 114/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, LUCIA MARLENE MURARO WISINTAINER, matrícula n° 8027, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018

Publicação Nº 2052190

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 069/2018, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. JAISON MOACIR MARCHIORI, inscrito no CPF n° 664.826.669-49, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., com sede Av. Coronel Marcos Konder, 1207, sala 70, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa: Sra. IVETE GERALDO, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da lei federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato nº. 069/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato n° 069/2018, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato por mais 12 (Doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 17/06/2019 a 16/06/2020.

Cláusula Segunda – DOS PAGAMENTOS
Fica mantido o valor, conforme Item 3.3, da Cláusula Terceira do Contrato nº 069/2019.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Jaison Moacir Marchiori Prefeito em exercício Contratante	Logos Assessoria e Projetos Ltda. Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

Publicação Nº 2052708

Resultado Final – Processo Licitatório n° 078/2019 – Pregão Presencial n° 054/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é o o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e assentamento de Galeria de Concreto pré fabricada, a ser instalada no município de Nova Trento, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Houve a participação das seguintes empresas licitantes: ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP (6983), ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (10466), KLEIN COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA. e JAQUELINE APARECIDA PSCHEIDT. APÓS APRESENTAÇÃO DE RECURSO E DEFERIMENTO DO MESMO, ONDE DESCLASIFICOU-SE A PRIMEIRA COLOCADA ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (10466), FOI ABERTA NOVA SESSÃO DO PREGÃO. DA ANÁLISE DA DA DOCUMENTAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA CONSTATOU-SE QUE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ESTAVA EM DESACORDO COM O SOLICITADO, SENDO, PORTANTO, DESCLASSIFICADA; DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA, CONSTATOU-SE A AUSENCIA DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SENDO PORTANTO DESCLASSIFICADA; DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUARTA COLOCADA, ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP (6983), CONSTATOU-SE O ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, SENDO PORTANTO HABILITADA. RECOMENDA O PREGOEIRO, A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PARA A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA - EPP (6983). Nova Trento (SC), 11 de junho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 350 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052660

DECRETO N.º 350, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 58.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (154) Aplicações Diretas ..... R$ 58.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 351 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052659

DECRETO N.º 351, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.130,99, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 12.130,99 (doze mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 0750 (152) Aplicações Diretas ..... R$ 12.130,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 352 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052655

DECRETO N.º 352, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.506,67, POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 24.506,67 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos), por conta de excesso de arrecadação, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade: 01 Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 1.040 Pavimentação de Vias, Rodovias e Logradouros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0706 (111) Aplicações Diretas ..... R$ 24.506,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, decorrente do Convênio n.º 837745/2016 oriundo da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 03 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 138/2019

Publicação Nº 2053069

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação da Dupla Sertaneja Brenno e Edu para apresentação musical durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratada:
Rodrigo da Silva Bonfim
CPF: 072.435.309-74

Valor Global do Contrato:
Até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2.075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 11 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 156/2019

Publicação Nº 2052960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 156/2019

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento por demanda, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Abertura: às 08:30 horas do dia 25/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 11 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

NOTA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 120/2019

Publicação Nº 2053008

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 120/2019 - PR Processo Administrativo: 120/2019 Processo de Licitação: 120/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Objeto: Aquisição de combustível como oleo s10, oleo diesel comum, gasolina e arla para Secrearia Municipal de Transportes e Obras.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2019

Motivo: O PRESENTE CERTAME FOI CANCELADO POR MOTIVOS DE O EDITAL TER DIFERENTES ENTENDIMENTOS NO ITEM 12.1.5 SOBRE A QUESTÃO DA MÃO DE OBRA PARA ABASTECIMENTO.

Nova Veneza, 11 de Junho de 2019

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 032/2019

Publicação Nº 2052285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Valor ..... : R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... :. 111-50.02-20.606.0015-2.028.3.3.90.00.00.00.00.00-109-Manutenção Depto de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto ..... : Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural das ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT ao município.

Novo Horizonte/SC, em 10 de junho de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 034/2019

Publicação Nº 2052282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10.06.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural das ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT ao município.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Valor ..... : R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

DATA: 10/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 034/2019 - IL 001/2019

Publicação Nº 2052280

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 10/06/2019
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural das ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT ao município.
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
DATA: 10/06/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

Orleans

Prefeitura

EDITAL PP 06/2019 SAMAE

Publicação Nº 2052371

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 6/2019, cujo objeto é: Aquisição de Medidores de Vazão Eletromagnéticos para o SAMAE (Macromedidores). Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 25 de Junho de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

PORTARIA Nº 007/2019

Publicação Nº 2052501

PORTARIA Nº 007/2019

"NOMEIA SUPERINTENDETE INTERINO DA FAMOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e de acordo com a Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei 2154 de 18 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Superintendente da FAMOR;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Municipal n° 1.929/2005;

CONSIDERANDO que a medida adotada atende plenamente aos princípios reitores da Administração Pública e em especial ao Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor JOACIR BRIGHENTE, matricula nº 22, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL, para exercer, interinamente, as funções e atribuições do cargo de SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ORLEANS - FAMOR , com remuneração de acordo com a Lei 2154 de 18 de dezembro de 2007 , a partir de 04/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 04 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração Interino

PROCESSO Nº 115/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2053256

PROCESSO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 51/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/06/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/06/2019, às 08h15min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 11 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 116/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2053261

PROCESSO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 52/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/06/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/06/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 11 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 107/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2052814

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 107/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 18/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA DAS RUAS AUGUSTO LOLI LOCALIZADO NO BAIRRO TOTOTO E UM TRECHO DA RUA JUCELINO LUCIANO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO GERÔNIMO, CONFORME ANEXOS.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 11 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2052816

REVOGAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO Nº 110/2019
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 19/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES DE LAJOTA DAS RUAS GREGÓRIO DELLA GIUSTINA, JACINTO BRIGHENTI LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JERONIMO, RUAS AQUILES DEBIASE, JONÉLIO CARRER, FRANCISCO FURLAN, NUMERO 176 E HORÁCIO PALADINI LOCALIZADOS NO BAIRRO JARDIM DAS ORQUIDEAS (RIO BELO) E RUAS MARIA SERAFIM COAN, ANCELMO SCHAMBECK, MARIO JOÃO RABELO E IMIGRANTE EMÍLIO CECCONI LOCALIZADAS DO BAIRRO JARDIM ANITTA (RIO BELO) CONFORME ANEXOS.
MOTIVO: PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA NOS AUTOS DO PROCESSO.
Orleans - SC, 11 de Junho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.750/2019

Publicação Nº 2052599

DECRETO Nº 2.750/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA 32900000000000.0004 E 46900000000000.0004 NO – PROJ/ATIV.2.080 NO ORÇAMENTO DE 2019 DO IPAM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSIST. MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.652 de 21 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. 2.080– Manutenção IPAM – Fundo Financeiro
– 32900000000000.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
- 46900000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 20.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. 2.081– Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
07– 33900000000000.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000.00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.751/2019

Publicação Nº 2052601

DECRETO Nº 2.751/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.653 de 21 de maio de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Soma ..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.605 de 07 de Janeiro de 2019 a saber:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
18 - 339000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.019 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Transp.O. e Serv.Urbanos
89 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ – 2.016 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
133 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Soma ..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.752/2019

Publicação Nº 2052604

DECRETO No 2.752/2019

APROVA DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE DALVA TEREZINHA PIRES ENCKEMAIER.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. VIII e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que consta no Proc. 1624.0181030 do Município de Otacílio Costa,

DECRETA:
Art. 1o. Fica aprovado o desmembramento de um Lote de terras próprio para a edificação, com a área superficial de 8.598,31m² (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO METROS E TRINTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 219,90m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua Augusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangular Relativos, Sistema UTM: E= 588.692,60m e N= 6.957.316,61m; Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, Mat.13.588 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 56°50'52" e a distância de 115,83m até o vértice '2' (E=588.789,58m e N=6.957.379,96m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sonia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 182°16'55" e a distância de 13,10m até o vértice '3' (E=588.789,06m e N=6.957.366,87m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sônia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 56,36m até o vértice '4' (E=588.810,65m e N=6.957.314,81m); Daí segue confrontando com terras de Viviane de Souza e Outros, Mat. 626 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 30,32m até o vértice '5' (E=588.822,27m e N=6.957.286,80m); Daí segue confrontando com terras de Maria Nilza Costa, Mat.12.962 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 244°42'21" e a distância de 73,19m até o vértice '12' (E=588.756,09m e N=6.957.255,53m); Daí segue confrontando com o lote nº 01, com o azimute de 326°32'47" e a distância de 19,93m até o vértice '11' (E=588.745,11m e N=6.957.272,15m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 60°07'48" e a distância

de 3,61m até o vértice '10' (E=588.748,24m e N=6.957.273,95m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 11,00m até o vértice '9' (E=588.742,76m e N=6.957.283,49m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 238°56'00" e a distância de 27,00m até o vértice '8' (E=588.719,63m e N=6.957.269,55m); Daí segue confrontando com a rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 54,27m até o vértice '1' (E=588.692,60m e N=6.957.316,61m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa n. 01.04.034.0197.000, Sob a Matrícula nº 2.747, Livro 2 do Registro de Imóveis de Otacílio Costa.

Parágrafo único. Atualmente, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Processo nº 1624.0178979/2018, da Secretaria de Planejamento do Município de Otacílio Costa, o imóvel descrito no caput deste artigo tem a seguinte descrição: "um Lote de terras próprio para a edificação, com a área superficial de 8.598,31m² (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO METROS E TRINTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 219,90m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua Augusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangular Relativos, Sistema UTM: E= 588.692,60m e N= 6.957.316,61m; Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, Mat.13.588 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 56°50'52" e a distância de 115,83m até o vértice '2' (E=588.789,58m e N=6.957.379,96m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sonia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 182°16'55" e a distância de 13,10m até o vértice '3' (E=588.789,06m e N=6.957.366,87m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sônia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 56,36m até o vértice '4' (E=588.810,65m e N=6.957.314,81m); Daí segue confrontando com terras de Viviane de Souza e Outros, Mat. 626 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 30,32m até o vértice '5' (E=588.822,27m e N=6.957.286,80m); Daí segue confrontando com terras de Maria Nilza Costa, Mat.12.962 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 244°42'21" e a distância de 73,19m até o vértice '12' (E=588.756,09m e N=6.957.255,53m); Daí segue confrontando com o lote nº 01, com o azimute de 326°32'47" e a distância de 19,93m até o vértice '11' (E=588.745,11m e N=6.957.272,15m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 60°07'48" e a distância de 3,61m até o vértice '10' (E=588.748,24m e N=6.957.273,95m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 11,00m até o vértice '9' (E=588.742,76m e N=6.957.283,49m); Daí segue confrontando com o lote nº 02, com o azimute de 238°56'00" e a distância de 27,00m até o vértice '8' (E=588.719,63m e N=6.957.269,55m); Daí segue confrontando com a rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 54,27m até o vértice '1' (E=588.692,60m e N=6.957.316,61m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, com cadastro imobiliário na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa n. 01.04.034.0197.000, Sob a Matrícula nº 2.747, Livro 2 do Registro de Imóveis de Otacílio Costa".

Art. 2º. Com o desmembramento, a área de terras referida no art. 1º ficará dividida em três lotes, identificados como Lote 1, Lote 2 e Lote, mais Área Remanescente com as seguintes descrições:

I – Lote 1: "Um terreno urbano com área superficial de 370,35m² (TREZENTOS E SETENTA METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 219,90 m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua Augusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.719,63m e N= 6.957.269,55m ; Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 14,00m até o vértice '11' (E=588.712,66m e N=6.957.281,69m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 60°07'48" e a distância de 27,00m até o vértice '10' (E=588.736,07m e N=6.957.295,14m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 150°07'48" e a distância de 13,44m até o vértice '9' (E=588.742,76m e N=6.957.283,49m); Daí segue confrontando com terras de Guilherme Waltrick de Oliveira e Mylena Netto, Mat. 2.746 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 238°56'00" e a distância de 27,00m até o vértice '8' (E=588.719,63m e N=6.957.269,55m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito";

II – Lote 2: "Um terreno urbano com área superficial de 385,00m² (TREZENTOS E OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 245,90 m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua Augusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '12', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.706,70m e N= 6.957.292,07m; Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 14,00m até o vértice '13' (E=588.699,72m e N=6.957.304,21m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 60°07'48" e a distância de 27,50m até o vértice '14' (E=588.723,57m e N=6.957.317,91m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 150°07'48" e a distância de 14,00m até o vértice '15' (E=588.730,54m e N=6.957.305,77m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 240°07'48" e a distância de 27,50m até o vértice '12' (E=588.706,70m e N=6.957.292,07m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito";

III – Lote 3: "Um terreno urbano com área superficial de 414,95m² (QUATROCENTOS E QUATORZE METROS E NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 259,90 m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua Augusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '13', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.699,72m e N= 6.957.304,21m; Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 14,27m até o vértice '1' (E=588.692,60m e N=6.957.316,61m); Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, Mat. 13.588 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 56°50'52" e a distância de 27,55m até o vértice '16' (E=588.715,66m e N=6.957.331,68m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente, com o azimute de 150°07'48" e a distância de 15,88m até o vértice '14' (E=588.723,57m e N=6.957.317,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 240°07'48" e a distância de 27,50m até o vértice '13' (E=588.699,72m e N=6.957.304,21m); início de descrição, fechando assim o

perímetro do polígono acima descrito".

IV – Área Remanescente: "Um terreno urbano com área superficial de 7.428,01 m² (SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO METROS E UM DECÍMETRO QUADRADO), situado no lado par da Rua Augusto Barbosa da Silva, sentido Nair Ribeiro de Liz ao Rio Canoas, distante 233,90 m da esquina com a Rua Nair Ribeiro de Liz, localizado na quadra 034, formada pela Rua A ugusto Barbosa da Silva e Nair Ribeiro de Liz, no Bairro Fátima, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '11', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 588.712,66m e N= 6.957.281,69m; Daí segue confrontando com a Rua Augusto Barbosa da Silva, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 12,00m até o vértice '12' (E=588.706,70m e N=6.957.292,07m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 60°07'48" e a distância de 27,50m até o vértice '15' (E=588.730,54m e N=6.957.305,77m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 14,00m até o vértice '14' (E=588.723,57m e N=6.957.317,91m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 15,88m até o vértice '16' (E=588.715,66m e N=6.957.331,68m); Daí segue confrontando com terras de Leonildo Antunes Monteiro e Elizabete Aparecida Monteiro, Mat. 13.588 do 3º Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 56°50'52" e a distância de 88,28m até o vértice '2' (E=588.789,58m e N=6.957.379,96m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sonia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 182°16'55" e a distância de 13,10m até o vértice '3' (E=588.789,06m e N=6.957.366,87m); Daí segue confrontando com terras de Gentil Varela de Andrade e Sônia Mateus Andrade, Mat 14.224 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 56,36m até o vértice '4' (E=588.810,65m e N=6.957.314,81m); Daí segue confrontando com terras de Viviane de Souza e Outros, Mat. 626 do RI de Otacílio Costa/SC com o azimute de 157°28'28" e a distância de 30,32m até o vértice '5' (E=588.822,27m e N=6.957.286,80m); Daí segue confrontando com terras de Maria Nilza Costa, Mat.12.962 do 3º Ofício do RI de Lages/SC com o azimute de 244°42'21" e a distância de 73,19m até o vértice '12' (E=588.756,09m e N=6.957.255,53m); Daí segue confrontando com terras de Vanderlei Antunes Vargas e Simone da Silva Vargas, Mat. 2.745 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 326°32'47" e a distância de 19,93m até o vértice '11' (E=588.745,11m e N=6.957.272,15m); Daí segue confrontando com terras de Guilherme Waltrick de Oliveira e Mylena Netto, Mat. 2.746 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 60°07'48" e a distância de 3,61m até o vértice '10' (E=588.748,24m e N=6.957.273,95m); Daí segue confrontando com terras de Guilherme Waltrick de Oliveira e Mylena Netto, Mat. 2.746 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 11,00m até o vértice '9' (E=588.742,76m e N=6.957.283,49m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 330°07'48" e a distância de 13,44m até o vértice '10' (E=588.736,07m e N=6.957.295,14m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 240°07'48" e a distância de 27,00m até o vértice '11' (E=588.712,66m e N=6.957.281,69m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".

Art. 3º. Por força do disposto nos §§ 1º a 4º, do art. 15, da Lei 1999/2012, fica dispensada a reserva da área de 10% (dez por cento) destinada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Os proprietários do imóvel têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao cartório de registro imobiliário, nos termos do art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, observadas ainda as disposições da Lei Estadual nº 6.063, de 24.05.82.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 23 de maio de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 23 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

DEC 2.753/2019

Publicação Nº 2052605

DECRETO Nº 2.753/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 2.654 de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 1.480.000,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais/Especiais
20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00
2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
16 – 319100000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
43 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
2.093 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
69 – 31910000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 390.000,00

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Unidade : 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 2.097 – Manutenção Consórcio Serra Catarinense - CISAMA
110 – 317100000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 27.000,00
111 – 337100000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 13.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
134 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár..R$ 29.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO
Unidade : 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO
Proj/Ativ: 2.014 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Industria e Comércio
148 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Soma ..... R$ 1.480.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º. suplementações do art. 1º, no valor de R$ 1.480.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 28 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 28 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LC 261/2019

Publicação Nº 2052636

LEI COMPLEMENTAR Nº 261/2019

ALTERA O ART. 1°, INCISO IV E ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 07 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 1°, inciso IV, da Lei Complementar nº 53, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
IV – seis Auxiliares Parlamentares;
[...]

Art. 2º. Altera o vencimento do cargo de Auxiliar Parlamentar, previsto no Anexo I, que passará a vigorar o valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de junho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LC 262/2019

Publicação Nº 2052639

LEI COMPLEMENTAR Nº 262/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. As funções gratificadas, de que trata esta Lei Complementar, serão concedidas a servidores efetivos que desempenharem funções de chefia, direção e assessoramento, ou acumularem funções, evitando a admissão de novos servidores, cujas atribuições extras seguem no anexo I, conforme rol e índices dos incisos abaixo:

I. 1 Diretor de Secretaria - FG4;
II. 1 Operador de Sonorização - FG3;
III. 1 Chefe da Zeladoria da Estrutura Física da Câmara - FG3;
IV. 1 Office Boy Contínuo - FG2;
V. 1 Chefe de Patrimônio - FG2;
VI. 1 Presidente da Comissão Permanente de Licitações - FG2.

Percentual
FG-1 ..... 10%
FG-2 ..... 20%
FG-3 ..... 30%
FG-4 ..... 40%
FG-5 ..... 50%

§ 1º. A base de cálculo será a remuneração invariável do servidor formada pelo salário base, acrescido apenas do triênio.

§ 2º. A investidura na função gratificada dar-se-á por meio de Resolução, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno desta edilidade.

§ 3º. As Funções Gratificadas poderão ser concedidas em caráter temporário enquanto perdurar a atribuição de acúmulo de função ou por participação em Comissão Especial.

§ 4º. Na hipótese de substituição de cargo, com a acumulação de função, o servidor efetivo ou contratado mediante processo seletivo fará jus a uma gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração descrita no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º. A parcela recebida a título de Gratificação incorporará ao vencimento do servidor num percentual de 25% por cento ao ano, desde

que tenha efetivado contribuições previdenciárias durante 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Somente terá direito de incorporação previsto no art. 2º desta Lei, servidores que tenham no mínimo 15 (quinze) anos de contribuição previdenciária.

Art. 3º. A parcela recebida a título de Gratificação será utilizada para o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão, para todos os cargos e funções gratificadas no art. 1º desta Lei, aplicadas as disposições constantes das Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005 e da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, ou outra que venha a especificar a metodologia de cálculo dos proventos no Regime Próprio de Previdência Social, e ainda as constantes nesta Lei.

§ 1º Para efeito de aposentadoria de natureza voluntária ou compulsória, o servidor deve atender conjuntamente às seguintes condições:

I – exercer qualquer das atribuições definidas no art. 1º pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, consecutivos ou não, anteriores a edição do ato de aposentadoria;

II - tenha efetivado contribuições previdenciárias sobre os valores percebidos a título de Gratificação pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 2º O conjunto das contribuições indicadas no inciso II, do § 1º deste artigo, poderá ser extraído de meses consecutivos ou não.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Complementar nº 112/09.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

I - Ao diretor de secretaria compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b) Coadjuvar na elaboração de atas das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante;
c) Coordenar o funcionamento das reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processantes;
d) Prestar informações aos Vereadores e a comunidade sobre matérias em tramitação ou tramitadas;
e) Realizar operações básicas de informática e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e o processo de digitalização dos documentos e processos legislativos;
f) Realizar os trabalhos de pesquisa legislativa, consultando legislação pertinente, para subsidiar a elaboração de pareceres;
g) Assessorar os Vereadores integrantes das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante na elaboração dos pareceres, votos, emendas, substitutivos e demais proposições de autoria das comissões;
h) Coordenar a elaboração e a divulgação da pauta das reuniões das comissões;
i) Redigir, quando solicitado, os pareceres e demais atos das Comissões, segundo as determinações destas;
j) Coordenar, participar e auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processantes;
k) Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo, sempre que solicitado;
l) Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

II - Ao operador de sonorização compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b) Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas de sonorização do plenário da casa;
c) Equalizar o sistema de sonorização e viabilizar a transmissão de mídias solicitadas;

d) Efetuar a manutenção dos equipamentos ou solicitar tais serviços quando não puder, por conta própria, realizá-los;
e) Participar das sessões plenárias;
f) Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, fotocopiadora ou outros similares;
g) Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

III – À chefe de zeladoria da estrutura física da câmara, compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b) Assessorar e coordenar os servidores sob sua responsabilidade, proporcionando a correta manutenção dos espaços físicos da Câmara Municipal de Otacílio Costa;
c) Chefiar os serviços de copa, zeladoria e limpeza;
d) Acompanhar a execução dos serviços de manutenção do prédio da câmara, tais como pinturas, instalações elétricas, hidráulicas, internet, TV, substituição de vidraças e demais reformas;
e) Solicitar ao setor competente providências voltadas à contratação de terceiros ou compras necessárias à manutenção e asseio das dependências da Câmara Municipal de Otacílio Costa;
f) Manter sob sua restrita responsabilidade cópias de chaves de todos os setores da Câmara, bem como, quando solicitado, providenciar cópias e substituições das fechaduras da Câmara;
g) Fazer inspeções diárias nas instalações da casa, observando, entre outros, a existência de goteiras, vidros quebrados e demais precariedades, solicitando imediatamente os reparos necessários;
h) Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva função gratificada;

IV - Ao office boy contínuo compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b) Fazer intercâmbio de documentação da Secretaria da Câmara Municipal de Otacílio Costa;
c) Organizar e controlar a remessa e o recebimento das correspondências da Câmara Municipal de Otacílio Costa;
d) Promover a protocolização das correspondências emitidas pela Câmara Municipal de Otacílio Costa;
e) Fazer a distribuição das correspondências recebidas aos setores competentes, responsabilizando-se, na forma da Lei, por eventuais extravios;
g) Realizar outras tarefas correlatas à função por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior;

V - Ao Chefe de Patrimônio compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b) Assessorar e coordenar os servidores sob sua gerência, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
c) Chefiar ou executar os serviços de controle patrimonial, depreciação e reavaliação, bem como da disponibilização dos bens aos servidores e Vereadores através de registro e atualização da responsabilidade pela utilização dos bens;
d) Organizar as atividades de inventário de bens;
e) Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração patrimonial;
f) Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva chefia;
g) Resolver questões e realizar outras tarefas administrativas e burocráticas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
h) Alimentar os sistemas informatizados de Controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Otacílio Costa;
i) Elaborar relatórios para serem enviados a Contabilidade.

VI - Ao presidente da comissão permanente de licitações, compete:

a) Assessorar os superiores hierárquicos em todas as questões que lhe competir;
b)Assessorar e coordenar os demais servidores, membros da comissão de licitações, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos administrativos e burocráticos;
c) Presidir, executar e coordenar as atividades de licitações, com restrita observância às Leis de Regência incidentes, notadamente as Leis 8.666/93 e 10.520/02;
d) Coadjuvar na elaboração de contratos, contrações e compras da Câmara Municipal;
e) Administrar o cumprimento dos prazos de publicações legais pertinentes à área de licitações;
f) Assessorar os Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas a licitações, compras, contratos e contratação de serviços;
g) Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação;

LEI 2650/2019

Publicação Nº 2052651

LEI Nº 2.650/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE CISAMA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, consórcio público instituído nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005, com protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal n. 2.051/2012, inscrito no CNPJ sob o n. 11.173.405/0001-48, com sede na cidade de Lages/SC.

Parágrafo Único. O Contrato de Programa de que trata essa lei terá como objetivo a contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos por clinicas credenciadas junto ao consórcio na área da medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgicos e identificação de animais por aplicação de microchip.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Agricultura, fica autorizado a custear os seguintes serviços:

I – Ovariosalpingohisterectomia no valor individual de R$ 115,00;

II – Orquiectomia no valor individual de R$ 115,00;

III – Acompanhamento pós-cirurgico e medicamentos no valor de até R$ 25,00;

IV – Aplicação de microchip com código exclusivo e inalterável com Registro Geral Animal no valor individual de R$ 25,00;

Art. 3º. O CISAMA deverá prestar constas sobre as despesas decorrentes do contrato.

Art. 4º. Apenas serão executados os serviços expressamente autorizados pelo Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2651/2019

Publicação Nº 2052653

LEI Nº 2.651/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO OTACILIENSE DE PROTEÇÃO ANIMAL - AOPA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Otaciliense de Proteção Animal – AOPA, inscrita no CNPJ n. 31.833.810/0001-52, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.641 de 9 de abril de 2019 e sediada na Avenida Luis Deboite, n. 83, bairro Casa Branca, nesta cidade.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado para custeio das atividades da associação, especialmente em despesas decorrentes do recolhimento de animais em situação de rua que representem risco a si mesmos ou à população.

Parágrafo único. O repasse do auxílio financeiro será feito de acordo com a possibilidade da administração e a necessidade dos beneficiados, ficando autorizado o executivo a realizar os repasses de forma parcelada.

Art. 3º. Antes do recebimento do benefício, a entidade deverá atender às exigências da Lei 13.019 e, após o recebimento, deverá prestar

contas da aplicação do auxílio de que trata esta lei no prazo de 30 dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, com previsão autorizativa do art. 21, da Lei 2.604/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2019, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2652/2019

Publicação Nº 2052654

LEI Nº 2.652/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA 32900000000000.0004 E 46900000000000.0004 NO – PROJ/ATIV.2.080 NO ORÇAMENTO DE 2019 DO IPAM- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSIST. MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. 2.080– Manutenção IPAM – Fundo Financeiro
– 32900000000000.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
- 46900000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 20.000.00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. 2.081– Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
07– 33900000000000.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 20.000.00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2653/2019

Publicação Nº 2052664

LEI Nº 2.653/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
09 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
Soma ..... R$ 500.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.605 de 07 de Janeiro de 2019 a saber:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
2.013 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças
18 - 339000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.019 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Transp.O. e Serv.Urbanos
89 – 3390000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ – 2.016 – Manutenção das Ativ. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
133 – 3190000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Soma ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 21 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2654/2019

Publicação Nº 2052665

LEI Nº 2.654/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 1.480.000,00 (hum milhão quatrocentos e oitenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ – 0.072 – Encargos Gerais/Especiais
20 – 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 900.000,00
2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
16 – 319100000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 28.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.088 – Manutenção de Atividades de Apoio a Universidade - UAB
43 – 31900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
2.093 – Manutenção do FUNDEB - Infantil
69 – 31910000000000.0135 – Aplicações Diretas ..... R$ 390.000,00

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Unidade : 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 2.097 – Manutenção Consórcio Serra Catarinense - CISAMA
110 – 317100000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 27.000,00
111 – 337100000000000.0000 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 13.000,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 2.016 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente
134 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár..R$ 29.000,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO
Unidade : 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECNÔMICO
Proj/Ativ: 2.014 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Industria e Comércio
148 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

Soma ..... R$ 1.480.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º. suplementações do art. 1º, no valor de R$ 1.480.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), por provável excesso de arrecadação.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 28 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 28 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2655/2019

Publicação Nº 2052666

LEI Nº 2.655/2019
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE CONTA DE INGRESSO DE RECEITA DE CONVÊNIO E INCLUI ELEMENTO DE DESPESA 449000000.627 – PROJ/ATIV.2.060 E NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Abre credito especial no orçamento de 2019, o valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para a seguintes

dotações orçamentárias:
Órgão: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto atividade: 2.060 manutenção dos serviços de proteção social especial de alta complexividade

31 – 44900000000000.0627 – Aplicações Diretas ..... R$ 324.000,00
Total .....R$ 324.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, por conta de convênio da Fonte de Recursos da União no valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*),
na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2656/2019

Publicação Nº 2052667

LEI Nº 2.656/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR CONTA DE INGRESSO DE RECEITA, NO ORÇAMENTO DE 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNO MUNICIPAL DE SAUDE, no orçamento de 2019, no valor de R$ 211.360,00 (duzentos e onze mil e trezentos e sessenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.025– Manutenção do Programa Farmácia Básica
10 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - Pab
13 – 33900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.101 – Média e Alta Complexidade hospitalar-MAC APAE
40 – 335000000000000.0676 – Aplicações Diretas ..... R$ 141.360,00

Total ..... R$ 211.360,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotação orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 a saber:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.025 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde
01 – 44900000000000.0064 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.091 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
35 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Total ..... R$ 160.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2657/2019

Publicação Nº 2052668

LEI Nº 2.657/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 613.000,00 (Seiscentos e treze reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ - 2.010– Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
08 – 31910000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament....R$ 90.000,00
10 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ - 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
28 – 319100000000000.0001 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 68.000,00

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Unidade : 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA ABAST. E AQUICULTURA
Proj/Ativ: 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113 – 44900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00
Proj/Ativ: 2.015 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura
105 – 319100000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade : 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ: 2.009 – Manut. das Atividades da Secretaria Mun. de Planejamento
125 – 3191000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár..R$ 25.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 –SECRETARIA DE DEWSENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ – 2.014 – Manut. das Atividades da Sec, Mun. de Ind. e Comércio
147- 31910000000000.0000 – Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçamentár..R$ 27.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade : 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ: 2.020 – Manut. das Atividades da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos
155 – 339000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Proj/Ativ: 2.019 – Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Transp.Obras e Serv.Urb.

88 – 319100000000000.0000 –Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár.R$ 54.000,00

Soma ..... R$ 419.000,00

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ – 2.029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
49 – 31900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Proj/Ativ: 2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
43 – 3191000000000.0119 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçamentár...R$ 15.000,00
Proj/Ativ – 2.096 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS AMURES
36 – 31710000000000.0119 – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 19.000,00
Soma ..... R$ 194.000,00

Total Geral ..... R$ 613.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 613.000,00 (Seiscentos e treze mil reais), conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019 .
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.010 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
07 - 319000000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 180.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.004 – Construção, Ampliação e reforma de Escolas de Educação Infantil
48 - 44900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Proj/Ativ – 1.010 – Obras de infraestrutura Urbana e Pavimentação
77 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 111.000,00
Órgão: 13 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Proj/Ativ – 2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos
156 – 4490000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Soma ..... R$ 419.000,00

Entidade 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA
Órgão: 15 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ – 2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
05 – 31900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj/Ativ:2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família – ESF
07 – 31900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica –PAB
14 – 33900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 54.000,00
Soma ..... R$ 194.000,00
Total .....R$ 613.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2658/2019

Publicação Nº 2052669

LEI Nº 2.658/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER A XI SEMANA DO MEIO AMBIENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), com vistas a promover a XI Semana do Meio Ambiente.

§ 1°. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com a aquisição de bicicletas, realização de oficinas de foto documentário, de mostra de cinema, de artesanato com materiais recicláveis e de destinação do lixo orgânico, com o aluguel de espaço, materiais e refeição.

§ 2o. A programação será desenvolvida entre o dia 8 de junho até o 12 de julho.

Art. 2o. Nos preparativos e no decorrer dos eventos e oficinas poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos e para o deslocamento dos membros da Comissão Organizadora e a esta vinculada.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2659/2019

Publicação Nº 2052671

LEI Nº 2.659/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais) durante o mês de junho de 2019, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

§ 1º. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades assistenciais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas também à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades assistenciais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado à ceder, e a manter a cedência, de servidores públicos municipais das áreas de educação e administração à entidade, observadas as disposições do artigo 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2660/2019

Publicação Nº 2052672

LEI Nº 2.660/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), a ser repassado durante o mês de junho de 2019.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio,

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, encaminhando cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores e a disponibilizando para consulta pública, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 3º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2661/2019

Publicação Nº 2052674

LEI Nº 2.661/2019

ALTERA REDAÇÃO DOS ARTS. 2º E 5º. DA LEI 2.640/2019

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Altera a redação do caput dos arts. 2º e 5º da Lei n. 2.640/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar a quantia de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para custear as despesas deste convênio, divididos em 8 (oito) parcelas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que deverão ser pagos mensalmente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito _____
Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 5 de junho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2052611

PORTARIA Nº 110/2019

REGULAMENTA A DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar as disposições do Anexo III, Grupo I, da Lei Complementar n. 44/2003 e dos artigos 6º e 7º bem como do Anexo III da Lei Complementar n. 153/2013, para distribuir as atribuições da Assessoria Jurídica da forma descrita na presente Portaria.

§ 1º. Ao Coordenador Geral, além das atribuições previstas em lei, compete especialmente:
I – Elaborar de projetos de lei e verificar os demais atos normativos minutados pela Assessoria Jurídica ou pelo Gabinete do Prefeito;
II – Elaborar e verificar a conformidade das correspondências expedidas pelo Gabinete do Prefeito, quando necessário;

III – Fazer a representação judicial e extrajudicial do Município e dos agentes políticos perante a Justiça Estadual, Federal e Tribunal de Contas;
IV – Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 2º. À Advogada Pública, Sra. Maribel Marchiori, além das atribuições previstas em lei, compete especialmente:
I – Cobrança da dívida ativa do Município pela via judicial;
II – Prestar assessoria ao Sr. Secretário de Finanças e à Sra. Gerente de Finanças nos processos administrativos tributários de fiscalização e arrecadação;
III – Representar o Município nas ações judiciais cominatórias que tenham por objeto o fornecimento de medicamentos;
IV – Prestar assessoria ao Sr. Secretário de Saúde nos assuntos da pasta;
V – Prestar assessoria à Diretoria de Recursos Humanos nos atos de pessoal e dirigir os processos administrativos disciplinares;
VI – Prestar assessoria à Sr. Coordenadora do PROCON quando necessário.

§ 3º. Ao Advogado Público, Sr. Bruno Assunção dos Santos, além das atribuições previstas em lei, compete especialmente:
I – Cobrança da dívida ativa do Município pela via judicial e extrajudicial;
II – Representação judicial do Município nos processos contenciosos de natureza tributária e trabalhista;
III – Prestar assessoria ao Sr. Secretário de Planejamento em relação ao procedimentos do Cadastro Imobiliário para lançamento de tributos e em relação aos procedimentos de desapropriação e parcelamento do solo;
IV – Prestar assessoria à Comissão de Regularização Fundiária responsável pelo REURB;
V – Prestar assessoria à Sra. Gerente de Licitações em relação aos processos licitatórios e de compra direta.

§ 4º. Aos Assistentes Jurídicos caberá estritamente o exercício das funções descritas no Anexo III da Lei Complementar n. 153/2013, em assessoramento aos Advogados Públicos, da seguinte forma:
I – À assistente Doraci de Fátima Pereira, compete o assessoramento da Advocacia Pública para os fins dos incisos III e IV do § 2º deste artigo;
II – Ao assistente Guilherme Wolniewicz de Oliveira, compete o assessoramento jurídico da Sra. Secretária de Educação e da Advocacia Pública para os fins do inciso V do § 2º deste artigo;
III – Ao assistente Silvano Willian Antunes, compete o assessoramento da Advocacia Pública para os fins dos incisos III e IV do § 3º deste artigo;
IV – Ao assistente Vander Joemir Beber, compete o assessoramento da Advocacia Pública no para os fins do inciso VI do § 3º deste artigo.

§ 5º. Às servidoras de carreira lotadas na Assessoria Jurídica no exercício das funções de seus respectivos cargos, conforme descritas no Anexo III, Grupo II, da Lei Complementar n. 44/2003, em auxílio ao Coordenador Geral e aos Advogados Públicos:
I – Compete à servidora publica municipal Sra. Kariana Costa Andrade, além das atribuições previstas em lei, auxiliar aos Advogados Públicos, especialmente para os fins dos incisos I e II do § 2º e I e III do § 3º deste artigo;
II – Compete à servidora publica municipal Sra. Monique Wolniewicz Campos, além das atribuições previstas em lei, auxiliar ao Coordenador Geral, especialmente para os fins do inciso I do § 1º e na condução administrativa da Coordenadoria Geral, e aos Advogados Públicos para fins do inciso I do § 3º deste artigo.

Art. 2º. A distribuição das atribuições por matéria, descritas no art. 1º desta portaria, será utilizada como parâmetro para organização dos serviços da Assessoria Jurídica, porém não afasta a atribuição legal do Coordenador Geral, descrita no inciso V, do art. 6º da Lei Complementar n. 153/2013, de designar as atividades em caso de necessidade.

Art. 3º. Os demais servidores temporários ou ocupantes de cargos de provimento em comissão designados excepcionalmente para auxiliar nos serviços da Assessoria Jurídica, bem como os estagiários, terão suas funções designadas pelo Coordenador Geral.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 29 de abril de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 29 de abril de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2052613

PORTARIA Nº 111/2019
EXONERA GERENTE DE FINANÇAS, srA. MARIANGELA HAMANN ELLER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARIANGELA HAMANN ELLER, exonerada do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FINANÇAS, a que se refere a alínea " c ", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 086/2017.

Otacílio Costa (SC), 02 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2052615

PORTARIA Nº 112/2019

Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. SIDNEY SERGIO PINHO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 10 da Lei Complementar n. 171/2013 e com fundamento nas razões expostas no Parecer Jurídico n. 032/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir ao servidor público municipal, Sr. SIDNEY SERGIO PINHO, gratificação de 6 UFM prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 171/2013, em virtude de sua designação para o exercício de atividade auxiliar de arrecadação.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo é devida pelo período de exercício da função de fiscalização e arrecadação exercida pelo servidor consistente e realizar lançamento de tributos, atendimento ao contribuinte, emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhamento do lançamento de Notas Ficais Eletrônicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 5 de maio de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 5 de maio de 2019

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2052616

PORTARIA Nº 113/2019
CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sr. SANDRO ALEX MASSELAI

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder afastamento sem remuneração para exercício de mandato eletivo, na forma do art. 38, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e art. 62, inciso V, da Lei Complementar n. 45/2003, ao servidor público municipal, Sr. SANDRO ALEX MASSELAI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º. O afastamento referida no art. 1º tem validade de até o fim do mandato de Vice-Prefeito do Município de Palmeira exercido pelo servidor.

Parágrafo único. O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício na forma do ar. 26, inciso V, da Lei Complementar n. 45/2003.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 9 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 9 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2052617

PORTARIA Nº 114/2019

Atribui GRATIFICAÇÃO A servidora PÚBLICa MUNICIPAL, SRa. MARIANGELA HAMANN ELLER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 10 da Lei Complementar n. 171/2013 e com fundamento nas razões expostas no Parecer Jurídico n. 032/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Atribuir a servidora pública municipal, Sra. MARIANGELA HAMANN ELLER, gratificação de 6 UFM prevista no art. 11, da Lei Complementar nº 171/2013, em virtude de sua designação para o exercício de atividade auxiliar de arrecadação.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo é devida pelo período de exercício da função de fiscalização e arrecadação exercida pela servidora consistente e realizar lançamento de tributos e receitas diversas, expedir guias de pagamento de impostos e taxas, realizar parcelamento administrativo da dívida ativa, criar e manter cadastro de contribuintes e expedir certidões.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2052618

PORTARIA Nº 115/2019

Nomeia Secretária de Educação, Sra. MARLY SCHMITZ MACHADO.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. MARLY SCHMITZ MACHADO, nomeada para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO , a que se refere a alínea "a", do inciso IX, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2052619

PORTARIA Nº 116/2019

Exonera por Aposentadoria a servidora público municipal Sra. MARLY SCHMITZ MACHADO e declara vacância do respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 29, inciso IV e 30 da Lei Complementar 45, de 18/06/03,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por Aposentadoria por Tempo de Serviço a servidora público municipal Sra. MARLY SCHMITZ MACHADO, matrícula nº 785, ocupante do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, lotada na EBM Marechal Rondon.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2052620

PORTARIA Nº 117/2019
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR VALDINEI LUCIANO DA SILVA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 71-A, inciso III, da Lei Complementar nº 45/2003, ao servidor VALDINEI LUCIANO DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A licença referida no art. 1º tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e inicia-se a partir de 14/05/2019, de acordo com o requerimento apresentado pelo servidor.

Parágrafo Único. É conveniente que o servidor seja alertado de que "durante o período de licença (...) terá que pagar sua quota perante do instituto de previdência, sob pena de ser a licença cancelada." (§4º, do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2052621

PORTARIA Nº 118/2019
Concede Licença sem Remuneração a servidora ADRIANA ROCHA BAADE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003, a servidora ADRIANA ROCHA BAADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. A licença referida no art. 1º tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e inicia-se a partir de 01/05/2019, de acordo com o requerimento apresentado pela servidora.

Parágrafo Único. É conveniente que o servidor seja alertado de que "durante o período de licença (...) terá que pagar sua quota perante do instituto de previdência, sob pena de ser a licença cancelada." (§4º, do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2052622

PORTARIA Nº 119/2019
Concede Licença sem Remuneração a servidora RAQUEL MARQUES VIEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, na forma do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003, a servidora RAQUEL MARQUES VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na EBM Catarina Furhmann, Secretaria de Educação.

Art. 2º. A licença referida no art. 1º tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, e inicia-se a partir de 01/05/2019, de acordo com o requerimento apresentado pela servidora.

Parágrafo Único. É conveniente que o servidor seja alertado de que "durante o período de licença (...) terá que pagar sua quota perante do instituto de previdência, sob pena de ser a licença cancelada." (§4º, do art. 71, da Lei Complementar nº 45/2003).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 2052624

PORTARIA Nº 120/2019

Atribui função gratificada AO servidor PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ROBERTO SCHAUFFERT

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída ao servidor público municipal, Sr. ROBERTO SCHAUFFERT, a função gratificada denominada "FG-7", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pela análise dos projetos de construção antes da aprovação do engenheiro, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 2052625

PORTARIA Nº 121/2019
EXONERA assessora jurídica, srA. doraci de fátima pereira

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. DORACI DE FÁTIMA PEREIRA, exonerada do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, a que se refere a alínea " b ", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 098/2017.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2052626

PORTARIA Nº 122/2019

CANCELA função gratificada DA servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EDINA MUNIZ BOAVENTURA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica cancelada a função gratificada atribuída à servidora pública municipal, Sra. EDINA MUNIZ BOAVENTURA, retornando esta a exercer suas funções normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 098/2019.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2052627

PORTARIA Nº 123/2019

Atribui função gratificada A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSANGELA VALENTE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a servidora pública municipal, Sra. ROSANGELA VALENTE, a função gratificada denominada "FG-5", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pela coordenação da atenção básica do Município, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2052628

PORTARIA Nº 124/2019

Atribui função gratificada A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. DENISE REGINA ALVES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a servidora pública municipal, Sra. DENISE REGINA ALVES, a função gratificada denominada "FG-4", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pela atuação no Consórcio Intermunicipal de Saúde como secretária da Presidência e também responsável pelo setor de compras, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2052630

PORTARIA Nº 125/2019

Atribui função gratificada A servidorA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GELYANA CRISTINA BERNARDINOS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a servidora pública municipal, Sra. GELYANA CRISTINA BERNARDINOS, a função gratificada denominada "FG-5", com a respectiva remuneração prevista no art. 1º, da Lei Complementar nº 105/08, em virtude do exercício da atividade relacionada abaixo, sem prejuízo de suas funções originais.

Parágrafo único. A função gratificada que se refere este artigo justifica-se por exercer a função de responsável pelo REURB da Secretaria de Habitação e também da classificação e emissão de parecer técnico de todos os requerentes, classificando-os por categoria social, evitando a admissão de outro servidor, em conformidade com o art. 2º, da Lei Complementar nº 105/08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2052631

PORTARIA Nº 126/2019

RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. AGNALDO FERREIRA DA CRUZ DA SECRETARIA DE OBRAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Relotar o Servidor Público Municipal Sr. AGNALDO FERREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Obras para a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Aquicultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2052632

PORTARIA Nº 127/2019
EXONERA POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. ADEMAR PEREIRA DE ANDRADE E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE ELETRICISTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, e artigo 32 da Lei Complementar 45/2003 e artigo 16 da Lei Complementar n. 81/2005,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera por APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o servidor público municipal, Sr. ADEMAR PEREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Eletricista, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 066/2013.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de maio de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 045/2019

Publicação Nº 2052524

Processo Licitatório n. 0031/2019
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2019
CONTRATO N. 045/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação em C.A.U.Q. – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em partes das ruas Presidente Castelo Branco (Bairro Navegantes) e João XXIII (Bairro Parque e Jardim Ouro).
Valor total do contrato: R$ 269.512,78 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e doze reais, setenta e oito centavos).
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de seis meses a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 11/06/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Publicação Nº 2052528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza destinados a suprir as necessidades para o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV e para as atividades de PAIF que são desenvolvidas no CRAS, Conselho Tutelar, casa da cidadania do Município de Ouro Verde -SC, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 26 de junho de 2019. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 26 de junho de 2019. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de junho de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PG 89-2019 GUARDA DOCUMENTOS

Publicação Nº 2052835

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 89 -2019, no dia 28 de junho de 2019, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 89 - 2019 tem como objeto a Contratação de serviços continuados de empresa especializada na prestação de serviços de guarda de documentos em caixas arquivos, coleta no arquivo já existente do Município de Palhoça e transporte até sua base, e realização de cadastro das caixas em sistema para sua gestão, busca e acondicionamento, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de junho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

PORTARIA 52/2019

Publicação Nº 2053461

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: palhoca.atende.net

PORTARIA N. 52/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 29377/2019 da Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida ao servidor pública JD nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, Abandono de emprego.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que estão descritos a seguir individualizados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 - Secretária
C) JOSIANI FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 31 de maio de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 53/2019

Publicação Nº 2053432

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 53/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 129244, como DEFENSOR DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 12050/2019 em desfavor Do (a) servidor (a) JFHS, sob Portaria n. 50/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 5 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 54/2019

Publicação Nº 2053433

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 54/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Laudo Médico, juntado aos autos do Processo:

RESOLVE:
Comissão determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar até o (a) servidor (a) G.L.F, receber alta da internação.

Palhoça - SC, em 05 de junho de 2019

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 55/2019

Publicação Nº 2053442

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 54/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Laudo Médico, juntado aos autos do Processo:

RESOLVE:
Comissão determinar a suspensão do Processo Administrativo Disciplinar até o (a) servidor (a) G.L.F, receber alta da internação.

Palhoça - SC, em 05 de junho de 2019

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 56/2019

Publicação Nº 2053450

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 56/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 96/2010.

Considerando a incorreção no ano da portaria 24/2018 expedida pelo Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

RESOLVE

1.0 RETIFICAR, onde se lê portaria 24/2018, lê-se portaria 24/2019

Palhoça - SC, em 7 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 59/2019

Publicação Nº 2053467

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N.59 /2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 32.626/2019 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida a servidora pública T. M. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente inobservou às normas legais e regulamentares e manteve conduta incompatível com a moralidade administrativa.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES – mat. 129563 – Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO - mat.400734 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 11 de junho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

Publicação Nº 2053014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº090/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 090/2019, no dia 01 de julho de 2019, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2019 tem como objeto a aquisição de Software Sistema de Gerenciamento de Atendimento (SGA), que controla filas de espera para qualquer tipo de atendimento, fazendo a gestão, o monitoramento e a otimização de todo o atendimento, possibilitando um atendimento com maior conforto e qualidade aos contribuintes para Secretaria de Fazenda e CIRETRAN de Palhoça, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 11 de junho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESULTADO PREGÃO 61/2019

Publicação Nº 2053488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente enfermagem para suprir as necessidades das Unidades da rede municipal de saúde, bem como o Centro de Castração de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 19, 22, 24, 32, 56, 57, 59, 93, 94, 111 e 196 totalizando R$373.662,00 (trezentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 7, 9, 16, 17, 54, 70, 146, 149, 161, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179 e 186 totalizando R$126.986,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais);
M.F. DE ALMEIDA & CIA LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 34, 35, 58, 68, 69, 96, 136, 138, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 167, 168, 169, 170 e 191 totalizando R$74.820,41 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos);
MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 4, 5, 8, 15, 18, 20, 21, 23, 33, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 60, 62, 64, 79, 84, 86, 89, 91, 92, 97, 112, 113, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 135, 137, 139, 140, 143, 144, 145, 147 e 148 totalizando R$415.203,40 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e três reais e quarenta centavos);
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 3, 28, 67, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 87, 129, 162, 163 e 164 totalizando R$33.217,40 (trinta e três mil, duzentos e dezessete reais e quarenta centavos);
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 197, 198, 199, 200 e 201 totalizando R$536.701,50 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos);
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 11, 12, 13 e 14 totalizando R$50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais);
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ficou classificada em 1° lugar nos itens 158, 159, 160 e 165 totalizando R$147.068,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta e oito reais);
SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 6, 10, 26, 29, 30, 36, 37, 38, 45, 61, 66, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 90, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 171, 182, 183, 184, 185 e 188 totalizando R$720.405,62 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Palhoça, 11 de junho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018

Publicação Nº 2052929

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018 – Pregão Presencial 19/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para refeições oferecidas para os pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i e e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Fornecedor: 3583988 - ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - Alimentos não perecíveis					
1	71399 - Achocolatado em Pó Solúvel, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência pó fino homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e mistura vitamínica. Embalagem: 400gr do produto, devidamente rotulada conforme legislação vigente.	UN	70,00141	R$7,09	R$496,31
2	66045 - Adoçante em Gotas Ingredientes: glicosídeos de Stéviol. Embalagem: 80 ml.	FRS	0,	R$12,0304	R$0,00
3	17432 - Amendoim sem casca, pacote com 500 gramas	KG	0,	R$7,88	R$0,00
4	70764 - Batata Palha : Ingredientes : batata , gordura vegetal e sal. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote com 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	0,	R$9,92	R$0,00
5	70766 - Biscoito Rosca de Leite -Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos. Embalagem polipropileno ou polietileno, pacote de 300 a 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	PCT	37,	R$4,46	R$165,02
6	71405 - Chocolate em pó, 50% de cacau. Embalagem de 200 gr. Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	50,	R$12,62	R$631,00
7	71406 - Doce de fruta, nos sabores sabor Banana, morango, goiaba e uva. Especificação: Polpa da fruta, açúcar, glicose e conservantes. Embalagem: Potes de polipropileno Resistentes, com tampa hermeticamente fechada e lacre de proteção, potes de 400 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. (15 potes para cada sabor).	POTE	0,	R$3,39	R$0,00
8	70860 - Ketchup Embalagem com no mínimo 390 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	FRS	12,	R$4,50	R$54,00
9	66401 - Leite de coco, 1ª qualidade, embalagem de 500gr.	FRS	0,	R$8,83	R$0,00
10	70866 - MOSTARDA Especificação: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Embalagem: frasco com no mínimo 190 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente	FRS	20,	R$2,922	R$58,44
Lote: 2 - Derivados de Leite					
1	70856 - Iogurte Líquido Natural. Ingredientes : Leite integral e fermento lácteo /cultura microbiana. Embalagem de no mínimo 900 ml. Observação não deve conter edulcorantes artificiais. Rotulagem conforme legislação vigente	UN	0,	R$5,81	R$0,00
2	70864 - Manteiga com sal Especificação : Leite integral , as. embalagem 200 gramas . Rotulagem conforme legislação vigente.	UN	0,	R$5,96	R$0,00
3	70867 - NATA FRESCA. Especificação: Creme de leite padronizado quanto ao teor de gordura. Produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água, homogeneizado ou não, e submetido a processo de pasteurização, mediante tratamento térmico e procedimentos tecnologicamente adequados, suficientes para destruir todos os microrganismos patogênicos. Contém no mínimo 45% de gordura láctea. Embalagem com 300g. Rotulagem conforme legislação vigente.	POTE	0,	R$7,30	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018

Publicação Nº 2052931

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018 – Pregão Presencial 19/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para refeições oferecidas para os pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i e e para os servidores da rede municipal de saúde que participam de capacitações promovidas pelo NEPS em sua sede.
DATA: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Fornecedor: 4069633 - SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 3 - Pães					
1	17469 - Pão de sanduíche branco, pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade de no minimo 02 (dois) dias e tabela com informação nutricional.	PCT	76,20275	R$5,82	R$443,50
2	70876 - Pão de sanduíche integral. Especificação: pacote com no mínimo 16 fatias, massa preparada com farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Embalagem de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional.	PCT	180,	R$5,90	R$1.062,00
3	70877 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que declaradas. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa e parasito e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Peso aproximado de 50 gramas por unidade. Embalagem com 10 pães, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e tabela com informação nutricional.	KG	0,49972	R$9,005	R$4,50
4	71422 - PÃO DE MILHO FATIADO. Especificação: massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, gordura vegetal, sal emulsificantes e conservadores. Embalagem a partir de 500 gramas, plástica lacrada com etiqueta constando identificação do fabricante, data de fabricação e validade e tabela com informação nutricional, conforme legislação vigente.	PCT	0,	R$9,00	R$0,00
Lote: 4 - Hortifruti					
1	70878 - ABACAXI PÉROLA. Características Técnicas: Tamanho médio: pesando 1000 a 1400 gramas, a unidade. Frutos perfeitos, sadios, maduros, isentos de danos mecânicos, sem pragas ou doenças. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei, de acordo com a resolução no12/78 da CNNPA.	UN	110,	R$4,40	R$484,00
2	70886 - GENGIBRE. Características Técnicas:Deve apresentar características do cultivar bem definidas, íntegros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade, isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas a tolerâncias previstas em lei.	KG	1,8	R$8,00	R$14,40

3	71043 - SALSA - Características Técnicas: Fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e isentos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes. Pacotes de 100 gramas.	PCT	87,	R$2,60	R$226,20
Lote: 5 - Frios e Embutidos					
1	70898 - Presunto cozido fatiado, sem gordura. Embalagem lacrada com 150 gramas, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	44,	R$18,00	R$792,00
2	70899 - Queijo tipo mussarela, fatiado, embalagem com 150 gramas, devidamente identificados com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente	KG	89,	R$25,90	R$2.305,10
3	70900 - Salsicha hot dog congelada, carne bovina de uma ou mais espécies de animais, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto de pimenta e derivados) embutido em envoltório natural ou artificial ou por processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Permitido até 2% de amido e até 2% de sódio. Embalagem: devidamente identificada com rótulo impresso, de acordo com a Legislação vigente.	KG	34,	R$6,50	R$221,00

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2053072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 43/2019
Tipo: Menor Preço Por item
Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 28/06/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 28/06/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 11 de junho de 2019.

Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 112/2019 ABRE CRÉDITO SULEMENTAR NO VALOR DE R$ 63.000,00

Publicação Nº 2052838

Decreto 112/2019, de 10 de junho de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

04.00 EDUCAÇÃO E ESPORTE
04.001 Creches
2013 Alimentação Escolar Creche Integral
01361102 Salário Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 6.000,00
04.002 Educação Pre Escolar
2024 Merenda Escolar Educação Infantil 04 a 05 anos (prè-infância)
01361102 Salário Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 21.000,00
04.004 Secretaria de Educação
2030 Merenda Escolar Ensino Fundamental
01010101 Receitas e Transferências de Impostos Educação
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 22.000,00

06.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.003 Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
2006 Segurança Pública
01101094 Convênio de Trânsito Militar
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.000,00
2006 Segurança Pública

01111095 Convênio de Trânsito Civil
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 10 de junho de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 113/2019 HOMOLOGA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2019 CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2052806

Decreto 113/2019, de 10 de junho de 2019.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2019 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado, o resultado classificatório final relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários Edital n.º 004/2019, conforme segue:

Nome candidato	Curso	Class.
Lara Eduarda de Lara	Ensino Médio	1º
Andressa Roberta Werlang	Ensino Médio	2º
Vanessa Santin	Ensino Médio	3º
Alessandra Deparis	Ensino Médio	4º
Lucas Eduardo de Primo	Ensino Médio	5º
Valdeciro Kurek Junior	Ensino Médio	6º
Nome candidato	Curso	Class.
Não houve inscritos	Ensino Técnico	
Nome candidato	Curso	Class.
Andressa Sabino	Ensino Superior	1º
Gisele dos Santos Ramos	Ensino Superior	2º
Talita Wasen da Silva	Ensino Superior	3º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 10 de junho de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 350/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARIANE FATIMA CAPELLARI

Publicação Nº 2052176

Portaria 350/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Mariane Fátima Capellari, portadora do CPF 021.169.509-29 e RG 3.712.607 SSP SC, exercente do Cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-E5, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 à 02/02/2016, perfazendo um total de 30 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia, e será paga no mês de abril.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/04/2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 351/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO IVANIA DAPPER

Publicação Nº 2052177

Portaria 351/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Ivania Dapper, portadora do CPF 679.660.049-53 e RG 2.525.878 SSP SC, exercente do Cargo de Diretora de Promoção Social, Nível DAS-3, referente ao período aquisitivo de 26/11/1996 à 25/11/2001, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia e será paga no mês de abril.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/04/2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 352/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARGARETE MARIA BORTOLI

Publicação Nº 2052178

Portaria 352/2019, de 02 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Margarete Maria Bortoli, portadora do CPF 572.527.859-04 e RG 1.850.134-6 SSP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério Nível C-E5, referente ao período aquisitivo de 10/02/2010 à 09/02/2015, perfazendo um total de 60 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 02/05//2019 à 30/06/2019, perfazendo um total de 60 dias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/04/2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 353/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT ANA PAOLA SEVALD GOFFI

Publicação Nº 2052179

Portaria 353/2019, de 02 de maio de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Ana Paola Sevald Goffi, portadora do CPF 088.427.709-73 e RG 5.625.112 SSP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 02 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 354/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT JOANA STRAPASON SOTELLE

Publicação Nº 2052194

Portaria 354/2019, de 03 de maio de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 40 para 20 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Joana Strapason Sotelle, portadora do CPF 062.331.899-77 e RG 5.825.015 SSP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 355/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT CLAUDIA DOS SANTOS

Publicação Nº 2052195

Portaria 355/2019, de 03 de maio de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 40 para 20 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Claudia dos Santos, portadora do CPF 072.172.959-20 e RG 5.845.393 SESP SC, exercente do cargo de Professor Licenciatura Plena, Nível A-O.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 356/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO LIZETE MARIA ANSCHAU

Publicação Nº 2052196

Portaria 356/2019, de 03 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Lizete Maria Anschau, portadora do CPF 760.743.749-53 e RG 2.520.934 SSP SC, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 à 31/03/2019.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 03/05/2019 à 31/07/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 03 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 357/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO CIRLEI MONICA JUNG

Publicação Nº 2052199

Portaria 357/2019, de 06 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Efetiva, Cirlei Mônica Jung, portadora do CPF 029.768.689-56 e RG 3.430.471 SSP SC, Técnico em Enfermagem, Nível ATNM-2A, referentes ao período aquisitivo de 26/02/2017 à 25/02/2018, que serão usufruídas de 06/05/2019 à 20/05/2019

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 358/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO DEBORA ANGELA ROSSATTO

Publicação Nº 2052200

Portaria 358/2019, de 06 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Débora Angela Rossato, portadora do CPF 078.514.419-60 e RG 5.092.476 SSP SC, exercente do cargo de Odontólogo, Nível ATNS-3A, referente ao período aquisitivo de 10/04/2014 à 09/04/2019.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será concedida de 06/05/2019 à 03/08/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 359/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO ALECXANDRA CRISTINA SCHEIN

Publicação Nº 2052202

Portaria 359/2019, de 08 de maio de 2019
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Alecxandra Cristina Schein, portadora do CPF 055.805.239-80 e RG 4.676.412 SESP SC, Professor Licenciatura Plena, Nível E-D4, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2017 á 01/02/2018, que serão usufruídas de 08/05/2019 à 06/06/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 360/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO ELAINE SUZANA STAUDT

Publicação Nº 2052205

Portaria 360/2019, de 08 de maio de 2019
Concede Férias a Servidora Efetiva Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Efetiva Elaine Suzana Staudt, portadora do CPF 053.954.509-04 e RG 5.102.741 SSP SC, Recepcionista, Nível TSG-1A, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018, que serão usufruídas de 08/05/2019 à 06/06/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2019..

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 361/2019 CONCEDE FÉRIAS AGENTE POLÍTICO ELIZETE TEREZINHA VISSOTO

Publicação Nº 2052206

Portaria 361/2019, de 08 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidora Municipal Agente Político e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (vinte) dias de férias a Servidora Agente Político Elizete Terezinha Vissoto, Secretária de Planejamento, portadora do CPF 526.149.139-87 e RG 1.850.574 SSP SC referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018, que será usufruída de 08/05/2019 à 17/05/2019, com 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 08 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 362/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO IVANA APARECIDA MARQUES

Publicação Nº 2052209

Portaria 362/2019, de 13 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Ivana Aparecida Marques, portadora do CPF 617.986.909-00 e RG 2.203.950 SESP SC, exercente do Cargo Auxiliar de Coordenadoria Nível B-AI, referente ao período aquisitivo de 26/11/1991 à 25/11/1996.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia e será paga a primeira parcela no mês de Maio e as duas seguintes no mês de junho/2019.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 363/2019 CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR EFETIVO AMILTON CARLOS RIZZOTTO

Publicação Nº 2052211

Portaria 363/2019, de 13 de maio de 2019.
Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Efetivo Amilton Carlos Rizzotto, portador do CPF 669.579.409-00 e RG 1.855.697 SESP SC, Técnico em Atividades Administrativas, Nível ATNS-1A, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2017 à 19/04/2018 que serão usufruídas de 13/05/2019 à 22/05/2019, com 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 13 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 364/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR ACT JULIANA DIAS RODRIGUES

Publicação Nº 2052214

Portaria 364/2019, de 20 de maio de 2019.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Servidora Juliana Dias Rodrigues, portadora do CPF 103.150.249-14 e RG 6.881.769 SSP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 20 de maio 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 365/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR ACT PATRICIA GOMES

Publicação Nº 2052218

Portaria 365/2019, de 20 de maio de 2019.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Servidora Patricia Gomes, portadora do CPF 083.306.369-33 e RG 5.704.078 SSP SC, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, a partir de 20 de maio 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 366/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO ELMA PAIXAO CIRINO

Publicação Nº 2052220

Portaria 366/2019, de 22 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Elma Paixão Cirino, portadora do CPF 796.699.489-91 e RG 2.646.389 SSP SC, exercente do Cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-K11,

referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 à 12/02/2019, perfazendo um total de 30 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia, e será paga no mês de maio.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 22 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 367/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARINES FATIMA SANSIGOLO

Publicação Nº 2052223

Portaria 367/2019, de 24 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Marines Fatima Sansigolo, portadora do CPF 617.978.129-04 e RG 1.949.577-3 SSP SC, exercente do Cargo de Técnico em Compras, Nível ATNS-1A, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 à 01/02/2016, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia, e será paga no mês de maio.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 368/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO MARIANE FATIMA CAPELLARI

Publicação Nº 2052224

Portaria 368/2019, de 24 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Mariane Fátima Capellari, portadora do CPF 021.169.509-29 e RG 3.712.607 SSP SC, exercente do Cargo de Professor Licenciatura Plena e Especialização no Magistério, Nível C-E5, referente ao período aquisitivo de 02/02/2011 à 02/02/2016, perfazendo um total de 60 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia, e será paga no mês de maio.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 24 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 369/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO TEREZA APARECIDA MAROLI

Publicação Nº 2052226

Portaria 369/2019, de 27 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Tereza Aparecida Maroli, portadora do CPF 593.795.029-15 e RG 2.070.9421-0 SSP SC, exercente do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A, referente ao período aquisitivo de 10/04/2014 à 09/04/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será usufruída de 27/05/2019 à 24/08/2019.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 370/2019 NOMEIA SERVIDOR ACT JULIANA HILARIO FERREIRA

Publicação Nº 2052228

Portaria 370/2019, de 27 de maio de 2019.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Juliana Hilário Ferreira, portadora do CPF 076.182.729-30 e RG 5.114.661 SESP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 371/2019 NOMEIA SERVIDOR ACT TAISA DA SILVA MASO

Publicação Nº 2052232

Portaria 371/2019, de 27 de maio de 2019.

Nomeia Servidor Municipal em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso II, VI e IX do artigo 73, mais o constante na alínea A, do inciso II do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal e tendo a presente previsão legal constante na Lei 1994/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear Taisa da Silva Maso, portadora do CPF 090.140.299-00 e RG 5.902.141 SSP SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A com 40 horas semanais, pelo Processo Seletivo 001/2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 372/2019 CONCEDE EXONERAÇÃO SERVIDOR ACT MAYARA REGINA BENETTI

Publicação Nº 2052235

Portaria 372/2019, de 27 de maio de 2019.
Concede Exoneração a Servidora Pública Admitida em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante na Lei 1994/2017.
Resolve:

Art. 1º. Conceder exoneração a Servidora Mayara Regina Benetti, portadora do CPF 055.840.069-80 e RG 5.114.652 SSP SC, do cargo de professor Licenciatura Plena, Nível A-O, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 373/2019 ALTERA CARGA HORARIA SERVIDOR ACT ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DONIDA

Publicação Nº 2052236

Portaria 373/2019, de 27 de maio de 2019.

Altera Carga Horária de Servidor Admitido em Caráter Temporário e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, combinado com o Inciso IV, V E XXV do artigo 73, mais o constante na alínea A, inciso II, do artigo 89, ambos da Lei Orgânica Municipal, e conforme preceitua

a Lei 975/93, e ainda o estatuído do artigo 31, § 4º da Lei 1.207/98,
Resolve:

Art. 1º. Alterar de 20 para 40 horas semanais a carga horária da Servidora ACT Ana Claudia de Oliveira Donida, portadora do CPF 095.589.049-70 e RG 5.657.757 SESP SC, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível TSG-1A

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 374/2019 CONCEDE LICENÇA PREMIO SERVIDOR EFETIVO FERNANDA SANTOLIN SGANDERLA

Publicação Nº 2052238

Portaria 374/2019, de 29 de maio de 2019.
Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IX, do Artigo 73, mais o constante na alínea "A", do Inciso II, do Artigo 89, ambos da Lei Orgânica do Município e tendo presente à previsão legal constante no artigo 102, da Lei 909/91, de 26 de Novembro de 1991.
Resolve:
Art. 1º. Conceder licença prêmio, nos termos do artigo 102 da Lei 909/91, a servidora efetiva Fernanda Santolin Sganderla, portadora do CPF 034.191.239-57 e RG 3.816.595 SSP SC, exercente do Cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Nível ATNM-3A, referente ao período aquisitivo de 06/01/2004 à 052/01/2019, perfazendo um total de 90 dias.
Art. 2º. A licença de que trata o artigo anterior será convertida em pecúnia, e será paga no mês de maio.
Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1556_2019_DESTITUI ORDENADORA DE DESPESAS

Publicação Nº 2053471

DECRETO Nº 1.556/2019

DESTITUI SERVIDORA MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE ATRIBUIÇÕES DE ORDENADORA DE DESPESAS, E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Francieli Souza de Córdova, brasileira, inscrita no RG sob nº 4.380.182 e no CPF sob nº 067.516.379-00, efetiva no cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, matrícula 6197, e ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.296, de 09 de junho de 2017, DESTITUIDA de exercer as atribuições de "Ordenadora de Despesas" pelo montante total do orçamento e créditos adicionais do município de Palmeira, exceto os fundos com ordenador específico, designada pelo Decreto n.º 1.316, 03 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 11 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de Junho de 2019.

DECRETO N.º 1557_2019_DESIGNA ORDENADORA DE DESPESAS

Publicação Nº 2053472

DECRETO Nº 1.557/2019

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER ATRIBUIÇÕES DE ORDENADORA DE DESPESAS, E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica a servidora Larissa Paola Farias dos Santos, brasileira, inscrita no RG sob nº 5.709.294 e no CPF sob nº 108.485.679-43, ocupante interinamente do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria e Comércio, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.549, de 03 de junho de 2019, DESIGNADA para exercer as atribuições de "Ordenadora de Despesas" pelo montante total do orçamento e créditos adicionais do município de Palmeira, exceto os fundos com ordenador específico.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/05/2019.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 11 de junho de 2019.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de Junho de 2019.

TERMO DE FOMENTO N. 01_2019

Publicação Nº 2053451

TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019
Processo n.º 03/2019

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkmaier, n°. 200, Centro, em Palmeira/SC, aqui representada pela Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, brasileira, inscrita no CPF sob n°007.142.639-66, portadora do RG n.º 4399773, residente e domiciliada em Palmeira/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOSSIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA, de caráter assistencial, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº. 29.159.121/0001-62, com sede na Rod. SC 114, sala 01, Bairro Lino Macedo de Souza, Palmeira, SC, CEP: 88.545-000,

doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Roberta de Souza dos Santos, brasileira, portadora de RG nº 5.427.387 e CPF nº 087.254.519-95, residente e domiciliado na avenida Alexandre Murara, n.º 767, Centro, Palmeira/SC, resolvem celebrar o presente termo, procedendo-se a inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1.390/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, com a finalidade de Fomentar financeiramente o transporte universitário e escolar técnico para os estudantes residentes e domiciliados no município de Palmeira/SC e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico no município de Lages e/ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso à Educação visando seu desenvolvimento profissional, econômico e cultural com vistas à sua inclusão no mercado de trabalho e independência financeira, e demais ações constantes no Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Administração, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, e em contrapartida a Associação executará o Projeto A Fantástica Aventura da Leitura, nas dependências da Biblioteca Municipal Soni Gonçalves para os estudantes do Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA, Fomentar financeiramente o transporte universitário e escolar técnico para os estudantes residentes e domiciliados no município de Palmeira/SC e que se encontram comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior e técnico no município de Lages e/ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso à Educação visando seu desenvolvimento profissional, econômico e cultural com vistas à sua inclusão no mercado de trabalho e independência financeira.
2.1- Executar o Projeto A Fantástica Aventura da Leitura, nas dependências da Biblioteca Municipal Soni Gonçalves para os estudantes do Município de Palmeira, nos termos do Plano de Trabalho.
2.2 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.3 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.4 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.6 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.7 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), por ventura cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Palmeira- SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados no mês anterior, a ser efetuada até o dia 01 do mês subsequente ao repasse, condição obrigatória para liberação do repasse do mês subsequente.
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas mensal consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, no valor equivalente a R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais); a partir de 10/05/2019 a 10/12/2019.
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R$ 7.510,00 (sete mil e quinhentos e dez reais); mensalmente, a partir de 10/05/2019 a 10/12/2019.
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 01/05/2019 à 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada mês financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8 e 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após a apresentação de contas de cada mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta de dotação Orçamentária do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.390/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Otacílio Costa- SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Palmeira-SC, 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC
Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA

Roberta de Souza dos Santos
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Palmitos

Câmara Municipal

EXTRATO I TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 02-2019 - COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2053328

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2019
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL – GASOLINA COMUM, PARA USO DO VEICULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

CONTRATADA: POSTO AVENIDA PALMITENSE - LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2019
VALOR UNITÁRIO CONTRATADO: R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), ao litro.
VALOR UNITÁRIO APOSTILADO: R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), ao litro.
DATA DO CONTRATO: 15/01/2019 até 31/12/2019.
DATA APOSTILAMENTO: 10/06/2019.
Palmitos/SC, 10 de junho de 2019.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2053291

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SAMAE do município de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 26 de Junho de 2019 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 11 de Junho de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT Nº 05/2019

Publicação Nº 2052870

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2019

Apostilamento ao Contrato Nº 05/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 05/2019, Processo Licitatório Nº 97/2018, Pregão Presencial Nº 66/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 07/2019, cujo objetivo é o reajuste de valores do item 02 do Contrato nº 05/2019– OLEO DIESEL, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/ LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER ACRESCIDO
02	70833,16	LT	ÓLEO DIESEL	R$ 3,45	R$ 3,599	R$ 10.554,14
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO: R$ 10.554,14 (Dez mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 410.754,14 (Quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
26.782.1120.2.140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
(128) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 6.571,21 (44102,09 Lts Diesel)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03 – DIV DE AGROP MEIO AMB REC NAT RENOV
20.606.1100.2.120 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.PEQUENO AGRIC.C/BENEFÍCIO
(121) 33.90.30.01.00.00.00.0. 1.0200.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 2.191,32 (14706,83 Lts Diesel)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03 – DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1031.2.039 – TRANSPORTE ESCOLAR-MEDUCAÇÃO BASICA
(53) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0206.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor R$ 1.791,61 (12024,24 Lts Diesel)

Paraíso/SC, 07 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 059/2019

Publicação Nº 2053468

DECRETO Nº 059, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta dos prováveis excessos de arrecadações provenientes de Recursos de Convênio de Trânsito no montante de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.0095(125) Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação de recursos de convênio de trânsito (vinculação 00.0095) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, depositados na agência 0778-1 – Banco do Brasil, conta corrente n.º 17.137-9.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 060/2019

Publicação Nº 2053469

DECRETO Nº 060, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 1089 de 08 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Salário Educação, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.011 - Manutenção do Transporte Escolar
Mod. de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0058(46) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - O recurso destinado a suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta do excesso de arrecadação, na fonte de recurso 58 – (Recurso Salário Educação), na conta corrente nº 672007-8, da CEF Agência 2892 Sombrio/SC.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 30 de maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1102/2019

Publicação Nº 2052707

LEI Nº 1102 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

SUGERE PRÊMIO "PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS" AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSO DE TORRES/SC.

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Sugere prêmio "Professor de Práticas Inovadoras", para agraciar os professores por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos na educação no Município de Passo de Torres.
Parágrafo único - São categorias do Prêmio:

I – Educação Infantil (CEI e Pré-Escola);

II – Ensino Fundamental I (1º Ano ao 5º ano);

III – Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano).

Art. 2º. A premiação ficará disponível a todo professor em exercício, que deverá se inscrever com um só projeto, independente da disciplina que leciona.

Parágrafo único - Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Passo de Torres.

Art. 3º. O "Professor de Práticas Inovadoras", para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque.

Art. 4º. A secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas da equipe SMEC, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 3 (três) projetos para premiação.

Art. 5º. A secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá conceder gratuitamente ao vencedor de cada categoria do prêmio "Professor de Práticas Inovadoras" o custeio de uma viagem no mês de dezembro.

Art. 6º. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres,07 de junho de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de junho de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO N. 028/2019

Publicação Nº 2053085

DECRETO N° 028/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 11 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei
Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO Nº 02 DE LEILOEIROS OFICIAIS

Publicação Nº 2052342

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DE LEILOEIROS OFICIAIS

OBJETO: Sorteio de leiloeiros oficiais cadastrados para realização de leilão.
DATA: 10/06/2019 às 10h
LOCAL: Rua José Pereira da Silva, 130, sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, Bairro Centro, Paulo Lopes – SC.

Na data, horário e local acima indicados, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Município de Santa Catarina (DOM) e em conformidade com o que prescreve a Lei n° 8666/93 e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitações para o Sorteio de leiloeiro oficial habilitado conforme disposto no Edital de Credenciamento 01/2017, para realização de leilão de bens patrimoniais inservíveis do Município de Paulo Lopes. Registre-se que o cadastro dos leiloeiros habilitados está registrado no processo de Credenciamento 01/2017 "LEILOEIROS". Foram intimados todos leiloeiros credenciados e os nomes listados em ordem alfabética, Agenor Luis Silveira, Alex Willian Hoppe, Ancila Maria Baldissera Paludo, Anderson Luchtenberg, Cesar Luis Maresco, Daniel Elias Garcia, Diórgenes Valério Jorge, Eduardo Abreu Alves Barbosa, Elizabete, Ubialli, Giovano Ávila Alves, Janine Leodux Krobel Lorenz, Jefferson Eduardo Zampieri, Júlio Ramos Luz, Lucio Ubialli, Magnun Luiz Serpa, Marcus Alessandro Zampieri, Marcus Rogério Araújo Samoel, Michele Pacheco Da Rosa Sandor, Nelson Zampieri, Odiclesio Jaison Storchio, Paulo Pizzolatti Neto, Paulo Roberto Worm, Rodolfo Da Rosa Schontag, Roger Wenning, Ruy Walter Baldissera, Simone Wenning, Taísa Raquel Pereira Carvalho, Ulisses Donizete Ramos, Valmir Antonio Claudino e Vanderlei Petri, solicitou por e-mail a retirada do nome do referido sorteio os Leiloeiros Agenor Luis Silveira e Valmir Antonio Claudino, retiramos assim, temporariamente seus nomes da lista. Compareceram à sessão pública como representantes da Comissão Permanente de Licitações e os participantes da sessão pública relacionados no Anexo I desta Ata. Para a realização do sorteio foi utilizado envelope contendo o nome dos leiloeiros cadastrados, excluídos os nomes dos leiloeiros Agenor Luis Silveira e Valmir Antonio Claudino, conforme solicitação feita, anexo a esta ata. Foi realizado o sorteio perante os presentes. Sendo sorteado o leiloeiro LUCIO UBIALLI, para realização do leilão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, leiloeiros e mais presentes.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa	Juliana Guedes Danesi

Analu Dalbosco Medeiros	Sônia Gomes Bitencourt

ANEXO I

LISTA DE COMPARECIMENTO AO SORTEIO DE LEILOEIROS

Nome:	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL	Assinatura:	

LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

	NOME		NOME
1	AGENOR LUIS SILVEIRA	16	MARCUS ALESSANDRO ZAMPIERI
2	ALEX WILLIAN HOPPE	17	MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL
3	ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO	18	MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR
4	ANDERSON LUCHTENBERG	19	NELSON ZAMPIERI
5	CESAR LUIS MARESCO	20	ODICLESIO JAISON STORCHIO
6	DANIEL ELIAS GARCIA	21	PAULO PIZZOLATTI NETO
7	DIÓRGENES VALÉRIO JORGE	22	PAULO ROBERTO WORM
8	EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA	23	RODOLFO DA ROSA SCHONTAG
9	ELIZABETE UBIALLI	24	ROGER WENNING
10	GIOVANO ÁVILA ALVES	25	RUY WALTER BALDISSERA
11	JANINE LEODUX KROBEL LORENZ	26	SIMONE WENNING
12	JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI	27	TAÍSA RAQUEL PEREIRA CARVALHO
13	JÚLIO RAMOS LUZ	28	ULISSES DONIZETE RAMOS
14	LUCIO UBIALLI	29	VALMIR ANTONIO CLAUDINO
15	MAGNUN LUIZ SERPA	30	VANDERLEI PETRI

LEI Nº 1823/2019

Publicação Nº 2052703

LEI Nº 1823/2019

"Autoriza o município repassar recurso financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES-APAE, e dá outras providências."

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes - APAE, inscrita no CNPJ sob o no 78.626.330/0001-84, com objetivo de repasse de recurso financeiro valor de até R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 2º. A APAE deverá apresentar PLANO DE TRABALHO e posterior PRESTAÇÃO DE CONTAS de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Paulo Lopes-SC.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelo orçamento fiscal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA. E MUNICÍPIO DE PENHA/SC

Publicação Nº 2053025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA. E MUNICÍPIO DE PENHA/SC

PARTES
SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com endereço na Rua Albano Schmidt, nº. 3333, Bairro Iririú, CEP 89.227-753, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.182/0001-57, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SOCIESC, das FACULDADES SOCIESC DE FLORIANÓPOLIS, DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, DE CURITIBA, DE BLUMENAU, FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY DE SÃO BENTO DO SUL, do COLÉGIO TUPY ("COT") e da ESCOLA TÉCNICA TUPY ("ETT"), neste ato por seus representantes legais infra firmados, de um lado doravante denominada simplesmente de CONVENENTE; e
OMUNICÍPIO DE PENHA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC),nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, doravante denominada CONVENIADA, quando em conjunto denominadas simplesmente Partes.
PREMISSAS:
1. Considerando que é do interesse da CONVENIADA a obtenção de descontos nas mensalidades para seus funcionários/associados e seus respectivos filhos e cônjuges/companheiros e estagiários da CONVENIADA, doravante denominados BENEFICIÁRIOS,em cursos de curta duração, graduação e Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela CONVENENTE;
2. Considerando, por sua vez, que as partes manifestam o interesse recíproco em desenvolver parcerias, facilitando uma aproximação e o relacionamento mútuo;

Resolvem as Partes celebrar o presente contrato de convênio de acordo com as cláusulas e condições adiante pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 –Constitui objeto do presente instrumento a concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos de curta duração, graduação e Pós-graduação Lato Sensu oferecidos pela CONVENENTE aos BENEFICIÁRIOS, nos termos do Regulamento de Políticas Comerciais, disponível no endereço eletrônico http://unisociesc.com.br/regulamento-empresas/.

Parágrafo primeiro. São considerados BENEFICIÁRIOS do desconto pactuado no presente instrumento, além dos funcionários/associados e estagiários da CONVENIADA, seus respectivos filhos, cônjuges ou companheiros. O desconto NÃO se aplica, no entanto, aos filhos e/ou cônjuges ou companheiros dos estagiários da CONVENIADA, quando estes forem BENEFICIÁRIOS do presente instrumento.
Parágrafo segundo. Além do requisito previsto no parágrafo anterior, para obtenção do benefício, o BENEFICIÁRIO deverá ser aluno ingressante (calouro) em um dos cursos ofertados pelaCONVENENTE.
Parágrafo terceiro. Os descontos não são aplicáveis aos alunos (veteranos), que tenham se matriculado em semestre(s) anterior(es) à assinatura do presente instrumento.Os alunos veteranos que já são beneficiados por outro percentual em decorrência de convênios anteriores firmados entre CONVENIADA e CONVENENTE terão os seus descontos mantidos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
2.1 –Durante o prazo de vigência deste Convênio, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONVENENTE obriga-se a oferecer descontos nas mensalidades vigentes dos cursos oferecidos(exceto Medicina, se houver), conforme o quadro abaixo:

PERCENTUAL DE DESCONTOS SOCIESC			
Graduação		Pós-Graduação Lato Sensu	Cursos de Curta Duração
Tecnólogo	Bacharelado e Licenciatura		
20%	20%		
Ensino Fundamental e Médio: COLÉGIO TUPY. Ensino Técnico: ESCOLA TÉCNICA TUPY		10%	10%
10%			

2.2. O desconto a ser concedido será calculado sobre o valor total das parcelas, através de suas instituições de ensinos mantidas ou oferecidos em Convênio com a FGV- Fundação Getúlio Vargas, mediante o cumprimento de todas as condições acordadas no presente Convênio.

2.2.1. No caso de Cursos ofertados em Convênio com a FGV o valor do desconto será considerado em relação a tabela de preços divulgados pela FGV;

2.3.Nos termos dos artigos 127 e 128 do Código Civil - 2002, o direito aos descontos concedidos aos beneficiários do presente Convênio, está submetido à condição resolutiva, representada pela obrigação do pagamento até o vencimento do boleto, sendo certo, pois, que a realização de tal pagamento após o vencimento extinguirá o direito ao desconto, naquele mês específico, obrigando o beneficiário a pagar o valor integral da mensalidade, acrescida de multa, juros e correção monetária contratualmente estipulados, caso seja aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO PELO ALUNO/BENEFICIÁRIO

3.1 - O pagamento das mensalidades, matrículas, rematrículas e outras eventuais despesas serão realizadas diretamente pelos BENEFICIÁRIOS à CONVENENTE, dentro dos valores e formas de pagamentos definidos pela mesma;
3.2 - A CONVENIADA não responderá pela inadimplência dos BENEFICIÁRIOS, uma vez que o presente instrumento de convênio visa, tão somente, a regular o percentual e a forma de concessão de desconto ao BENEFICIÁRIO;
3.3 – Os descontos objeto do presente convênio, mencionados na cláusula 2.1, não são cumulativos com nenhum outro desconto ou bolsa, exceto FIES e PROUNI.
3.4 – Os descontos não têm caráter retroativo aos pagamentos efetuados antes da concessão do benefício.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS
4.1–Após a assinatura do presente instrumento pelas Partes,a empresa CONVENIADA será cadastrada no sistema de gerenciamento de convênios da CONVENENTE e os BENEFICIÁRIOS deverão solicitar o benefício, obedecendo os procedimentos, prazos e anexação dos documentos, conforme previsto no Regulamento de Políticas Comerciais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS
5.1 - Os pedidos para obtenção do desconto deverão ser feitos obedecendo-se aos prazos previstos no Regulamento de Políticas Comerciais.
5.2– Os descontos, objeto deste convênio, permanecerão válidos até a conclusão do curso pelo BENEFICIÁRIO, salvo se este cancelar, trancar ou abandoná-lo.
5.2.1 - Nas hipóteses acima previstas, o BENEFICIÁRIO perderá definitivamente o direito ao desconto, independentemente de aviso ou notificação pelas CONVENENTES.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
6.1 – Divulgar aos seus beneficiários, por meio físico (flyer e cartaz), eletrônico ou outros, os termos do presente Convênio, bem como as informações referentes aos processos seletivos e demais atividades da CONVENENTE, tais como e não limitados a processos seletivos dos cursos de graduação, pós-graduação, cursos de extensão, curta duração e preparatórios, oferecidas pela CONVENENTE;
6.2 – Orientar seus funcionários/associados, potenciais BENEFICIÁRIOS, acerca das condições específicas constantes do presente instrumento, informando-os, através dos canais de comunicação da CONVENIADA, de todos os requisitos para aprovação do desconto pactuado.
6.3 – Informar, sempre que possível, à CONVENENTE da realização de processos de contratação de estagiários/trainees pela CONVENIADA, para que, dessa forma, a CONVENENTE possa divulgar aos seus alunos, para que os mesmos possam se candidatar às vagas;
6.4 – Proceder à entrega de referido contrato devidamente assinado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
7.1 – Informar os prazos estipulados para a concessão semestral dos benefícios de desconto;
7.2 - Conceder os descontos pactuados neste convênio nas mensalidades dos alunos BENEFICIÁRIOS que solicitarem o benefício.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
8.1 - O presente convênio terá vigência por TEMPO INDETERMINADO, a contar da data de sua assinatura e poderá, a qualquer tempo, sem nenhum ônus para ambas as partes, ser rescindido mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, sendo que este prazo deverá obedecer ao encerramento do semestre letivo.
8.2 - O descumprimento de qualquer cláusula, pela CONVENIADA, em especial quanto à sua obrigação prevista no item 6.1 ensejará a automática rescisão do presente instrumento.
CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Atentas às disposições contidas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético a que se subordinam os seus administradores, servidores e colaboradores, e programas de compliance que estabelecem regras claras para a condução e supervisão das suas atividades, que definem critérios objetivos para avaliação da conformidade de suas condutas com os preceitos legais e com as demais normas a que se sujeitam, contando com estruturas e procedimentos voltados a coibir ou a impedir a prática de infrações à referida Lei e às demais com semelhante ou relacionado escopo e a identificar desvios de conduta de seus administradores, servidores e demais colaboradores a elas direta ou indiretamente vinculados.
9.2 - A execução do presente instrumento não implicará ônus financeiro de qualquer natureza para ambas as partes.
9.3 – Este contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.
9.4 - No presente Convênio não haverá aporte ou repasse financeiro entre os partícipes.
9.5 – As cláusulas deste contrato consolidam o completo entendimento das Partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.
Penha, 07 de março de 2019.

SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – SOCIESC SS LTDA. CARIMBO	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONVENIADA CARIMBO

Nome: Jaylon Jander Cordeiro da Silva
CPF:130.373.677-25

TESTEMUNHAS	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

DECRETO N° 3416/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Publicação Nº 2053366

DECRETO N° 3416/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R$1.750.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Penha, crédito adicional suplementar pela anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso II, art.12 da Lei Municipal nº 3027 de 11 de dezembro de 2018, para a suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(023) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção da Iluminação Pública
Fonte de Recursos: 0613 – Recursos COSIP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00(108) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento do art.1º da presente Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.750.000,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: 05 – Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos
Funcional: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos
Fonte de Recursos: 0000 – Recursos próprios
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00(022) – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional
Funcional: 25.751.0013
Atividade: 2.041 – Funcionamento e manutenção da Iluminação Pública
Fonte de Recursos: 0613 – Recursos COSIP
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00(109) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 04 de junho de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2052290

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 – FMEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2019 – FMEDUC

Contrato: 024/2019 - FMEDUC
Contratado: Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI para realização do serviço de Formação Continuada para profissionais da Educação do município de Penha/SC, quais sejam, professores, diretores, secretarias, especialistas, coordenadores e pedagogos, com carga horária de 240 horas, conforme solicitação nº 79/2019 do Fundo Municipal de Educação.
Valor: R$ 141.001,00 (cento e quarenta e um mil e um real).
Dotação Orçamentária:
Órgão: Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33903948000000 – DOT. 29 e 30
Vigência do contrato: 07 (sete) meses
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa, e Solicitação nº 079/2019 Fundo Municipal de Educação, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de junho de 2019.
VALDIR CECHINEL FILHO – Representante Legal.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Secretario da Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019 - PMP

Publicação Nº 2052912

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019 – PMP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019 – PMP

Termo de Fomento: 002/2019 - PMP
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
Objeto: Parceria a ser estabelecida com a Associação Cultural e Assistencial do Divino Espírito Santo - ACADIES, em razão da realização da 183ª edição da Festa do Divino Espírito, conforme solicitação da referida Associação por meio de Ofício datado de 28 de abril de 2019 e solicitação nº 1065/2019 da Secretaria de Educação e Cultura, documentos anexos ao Processo.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 03 - Departamento de Cultura
Elemento: 10.03.2.034.3.3.50.43.99.00.00.00 – (69/2019)
Vigência do Termo de Fomento: 180 (cento e oitenta) dias
Fundamentação Legal: Artigo 31, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, Justificativa e Solicitação nº 1065/2019 da Secretaria de Educação e Cultura, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
Penha/SC, 07 de junho de 2019.
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS – Presidente.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA - Gestor

PORTARIA Nº 1214/2019

Publicação Nº 2053265

PORTARIA N.º 1214/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 451/2019 PMP, onde era contratado o Sr. KELISON VENICIO BRITO ALVES, da função de professor Habilitado de Ciências, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 856/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1215/2019

Publicação Nº 2053267

PORTARIA N.º 1215/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, o servidor abaixo nominado, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Penha:

- JOÃO VICTOR PINTO – Matrícula 11472 - CNH nº 06172655354 – Validade 09/07/2019.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1216/2019

Publicação Nº 2053270

PORTARIA N.º 1216/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 474/2019 PMP, onde era contratada a Sra. LUANA DOS SANTOS RODRIGUES, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1104/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1217/2019

Publicação Nº 2053271

PORTARIA N.º 1217/2019

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA ATUARIAL, PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E JURÍDICA NA CRIAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ALTERAÇÕES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E NA PROPOSIÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES LEGAIS DO RPPS.

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, sem ônus para o Município, os servidores relacionados para comporem a Comissão Especial Encarregada de Acompanhar, Analisar e Julgar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - PMP, destinado a contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária, para prestar os serviços de assessoria atuarial, previdenciária, contábil e jurídica na criação, regulamentação e implantação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Penha/SC, contemplando a disponibilização de ferramenta informatizada para simulação e análise dos processos de aposentadorias e pensões, bem como consultoria nas alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e na proposição da Reforma Administrativa visando atender as necessidades legais do RPPS:

LEANDRO DE LIMA BORBA – PRESIDENTE
MAURILIO ANTONIO DUARTE - SUPLENTE
VALDEMIR BORTOLATO GERMANO - SUPLENTE
MISAEL CORDEIRO – MEMBRO
CARLA REIS BREITHAUPT - MEMBRO
SUZANA BONADIMAN - MEMBRO
KATIA LUCIANE DOS SANTOS DUARTE- MEMBRO

Art. 2º Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º A Comissão Especial tem a função de acompanhar os serviços executados pela empresa AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME, vencedora do processo licitatório Nº 024/2019 – PMP, visando fiscalizar e nortear os serviços conforme consta no processo licitatório.

Art. 4º A Comissão deverá reunir-se sempre que convocada para acompanhar a evolução dos trabalhos, bem como realizar as reuniões necessárias para o andamento dos trabalhos com os servidores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 11 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE CANCELAMENTO PP Nº 80/2018 - PMP

Publicação Nº 2052932

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório n° 117/2018 - PMP
Pregão Presencial n° 080/2018 - PMP

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 10.520/02, RESOLVE CANCELAR o procedimento de Edital de Pregão Presencial n° 080/2018 – PMP, Processo Licitatório n° 117/2018 - PMP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de móveis escolares para as salas de aula das Unidades Escolares do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2587/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência. A Secretaria de Administração deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.

Publique-se

Penha/SC, 11 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Portaria nº1230/2018

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 13/2019

Publicação Nº 2052842

PORTARIA Nº 13/2019

Revoga Portaria nº 11/2018

O PRESIDENTE do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 50, §3º, Inciso II do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 11, de 15 de março de 2018, com efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 31 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERALDO DAL POSSO
Presidente

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 69/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2019

Publicação Nº 2053387

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 69/2019 – Dispensa de Licitação 21/2019 - PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de especificação técnica descritiva com detalhamentos necessários para construção e instalação de calhas metálicas para a cobertura do Centro de Educação Infantil Mateus Petter e posterior fiscalização da execução.
Dados do Contrato: Contrato nº 83/2019 / Contratado: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 13.697.820/0001-26 - Data do Contrato: 11/06/2019 - Valor do Contrato: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24 inciso IV.

Peritiba SC., 11 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 70/2019 PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

Publicação Nº 2053391

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 70/2019 – Pregão Presencial 26/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para a locação e instalação de estruturas em tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, palco, pavilhão, sonorização, estrutura de iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis e banheiros químicos, para a EXPO Peritiba a realizar-se de 15 a 18 de agosto de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 26/06/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 26/06/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 71/2019 PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Publicação Nº 2053395

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 71/2019 – Pregão Presencial 27/2019.
Objeto: Aquisição de um veículo utilitário cabine simples, novo, zero km no mínimo ano 2019 e modelo 2020 e aquisição de um veículo novo, zero km, ano 2019 ou superior, modelo 2020, com capacidade de 7 lugares.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 27/06/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 27/06/2019.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 11 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 79/2019

Publicação Nº 2052406

DECRETO Nº 79/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorização contida na Lei Municipal nº 2.162/2018 de 18 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.300,00 (Cento e setenta e sete mil e trezentos reais) para a seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E MEIO AMBIENTE
4003 – Sec. Mun. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente
20.606.0323.1.007 – Reequipamento da Patrulha Agrícola
(247) 4.4.90.00.00.00.00.00 0304 – Aplicações Diretas ..... R$ 177.300,00

Art. 2º Os recursos para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão provenientes:

Superávit Financeiro apurado ao final do Exercício Anterior na Fonte especifica
Fonte 304 – Superávit – Alienação de Bens Diversos
Superávit financeiro apurado por fonte de recurso em 31/12/2018
Valor: R$ 177.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 05 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado
Em 05 de Junho de 2019

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 81/2019

Publicação Nº 2052407

DECRETO Nº. 81/2019
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA CARINA PAULA HACK

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 11/06/2019 a Servidora CARINA PAULA HACK, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 48/2019 de 09 de Abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 10 de Junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 82/2019

Publicação Nº 2052410

DECRETO N.º 82/2019
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDOR APROVADO
EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 12/06/2019, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora CARINA PAULA HACK, aprovada no Concurso Público n.º 01/2019, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Complementar nº 61/2016, de 21 de Julho de 2016, para o qual foi classificada em 1º lugar.

Parágrafo Único: A nomeada desempenhará as atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Art. 2.º Nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município, o servidor contribuirá para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 10/Junho/2019.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CARINA PAULA HACK, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 23 anos de idade, filha de Neuri Hack e Lourdes Marise Hack, admitida pelo Decreto n.º 82/2019, de 10/06/2019, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Básica, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2019, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 12 do mês de Junho de 2019.

CARINA PAULA HACK
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019

Publicação Nº 2052894

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 11/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019.

Objeto: Prorrogar até 15/06/2019 o prazo para execução da obra, objeto do Contrato Original nº 30/2019.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019.
Contratado: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ nº: 11.767.402/0001-32.
Data de Vigência: 06/06/2019 a 15/06/2019.

Município de Peritiba – SC em 06 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Publicação Nº 2052898

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 48/2016, na modalidade Pregão Presencial n° 25/2016.

Objeto: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era EDITORA POSITIVO LTDA., e agora passa a ser EDITORA APRENDE BRASIL LTDA., de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2016.
Contratado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.
CNPJ nº: 79.719.613/0001-33.
Data de Vigência: 07/06/2019 a 14/10/2019.

Município de Peritiba – SC em 07 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

Publicação Nº 2053341

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 69/2019, na modalidade Dispensa de licitação n° 21/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de especificação técnica descritiva com detalhamentos necessários para construção e instalação de calhas metálicas para a cobertura do Centro de Educação Infantil Mateus Petter e posterior fiscalização da execução.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019.
Contratado: CONCÓRDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ nº: 13.697.820/0001-26.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Data de Vigência: 11/06/2019 a 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 11 de junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2052411

PORTARIA N° 334/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANGELO NUNES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, Grupo 3, Nível 7, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 28 de Maio de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 335/2019

Publicação Nº 2052413

PORTARIA N° 335/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 30 de Maio de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 10 de Junho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 10/Junho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 11 2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2052307

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. Empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EGER LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.577.220/0001-33, valor R$ 321.268,45. Valor Total: R$ 321.268,45. Data: 11/06/2019. Validade: 12 meses. Petrolândia, 12 de junho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 327/2019

Publicação Nº 2052188

PORTARIA Nº 327 DE 27 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS REFERENTE LICITAÇÃO Nº 051/2019.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de verificar a qualidade dos lanches a serem adquiridas para a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social e Secretaria de Educação Cultura e Esporte e Secretaria de Administração,

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de análise das amostras dos lanches do pregão nº 051/2019, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I- JOSIELI RECALCATTI BOGONI- COORD ADM UNID CENTRAL SAUDE

II- THAIS MARIANI BEE- NUTRICIONISTA

III- VIVIANE MELLO DA VEIGA- CHEFE DE GABINETE

IV –MARISA NEIS- DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto –SC, 27 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 2052189

PORTARIA Nº 328, DE 31 DE MAIO DE 2019.

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para reforma da Delegacia de Polícia de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- memorial descritivo;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- ORÇAMENTO;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- cronograma global;
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia- QCI- Quando de composição do Investimento;
V-ANEXOV: Projeto arquitetônico- prancha 01

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 31 de maio de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1149/2019

Publicação Nº 2053523

DECRETO Nº 1149/2019, de 11 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 20.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 14.01 – Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo
Modalidade: 176 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 20.000,00

TOTAL: ..... R$ 20.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 11 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 11 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

REVOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 031/2019

Publicação Nº 2053290

Processo: 050/2019
Licitação: Pregão Presencial nº. 031/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação de Viatura da Policia Civil.

Considerando que na sessão pública estiveram presentes duas empresas com seus representantes aptos para o certame;
Considerando que a empresa Marcio Luiz Haupenthal (Microempreendedor Individual), apresentou proposta com valor global divergente à soma dos unitários; sendo este corrigido com base na alínea "b" do subitem 5.5.
Considerando que na correção o preço total na proposta a empresa ficou com valor superior ao preço máximo do edital, sendo desclassificado a proposta da empresa;
Considerando que posterior a sessão pública percebeu-se que no Anexo "C" do edital, houve um erro na digitação do preço no item 01;

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Fechamento Frontal	UN	1	178,00	148,00

Considerando que o erro apresentado pela empresa Marcio Luiz Haupenthal (Microempreendedor Individual) seguiu um erro de digitação do Edital;

O Supervisor de Compras, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar REVOGADO o processo licitatório autuado sob o nº 050/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 031/2019, em razão do

interesse público, pelo motivo elencado na justificativa.

Piratuba, 11 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 001 DE 2019

Publicação Nº 2052891

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2019

"Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto Alegre, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Planalto Alegre, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Planalto Alegre sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Planalto Alegre disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º . Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2 º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 4º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 5º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§6º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§7 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10 º A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11º A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12º Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Planalto Alegre;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Planalto Alegre, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei

Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores e gabinetes da Câmara Municipal de Planalto Alegre, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal n° 279 de 29 de Novembro de 2001.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique! ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do

levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretora editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto Alegre, 04 de Junho de 2019.

Paulo Rorhbek Presidente	Aldo Dallacort Vice-Presidente
Jovani Celuppi 1º Secretário	Gecica Maiara de Mello 2º Secretária

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2052302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 030 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMÍLIO WACHHOLZ - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845477/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040760-50/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 90 (noventa) dias até 09/09/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 019 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, devido ao tempo instável em nossa região nas ultimas semanas, atrasando a execução das Obras. Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 01 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018 - PRAZO

Publicação Nº 2052270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2018. Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MASSARANDUBA - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845493/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040759-32/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: 90 (noventa) dias até 18/09/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 021 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, devido ao tempo instável em nossa região nas ultimas semanas, atrasando a execução das Obras. Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2019

Publicação Nº 2052949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010 / 2019

Processo Administrativo n.º 059 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ESPAÇO DO TRÂNSITO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CURSO DE PILOTAGEM DE MOTOCICLETA ATRAVÉS DE INSTRUTOR / PILOTO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DESTINADO AOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ORDEM NO TRÂNSITO. Prazo da contratação: 07 meses de capacitação, de Junho a Dezembro de 2019, com Carga Horária total de 144 horas / aula. Quantidade de participantes: até 15 agentes de trânsito. Valor da Contratação: Valor Mensal Contratado: R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), Valor Total Contratado: R$9.800,00 (nove mil oitocentos reais). Base Legal: Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: Curso de Pilotagem de Motocicletas destinados aos agentes municipais que diariamente se deslocam pelo trânsito do Município de Pomerode. A motocicleta é um veículo ágil para o atendimento de ocorrências, rondas e acompanhamentos de eventos e cargas, razão pela qual, é de fundamental importância o aprimoramento e conhecimento de técnicas de pilotagem para aumentar a excelência nas atividades de policiamento e manutenção da ordem no trânsito. O curso será ministrado pelo Instrutor SIDNEY JOSÉ DA SILVA, profissional / piloto de notória especialização, sendo instrutor de pilotagem e credenciado HONDA desde 2012, o único profissional do Brasil a possuir um Simulador próprio de pilotagem homologado pela HONDA, professor instrutor de vários cursos de pilotagem e reciclagem, bem como demais certificações constantes no processo de inexigibilidade. Assim, considerando a notória especialização demonstrada, justifica-se o presente processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/1993, uma vez que, trata-se de serviço de natureza singular e complexo que o individualiza, ficando inviável a competição para contratação destes serviços de notória especialização.

Pomerode / SC, 11 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 006/2019

Publicação Nº 2052461

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2019

AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE
EDITAL COM CLÁUSULA DE PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO LOCAL

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 13h15min HORAS DO DIA 25/06/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13h15min HORAS DO DIA 25/06/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 10 de Junho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 007/2019

Publicação Nº 2052464

SAMAE POMERODE - SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019

AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA O DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE

Local: Sala de licitações Samae Pomerode Avenida 21 de Janeiro nº2233 centro Pomerode SC

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08h15min HORAS DO DIA 25/06/2019
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08h15min HORAS DO DIA 25/06/2019

O Edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos nos seguintes endereços: Na página eletrônica WWW.pomerode.sc.gov.br ou www.samaepomerode.com.br Departamento de Licitações e Compras do SAMAE POMERODE Av. 21 de Janeiro Nº 2233 samae@samaepomerode.com.br ou pelo fone (47) 3387 2550.

Pomerode SC, 10 de Junho de 2019.
Ricardo Campestrini
Presidente do SAMAE

ERRATA EDITAL DE PREGÃO 005-2019

Publicação Nº 2052459

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

No Edital ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ

LOTE 2 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE
Valor Máximo Total do Lote 2 - R$ 61.747,66

LEIA SE

LOTE 2 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE
Valor Máximo Total do Lote 2 - R$ 61.683,59

A referida errata visa corrigir conflito de informações do referido item.

Permanecem inalteradas as demais condições

POMERODE/SC, 10 de Junho de 2019
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente SAMAE

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1863/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 2052722

DECRETO Nº. 1863/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art. 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.034 – MANUT. BLOCO MAC. AMB. E HOSP. E LIM. DE FINANC.
3.3.90.00.00.00.00.00.0138 – Outras Despesas Correntes R$ 80.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de Junho de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos doze dias do mês de Junho de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal, e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa Terezinha W. Costa
Secretaria Executiva

DL 4/2019

Publicação Nº 2052679

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 36/2019

Objeto – Contratação direta de Consórcio Público.

Dispensa de Licitação n° 4/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas pelo CIMCATARINA para prestação de serviços técnicos.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Ponte Alta do Norte – SC, 30 de maio de 2019
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 CADEIRAS

Publicação Nº 2052964

AVISO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, FICA REVOGADO ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DEVENDO SER REMARCADO PARA OUTRA DATA, COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES NO DOM "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS" E NO SITE www.ponteserrrada.sc.gov.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM ANEXO I. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

DECRETO 391/2019

Publicação Nº 2053208

DECRETO Nº 391/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida a partir desta data, as férias da Servidora Pública Municipal Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE CEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com exercício no CEI Gerólimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 392/2019

Publicação Nº 2053212

DECRETO Nº 392/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a certidão de óbito do Secretário de Agricultura Abel Conrado ocorrido em 06 de junho de 2019;
CONSIDERANDO as previsões do art. 35, Inciso VII, da Lei Complementar 022/2002;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. ABEL CONRADO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO CONTRATO Nº 37/2019 JANDIRA

Publicação Nº 2052445

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
CONTRATO Nº 37/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES E CIA LTDA ME
CNPJ: 85.230.852/0001-28
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS À MULHERES E IDOSOS, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$ 4.082,77 (Quatro Mil Oitenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 de Maio de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 38/2019 OBJETIVA

Publicação Nº 2052449

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
CONTRATO Nº 38/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.499653/0001-83
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS À MULHERES E IDOSOS, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$ 13.880,00 (Treze Mil Oitocentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 de Maio de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2019 LIMA

Publicação Nº 2052452

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
CONTRATO Nº 39/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA LIMA
CNPJ: 32.241.030/0001-86
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINAS OFERTADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS À MULHERES E IDOSOS, ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO I CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Valor: R$ 2.090,00 (Dois Mil e Noventa Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 de Maio de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 ALEX

Publicação Nº 2052453

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019
CONTRATO Nº 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ALEX JUNIOR PEREIRA DIAS MEI
CNPJ: 23936659/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM ALEX DIAS E BANDA SONHO REAL, DANIMAR E ANDRY E HECTOR, COM ESTRUTURA COMPLETA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 28/07/2019 QUE FAZ PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AOS 61 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA. Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 de Junho de 2019, até 30 de Setembro de 2019. Ponte Serrada, 11 de Junho de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019 PREMOMIX

Publicação Nº 2052472

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PREMOMIX PRÉ MOLDADOS E CONCRETO USINADO EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.712.292/0001-28, com sede a Rua Otto Augusto, 2420, Centro, Município de Irani - SC, representada neste ato por LARISSA SGANZERLA, portadora da Cédula de Identidade nº 5.705.090 e inscrito no CPF/MF sob o n° 098.088.869-73 denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n° 5/2019 firmado em 16/01/2019, originário do processo licitatório nº 116/2018, tomada de preço n° 12/2018, conforme condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato n° 5/2019, em conformidade com a justificativa técnica e planilha orçamentária de reprogramação, parte integrante deste termo, apresentadas pelo setor de engenharia da contratante, que acresce o valor de R$ 9.140,41 (nove mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos), e passa a ter a seguinte redação:

"3.1 - O valor do presente contrato é de R$ 84.576,18 (oitenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis reais e dezoito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo será levado à publicação dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.
Ponte Serrada/SC, 21 de maio de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	LARISSA SGANZERLA PREMOMIX PRÉ MOLDADOS E CONCRETO USINADO EIRELI CONTRATADA

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC 23.051

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 4/2019

Publicação Nº 2052788

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2019 – TOMADA DE PREÇO 4/2019

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A presente licitação tem por objeto TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA SEVERGNINI, LOCALIZADO NA RUA EMÍLIO ACUNHA, BAIRRO BAÍA ALTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO. O julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento dos Envelopes até às 08H15 (horário de Brasília) do dia 10/07/2019. Abertura da Sessão às 08H30 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2019. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br em 12/06/2019. Informações complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 11 de junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 770/2019

Publicação Nº 2053517

DECRETO Nº 770, de 10 de junho de 2019.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. MARGARIDA BIALESKI, portadora do RG nº 4.198.832/SSP/SC e CPF nº 354.619.269-91, no Cargo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 080/2019

Publicação Nº 2053179

Edital de convocação 080/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 11/06/2019 a 17/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente

após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
JESSICA RAFAELA DOS SANTOS	12º		

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 081/2019

Publicação Nº 2053187

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 081/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 12/06/2019 a 18/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ELIANERIBEIRO DOS SANTOS MITZKO	13º		

Porto União (SC), 11 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

EDITAL Nº 003/2019 RETIFICA O EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

Publicação Nº 2052230

EDITAL Nº 003/2019
RETIFICA O EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

O Município de Pouso Redondo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Complementar Municipal nº 005/2018, retifica o edital nº 002/2019, conforme segue:
Considerando que houve erro no edital de contribuição de melhoria nº 002/2019 ao informar que o contribuinte Armelindo Vitor Raimundi CPF399.427.329-34 proprietário do imóvel cadastrado junto ao Município sob nº 2915 havia aderido ao programa de pavimentação de vias públicas em regime de parceria (Lei Complementar nº 006/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 024/2018), quando de fato não aderiu;
Retificamos o anexo III do edital nº 002/2019 para retirar a informação de contribuinte aderente.
ANEXO III

Avaliação dos Imóveis antes do início das obras:

Avaliação dos Imóveis da Rua Vereador João Custódio da Luz e parte da Rua Otto Reif – Reunião 03/05/2019

Proprietário	CPF	Matrícula	Cadastro Imobiliário	Valor Venal do Imóvel antes da obra
Armelindo Vitor Raimundi (*1)	399.427.329-34		2915	R$ 145.997,00

Obs.:
* 1 – os contribuintes beneficiados citados não terão a contribuição de melhoria lançada em face a terem aderido ao programa de pavimentação de vias públicas em regime de parceria (Lei Complementar nº 006/2017 e regulamentado pelo Decreto nº 024/2018) constando somente para obtenção posterior da valorização proporcional dos contribuintes não aderentes.

Demais itens permanecem inalterados.
Pouso Redondo, 10 de junho de 2019.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Maurício Isidoro Corrêa
Auditor Fiscal

Praia Grande

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 2.535

Publicação Nº 2052341

LEI MUNICIPAL Nº 2.535/2019

Altera a Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública e dá outras providências.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, usando das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º É fato gerador da CIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica do Município."

"Art.3º Sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto a concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do Município".

"Art.5º Os valores de contribuição são diferenciados por classe de consumidores, conforme tabela anexa, que é parte integrante desta Lei.

§1°Os valores constantes da tabela de que trata o caput deste artigo serão automaticamente reajustados na mesma data e reajuste que sofrer a energia elétrica, aplicável à classe.

§2° Ficam isentos de contribuição que trata este artigo aqueles consumidores de baixa renda, com base em Estudo Social.

§3° Nos estabelecimentos rurais em que houver mais de uma unidade consumidora, serão passiveis de cobrança apenas da unidade consumidora que fornece energia para própria residência.

§4° Na classe comercial as unidades com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, igual ou menor que 100 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe residencial.

§5° Na classe comercial as unidades consumidoras com consumo mensal médio dos últimos 12 (doze) meses maior que 500 KW, devem pagar o mesmo valor cobrado da classe industrial."

Art. 2º Fica revogado o Art.4° da Lei n° 1.110/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, 10 de Junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO

(Art. 5º, da Lei nº 1.110/2002)

Contribuição para Custeio da Iluminação Pública

CLASSE	VALOR EM REAIS
INDUSTRIAL	R$ 25,00
COMERCIAL	R$ 16,00
RESIDENCIAL	R$6,00
RURAL	R$4,00
PODER PÚBLICO	R$ 25,00

LEI MUNICIPAL N° 2.536

Publicação Nº 2052338

LEI MUNICIPAL N° 2.536/2019
AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a concessão de uso por 10 (dez) anos, de uma área de 489,30 m² (quatrocentos e oitenta nove metros e trinta centímetros quadrados) com edificação medindo 61,49 m² (sessenta e um metros e quarenta nove centímetros quadrados), na Rua das Indústrias, n° 583, Centro de Praia Grande/SC, Lote 50 da quadra 30, setor 03, conforme memorial descritivo em anexo, à empresa interessada no ramo de fabricação de calçados de couro.
Art. 2° Fica resguardado ao município o direito de usar parte da área cedida, caso haja necessidade.
Art. 3° Fica resguarda ainda o direito de suspender a concessão de uso do imóvel, em caso de interesse público.
Art. 4° O procedimento de escolha de empresas interessadas, dar-se- á por concorrência pública, nos moldes da Lei 8.666/93.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Praia Grande, 10 de Junho de 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Publicação Nº 2052284

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 82/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	INDÚSTRIA DE MÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de móveis planejados para confecção, montagem e instalação de mesas, armário e balcão planejados confeccionado em material 100% MDF, a serem instalados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O preço total ajustado para a confecção e instalação dos móveis é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0562/2019, de 10 de Junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	10/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 2053318

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como, no Decreto Municipal nº 4.184/2018, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2019, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O ANO DE 2019, com prestação estimada para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 11 DE JUNHO DE 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Publicação Nº 2052254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO UNIDAVI E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS PELO SENAI – LOCAÇÃO DE SALAS.
EMPRESA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DE ITAJAÍ
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 36.000 (trinta e seis de mil)
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Publicação Nº 2052614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EDUACIONAIS/CORPORATIVOS PARA CAPACITAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EMPRESA: SERVIÇO DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
VALOR TOTAL: R$7.245,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 35/2019

Publicação Nº 2053117

DECRETO Nº. 35 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 21 de Junho de 2019 em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 11 de Junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO Nº19/2019 AQUISIÇÃO DE PLACAS PADRÃO DE TRANSITO PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Publicação Nº 2053030

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
19/2019
Processo Administrativo: 19/2019

O Sr. ISAMAR DE MELO prefeito municipal, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 156/2019 decido:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 19/2019, o(s) participante(s):

49905 - SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 65 X 40 CM	UNIDADE	SSAT	10	R$69,00	R$690,00
2	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 100 CM X 70 CM	UNIDADE	SSAT	5	R$187,00	R$935,00
3	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 70 CM	UNIDADE	SSAT	5	R$201,00	R$1.005,00
4	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE INDICAÇÃO MEDINDO 120 CM X 200 CM	UNIDADE	SSAT	5	R$580,00	R$2.900,00
5	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE RUA DUPLA FACE	UNIDADE	SSAT	40	R$45,00	R$1.800,00
6	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO CADEIRANTE	UNIDADE	SSAT	5	R$81,00	R$405,00
7	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA DE PEDESTRE	UNIDADE	SSAT	10	R$100,00	R$1.000,00
8	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE FAIXA PEDESTRE A 100 M	UNIDADE	SSAT	10	R$72,00	R$720,00
9	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE HIDRANTE DE INCENDIO	UNIDADE	SSAT	5	R$71,00	R$355,00
10	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE LOMBADA	UNIDADE	SSAT	20	R$70,00	R$1.400,00
11	PLACA PADRÃO DE TRANSITO LOMBADA A 50 M.	UNIDADE	SSAT	20	R$59,90	R$1.198,00
12	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PARE	UNIDADE	SSAT	40	R$60,00	R$2.400,00
13	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA	UNIDADE	SSAT	20	R$120,00	R$2.400,00
14	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PASSAGEM ELEVADA A 50 M	UNIDADE	SSAT	20	R$108,00	R$2.160,00
15	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE POSTO DE SAÚDE	UNIDADE	SSAT	2	R$58,00	R$116,00
16	PLACA PADRÃO DE TRANSITO DE PROIBIDO ESTACIONAR	UNIDADE	SSAT	8	R$56,00	R$448,00
18	COLUNA DUPLA TUBO DE 1 POLEGADA X 1,4 MM X 3 MM ZINCADO	UNIDADE	SSAT	10	R$167,00	R$1.670,00
19	COLUNA DUPLA REFORÇADA TUDO 2 POLEGADAS X 3 MM ZINCADO	UNIDADE	SSAT	10	R$245,00	R$2.450,00
					Total do Fornecedor:	R$24.052,00

64262 - RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	COLUNA SIMPLES TUBO 2 POLEGADAS X 3 MM ZINCADO	UNIDADE	kiferro	150	R$90,00	R$13.500,00
					Total do Fornecedor:	R$13.500,00

Presidente Nereu, 10 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

RESULTADO DO PREGÃO Nº22/2019 DE AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR HORTIFRUTI E FRIOS) PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2052849

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
22/2019
Processo Administrativo: 22/2019

O Sr. ISAMAR DE MELO prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 156/2019 decido:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2019, o(s) participante(s):

45799 - COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	UNIDADE	IN NATURA	350	R$4,70	R$1.645,00
2	ABÓBORA SECA: IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KILOGRAMA	IN NATURA	120	R$3,00	R$360,00
3	ABOBRINHA VERDE: IN NATURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA	KILOGRAMA	IN NATURA	50	R$2,70	R$135,00
4	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	KILOGRAMA	COOPERKINDEL	120	R$4,65	R$558,00
5	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.200	R$2,89	R$3.468,00
6	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	2.300	R$2,10	R$4.830,00
7	BATATA DOCE, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KILOGRAMA	IN NATURA	400	R$2,40	R$960,00
8	BATATA INGLESA, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.150	R$2,96	R$3.404,00
9	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.	KILOGRAMA	IN NATURA	450	R$2,80	R$1.260,00
10	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS,	UNIDADE	IN NATURA	150	R$4,20	R$630,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

	CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.					
15	CEBOLA DE CABECA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KILOGRAMA	IN NATURA	450	R$2,98	R$1.341,00
16	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KILOGRAMA	IN NATURA	400	R$2,95	R$1.180,00
17	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	350	R$2,00	R$700,00
18	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	UNIDADE	IN NATURA	300	R$4,30	R$1.290,00
20	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	700	R$2,99	R$2.093,00
21	MACA GALA, DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.200	R$4,95	R$5.940,00
22	MAMÃO TIPO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	650	R$3,98	R$2.587,00
23	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	KILOGRAMA	IN NATURA	460	R$3,95	R$1.817,00
24	MANGA,FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	KILOGRAMA	IN NATURA	500	R$5,49	R$2.745,00
26	MELANCIA, CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.500	R$1,38	R$2.070,00
27	MORANGO, IN NATURA, 1º QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO, POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DE 250G.	UNIDADE	IN NATURA	200	R$5,49	R$1.098,00
28	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO COLONIAL CASCA LISA E LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM DÚZIA, COM INSPEÇÃO E REGISTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A	duzia c/ 12 un	CENTENÁRIO	1.500	R$5,20	R$7.800,00

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 25 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

	CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
35	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. TAMANHO MÉDIO DE 2KG.	UNIDADE	IN NATURA	150	R$3,30	R$495,00
37	TOMATE TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE ATÉ 60% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.250	R$6,20	R$7.750,00
					Total do Fornecedor:	R$56.156,00

64149 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CARNE BOVINA, MOÍDA SEM GORDURA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO D E 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	KILOGRAMA	MACHADO	2.600	R$17,90	R$46.540,00
13	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRE COXA COM SELE DE INSPECAO	KILOGRAMA	MISTER FRANGO	2.800	R$5,89	R$16.492,00
25	MARGARINA CREMOSA COM SAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	UNIDADE	DORIANA	600	R$3,54	R$2.124,00
33	PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UNIDADE	LACTOVALE	200	R$12,20	R$2.440,00
34	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFÍCAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	UNIDADE	avi/holandes/lactovale	450	R$10,85	R$4.882,50
					Total do Fornecedor:	R$72.478,50

Presidente Nereu, 11 de junho de 2019.

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

Princesa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 24.2019 - A. S. JUNIOR

Publicação Nº 2053507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais)
Vigência ..... : Início: 12/06/2019 Término: 12/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.081.4.4.90.00.00.00.00.00 (192) Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais e mão de obra, visando a instalação de energia bifásica no poço artesiano da linha Marmeleiro, do Município de Princesa/SC, conforme Projeto PS 400430435.
Princesa, 12 de Junho de 2019

LEI COMPLEMENTAR N° 70 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052583

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1o A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
Art. 2o. A organização dos controles internos visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
Art. 3o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, os consórcios públicos que o Município fizer parte, e o Poder Legislativo.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.
Art. 4o. Considera-se para efeito desta Lei:
I – Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios.
II - Controle interno: processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do planejamento, da normatização e do controle das atividades do sistema de controle interno, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Art. 5o. As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas é do Prefeito Municipal.
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata.
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV – A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 6o. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.
§1o. As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.
§2o. Legislação específica disporá sobre:
I - Inclusão na estrutura administrativa do Município do Órgão Central do Sistema de Controle Interno e dos demais Órgãos e Entidades o Órgãos de Controle Interno a que se vincula;
II - Criação de cargos e funções exclusivos para os Órgãos de Controle Interno, com competências, habilidades, atitudes, atribuições, carga horária e remunerações.
§3o. Não poderão ser designados para atuação no Órgão Central do Sistema de Controle Interno e para os Órgãos de Controle Interno, servidores:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado, com condenação por improbidade administrativa;
II – que possuam qualquer circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
§4o. É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Das atribuições dos órgãos de Controle Interno

Art. 7o. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;

XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado à adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta e outras comunicações emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 8o. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior:
I - Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão; e
d) demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo;
IV - Emitir Instruções Normativas de Controle Interno.
§1o. As instruções normativas de controle interno serão elaboradas após a participação de todas as unidades administrativas e pessoas envolvidas nas rotinas e processos e comprovação de treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§2o. As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 9º. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º. As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatórios de auditoria o qual será concedido prazo de 30 dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.
§2º. Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.
§3º. Os responsáveis pelos órgãos de controle interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. São garantias dos servidores que atuam nos Órgãos de Controle Interno:
I – Autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – Acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Instrução Normativa de Controle Interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.
Art. 12. Revoga-se a Lei no 151, de 08 de Junho de 2005.
Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
11 de junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis
ESTA LEI COMPLEMENTAR FOI PUBLICADA
E REGISTRADA NA FORMA DE LEI EM 11.06.2019
PRINCESA/SC
DAIANE PAGNO

LEI COMPLEMENTAR N° 71 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052647

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LC Nº 22 DE 30.12.2014 E NA LEI Nº 109 DE 28.12.2004".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Altera a Lei Complementar n. 22, de 30 de Dezembro de 2014.
Art. 130 (...).
§5º. É admissível o parcelamento da licença prêmio em dois períodos, mediante requerimento do servidor e concordância da municipalidade.
Art. 135. Transcorrido 03 (três) anos do período aquisitivo, o servidor poderá usufruir de 45 (quarenta e cinco) dias da licença prêmio, mediante concordância da administração pública.
Art. 135-A. O prazo para o servidor usufruir da licença prémio é de 05 (cinco) anos, contados a partir do quinquênio previsto no art. 130 desta Lei.
Art. 254-A O servidor que não houver usufruído licença prêmio adquirida há mais de 05 (cinco) anos no momento da publicação da presente Lei, deverá usufruí-la no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da vigência da presente Lei.
Art. 2º. Altera a Lei n. 109, de 28 de Dezembro de 2004.
Art. 153-A. O prazo para o servidor usufruir da licença prémio é de 05 (cinco) anos, contados a partir do quinquênio previsto no art. 150 desta Lei.
(...)
Art. 268-A O servidor que não houver usufruído licença prêmio adquirida há mais de 05 (cinco) anos no momento da publicação da presente Lei, deverá usufruí-las no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da vigência da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
11 de junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

ESTA LEI COMPLEMENTAR FOI PUBLICADA
E REGISTRADA NA FORMA DE LEI EM 11.06.2019
PRINCESA/SC
DAIANE PAGNO

LEI COMPLEMENTAR N°. 72 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052787

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acresce parágrafo único a Lei Complementar nº 60 de 21 de Novembro de 2018.
Art.1º .....
Parágrafo único. O curso de formação inicial para Agente de Combate à Endemias será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo, não sendo condicionante para a inscrição, aprovação e nomeação.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
11 de junho de 2019.

Edilson Miguel Volkweis

ESTA LEI COMPLEMENTAR FOI PUBLICADA
E REGISTRADA NA FORMA DE LEI EM 11.06.2019
PRINCESA/SC
DAIANE PAGNO

LEI N°. 1002 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052802

LEI N°. 1002, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E REGULAMENTA A OFERTA DE COFFE BREAK (LANCHES E COQUETÉIS) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Autoriza e regulamenta a realização de despesas com a oferta de coffe break (lanches e coquetéis) no âmbito da administração direta e indireta do município de Princesa.
Art. 2°. A realização de despesas com o fornecimento de coffe break serão destinadas a atender eventos especiais, de ocorrência esporádica, quando estritamente necessários e atenderem a interesses do Município.
Art. 3°. Poderá ser ofertado coffe break em cursos, treinamentos e eventos promovidos pelos órgãos e secretarias da administração pública municipal, que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:
I- Interesse público devidamente justificado;
II- Horário de programação superior a 3 horas;
III- Público alvo definido.
Art. 4º. A aquisição de lanches, de gêneros alimentícios ou a contratação de serviços para a oferta dos coffe breaks deverão atender as normas aplicáveis a Licitações e Contratos da Administração Pública, dadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações.
Art. 5º. Os órgão e secretarias da administração municipal deverão elaborar programação semestral com as despesas de fornecimento de coffe breaks.
Parágrafo único. A programação deverá conter a indicação do evento, com possível data, estimativa de público e a finalidade.
Art. 6°. As realizações das despesas deverão além de respeitar aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e economicidade.
Art. 7°. É vedada à realização de despesas com eventos com escopo de confraternizações e comemorações que não tenham finalidade e interesse público devidamente dimensionado e diversos aos interesses do Município.
Art. 8°. É possível a disponibilização de água, chás, cafés e chimarrão nas dependências dos órgãos públicos com o objetivo de atender a população, visitantes e servidores.
Art. 9°. Os lanches ofertados em programas específicos de duração continuada, que incluem a possibilidade da oferta de lanches, deverão seguir as mesmas diretrizes estabelecidas por esta norma.

Parágrafo único. Consideram-se programas específicos de duração continuada os desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS entre outros que vierem a surgir com características similares.
Art. 10. Serão glosadas quaisquer despesas que não atendam aos princípios fundamentais, em especial o interesse público.
Art. 11. Os alimentos ofertados deverão sempre que possível privilegiar uma dieta saudável, sendo vedada a oferta de refrigerantes e bebidas alcoólicas.
Art. 12. As realizações das despesas deverão ter dotações orçamentárias e disponibilidade financeira para a sua execução.
Art. 13. Está Lei poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Princesa, SC, em 11 de Junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 11 de JUNHO de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 104 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052197

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Princesa em exercício, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VI, IX e XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município; Lei Complementar n°. 41 de 12 de Julho de 2017, Artigo 1°.

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuída função gratificada, a título de adicional de função, no valor de R$ 696,28 (seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), ao Servidor Municipal estável Sr. PEDRO JOSÉ GIEHL, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível TSA, Grupo V, em razão do afastamento legal do titular e pela sua substituição por esse período, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 10 de Junho de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.06.2019
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Junho de 2019.
Edílson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 105 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052274

PORTARIA Nº. 105, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

TRANSFERE LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. TRANSFERIR, lotação do servidor Público Municipal Sr. PEDRO JOSÉ GIEHL, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de Junho de 2019 pelo prazo dos afastamentos legais dos titulares das funções.
Art. 2º. TRANSFERIR, lotação do servidor Público Municipal Sr. DARCI WAGNER, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de Junho de 2019 por tempo indeterminado.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal, especificamente de cada secretaria onde o servidor será lotado.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10.06.2019.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Junho de 2019.
Edílson M. Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 11 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 106 DE 11.06.2019

Publicação Nº 2052503

PORTARIA Nº. 106, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. LUCIANE M. T. DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete, CPF sob o n°. 066.241.409-84, para acompanhamento e auxílio para a realização de todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de contato de referência- sempre que for necessário- tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for.
Art. 2º. DESIGNAR o Sr. IVAN BERNARDI, Assessor Jurídico, CPF sob o n°. 019.717.449-30, para acompanhamento, auxílio e todo suporte que se fizer necessário para a realização de todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o que será definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), incluindo auxílio jurídico à comissão, assessoria técnica, dentre outras ações previstas no regulamento do certame.
Art. 3º. As secretarias municipais providenciarão todos os materiais necessários, veículos, bem como espaços físicos, entre outros, para a correta realização do procedimento eleitoral.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 11 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 11 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 65.2019 TP 03.2019

Publicação Nº 2052764

TOMADA DE PREÇO Nº 3/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/19
HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19
CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais e mão de obra, visando a instalação de energia bifásica no poço artesiano da linha Marmeleiro, do Município de Princesa/SC, conforme Projeto PS 400430435.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.923,00 (treze mil novecentos e vinte e três reais)
DATA: 11/06/19 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 45/2019

Publicação Nº 2052510

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019.

O MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2019, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a especificação do lote único, itens 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) da Lista de Itens (ANEXO I), do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 45/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote Único: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, OXIGENIO INDUSTRIAL, ACETILENO E GÁS DE CORGON.			Preço Total do Lote:		96.593,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO COM 2,6 M3.	m3	110,00	50,00	5500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO 1 M3.	un	60,00	120,00	7200,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL GAS CILINDRO 7 M3.	m3	3.000,00	26,00	78000,00

..... ".

2. A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 11 de Junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2053298

TERMO DE POSSE

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu Luciana Lima, munida da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de Tomar Posse no cargo de Procurador Assistente, nível 61, nomeada pelo Decreto nº 120/2019 - de 15 de maio de 2019.
O cerimonial de posse foi conduzido pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, comprometendo-se a empossada a desempenhar sua função com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as leis e cumprir com os deveres e responsabilidade previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas afins.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.
Quilombo – SC, 11 de junho de 2019.

LUCIANA LIMA	SILVANO DE PARIZ
Servidora Empossada	Prefeito Municipal

As atribuições do cargo de Procurador Assistente são as seguintes:
Elaborar pareceres técnicos, pesquisas, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativa a ação das respectivas autoridades e pastas; Analisar e elaborar despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução dos atos respectivos, orientação ao planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; Assistir ao Advogado e ao Assessor Jurídico no exercício da representação judicial ao Poder Executivo; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2053300

TERMO DE POSSE

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu Tairone Padilha dos Santos, munido da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de Tomar Posse no cargo de Procurador Assistente, nível 61, nomeada pelo Decreto nº 119/2019 - de 15 de maio de 2019.
O cerimonial de posse foi conduzido pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Silvano de Pariz, comprometendo-se o empossado a desempenhar sua função com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as leis e cumprir com os deveres e responsabilidade previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas afins.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.
Quilombo – SC, 11 de junho de 2019.

TAIRONE PADILHA DOS SANTOS	SILVANO DE PARIZ
Servidora Empossada	Prefeito Municipal

As atribuições do cargo de Procurador Assistente são as seguintes:
Elaborar pareceres técnicos, pesquisas, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência orientativa a ação das respectivas autoridades e pastas; Analisar e elaborar despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Prestar assessoramento técnico-jurídico ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas, de orientação direta as autoridades na execução dos atos respectivos, orientação ao planejamento de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; Assistir ao Advogado e ao Assessor Jurídico no exercício da representação judicial ao Poder Executivo; Participar de reuniões e ou trabalhos quando designado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade inerentes ao cargo.

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 53

Publicação Nº 2052538

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- GEISIELY VICENTE
- NATALIA FERNANDA CONRADO DA ROSA
- ALICE PINTO PACHECO

Rancho Queimado, em 11 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.048

Publicação Nº 2052775

DECRETO Nº 4.048 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração e Finanças e dá outras providências."

RODRIGO PREIS, Prefeito de Rio do Campo, usando de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Rio do Campo.

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido, no dia de 16 de junho de 2019, o veículo escolar de Marca/Modelo: Marcopolo/Volare V8L ON (nacional), placa QJF-9431, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Administração.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 11 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Resp. pela Secretaria de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 03/2019

Publicação Nº 2052377

RESOLUÇÃO CMDCA/RC Nº 03/2019

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Rio do Campo – SC, no uso de suas atribuições legais, e conforme prazos determinados no Edital CMDCA/RC n° 01/2019, retificado pelo Edital CMDCA/RC nº 02/2019, que trata do pleito em questão, e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 017, de 28 de junho de 2013, e Resolução n° 170, de 10 de dezembro de 2014, emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, resolve:

Art. 1º Publicar a relação preliminar dos candidatos inscritos para participarem do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares:

Nº da inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Julho César Barcelos	Deferida
02	Marilene Israel	Indeferida – não apresentou comprovante de escolaridade mínima.
03	Cláudia Cristina Círico Moreira	Deferida
04	Cilda Moratelli Granemann	Deferida
05	Nair Semiano Borinelli	Deferida
06	Ana Maria Preis de Souza	Deferida
07	Eliane Zelazko Vittoria	Deferida
08	Julita Junkes Kotelak	Deferida
09	Joicely da Silva Back	Deferida
10	Angelita Odorizzi Kruczkiewicz	Deferida
11	Sandra Aparecida da Silva Contezini	Deferida
12	Clarice Becker Felizardo	Deferida

Art. 2º O prazo para recurso junto à Comissão Especial Eleitoral sobre o indeferimento das inscrições vai de 12 a 14 de junho de 2019.

Art. 3º As demais etapas do processo seguem o cronograma estabelecido no Edital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo, 10 de junho de 2019.

Alanderson de Ávila Chechi
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Janete Torquato Estácio Leite
Presidente do CMDCA

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 116/2019

Publicação Nº 2052878

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL/SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 116/2019:

Onde se lê:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

Leia-se:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório, nas seguintes especificações e quantidades;

ATIVIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
Conserto Calçamento	100.000 m²	25.000 m²

Para as comprovações da quantidade mínima acima exigida, não será permitido o somatório de atestados.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min do dia 04/07/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 11 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019

Publicação Nº 2053515

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) KLEBER LUIS ELEUTERIO, portador(a) do CPF nº 044.215.579-43, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Rua Miguel Gutjahr, Nº 44, Laranjeiras, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso VII, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Geografia, com jornada de 30 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi, em substituição a Arlete de Souza, devido ao seu afastamento para exercer mandato eletivo no SINSPURS.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.877,44 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/06/2019 e encerrando-se em 09/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KLEBER LUIS ELEUTERIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2019

Publicação Nº 2053530

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO, portador(a) do CPF nº 915.043.509-44, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) Na Ernesto Michelson, Nº 489, Bela Aliança, Rio Do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PR IMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Anos iniciais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em substituição a Patricia Xavier Branco, devido ao seu afastamento para Tratamento de saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3.836,61 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/06/2019 e encerrando-se em 11/07/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 10 de Junho de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MILCE GOMES DE ALMEIDA MAÇANEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2052836

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE RIO DO SUL

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais, considerando a lei nº 6025 de 04 de abril de 2019, e resolve tornar públicas as deliberações do plenário do Conselho Municipal em sua reunião realizada no dia 11 de junho de 2019, para a criação do Regimento Interno:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E, FINALIDADE

Art. 1º – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado pela a Lei Municipal nº 6025 de 04 de abril de 2019, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo e deliberativo de interação do governo municipal com a sociedade civil vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social e de Habitação, que tem como objetivo propor e monitorar as ações e políticas de que trata a referida Lei de criação e será regido por este, devendo o poder público executivo viabilizar lhe meios e assegurar-lhe condições para o pleno exercício de suas funções.

Art. 2º – Compete ao COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio do Sul: – Representar a sociedade civil, junto ao poder público municipal, em assuntos que digam respeito à Segurança Alimentar e Nutricional:
I – propor, acompanhar, fiscalizar e aprovar as ações do governo municipal e da sociedade civil nas áreas de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, mesmo as já existentes, em consonância com as leis, federal e estadual, que criam as respectivas políticas em seus âmbitos;
II – participação na elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN;
III – apresentar propostas, emendas, projetos, discutir e modificar, aprovar, apoiar, monitorar e fiscalizar o PMSAN;
IV – contribuir na integração do PMSAN com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional, instituídos pelos governos estadual e federal;
V – apoiar, monitorar e fiscalizar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome;
VI – estabelecer parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis;
VII – promover e coordenar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;
VIII – realizar, promover e apoiar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
IX – organizar e implementar, conjuntamente com a Câmara Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a cada quatro anos a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
X – apresentar anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
XI – estimular o desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos;
XII – estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à segurança alimentar e nutricional, bem como com os conselhos municipais da região.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

Seção I
Da Composição

Art. 3º – O COMSEA é composto por 18 conselheiros, 1/3 representantes do Governo Municipal e 2/3 representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:

§ 1º – A representação será constituída por:
I – seis conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:
a) um representante da política municipal de assistência social;
b) dois representantes da política municipal de saúde (nutricionistas e vigilância sanitária);
c) um representante da política municipal de educação;
d) um representante da política municipal de gestão de governo;
e) um representante da política municipal de agricultura e pecuária.

II – doze Conselheiros Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Rio do Sul e Região do Alto Vale do Itajaí;
b) um representante do Sindicato Rural;
c) um representante de Grupo de Agricultores Orgânicos e Agroecológicos;
d) um representante da União das Associações de bairros de Rio do Sul;
e) um representante das Caritas Diocesana de Rio do Sul;
f) um representante da Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão – COOPERAÇÃO;
g) um representante do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí;
h) dois representantes do Sistema S de Rio do Sul;
i) um representante do Instituto Federal Catarinense (IFC);
j) um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI);

k) um representante do Lions;
§ 2º – Para cada representante titular haverá um representante suplente.
§ 3º – As instituições da sociedade civil com representação no COMSEA devem ter efetiva atuação no município de Rio do Sul/SC e afinidade com o tema segurança alimentar e nutricional sustentável.
§ 4º – O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.
§ 5º – A ausência às plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito com antecedência de no mínimo três dias.
I – Compete ao conselheiro titular convocar/comunicar seu suplente para substituí-lo na respectiva reunião;
§ 6º – A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou seis alternadas implica a perda do mandato de conselheiro.
§ 7º – A perda do mandato do conselheiro será comunicada por ato formal do Conselho a entidade que representa e ao Chefe do Executivo.
§ 8º – Em caso de vacância de entidade o Conselho poderá, a qualquer momento, convidar outra entidade para compor o Conselho.
§ 9º A presidência do Conselho caberá a um representante da Sociedade Civil em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.
Art. 4º – Todos os Conselheiros, Titulares ou Suplentes, terão direito a voz nas discussões.
Parágrafo Único – Para fins de votação, considerar-se-á como válido o voto emitido pelo Titular, e em sua ausência pelo seu Suplente.
Art.5º - As reuniões ordinárias e ou extraordinárias do COMSEA contarão com a participação dos Convidados Permanentes na condição de observadores:
Parágrafo Único – Os convidados permanentes terão um representante de cada conselho municipal existente em Rio do Sul.
Art. 6º - O COMSEA instituirá grupos de trabalho conforme a demanda, denominadas Comissões Temporárias e Câmaras Temáticas coordenado por um conselheiro e constituído por no mínimo três conselheiros, e poderão ter a participação de técnicos ou de profissionais que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme o assunto em discussão.
§ 1º O COMSEA poderá criar outros Grupos de Trabalho, com recomendação ou referendo do Plenário sempre que houver questões que ultrapassem os limites das Comissões Temporárias e Câmaras Temáticas previstas, para elaborar propostas de resoluções a serem posteriormente submetidas ao Plenário.
§ 2º As deliberações dos Grupos de Trabalho, Comissões Temporárias e Câmaras Temáticas só terão validade após aprovadas ou referendadas pelo Plenário.
§3º Os grupos de trabalho emitirão parecer sobre os assuntos que lhes forem submetidos, apresentando-os sempre na primeira reunião do Plenário subsequente ao seu recebimento ou no prazo fixado.
Art. 7º - As Comissões Temporárias, serão constituídas para fins específicos com prazos para concluir os trabalhos e ocupar-se-ão dos seguintes temas:
§ 1º Comissão de Fiscalização:
I - fiscalizar as ações das empresas ou instituições que atuem com políticas municipais de segurança alimentar e nutricional;
II – fiscalizar as ações das empresas ou instituições que prestem serviços à Prefeitura de Rio do Sul para a execução dos programas de segurança alimentar e nutricional;
III – fiscalizar o Poder Público no cumprimento da legislação vigente em favor da segurança alimentar e nutricional.
§ 2º Comissão de Orçamento, Finanças e Captação de Recursos:
I - acompanhar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Propostas de Lei do Orçamento Municipal – LOA e do Plano Plurianual – PPA, bem como a execução e a revisão da LOA, indicando as modificações necessárias a consecução dos objetivos da política formulada para a promoção da política municipal de segurança alimentar e nutricional;
II - acompanhar e avaliar a gestão e execução do Plano Plurianual em relação a política municipal de segurança alimentar e nutricional;
III - acompanhar a elaboração, a execução e a revisão da proposta orçamentária do Poder Executivo Municipal, tanto a Administração Direta quanto da Administração Indireta – Fundações e Autarquias, propondo as inserções necessárias a consecução das políticas municipais de segurança alimentar e nutricional;
IV - empenhar-se na provisão de recursos para que o COMSEA cumpra suas responsabilidades.
§ 3º Comissão de Divulgação:
I - articulará a comunicação e divulgação: a) do COMSEA, b) dos eventos, c) de suas ações.
Art. 8º - As Câmaras Temáticas ocupar-se-ão dos seguintes temas:
I – Câmara 1: Produção e Abastecimento Alimentar;
II – Câmara 2: Saúde e Nutrição;
III – Câmara 3: Programas para grupos populacionais específicos e Direito Humano à Alimentação Adequada.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 9 – O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de três dias úteis para a convocação da reunião.
Parágrafo único. O quórum mínimo exigido para a realização de reunião do COMSEA é de cinquenta por cento (50%) dos Conselheiros.
Art. 10 - O COMSEA procurará decidir por consenso e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais competirão ao Secretário Executivo o envio para publicação, após anuência do Presidente.
Art. 11 - As reuniões do COMSEA serão dirigidas por seu Presidente.
Parágrafo único – Em caso de ausência do Presidente, a reunião será dirigida pelo Vice-Presidente e na ausência deste pelo 1º Secretário.
Art. 12 - As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.
Art. 13 - A deliberação de matéria ordinária ou dos grupos de trabalho obedecerá ao seguinte procedimento:
I – o Presidente dará a palavra ao relator da proposição, que a apresentará sucintamente e dará conhecimento do parecer ou relatório elaborado previamente, no caso de assunto das Câmaras Temáticas ou grupo de trabalho;
II – o parecer ou relatório deverá trazer o conteúdo das deliberações aceitas, acrescidas ou rejeitadas e será sempre sobre ele que o COMSEA deverá deliberar;
III – aprovado o relatório, o relator poderá sugerir a minuta de resolução ou o registro em ata da deliberação aprovada.
IV – a leitura do parecer ou relatório poderá ser dispensada a critério do Plenário.
Parágrafo único. No caso excepcional de encaminhamento de proposição direta para apreciação do COMSEA, obedecido o disposto no art. 12 adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) O autor apresentará sucintamente a proposição;
b) Admitir-se-ão até três manifestações de conselheiros, na ordem em que se inscreverem na própria reunião, para o encaminhamento de proposições para deliberação a respeito da matéria pelo COMSEA;
c) Aprovada a proposição, caberá ao Presidente sugerir que se elabore a minuta de resolução ou registro em ata da deliberação aprovada, podendo delegar a outro conselheiro a redação da minuta.
Art. 14 - A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada pelo Presidente e o Secretário e previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de quatro dias, nas sessões ordinárias, e dois dias para as sessões extraordinárias.
Art. 15 - Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I – verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II – aprovação da ata da sessão anterior;
III – informes gerais;
IV – leitura e aprovação da ordem do dia;
V – apresentação, discussão e deliberação das matérias agendadas;
VI – encerramento.
§ 1º Em casos de relevância e urgência, o COMSEA poderá alterar a ordem do dia, introduzindo proposta extraordinária.
§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão duração de até 1 (uma) hora e trinta minutos.
Art. 16 - As decisões/deliberações do Plenário serão encaminhadas pelo Presidente ao Chefe do Executivo Municipal ou aos Secretários/ Diretores Presidentes correspondentes, sempre com cópia para o Chefe do Executivo, que terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apreciação e resposta oficial.
Seção III
Dos Membros do Colegiado
Art. 17 - São atribuições do Presidente (e na sua ausência, do vice – Presidente) do COMSEA:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
II – representar externamente o COMSEA;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
IV – preparar com o Secretário a ordem do dia e submetê-la à apreciação do COMSEA;
V – aplicar este Regimento Interno;
VI – expedir os atos decorrentes das deliberações do COMSEA, encaminhando-os a quem de direito;
VII – delegar competências, previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII – decidir sobre as questões de ordem;
IX – convocar reuniões extraordinárias com o Secretário;
X – instalar as Câmaras Temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e demais membros, conforme deliberado pelo COMSEA;
XI – propor grupos de trabalho e estabelecer prazos para apresentação de resultados;
XII – dar voto de qualidade nas decisões do COMSEA em caso de empate entre os Conselheiros;
XIII – assinar documentos oficiais do COMSEA;
Art. 18 - São atribuições da Secretaria Executiva do COMSEA:
I – substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
II – organizar com o Presidente as agendas de trabalho do COMSEA e das Câmaras Temáticas;
III – executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo COMSEA;
IV – manter em ordem os livros e documentos do Conselho.
V – expedir correspondências oficiais emitidas pelo COMSEA;
VI – manter em ordem endereços e contatos dos Conselheiros do COMSEA;
VII – providenciar suporte às reuniões do COMSEA;
Art. 19 - São atribuições do Secretário do Conselho:
I – elaborar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMSEA.
Art. 20 - São atribuições dos Conselheiros:
I – participar do Plenário, dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II – requerer urgência para aprovação de matéria;
III – propor a criação de grupos de trabalho e indicar nomes para sua integração;
IV – deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
V – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo COMSEA ou diretamente pelo Secretário, por delegação do Presidente.
Art. 21 - São atribuições dos Coordenadores dos grupos de trabalho:
I – encaminhar discussões e elaborar propostas para a consideração do COMSEA;
II –convidar pessoas e instituições públicas e privadas para debater questões relevantes ou controversas, relacionadas com os seus campos temáticos específicos.
Parágrafo único. O Presidente do COMSEA ou grupos de trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação que disponibilizará os servidores necessários ao desempenho das funções do COMSEA.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 - O COMSEA poderá propor ao Chefe do Executivo a destituição de Conselheiro nas seguintes hipóteses:
I – prática de ato incompatível com a função de Conselheiro;
II – ausência imotivada a três reuniões consecutivas do COMSEA ou seis alternadas no período de um ano, salvo por licença saúde, por motivo de força maior ou em missão autorizada pelo Conselho, todas justificadas e aprovadas em plenária por escrito;
Parágrafo único. Em caso de perda do mandato, o conselheiro será substituído pelo seu suplente, ao qual será indicado novo membro.
Art. 23 - Os Conselheiros titulares ou suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de solicitação formal de cada segmento representado, encaminhada ao Presidente.
Parágrafo único. Em caso de vacância, a vaga de titular ou suplente deverá ser preenchida em até 30 (trinta) dias.

Art. 24 - Será considerado faltoso o membro que:
I – descumprir os deveres inerentes ao seu mandato;
II – praticar ato que afete a dignidade do Conselho;
III – utilizar do seu mandato para auferir proveito próprio;
IV – fazer pronunciamentos públicos não condizentes com, a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, com o decoro público e com a probidade administrativa.
§ 1º – Conforme a gravidade da falta, o Conselheiro poderá sofrer uma das seguintes sanções:
a) advertência;
b) perda temporária do exercício do mandato, não excedente de 60 (sessenta) dias;
c) perda definitiva do mandato.
§ 2º – A ocorrência da falta, a aferição de sua gravidade e a imposição da pena correspondente serão decididas pela Plenária, em sessão extraordinária e pública, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, assegurada a ampla defesa.
§ 3º – O Conselheiro titular ou suplente que pretender concorrer a qualquer cargo eletivo deverá licenciar-se do Conselho no prazo de desincompatibilização fixado pela legislação eleitoral.
Art. 25 - O COMSEA poderá propor ao Chefe do Executivo que seja convidado representante de qualquer das Secretarias ou Autarquias Municipais para acompanhar suas reuniões.
Art. 26 - O COMSEA tem prazo de duração indeterminado.
Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos somente em Plenária com quórum mínimo.

Rio do Sul, 11 de junho de 2019.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2019

Publicação Nº 2052847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019

Pregão Presencial Nº 78/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Materiais para manutenção de vias púbica., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA, neste ato representado por DEOWILLIANS BERNARDO	75.862.961/0002-95
IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, neste ato representado por ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	13.734.523/0001-03
BRITA RIO COMERCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA EPP, neste ato representado por IVAN OSNY GOMES	17.008.005/0001-63

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Materiais para manutenção de vias púbica**, em um prazo que se estende até´12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 177873 - ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Tijolo maciço 6 x 11,5 x 24	U		40.000,00000	R$0,6000	R$24.000,0000
2	Tijolo 6 furos 9 x 14 x 24.	U		5.000,00000	R$0,5200	R$2.600,0000
8	Aço de construção CA50 10mm (3/8"x12 metros)	U		100,00000	R$32,0000	R$3.200,0000
9	Aço construção CA50 16mm (5/8"x12 metros)	U		100,00000	R$87,0000	R$8.700,0000
10	Ferro estribo 4.2mm, Barra 12 mt.	U		100,00000	R$6,9000	R$690,0000
11	Arame recozido nr. 18, 1,25 mm, Rolo 01 kg.	Kg.		100,00000	R$9,7800	R$978,0000
12	Tela POP 20 x 20 cm, Fio 3,4 mm, 2 x 3 m	U		100,00000	R$28,6000	R$2.860,0000
13	Tela POP 15 x 15 cm, Fio 4,2 mm, 2 x 3 m	U		100,00000	R$54,5000	R$5.450,0000
					Total do Fornecedor:	R$48.478,0000
					Total Geral dos Itens:	R$48.478,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$384.378,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito)

Rio do Sul (SC), 24 de Maio de 2019

ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA
DEOWILLIANS BERNARDO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019

Publicação Nº 2052850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Pregão Presencial Nº 78/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Materiais para manutenção de vias púbica., pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA, neste ato representado por DEOWILLIANS BERNARDO	75.862.961/0002-95
IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, neste ato representado por ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	13.734.523/0001-03
BRITA RIO COMERCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA EPP, neste ato representado por IVAN OSNY GOMES	17.008.005/0001-63

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Materiais para manutenção de vias púbica**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 980218 - IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
4	Cimento 50 kg.	Saco	LIZ	3.000,00000	R$21,3000	R$63.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$63.900,0000
					Total Geral dos Itens:	R$63.900,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$384.378,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito)

Rio do Sul (SC), 24 de Maio de 2019

IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2019

Publicação Nº 2052851

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Pregão Presencial Nº 78/2019

Validade: 12 Meses

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Materiais para manutenção de vias púbica, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ARDUINO NARDELLI & FILHOS LTDA, neste ato representado por DEOWILLIANS BERNARDO	75.862.961/0002-95
IC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP, neste ato representado por ALESSANDRA DOS SANTOS GOMES	13.734.523/0001-03
BRITA RIO COMERCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA EPP, neste ato representado por IVAN OSNY GOMES	17.008.005/0001-63

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Materiais para manutenção de vias púbica.** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 1016920 - BRITA RIO COMERCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Areia fina lavada e peneirada	M3		1.000,00000	R$75,0000	R$75.000,0000
6	Areia media lavada e peneirada.	M3		2.000,00000	R$66,0000	R$132.000,0000
7	Areia grossa lavada e peneirada.	M3		1.000,00000	R$65,0000	R$65.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$272.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$272.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$384.378,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e oito)

Rio do Sul (SC), 24 de Maio de 2019

BRITA RIO COMERCIO VAREJISTA DE AREIA E BRITA LTDA EPP
IVAN OSNY GOMES
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2019

Publicação Nº 2052818

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 017/2019**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para contratação, eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminado no **Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POSTO CENTRO LTDA, neste ato representado por RUAN PABLO ROSATTI	03.071.326/0001-06
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por ARNOLDO DOS SANTOS	**01.104.642/0001-01**
LUBRIGARD COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	07.195.034/0001-28
E-BOX AUTO CENTER LTDA ME, neste ato representado por FABIELA DA SILVA NAZARIO	11.058.964/0001-07

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição de **materiais de consumo sendo** (óleos lubrificantes e filtros) para atender a demanda dos veículos pertencentes a FROTA da Secretaria Municipal de

Saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde de rio do sul, conforme **discriminado no Termo de Referência (Anexo I)**, em um prazo que se estende 12

meses a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 335088 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Óleo para motor - 4 Tempos	Lto.		48,00000	R$17,7083	R$850,00
					Total do Fornecedor:	R$850,00
					Total Geral dos Itens:	R$850,00

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**

Rio do Sul,05 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ARNOLDO DOS SANTOS
SIGA BEM DISTR. DE LUBRIFICANTES
CONTRATADA

2

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2019

Publicação Nº 2052819

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL,** por meio do (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 017/2019**, **RESOLVE** registrar os valores oferecidos para contratação, eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminado no **Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
POSTO CENTRO LTDA, neste ato representado por RUAN PABLO ROSATTI	03.071.326/0001-06
SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, neste ato representado por ARNOLDO DOS SANTOS	01.104.642/0001-01
LUBRIGARD COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA ME	07.195.034/0001-28
E-BOX AUTO CENTER LTDA ME, neste ato representado por FABIELA DA SILVA NAZARIO	**11.058.964/0001-07**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Eventual aquisição de **materiais de consumo sendo** (óleos lubrificantes e filtros) para atender a demanda dos veículos pertencentes a FROTA da Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades da secretaria de saúde de rio do sul, conforme **discriminado no Termo de Referência (Anexo I)**, em um prazo que se estende 12

meses a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do **FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

Fornecedor: 432857 - E-BOX AUTO CENTER LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		100	R$31,8000	R$3.180,0000
2	Filtro de Óleo	UND		12	R$30,0000	R$360,0000
3	Filtro de Ar	U		12	R$76,0000	R$912,0000
4	Filtro de Combustível	U		12	R$70,5000	R$846,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$30,2000	R$302,0000
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		100	R$28,5500	R$2.855,0000
2	Filtro de Óleo	U		25	R$10,0000	R$250,0000
3	Filtro de Ar	U		25	R$30,0000	R$750,0000
4	Filtro de Combustível	U		25	R$15,0000	R$375,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$27,0000	R$270,0000
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		100	R$28,5500	R$2.855,0000
2	Filtro de Óleo	U		25	R$10,0000	R$250,0000
3	Filtro de Ar	U		25	R$30,0000	R$750,0000
4	Filtro de Combustível	U		25	R$15,0000	R$375,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$27,0000	R$270,0000
1	Óleo Lubrificante 5w40 - Gasolina - Sintético	Lto.		44	R$30,8000	R$1.355,2000
2	Filtro de Óleo	U		12	R$15,0000	R$180,0000
3	Filtro de Ar	U		12	R$23,0000	R$276,0000
4	Filtro de Combustível	U		12	R$16,0000	R$192,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		12	R$19,7333	R$236,7996
1	Óleo Lubrificante 15w40 - Gasolina - Semi Sintético	Lto.		21	R$30,8000	R$646,8000
2	Filtro de Óleo	U		6	R$8,2000	R$49,2000
3	Filtro de Ar	U		6	R$8,5000	R$51,0000
4	Filtro de Combustível	U		6	R$7,5000	R$45,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		6	R$8,0000	R$48,0000
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		100	R$28,5500	R$2.855,0000
2	Filtro de Óleo	U		25	R$10,0000	R$250,0000
3	Filtro de Ar	U		25	R$30,0000	R$750,0000
4	Filtro de Combustível	U		25	R$15,0000	R$375,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$27,0000	R$270,0000
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		60	R$28,5500	R$1.713,0000
2	Filtro de Óleo	U		12	R$12,0000	R$144,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$12,0000	R$180,0000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$12,6600	R$189,9000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$10,3100	R$103,1000
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		50	R$28,5500	R$1.427,5000
2	Filtro de Óleo	U		12	R$10,0000	R$120,0000
3	Filtro de Ar	U		12	R$16,0000	R$192,0000
4	Filtro de Combustível	U		12	R$10,0000	R$120,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$14,0500	R$140,5000
1	Óleo Lubrificante 20w50 - Gasolina - Mineral	Lto.		30	R$17,0000	R$510,0000
2	Filtro de Óleo	U		6	R$14,0000	R$84,0000
3	Filtro de Ar	U		6	R$16,0000	R$96,0000
4	Filtro de Combustível	U		6	R$15,0000	R$90,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		6	R$20,0000	R$120,0000
1	Óleo Lubrificante 20w50 - Gasolina - Mineral	Lto.		30	R$17,0000	R$510,0000
2	Filtro de Óleo	U		6	R$14,0000	R$84,0000
3	Filtro de Ar	U		6	R$16,0000	R$96,0000
4	Filtro de Combustível	U		6	R$15,0000	R$90,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		6	R$20,0000	R$120,0000

2

1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		200	R$31,8000	R$6.360,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$68,0000	R$1.020,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$79,6800	R$1.195,2000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$51,4000	R$771,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$67,3800	R$673,8000
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		24	R$31,8000	R$763,2000
2	Filtro de Óleo	U		4	R$31,0100	R$124,0400
3	Filtro de Ar	U		4	R$75,3000	R$301,2000
4	Filtro de Combustível	U		4	R$83,6900	R$334,7600
5	Filtro de Ar Condicionado	U		4	R$39,2000	R$156,8000
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		200	R$31,8000	R$6.360,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$68,0000	R$1.020,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$79,6800	R$1.195,2000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$51,4000	R$771,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$67,3800	R$673,8000
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		200	R$31,8000	R$6.360,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$68,0000	R$1.020,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$79,6800	R$1.195,2000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$51,4000	R$771,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$67,3800	R$673,8000
1	Óleo Lubrificante 5w40 - Gasolina - Sintético	Lto.		100	R$30,8000	R$3.080,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$19,3100	R$289,6500
3	Filtro de Ar	U		15	R$23,6900	R$355,3500
4	Filtro de Combustível	U		15	R$17,0000	R$255,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$25,0000	R$250,0000
1	Óleo Lubrificante 5w40 - Gasolina - Sintético	Lto.		78	R$30,8000	R$2.402,4000
2	Filtro de Óleo	U		12	R$29,5000	R$354,0000
3	Filtro de Ar	U		8	R$38,9000	R$311,2000
4	Filtro de Combustível	U		12	R$17,0000	R$204,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		12	R$33,9500	R$407,4000
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		200	R$31,8000	R$6.360,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$68,0000	R$1.020,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$79,6800	R$1.195,2000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$51,4000	R$771,0000
5	Filtro de Óleo	U		10	R$67,3800	R$673,8000
1	Óleo Lubrificante 5w40 - Gasolina - Sintético	Lto.		126	R$30,8000	R$3.880,8000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$12,0000	R$180,0000
3	Filtro de Ar	U		15	R$25,0000	R$375,0000
4	Filtro de Combustível	U		15	R$13,0000	R$195,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$12,9200	R$129,2000
1	Óleo Lubrificante 15w40 - Diesel - Mineral	Lto.		28	R$16,0000	R$448,0000
2	Filtro de Óleo	U		4	R$50,0800	R$200,3200
3	Filtro de Ar	U		4	R$62,6700	R$250,6800
4	Filtro de Ar Condicionado	U		4	R$25,0000	R$100,0000
1	Óleo Lubrificante 15w40 - Diesel - Mineral	Lto.		21	R$16,0000	R$336,0000
2	Filtro de Óleo	U		3	R$56,0000	R$168,0000
3	Filtro de Ar	U		3	R$45,0000	R$135,0000
4	Filtro de Ar Condicionado	U		3	R$20,0000	R$60,0000
1	Óleo Lubrificante 15w40 - Diesel - Mineral	Lto.		30	R$16,0000	R$480,0000
2	Filtro de Óleo	U		3	R$20,6100	R$61,8300
3	Filtro de Ar	U		3	R$51,9900	R$155,9700
4	Filtro de Combustível	U		3	R$17,0667	R$51,2001
1	Óleo de Motor 5w30 - Diesel - Sintético	Lto.		90	R$31,8000	R$2.862,0000
2	Filtro de Óleo	U		15	R$47,9400	R$719,1000
3	Filtro de Ar	U		15	R$64,0900	R$961,3500
4	Filtro de Combustível	U		15	R$80,5000	R$1.207,5000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$34,0050	R$340,0500
1	Óleo de Motor 5w30 - Gasolina - Sintético	Lto.		100	R$28,5500	R$2.855,0000
2	Filtro de Óleo	U		25	R$10,0000	R$250,0000

3

3	Filtro de Ar	U		25	R$30,0000	R$750,0000
4	Filtro de Combustível	U		25	R$15,0000	R$375,0000
5	Filtro de Ar Condicionado	U		10	R$27,0000	R$270,0000
					Total do Fornecedor:	R$95.775,9997
					Total Geral dos Itens:	R$95.775,9997

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$95.775,99 (noventa e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Rio do Sul,05 de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

E-BOX AUTO CENTER LTDA ME
CONTRATADA

4

RESUMO DE CONTRATO 117/2019

Publicação Nº 2053198

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 117/2019
•

Pregão Presencial Nº 082/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: ADL Comercial Eireli - EPP

Objeto: Aquisição de mobiliário, a serem instalados no refeitório do Prédio Central da Rio do Sul.

Valor: R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.1058.4490.5242

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
• Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 118/2019

Publicação Nº 2053207

RESUMO DOCONTRATO DE FORNECIMENTOS DE BENS Nº 118/2019

Pregão Presencial n.º 082/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Climar Eletro Refrigeração Eireli.

Objeto: Aquisição de mobiliário, a serem instalados no refeitório do Prédio Central da Prefeitura de Rio de Sul/SC

Valor: R$ 2.894,00 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.1058.4490.5242

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 119/2019

Publicação Nº 2053211

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 119/2019

Pregão Presencial n.º 082/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME.

Objeto: Aquisição de mobiliário, a serem instalados no refeitório do Prédio Central da Prefeitura de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.02.1058.4490.5242

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO N° 014/2019

Publicação Nº 2052805

RESUMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS Nº 014/2019

Pregão Presencial Nº 014/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE DE RIO DO SUL

Contratada: PVC MÓBILI MÓVEIS EM PVC LTDA

Objeto: Aquisição de moveis de PVC para atender a demanda Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 23.319,50 (vinte e três mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 87.83.84.95.164.190

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11/ de junho de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1039, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053080

RESOLUÇÃO No 1039, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Autoriza indenização de transporte a vereador membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Itajaí.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizada a indenização de transporte ao vereador James Rides da Silva para participar da 5ª Reunião da Diretoria do Comitê do Itajaí do ano de 2019, conforme convocação do Presidente do Comitê do Itajaí Cleber Andrei Seemann Stassun, a ser realizada no dia 13 de junho do corrente ano, às 9h30, na Sede do Comitê do Itajaí sito a Rua Braz Wanka, sala D210, Vila Nova – CEP 89035-160 em Blumenau – SC
Art. 2o A indenização de transporte, em veículo próprio, no trecho compreendido entre o município de Rio do Sul e a cidade de Blumenau, será ressarcida de acordo com o que regulamenta a Resolução nº 588, de 05 de outubro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de junho de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Mesa	MAICON COELHO Vice-Presidente
FERNANDO CESAR SOUZA 1º Secretário	FRANCISCO GOETTEN 2° Secretário

Rio dos Cedros

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LEI DE INSTITUIÇÃO - LEI MUNICIPAL RIO-CEDRENSE Nº 1.988, DE 13 DE ABRIL DE 2018. ATO DE DESIGNAÇÃO DOS CONSELHEIROS: PORTARIA Nº 217, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 2053446

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Lei de Instituição - Lei Municipal Rio-cedrense nº 1.988, de
13 de abril de 2018.
Ato de Designação dos Conselheiros: Portaria nº 217, de 17 de abril de 2018.

Através do presente a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE RIO DOS CEDROS – CONDEMA, Srª Lidia Mara Floriani, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno convoca os Conselheiros do COMDEMA de Rio dos Cedros para sessão ordinária a ser realizada no dia dezenove (19) do mês de Junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), com início às 9h, no salão nobre da Prefeitura de Rio dos Cedros, na Rua Nereu Ramos, nº 205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina com a seguinte pauta de assuntos:
1) Leitura e aprovação da ata da última reunião;
2) Interlocução acerca da realização da I Conferência Municipal de Saneamento Básico do município de Rio dos Cedros e a confirmação da data da 1ª Audiência Pública sobre a respectiva Conferência;
3) Interlocução acerca da programação da Semana do Meio Ambiente;
4) Educação ambiental contínua com a parceria do CIMVI e a elaboração da Política Ambiental do município;
5) Assuntos diversos.
E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no
local de costume.
Rio dos Cedros, 10 de Junho de 2019.
Lidia Mara Floriani
Presidente do CONDEMA

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 10 de Junho de 2019.
Carlos Luiz Zanella
Secretário Executivo do CONDEMA

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2019

Publicação Nº 2053011

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019
CHAMADA PÚBLICA No 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI No 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO No 4 DO FNDE, DE 02/04/2015.
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Richard S. de Albuquerque, 200, inscrita no CNPJ sob no 83.102.756/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Júlio César Ronconi, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/FNDE/CD no26/2013, na Resolução/FNDE/CD no 4/2015 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria, no que couber, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante os meses de Agosto à Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, dia 05/07/2019 às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200 – Centro, Rio Negrinho/SC.

1 OBJETIVO
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, durante os meses de Agosto à Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.
2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNERO	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA (TIPO MENINA)	83,7	Quilo	R$ 2,30	R$ 192,51
2	ABOBRINHA	593,5	Quilo	R$ 3,92	R$ 2.326,52
3	ACELGA	815	Unidade	R$ 3,42	R$ 2.787,30
4	ALFACE	3.068	Unidade	R$ 2,50	R$ 7.670,00
5	BANANA	7.195	Quilo	R$ 2,90	R$ 20.865,50
6	BATATA DOCE	216	Quilo	R$ 3,53	R$ 762,48
7	BATATA INGLESA	806	Quilo	R$ 4,38	R$ 3.530,28
8	BETERRABA	901	Quilo	R$ 4,35	R$ 3.919,35
9	BRÓCOLIS	2.364,5	Quilo	R$ 8,66	R$ 20.476,57
10	CEBOLINHA	868	Maço	R$ 1,76	R$ 1.527,68
11	CENOURA	2.479,1	Quilo	R$ 4,62	R$ 11.453,44
12	CHUCHU	442,5	Quilo	R$ 3,86	R$ 1.708,05
13	COUVE-FLOR	2.422,5	Quilo	R$ 9,29	R$ 22.505,03
14	COUVE MANTEIGA	1.056	Maço	R$ 2,55	R$ 2.692,80
15	FEIJÃO CARIOCA: Apresentar amostra do produto.	75	Quilo	R$ 6,87	R$ 515,25
16	FEIJÃO PRETO: Apresentar amostra do produto	2.900	Quilo	R$ 5,60	R$ 16.240,00
17	MAÇÃ	11.230	Quilo	R$ 5,60	R$ 62.888,00
18	PEPINO SALADA	1.184,5	Quilo	R$ 3,90	R$ 4.619,55
19	REPOLHO BRANCO	1.961	Quilo	R$ 3,53	R$ 6.922,33
20	REPOLHO ROXO	440,5	Quilo	R$ 4,58	R$ 2.017,49
21	SALSINHA	1.177	Maço	R$ 2,26	R$ 2.660,02
22	TANGERINA	4.038	Quilo	R$ 3,41	R$ 13.769,58
23	TOMATE	3.156,5	Quilo	R$ 7,18	R$ 22.663,67
24	VAGEM	162,2	Quilo	R$ 7,38	R$ 1.197,04
TOTAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019				R$ 235.910,43	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º)
O Edital completo e seus anexos encontram-se no site www.rionegrinho.sc.gov.br.
Rio Negrinho, 07 de Junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal de Rio Negrinho

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

Publicação Nº 2053151

CHAMADA PÚBLICA No 001/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATENDENDO A LEI No 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO No 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO No 4 DO FNDE, DE 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Richard S. de Albuquerque, 200, inscrita no CNPJ sob no 83.102.756/0001-79, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Júlio César Ronconi, no uso de suas prerrogativas legais e em cumprimento ao estabelecido no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução/FNDE/CD no26/2013, na Resolução/FNDE/CD no 4/2015 e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria, no que couber, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante os meses de Agosto à Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, dia 05/07/2019 às 09:00h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, com sede à Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200 – Centro, Rio Negrinho/SC.

1 OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Rio Negrinho, durante os meses de Agosto à Dezembro de 2019 e Janeiro de 2020.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	GÊNERO	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO*	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ABÓBORA (TIPO MENINA)	83,7	Quilo	R$ 2,30	R$ 192,51
2	ABOBRINHA	593,5	Quilo	R$ 3,92	R$ 2.326,52
3	ACELGA	815	Unidade	R$ 3,42	R$ 2.787,30
4	ALFACE	3.068	Unidade	R$ 2,50	R$ 7.670,00
5	BANANA	7.195	Quilo	R$ 2,90	R$ 20.865,50
6	BATATA DOCE	216	Quilo	R$ 3,53	R$ 762,48
7	BATATA INGLESA	806	Quilo	R$ 4,38	R$ 3.530,28
8	BETERRABA	901	Quilo	R$ 4,35	R$ 3.919,35
9	BRÓCOLIS	2.364,5	Quilo	R$ 8,66	R$ 20.476,57
10	CEBOLINHA	868	Maço	R$ 1,76	R$ 1.527,68
11	CENOURA	2.479,1	Quilo	R$ 4,62	R$ 11.453,44
12	CHUCHU	442,5	Quilo	R$ 3,86	R$ 1.708,05
13	COUVE-FLOR	2.422,5	Quilo	R$ 9,29	R$ 22.505,03
14	COUVE MANTEIGA	1.056	Maço	R$ 2,55	R$ 2.692,80
15	FEIJÃO CARIOCA: Apresentar amostra do produto.	75	Quilo	R$ 6,87	R$ 515,25
16	FEIJÃO PRETO: Apresentar amostra do produto	2.900	Quilo	R$ 5,60	R$ 16.240,00
17	MAÇÃ	11.230	Quilo	R$ 5,60	R$ 62.888,00
18	PEPINO SALADA	1.184,5	Quilo	R$ 3,90	R$ 4.619,55
19	REPOLHO BRANCO	1.961	Quilo	R$ 3,53	R$ 6.922,33
20	REPOLHO ROXO	440,5	Quilo	R$ 4,58	R$ 2.017,49
21	SALSINHA	1.177	Maço	R$ 2,26	R$ 2.660,02
22	TANGERINA	4.038	Quilo	R$ 3,41	R$ 13.769,58
23	TOMATE	3.156,5	Quilo	R$ 7,18	R$ 22.663,67
24	VAGEM	162,2	Quilo	R$ 7,38	R$ 1.197,04
TOTAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019				R$ 235.910,43	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar (Resolução FNDE nº 4/2015, Art. 29, § 3º)

O Edital completo e seus anexos encontram-se no site www.rionegrinho.sc.gov.br.

Rio Negrinho, 07 de Junho de 2019.

Júlio César Ronconi

Prefeito Municipal de Rio Negrinho

Romelândia

Câmara Municipal

EXTRATO PORTARIA 006/2019

Publicação Nº 2052306

PORTARIA 006/2019 de 06 de junho de 2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação de Função, a Servidora, ANGÉLICA DI DOMENICO PERON, ocupante do Cargo efetivo de Secretária Geral da Câmara, com atribuições de coordenação do Controle Interno da Câmara, conforme preconiza o artigo 52 e seguintes da Lei Complementar 005/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança se dará por período indeterminado. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2019.
VEREADOR IVO PIASSON - Presidente da Câmara

EXTRATO PORTARIA 007/2019

Publicação Nº 2052308

PORTARIA 007/2019 de 06 de junho de 2019 - O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º Conceder Gratificação de Função, a Servidora, ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, ocupante do Cargo efetivo de Contadora, com atribuições de Tesoureira, conforme preconiza o artigo 52 e seguintes da Lei Complementar 005/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais). Art. 2º - A Gratificação de Função de Confiança se dará por período indeterminado. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de junho de 2019.
VEREADOR IVO PIASSON - Presidente da Câmara

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2052442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 07/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 26/06/2019 até as 09h00min.
Abertura: 26/06/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 06 de JUNHO de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 002, DO EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019

Publicação Nº 2052437

RETIFICAÇÃO Nº 002, DO EDITAL Nº. 01/CMDCA/2019, DE 08/04/2019.
Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Salto Veloso.

Art. 1º. De acordo com o item 13.2 do Capítulo 13. DO CALENDÁRIO, a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem promover alterações no calendário do presente edital, mais especificamente em relação aos itens 12 ao 17 do calendário simplificado, em razão do número de candidatos deferidos e da complexidade que envolve a realização da avaliação psicossocial, sem qualquer prejuízo ao processo.
(...)
13. DO CALENDÁRIO
13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
1.	Publicação do edital.	08/04/2019
2.	Prazo para as inscrições/candidaturas.	22/04 a 24/05/2019
3.	Análise das inscrições/candidaturas, pela CEE.	27 a 30/05/2019
4.	Homologação das inscrições/candidaturas deferidas e indeferidas, pela CEE.	31/05/2019
5.	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.	03 e 04/06/2019
6.	Publicação da relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aptos a participarem da avaliação psicológica e prova.	06/06/2019
7.	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.	07 a 11/06/2019
8.	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.	12/06/2019
9.	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.	13 a 14/06/2019
10.	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pelo CMDCA e CEE. (caso houver impugnação)	17/06/2019
11.	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto ao CMDCA e CEE.	18/06/2019
12.	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. (caso houver recurso)	19/06/2019

13.	Avaliação psicossocial com agenda a ser definida pelos profissionais da área.	19/06 a 04/07/19
14.	Homologação dos candidatos aptos na avaliação psicossocial.	05/07/2019
15.	Recurso quanto a avaliação psicossocial.	08 e 09/07/2019
16.	Homologação após recursos da avaliação psicossocial (caso houver)	10/07/2019
17.	Formação teórica sobre o ECA.	11 e 12/07/2019 – Período noturno
18.	Data da realização da Prova objetiva	20/07/2019
19.	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	22/07/2019
20.	Prazo para recursos das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar	23 e 24/07/2019
21.	Divulgação definitiva da Relação de candidatos Classificados na Prova Objetiva	25/07/2019
22.	Registro de candidaturas e credenciamento de fiscais	29 a 31/07/2019
23.	Publicação do registro de candidaturas	01/08/2019
24.	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados a ser organizada pela CMDCA.	02/08/2019
25.	Período de campanha dos candidatos a Conselheiro Tutelar	02/08 a 02/10/2019
26.	Eleição	06/10/2019
27.	Divulgação do Resultado preliminar dos classificados	07/10/2019
28.	Prazo para Recurso da classificação preliminar	08 e 09/10/2019
29.	Resultado Definitivo e homologação dos candidatos classificados	10/10/2019
30.	Posse dos eleitos	10/01/2020

Salto Veloso/SC, 11 de junho de 2019.
EMERSON GARCIA
Presidente do CMDCA – Salto Veloso/SC

Comissão Especial Eleitoral - CEE

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

Publicação Nº 2053520

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2019

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Concurso Público nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Luana Lopes Dos Santos Da Silva	Agente de Serviços Gerais - Feminino

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Concurso Público 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 11 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ATA ASSEMBLEIA GERAL HIDROCALDAS

Publicação Nº 2052559

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ, REALIZADA 11 DE JUNHO DE 2019.
CNPJ/MF 83.470.716/0001/80
NIRE 42300010472

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, em primeira convocação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz (Auditório), sito à Praça Governador Ivo Silveira, n. 306, na Cidade de Santo Amaro da Imperatriz- SC reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária o sócio majoritário e único, e o diretor da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1. Exoneração do atual Diretor Administrativo-financeiro em decorrência do término do mandato; 2. Eleição e posse do novo Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Operacional; 3. Homologação da Exoneração do atual diretor administrativo - financeiro; 4. Exoneração dos Conselheiros Fiscais; 5. Nomeação dos (03) três Conselheiros Administrativos; 6. Nomeação dos (03) três Conselheiros fiscais e outros assuntos de interesse social.
Fazendo uso da palavra e dando por aberto os trabalhos, o Sr. Prefeito Municipal representante nato do único sócio majoritário da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, declarou que em razão do término do mandato do atual do Diretor Administrativo-financeiro fica eleitos os senhores José Valderi Costa, e o Diretor Operacional, o senhor João Carlos Pawlick. Para o Conselho Fiscal, ficam nomeados os senhores Sérgio Pedro Coelho, Helena Maria Broering Martins e Luciana de Oliveira. Para o Conselho Administrativo ficam nomeados os senhores Marlon Campos, Pedro Miguel da Silva e Izabel Cristina Mattos, pessoas de ilibada reputação, os quais aceitaram a indicação, para o período de gestão de 12 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2020.
Eleição: Submetido à votação foi eleito pela Assembleia.
Exoneração: Ato contínuo, foi convalidado o ato de exoneração o Diretor Administrativo-financeiro, o Sr. Célio Roberto Ventura. Na sequencia foram exonerados os Conselheiros Fiscais: Giovano Menezez, Henrique Geraldo Folster, Vicente Zenon Farias.
Posse: O representante do sócio majoritário deu posse ao eleito, a seguir qualificado: Diretor Administrativo-financeiro: José Valderi Costa, brasileiro, solteiro, CPF n° 528.068.989-00, RG n° 1/R 1.572.644, residente e domiciliado na Rua Professor Silveira de Mattos, nº 710, Bairro Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC. Diretor Operacional: João Carlos Pawlick, brasileiro, casado, CPF 576.115.809-49, RG 2.060.008, residente e domiciliado Rua Professor Sávio João Broering, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC. E aos nomeados para o Conselho Fiscal: Sérgio Pedro Coelho, brasileiro, casado, CPF 245.265.929-00, RG 295.395, residente à Rua Pedro Neri Schwiden, nº 70, Bairro Vargem dos Pinheiros, na Cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC; Helena Maria Broering Martins, brasileira, casada, CPF 345.037.069-34, RG 775.965, residente à Rua João Jacinto Lohn, nº 230, Centro, na cidade Santo Amaro da Imperatriz/SC e Luciana de Oliveira, brasileira, solteira, CPF 763.182.309-04, RG 2.060.383, residente à Rua Frei Jacó Hoefllers, nº 50, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz e aos nomeados para o Conselho Administrativo: Marlon Campos, brasileiro, casado, CPF nº 037.598.619-70, RG 4.563.445-9, residente à Rua Bertolino João Sagaz, nº 285, Bairro Serraria, São José/SC, Pedro Miguel da Silva, brasileiro, casado, CPF 542.176.609-88, RG 18.19669, residente à Rua Ondina Maria Mattos, nº 40, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC e Izabel Cristina Mattos, brasileira, solteira, CPF 714.284.889-87, RG 2560783, residente à Rua Prefeito José Kehrig, nº 5333, apto 304, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, os quais disseram aceitar as incumbências do respectivo cargo, prometendo respeitar a legislação vigente, as normas estatutárias e todos os princípios que norteiam as atividades pública e privada. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrado a presente assembleia e eu, Adriano de Medeiros Caldas, secretário as-hoc, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.
Santo Amaro da Imperatriz/SC, 11 de junho de 2019.

Adriano de Medeiros Caldas
Secretário

Edésio Justen
Prefeito Municipal

Renato José Silva
Diretor Presidente

José Valderi Costa
Diretor Administrativo-financeiro eleito

João Carlos Pawlick
Diretor Operacional eleito

Sérgio Pedro Coelho
Conselheiro Fiscal nomeado

Helena Maria Broering Martins
Conselheiro Fiscal nomeada

Luciana de Oliveira
Conselheira Fiscal nomeada

Marlon Campos
Conselheiro Administrativo nomeado

Pedro Miguel da Silva
Conselheiro Administrativo nomeado

Izabel Cristina Mattos
Conselheira Administrativa nomeada

LEI Nº 2.744, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052908

LEI Nº 2.744, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações do orçamento vigente até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

0400	SECRETARIA MUNICIPAL TRANS., OBRAS SERV. PUB.	100.000,00
0401.15.451.0007.1078	Pavimentação e Drenagem de Ruas e Passeios	100.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		100.000,00

ANULAÇÃO

0400	SECRETARIA MUNICIPAL TRANS., OBRAS SERV. PUB.	100.000,00
0401.26.782.0007.1077	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	100.000,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		100.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

ADRIANO MEDEIROS DE CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Publicação Nº 2053112

NOTA DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019, destinado a "Pregão presencial para Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e contratados, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FMD FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EMHAB EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, IPRESBS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), com a Permissão de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Autoatendimento/Caixa Eletrônico, localizado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade."
Tornamos ao conhecimento de todos os interessados no processo licitatório, que no item 7.1 do Edital acima citado, aonde se lê "Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia 19 de junho de 2019", leia-se "Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia 25 de junho de 2019, até às 08 horas e 30 minutos".

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretaria de Administração

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MÁRCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS

DECRETO N° 1367/2019

Publicação Nº 2053149

DECRETO Nº 1367, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
ALTERA O DECRETO Nº 1354, DE 31 DE MAIO DE 2019, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO DE 2019, BEM COMO A PREVISÃO DE FORTES CHUVAS PARA OS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando as orientações da Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, diante das informações contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE,
DECRETA:
Art. 1º O inciso I, das considerações constantes no Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I - que as chuvas intensas acumularam precipitações na ordem de 168 mm em 48 horas entre os dias 30 e 31 de maio de 2019, com média superior à prevista para esta época do mês, caracterizando o desastre no dia 31 de maio, por ocasião de inundações, alagamentos e deslizamentos de terra na área urbana do município, atingindo os bairros: Brasília, Centenário, Serra Alta, 25 de Julho, Rio Vermelho Estação

e Rio Vermelho Povoado;"
Art. 2º O inciso V, das considerações constantes no Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - que, em consequência deste desastre resultaram em danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo, bem como o Município de São Bento do Sul, em virtude da dificuldade financeira, não reúne condições para reparar a curto e médio prazo os danos causados pelas chuvas intensas que assolaram diversos bairros da cidade;"
Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município, contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016."

Art. 4º Fica acrescido o parágrafo único no art. 4º do Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019:
"Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente de Defesa Civil ou Autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população."

Art. 5º O art. 7º do Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1° No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2° Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade."

Art. 6º Fica acrescido o art. 8º no Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019, com a seguinte redação:
"Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2019, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado."
Art. 7º Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 1354, de 31 de maio de 2019.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019

Publicação Nº 2053161

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - EPP.
DO OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia devidamente habilitada para elaboração de um projeto de corte de vegetação em uma via projetada para tráfego viário, denominada CONTORNO NORTE, localizada junto ao centro do Município de São Bento do Sul, Licenciamento Ambiental junto à IMA – Instituto do Meio Ambiente, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 86/2019.
DO VALOR: R$ 6.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2019

Publicação Nº 2053165

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 070/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCA BETI LTDA, em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 930,26 (novecentos e trinta reais e vinte e seis centavos) conforme consta na Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 147/2006 para R$ 1.010,78 (um mil, dez reais e setenta e oito centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2019 conforme cálculo em anexo, no percentual de 8,66%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no andar térreo destinado a exploração de banca de revistas num total de 26,11 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019 à 30 de abril de 2020.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

BANCA BETI LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2019

Publicação Nº 2053173

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2019

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa URBTEC TM – ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP, em 09 de janeiro de 2018, conforme Edital de Pregão Presencial nº 221/2017.
Considerando o objeto do Contrato de nº 005/2018 que consiste na contratação de empresa para elaboração de Plano de Outorga para a contratação do Transporte Público Coletivo do Município, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 221/2017.
Considerando que a versão final do Plano de Outorga foi encaminhada ao TCE/SC e que a mesma encontra-se em análise pelo órgão, sendo que o prazo para emissão de Parecer é de até 90 (noventa) dias;
Considerando que após a análise e emissão deste Parecer poderá ser necessário realizar demais ajustes por parte da Contratada;
Considerando que após o cumprimento da IN22/2015 junto ao TCE/SC, será lançado o Edital de Concorrência Pública para contratação do Transporte Público no município, podendo ainda ocorrer impugnações e/ou questionamentos quando ao Plano de Outorga elaborado;
Tendo em vista o vencimento do prazo de execução em 03 de junho de 2019 e do prazo de vigência do referido contrato em 07 de julho de 2019, se faz necessário prorrogar os mesmos para continuidade e finalização dos trabalhos, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 04 de junho de 2019 e com término em 03 de setembro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 08 de julho de 2019 e com término em 07 de outubro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 09 de janeiro de 2018, Termo Aditivo nº 085/2018 de 17 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 121/2018 de 06 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 175/2018 de 22 de outubro de 2018 e Termo Aditivo nº 018/2019 de 30 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA - EPP, como Contratada.

LEI N° 4078/2019

Publicação Nº 2053141

LEI Nº 4078, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

CORRIGE A EMENTA DA LEI, INCLUI ARTIGO, PARÁGRAFOS E INCISOS, E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 3627, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MENÇÃO DO VALOR TOTAL DO CUSTO DA PUBLICIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, estado de Santa Catarina aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal 3627, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a obrigatoriedade da menção do valor total do custo da publicidade da administração pública direta e indireta, do Município de São Bento do Sul e do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 3-A, na Lei nº 3627, de 28 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 3°- A. O não cumprimento ao disposto na presente lei acarretará ao meio de comunicação que veiculou o anúncio na aplicação das seguintes penalidades em ordem sucessiva:

I – advertência;

II – multa de 1000 UFM (Unidade Fiscal Municipal);

III – multa de 2000 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 1º Será garantido ao meio de comunicação infrator o devido processo administrativo, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá o órgão competente para a devida fiscalização do cumprimento da Lei."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
Vereador

PORTARIA FMD 002/2019

Publicação Nº 2052796

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 228/2001 e o disposto no Decreto nº 1333/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. O auxílio alimentação será concedido mensalmente aos servidores lotados na Fundação Municipal de Desportos.

Art. 2º. O valor do auxílio alimentação, a partir de 1º de maio de 2019, será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), respeitada a proporcionalidade prevista no art. 67A, da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos
retroativos a 01 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente Interino

PORTARIA N° 7695/2019

Publicação Nº 2053135

PORTARIA Nº 7695, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6407, de 26 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7696/2019

Publicação Nº 2053139

PORTARIA Nº 7696, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 6436, de 28 de fevereiro de 2019.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 7657/2019 A 7694/2019

Publicação Nº 2053132

PORTARIA Nº 7657, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de maio de 2019, PEDRO LUDVINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7658, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de maio de 2019, AQUELINA DE FATIMA ROELL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7659, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de maio de 2019, ANA CLAUDIA MACHADO ESCHEMBACH, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7660, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de maio de 2019, FERNANDO JOSÉ DEMARCHI, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7661, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:
Promover, a partir de 7 de maio de 2019, NERI GILBERTO SIKORA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7662, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de maio de 2019, ARIEL FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7663, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de maio de 2019, ROBSON JUNIOR GOTTARDO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7664, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei

nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de maio de 2019, VERA LUCIA DE LIMA NEPOMUCENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7665, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de maio de 2019, JOAO PAULO VOLKMER, ocupante do cargo efetivo de Médico Generalista - ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7666, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de maio de 2019, LILIANE DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7667, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de maio de 2019, ANTENOR SCHWARZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Topógrafo, Grupo Ocupacional 02, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7668, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de maio de 2019, KELI PAULI, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível

II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7669, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de maio de 2019, JOSIANE CAETANO DE SOUZA ALVES DAS NEVES, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7670, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de maio de 2019, ANDRÉIA KNAPIK, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7671, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de maio de 2019, MARCÍLIA RUTHES OLINISKY, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7672, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de maio de 2019, SUELI TERESINHA BELLO DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo - Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7673, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de maio de 2019, DANIELA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7674, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 26 de maio de 2019, KELLY THIEMANN, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, Grupo Ocupacional 06, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7675, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de maio de 2019, OSMAIR CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7676, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1° de junho de 2019, MARIA SCHAPIESKI MENGARDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7677, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de junho de 2019, ARILDO KOTELA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7678, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de abril de 2019, FLAVIA TAIS SILVA OLIVEIRA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7679, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de abril de 2019, LILIAN GUZATTO PEDROZO, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7680, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de abril de 2019, ELIANE APARECIDA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7681, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de abril de 2019, MARTA HELENA CARINI CASSOL, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7682, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de abril de 2019, MARIDALVA FURTADO, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário - Extinção, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7683, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de abril de 2019, GRASIELE PSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7684, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de maio de 2019, MARIANA DOROTEA PLANTES DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7685, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de maio de 2019, MARILEIDE SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7686, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Promove Servidor público municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de maio de 2019, GISLAINE APARECIDA OLIVEIRA ZANIN, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7687, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2019,
R E S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Fundação Municipal de Desportos, RODRIGO AUGUSTO DA SILVA, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7688, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 10 de junho de 2019, BARBARA EVELIN VERGOPOLAN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7689, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 10 de junho de 2019, KELI CRISTIANE ZERGER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7690, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº

228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 10 de junho de 2019, ANDERSON PFUNDNER DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional 5, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7691, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de VICTOR HUGO FERRAZ DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 11230/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7692, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANA PAULA HUBNER, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 11214/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7693, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal DENISE GARCIA AROUCA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00010/19-5, de 20 anos, 7 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 11329/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7694, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 6 de abril de 2019, Abono de Permanência ao servidor MAURO FERNANDES BACSFALUSI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme consta no Processo nº 8006/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Publicação Nº 2053297

Pregão Presencial n° 40/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 40/2019
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 25 de junho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de retirada, transporte, fornecimento e colocação de calçamento "Tipo Paver" para o SAMAE de São Bento do Sul nas Ruas Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Jorge Zipperer, Tomás Vidal Teixeira e Capitão Ernesto Nunes e no anel central da cidade.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 11 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 117, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052807

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 117, de 10 de junho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor JOÃO RODRIGUES MADEIRA, matrícula 321, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Redes de Água e Esgoto, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 10 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 47/2019 DISP N. 08/2019

Publicação Nº 2052438

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 08/2019. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, global, para conserto da viatura palio WEKEEND PLACA MLG 4088, com fornecimento de peças. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente JME ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.– CNPJ-11.596.290/0001-02,valor R$ 10.013,50, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 11/06/2019 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 2052198

DECRETO Nº 107/2019 DE 10/06/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Segurança Pública
AÇÃO =======> Serviços de Segurança Pública
VALOR ======> 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento da Administração
06.000.0000.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0000.0.000.000 – Policiamento
06.181.0005.0.000.000 – Segurança Pública
06.181.0005.2.006.000 – Serviços de Segurança Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3010 Superávit – Conv. Trans. – Militar ..... R$ 2.500,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 10 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2019

Publicação Nº 2052441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

JUSTIFICATIVA

A Administração Superior necessita contratar empresa que presta serviços mecânicos para consertar a viatura FIAT/PALIO WEKEEND 1.6 SPECIAL 2013/2014, PLACA MLG 4088, com fornecimento de peças. Esta aquisição torna-se necessário com a máxima urgência, para retificar o motor, montagem de peças e teste completo do sistema do motor. As despesas correrão conforme convênio de trânsito 2013 TN002462 25% PMSC e 75% parte do município.
Considerando que o referido conserto foi imprevisível;
Considerando os prazos de publicações e recursos que um processo licitatório exige;
Considerando que é o único veículo que o órgão possui no município para atender as ocorrências, sendo assim esta dispensa se justifica.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.006.3390.00 - 3012 - 163/2019 - Serviços de Segurança Pública 2.006.3390.00 - 3010 - 184/2019 - Serviços de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 11/06/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50

RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 47/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 11/06/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços de conserto com fornecimento de peças do referido veículo serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar preço inferior ao praticado na região conforme orçamentos em anexo.

CNPJ – 11.596.290/0001-02 – JME ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	Und	1,00	35,00	35,00
2	OLEO 5 W 30 SINTÉ-TICO	Lt	4,50	33,00	148,50
3	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	Und	1,00	36,00	36,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778	PC	1,00	25,00	25,00
5	CORREIA AUXILIAR	Und	1,00	51,00	51,00
6	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	Und	1,00	320,00	320,00
7	TAMPA DE VALVULA	Und	1,00	980,00	980,00
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	PC	1,00	772,00	772,00
9	JOGO DE BRONZINA BIELA	Und	1,00	178,00	178,00

10	JOGO DE BRONZINA MANCAL	Und	1,00	256,00	256,00
11	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	Und	4,00	348,50	1394,00
12	VALVULA TERMOSTA-TICA	Und	1,00	210,00	210,00
13	BOMBA DE ÁGUA	PC	1,00	320,00	320,00
14	ADITIVO PARA RADIA-DOR 1 LITRO	Lt	2,00	20,00	40,00
15	OLEO CONDICIONA-DOR DE METAIS 200ML	Und	1,00	95,00	95,00
16	KIT CORRENTE DE DISTRIBUÍÇÃO	Und	1,00	475,00	475,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR	SER	1,00	2.960,00	2960,00
18	JOGO DE VELAS	Und	1,00	98,00	98,00
19	BOMBA OLEO	PC	1,00	520,00	520,00
20	SERVIÇOS MECÂNICOS DESMONTAGEM, MON-TAGEM DE PEÇAS EM ANEXO E TESTE COM-PLETO DO SISTEMA MOTOR DO VEÍCULO PALIO WEKEEND	SER	1,00	1.100,00	1100,00
			Total		10.013,50

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 11/06/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços com fornecimento de peças do fornecedor JME ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA num valor total de R$ 10.013,50 (Dez mil, treze reais e cinquenta centavos) conforme orçamento em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino SC 11/06/2019

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Tegla I. K. Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino SC 11/06/2019

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 47/2019 DISP N. 08/2019

Publicação Nº 2052443

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL
CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 47/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Data da Adjudicação: 11/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DA VIATURA PALIO FIAT WEKEEND 1.6 SPECIAL 2013/2014 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA RETIFICAR O MOTOR, MONTAGEM DE PEÇAS E TESTE COMPLETO DO SISTEMA DO MOTOR, JUSTIFICA-SE A URGÊNCIA EM CONSERTÁ-LO TENDO EM VISTA QUE É O ÚNICO VEÍCULO QUE O ÓRGÃO POSSUI NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS. AS DESPESAS CORRERRÃO CONFORME CONVÊNIO DE TRÂNSITO 2013 TN002462 25% PMSC E 75% PARTE DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JME ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. (4094)						
1	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	Und	1	-	35,00	35,00
2	OLEO 5 W 30 SINTÉTICO	Lt	4,5	-	33,00	148,50
3	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	Und	1	-	36,00	36,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778	PC	1	-	25,00	25,00
5	CORREIA AUXILIAR	Und	1	-	51,00	51,00
6	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	Und	1	-	320,00	320,00
7	TAMPA DE VALVULA	Und	1	-	980,00	980,00
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	PC	1	-	772,00	772,00
9	JOGO DE BRONZINA BIELA	Und	1	-	178,00	178,00
10	JOGO DE BRONZINA MANCAL	Und	1	-	256,00	256,00
11	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	Und	4	-	348,50	1.394,00
12	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1	-	210,00	210,00
13	BOMBA DE ÁGUA	PC	1	-	320,00	320,00
14	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	Lt	2	-	20,00	40,00
15	OLEO CONDICIONADOR DE METAIS 200ML	Und	1	-	95,00	95,00

São Bernardino, 11 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2019 - DL

Processo Administrativo: 47/2019
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JME ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. (4094)

16	KIT CORRENTE DE DISTRIBUÍÇÃO	Und	1	-	475,00	475,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR	SER	1	-	2.960,00	2.960,00
18	JOGO DE VELAS	Und	1	-	98,00	98,00
19	BOMBA OLEO	PC	1	-	520,00	520,00
20	SERVIÇOS MECÂNICOS DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS EM ANEXO E TESTE COMPLETO DO SISTEMA MOTOR DO VEÍCULO PALIO WEKEEND	SER	1	-	1.100,00	1.100,00

Total do Fornecedor: 10.013,50
Total Geral: 10.013,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (163), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (184)

São Bernardino, 11 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Administrativo: 47/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/06/2019
e) Data da Adjudicação: 11/06/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DA VIATURA PALIO FIAT WEKEEND 1.6 SPECIAL 2013/2014 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA RETIFICAR O MOTOR, MONTAGEM DE PEÇAS E TESTE COMPLETO DO SISTEMA DO MOTOR, JUSTIFICA-SE A URGÊNCIA EM CONSERTÁ-LO TENDO EM VISTA QUE É O ÚNICO VEÍCULO QUE O ÓRGÃO POSSUI NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS. AS DESPESAS CORRERRÃO CONFORME CONVÊNIO DE TRÂNSITO 2013 TN002462 25% PMSC E 75% PARTE DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JME ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. (4094)						
1	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	Und	1	-	35,00	35,00
2	OLEO 5 W 30 SINTÉTICO	Lt	4,5	-	33,00	148,50
3	ELEMENTO FILTRO LUBRIFICANTE	Und	1	-	36,00	36,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL -CODIGO FCDO778	PC	1	-	25,00	25,00
5	CORREIA AUXILIAR	Und	1	-	51,00	51,00
6	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO	Und	1	-	320,00	320,00
7	TAMPA DE VALVULA	Und	1	-	980,00	980,00
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO	PC	1	-	772,00	772,00
9	JOGO DE BRONZINA BIELA	Und	1	-	178,00	178,00
10	JOGO DE BRONZINA MANCAL	Und	1	-	256,00	256,00
11	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS	Und	4	-	348,50	1.394,00
12	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1	-	210,00	210,00
13	BOMBA DE ÁGUA	PC	1	-	320,00	320,00
14	ADITIVO PARA RADIADOR 1 LITRO	Lt	2	-	20,00	40,00
15	OLEO CONDICIONADOR DE METAIS 200ML	Und	1	-	95,00	95,00

São Bernardino, 11 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2019 - DL Processo Administrativo: 47/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 11/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

JME ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME. (4094)

16	KIT CORRENTE DE DISTRIBUÍÇÃO	Und	1	-	475,00	475,00
17	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR	SER	1	-	2.960,00	2.960,00
18	JOGO DE VELAS	Und	1	-	98,00	98,00
19	BOMBA OLEO	PC	1	-	520,00	520,00
20	SERVIÇOS MECÂNICOS DESMONTAGEM, MONTAGEM DE PEÇAS EM ANEXO E TESTE COMPLETO DO SISTEMA MOTOR DO VEÍCULO PALIO WEKEEND	SER	1	-	1.100,00	1.100,00

Total do Fornecedor: 10.013,50

Total Geral: 10.013,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (163), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (184)

São Bernardino, 11 de Junho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2052520

EDITAL Nº 002/2019
AUDIÊNCIA PÚBLICA
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do município de São Carlos, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.
RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, que será realizada para Deliberar e definir sobre a forma de conclusão e administração do futuro empreendimento denominado de Parque Aquático, localizado no Balneário de Pratas, São Carlos SC. E segundo fórum de desenvolvimento turístico sustentável do município de São Carlos SC, a ser realizada no dia 17 de junho de 2019, tendo início às 20h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Santa Catarina nº 1010, centro, São Carlos/SC.
II – A Audiência Pública terá por objeto a participação popular na tomada de decisão, que será assegurada mediante o incentivo à participação popular.
III – Na Audiência Pública serão apresentados dados que demonstram a atual situação do futuro empreendimento e alguns senários para o futuro do mesmo.
IV – Poderão participar da Audiência Pública os cidadãos residentes no território do município e maiores de dezesseis anos.

Estado de Santa Catarina, em 05 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO 066/2019

Publicação Nº 2052933

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA PROCEDER INSPEÇÃO MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 53, VI da Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Junta Médica Oficial do Município de São Carlos/SC, que será composta pelos seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde ou na sua falta, quem esta indicar, sendo:
JULIANA PETZEN MÉDICA
SANDRO ROBERTO ROMITTI MÉDICO
RICARDO ANDRESKI MOITA MÉDICO
MILENA SAN MARTINS MENDONÇA MÉDICA
PAULO HENRIQUE KLEIN MÉDICO

§ 1º - Nomeado o Senhor Sandro Roberto Romitti, como Oficial Coordenador da Junta Médica Municipal.

§ 2º - Os atestados médicos e/ou licenças para tratamento de saúde, deverão ser assinados por no mínimo 03 (três) componentes da Junta Médica.

Art. 2º - A Junta Médica designada no artigo 1º, reunir-se-á para realizar inspeção médica nos funcionários e servidores públicos municipais ativos e contratados, sempre que apresentarem atestado médico igual ou superior a 03 (três) dias e nos casos de Licença para Tratamento de Saúde.
§ 1º - Os atestados médicos de até 05 (cinco) dias deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).
§ 2º - Os atestados médicos com período superior à 05 (cinco) dias deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos no prazo de até 03 (três) dias.

Art.3º - A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, no prazo de 15 (quinze) dias contados da apresentação do atestado ou da licença, prorrogando-se o prazo referido por igual período caso seja necessário, para proferir parecer de aptidão ou abono dos dias superior a 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Em caso de não favorável o Laudo, nos atestados e licenças, serão considerados como "falta não justificada ao serviço".

Art. 5º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde, através de Ato Administrativo Interno, regulamentar a inspeção médica e as ações da referida Junta para melhor facilitar os serviços e emissão de Laudos.

Art. 6º - A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada ao setor jurídico do Município e ao setor de Recursos Humanos para fins de cumprimento da decisão da Junta. O setor de recursos humanos emitirá parecer através de Ato Administrativo competente e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada funcionário ou servidor submetido à inspeção.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 11 de junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 774 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052633

DECRETO Nº 774 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 755, de 15 de maio de 2019, o qual nomeou a servidora pública aprovada em Concurso Público para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;

· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275 de 05 de maio de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº. 001/2016;
· Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 6º do art. 13A da Lei Complementar nº 0045 de 06/11/12, onde estabelece que a posse ocorrerá no prazo de 30 dias contados da data da publicação e caso a posse não ocorra no prazo previsto será tornado sem efeito o ato do provimento;
· Considerando que a servidora pública nomeada pelo Decreto nº 755, de 15 de maio de 2019, não tomou posse no prazo estabelecido em Lei;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 755 de 15 de maio de 2019, que nomeou Flavia Andrieli Kolodziei Machado Azevedo, para exercer o cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2052874

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação, objetivos e funcionamento da UADAAF, a ser realizada no dia 25 de junho de 2019, às 13h30, tendo como local o Centro de Eventos Vereador Valcino Lodi, localizado na praça Municipal Germano Griss, na cidade de São Domingos – SC.

São Domingos-SC, 11 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 742, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2052545

PORTARIA Nº 742, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Guilherme Nathan Campagnolo	Agente Administrativo	12/02/17 a 11/02/18	30	03/06/19 a 02/07/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 743, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2052547

PORTARIA Nº 743, DE 28 DE MAIO DE 2019.
Autoriza servidor a conduzir veículos públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990;
· Considerando a solicitação do Secretária Municipal de Administração e Fazenda Paula Natana Comachio.

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a conduzir veículos de propriedade deste município, o servidor público municipal Edson Enir Silveira Junior, ocupante do cargo de Consultor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº 04785078609.

Art. 2º O servidor ora autorizado a conduzir os veículos públicos municipais fica responsável pelo seu uso, manutenção, abastecimento, zelo, preenchimento do diário de bordo e por eventuais sinistros e infrações de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2052548

PORTARIA Nº 744, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre lotação de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; e pela Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012; e:

· Considerando a necessidade de adequação na lotação de servidora pública municipal.
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:
Art. 1º Fica lotada a servidora pública municipal conforme segue:

Servidor	Cargo	Lotação
Patrícia Mara Zin	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de maio de 2019
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paulo Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 745, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052550

PORTARIA Nº 745, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Tania Aparecida Busato Sales de Lima	Agente Administrativo	28/06/16 a 27/06/17	10	03/06/19 a 12/06/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052552

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Designa Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Domingos - SC.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição Federal de 1988; pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Municipal nº 059, de 16/08/2018; Lei Complementar 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para preenchimento de vagas em caráter temporário para provimento de vagas no quadro específico de servidores e empregados públicos municipais de São Domingos (SC), nos termos da legislação vigente, sendo:

· Paula Natana Comachio (presidente)
· Odila Girotto Elger (membro)
· Ari Pertille (membro)
· Júnior César Prudente (membro)
· Cristiane Ansolin (membro)

· Juliana Dutra (membro)
· Anileda Nicolao Pretto (membro)
· Juliane Brunetto (membro)

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada acompanhar e fiscalizar todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do resultado final.

Art. 3º Os trabalhos prestados pela comissão não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 747 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052554

PORTARIA Nº 747 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso Superior.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado do Curso de Graduação o qual confere o título em Licenciatura em Pedagogia;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do ensino superior, na ordem de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Caroline Marmentini, ocupante do cargo efetivo de Agente Educativo.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 748 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052558

PORTARIA Nº 748 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Iris Graziela Vieira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 749 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052560

PORTARIA Nº 749 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado de Pós – Graduação Lato Sensu, o qual confere o título de Especialista em Urgência e Emergência;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução na ordem de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento base, a partir do desta data, a servidora Edizangela Comachio, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 750 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052562

PORTARIA Nº 750 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem

de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Danieli Rosa da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 751 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052565

PORTARIA Nº 751 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso Superior.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação de Certificado do Curso de Graduação o qual confere o título em Bacharel em Direito;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do ensino superior, na ordem de 10% (dez por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Eliza Cristina de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Obras e Serviços.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 752 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052566

PORTARIA Nº 752 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a concessão de progressão por grau de instrução a servidora pública municipal, portadora de certificado de conclusão do curso regular de nível médio.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; de acordo com o artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 26/11/2012 atualizada e pela Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando a apresentação do Certificado de conclusão do curso regular de nível médio;
· Considerando Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o Adicional pela Progressão por Grau de Instrução em razão da conclusão do curso regular de nível médio, na ordem

de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base, a partir desta data a servidora Sidiana Mara da Silva Carraro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento desta portaria, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 753, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052569

PORTARIA Nº 753, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Luiz Flizikowski	Agente de Construção e Conservação	18/02/18 a 17/02/19	10	11/06/19 a 20/06/19

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 020/2019

Publicação Nº 2052939

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 008/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 28 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE UNIFORMES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 10 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 090/2019

Publicação Nº 2052937

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 039/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 27 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÃO DO FUTSAL MASCULINO E TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 10 de junho de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002-2019

Publicação Nº 2052704

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA 02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública n.º 02/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015. A Prefeitura Municipal São Francisco do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, n.º 1 - Centro, São Francisco do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.269/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Gama Lobo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2019. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período entre às 08h do dia 13 de junho de 2019 e às 14h do dia 03 de julho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco 217, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N.º	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
1	Abacate	Kg	100	R$ 4,99	R$ 499,00
2	Abóbora processada 1kg	Kg	566,33	R$ 5,60	R$ 3.171,45
3	Abobrinha	Kg	900	R$ 3,64	R$ 3.276,00
4	Aipim descascado	Kg	900	R$ 7,15	R$ 6.435,00
5	Alface	Maço	5000	R$ 2,64	R$ 13.200,00

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

6	Banana Branca	Kg	2000	R$	4,11	R$	8.220,00
7	Banana Nanica/caturra	Kg	1600	R$	2,71	R$	4.336,00
8	Batata doce branca ou roxa	Kg	950	R$	2,84	R$	2.698,00
9	Beterraba	Kg	1000	R$	3,31	R$	3.310,00
10	Bolinho de peixe	Kg	1200	R$	25,02	R$	30.024,00
11	Cenoura	Kg	1200	R$	3,50	R$	4.200,00
12	Cheiro Verde	Maço	1200	R$	2,69	R$	3.228,00
13	Chuchu	Kg	255	R$	3,15	R$	803,25
14	Couve-manteiga	Maço	1300	R$	4,14	R$	5.382,00
15	Brócolis	Maço	500	R$	3,63	R$	1.815,00
16	Doce de frutas	Pote	400	R$	8,14	R$	3.256,00
17	Lombo de filé de peixe	Kg	1384,775	R$	22,80	R$	31.572,87
18	Maracujá	Kg	50	R$	13,70	R$	685,00
19	Ovos de galinha colonial	Dúzia	3200	R$	9,08	R$	29.056,00
20	Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	Unidade	1500	R$	5,78	R$	8.670,00
21	Pepino salada	Kg	500	R$	3,98	R$	1.990,00
22	Repolho branco ou roxo	Kg	450	R$	3,52	R$	1.584,00
23	Filé de peixe sem espinho	Kg	991,8618	R$	22,37	R$	22.187,95
24	Tomate salada	Kg	250	R$	10,01	R$	2.502,50
25	Biscoito amanteigado doce	Kg	400	R$	26,87	R$	10.748,00
26	Biscoito doce integral com chia	Kg	350	R$	26,57	R$	9.299,50

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

27	Biscoito amanteigado doce zero lactose	Kg	80	R$	20,18	R$	1.614,40
28	Macarrão caseiro com biomassa sabor cenoura	Kg	300	R$	19,47	R$	5.841,00
29	Macarrão caseiro com biomassa sabor beterraba	Kg	300	R$	19,47	R$	5.841,00
30	Macarrão caseiro com biomassa sabor espinafre	Kg	250	R$	19,47	R$	4.867,50
31	Espinafre maço	Maço	214,9545	R$	2,75	R$	591,12
32	Vagem	Kg	800	R$	4,66	R$	3.728,00
33	Manjericão maço	Maço	500	R$	2,82	R$	1.410,00

2. FONTE DE RECURSO

Órgão	10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	10.003 – Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2133 – Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar
Elemento de Despesa	339030.07 – Gêneros de Alimentação
Vínculos de Recurso	13702 – PNAE Fundamental 13707 – PNAE AEE 13705 – PNAE Mais Educação 13703 – PNAE Creche 13706 – PNAE Pré

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA1

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia 04 de julho de 2019 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 15 (quinze) dias e após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 dias o (s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Barão do Rio Branco 217 - Centro, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes. O resultado da análise será publicado em até 15 (quinze) dias após o prazo da apresentação das amostras. Produtos para amostra: pão caseiro, biscoitos (todos os sabores) e macarrão caseiro (todos os sabores).

N.º	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal (S), quinzenal (Q)
Abacate	100	CRECHES E ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONFORME ABAIXO	Q
Abóbora processada 1kg	566,33		Q
Abobrinha	900		Q

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Aipim descascado	900		Q
Alface	5000		Q
Banana Branca	2000		Q
Banana Nanica/caturra	1600		Q
Batata doce branca ou roxa	950		Q
Beterraba	1000		Q
Bolinho de peixe	1200		Q
Cenoura	1200		Q
Cheiro Verde	1200		Q
Chuchu	255		Q
Couve-manteiga	1300		Q
Brócolis	500		Q
Doce de frutas	400		Q
Lombo de filé de peixe	1384,775		Q
Maracujá	50		Q
Ovos de galinha	3200		Q
Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	1500		Q
Pepino salada	500		Q
Repolho branco ou roxo	450		Q
Filé de peixe sem	991,8618		Q

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

espinho			
Tomate salada	250		Q
Biscoito amanteigado doce	400		Q
Biscoito doce integral com chia	350		Q
Biscoito amanteigado doce zero lactose	80		Q
Macarrão caseiro com biomassa sabor cenoura	300		Q
Macarrão caseiro com biomassa sabor beterraba	300		Q
Macarrão caseiro com biomassa sabor espinafre	250		Q
Espinafre maço	214,9545		Q
Vagem	800		Q
Manjericão maço	500		Q

Locais de entregas em Creches e Escolas:

Ord.	Unidades	Endereço
1	Bem Me Quer	Rod. Duque de Caxias, s/n - Reta
2	CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino
3	CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

4	CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
5	CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória
6	CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca
7	CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
8	CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
9	CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca
10	CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
11	CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina
12	CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada
13	CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas
14	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno
15	CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Tapera
16	CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
17	CMEI Semente da Esperança	Estrada Geral da Ribeira, s/nº, Miranda
18	CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot. Coca)

Ord.	**Unidades**	**Endereço**
1	EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n° - Acaraí
2	EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí
3	EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta
4	EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

5	EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca
6	EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte
7	EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
8	EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca
9	EM Antônio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° - Ribeira
10	EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila da Glória
11	EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° - Laranjeiras
12	EM Izidoro Curvello	Rua Binot Paumier de Gonneville, s/n° - Tapera
13	EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° - Gamboa
14	EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
15	EM Rudolpho Fischer	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande
16	EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia do Ervino

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias mediante apresentação de nota fiscal referente a última entrega, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site Oficial Prefeitura Municipal São Francisco do Sul – SC (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br), Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) e Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Barão do Rio Branco nº. 217, Centro.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Devem seguir especificações conforme Anexo IV.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Francisco do Sul/ SC, aos 11 de junho de 2019.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____de _____de _____.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Francisco do Sul/SC ____de_____ de 2019.

_____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

_____

CONTRATADA (Grupo Formal)

_____

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO II
PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

PRODUTO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Cooperativa Mista Francisquense	Valor Unitário CooperAraquari	Valor Unitário Associação Produtores Rurais	Valor Unitário Supermercado Angeloni	Valor Unitário Supermercado Chapecó	Valor Unitário Peixaria do Nêne	Valor médio	Valor Total
Abacate	100	kg	R$ 6,50			R$ 4,49	R$ 3,99		R$ 4,99	R$ 499,00
Abóbora processada 1kg	166,33	kg	R$ 5,20		R$ 6,00				R$ 5,60	R$ 931,45
Abobrinha	400	kg	R$ 3,90	R$ 3,02	R$ 4,00				R$ 3,64	R$ 1.456,00
Aipim descascado	400	kg	R$ 7,16	R$ 6,30	R$ 8,00				R$ 7,15	R$ 2.860,00
Alface	1000	kg	R$ 2,60	R$ 2,31	R$ 3,00				R$ 2,64	R$ 2.640,00
Banana Branca	800	kg	R$ 4,16	R$ 3,16	R$ 5,00				R$ 4,11	R$ 3.288,00
Banana Nanica/caturra:	600	kg	R$ 2,86	R$ 2,26	R$ 3,00				R$ 2,71	R$ 1.626,00
Batata doce branca ou roxa	350	kg	R$ 2,60	R$ 2,93	R$ 3,00				R$ 2,84	R$ 994,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Beterraba	400	kg	R$ 3,25	R$ 2,67	R$ 4,00				R$ 3,31	R$ 1.324,00
Bolinho de peixe	200	kg	R$ 24,05		R$ 25,00			R$ 26,00	R$ 25,02	R$ 5.004,00
Cenoura	400	kg	R$ 3,25	R$ 3,26	R$ 4,00				R$ 3,50	R$ 1.400,00
Cheiro Verde	200	kg	R$ 2,47	R$ 2,60	R$ 3,00				R$ 2,69	R$ 538,00
Chuchu	150	kg	R$ 2,47	R$ 3,99	R$ 3,00				R$ 3,15	R$ 472,50
Couve-manteiga	500	maço	R$ 4,94	R$ 2,49	R$ 5,00				R$ 4,14	R$ 2.070,00
Brócolis	100	maço	R$ 3,25	R$ 3,64	R$ 4,00				R$ 3,63	R$ 363,00
Doce de frutas	100	pote	R$ 8,45		R$ 10,00		R$ 5,98		R$ 8,14	R$ 814,00
Lombo de filé de peixe	584,775	kg	R$ 23,40		R$ 25,00			R$ 20,00	R$ 22,80	R$ 13.332,87
Maracujá	50	kg	R$ 15,14		R$ 16,00		R$ 9,95		R$ 13,70	R$ 685,00
Ovos de galinha	300	dúzia	R$ 9,75		R$ 10,00		R$ 7,49		R$ 9,08	R$ 2.724,00
Pão caseiro fatiado (batata e aipim)	300	unidade	R$ 5,85		R$ 6,00		R$ 5,50		R$ 5,78	R$ 1.734,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Pepino salada	100	kg	R$ 4,03	R$ 2,90	R$ 5,00				R$ 3,98	R$ 398,00
Repolho branco ou roxo	100	kg	R$ 3,90	R$ 2,66	R$ 4,00				R$ 3,52	R$ 352,00
Filé de peixe sem espinho	210	kg	R$ 22,10		R$ 25,00			R$ 20,00	R$ 22,37	R$ 4.697,70
Tomate salada	50	kg	R$ 11,54	R$ 6,50	R$ 12,00				R$ 10,01	R$ 500,50
Biscoito amanteigado doce	100	kg	R$ 27,30		R$ 40,00		R$ 13,30		R$ 26,87	R$ 2.687,00
Biscoito doce integral com chia	100	kg	R$ 36,40		R$ 30,00		R$ 13,30		R$ 26,57	R$ 2.657,00
Biscoito amanteigado doce zero lactose	30	kg	R$ 27,30		R$ 20,00		R$ 13,25		R$ 20,18	R$ 605,40
Macarrão caseiro com biomassa sabor cenoura	100	kg	R$ 19,50		R$ 20,00		R$ 18,90		R$ 19,47	R$ 1.947,00
Macarrão caseiro com biomassa sabor beterraba	100	kg	R$ 19,50		R$ 20,00		R$ 18,90		R$ 19,47	R$ 1.947,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Macarrão caseiro com biomassa sabor espinafre	100	kg	R$ 19,50		R$ 20,00		R$ 18,90		R$ 19,47	R$ 1.947,00
Espinafre maço	100	maço	R$ 2,86	R$ 2,38	R$ 3,00				R$ 2,75	R$ 275,00
Vagem	100	kg	R$ 3,90	R$ 6,08	R$ 4,00				R$ 4,66	R$ 466,00
Manjericão maço	100	maço	R$ 2,47		R$ 3,00		R$ 2,99		R$ 2,82	R$ 282,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
1 – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1 – Nome do Proponente		2 – CNPJ			
3 - Endereço	4 – Município/UF				
5 – E-mail	6 – DDD/Fone		7 - CEP		
8 – Nº DAP Jurídica	9 - Banco	10 – Agência Corrente	11 – Conta Nº da Conta		
12 – Nº de Associados	13 – Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14 – Nº de Associados com DAP Física		
15 – Nome do representante legal	16 - CPF		17 – DDD/Fone		
18 - Endereço		19 – Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PANE/FNDE/MEC					
1 – Nome da entidade	2 - CNPJ		3 – Município/UF		
4 - Endereço			5 – DDD/Fone		
6 – Nome do representando e e-mail			7 - CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição		5.Cronograma de entrega de produtos
			4.1Unitário	4.2Total	
OBS: *Preço publicado no Edital nºxxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/ E-mail:		

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Municipio/UF			5.CEP
6.E-mail (quando houver)			7.Fone		
8.Ornagnizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( )Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10.E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNEDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Municipio	
4.Endereço				5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECDEORES DE PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Poduto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total
				Total do Projeto	
*OBS: *Preço publicado no Edital nºxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada publica).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Qualidade	4.Preço/ Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/ E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultura (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4.Municipio/UF			5.CEP
6.Nº da DAP Física		7.DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II – Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
*OBS: *Preço publicado no Edital nºxxx/xxx (o mesmo que consta na chamada publica).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNEDE/MEC					
Nome da Entidade		CNPJ		Município	
Endereço				DDD/Fone	
Nome do representante legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

ANEXO IV

LISTA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Nº Item	Produto (especificação técnica)
1	**Abacate:** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabores próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: acondicionada em caixas de até 20kg de conteúdo útil.
2	**Abóbora:** Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Higienizada, processada em pedaços cubos com média de 10g-15g. Deve estar congelada sem líquido no interior da embalagem. Embalagem: Pacotes plástico transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil com capacidade de 1kg. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
3	**Abobrinha:** Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: Atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Estarem livres de enfermidades. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não estarem sujos de terra. Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionada em caixas de até 20kg de conteúdo útil e em sacos de 1kg – pequenas.
4	**Aipim descascado:** De boa qualidade, compactos e firmes, descascados, lavados e cortados em pedaços de no máximo 7 cm de comprimento e congelados. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	Características Gerais: Deve ser suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, cor própria da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Aipim novo, de fácil cocção. Não pode ter mancha ou coloração diferente do produto característico. Deve estar congelada sem líquido no interior da embalagem. Embalagens: Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
5	**Alface:** Grupo: crespa ou lisa, sub-grupo: verde ou roxa. Deverá apresentar grau de hidratação 4 e grau de limpeza 4. Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimada. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Maço de 300g cada.
6	**Banana branca**: De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionada em caixas de, no até 20kg de conteúdo útil.
7	**Banana Nanica/caturra:** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionada em caixas de, no até 20kg de conteúdo útil.
8	**Batata doce branca ou roxa:** Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior Parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de até 20kg de conteúdo útil.
9	**Beterraba:** Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livres da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de, no mínimo 20kg de conteúdo útil.
10	**Bolinho de peixe:** Com aproximadamente 40g a unidade. Elaborado a partir de peixes locais de carne branca sem espinhas, cartilagens e barrigueira. Poderá conter sal, cebola, tempero verde, carne de peixe, ovo, aipim, batata ou farinhas que não contenham glúten em sua composição. Não poderá conter pimenta e excesso de sal. Não será aceito bolinho feito com filé de peixes importados ou de outra coloração. Não deve conter leite e trigo. Sua composição deve ser de 70% ou mais de peixe e o restante dos demais ingredientes. Deve ser entregue congelado. Embalagem: Primária – sacos de polietileno transparente com informações nutricionais e rotulagem completas conforme legislação vigente. Deve conter inspeção municipal, estadual ou federal. Prazo de validade: mínimo de 8 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.
11	**Cenoura:** Classe 14 – Categoria I Características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Estarem livre da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabores estranhos. Estarem livres de resíduos de fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: Acondicionados em caixas de até 20kg de conteúdo útil.
12	**Cheiro Verde:** Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimado. Deverá estar acondicionado de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	produto. Maços de 100g cada.
13	**Chuchu:** verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem Física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada ou em caixas de 20kg.
14	**Couve-manteiga:** Características Gerais: Serem frescas. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Em maços, acondicionados individualmente. Maço de 400g.
15	**Biscoito doce amanteigado:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo, margarina, açúcar, leite, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 500 gramas e 1kg com sub embalagens internas. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
16	**Biscoito caseiro integral de chia ou aveia:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo de soja, margarina, açúcar mascavo, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 1kg com sub embalagens internas. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
17	**Biscoito caseiro sem lactose:** Formatações diversas, composição básica de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, banha, ovos e outros ingredientes permitidos, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada. Embalagens unitárias de 1kg com sub embalagens internas. A mesmas devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
18	**Brócolis:** Verdura de boa qualidade. Com coloração verde-escura. Sem folhas. Não poderá apresentar buquê amarelado, podridão, insetos. Características Gerais: Serem frescos. Apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Maço de 400g.
19	**Doce de frutas:** Características técnicas: doce de frutas de primeira qualidade, isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Ingredientes que pode conter: polpa de fruta, açúcar, pectina e edulcorantes. Embalagem: Vidro ou pote plástico de até 500g. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Data de fabricação: Máximo 30 dias.
20	**Filé de peixe: Filé de peixe:** Filé de peixe sem espinhas, cartilagens ou barrigueira. Filé somente do peixe. Filés de pescada branca ou outros peixes da região ou filés de tilapia. Deve estar congelado. Embalagem: Primaria – saco de polietileno transparente com informações nutricionais e rotulagem completas do produto conforme legislação vigente. Deve conter inscrição municipal, estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 8 meses.
21	**Cação em postas:** O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deve apresentar-se integro e sem pele e congelado, não deverá ser de aspecto alterado, mutilado, traumatizado ou deformado. Não deverá ser proveniente de águas contaminadas ou poluídas, nem recolhido já morto. Características: aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos da sua espécie, cortada em forma de posta. Após descongelamento, o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabores próprios, livres de manchas, partes de pele e parasitas. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, resistente, transparente, hermeticamente, pesando de 1kg, constando prazo de validade e peso de acordo com a legislação vigente. No momento da entrega o produto deverá apresentar no mínima de 10 (dez) meses de validade.
22	**Maracujá:** De boa qualidade, maduros, com casca lisa e firme, brilhante e de cor amarelo clara. Não deve ter furos provocados por insetos, nem rachaduras ou machucados. Características Gerais: Geralmente arredondado com casca espessa de coloração verde, amarelada, alaranjada ou com manchas verde-claras, de acordo com a espécie. Sementes achatadas, pretas, envolvidas por um arilo de textura gelatinosa de coloração amarelada e translúcida.
23	**Ovos de galinha colonial:** Ovos vermelho, de galinha colonial, selecionados de tamanho grande. Embalagem: acondicionados em bandeja tipo polpa e reembalados em caixas de 30 dúzias. O produto deve ter selo de procedência na caixa e entre as bandejas constar carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal. Deve conter rotulagem completa

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	de acordo com legislação vigente Prazo de validade: mínimo de 15 dias.
24	**Pão caseiro fatiado (batata e aipim):** Características técnicas: pão com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, reforçador, água, sal, açúcar, ovos, margarina o óleo vegetal, batata ou aipim. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade de massa (esfarelado ao toque dos dedos). E amassamento de mediato e imediato. Não conterem substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: acondicionada em caixa de até 20kg de conteúdo útil. Os pães devem vir em embalagem de 500g unitários, com embalagem plástica e vedada com identificação e informações nutricionais conforme legislação vigente.
25	**Pepino salada:** Classe 10 - Categoria I. Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Características Gerais: Deve ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer as seguintes condições: Atingir grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Estarem livres de enfermidades. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não estarem sujos de terra. Não conterem corpos estranhos aderentes à superfície externa. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionada em caixas de até 20kg de conteúdo útil e em sacos de 1kg – pequenas.
26	**Repolho branco ou roxo:** Limpo, sem as folhas externas, peso médio por cabeça de 2kg. Características Gerais: Serem frescas. Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade. Estarem livres de enfermidades e insetos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afeta a sua aparência. Estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos.
27	**Tomate molho/ salada:** Classe Média – Categoria Extra. Tomate em início de maturação. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranho. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Embalagem: Acondicionada em caixas de no mínimo 20kg de conteúdo útil.
28	**Macarrão Caseiro Biomassa sabor cenoura:** Macarrão caseiro com base de biomassa de banana verde e demais ingredientes, como, farinha de trigo de boa qualidade, ovos e óleo vegetal e cenoura. Deve estar congelado. Embalagens: Acondicionados em embalagens de polietileno transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
29	**Macarrão Caseiro Biomassa sabor beterraba:** Macarrão caseiro com base de biomassa de banana verde e demais ingredientes, como, farinha de trigo de boa qualidade, ovos e óleo vegetal e beterraba. Deve estar congelado. Embalagens: Acondicionados em embalagens de polietileno transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
30	**Macarrão Caseiro Biomassa sabor espinafre:** Macarrão caseiro com base de biomassa de banana verde e demais ingredientes, como, farinha de trigo de boa qualidade, ovos e óleo vegetal e espinafre. Deve estar congelado. Embalagens: Acondicionados em embalagens de polietileno transparente, litografado de até 1 kg de conteúdo útil. Rotulagem completa de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Data de validade: Mínimo de 5 meses.
31	**Espinafre:** Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento, maços de 400g.
32	**Vagem:** Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Deve star isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, as vagens frescas devem ser acondicionadas em caixas com capacidades de 20kg ou em sacos plásticos transparentes de acordo com a quantidade solicitada.
33	**Manjericão:** Fresco, de elevada qualidade, sem defeitos com folhas verdes, tamanho e coloração uniformes e típicos da variedade, sem traços de descoloração, turgescentes,

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

	firme e intacto, devendo ser bem desenvolvidos, verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade, estarem livres de insetos e doenças, assim como de microbiológicas: conforme legislação vigente. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte, obedecer aos padrões das ANVISA. Maço de 100g.

RESOLUÇÃO N 022

Publicação Nº 2052610

RESOLUÇÃO N° 022, de 05 de junho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da Resolução n°018, de 10 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal de nº 2172 de 08 de abril de 2019, e deliberação de seus membros:

Considerando a necessidade de adequação e atualização do Plano de Ação e Aplicação do CMDCA para o ano de 2019,

Considerando a necessidade de atingir o maior número de crianças e adolescentes do município, para levar até a região da Vila da Glória (Área Continental do município) 01 (uma) apresentação da Peça Teatral da Ação Alusiva ao Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, levando em consideração a segurança do deslocamento desses alunos pelo Ferry Boat.

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2019, a alteração do Plano de Ação e de Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2019, no item 10, conforme anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - As ações planejadas correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

ANEXO – ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO CMDCA 2019
Onde se lê:

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	
					FONTE	VALOR
10	IMPULSIONAR o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Ação alusiva ao dia 18 de Maio	· Parceria para mobilização de profissionais da Secretaria de Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação; · Colaboração com ações já realizadas no CREAS com as famílias atendidas pelo equipamento; · Ações de prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual nas escolas municipais e estaduais.	MAIO	CMDCA	FIA 1 012.400	R$46.000,00

Leia se:

Nº	META	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	
					FONTE	VALOR
10	IMPULSIONAR o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Ação alusiva ao dia 18 de Maio	· Parceria para mobilização de profissionais da Secretaria de Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Educação; · Colaboração com ações já realizadas no CREAS com as famílias atendidas pelo equipamento; · Ações de prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual nas escolas municipais e estaduais.	MAIO	CMDCA	FIA 1 012.400	R$ 47.800,00

RESOLUÇÃO N 16

Publicação Nº 2052584

RESOLUÇÃO N° 016, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:
Considerando o mandato das Comissões Permanentes do CMDCA com o prazo de dois anos da Gestão 2019/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019, a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão 2019/2021:

§1º A COMISSÃO DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS será composta pelos seguintes representantes:
a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) Representação da Associação de Serviços Sociais Voluntários de SFS.
§2º A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGISTRO será composta pelos seguintes representantes:
a) Representante da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul;
b) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
c) Representante da Ordem de Advogados do Brasil-OAB.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do CMDCA

Publicado em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO N 17

Publicação Nº 2052587

RESOLUÇÃO N° 017, de 06 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração de membro da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para a o mandato 2020/2024:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar em reunião ordinária realizada no dia 06 de maio de 2019, a alteração de membro da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para a o mandato 2020/2024 (período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): formada pelos seguintes membros:
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) Onde se lê: Anderson Peretti (Sociedade Civil);
Leia-se: Paulo Cesar Pereira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joelson Tiburcio dos Passos
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução CMDCA nº 015 de 06 de maio de 2019

Secretaria de
Direitos

Publicado em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO N 21CMDCA-2

Publicação Nº 2052591

RESOLUÇÃO N° 021, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre a recomendação referente a não fruição de férias dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

Considerando, a solicitação de pedido de férias dos conselheiros tutelares: Everton Rodrigo Passos, Gilmara Rodrigues dos Santos e Francisco J. F. de Lima;

Considerando, a renúncia da Conselheira Tutelar Suplente Valéria Patrícia Fonseca de Siqueira, sendo esta a última candidata suplente do Processo Seletivo Conselheiro Tutelar Suplente Edital 001/2018 a ser chamada;

Considerando, a impossibilidade de fazer novo processo de escolha para Conselheiro Tutelar, sendo que já há um processo em andamento e o pouco tempo para elaboração de um novo processo;

Considerando, que para as decisões de colegiado deve haver 05 (cinco) membros no Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuo da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de maio a recomendação para a não fruição de férias dos Conselheiros Tutelares para o ano de 2019;

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joelson Tibúrcio dos Passos
Presidente do CMDCA
Decreto nº 3109 de 07 de maio de 2019

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA DE VIDA 2019

Publicação Nº 2053032

EDITAL n.º 003/2019/IPRESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOMINAL FINAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'a' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, CONVOCA, EM ÚLTIMA CHAMADA, OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF, ABAIXO NOMINADOS (ANEXO I), que não cumpriram no prazo estipulado pelo Edital n.º 002/2019/IPRESF, com a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, ou que ainda apresentem pendências nos formulários entregues, para que realizem PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA, presencialmente, ATÉ O DIA 19 DE JUNHO DE 2019, junto a este Regime Próprio de Previdência Social, com base no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, de acordo com as disposições do presente instrumento.

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL
a. Os aposentados e pensionistas do IPRESF, nominados no ANEXO I, que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, estão CONVOCADOS, EM ÚLTIMA CHAMADA, a promover a prova de vida anual obrigatória, até o dia 19 de junho de 2019, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, presencialmente, mediante o preenchimento de formulário específico, sob pena de retenção dos proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. A presente convocação se dá em decorrência de um dos seguintes motivos:
i. Não realização da prova de vida anual obrigatória (2019) até o prazo estipulado inicialmente, através do Edital n.º 002/2019/IPRESF, ou;
ii. Identificação de pendências cadastrais nos formulários entregues, a serem regularizadas;
c. A prova de vida será realizada pessoalmente, em dias úteis, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, das 8h00 às 14h00.
d. Os aposentados e pensionistas que não possuírem condição de locomoção, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPRESF, até o dia 19 de junho de 2019, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar ou através de Procurador legalmente constituído;
e. O aposentado, pensionista ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPRESF;

f. Ao realizar a prova de vida, o aposentado ou pensionista receberá do IPRESF documento que a comprove;
g. Aposentados e pensionistas do IPRESF que realizaram prova de vida ou que tiveram seus benefícios concedidos entre os dias 1º de janeiro de 2019 e 11 de maio de 2019, estão desobrigados da convocação prevista neste Edital, salvo o disposto no item I, b, ii, deste Edital.
h. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

II. DO FORMULÁRIO
a. Os aposentados e pensionistas realizarão a prova de vida através de formulário específico, disponibilizado na recepção do IPRESF, a ser preenchido de forma legível, com as informações atualizadas, e assinado, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

III. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
a. A prova de vida dos nominados no ANEXO I, que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, deverá ser realizada até o dia 19 de junho de 2019, sem necessidade de prévio agendamento para atendimento presencial, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Andar, Shopping São Francisco, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 8h00 às 14h00, em dias úteis.
b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida e o preenchimento do formulário podem ser obtidas diretamente no local indicado acima, ou através do telefone (47) 3449-0384, do e-mail <ipresf@ipresf.com.br>, ou do Whatsapp (47) 98491-7382.

IV. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO
a. Conforme previsão legal contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, os aposentados e pensionistas nominados no ANEXO I, que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, até o dia 19 de junho de 2019, poderão sofrer retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.
c. Após ser tomada a providência, o IPRESF efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente convocação, com prévia renúncia de qualquer outro.
b. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, através da Diretora Presidente, com observância das disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

São Francisco do Sul/SC, 11 de junho de 2019.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

EDITAL n.º 003/2019/IPRESF

ANEXO I – LISTA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONVOCADOS

APOSENTADOS

ANGELITA MAURER DE OLIVEIRA CAMARGO
CLEUSA MARIA BORBA DA COSTA
EDNA MARIA DOS SANTOS
JOELSON TIBURCIO DOS PASSOS
JOSE FRANCISCO DA ROSA
LINDONOR SOUZA DA SILVA
MANOEL MACHADO JUNIOR
MARIO SILVA DE BORBA
OLINDA PEREIRA LINHARES
ORDALINA FISCHER
ROSIMERI SCHAFHAUSER
SANDRA MARIA DOS SANTOS
SEBASTIAO FERREIRA
SILVIA CIDRAL DE BORBA
VANIA LUCIA CAMILO DA SILVA

PENSIONISTAS

I. C. G. V. (representado por ZALI DUARTE DE OLIVEIRA)

LINDOMAR DA SILVA OLIVEIRA

São Francisco do Sul/SC, 11 de junho de 2019.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

São João Batista

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 055/PMSJB/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMSJB/2019

Publicação Nº 2052390

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 055/PMSJB/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 003/PMSJB/2019

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 055/PMSJB/2019 – Concorrência 003/PMSJB/2019, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: projetos arquitetônicos e estruturais; projetos de contenção, macrodrenagem e infraestrutura; especificações técnicas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo; orçamentos, cronogramas, entre outros, foi ANULADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação, através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 10 de junho de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

DECRETO FUNCIONAL Nº 200/2019

Publicação Nº 2052976

DECRETO FUNCIONAL 200/2019

Nomeação para FC

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO para a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Pagamentos e Contas, a contar de 03 de junho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 10 de junho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 201/2019

Publicação Nº 2052977

DECRETO FUNCIONAL 201/2019

Colocar servidor à disposição do Centro de Referência Especializado a Assistência Social (CREAS)

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica a Servidora THAYS MATTOS MELO, matrícula funcional nº 9809, à disposição da Referência Especializado a Assistência Social (CREAS), durante todas as quartas-feiras, a contar de 15 maio de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de sua concessão.

São João Batista, 10 de junho 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2052212

São João Batista, 11 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 30.221.557/0001-13
WAGNER SILVA TRANSP. E COM. DE PRODUTOS

NOTA FISCAL	VALOR
49	R$ 1.202,27
47	R$ 963,90
48	R$ 91,12
45	R$ 178,50
43	R$ 80,25
44	R$ 175,50
46	R$ 70,15
69	R$ 223,50
70	R$ 127,50
72	R$ 97,35
66	R$ 1.001,10
73	R$ 32,88
74	R$ 1.093,50
67	R$ 87,00
68	R$ 109,88
80	R$ 99,16
78	R$ 15,00
79	R$ 77,46

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 5.726,02 DA EMPRESA WAGNER SILVA TRANSP. E COM. DE PRODUTOS, REFERENTE A MERENDA ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA FUBE

Publicação Nº 2052945

Fundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 75.345.504/0001-42
Federação Catarinense de Ciclismo

Recibo/NF Nº3810 - R$ 18.000,00

Valor Total: R$ 18.000,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pela promoção e fornecimento de arbitragem para as provas do Campeonato Catarinense de Ciclismo, competição que as equipes e/ou atletas da Fundação Batistense de Esporte participam em várias modalidades e correm o risco de serem desclassificadas por falta de pagamento, bem como sofrer a multa regulamentar. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 5 de junho de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3886/2019

Publicação Nº 2052981

Lei Municipal 3.886, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Concede Revisão Geral Anual de 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete pontos percentuais), a partir de 1º de Maio de 2019, incidente sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista, exceto os Agentes Políticos (Vereadores), conforme preceitua o Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O índice previsto no caput para a revisão geral anual reflete a inflação do período de Abril de 2018 a Março de 2019, correspondente ao INPC/IBGE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

São João Batista-SC, 11 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3887/2019

Publicação Nº 2052983

Lei Municipal 3.887, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João Batista, faz saber que a Câmara aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento da aquisição de dois imóveis com o objetivo de implementar política pública visando a geração de emprego e renda para o desenvolvimento do Município de São João Batista-SC.

Art. 3º Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º Por conta dos financiamentos estabelecidos no artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 11 de junho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2052975

PORTARIA Nº 321/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário KETRWEN DE AZEVEDO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 06/05/2019 à 07/09/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2052973

PORTARIA Nº 322/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário BRUNA PERÃO para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, pelo período de 03/06/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 11 de junho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 10/2019 FMS

Publicação Nº 2052899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 10/2019
ORIGEM: Pregão presencial 05/2019
OBJETO: "Aquisição de balança de bioimpedância para a secretaria de saúde do Município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 11 de junho de 2019
FERNANDO BISIGO– Prefeito Municipal

DECRETO 064/2019 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

Publicação Nº 2052481

DECRETO Nº 064/19, DE 11/06/2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS.

GENÉSIO MARINO ANTON, Prefeito em Exercício de São João do Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - Presunção de boa-fé;

II - Compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - Articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.
Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - Ao serviço oferecido;
II - Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - Às etapas para processamento do serviço;

IV - Ao prazo para a prestação do serviço;
V - À forma de prestação do serviço;
VI - À forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - Aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - O tempo de espera para o atendimento;

III - O prazo para a realização dos serviços;

IV - Os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - Outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5. O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - Os motivos das manifestações;
III - A análise dos pontos recorrentes; e
IV - As providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - Disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, em 11 de junho de 2019.
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito municipal em Exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13.2019 FMED

Publicação Nº 2053049

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Geovane Teresinha Sampaio de Oliveira EIRELLI.
ORIGEM: Pregão presencial nº 05/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos profissionais especializados para prestação de consultoria, assessoria na área de educação, conforme descritivo em anexo, para a secretaria de educação do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 42.000,00.
PRAZO: 12.06.2019 até 11.06.2020.
São João do Oeste – 11 de junho de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2019

Publicação Nº 2052863

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Marilice Stulp Hahn MEI.
ORIGEM: Pregão presencial nº 54/2019.
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches para eventos oficiais das secretarias municipais do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 9.000,00.
PRAZO: 11.06.2019 até 10.06.2020.
São João do Oeste – 11 de junho de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 04.19 CESTAS BÁSICAS FMAS

Publicação Nº 2052460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para os programas Cidadão Mirim, Oportunidade do município de São João do Oeste e também para a concessão de Benefícios Eventuais, para os meses de junho a setembro 2019.
Tipo: menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 26 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br.
São João do Oeste, SC, 11 de junho de 2.019.
GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

PP 62.19 AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREAS

Publicação Nº 2053363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019 – COM REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços agenciamento de passagens aéreas, compreendendo a reserva, missão, marcação, cancelamento, remarcação, e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e unidades diretas e indiretas da administração municipal de São João do Oeste.
Tipo: Maior percentual de desconto por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 27 de junho de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de junho de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 036 DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052658

DECRETO Nº 036 DE 11 DE JUNHO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 22.900,30 (vinte e dois mil, novecentos reais e trinta centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.365.0010.2030 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
3.3.90.00.00.00.00.00.0098 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.2042 – MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.900,30

TOTAL ..... R$ 22.900,30

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado excesso de arrecadação de recurso ordinário e vinculado, verificados no exercício corrente, conforme seguem:

I - FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 20.000,00;

II – Ordinário, no valor de R$ 2.900,30.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 28/2019 PMSJ

Publicação Nº 2053417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28/2019
Tomada de Preço Nº 10/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e reservatórios, hidrojateamento, desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal, Fundos e Entidades Municipais.
Tipo: menor preço por lote
Data de abertura: 18/06/2019

NO EDITAL:

Onde se lê:
15.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação e contrato de trabalho) e da ficha de registro na empresa, no caso de funcionário da licitante; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou acionista da licitante; ou Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo contratado nas condições estabelecidas Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000;
15.4.15 Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional dos profissionais elencados na Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 no qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Reservatórios de água;

Leia-se:
15.4.6 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação e contrato de trabalho) e da ficha de registro na empresa, no caso de funcionário da licitante; ou Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou acionista da licitante; ou Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo contratado nas condições estabelecidas Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
15.4.15 Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional dos profissionais elencados na Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 no qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas, Desinsetização, Desratização e Limpeza de Reservatórios de água;

São Joaquim, 11 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PROCESSO 12/2019 FMAS

Publicação Nº 2053401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 12/2019
Dispensa de Licitação Nº 02/2019
Objeto: Contratação de Facilitadores para atuarem nas oficinas ofertadas pelo CRAS.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 26/06/2019 – 13h30min
Valor estimado: R$ 30.859,98
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2053410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 – Processo nº 146/2019 – Proc. Adm. 2323/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS DA DEFESA CIVIL E ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 26/06/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 26/06/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

Publicação Nº 2053412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 – Processo nº 202/2019 – Proc. Adm. 3733/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL EM GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 27/06/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 27/06/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2053435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 18/06/2019, às 11h00, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	17935/2017
Recorrente	GY COMELLI RECRUTAMENTO E SELEÇÃO LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 11 de junho de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/SSDST/SEMUT/2019

Publicação Nº 2052353

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO 001/SSDST/SEMUT/2019
A Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito, ao final identificada, notifica o(s) autorizatário(s)/permissionário(s)/concessionário(s) do(s) registro(s) abaixo especificado(s), da autuação pelo cometimento da(s) infração(ões) respectivas, podendo, caso queira(m), no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso na forma da legislação vigente.

Classificação do Serviço	Nº do registro	Infração
TRANSPORTE ESCOLAR	E-110 Placa MMA0347	Auto de Infração nº 0570 – Violação ao Art. 44, C-12 da Lei 4352/05 – deixar de renovar a licença de tráfego
TRANSPORTE ESCOLAR	E-096 Placa MSC0347	Auto de Infração nº 0571 – Violação ao Art. 44, C-12 da Lei 4352/05 – deixar de renovar a licença de tráfego
TRANSPORTE ESCOLAR	A-107 Placa MDY8687	Auto de Infração nº 0575 – Violação ao Art. 44, C-12 da Lei 4352/05 – deixar de renovar a licença de tráfego

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação do recurso, ou por seu indeferimento, fica(m) o(s) notificado(s) ciente(s) da imposição de penalidade, com a devida inscrição do débito na Secretaria da Receita do Município. Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.
São José/SC, 11 de junho de 2019.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito
Município de São José

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2053452

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 005/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 19015/2016, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado MANOEL SEBASTIÃO DO NASCIMENTO , inscrito no CPF sob o nº 223.301.519-34 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

Julgamento de procedência do Auto de infração Nº 022617, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), eis que aplicadas em conformidade com a legislação ambiental (artigos 3°, II e 62, X do Decreto Federal 6.514/2018).

Salienta-se que da referida decisão recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 10 de junho de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2053453

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 20333/2016, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado PORTAL PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - ME , inscrito no CNPJ sob o nº 14.364.110/0001-47 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

· Cancelamento da multa, uma vez que o Decreto 6.514/2018 e a Lei Federal 9.605/1998 não se aplicam no caso presente.
· Manutenção do Auto de Infração Ambiental nº 022599, no que se refere a Lei Municipal 3.337/99, arts. 5° e 32, inciso I, alínea "a".
· Aplicação da penalidade prevista no artigo 33 Lei Municipal 3.337/99, ou seja, a retirada e apreensão do veículo de publicidade objeto desta autuação.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 10 de junho de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2053454

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 007/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 20333/2016, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado PR MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.923.122/0001-03 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

· Julgamento de improcedência do Auto de Infração n° 023015, eis que lavrado em dissonância com o princípio da legalidade.

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 10 de junho de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2053455

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 008/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 20856/2011, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado HMJ – PNEUS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.086.028/0001-44 para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

· Reconhecimento da prescrição intercorrente, com a conseguente extinção do presente processo.
Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 10 de junho de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2019

Publicação Nº 2053458

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 009/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº 2805/2011, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE o autuado VILLAGE CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 77.392.256/0001-16, para que tome conhecimento da Decisão Administrativa prolatada no referido Processo Administrativo Ambiental, qual seja:

- Julgamento de procedência do Auto de Infração nº 022868, com a manutenção da penalidade de multa simples no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), eis que aplicada em conformidade com a legislação ambiental (artigos 3°, II e 80 do Decreto Federal 6.514/2008).

Salienta-se que da referida decisão cabe recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 10 de junho de 2019

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018-01

Publicação Nº 2052817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2018-01 – Proc. Adm. 2795/2019 – Contratado: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 253/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Ficam acrescidos a ata de registro de preços os itens de nº 117 a 120, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 109/2019/COMPRAS/SMS/SJ; O acréscimo altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 486.787,55 (quatrocentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 540.278,55 (quinhentos e quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Os valores apresentados seguem a negociação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde para aceite da execução pela empresa. Data da assinatura: 24 de maio de 2019.
.
.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018-01

Publicação Nº 2052815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018-01 – Proc. Adm. 2795/2019 – Contratado: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO QUALITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 257/2018 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Ficam suprimidos da ata de registro de preços os itens de nº 117 a 120, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando nº 109/2019/COMPRAS/SMS/SJ; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 75.998,00 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais) para R$ 28.347,80 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 24 de maio de 2019.
.
.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015-04

Publicação Nº 2052811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 085/2015-04 – Proc. Adm. 2274/2019 – Contratado: ROBERTA BELÉM DA CRUZ EIRELI - ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 085/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 085/2015 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 12/05/2019. Data da assinatura: 02 de maio de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2014-05

Publicação Nº 2053360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 134/2014-05 – Proc. Adm. 3914/2019 – Locatário: MAURÍCIO ANTÔNIO DA COSTA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 134/2014. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 134/2014 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 20/06/2019. Data da assinatura: 31 de maio de 2019.

Câmara Municipal

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/2019.

Publicação Nº 2053495

EDITAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO dE ADESÃO AO PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS/2019.

O presidente da Câmara Municipal de São José do Estado de Santa Catarina/SC, considerando o edital de convite as Escolas Públicas e Privadas que estão inseridas no Município de São José/SC para participarem do processo das eleições do PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM de 2019 resolve:
Art. 1º Prorrogar até o dia 25 de junho o prazo para as Unidades Escolares enviarem o Termo de Adesão ao programa Parlamento Jovem e a ficha de inscrição dos candidatos.
Art. 2º Alterar o dia da homologação das candidaturas para 27/06/2019.

Câmara Municipal de São José, 11 de junho de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara de Vereadores de São José/SC.

RESOLUÇÃO Nº. 544, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052875

RESOLUÇÃO Nº. 544, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de São José.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade entre homens e mulheres, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoreas nos órgãos e atividades da Câmara de Vereadores de São José e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos: Federal, Estadual e Municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito do Município de São José;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as

mulheres;
IV - promover pesquisas, estudos e debates sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação das áreas política, social e mercado de trabalho, com finalidade de subsidiar a atuação político/administrativa do Poder Legislativo Municipal.
RESOLUÇÃO Nº. 544, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 03 (três) Procuradoras Adjuntas, escolhidas por voto direto dos Parlamentares, tendo mandato de 2 (dois) anos no início de cada biênio, coincidindo-se com o mandato da Mesa Diretora.
§1º A eleição ocorrerá na segunda sessão ordinária do início de cada biênio, aplicando-se o rito para eleição dos membros das comissões permanentes desta Casa.
§2º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira Procuradora Adjunta, Segunda Procuradora Adjunta e Terceira Procuradora Adjunta, onde, nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.
§3º Caso entre o colegiado de Vereadoras, não tenha o número suficiente de Vereadoras para preenchimento das vagas, serão eleitos Vereadores do gênero masculino para ocupação das vagas faltantes.

Art. 6º O cargo de Procuradora Especial da Mulher cessará automaticamente com a interrupção do mandato de sua ocupante.

Art. 7º As despesas decorrentes do funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para o funcionamento das Comissões Permanentes da Casa.

Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 10 de junho de 2019.
Michel da Silva Schlemper
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

COMPRA DIRETA 25/2019

Publicação Nº 2052469

DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMPRA DIRETA Nº 25/2019.
CONTRATADO: MERCADO JUSTEM LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA COLETA DE PREÇOS 2/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 89,83 (oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 11/06/19
ISOLDI WILL – Presidente do Legislativo

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 96/2019

Publicação Nº 2053380

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº96/2019, Edital de Pregão Nº96/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45hrs ás 11:45:00hrs das 13:30hrs ás 17:30hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC www.prefcedro.sc.gov.br. Antonio Plinio de Castro Silva– Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Publicação Nº 2053192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 090/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 24.335.294/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3. 3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.294, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052227

DECRETO Nº 6.294, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 6.026, de 31 de agosto de 2018, que nomeia membros do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de São Lourenço do Oeste - STPP/SLO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2.048, de 28 de novembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 6.026, de 31 de agosto de 2018, que "nomeia membros do Órgão Gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de São Lourenço do Oeste - STPP/SLO, e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
III - Angela Beux, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1810/02". (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.026, de 31 de agosto de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ERRATA

Publicação Nº 2052294

ERRATA:

O MUNICÍPÍO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, através do Sr. Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICA a retificação preâmbulo do Decreto nº 6.289, de 06 de junho de 2019, publicado em 07 de junho de 2016, no Diário Oficial dos Municípios, páginas 1489 e 1490, edição nº 2.845, nos seguintes termos:

Fica retificado preâmbulo do Decreto nº 6.289, de 06 de junho de 2019, publicado em 07 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, páginas 1489 e 1490, edição nº 2.845, passando a constar com a seguinte redação:

"O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964"

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 757, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052809

PORTARIA Nº 757, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal VOLMIR MACHADO GIRARDI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 30 de maio de 2019 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 30 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 758, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2052812

PORTARIA Nº 758, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ANDREIA CRISTINA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 375/05, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL 0010 PRORROGA PRAZO PAGAMENTO ISS HOMOLOGADO COM VENCIMENTO EM JUNHO

Publicação Nº 2053115

EDITAL Nº 0010/2019
PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 4.200/1997, a Lei Complementar Municipal 001/2003, a Lei Complementar Municipal nº 033/2013, e,

Considerando o Edital 005/2018 que lançou os tributos para o exercício de 2019;

Considerando que o ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza por homologação, constante do item 2.4.2 do Edital, é lançado mensalmente nas declarações obrigatórias através do Livro Eletrônico, com vencimento no dia 10 de cada mês;

Considerando problemas técnicos no sistema, o qual não integralizou os dados com a FEBRABAN, deixando de gerar o registro necessário para quitação das guias;

Considerando que a referida situação ocasionou transtornos, impossibilitando o pagamento dos tributos até a data do vencimento destes.

RESOLVE:
I. Prorrogar a data para pagamento do ISS – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza por Homologação, com vencimento no dia 10 de junho de 2019, para o dia 14 de junho de 2019, mantendo-se os mesmos valores.

II. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 11 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
e no Portal da Transparência em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0904 - ISABEL RODRIGUES DA PAIXÃO - CONCEDER DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 2052119

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0904/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
CONCEDER a 5ª (quinta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, a servidora pública municipal efetiva ISABEL RODRIGUES DA PAIXÃO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 04 de abril de 2014 a 03 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0905 - CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2052122

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0905/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE, ocupante do cargo de Atendente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0906 - IDESIO DEMARCK - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2052126

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0906/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º IDESIO DEMARCK, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 05 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0907 - GRACIELA FROTA - CONVERTER EM PECÚNIA

Publicação Nº 2052128

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0907/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE

CONVERTER, em pecúnia 30(trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 10 de julho de 2012 a 09 de julho de 2017, concedida conforme Portaria nº 0837/2019 de 22 de maio de 2019, a servidora GRACIELA FROTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com base no Art. 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009/2012 de 02 de abril de 2012, concessão concedida por necessidade imperiosa dos serviços públicos.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0908 - IDESIO DEMARCK - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052130

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0908/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Obras;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. IDESIO DEMARCK, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, no período de 07 de junho de 2019 até 06 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0909 - CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052132

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0909/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CAMILA BEATRIZ SPAGNOL SCHERETTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de ATENDENTE SOCIAL, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 06 de junho de 2019 a 05 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0910 - BRUNA MARTINAZZO BORTOLINI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2052133

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0910/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. BRUNA MARTINAZZO BORTOLINI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de ODONTOLOGO, junto ao ESF do Bairro Estrela, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de junho de 2019 até 05 de junho de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0911 - FELIPE BERNARDI TAVARES ALVES - NOMEAR

Publicação Nº 2052135

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0911/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor FELIPE BERNARDI TAVARES ALVES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 055.995.359-32, RG 5113180 SSP/SC, para exercer o cargo de Confiança de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 06 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0912 - IGOR MERCAUS DA SILVA - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2052136

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0912/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0686/2019 de 10 de abril de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0913 - ALEX JUNIOR ZATTI - PRORROGAR PAD

Publicação Nº 2052148

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0913/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela portaria 0684/2019 de 10 de abril de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0914 - CASSIANO POZZATI - PRORROGAR SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2052156

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0914/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela portaria 0775/2019 de 06 de maio de 2019, concedendo mais 30 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 10 de junho de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 149/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2053035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em ensaios de sondagem a percussão (SPT), para prestar serviços de sondagem de solo, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, ensaios e laudos, relatórios técnicos e Art., de acordo com o anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de junho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 2052786

PORTARIA 078/2019
NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 02/2019, FORMADA PELO REQUERIMENTO APRESENTADO NA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO QUATORZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO que a Administração Pública realizou processo licitatório, mediante inexigibilidade de licitação, que tinha como objeto o "credenciamento de profissionais para prestar serviços de fisioterapia destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste – SC, conforme prescrição médica, tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde e Complementação de acordo com o Anexo I do Edital", autuado como Processo Licitatório nº 06/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, Credenciamento nº 02/2018;

CONSIDERANDO que a empresa ORO & ORO LTDA ME participou do certame público acima indicado, firmando com o Município de São Miguel do Oeste/SC o Contrato nº 06/2018;

CONSIDERANDO que há indícios de irregularidade na execução do Contrato nº 06/2018 pela empresa ORO & ORO LTDA ME, ante a informação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a informação contida no Memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de que estavam sendo emitidas guias de prestação de serviços de fisioterapia em paciente que já havia falecido.

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos Partidos Políticos com assento nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros para composição da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito para levantar os fatos determinados relacionados que há indícios de irregularidade na execução do Contrato Administrativo do Poder Executivo nº 06/2018 pela empresa ORO & ORO LTDA ME, ante a informação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em 13 de fevereiro de 2019, de que estavam sendo emitidas guias de prestação de serviços de fisioterapia em paciente que já havia falecido, composta pelos seguintes membros:

I – MILTO ANNONI (PR);
II – ODEMAR MARQUES (PDT);
III- CLÁUDIO JOSÉ BARP (MDB);
IV – CARLOS GRASSI (PP);
V – MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA (PT);

Art. 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito mencionada no artigo anterior, reunir-se-á, sob a Presidência do Membro mais idoso, entre os presentes, para elegerem o Presidente e o Relator da Comissão.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, mediante deliberação do plenário, para apurarem as supostas irregularidades apontadas no Requerimento de abertura da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito devem observar e respeitar o que determina a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e as disposições previstas na Lei 1.579, de 18 de março de 1952.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Portaria serão consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7 º Registre-se, publique-se e comunique-se.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 10 de junho de 2019.
Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara
Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 19.2019

Publicação Nº 2052968

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 19.2019 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Adolino Leonardo Reitz, conforme memorial e cronogramas do Edital. Data de Abertura com entrega dos envelopes 01/07/2019 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 11/06/2019- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 20.2019

Publicação Nº 2052972

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 20.2019 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Henrique Guesser, conforme memorial e cronogramas do Edital. Data de Abertura com entrega dos envelopes 02/07/2019 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 11/06/2019- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 18/2019

Publicação Nº 2052956

O Município de São Pedro de Alcântara/SC. Avisa da abertura do Processo nº 18.2019 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: Pavimentação em blocos hexagonais de concreto e drenagem da Rua Darah Ester Hames, conforme memorial e cronogramas do Edital. Data de Abertura com entrega dos envelopes 28/06/2019 ás 09h. Mais Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br; São Pedro de Alcântara, 11/06/2019- ERNEI JOSÉ STAHELIN – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº82/19

Publicação Nº 2052998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº82/19
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 44.384,91 (Quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) por conta do Superávit Financeiro de recursos AFM/Educação na dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004.2.014 –Funcionamento e Manutenção do
Transporte Escolar R$ 44.384,91

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0820 – Aplicação Direta R$ 44.384,91

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 11 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 186/2019

Publicação Nº 2053002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 186/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA SIMÕES DUARTE, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora CAMILA SIMÕES DUARTE, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 30/05/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/05/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.779/2018, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053536

DECRETO Nº 4.779/2018, DE 7 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0011 - Equipamentos e Material Permanente R$ 54.300,00

02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pe oa Juridica R$ 7.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
02.05.04.182.0002.2.014 - Manutenção da Defesa Civil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 300,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pe oa Fisica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de Junho de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL 01/2019 DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O FÓRUM ELETIVO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER - COMDIS.

Publicação Nº 2053513

Edital 01/2019 de Convocação das Entidades não governamentais para o Fórum Eletivo de Escolha de Conselheiros Municipais para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Schroeder, no uso de suas atribuições, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 2.424/2019, convoca as entidades abaixo relacionadas, com atuação no município de Schroeder para a Assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder - COMDIS, para mandato de dois anos, nos seguintes termos:

1- O Fórum de escolha será realizado no dia 18 de julho de 2019, às 14h00min, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado a Rua Paulo Jahn nº. 245, Centro, Schroeder/SC.

2- A escolha das entidades se dará segundo os segmentos disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.424/2019, de 23 de abril de 2019, cabendo uma vaga de titular e uma suplência em cada representação:

a) 1 representante de Grupos de Terceira Idade
b) 1 representante de Entidades Religiosas
c) 1 representante do idoso, pessoa com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos.

Documentos necessários para habilitar candidatura para titular e suplente:
- Cópia da identidade e CPF,
- Cópia do comprovante de residência,
- Ofício de indicação da entidade, se for o caso.

3- Na ausência de qualquer um dos segmentos referidos, a assembleia poderá substituir a representação a seu critério.

4- O processo de escolha se dará de acordo com regimento interno a ser aprovado na própria assembleia pelas entidades credenciadas.

Schroeder, 07 de junho de 2019.

Débora Patrícia Grando Borges
Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL 02/2019 – CMDCA- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

Publicação Nº 2053516

EDITAL 02/2019 – CMDCA- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DOS CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER (SC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder/SC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 2.320 de 28 de novembro de 2017, torna público a Homologação das Inscrições Preliminares Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme o Item 3.1 e 3.2 do Edital n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição nº 2793 de 05 de abril de 2019:

Item 1 – Da Homologação das Inscrições Preliminares:

1.1. Lista das Inscrições preliminares Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Schroeder/SC, após período de apresentação de documento pendente:

Nº da Inscrição	Nome	Nº RG	Nº do Protocolo	Situação e Motivo
01	Luciene Lopes Coelho	278881	1.526/2019	Deferida
02	Eduarda Gabriela Puttkamer	6.339.390	1.870/2019	Deferida
03	Iliane Stinghen	1.985.130-8	2.019/2019	Indeferida Item 3.1.2- E
04	Diana Ilaine Gnewuch de Abreu	7.087.692	2.049/2019	Deferida
05	Aghata Ellyn de Arcega Vasconcelos Nunes	10.9449.307-4	2.255/2019	Indeferida Item 3.1.2- D e E
06	Lucimeri Döge Siewert	2.762.333	2.311/2019	Deferida
07	Jessica Abati	6.511.155	2.324/2019	Deferida
08	Aline Voigt Machado	5.390.973	2.337/2019	Deferida
09	Cherli Mariê Manske	2.987.551	2.339/2019	Deferida
10	Vanderlei Clever Junckes	3.8844.670	2.345/2019	Deferida
11	Rafaela Cristina Fuckert	5.292.514	2.351/2019	Indeferida Item 3.1.2- E
12	Mídia Alves de Sousa Freire	6.929.343	2.362/2019	Deferida
13	Jaqueline Paola Zoz	5.683.702	2.363/2019	Deferida
14	Nelson Pompermaier	820.006	2.377/2019	Deferida
15	Alice Aparecida Limberger de Almeida	7.529.323	2.389/2019	Deferida
16	Agda Alessio	9.468.104-9	2.394/2019	Deferida
17	Franciele do Nascimento Borges	6.093.800	2.395/2019	Deferida
18	Barbara Virginia Ulmann	2.448.687-6	2.401/2019	Deferida
19	Sandra Regina Ilgenfritz dos Santos	5.596.180	2.404/2019	Deferida

20	Jaqueline de Abreu	5.197.759	2.406/2019	Indeferida Item 3.1.2- G e parágrafo único
21	Nadini Maciel	5.798.930	2.407/2019	Deferida
22	Solange dos Santos	5.073.367	2.409/2019	Indeferida Item 3.13 e 3.1.2- A, B, C, D, E, G
23	Jessiele Pereira	10.099.854-8	2.410/2019	Indeferida Item 3.1.3 e 3.1.2- C

1.2. O candidato(a) que teve sua inscrição indeferida poderá manifestar-se quanto a impugnação da inscrição preliminar, conforme cronograma do edital 02/2019, nos dias 12 e 14 de junho de 2019, das 7he30min às 12h e das 13h às 16h30min no setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Schroeder.

Item 2- Disposições Gerais

2.1. Demais disposições já constam e se mantêm descritos no Edital 02/2019- CMDCA e Retificação nº 01/2019 do Edital 02/2019- CMDCA.

2.2. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Especial de Eleição – CEE, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder (SC).

2.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
Lilian Tietz
Presidente do CMDCA e CEE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2019-FAS

Publicação Nº 2052213

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 05/2019-FAS
Dispensa de Licitação nº. 04/2019-FAS
Processo nº. 09/2019-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: VALDECIR VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.261.226/0001-05, estabelecida na Rua João Franzner nº 623, fundos, São Luis, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253.640

Objeto: locação de equipamento para utilização em eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

01	Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social: RUA DA CIDADANIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia, contendo: - 2 (duas) camas elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 2 (dois) tobogãs (máximo 4m de altura) e 2 (dois) monitores para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 4 (quatro) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de responsabilidade da contratada.	1	Unidade	1.960,00	1.960,00
02	Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA O evento será realizado em espaço Público Municipal, durante meio dia, contendo: - 1 (uma) cama elástica (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização), - 1 (um) tobogã (máximo 4m de altura) e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização) e - Realização de Pintura Facial por 2 (dois) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos. - 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização) Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de responsabilidade da contratada.	3	Unidade	990,00	2.970,00

VALOR R$ TOTAL	4.930,00

Valor do Contrato: R$ 4.930,00 (quatro mil novecentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 11/06/2019 – Vigência: 12 meses

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2052804

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2019-SANEAMENTO
Dispensa de Licitação nº. 06/2019-SANEAMENTO - Processo nº. 12/2019-SANEAMENTO

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DIGICROM ANALÍTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 60.160.546/0001-31, estabelecida na Rua dos Marianos nº 227, Campo Grande, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.691-110

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de medidor de cor, medidor de fluoreto e medidor de cloro livre e total. O equipamento deve atender ao solicitado em termo de referência, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Medidor portátil Microprocessado para leitura de Cloro livre e total	1	Unid.	2.278,56	2.278,56
2	Medidor portátil Microprocessado para leitura de fluoreto	1	Unid.	3.607,72	3.607,72
3	Medidor Microprocessado para leitura de Cor	1	Unid.	7.337,35	7.337,35
TOTAL R$					13.223,63

Valor do contrato: R$ 13.223,63 (treze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)
Data da Assinatura: 11/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2053527

LEI COMPLEMENTAR Nº 222/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 080/2009, QUE REESTRUTURA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "ANEXO III – QUADRO DE USOS ADMITIDOS", da Lei Complementar nº 080/2009, de 24 de novembro de 2009, que reestrutura o plano diretor físico-territorial de Schroeder e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 11 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

ANEXO III
QUADRO DE USOS ADMITIDOS

QUADRO DE USOS ADMITIDOS

ZONAS	USOS ADMITIDOS	RECUOS MÍNIMOS (metros)			TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	GABARITO	DIMENSÕES MÍNIMAS DOS LOTES			nº mín. de vagas para estacionamento
		FRONTAL	LATERAL	FUNDOS				ÁREA MIN.	FRENTE MÍN.	PROFUNDID. MÍN.	
ZR1	R1; R2; CR	4,00	1,50 (**)	1,50 (**)	65%	2,0	4	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/habitação
	C1; C2; C5A	6,00	2,00	2,00	65%	2,0	2	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	S1; S4A; S6A; S6C	6,00	2,00	2,00	65%	2,0	2	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	E1(1); E2(1); E4B; E4C; E4F	6,00	2,00	2,00	65%	2,0	2	450,00m²	15,00m	15,00m	1/50,00m²
ZR2	R1; R2; CR	4,00	1,50 (**)	1,50 (**)	70%	3,0	8	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/habitação
	C1; C2; C3(2); C4(2); C5A (2); C6; C7(2); C8(2)	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	70%	3,0	6	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	S1; S2; S4A (2); S5(2); S6A; S6C	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	70%	3,0	6	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	E1	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	70%	3,0	6	450,00m²	15,00m	15,00m	1/50,00m²
	I1(2)	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	50%	1,5	3	2.000,00m²	25,00m	25,00m	1/50,00m²
ZR3	R1; R2; CR	4,00	1,50 (**)	1,50 (**)	65%	3,0	8	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/habitação
	C1; C2; C3(3); C4(3); C5A (3); C6; C7(3); C8(3)	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	65%	3,0	6	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	S1; S2; S4A (3); S6A; S6C	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	65%	3,0	6	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	E1; E2.1(3); E2.2(3); E2.3(3); E2.4; E4B; E4C; E4F	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	60%	3,0	6	450,00m²	15,00m	15,00m	1/50,00m²
	I1(3)	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	60%	1,5	3	2.000,00m²	25,00m	25,00m	1/50,00m²
ZCS	R1; R2; CR1	4,00	1,50 (**)	1,50 (**)	65%	4,0	10	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/habitação
	C1; C2; C3(4); C4(4); C5A (4); C6(4); C7(4); C8(4)	0,00 / 6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	65%	3,0	8	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	S1; S2; S3(4); S4(4); S5(4); S6	0,00 / 6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	65%	3,0	8	330,00m²	12,00m (*)	15,00m	1/50,00m²
	E1; E2; E4B; E4C; E4F	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	65%	3,0	8	450,00m²	15,00m	15,00m	1/50,00m²
	I1(4)	6,00	2,00 (**)	2,00 (**)	60%	1,5	3	2.000,00m²	25,00m	25,00m	1/50,00m²
ZE	R1.1	4,00	1,50	1,50	65%	1,0	2	450,00m²	15,00m	15,00m	1/habitação
ZI	R	4,00	1,50	1,50	65%	1,0	2	1.500,00m²	25,00m	25,00m	1/habitação
	C; S; E	6,00	2,00	2,00	60%	1,0	2	2.000,00m²	25,00m	25,00m	1/50,00m²
	I1	6,00	2,00	2,00	60%	1,0	3	2.000,00m²	25,00m	25,00m	1/50,00m²
	I2; I3; I4; I5; I6	8,00	3,00	3,00	60%	1,0	3	3.000,00m²	30,00m	30,00m	1/50,00m²

QUADRO DE USOS ADMITIDOS		
(1)	Apenas ao longo da rua 23 de Março	
(2)	Apenas ao longo das ruas Barão do Rio Branco, Presidente Costa e Silva, Alberto Zanella, Guaramirim, Rio de Janeiro e Erich Froehner	
(3)	Apenas ao longo das ruas 03 de Outubro, Cândido Tomaselli, Gustavo Streit, Travessa Amandos Muller	
(4)	Ao longo da Rua Marechal Castelo Branco e Avenida dos Imigrantes	
(*)	Lotes localizados em esquina terão testada mínima de 15,00 metros e área mínima de 412,50m²; a testada dos lotes coincide com a linha do alinhamento predial.	
	Lotes localizados em esquina, em virtude da concordância dos alinhamentos por um arco de círculo de 05 (cinco) metros de raio mínimo, poderão ter reduzidos 5,37m² (cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados) da área mínima permitida.	
(**)	Para recuos mínimos laterais e fundos após o 2º pavimento acrescer 0,50m por pavimento subsequente.	
Obs.: - Em casos de usos mistos, o limite de gabarito será o maior gabarito entre os usos admitidos dentro da zona específica.		
- Imóveis com área maior ou igual a 1.000,00m² poderão ter até 03 edificações isoladas, para fins residenciais.		
- Imóveis com área maior ou igual a 1.500,00m² poderão ter até 04 edificações isoladas, para fins residenciais.		

PORTARIA Nº 7.936/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053528

PORTARIA Nº 7.936/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria de Saúde através do Memorando nº. 35/2019 – SMS datado em 3 de abril de 2019;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2015-GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.467/2015, de 03/11/2015, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Jordani Wanderley Marasca para exercer o cargo de Auxiliar de Administração, percebendo o nível salarial n° 25 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2015/GAB/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.937/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053529

PORTARIA Nº 7.937/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 101/2019 – SEMEC datado em 29 de maio de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Daiana Lilian de Oliveira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.938/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053531

PORTARIA Nº 7.938/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 102/2019 – SEMEC datado em 31 de maio de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Lineia Fernanda Cora, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.939/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053534

PORTARIA Nº 7.939/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data o servidor, Sr. Luan Brian Brais Custodio, do cargo comissionado de Assessor de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 10 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 06/2019-SANEAMENTO

Publicação Nº 2052657

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2019 - DL

Processo Nr.: 12/2019
Data: 11/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: DIGICROM ANALITICA LTDA — Código: 12350
Endereço: RUA MARIANOS, Nº 227
Cidade: São Paulo - SP
CNPJ: 60.160.546/0001-31 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de medidor de cor, medidor de fluoreto e medidor de cloro livre e total. O equipamento deve atender ao solicitado em termo de referência.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Medidor portátil Microprocessado para leitura de Cloro livre e total	UN	2.278,56	2.278,56
2	1,00	Medidor portátil Microprocessado para leitura de fluoreto	UN	3.607,72	3.607,72
3	1,00	Medidor Microprocessado para leitura de Cor	UN	7.337,35	7.337,35

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Na portaria da consolidação do n° 5 de 28 de setembro de 2017, anexo XX, art. 21, cita-se: “as análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005”. Esta comprovação se dá por meio de supervisões do LACEN e da vigilância, inclui a verificação de calibração e manutenção de equipamentos, capacitação dos profissionais, materiais de referência, protocolo de procedimentos padronizados, ensaios laboratoriais, rastreabilidade, entre outros itens. Esta é a forma de confirmar a confiabilidade das análises e NENHUM dos equipamentos da Estação de Tratamento de Água está com suas calibrações e manutenções em dia, também não existe equipamentos de reserva no caso de algum apresentar defeito, lembrando que as análises devem obrigatóriamente ser realizadas a cada duas horas. Os equipamentos novos vem com certificado de calibração com validade de um ano, assim será possível destinar os equipamentos que estão no laboratório para manutenção/calibração e ter equipamentos de reserva no laboratório para confrontar resultados e substituir caso algum estrague.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Junho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 12/2019 Data: 11/06/2019

Folha: 2/2

29/05/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Maio de 2019

Valor da Despesa: 13.223,63 (treze mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMETNO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1637

Publicação Nº 2053356

DECRETO N° 1637, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 185.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Unidade: 01 Departamento do Interior
Projeto Atividade: 1.116 – Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Transporte Rodoviário
Modalidade: 257 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas....R$ 185.000,00
TOTAL ..... R$ 185.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior por Fonte de Recursos:
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 185.000,00
TOTAL: .....R$ 185.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 11 de junho de 2019
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se
Em, 11 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 36

Publicação Nº 2052872

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF, § 2º do art. 3º da Lei 1312, de 22 de junho de 2005, CONVOCA representantes de cada uma das seguintes entidades ou órgãos: Entidades de Classe, Associações de Moradores e de Funcionários, Secretarias da Administração Municipal, Fundações Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior para a Conferência Municipal para a revisão do PPA 2018-2021, e proposta da LDO/2020 e LOA/2020 a ser realizada no Auditório Municipal João Furlanetto, no dia 31 de julho de 2019, com início às 13h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- Conferência das Credenciais;
- Leitura do Edital de Convocação;
- Abertura pelo senhor Prefeito Municipal;
- Análise da situação econômica, financeira e social do Município;
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o triênio de 2020/2022 - (PPA/2018-2021, LDO/2020 LOA/2020);
- Análise do Plano de Trabalho da Administração – Programas e Ações;
- Encerramento.

Seara-SC, em 07 de junho de 2019
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 07 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02

Publicação Nº 2053354

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 DE 11 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens e serviços mediante processo de dispensa e inexigibilidade no âmbito do Poder Executivo do Município de seara – Santa Catarina.

A CONSULTORA DE CONTROLE INTERNO Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e no disposto no inciso I, do art. 24, da Lei Complementar n° 24/2006, dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. A presente instrução normativa dispõe sobre o processo administrativo para aquisição de bens e serviços mediante processo de dispensa e inexigibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo Município de Seara – SC, e abrange todas as Unidades Gestoras e Secretarias do Poder Executivo Municipal de Seara, SC.

Art. 2°. O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Unidade solicitante que deverá confeccionar a solicitação no sistema informatizado utilizado pelo setor de compras, e conter os seguintes requisitos:

I - identificar o objeto;
II - justificar as circunstâncias para contratação / aquisição;
III – justificar todos os aspectos que caracterizam o objeto;
IV – quantidade e especificações minuciosas do objeto;
V- unidade de medida;
VI- preço unitário e total com estimativa de consumo;
VII- prazo de entrega integral ou parcelada;
VIII- local de entrega do objeto;
IX- condições de pagamento;
X- documentos exigíveis;
XI- dotação orçamentária;
XII- obrigações da contratada e do contratante.

Art. 3º. A Unidade solicitante, após a elaboração do documento de solicitação no sistema informatizado, o encaminhará ao Departamento de Compras, que procederá à verificação da requisição.
Art. 4º. Será adotado o procedimento de dispensa, por valor, quando o critério se fundamentar no art. 24 da lei 8.666/93, inciso I, para serviços de obras – engenharia, e inciso II, para aquisição de materiais e serviços, por objeto/ano.

§ 1º. Nestas hipóteses serão tomadas as seguintes providências:

I- cotação orçamentária do objeto a ser adquirido, no prazo de 15 (quinze) dias;

II- conferência dos dados dos orçamentos, observando-se ainda os seguintes critérios:
a) descrições dos produtos;
b) data do pedido;
c) assinatura do responsável;
d) período de contratação;
e) condições de pagamento;
f) identificação da empresa coma descrição da sua constituição – CNPJ, Inscrição Estadual, endereço da sede da empresa, razão social, nome fantasia e telefone.

III- conferência dos dados da empresa, a fim de verificar a existência de:

a) regularidade cadastral (se ativa ou regular);
b) débito com o Município de Seara e/ou impedimento fiscal;
c) restrição fiscal com a Administração Pública; e,
d) impedimento para contratar com a Administração Pública.
§ 2º. O valor do produto ou do serviço deverá vir acompanhado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, com a identificação da

empresa (razão social, endereço, telefone e CNPJ), e assinatura do seu responsável, anexado à requisição de compra ou serviços.
§ 3º. Caso algum dos orçamentos apresente incorreções de natureza sanável, a empresa proponente será instada a corrigir a irregularidade ou o vício existente, do contrário, a proposta não será considerada válida para fins de composição de preço e participação na licitação.
§ 4º. Se a empresa incorrer em uma das hipóteses prevista no inciso III, o orçamento não será validado pela comissão permanente de licitação (CPL).
I- em caso de não obtenção de 3 (três) orçamentos válidos, o solicitante deverá justificar a impossibilidade e indicar outros parâmetros para composição do preço;

II- a justificativa será submetida a análise da comissão permanente de licitação (CPL), que poderá acatá-la ou recusá-la, se desconformes;

III- o solicitante deverá se certificar se o preço apresentado possui compatibilidade de características e os valores estão de acordo com o praticado no mercado.
§ 5°. Após a elaboração da planilha, e a verificação dos requisitos previstos na presente normatização, a comissão permanente de licitação (CPL), instruirá o processo com:
I- parecer contábil, indicando a disponibilidade orçamentária para a despesa pretendida;

II- certidão expedida pelo responsável do setor de compras, de que a aquisição não se refere à parcelas de um mesmo produto ou serviço de maior vulto, ou fracionamento que possa ser realizado de uma só vez.

Parágrafo único – A "compra direta" será autorizada em casos excepcionais, vinculados e características peculiares de objetos não vinculados a parcelas e contratações de maior vulto.
Art. 5°. Atendidas as exigências da presente IN, a comissão permanente de licitação (CPL) dará seguimento ao processo de compra, com autorização da autoridade superior para abertura do processo de dispensa de licitação, no qual será observado:

I- descrição e detalhamento do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado;
II- justificativa da aquisição pelo Secretário solicitante;
III- indicação da fundamentação legal.
Parágrafo único. O processo, contendo todos os documentos necessários à sua instrução, será encaminhado ao Procurador do Município para parecer jurídico.

Art. 6º. A Procuradoria do Município procederá a análise do processo e poderá requisitar diligências, documentação complementar, certidões e demais providências que entender conveniente e necessária para a continuidade do procedimento, emitindo parecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 7°. Após parecer jurídico da Procuradoria, a comissão permanente de licitação (CPL) no prazo de 02 (dois) dias, realizará a dispensa ou inexigibilidade, mediante a conferência de documentos da empresa licitante e da proposta de preços, e caso estejam em desacordo, devolverá à unidade solicitante para realizar as devidas correções.

§ 1° - Para documentação da empresa vencedora, deverão ser juntados ao mínimo o contrato social ou estatuto e comprovação de regularidade fiscal.

§ 2° - Estando os documentos da empresa licitante e a proposta de preço em conformidade, a comissão permanente de licitação (CPL) no prazo de 03 (três) dias, elaborará o extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação e encaminhará ao Secretário solicitante para coletar a assinatura e a ratificação do Prefeito.

Art. 8°. Será adotado o procedimento de inexigibilidade, previsto no art. 25, da lei 8.666/93, nos casos em que a licitação é inexigível, por inviabilidade de competição entre fornecedores.

Art. 9°. Havendo situação típica de existência de fornecedor exclusivo do objeto a ser adquirido, para a formalização de compras/contratação de serviços nessas condições, o órgão solicitante, com base na documentação do processo, declara a licitação inexigível e solicita ao Departamento de Compras a contratação, apresentando os seguintes documentos:

I- comunicação Interna com a declaração justificada de que a licitação é inexigível, com a informação do valor mensal e global e do período da contratação;

II- Carta de exclusividade, no caso de fornecedor ou prestador de serviço exclusivo;

III- Comprovação da singularidade dos serviços.

Art. 10°. A comissão permanente de licitação (CPL), após a conclusão das etapas dos artigos anteriores, dará publicidade ao ato, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do art. 26 da Lei 8.666/93.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Art. 11°. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 12°. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 30 dias, a contar da data de sua publicação.

Seara, SC, 11 de junho de 2019.

CLAUDIA REGINA NARDI
Consultora de Controle Interno
CPF: 017.450.469-17 Mat: 1408/01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 2053027

Processo Licitatório nº 123/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Oto Freyer, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 10 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Publicação Nº 2053031

Processo Licitatório nº 125/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019.

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho.

Justificativa: Município de Seara lançou Edital de Chamamento Público nº 001/2017, objetivando o credenciamento para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, o Sr. Heinrich Wehebrink, comprovou capacidade para tal fornecimento, ficando o mesmo habilitado.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, 10 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2019

Publicação Nº 2052846

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2019, de 11 de junho de 2019.

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Seara, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, define a organização e o funcionamento da Ouvidoria Legislativa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na alínea "m", do inciso IV, do art. 87, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga o seguinte:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Seara, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Legislativo, além do disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Seara sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Seara disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§3º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§4º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§5º Quando a remessa referida no §2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§6º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o Poder Legislativo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§10. A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§11. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por semelhança da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Seara;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Seara, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e neste Decreto Legislativo.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores da Câmara Municipal de Seara, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 deste Decreto Legislativo.

Art. 10. São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

V - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VI - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

VIII - a Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11. Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003.

Art. 12. A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como comunicação e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade (denúncia) será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13. Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de vinte dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14. Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 deste Decreto Legislativo, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15. Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16. A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17. É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de

documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, em que seguirá o disposto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 3/2014, que dispõe sobre procedimento para o acesso à informações no âmbito da Câmara Municipal de Seara e dá outras providências.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18. A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20. Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21. Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação que garanta a finalidade e a solidez metodológica e estatística, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Parágrafo único. O resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22. A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter, no mínimo, dados sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (DESENHO)	
Presidente da Mesa	

JERSON BRUSAMARELLO	GILBERTO GONÇALVES (Beto)
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND (FONSO)	
2º Secretário	

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 16/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

Publicação Nº 2052844

Processo de Licitação nº 16/2019
Dispensa de Licitação nº 14/2019

Ratificação

Objeto: Seguro do veículo Renault Logan Expres Avantage 1.6 16V Flex

1) Justificativa: Há necessidade da renovação do seguro do veículo Renault Logan da Câmara com vigência de 1(um) ano, a partir do vencimento do atual, em 10 de junho de 2019.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: PATZLAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Total R$
1	1 un	Seguro do veículo Renault Logan Expres Avantage 1.6 16V Flex	Porto Seguro	1.475,93
		Total		1.475,93

Com base no Parecer Contábil, que confirmou que há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 10 de junho de 2019.
Adão Kronbauer Jerson Brusamarello Gilberto Gonçalves Eliseu Arend
Presidente da Mesa Vice-presidente 1º Secretário 2º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

ATA CREDENCIAMENTO IL 44-2018

Publicação Nº 2053004

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 044/2018

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO E PEDRA FERRO BRUTA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E TAMBÉM SE NECESSÁRIO SERÁ UTILIZADO EM OBRAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 001/2019 de 03/01/2019, sob a Presidência da Sra. LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 6.2 do Edital. Em ato contínuo a Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolou na presente data os envelopes contendo o pedido de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital mais uma Pessoa Física, sendo o Sr. NERI GELSON BIOLCHI.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento do envelope com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre do mesmo e em ato contínuo foi rubricado pela CPL. Na sequencia foram analisadas minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pela Pessoa Física supra mencionada, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: A licitante cumpriu com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADA e CREDENCIADA a fornecer CASCALHO, conforme segue:

Pessoa Física Credenciada:
NERI GELSON BIOLCHI.

Ciente o licitante do resultado supra, e questionado quanto ao recurso o mesmo RENUNCIOU ao prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto, podendo outras pessoas físicas se credenciarem. Oportuno mencionar que posteriormente renunciado o prazo recursal o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer e na sequencia para a homologação da autoridade superior.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.

Comissão Permanente de Licitação

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro

NERI GELSON BIOLCHI
CREDENCIADO

ATA Nº 015 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047643

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 78.622.602/0001-78, com sede na Rua José Cerizolli, nº 686, Centro, Serra Alta – SC, representada neste ato pela Sra. Márcia Inez Haas Ragazzon, portadora do CPF n° 033.865.649-92 e RG 3.886.902-0 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 78.622.602/0001-78, aqui representada por sua representante legal, Sr(a). Márcia Inez Haas Ragazzon, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	100 Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO. PACOTE COM 500GR MARCA: SÃO JOSÉ	R$ 5,35	R$ 535,00
03	250 Kg	PÃO FRANCÊS. MARCA: SÃO JOSÉ.	R$ 9,90	R$ 2.475,00
62	100 Kg	MACARRÃO CASEIRO DE FORMA ARTESANAL- TIPOS: PENNE, ESPAGUETE, TALHARIM. MARCA: SÃO JOSÉ.	R$ 14,80	R$ 1.480,00
		(Quatro mil e quatrocentos e noventa reais.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 4.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde

2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME
MÁRCIA INEZ HAAS RAGAZZON
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 032.264.009-16
Assistente Social

ATA Nº 016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047644

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº 630, centro do Município de Serra Alta, inscrita no CNPJ sob o nº 08.395.320/0001-08 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Rigo, portador do CPF nº 790.099.729-68 e RG 12R-2.659.022 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.395.320/0001-08, aqui representada por seu representante legal, Sr. Gilberto Rigo, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	50 Und	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (NATA). MARCA: TERRA VIVA.	R$ 5,35	R$ 267,50
42	60 Kg	CEBOLA. MARCA: CANTU.	R$ 4,80	R$ 288,00
43	20 maço	TEMPEROS VERDES. MARCA: CANTU.	R$ 3,35	R$ 67,00
44	150kg	TOMATE. MARCA: CANTU.	R$ 8,70	R$ 1.305,00
47	150 Und.	ALFACE LISA OU CRESPA. MARCA: CANTU.	R$ 3,45	R$ 517,50
48	40 Und.	REPOLHO. MARCA: CANTU.	R$ 5,95	R$ 238,00
49	20 Und.	ACELGA. MARCA: CANTU.	R$ 7,25	R$ 145,00
50	50 Kg	BETERRABA. MARCA: CANTU.	R$ 4,20	R$ 210,00
51	60 Kg	CENOURA. MARCA: CANTU.	R$ 4,45	R$ 267,00
52	50 Kg	BATATA INGLESA. MARCA: CANTU.	R$ 5,05	R$ 252,50
53	80 Kg	BATATA DOCE. MARCA: CANTU.	R$ 3,55	R$ 284,00
54	60 Kg	AIPIM CONGELADO. MARCA: L.A.	R$ 6,40	R$ 384,00
55	80 Dúzia	OVOS. MARCA: CANTU.	R$ 6,55	R$ 524,00
56	10 Pacote	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ. MARCA: APTI.	R$ 4,95	R$ 49,50
70	50 Kg	SAL MARINHO IODADO. MARCA: REALTA.	R$ 3,25	R$ 162,50
71	20 Kg	SAL GROSSO. MARCA: REALTA.	R$ 2,85	R$ 57,00
73	40 Und.	HORTELÃ.	R$ 5,95	R$ 238,00
74	100 Kg	LARANJA PÊRA. MARCA: CANTU.	R$ 3,85	R$ 385,00
75	100 Kg	BANANA. MARCA: CANTU.	R$ 3,15	R$ 315,00
76	300 Kg	MELÂNCIA. MARCA: CANTU.	R$ 2,60	R$ 780,00
77	200 Kg	MAÇÃ FUJI. MARCA: CANTU.	R$ 6,35	R$ 1.270,00
78	150 Kg	MELÃO DOCE. MARCA: CANTU.	R$ 5,80	R$ 870,00
79	200 Und.	ABACAXI. MARCA: CANTU.	R$ 6,75	R$ 1.350,00

80	150 Kg	MAMÃO FORMOSA. MARCA: CANTU.	R$ 6,30	R$ 945,00
85	20 Caixa	AVEIA EM FLOCOS FINOS. MARCA: VITÃO.	R$ 4,00	R$ 80,00
87	150 Kg	PINHÃO. MARCA: CANTU.	R$ 9,85	R$ 1.477,50
92	10 Pacote	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. MARCA: MARTELLI.	R$ 17,90	R$ 179,00
99	15 Kg	PIMENTÃO VERDE. MARCA: CANTU.	R$ 7,80	R$ 117,00
108	60 Kg	GENGIBRE – RAIZ. MARCA: CANTU.	R$ 22,40	R$ 1.344,00
113	30 Und.	DOCE DE LEITE ARTESANAL. MARCA: OLIVEIRA.	R$ 6,70	R$ 201,00
115	80 maço	RÚCULA. MARCA: CANTU.	R$ 3,45	R$ 276,00
116	80 Kg	MANGA. MARCA: CANTU.	R$ 5,45	R$ 436,00
117	30 Kg	CHUCHU. MARCA: CANTU.	R$ 3,25	R$ 97,50
122	150 Kg	BANANA PRATA. MARCA: CANTU.	R$ 4,45	R$ 667,50
		(Dezesseis mil e quarenta e sete reais.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 16.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº

8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP
GILBERTO RIGO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA Nº 017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047646

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP com sede na(o) Rua Santa Catarina, 813, sala 02, Bairro Morada do Sol, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF nº 015.942.379-13 e RG 3.400.840 SESPDC/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SCS COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por sua representante legal, Sra. Solange Castanha Schimelfenig, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	160 Pacote	AÇUCAR BRANCO 5KG. MARCA: ESTRELA.	R$ 12,45	R$ 1.992,00
08	20 Kg	GELÉIA DE FRUTAS-SABORES MORANGO, UVA, ABÓBORA OU FIGO ARTESANAL. MARCA: DEFANTI.	R$ 24,20	R$ 484,00
13	10 Und.	MEL DE ABELHA NATURAL PURO. MARCA: ACA.	R$ 19,95	R$ 199,50
15	60kg	MELADO BATIDO NOVO. MARCA: BRESSAN.	R$ 12,60	R$ 756,00
59	500 Und.	REFRIGERANTE. MARCA: KIENEN.	R$ 4,99	R$ 2.495,00
61	20 Pacote	ARROZ TIPO I PARBOILIZADO 5KG. MARCA: CATARINÃO.	R$ 13,15	R$ 263,00
64	50 Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO ASEM OSSO. MARCA: AGRO.	R$ 13,10	R$ 655,00
72	80 Und.	ÓLEO DE SOJA. MARCA: COAMO.	R$ 4,67	R$ 373,60
83	100 Pacote	CHÁ PARA CHIMARRÃO (MISTURA DE CHÁS). MARCA: BRUSTO.	R$ 5,65	R$ 565,00
89	80 Pacote	MILHO PARA PIPOCA. MARCA: MANU.	R$ 3,25	R$ 260,00
93	60 Caixa	CREME DE LEITE. MARCA: PIRACANJUBA.	R$ 2,65	R$ 159,00
94	100 Und.	LEITE CONDENSADO. MARCA: PIRACANJUBA.	R$ 3,60	R$ 360,00
96	20 Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ. MARCA: MAXUL.	R$ 12,50	R$ 250,00
97	20 Und.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. MARCA: APTI.	R$ 5,70	R$ 114,00
		(Oito mil e novecentos e vinte e seis reais e dez centavos.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 8.926,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades

previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

SCS COMÉRCIO LTDA EPP
SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 032.264.009-16
Assistente Social

ATA Nº 018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047648

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME com sede na(o) Rua Dom Pedro II, 450, centro, município de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.144.365/0001-79, neste ato representada por seu representante legal Senhor Moisés Luiz Boff, portador do CPF nº 017.039.059-46 e RG 3.101.299 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, aqui representada por seu representante legal, Sr. Moisés Luiz Boff, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	30 Kg	AÇUCAR MASCAVO 1KG. MARCA: CELLI.	R$ 11,80	R$ 354,00
07	120 Frasco	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO. MARCA: PELÉ.	R$ 12,30	R$ 1.476,00
10	30 Und.	LEITE DE CÔCO 200ML. MARCA: MENINA.	R$ 4,00	R$ 120,00
11	20L	LEITE ZERO LACTOSE. MARCA: AMANHECER	R$ 5,00	R$ 100,00
12	15 Und.	MARGARINA. MARCA: PRIME.	R$ 4,80	R$ 72,00
14	60 Kg	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. MARCA: TERRA VIVA.	R$ 25,50	R$ 1.530,00
16	50 Kg	PRESUNTO FATIADO. MARCA: FRIMESA.	R$ 20,50	R$ 1.025,00
18	80 kg	BACON EM CUBOS. MARCA: FRIMESA.	R$ 24,80	R$ 1.984,00
45	15 Pacote	MILHO EM CONSERVA. MARCA: STELLA DOR.	R$ 2,80	R$ 42,00
46	15 Pacote	ERVILHA EM CONSERVA. MARCA: STELLA DOR.	R$ 2,30	R$ 34,50
58	80 Pacote	SUCO ARTIFICIAL. MARCA: CELLI.	R$ 3,50	R$ 280,00
81	40 Und.	CRAVO DA INDIA. MARCA: INCAS.	R$ 2,75	R$ 110,00
82	50 Pacote	CANELA EM RAMA. MARCA: INCAS.	R$ 2,50	R$ 125,00
88	30 Pacote	CANJICA BRANCA. MARCA: VALLAR	R$ 3,65	R$ 109,50
91	40 Pacote	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5KG. MARCA: AURIVERDE.	R$$ 12,70	R$ 508,00
98	15 Und.	EMUSTAB – 200gr. MARCA: PREDILETA	R$ 7,50	R$ 112,50
103	80 Saca	CARVÃO VEGETAL SACA 7KG. MARCA: EMBOABA.	R$ 15,50	R$ 1.240,00
104	20 L	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8°, INPM 96° DE 1L.	R$ 6,30	R$ 126,00
		(Nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 9.348,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será

aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
MOISÉS LUIZ BOFF
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA Nº 019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047650

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, com sede na(o) Rua Brasília, nº220D, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, CEP: 89802-320, neste ato representada por sua representante legal Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF nº 037.326.939-02 e RG 4.193.480 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, aqui representada por seu representante legal, Sr. Gisele dos Santos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	500L	LEITE INTEGRAL. MARCA: LANGUIRU.	R$ 3,61	R$ 1.805,00
57	500L	SUCO DE FRUTAS. MARCA: PURITY.	R$ 8,99	R$ 4.495,00
60	200 Und.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML MARCA: SARANDI.	R$ 1,45	R$ 290,00

86	100 Pacote	AMENDOIM. MARCA: DAJU.	R$ 4,55	R$ 455,00
95	20 Pacote	SAGU. MARCA: PRATA.	R$ 3,55	R$ 71,00
100	50 Pacote	POLVILHO AZEDO. MARCA: PRATA.	R$ 3,70	R$ 185,00
102	60 Und.	EXTRATO DE TOMATE. MARCA: OLE.	R$ 2,95	R$ 177,00
107	100 Und.	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML. MARCA: SARANDI.	R$ 1,45	R$ 145,00
		(Sete mil, seiscentos e vinte e três reais.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 7.623,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando

estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
GISELE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA Nº 020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047652

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME com sede na(o) Rua João Alves de Rezende, nº 169 D, Vila Real, município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Gilberto Luiz Orlandini, portador do CPF nº 020.285.509-02 e RG 2996158 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34, aqui representada por seu representante legal, Sr. Gilberto Luiz Orlandini, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta

municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/ Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	500Kg	COXA E SOBRECOXA. MARCA: NAT.	R$ 7,03	R$ 3.515,00
84	700 Pacote	ERVA MATE. MARCA: CHIRRU.	R$ 10,20	R$ 7.140,00
110	100 Litros	BEBIDA LÁCTEA MARCA: CARLITOS.	R$ 3,65	R$ 365,00
		(Onze mil e vinte reais.)	TOTAL REGISTRADO	R$ 11.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser

efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta

em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME
GILBERTO LUIZ ORLANDINI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA Nº 021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047656

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa RODINES RAMOS MEI com endereço na Av. Presidente Castelo Branco, nº534, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 27.280.562/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Rodines Ramos, portador do CPF n°067.564.319-86 e RG 4.971.116 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa RODINES RAMOS MEI, inscrita no CNPJ nº 27.280.562/0001-92, aqui representada por seu representante legal, Sr. Rodines Ramos, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
22	200Kg	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE. MARCA: COMEMORAR.	R$ 29,80	R$ 5.960,00
24	100Kg	SALGADO FRITO TIPO KIBE COM REQUEIJÃO (MINI CROQUETE). MARCA: BOKITUS.	R$ 30,40	R$ 3.040,00
30	100Kg	SALGADO ASSADO TIPO PÃO DE QUEIJO. MARCA: BOKITUS.	R$ 34,75	R$ 3.475,00
33	100Kg	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO. MARCA: COMEMORAR	R$ 32,30	R$ 3.230,00
34	100Kg	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO COM CATUPIRY. MARCA: COMEMORAR.	R$ 32,45	R$ 3.245,00
36	100Kg	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE LEGUMES. MARCA: COMEMORAR	R$ 29,85	R$ 2.985,00
41	200Kg	BOLINHO TIPO AMARRA MARIDO COM COBERTURA DE CÔCO RALADO. MARCA: COMEMORAR.	R$ 27,30	R$ 5.460,00
109	200Kg	DOCE TIPO MINI SONHO RECHEADO. MARCA: COMEMORAR.	R$ 30,35	R$ 6.070,00
114	200Kg	ENROLADINHO ASSADO DE BACON TAM. PEQUENO 30GR.	R$ 35,25	R$ 7.050,00
118	400Kg	GAIVOTINHAS – MASSA FOLHADA. MARCA: BOKITUS.	R$ 36,45	R$ 14.580,00
119	100Kg	CHIPAS. MARCA: COMEMORAR.	R$ 34,75	R$ 3.475,00
126	300 kg	MINI ENROLADINHO FOLHADO MARCA: BOKITUS.	R$ 33,45	R$ 10.035,00
		(Sessenta e Oito Mil e seiscentos e cinco reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 68.605,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão

tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

RODINES RAMOS MEI
RODINES RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA Nº 022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047659

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BIANCA SENHOR BERTOLDI MEI com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 633, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CNPJ nº 28.956.095/0001-30, representada neste ato pela Sra. Bianca Senhor Bertoldi, portadora do CPF n°072.623.529-62 e RG 5.543.537SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BIANCA SENHOR BERTOLDI MEI, inscrita no CNPJ nº 28.956.095/0001-30, aqui representada por sua representante legal, Sra. Bianca Senhor Bertoldi, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	300Kg	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO. MARCA: ALER ALIMENTOS.	R$ 29,80	R$ 8.940,00
25	200Kg	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO. MARCA: ALER ALIMENTOS.	R$ 30,40	R$ 6.080,00
26	100Kg	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA. MARCA: ALER ALIMENTOS.	R$ 29,70	R$ 2.970,00
27	300Kg	PASTEL FRITO RECHEIO DE GADO OU FRANGO. MARCA: ALER ALIMENTOS.	R$ 30,30	R$ 9.090,00
32	200Kg	SALGADO ASSADO TIPO MINI PIZZA.	R$ 31,30	R$ 6.260,00
37	250Kg	BOLO SEM RECHEIO COM COBERTURA DE SABORES DIVERSOS.	R$ 25,90	R$ 6.475,00
		(Trinta e Nove Mil e oitocentos e quinze reais)	TOTAL REGISTRADO	R$ 39.815,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município, conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social

2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

BIANCA SENHOR BERTOLDI MEI
BIANCA SENHOR BERTOLDI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 032.264.009-16
Assistente Social

ATA Nº 023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Publicação Nº 2047662

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 DE 12/06/2019

No dia 12 de junho de 2019, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n°64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº021/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa ANDERSON BOLIS & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 07.345.281/0001-63, com sede na(o) Rua XV de Novembro, 157, térreo, Bairro Centro, município de Modelo/SC, CEP: 89872-000, neste ato representada por seu representante legal Senhor Anderson Bolis, portador do CPF nº 042.753.859-93 e RG 12R/ 4.193-167, SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa ANDERSON BOLIS & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.345.281/0001-63,, aqui representada por seu representante legal, Sr. Anderson Bolis, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº021/2019 – Registro de Preços, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade estimada/Und.	Descrição/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	200Kg	PÃO HOT DOG. MARCA: BOLIS.	R$ 13,00	R$ 2.600,00
06	20 Kg	BISCOITO CASEIRO DIVERSOS TIPOS. MARCA: BOLIS	R$ 18,00	R$ 360,00
17	100Kg	SALSICHA. MARCA: NOBRE.	R$ 7,00	R$ 700,00
20	2000 Und.	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO FATIADO OU FRANCÊS. MARCA: BOLIS.	R$ 3,65	R$ 7.300,00
23	200 Kg.	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO. MARCA: BOLIS.	R$ 30,50	R$ 6.100,00
28	100 Kg.	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRA. MARCA: BOLIS.	R$ 35,40	R$ 3.540,00
29	100 Kg.	SALGADO ASSADO TIPO KIBE ASSADO. MARCA: BOLIS.	R$ 29,80	R$ 2.980,00
31	100 Kg	SALGADO ASSADO TIPO CROISSANT QUEIJO OU PRESUNTO. MARCA: GULA.	R$ 34,70	R$ 3.470,00
35	200 Kg	PASTEL ASSADO. MARCA: BOLIS.	R$ 32,20	R$ 6.440,00
38	200 Kg	SALGADO FRITO (BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO). MARCA: BOLIS.	R$ 29,90	R$ 5.980,00
39	180 Kg	CUCA ALEMÃ RECHEADA. MARCA: BOLIS.	R$ 12,80	R$ 2.304,00
40	150 Kg	GROSTOLI DOCE. MARCA: BOLIS.	R$ 24,85	R$ 3.727,50
65	240 Kg	LINGUIÇA. MARCA: FRIMESA.	R$ 14,70	R$ 3.528,00
66	60 Kg	CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA. MARCA: FRIOESTE.	R$ 20,65	R$ 1.239,00

67	200 Kg	CARNE BOVINA PARA ASSAR. TIPO: FILÉ. MARCA: EFAPI.	R$ 20,55	R$ 4.110,00
68	200 Kg	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO: ALCATRA. MARCA: EFAPI.	R$ 21,05	R$ 4.210,00
69	300 Kg	CARNE SUÍNA PARA ASSAR. MARCA: BEVILAQUA.	R$ 16,15	R$ 4.845,00
90	40 Kg	FARINHA DE MILHO. MARCA: KIMILHO.	R$ 2,80	R$ 112,00
101	50 Kg	SALAME. MARCA: LAMB.	R$ 24,65	R$ 1.232,50
105	30 Cx.	FÓSFORO LONGO, COM 240UND. MARCA: FIAT LUX.	R$ 3,30	R$ 99,00
106	100 Kg	PÃO DE MILHO. MARCA: BOLIS.	R$ 12,30	R$ 1.230,00
111	200 Kg	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA E RICOTA E OU SALSICHA. MARCA: BOLIS.	R$ 32,85	R$ 6.570,00
112	200 Kg	MINI CHURROS. MARCA: BOLIS.	R$ 31,20	R$ 6.240,00
120	50 Kg	PALITO 3 QUEIJOS. MARCA: BOLIS.	R$ 24,75	R$ 1.237,50
121	60 L	VINAGRE FEITO DE FORMA ARTESANAL. MARCA: BOLIS.	R$ 9,85	R$ 591,00
124	200 Kg	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO COSTELA. MARCA: EFAPI.	R$ 19,35	R$ 3.870,00
125	200 Kg	CARNE BOVINA PARA ASSAR TIPO FRALDINHA. MARCA: EFAPI	R$ 25,95	R$ 5.190,00
127	800 Und.	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO DE MILHO. MARCA: BOLIS.	R$ 4,20	R$ 3.360,00
128	800 Und.	SANDUÍCHE NATURAL COM PÃO INTEGRAL. MARCA: BOLIS	R$ 4,45	R$ 3.560,00
129	90 Und.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. GALÃO 20L SOMENTE O LÍQUIDO. MARCA: DANFERANA.	R$ 10,70	R$ 963,00
		(Noventa e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)	TOTAL REGISTRADO	R$ 97.688,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando sê-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos gêneros alimentícios será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos que poderá ser em até 03 (três) dias após a solicitação.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os gêneros alimentícios de acordo com as necessidades das respectivas Secretarias do Município,

conforme cronograma de eventos a serem promovidos pelas mesmas.

5.3 A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos gêneros alimentícios, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, em até 30(trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, observando a ordem cronológica de pagamento do Setor da Tesouraria.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:
* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:
Processo licitatório Pregão Presencial nº021/2019
Ata de Registro de Preços: ___/2019
Dados bancários da Contratada

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4. As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal do Exercício de 2019 e 2020, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a classificação conforme informada na Autorização de Fornecimento e Empenho.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.200 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECON.
03.01 – Departamento da Administração
2.300 – Manutenção da Administração Geral

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.01 – Departamento da Educação
2.500 – Manutenção Ensino Fundamental
2.501- Manutenção da Educação Infantil
2.502 – Manutenção da Creche

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Departamento de Agricultura
2.700- Assistência ao Produtor Rural

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.900 – Fundo de Assistência Social
2.903- Atendimento a Pessoa Idosa

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – Departamento de Saúde
2.600 – Atenção à Saúde Preventiva

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia

defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues.

7.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

7.2.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.3.1– Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.4- A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.7. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

8.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC ou site www.serralta.sc.gov.br.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos;

d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;

b) Manter, durante o período de vigência da Ata Registro de Preços/Contrato todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.

g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS.

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 021/2019 - Registro de Preços e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

11.3. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP
GILBERTO RIGO
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	DANIELA ZANELA DONIDA
CPF: 029.867.439-43	CPF: 032.264.009-16
Sec. de Administração	Assistente Social

ATA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 2052314

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA REFERENTE AO EDITAL Nº 023/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2019, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal 001 de 03/01/2019, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento de habilitação e propostas referente ao Processo de Licitação nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA CIVIL, NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTE MUNICÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, A SER PRESTADA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE FORMA PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA DE SERRA ALTA. No horário preestabelecido, a CPL iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato a Presidente declarou DESERTA A TOMADA DE PREÇOS EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância e a necessidade da Contratação do serviço supra mencionado, a Presidente da CPL e o Prefeito Municipal Darci Cerizolli, no uso das atribuições legais que lhe conferem, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de SC, Jornal de Circulação Municipal e Regional, site desta Municipalidade, passando a ser a ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2019 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 DE JULHO DE 2019, no mesmo local e nos termos do instrumento convocatório. Após este ato a Presidente deu por encerrados os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pelos Membros da CPL, Advogado e Prefeito Municipal.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI DARCI CERIZOLLI
Presidente da CPL Prefeito Municipal

RENATO ODAIR DE ALMEIDA ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Secretário Membro

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

CONTRATO Nº 037/2019

Publicação Nº 2052234

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037 DE 12/06/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS S/S OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Contrato que entre si celebram a(o) o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor DARCI CERIZOLLI, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS S/S, com sede na Rua Porto União, nº 401, centro, Município de Águas de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.904.978/0001-27, neste ato representada por seu representante legal e sócio administrador Sr. Gary Angel Ramos Bittencourt, portador do CPF Nº398.511.760-87 e RG NºY085857-1, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.
Que de comum acordo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, mediante sujeição mútua às normas constantes no art. 24 da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 com alterações posteriores e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- A CONTRATADA obriga-se a realizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, conforme segue:
* Elaboração do Projeto da ETA, ciclo aberto, com capacidade máxima de 30.000 litros/hora.
* Elaboração de Memorial descritivo do projeto, disponibilizando arquivos no word.
* Elaboração de Memorial de Cálculo do projeto, disponibilizando arquivos no excel.
* Elaboração de plantas e desenhos necessários, disponibilizando arquivos .DWG E AUTOCAD.
* Elaboração de projeto de rede adutora e bomba de captação para alimentação da referida Estação de Tratamento de Água.
* Colaboração com informações técnicas para a elaboração de edital de licitação, quando houver, bem como análise dos projetos das propostas apresentadas pelos fornecedores para avaliar a mudança de alguns detalhes, próprio dos fabricantes e a colaboração na análise da proposta vencedora.
* Realizar 4 visitas ao local durante a obra de instalação da ETA.
*Emissão ART do Projeto realizado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1– Os serviços previstos na Cláusula primeira serão prestados pela CONTRATADA sem vínculo de natureza empregatícia, na própria sede do CONTRATANTE, conforme a situação o exigir.

2.2– Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do CONTRATANTE.

2.3- Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pelo CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 – A forma de execução deste contrato é indireta.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura 12/06/2019 extinguindo-se em 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), valor bruto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, até o segundo dia útil ao mês subseq-ente, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, distribuído por todo o Contrato em 02 (duas) parcelas nos valores de R$ 2.335,00 (Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais) em (60 e 120 dias respectivamente) e 01 (uma) parcela final no valor de R$ 2.330,00 (Dois mil e trezentos e trinta reais) após a conclusão do projeto em (180 dias).

4.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução deste Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de SERRA ALTA-SC.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2019:

08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.802 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa da administração, conforme descrito no art. 79 da Lei nº 8.666/93, ou amigavelmente, mediante notificação de no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

7.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.2– razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.3 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 80 da Lei 8.666/93.

7.3 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

7.4 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que

esta vier a sofrer, além de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor deste contrato.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DO CONTRATANTE:

8.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

8.1.3 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.2 – DA CONTRATADA:

8.2.1- Realizar os serviços no município de Serra Alta - SC, de acordo com a solicitação;

8.2.2 – Prestar os serviços em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

8.2.3– Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;

8.2.4- Permitir a fiscalização e informar o Departamento de Obras e Serviços Urbanos e de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.

8.2.5- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

8.2.6- Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.

8.2.7- Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8.2.8- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1– Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2- Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA
CONTRATANTE

HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS S/S
GARY ANGEL RAMOS BITTENCOURT
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA

Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI CÉSAR SPEROTO
CPF: 029.867.439-43 CPF: 868.040.659-72
Sec. de Administração Agente Administrativo

DECRETO 098/2019

Publicação Nº 2053538

DECRETO Nº. 098/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

ÁREA I - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 15, da Seção Jundiá, com a área de 815,07 m2, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com parte da mesma chácara rural nº 15 de Ari Bottega, matricula nº 5.768 CRI Pinhalzinho;

Ao Sul: com parte da mesma chácara rural nº 15 do Município de Serra Alta-SC (Área Desapropriada);

Ao Leste: com a Avenida Presidente Castelo Branco;

Ao Oeste: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada).
ÁREA II - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 15, DA Seção Jundiá, com a área de 165,36 m2, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada) na extensão de 46,22 metros;

Ao Sul: com parte da chácara suburbana nº 21 de Santin Indústria. de Portas Ltda., matricula nº 6.510 CRI Modelo, na extensão de 47,46 metros;

Ao Leste: com parte do lote urbano nº 305 da quadra nº 36, de Luiz Paulo Jacoby, matricula nº 5.136 CRI Pinhalzinho, na extensão de 3,09 metros;

Ao Oeste: com parte da chácara rural nº 15 do Município de Serra Alta-SC (Área a ser desapropriada), na extensão de 4,13 metros.

Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Pinhalzinho, SC, sob nº 5.768.

Art. 2º - A desapropriação da Área I, objeto do presente decreto, tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e a desapropriação da Área II, tem a finalidade de implantação de um espaço de convivência para instalação de equipamentos públicos. Ambas serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 256, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 099/2019

Publicação Nº 2053541

DECRETO Nº. 099/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 21, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 21, da Seção Jundiá, com a área de 132,62 m2, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);
Ao Sul: com parte da mesma chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria de Portas Ltda., matricula nº 6.510 CRI Modelo;
Ao Sudoeste: com a Rua Fortunato Sartori e com parte da chácara rural nº 18 de Carla Luiza Santin, matricula. nº 2.247 CRI Modelo;
Ao Sudeste: com parte da mesma chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria. de Portas Ltda., matricula nº 6.510 CRI Modelo;

Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Pinhalzinho, SC, sob nº 6.365.

Art. 2º - A desapropriação objeto do presente decreto tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 257, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 100/2019

Publicação Nº 2053545

DECRETO Nº. 100/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 16 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

ÁREA I - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 982,45m2 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 102,76m2, totalizando 1.085,21 m2, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16 de Nelson Pauletto, matricula nº 6.196 CRI Modelo;
Ao Sul: com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16, do Município de Serra Alta-SC (Área a ser desapropriada) e com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);
Ao Leste: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);
Ao Noroeste: com parte da mesma chácara rural nº 16, de Nelso Pauletto, matricula nº 6.196 CRI Modelo;
ÁREA II - PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº. 16, com área de 58,68m2 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 3,47m2, totalizando 62,15 m2, da Seção Jundiá, sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco, na extensão de 29,36 metros;
Ao Sul: com parte da chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria. De Portas Ltda., matricula nº 6.510 CRI Modelo, na extensão de 30,36 metros;
Ao Leste: com parte da chácara rural nº 15, do Município de Serra Alta-SC (Área Desapropriada) na extensão de 4,13 metros.

Art. 2º - A desapropriação da Área I, objeto do presente decreto, tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e a desapropriação da Área II, tem a finalidade de implantação de um espaço de convivência para instalação de equipamentos públicos. Ambas serão incorporadas ao patrimônio Público Municipal e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 258, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 101/2019

Publicação Nº 2052484

DECRETO Nº 101/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CEZAR BITARELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039/2018, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal PAULO CEZAR BITARELLO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Serviços Municipais, Nível 134, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Planejamento e Finanças, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 12/06/2019 a 13/07//2019 (32 dias), referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2050955

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ROLO COMPACTADOR SEM 8218, ANO 2013, Patrimônio nº 4373, RECUPERADO em perfeitas condições de funcionamento, conforme sua proposta comercial e especificações do Anexo "D" do edital PP 024/2019.
Valor ..... :	Pelo fornecimento das peças e pela prestação dos serviços de mão de obra, previstos na Cláusula Primeira (Anexo D), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais). Sendo que desse valor R$ 6.000,00 (Seis mil reais) referem-se aos serviços de Mão de Obra e R$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) são relativos às peças de reposição.
Vigência.... Dotação	12/06/2019 a 30/07/2019. Orçamento vigente: 07.00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2.700– Assistência ao Produtor Rural -3.3.90.00 - DR 0001
SERRA ALTA/SC, 12 de Junho de 2019.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PARECER 005/2019 AUXILIO ESTUDANTIL

Publicação Nº 2052543

PARECER Nº 005/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Auxílio Financeiro Estudantil, nomeados por meio do Decreto n° 353/2018, de 05 de setembro de 2018, formada pelos membros Cristiane Francio; Luciano Dos Santos; Regina Celina Vanzetto Lindemann; Arlete Maristela Trevisan; Itamar Oldiges, com a finalidade de verificar e avaliar as inscrições dos acadêmicos para posteriormente efetuar o repasse do auxílio, reuniram-se na data de 12 de junho de 2019, às 07h45min., nas dependências do Centro Municipal De Educação de Serra Alta, para os fins aqui descritos, atribuindo e concluindo o valor a ser repassado a cada acadêmico de acordo com a Lei Municipal 1.102/2018 e Decreto 242/2018, o município repassara o auxílio financeiro ao acadêmico contemplado pelo período de 10 (dez) meses por ano, sendo o respectivo valor depositado até o dia 15 (quinze) de todo mês.
Assim, segue a relação dos nomes dos acadêmicos beneficiados referente ao mês de maio de 2019.

Parágrafo Primeiro: Relação dos acadêmicos beneficiados com o auxilio financeiro.

ALUNO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	LOCAL	VALOR
Rudinara Elisa Marini	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Milena Carolina Cerutti	UNO	Chapecó	150,00
Eduardo Hilgert	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Andrieli Paul	UNOESC	Chapecó	150,00
Rayleen C. Lazzaretti	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Mateus Luís Ficagna	UCEFF	Chapecó	150,00
Andressa Elisa Bertoldi	UNOESC	Joaçaba	150,00
Jéssica Balbinot de Abreu	UFSC	Curitibanos	150,00
Vinicius W. Balbinot de Abreu	IFC Campus	Concordia	150,00
Jocieli Sperotto	UNOPAR	Pinhalzinho	30,00
Fernando Luis Strapazzon	UFFS	Chapecó	150,00
Marcelo Parizotto	UNOESC	Chapecó	150,00
Christian Bressan	UNOESC	Maravilha	80,00
Crislaine Cinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Municke Maria Orth	UNISUL	Florianópolis	150,00

Gabrieli Junges	Universidade Objetivo	Curitiba	150,00
Gislaine C. J. Pauletto	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Cleidiane Tomazelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Mateus Carlos Vicenzi	Colégio La Salle Agro	Xanxere	150,00
Willian Sander Veiverberg	UNO	Chapecó	150,00
Paola Eloisa Muller	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Carla Cerezolli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Fernanda Luisa Strapazzon	UFSC	Araranguá	150,00
Rafaeli Fabiane G. Marin	Instituto Federal Catarinense	Concórdia	150,00
Ester Rodrigues Da Silva	UNO	Chapeco	150,00
André Luiz Muller	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Laura Cerizolli	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Rafaela da Silva	UNO	Chapeco	150,00
Lucas Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Gean Carlos Silveira	Casa Familiar Rural	Modelo	30,00
Taís Cristina Roncato	CEDUP	Campo Erê	50,00
Vítor Finger	UFS	Chapecó	150,00
Eduardo Luis Onghero	CEDUP	Campo Erê	50,00
Alexandre Parisotto	Colégio La Sallle Agro	Xanxerê	150,00
Francieli Fernanda Art	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Luciano Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Nádia Zampieron	UNOESC	Pinhalzinho	50,00
Lucas Bernardi	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Amireli Dall'Agnol	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Aline Cerezolli	UNOESC	Maravilha	80,00
Diana Devens	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Dieison Cecato	UNOESC	Maravilha	80,00
Renan Girelli	UNOESC	Maravilha	80,00
Anderson Ranzolin	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Elisandra Senhor	UNOESC	Pinhalzinho	80,00
Felipe Ficagna	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Claúdia Mara Martinelli	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Guilherme L. de Souza	HORUS	Pinhalzinho	80,00
Renê Acácio Magrin	UNOESC	Maravilha	80,00
Glauber Galina	UNOESC	Maravilha	80,00
Igor Matheus Bottega	UNO	Chapecó	150,00
Bruna de Carli	UCEFF	Chapecó	150,00
Élvis Paulo Martello	UNOESC	Chapecó	150,00
Liberton Paul	UNO	Chapecó	150,00

Art. 2° - Estando todos os membros da comissão de acordo, passam a assinar o presente parecer, e encaminham para conhecimento do Prefeito Municipal, Darci Cerizolli, para as providências cabíveis, na forma da lei, surtindo seus efeitos legais.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.

CRISTIANE FRANCIO LUCIANO DOS SANTOS
Membro Membro

REGINA C. V. LINDEMANN ARLETE M. TREVISAN
Membro Membro

ITAMAR OLDIGES
Membro

PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 2052494

PORTARIA Nº. 058/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº. 021/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL--SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução das referidas Atas na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	015/2019/ 016/2019/ 017/2019/ 018/2019/ 019/2019/ 020/2019/ 021/2019/ 022/2019 E 023/2019		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.		
EMPRESA:	GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	08.395.320/0001-08		
EMPRESA:	SCS COMÉRCIO LTDA EPP		
CNPJ Nº:	13.995.853/0001-52		
EMPRESA:	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME		
CNPJ Nº:	12.144.365/0001-79		
EMPRESA:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP		
CNPJ Nº:	16.738.785/0001-34		
EMPRESA:	ANDERSON BOLIS & CIA LTDA ME		
CNPJ Nº:	07.345.281/0001-63		
EMPRESA:	RODINES RAMOS MEI		
CNPJ Nº:	27.280.562/0001-92		
EMPRESA:	BIANCA SENHOR BERTOLDI MEI		
CNPJ Nº:	28.956.095/0001-30		
EMPRESA:	NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	07.814.016/0001-87		
EMPRESA:	SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME		
CNPJ Nº:	78.622.602/0001-78		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	REGINA CELINA V. LINDEMANN		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL		
CPF:	790.103.939-68	MATRÍCULA:	1065
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	educacao@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0403		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	MARINA RITA CHAGAS		
CARGO:	CHEFE DE GABINETE		
CPF:	030.863.789-56	MATRÍCULA:	1108
LOTAÇÃO:	Gabinete Do Prefeito		
EMAIL:	prefeiturasa@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0092		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JEFERSON MARTINI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	044.414.139-12	MATRÍCULA:	1066
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
EMAIL:	secretaria_saude@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0245		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DANIELA ZANELA DONIDA		
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL		
CPF:	032.264.009-16	MATRÍCULA:	325
LOTAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social		
EMAIL:	cras@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0073		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DAMARIS VENTURA		
CARGO:	NUTRICIONISTA		
CPF:	007.100.739-33	MATRÍCULA:	845
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
EMAIL:	nutricionista@serraalta.sc.gov.br FONE: (49) 3364-0403		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e ou Ata de Registro de Preços titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 2052498

PORTARIA Nº. 059/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e Substituto referente ao Processo Licitatório nº024/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	036/2019.		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR SEM 8218, ANO 2013, PATRIMÔNIO Nº 4373 QUE ENCONTRA-SE COM PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO NA BOMBA E MOTOR DE VIBRAÇÃO E BOMBA DE DIREÇÃO, SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO GERAL, OFERECENDO PERFEITAS CONDIÇÕES E SEGURANÇA DE USO.		
EMPRESA:	MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ Nº:	01.704.079/0001-02		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	DEIVID CHAVES CORDEIRO		
CARGO:	MECÂNICO		
CPF:	085.376.929-05	MATRÍCULA:	1188
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		
EMAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br	FONE: (49) 3364-0092	

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato, titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019

Publicação Nº 2053009

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010 DE 12/06/2019

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 80.622.319/0001-98, com sede administrativa localizada na Av. Dom Pedro II, n. 830, Centro, Município de Serra Alta/SC - CEP 89871-000; representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DARCI CERIZOLLI, portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018, credencia o Sr. NERI GELSON BIOLCHI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°4042537 SSP/SC, Inscrito(a) no CPF sob o n° 032.682.519-35, residente e domiciliado na Linha Nova Ibiaçá, s/n, interior de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o credenciamento de pessoa física para o fornecimento de cascalho, para utilização na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela Administração Pública, a ser extraído em área previamente identificada e em quantidade ilimitada, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, pelo prazo de vigência, nos termos estipulados pelo subitem 3.4 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018.

Parágrafo único. A área previamente identificada e aprovada consiste em: Parte Central do Lote Rural nº115, da Seção Cedro, com área de 246.900,00m², matriculado sob o nº 4.697 e registrado no ORI de Modelo, situado na Linha Nova Ibiaçá, interior do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço ajustado entre as partes é aquele estabelecido na Tabela de Preços constante no Anexo "C" do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018, sendo R$ 12,00 (Doze reais a carga de cascalho) que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição e aceito pelo credenciado.

Parágrafo único. Os valores constantes da Tabela de Preço (Anexo "C") serão reajustados anualmente a partir da data de publicidade do edital, pela variação do INPC – IBGE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1. A extração do cascalho será efetuada na propriedade do CREDENCIADO de acordo com a conveniência, distância, necessidade definidas pelo MUNICÍPIO e será promovida por seus servidores e equipamentos, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidades ao CREDENCIADO.
§ 1º Durante a vigência do credenciamento, fica assegurado aos servidores e maquinários/equipamentos do MUNICÍPIO o livre acesso à área identificada no Termo de Credenciamento e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

§ 2º É vedado ao CREDENCIADO efetuar qualquer interferência quanto à destinação do cascalho.

§ 3º É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local da extração durante a execução dos trabalhos, por questões de segurança, devendo manter uma distância segura, de no mínimo 100 (cem) metros. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexo causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício dos anos correntes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Em 90 (noventa) dias ao da retirada do cascalho, mediante planilha de controle e posterior crédito em conta bancária na forma do subitem 12.1 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018.

§ 1º Não haverá qualquer pagamento adicional que não seja o valor previsto na Tabela de Preços estabelecida no Anexo "C".

§ 2º Os custos relativos à extração e transporte do cascalho correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de credenciamento terá vigência até 31/12/2019, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento dos serviços de extração do cascalho confeccionando relatórios gerenciais da execução do serviço, devidamente assinados pelas partes interessadas.
§ 1º Na emissão do relatório previsto no caput da presente cláusula, o responsável técnico do Município de Serra Alta, fará a liquidação das despesas conforme preceitua a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em seu art. 63.

§ 2º A Ordem de Pagamento deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada do relatório mencionado nesta Cláusula, bem como deverá constar a data e cópia do recibo/transferência de depósito em conta bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o CREDENCIADO obriga-se a:

I - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

II - Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

III - Garantir a retirada do cascalho durante a vigência do credenciamento, nos termos estipulados pelos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018.

IV- No caso de transferência da propriedade imobiliária, objeto do credenciamento, o proprietário deverá imediatamente comunicar por escrito o Município, sob pena de responsabilização.

V- Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto do presente Edital.

VI - Efetuar a conferência dos quantitativos mensais relativos à extração de cascalho e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo MUNICÍPIO.

VII - Providenciar a retirada da vegetação sobre a área de extração do cascalho, arcando com as despesas para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. São obrigações do Município:

I- Responsabilizar-se integralmente pela extração e transporte do cascalho, assim como de todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e emolumentos incidentes a execução do objeto;

II- Notificar ao CREDENCIADO qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto;

III- Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018.

IV- Efetuar o relatório mensal da retirada do cascalho e efetuar a devida liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida ampla defesa e contraditório, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

III – cancelamento do credenciamento.

§ 1º As sanções poderão ser aplicadas independentemente de terem os credenciados sido penalizados em contrato, facultada a defesa prévia e do contraditório no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

§ 2º Acarretará o descredenciamento pelo descumprimento das condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018, que passa a fazer parte do presente Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei federal nº 8.883/94.

§ 1º Em caso de rescisão do presente Termo por parte do MUNICÍPIO não caberá ao CREDENCIADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 79, § 2º da lei federal nº 8666/93, alterada pela lei federal nº 8883/94.

§ 2º Haverá rescisão deste Termo de Credenciamento se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto do produto fornecido, como dos seus preços, e os CREDENCIADOS estarão sujeitos ao ressarcimento e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Dentro do prazo legal, o MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 São condições gerais do presente termo de credenciamento:

I – em caso de atraso na entrega de relatórios gerenciais do responsável técnico do MUNICÍPIO, por retardamento de informações ou omissões de responsabilidade do CREDENCIADO, o pagamento será retardado proporcionalmente.

II – a remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou indenizatórias.

III – o CREDENCIADO poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV – os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a melhoria das estradas vicinais e execução de obras públicas da Administração.

V – o presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

VI – passa fazer parte integrante do presente Termo de Credenciamento o EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 044/2018 E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do cumprimento deste Termo de Credenciamento será efetuada pelo Sr. José Domingos de Souza, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, responsável pela verificação de atendimento das especificações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. O Foro competente para solução das pendências deste instrumento é o da Comarca de Modelo/SC. E, por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NERI GELSON BIOLCHI
CREDENCIADO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado 54.175 OAB/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL Nº44/2018

Publicação Nº 2053007

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2018 - IL Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 44/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2018
b) Licitação Nr.: 44/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Data da Adjudicação: 12/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Credenciamento de Pessoas Físicas para o fornecimento de cascalho e pedra ferro bruta, para utilização na recuperação de estradas vicinais localizadas no interior do Município e também utilizar quando necessário em obras realizadas pela Administração Pública de Serra Alta.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001872 - EVANDRO ANTONIO RONCATO	1	0,0000	12,00
- 005570 - JAIRO MARTINI	1	0,0000	12,00
- 005958 - JANDIR CEREZOLLI	1	0,0000	30,00
- 006920 - JOSÉ LARI STAUDT	1	0,0000	12,00
- 002129 - MIGUEL FERREIRA	1	0,0000	12,00
- 007116 - NERI GELSON BIOLCHI	1	0,0000	12,00
- 006938 - REMILDO MULLER KOCH	1	0,0000	12,00
- 006906 - RENE ACÁCIO MAGRIN	1	0,0000	12,00
- 006975 - RODRIGO ARIEL D'AMBROS	1	0,0000	12,00
- 006744 - VILMAR LAUERMANN	1	0,0000	12,00
	10		138,00

Serra Alta, 12 de Junho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2018 - IL Processo Administrativo: 44/2018 Processo de Licitação: 44/2018 Data do Processo: 07/08/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.800.3.3.90.00.00.00.00.00 (73) Saldo: 19.354,36

Serra Alta, 12 de Junho de 2019.

LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2047641

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 21/2019 - PR** Processo Administrativo: 21/2019 Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Data da Adjudicação: 12/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E PRODUTOS DIVERSOS destinados a atender as necessidades das Secretarias desta municipalidade, em especial para a manutenção das atividades diárias realizadas pelas mesmas, além da promoção de eventos, reuniões, conferências, palestras, encerramentos, datas comemorativas, entre outros.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005702 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME	18	0,0000	9.348,50
- 006171 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	0,0000	11.020,00
- 006437 - ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME	30	0,0000	97.688,50
- 006634 - BIANCA SENHOR BERTOLDI MEI	6	0,0000	39.815,00
- 003969 - GILBERTO RIGO & CIA LTDA ME	34	0,0000	16.047,00
- 006143 - NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	8	0,0000	7.623,00
- 006453 - RODINES RAMOS MEI	12	0,0000	68.605,00
- 000088 - SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA ME	3	0,0000	4.490,00
- 005468 - SCS COMÉRCIO LTDA - ME	14	0,0000	8.926,10
	128		263.563,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 12 de Junho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Publicação Nº 2048915

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ: 80.622.319/0001-98** **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 24/2019 - PR** **Processo Administrativo: 24/2019** **Processo de Licitação: 24/2019** **Data do Processo: 27/05/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2019
e) Data da Adjudicação: 12/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa especializada para a RECUPERAÇÃO DO ROLO COMPACTADOR SEM 8218, Ano 2013, Pat. nº 4373 que encontra-se com problemas de funcionamento na Bomba e Motor de Vibração e Bomba de Direção, sendo necessário o fornecimento e a substituição de peças e a prestação de serviços de mão de obra. Manutenção geral, oferecendo perfeitas condições e segurança de uso,proporcionando mais agilidade nos serviços prestados p/ o atendimento da demanda oriundos da Secretaria de Agricultura.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004126 - MARAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS	1	0,0000	23.700,00
	1		23.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.700.3.3.90.00.00.00.00.00 (64) Saldo: 558.629,93

Serra Alta, 12 de Junho de 2019.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL LICITAÇÃO N° 02/2019

Publicação Nº 2052207

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

EDITAL TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – Nº 02/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 17.165.981/0001-20, com sede a Rua 28 de Abril, n. 370 - Centro CEP: 89871-000, Serra Alta/SC, por seu Presidente, Senhor **ULISSES BAESSO** torna público o Processo de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA** do tipo **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL**, para execução na construção da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei n° 8.666/93,e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até **às 8:30 horas** do dia **28 de junho de 2019.**

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **9:00 horas** do dia **28 de junho de 2019**, no mesmo endereço indicado no subitem 1.1. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "III" desta Tomada de Preços), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO

2.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., COM A ÁREA GLOBAL DE 415,65 M2 (QUATROCENTOS E QUIZE VÍRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), CONTRATAÇÃO QUE COMPEENDE A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS DO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS ANEXOS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente certame, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade junto à Câmara Municipal de Vereadores, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.1 - Todos os atos perante esta licitação deverão ser praticados pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pessoa(s) com poderes delegados por este(s).

3.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas:

3.2.1 - Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.2.2 - Com falência ou insolvência decretada;

3.2.3 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.6 – **As empresas proponentes deverão comparecer no local da obra no dia 21 de junho de 2019, as 09:00horas, para visitação e examinação in loco, sendo representadas por engenheiro responsável ou representante legal**, e obter para si, as suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre a obra. **Nesta visita deverá trazer impresso duas vias do termo de vistoria e vistoria em anexo, deste edital para ser assinado pelo responsável do órgão, e posteriormente anexar com os documentos de habilitação, sob pena de, na falta deste ser desclassificado do certame.**

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº. 02/2019– TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 28/06/2019
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
A: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
Depto de Compras
PROCESSO Nº 02/2019 – TOMADA DE PREÇO
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 28/06/2019
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "II"** deste Edital, a qual deverá ser entregue aos Membros da Comissão de Licitações para processar a licitação na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC.

4.4 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

O Envelope nº 01 deverá conter os documentos necessários à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira como segue:

5.1 - Habilitação Jurídica e Fiscal

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da última eleição e posse de seus administradores. No ato constitutivo deverão estar contempladas, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com a natureza e objeto da licitação.
5.1.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, para com a Fazenda Estadual, e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas, expedidas pelos órgãos competentes.
5.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidões Negativas de Débito, demonstrando o regular recolhimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.1.6 - Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei, constante do Anexo VI**.**
5.1.7 - Declaração do licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, constante no Anexo IV.

5.1.8. - Registro/Inscrição Na Entidade Profissional Competente – CREA/CAU válido na data de abertura do certame.

5.1.9 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.10 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS** da data designada para a apresentação do documento;

5.1.11 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados (quando for o caso) na forma da lei, apresentados por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, que

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação do IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujos índices deverão ser superiores a 1,0 (um inteiro):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.12 **- Um ou mais Acervos Técnicos registrados no CREA/CAU** em nome do profissional responsável pela empresa, que comprove a execução de obras com características compatíveis ou maiores do que a do objeto ora licitado;

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

5.1.13 - Prova de registro da empresa e de seus respeitáveis técnicos no CREA ou CAU (Certidão de pessoa jurídica e pessoa física) da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no Estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para a execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital.

5.1.14 – Comprovação que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

5.1.15 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.16 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, válido na data de abertura da presente licitação.

5.1.17 - A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da obra, até a data de entrega dos envelopes, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data através de índice oficiais.

5.1.18 - Declaração comprometendo-se a não subcontratar e nem sub-empreitar a obra objeto da presente licitação.

5.1.19 - Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto a Câmara referentes ao processo de licitação;

5.1.20 - Cópia autenticada da cédula de identidade do representante legal da empresa proponente;

5.1. 21 - Declaração de que, se declarada vencedora, manterá na obra responsável técnico que deverá ser mencionado nominalmente.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato ou pelo Servidor Designado pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante conferencia da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos **relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O licitante deverá apresentar sua proposta da seguinte forma:

6.1.1 - Em papel timbrado;

6.1.2 - Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

6.1.3 - Datada;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

6.1.4 - Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

6.1.5 - Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

6.2 - Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

6.2.1 – Cronograma físico-financeiro;

6.2.2 - Prazo de entrega proposto;

6.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

6.2.4 - Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis (nos moldes dos ofertados por este órgão no (**Anexo I)** com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta <u>não poderá haver alteração</u> da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento (disponível em arquivo do Excel).

A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

6.2.5 - Planilha Aberta de Composição do BDI (de acordo com moldes ofertados por este Órgão); Conforme disposto na Lei 8.666/93 no Art. 6º, IX, alínea "f" c/c Art. 7º, § 2º, II.

6.2.6 - Declaração de pleno conhecimento do projeto básico, do local de obra e de suas especificações, assinado pelo responsável técnico do proponente, inscrito no CREA/CAU.

6.2.7-Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e projetos, que os mesmos são suficientes para realização da obra, inclusive para fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

6.2.8-Declaraçãodo licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores.

6.2.9 - Declaração de conhecimento e aceitação de que poderão participar da fiscalização e controle da execução das obras, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC., através da Arquiteta e o fiscal do contrato.

6.2.10. A empresa participante poderá apresentar sua proposta em até 25% (vinte e cinco por cento) a menos, do valor máximo do presente Edital, casso ocorra proposta acima desse percentual a empresa proponente da presente Licitação Tomada de Preços será desclassificada.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - O presente Edital será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão Designada para processar a licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido.

7.4 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.5 - Serão abertos os envelopes 02 – PROPOSTA, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pelos Membros da Comissão de Licitações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

7.8 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.9 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO/PREÇO GLOBAL DA QUARTA ETAPA.**

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Apresentarem preços considerados excessivos, ou seja, o preço global da 4ª Etapa superior a **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

8.4 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

8.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.6 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC, se reserva o direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

8.7.- Homologada a licitação e assinatura contrato, será emitida nota de fornecimento ou documento autorizando a execução dos serviços, ficando o fornecedor ou executor obrigado a cumpri-los de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em sua proposta.

9 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

9.1 – O prazo de execução da obra é de **120 (cento e vinte dias)** (salvo interpéres da natureza).

9.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

9.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado para a assinatura do **CONTRATO** após a Homologação do certame licitatório, mediante aviso pela parte CONTRATANTE.

10.2 - O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma só vez, se solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA ALTA/SC.

10.3 - Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspensa de participar de

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

licitação e impedida e contratar com o MUNICIPIO DE SERRA ALTA/SC., pelo período de 12 (doze) meses.

10.4 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC. poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 11 deste edital.

10.5 No prazo exposto no item 10.1 e no máximo até o momento da assinatura do contrato, o contratado deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato podendo optar pela modalidade de garantia: *caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro-garantia, fiança bancária e/ou bens imóveis (*art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93).

10.6 - O valor da garantia será devolvido ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

10.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

10.8 - Este edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

10.9 - O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias) consecutivos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 – O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante BOLETIM DE MEDIÇÃO, apresentação de nota fiscal diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra, com recursos próprios.

11.2. O valor contratado não sofrerá reajustes, nem atualização de valores.

11.3 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento Municipal do exercício de 2018, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a seguinte classificações:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas – EXECUÇÃO DE OBRAS

11.4- A CÂMARA não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados na modalidade de ordem de pagamento bancária, devendo o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, salvo caso ás empresas efetuarem por escrito a desistência da mesma.

13 - PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, acarretará na suspensão de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal por pelo menos 12 (doze) meses.

13.2 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

13.3 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 -Dar-se-á rescisão administrativa, independentemente de qualquer procedimento judicial quando:

13.5-Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

13.6- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

13.7-Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

13.8**-** As sanções previstas neste título serão cumulativas;

13.9-As multas aplicadas à adjudicatária, deverão ser recolhidas aos cofres do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da penalidade no serviço oficial.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante será responsável:

a) Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
b) Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Edital;
c) Pela realização de Vistoria para o recebimento da obra;
d) Pela retenção do INSS sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da contratada em conformidade com as disposições e emanadas da Previdência Social;
e) Pela fiscalização da execução da obra ora licitada.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante Contratada ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido neste Edital de Tomada de Preços;
b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
c) Não subcontratar e nem sub-empreitar o total dos serviços para ela adjudicados;
d) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Câmara Municipal, o qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
i) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
j) Efetuar o pagamento das despesas referente taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;
k) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela contratante;
l) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
m) Apresentar junto com as faturas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
n) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;
o) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT) do profissional responsável pela obra;
p) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra.

16 - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1- A Comissão Permanente de Licitação competirá:

16.1.1- Verificar se os envelopes contendo a documentação e as propostas atendam as condições estabelecidas neste Edital

16.1.2-Examinar em primeiro lugar, antes da abertura do envelope das propostas, a documentação apresentada, a qual deverá estar de acordo com as exigências deste Edital, o que será feito na presença de todos os licitantes.

16.1.3- Rubricar as propostas e oferece-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

16.1.4- Lavrar ata circunstanciada na licitação, lê-la, assiná-la e colher assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes aos atos.

16.1.5- Proceder o julgamento do mérito das propostas, desclassificando as que não satisfazem as condições e exigências deste Edital.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO e DA GARANTIA DA OBRA

O objeto desta licitação será recebido:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

17.1 - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após a comunicação escrita do executante.

17.2 - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 30 (trinta) dias, período em que será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e verificado se o executante reparou, corrigiu, removeu, reconstituiu, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

17.4 -O recebimento da obra não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1-O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., poderá até a data da assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a administração tiver notícia fundada de qualquer ato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2-Poderá ainda o Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC. no interesse da Administração, revogar ou anular a presente licitação, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ressalvados a estes o direito de reaver as cauções depositadas, mediante requerimento daquele titular.

18.3-A obra licitada não gerará impacto ambiental.

18.4- Não será levada em consideração para efeitos de classificação qualquer oferta ou vantagem não previstas neste Edital ou baseada na proposta dos demais licitantes.

18.5-Ficarão a cargo da proponente todas as despesas com energia elétrica e água, desde a assinatura do contrato até entrega da obra.

18.6-O cronograma a ser apresentado não poderá suprimir nenhuma linha de serviço da Planilha de Quantitativo apresentada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

18.7-Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sita à Rua 28 de a Abril, 370, centro, na cidade de Serra Alta/SC., ou pelo telefone (049) 3364-0112.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
B) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
C) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
D) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA;
E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO PESA CONTRA SI DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, EXPEDIDA EM FACE DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATOS COM OUTROS ENTES PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 87, INCISO IV E ARTIGO 88, INCISO III DA LEI 8.666/93, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 97 DA REFERIDA LEI.
G) ANEXO VII – PROJETO DE ENGENHARIA N. 4.838, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

Serra Alta/SC 11 de junho de 2019.

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
QUARTA ETAPA

"ANEXO I"

MODELO DE PROPOSTA

Proposta deve ser apresentada:

Em papel timbrado;

- Datilografada ou impressa por meio eletrônico em língua portuguesa;

- Datada;

- Rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada para assinar;

- Em envelope fechado e identificado, na forma do item 4.1.

- Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

– Cronograma físico-financeiro;

- Prazo de entrega proposto;

- Prazo de validade da proposta, no mínimo de 30 dias;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

- Preços unitários em algarismos e o preço global, em algarismos e por extenso, em moeda corrente; com indicação se os preços são fixos ou reajustáveis, com a composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado.

Na elaboração da proposta não poderá haver alteração da discriminação dos itens nem dos quantitativos indicados na Planilha do Orçamento e Memorial Descritivo (disponível em arquivo do Excel).

A licitante deverá incluir no preço global proposto para obra, além do **BDI** - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

Deverá ser descriminada na proposta o valor GLOBAL DA QUARTA ETAPA, bem como o valor parcial referente à Material e Mão de Obra desta Etapa.

Deverá informar nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente para se, caso for vencedor ser depositado o valor dos pagamentos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

ANEXO "II"

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇOS N 01./2019, PARA EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, para edificação da sede da Câmara Municipal de Vereadores, instaurado pela Câmara Municipal de Serra Alta - SC

Na qualidade de representante legal de ....., outorga-

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

ANEXO "III"

TERMO DE RENÚNCIA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta - SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º 01/2019, QUARTA ETAPA, da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

ANEXO "IV"

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

....., inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA - SC** E A EMPRESA ....., NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Contrato que entre si celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na rua 28 de Abril , n. 370, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.981/0001-20, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Senhor **ULISSES BAESSO**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa ....., com sede estabelecida á rua .....,.....,....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante legal Senhor .....**,** portador do CPF N.º ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 02/2019, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 01/2019, devidamente homologado, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., DE ÁREA GLOBAL CONSTRUÍDA DE 415,65 M2 (QUATROCENTOS E QUINZE, VÍRGULA SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E DOS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXO.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições e locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 PARA EXECUÇÃO DA QUARTA ETAPA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, CONFORME PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTARIAS E MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS PROJETOS DE ENGENHARIA EM ANEXOS, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente contrato será realizado sob o Regime de Execução Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato tem o valor global de R$..... (.....,....reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - O pagamento dos serviços (obra) será efetuado com ordem bancária, mediante medição, apresentação de nota fiscal, diários de obra e guias de recolhimento do INSS correspondentes a obra e de acordo com a liberação dos recursos próprios.

4.3.1 – Para o recebimento do pagamento, além da apresentação dos documentos acima, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução e matrícula da obra junto ao INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

6.1 - O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – O presente contrato terá vigencia da contar de ...../...../...., data de sua assinatura, até 120 dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso ocorra condições climáticas desfavoráveis para a execução da obra, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

6.2 - O início dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
UNIDADE 01 – CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.
PROJETO ATIVIDADE – 1.000. – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO
COMP. ELEMENTO – 4.4.90.00.00.00.00.00 3070 – Aplicações Diretas - EXECUÇÃO DE OBRAS

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** através dos Engenheiro Civil/Arquiteto designado pela Câmara Municipal de Vereadores e/ou através de uma Comissão que será nomeada através de portaria para exercer a fiscalização.

8.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

8.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

9.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 **-** Advertência

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 **-** Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 **-** Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 **-** Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 **-** Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres do Município.

10.9 **-** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela Câmara Municipal dos pagamentos eventualmente devidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

parágrafo único do artigo 393. do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS E DA GARANTIA DA OBRA

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da **CONTRATANTE** ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da **CONTRATANTE** o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a **CONTRATANTE**, observando o disposto no art. 69, da Lei Nº. 8.666/93.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança do trabalho, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

12.3 -O recebimento que trata este item não eximirá a contratada de sua responsabilidade técnica civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

13.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15.1 - **A CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato, bem como pelo pagamento de encargos trabalhistas e encargos social de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DEPOSITADO EM GARANTIA

16.1 - O valor da garantia será devolvida ao contratado por ocasião do pagamento da última parcela referente à obra, desde que não haja nenhuma

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

penalidade aplicada ao contratado, oportunidade em que a garantia poderá ser utilizada na eventualidade de cobrança de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1- A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC., o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

SERRA ALTA/SC ..... DE..... DE de 2019

P/CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC.

Representado por: ULISSES BAESSO
PRESIDENTE

P/ CONTRATADA
CNPJ/MF .....
Representado por: .....
CPF:.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

Testemunhas:

1).....

2).....

3.).....

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

"ANEXO VI"

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Alta/SC., que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público Municipal, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de ____ de _____ de 2019.

PROPONENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
QUARTA ETAPA

"ANEXO V"

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____estabelecida na cidade de _____, Estado de_____, no endereço _____, telefone n._____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal,_____, portador da Carteira de Identidade n._____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local),

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
Cargo Completo

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

"PARECER JURÍDICO"

Por força do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Edital n. 01/2019, na modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS",** elaborado pelo Setor de Contabilidade.

A referida licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO OBRA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA QUARTA ETAPA DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA ALTA/SC., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA LISTA DE ITENS, MEMORIAL DESCRITIVO, E COM OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS ANEXO,** que acompanham este edital.

Colhe-se do Edital, que foram observados, na sua totalidade, os dispositivos consubstanciados na Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais normas para a modalidade.

Assim sendo, opino pelo prosseguimento do presente certame licitatório, com a necessária publicação do aviso de licitação, nos termos do Diploma Legal acima referido.

É o parecer.

Serra Alta/ SC, 05 de junho de 2019.

ADEMIR BARROS
OAB/SC 45.715
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 17.165.981/0001-20
E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br
Fone: (49) 3364.0112

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC**, ULISSES BAESSO** no uso de suas atribuições, torna público a presente licitação na **modalidade Tomada de Preços Nº 01/2019, Tipo: Menor Preço/Global para Execução da QUARTA ETAPA** conforme segue:

Objeto: Contratação de mão de obra e fornecimento de materiais na execução da **QUARTA ETAPA** da construção da sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., de acordo com as especificações constantes na lista de itens, Memorial Descritivo, Projetos de Engenharia Executivo, Projeto Estrutural e seus Anexos.

Os envelopes serão recebidos até às 8:30 horas do dia **28/06/2019**, na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., sito a rua 28 de Abril, n. 370, centro, centro cidade de Serra Alta, Estado de Santa Catarina.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital, estão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado.

A abertura dos envelopes acontecerá às 09:00 horas do dia 28/06/2019, junto a Câmara de Vereadores, fone (049) 3364- 0112, na cidade de Serra Alta – SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidos na sede da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC, sito a rua 28 de Abril, n. 370, centro – Serra Alta/SC. E-mail: camara@serraalta.sc.gov.br

Serra Alta/SC, 05/06/2019

ULISSES BAESSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

LICITAÇÃO N° 02/2019

Publicação Nº 2052181

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta/SC., ULISSES BAESSO no uso de suas atribuições legais, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 02/2019, Tipo: Menor Preço/Global conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra e serviços de engenharia, empreitada global da 4ª etapa para construção da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes da lista de itens, memorial descritivo, projeto de engenharia e seus anexos.

Entrega dos Envelopes será até às 08:30 horas do dia 28 de junho 2019.
Abertura dos Envelopes às 09:00 horas do mesmo dia 28 de junho 2019.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial da Câmara de Vereadores: www.camaraserraalta.sc.gov.br, DOM-Diário Oficial dos Municípios ou no endereço Rua 28 de Abril nº 370, Centro, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou esclarecimentos pelo fone (49) 3364.0112.

SERRA ALTA, 11 de junho de 2019
ULISSES BAESSO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Siderópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2052810

PORTARIA Nº 117, DE 07 DE JUNHO DE 2019
Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nomeia comissão DE INQUÉRITO e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Aviso de Advertência encaminhado no dia 22 de março de 2019, e recebido pelo servidor na data de 25 de março de 2019, advertindo o servidor em razão do cometimento de faltas injustificadas ao trabalho, ocasionando prejuízos para a Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão de inquérito será constituída pelos servidores:
- Carmen Albertina Possoli de Bona – Secretária da CEI Criança Cidadã - Presidente
- Eliton Ângelo de Souza – Controle Interno – Secretário
- Juarez Luiz Thomasi – Fiscal de Tributos - Membro
- Luciana Bettiol – Professora – Suplente
- Gladys Lenuzia Kestering – Assistente Administrativo – Suplente
- Robson Bento Martins – Almoxarife - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão de inquérito terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão de inquérito poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de junho de 2019

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 2052813

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE JUNHO DE 2019
Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), nomeia comissão DE INQUÉRITO e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Aviso de Advertência encaminhado no dia 22 de março de 2019, e recebido pelo servidor na data de 25 de março de 2019, advertindo o servidor em razão do cometimento de faltas injustificadas ao trabalho, ocasionando prejuízos para a Municipalidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão de inquérito será constituída pelos servidores:
- Carmen Albertina Possoli de Bona – Secretária da CEI Criança Cidadã - Presidente
- Eliton Ângelo de Souza – Controle Interno – Secretário
- Juarez Luiz Thomasi – Fiscal de Tributos - Membro
- Luciana Bettiol – Professora – Suplente
- Gladys Lenuzia Kestering – Assistente Administrativo – Suplente
- Robson Bento Martins – Almoxarife - Suplente

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão de inquérito terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão de inquérito poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de junho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de junho de 2019

RESOLUÇÃO CMI Nº 02

Publicação Nº 2052480

RESOLUÇÃO Nº 02/2019- Aprovação de regimento interno.

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal do idoso e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Siderópolis – CMI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 1.875, de 26 de maio de 2010.
Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI, no uso de suas atribuições e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2018, resolve:
CAPÍTULO I
Das disposições gerais
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na forma do anexo desta Resolução.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Siderópolis, 10 de Junho de 2019.

ANEXO

Regimento interno

Capitulo I
Categoria e finalidades

Art.1. O Conselho municipal do idoso criado pela Lei Municipal Nº 1.875 de 26 de Maio de 2010, com sede e foro no Município de Siderópolis – Santa Catarina- órgão permanente paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do município de Siderópolis, tem por finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do município:

I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa,
II. Propor opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da política municipal do idoso,
III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as politicas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução,
IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a lei federal n. 8.842, de 04/01/94, a lei federal n. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do idoso) bem como as leis de caráter municipal,
V. Denunciar a autoridade competente e ao ministério público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior,
VI. Receber e encaminhar aos órgãos competente as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos do idoso e exigir das instancias competentes medidas efetivas de proteção e reparação,
VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso,
VIII. Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial do idoso nos ternos do capítulo II desta lei.
IX. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados,
X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano plurianual (PPA), Lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e lei orçamentária anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento,
XI. Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos,
XII. Convocar e promover as conferências de direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de direitos do idoso (CNDI),
XIII. Realizar outras ações que considerar necessário a proteção do direito da pessoa idosa.

Capitulo II
Organização do colegiado

Seção I
Da composição

Art. 1º O Conselho municipal do idoso será composto por oito membros e respectivos suplentes, sendo quatro representantes governamentais e quatro representantes não governamentais, assim definido.
I- Um representante de cada uma das secretarias e seguir indicadas:

a) Secretaria municipal de Assistência Social,
b) Secretaria municipal de Saúde
c) Secretaria municipal de Educação
d) Secretaria de Finanças

II- Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, nas seguintes categorias.
a) 01-representante sindicato e/ou associação de aposentados,
b) 01-representante de organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade,
c) 01-representante de credo religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
d) 01-representantes de outras entidades que comprovem possuir politicas relativas ao idoso.

1. Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.
2. Para fins de indicação para a composição do conselho, são consideradas entidades não-governamentais,
I- Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com politicas e ações explicitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso,
II- As associações de aposentados,
III- As organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano,
IV- Entidade de credo religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção de direito do idoso,
V- Instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) em funcionamento a mais de 01 (um) ano
VI- Instituições de ensino superior,
VII- Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) anos, desde de que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º Os membros do Conselho municipal do idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo prefeito municipal, respeitadas as indicações previstas na lei Nº1.875/2010.

1. Os membros dos Conselhos terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
2. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do conselho.

Art. 3º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art.4º Os representantes das organizações da sociedades civil serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos.

1- A eleição para escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho municipal do idoso por meio de edital, publicado no diário oficial do estado/município, onde houver, ou dada publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.
2- As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplente para comporem o Conselho.
3- A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.
4- O processo eleitoral será acompanhado por um representante do ministério publico indicado para esse fim.

Art. 5º A função do membro do Conselho municipal do idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art.6º As entidades não governamentais representadas no Conselho municipal do idoso perderam essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações,

I- Extinção de sua base territorial de atuação no município,
II- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no conselho,
III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que,

I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação,
II- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa,
III- Apresentar renuncia ao plenário do conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na secretaria do conselho,
IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções,
V- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

1- O Conselheiro será destituído pelo prefeito municipal, por solicitação do presidente do conselho municipal do idoso, após apreciação pelo plenário.
2- O presidente do conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo e seguida o nome do indicado para nomeação pelo prefeito municipal.
3- Os órgãos ou entidades representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva e da quarta falta intercalada.

Art. 8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho municipal do idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Sessão II

Dos conselheiros

Art. 9º Aos membros do Conselho municipal do idoso cabe,

I- Participar das reuniões planetárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a,
II- Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte,
III- Assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer,
IV- Solicitar a secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir,
V- Debater e votar a matéria em discussão,
VI- Requerer informações, providências e esclarecimentos a mesa ou secretaria,
VII- Pedir vista do processo em discussão, devolvendo-o com prazer no prazo máximo estabelecido nesse regimento interno, ou requer adiantamento da votação,
VIII- Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecidos pelo presidente,
IX- Proferir declarações de voto, quando o desejar,
X- Propor temas e assuntos a deliberação da plenária,
XI- Propor a plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária,
XII- Apresentar questão de ordem na reunião,
XIII- Acompanhar atividades da secretaria executiva,
XIV- Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida,
XV- Propor alterações do regimento interno do conselho,
XVI- Votar e ser votado para cargos do conselho,
XVII- Requisitar a secretaria executiva e solicitar aos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições,
XVIII- Fornecer a secretaria executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos dos conselhos, ou quando solicitamos pelos demais membros,
XIX- Requerer votação de matéria em regime de urgência,
XX- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso,
XXI- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos grupos temáticos,
XXII- Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10º A substituição do Conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos,

I- Em caso de vacância, o Conselheiro suplente completará o mandato do substituído,
II- No caso de falta do Conselheiro titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no fórum especifico,
III- Quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.

Capitulo III
Da estrutura e organização

Seção I
Da estrutura

Art. 11º O Conselho municipal do idoso estruturar-se-á em,

I- Plenário
II- Secretaria
III- Comissões permanentes
IV- Grupos temáticos

Parágrafo único- O plenário é composto pelos conselheiros e pela diretoria, formada pelo presidente e vice-presidente.

Seção II
Da diretoria

Art. 12º O Conselho municipal do idoso terá uma diretoria, constituída por um presidente e vice-presidente.
Art. 13º O presidente e o vice-presidente do Conselho municipal do idoso serão escolhidos, mediante votação, dentro seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na lei n 1.875/2010.
Art. 14º Compete ao presidente,

I- Cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da plenária do Conselho municipal do idoso,
II- Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho,
III- Convocar e presidir as seções da plenária,
IV- Submeter a pauta a aprovação do plenário,
V- Submeter a votação as matérias a serem decididas pela plenária, intervindo na ordem dos trabalhos os suspendendo-os, sempre que necessário,
VI- Participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros,

VII- Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da plenária,
VIII- Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela assembléia geral salvo quando for delegada a atribuição a algum outro conselheiro,
IX- Delegar atribuições, desde que previamente submetidas a aprovação da assembleia geral,
X- Submeter a apreciação da assembléia geral a programação orçamentária e a execução físico-financeira do conselho,
XI- Submeter a plenária o relatório anual do conselho,
XII- Propor a criação e dissolução de grupos temáticos, conforme a necessidade
XIII- Nomear conselheiros para participar dos grupos temáticos, bem como seus respectivos integrantes,
XIV- Dar publicidade as decisões de conselho,
XV- Consultar a assembleia geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do conselho,
XVI- Convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária,
XVII- Decidir sobre questões de ordem,
XVIII- Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência,
XIX- Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate,
XX- Aprovar e encaminhar, "Ad Referendum", assuntos de caráter administrativos, quando não for possível reunir a plenária para sua deliberação,
XXI- Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder político, para a realização das atividades do conselho.

Parágrafo único- O vice-presidente do Conselho municipal do idoso substituirá o presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 15º São atribuições do vice-presidente,

I- Substituir o presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso,
II- Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições,
III- Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela plenária ou delegadas pelo presidente,

Seção III
Do plenário

Art. 16º Cabe ao plenário do Conselho municipal do idoso,

I- Deliberar, por maioria absoluta,

a) Nos casos de alteração do regimento interno,
b) Na eleição direita do presidente e do vice-presidente,
c) Quanto a destinação dos recursos do fundo municipal do idoso
II- Deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados a sua apreciação,
III- Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a implantação da política municipal do idoso,
IV- Aprovar a criação e dissolução dos grupos temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração,
V- Requisitar aos órgãos da administração publica municipal e as organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias do interesse do conselho,
VI- Propor a convocação do Conferência Municipal do idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do conselho,
VII- Deliberar e destituição de conselheiros,
VIII- Convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais,
IX- Elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo estadual/municipal da pessoa idosa,
X- Analisar e aprovar a prestação de contas do fundo municipal do idoso,

Art. 17º Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela assembleia geral serão encaminhadas a secretaria executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.
Art. 18º O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

1. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 19º As reuniões terão sua pauta preparada pelo secretário-executivo, sob a supervisão do presidente, e dela constara necessariamente,

I- Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior,
II- Avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da plenária,
III- Outros assuntos de ordem geral de interesse do conselho.

ÚNICO- A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20º Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem,

I- Verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos,
II- Apresentação das justificativas de ausências,
III- Abertura da sessão pelo presidente,
IV- Leitura da ata anterior, pelo secretário-executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo presidente e demais membros do conselho,
V- Enviada a ata por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques,
VI- Comunicações do presidente,
VII- Comunicações dos demais membros do conselho,
VIII- Leitura do expediente,
IX- Leitura da pauta do dia,
X- Pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia".
XI- Discussão e votação da "ordem do dia".
XII- Apresentação dos relatórios das comissões permanentes e grupos temáticos,
XIII- Deliberação e encaminhamentos,
XIV- Encerramento da sessão.

1- Havendo número legal será iniciada a sessão.
2- Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após esse prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao secretário-executivo colher as assinaturas dos presentes.
3- Ausente o secretário-executivo, o presidente nomeará um ad hoc.
4- Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 21º As atas das sessões serão lavradas pelo secretário-executivo, onde constará a presença de cada membro do conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

1- Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções empresas pelo secretário-executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.
2- Todos os incidentes relativos as eventuais retificações de ata anterior serão discutidas e votadas, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 22º As sessões extraordinárias destinar-se-ão as mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único- Aplicam-se as sessões extraordinárias, no que couberem, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

Seção IV
Das comissões e grupos temáticos

Art. 23º As comissões permanentes de natureza técnica serão constituídas com caráter permanente e os grupos temáticos terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. Serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos conselheiros, os quais nomearam os seus coordenadores.

1- Ficam instituídas as seguintes comissões permanentes,

a) Comissão de politicas dos a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas a população idosa a serem aprovadas pelo Conselho,
b) Comissão de normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população idosa nas instâncias legislativas e judiciárias,
c) Comissão de comunicação social,
d) Comissão de orçamentos e finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentarias pertinentes ao segmento idoso elaborada pelos órgãos setoriais do município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira, elaborar plano de ação e aplicação de fundo especial municipal e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar resultados,
e) Comissão de articulação de conselho.

2- As comissões permanentes deverão apresentar a assembléia seu plano de ação anual, bem como o relatório de suas atividades.

Seção V
Da secretaria

Art. 24º São atribuições do secretário-executivo,

I- Secretariar as reuniões sessões do Conselho,
II- Tomar as providências necessárias à execução das deliberações do conselho,
III- Encaminhar os processos a serem apreciados pela assembléia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos,
IV- Prestar no plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela diretoria ou por conselheiro,
V- Redigir as atas das sessões do Conselho municipal do idoso, bem como colher as assinaturas dos presentes,
VI- Controlar as assinaturas dos conselheiros, comunicando ao presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas,
VII- Proceder a leitura das atas no início das sessões do Conselho,
VIII- Providenciar copia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso,

IX- Receber do presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume,
X- Informar aos conselheiros o calendário sessões aprazadas das sessões e respectivas pautas,
XI- Receber e arquivar documentos relativos a convocação das sessões,
XII- Proceder a leitura da pauta das sessões,
XIII- Desempenhar outras atribuições inerentes a sua função ou outras determinadas pela presidência.

Art. 25º A secretaria do Conselho contará com servidores designados pelo prefeito municipal.
Parágrafo único- A secretaria ficará sob a supervisão direta da diretoria do Conselho municipal o idoso.

Capitulo IV
Das disposições gerais

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia.
Art. 27º O presente regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total dos seus membros, no mínimo.
Art. 28º Esse regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 17 de Dezembro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Publicação Nº 2053001

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Siderópolis, 11 de junho de 2019.
Ao Servidor:
RAFAEL BERNARDO ROECKER;

Comunicamos que o período de licença sem vencimentos ultrapassou o prazo de 48 meses, prazo máximo estipulado pela Lei de nº 1.809/2009.
Por esta razão solicitamos o comparecimento no setor de RH da Prefeitura Municipal de Siderópolis para regularizar a situação no prazo de 10 dias, a contar da publicação do mesmo.

Atenciosamente,

ROBERTO JÚLIO RIBEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 100/2019

Publicação Nº 2053029

DECRETO Nº 100 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.042 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(48) – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 101/2019

Publicação Nº 2053034

DECRETO Nº 101 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.03 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.041 – Conservação e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(45) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 102/2019

Publicação Nº 2053037

DECRETO Nº 102 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
2.034 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0086(98) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação no exercício, da fonte 86.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 103/2019

Publicação Nº 2053040

DECRETO Nº 103, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.025 – Serviço de Média e Alta Complexidade Ambul. E Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.00.0070(23) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 70.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de junho de 2019.
Zênio Caroso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

LEI N.º 2.453, DE 11 DE JUNHO DE 2019. "AUTORIZA DOAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2053359

LEI N.º 2.453, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
"AUTORIZA DOAR IMÓVEL DO MUNICÍPIO A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município; Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a desafetar e doar ao Clube de Mães Nossa Senhora de Lurdes, CNPJ nº 00.659.402/0001-00, com sede na Linha Lurdes, interior, Município de Tangará, declarado de Utilidade Pública pela Lei nº 1.811 de 22 de junho de 2007, o imóvel com as benfeitorias objeto da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 1.466.

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º tem uma área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), onde está edificado o antigo prédio escolar da comunidade.

Art. 3º O imóvel doado será utilizado para atingir os objetivos da Associação, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural da Comunidade de Lurdes.

Parágrafo único. Qualquer desvio das finalidades previstas no caput ensejará a reversão do imóvel ao Município, mediante comunicado expresso, independente de interpelação judicial.

Art. 4º A doação será efetuada, independentemente da anuência do Estado, conforme preconiza o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.047, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 5º Eventuais despesas e honorários do Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis serão de responsabilidade da entidade donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.874, de 12 de dezembro de 2008.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JUNHO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 328 DE 11 DE JUNHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2053358

PORTARIA Nº. 328 DE 11 DE JUNHO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora NELI MARIA HOLLEWEGER CHAVES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE – NÍVEL 11 – CLASSE E no período de 10/06/2019 a 30/06//2019.

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos jurídicos e legais retroativos a 10/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 11 DE JUNHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019

Publicação Nº 2052902

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATO Nº 002/2019

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público, Para Preenchimento de Vagas Existentes no Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Tangará – SC."
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Georgeo Almeida ME
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Tangará – SC, 07 de junho de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 2052710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

DECRETO Nº 0052/ 2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv Municípios.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal e as formas de acesso a esses serviços.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 5º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.
Capítulo III
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos, em 10 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 053/2019

Publicação Nº 2052827

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/19 DE 29 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida no artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 924, de 24 de Outubro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar através do remanejamento de dotações orçamentarias no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
PROJ./ATIV.: 2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (xx) R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 183 –Recursos Superávit Livre

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (182) R$ 70.000,00
FONTE DE RECURSO: 183 – Recursos Superávit Livre

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 03 – DPTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 2.036 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (xx) R$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO: 0183–Recursos Superávit Livre

TOTAL 110.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 334.600,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, ficam utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentarias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 009-2019

Publicação Nº 2052164

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão do valor do combustível (Óleo Diesel BS10 e Gasolina Comum), referente ao contrato nº. 009/2019, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2019.

TIGRINHOS/SC, em 11 de junho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 2052488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO da Tomada de Preço nº 013/PMT/2019, para readequação do referido edital.

EXTRATO ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

Publicação Nº 2052395

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 011/PMT/2019

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 095/PMT/2019 Tomada de Preço nº 011/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais e Execução de Serviço para Reforma do Terminal Rodoviário Miguel Vieira de Brito, conforme especificações em anexo, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas EMPREITEIRA K J LTDA - EPP, representado neste ato pelo Sr. JONATHAN SOUTHIER GARCIA, CLARAIZA LTDA - ME, representado neste ato pelo Sr. LUIZ HENRIQUE CARDOSO, M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA, neste ato não havia representante, BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME, neste ato não havia representante, ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA, representado neste ato pelo Sr. HEDER MARCELINO. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre as documentações, a empresa M. A. V. DOS PRAZERES & CIA LTDA não apresentou os itens 7.2.6, 7.3.1, item 11 e o item 7.4.6 exigidos no referido edital. A empresa BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME não apresentou o item 11, item 7.4.6 e o item 7.2.2 exigido no edital sem autenticação. A empresa ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA não apresentou os itens 11 e 7.4.6 exigidos no edital. Será encaminhada para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 11h00 (onze horas) do dia 17 de junho de dois mil e dezenove, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 11 de junho de 2019Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ABERTURA DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FCTT/2019

Publicação Nº 2052641

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FCTT/2019

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abertura das Propostas das empresas EMPREITEIRA KJ LTDA EPP, MULTISERV LTDA e MS PARSEVITT, do Processo Licitatório nº 003/FCTT/2019 Tomada de Preço nº 001/FCTT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC. A empresa EMPREITEIRA KJ LTDA EPP apresentou o valor global de R$ 61.607,96 (Sessenta e um mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos, a

empresa MULTISERV LTDA apresentou o valor global de R$ 66.940,15 (Sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos e a empresa MS PARSEVITT o valor global de R$ 65.107,89 (Sessenta e cinco mil, cento e sete reais e oitenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 11 de junho de 2019.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TP Nº 010/PMT/2019

Publicação Nº 2052681

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMT/2019

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às onze horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 093/PMT/2019 Tomada de Preço nº 010/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. De acordo com a análise técnica e contábil a empresa MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA, foi habilitada, sendo que a mesma não apresentou os itens 7.2.6, 7.4.6, 7.4.6.3 e 11 do edital, considerada inabilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 11 de junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 471/2019

Publicação Nº 2052315

PORTARIA Nº 471, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIDRANIA CLAUDIA SANTIAGO COSTA Auxiliar de sala, matricula nº 11114, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 472/2019

Publicação Nº 2052316

PORTARIA Nº 472, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIELA GALLOTTI Auxiliar de sala, matricula nº 11110, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 473/2019

Publicação Nº 2052317

PORTARIA Nº 473, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA Auxiliar de sala, matricula nº 11108, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 474/2019

Publicação Nº 2052318

PORTARIA Nº 474, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ADRIANA MARIA DE SOUZA Auxiliar de sala, matricula nº 11106, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 475/2019

Publicação Nº 2052319

PORTARIA Nº 475, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IZABELA SANCHES DE MELO Auxiliar de sala, matricula nº 11097, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 476/2019

Publicação Nº 2052320

PORTARIA Nº 476, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JESSICA APARECIDA DO NASCIMENTO, Auxiliar de sala, matricula nº 11101, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 477/2019

Publicação Nº 2052321

PORTARIA Nº 477, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANI VARGAS, Auxiliar de sala, matricula nº 11105, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 478/2019

Publicação Nº 2052322

PORTARIA Nº 478, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA MARTINS DE SOUZA, Auxiliar de sala, matricula nº 11113, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 479/2019

Publicação Nº 2052323

PORTARIA Nº 479, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), TAINARA DAYANI DA SILVA, Auxiliar de sala, matricula nº 11116, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 480/2019

Publicação Nº 2052326

PORTARIA Nº 480, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JESSICA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES, Auxiliar de sala, matricula nº 11193, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjosr (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 18/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 481/2019

Publicação Nº 2052327

PORTARIA Nº 481, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANANDA CARLA MOREIRA VANDERLEI, Auxiliar de sala, matricula nº 11102, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreirar (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 482/2019

Publicação Nº 2052328

PORTARIA Nº 482, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA APARECIDA ESPINDULA, Auxiliar de sala, matricula nº 11157, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 483/2019

Publicação Nº 2052329

PORTARIA Nº 483, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCUAL, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a, Licença Maternidade a servidora Sra, PRICILLA GRASIELLE PORCINCULA, Auxiliar de Consultório Odontológico EQV, matriculas nº 1560, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (FMS), no período de 13/02/2019 a 13/06/2019.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 13/02/2019, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 484/2019

Publicação Nº 2052330

PORTARIA N° 484, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR o(a) Sr(a). MAURINO EZÍDIO, Motorista III, matricula nº 10608 da Secretária Municipal de Educação (SED), para prestar serviços na Secretária Municipal de Ação Social (FMAS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 485/2019

Publicação Nº 2052332

PORTARIA Nº 485, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DARA NATALIA MELO DA FONSECA, Auxiliar de sala, matricula nº 11197, com carga horária de 30 (trinta)

horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 13/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 486/2019

Publicação Nº 2052333

PORTARIA Nº 486, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VIVIANE SOARES PEREIRA, Auxiliar de sala, matricula nº 11179, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 13/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 13/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 487/2019

Publicação Nº 2052340

PORTARIA Nº 487, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), NATALIA RANIERI, Auxiliar de sala, matricula nº 11195, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 14/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14 /02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 488/2019

Publicação Nº 2052343

PORTARIA N° 488, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas,Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 82 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, o(a) Senhor (a). THIAGO CASSANIGA FURTADO, Chefe de Divisão de Controle Patrimonial, matricula nº 10883, lotado na Secretária Municipal de Administração (SAD).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contaria.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 489/2019

Publicação Nº 2052345

PORTARIA N° 489, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

BIANCA BIBIANE MACHADO , Secretária Municipal de Ação Social de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). RAFAELA COELHO, Recepcionista, matricula nº 10131, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social (FMAS), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social

PORTARIA 490/2019

Publicação Nº 2052346

PORTARIA Nº490, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere pelo inciso VIII, art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, conforme determina a Lei nº 1728/2002 de 31/07/2002, surtindo efeito a partir do óbito, a Sra. INACIA VERONICA COELHO, devido ao falecimento de seu companheiro, o servidor público municipal aposentado, Sr. PEDRO AGOSTINHO COELHO, Eletricista matrícula nº 1177, ocorrido no dia 13/02/2019, Certidão de Óbito matricula nº 108142 01 55 2019 4 00020 176 0021870 18. A pensão foi calculada conforme determina o Estatuto dos Servidores Municipais, equivalente aos Proventos de Aposentadoria de R$ 2.229.48 (dois mil, duzentos e vinte e nove e quarenta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 491/2019

Publicação Nº 2053505

PORTARIA Nº 491, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001/Edital 002/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALCEDINA GIACOMOSSI, Auxiliar de Consultório da Equipe Saúde Bucal (ESF), matricula nº 10929, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na Unidade Básica de Saúde Dr. Nilton Olinger da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 15/02/2019 a 14/02/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 492/2019

Publicação Nº 2053508

PORTARIA N° 492, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do

art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). GRASIELE ROSILENE COSTA, Professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11200, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 493/2019

Publicação Nº 2053509

PORTARIA N° 493, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). YOHANA RAFAELA DA SILVA COELHO, Auxiliar de Sala, matricula nº 11201, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 494/2019

Publicação Nº 2053510

PORTARIA N° 494, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). BRUNA DUARTE CARLOS, Auxiliar de Sala, matricula nº 11168, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 495/2019

Publicação Nº 2053511

PORTARIA N° 495, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 009/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). JAQUELINE RUBIA DA SILVA,Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (ESF), matricula nº 10344, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro Municipal de Promoção A Saúde (CEMPS), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 17/02/2019 a 16/02/2020, foi prorrogado o contrato da servidora conforme Oficio SMS nº 006/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 496/2019

Publicação Nº 2053512

PORTARIA N° 496, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 009/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). SIMONE ZORAIDE DE SOUZA SANTANA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10343, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Centro de Saúde Dona Calina, da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 18/02/2019 a 17/02/2020, foi prorrogado o contrato da servidora conforme Oficio SMS nº 007/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 497/2019

Publicação Nº 2053537

PORTARIA Nº 497, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio ao(a) servidor (a) Sr(a). EDNEIA FIRMO, Professor Nível III (Anos Iniciais), matricula nº 174, lotado(a) na Secretaria de Educação(SED), por 03 (três) meses, com início em 18/02/2019 e término em 19/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2005 a 28/02/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 498/2019

Publicação Nº 2053543

PORTARIA N° 498, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). JONAS FELISBERTO, Professor Nível II (História), matricula nº 7357, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviço no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, como Secretário, com gratificação de função de magistério de 20% (vinte por cento), no período de 18/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 499/2019

Publicação Nº 2053547

PORTARIA Nº 499, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 036/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JESSICA DA SILVA PEREIRA FAGUNDES, Auxiliar de Sala, matricula nº 11193, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver Auxiliar de Sala remanescente do concurso público, no período de 18/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 18/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 500/2019

Publicação Nº 2053549

PORTARIA Nº 500, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 098/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLENE DE PAULA COSTA, Merendeira, matricula nº 11010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 501/2019

Publicação Nº 2053551

PORTARIA Nº 501, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 098/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSELENE DE FÁTIMA SABINO, Merendeira, matricula nº 11009, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver merendeira remanescente do concurso público, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 502/2019

Publicação Nº 2053552

PORTARIA Nº 502, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 098 /Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EVELIZE CAMATINI RESINI, Auxiliar e Serviços Gerais, matricula nº 11237, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Ladi Schustl Benigno, aposentada, no período de 19/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 503/2019

Publicação Nº 2053553

PORTARIA Nº 503, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 7417, alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, como Auxiliar de Direção, com gratificação de função de magistério de 30% (trinta por cento), no período de 19/02/2019 a 18/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 504/2019

Publicação Nº 2053554

PORTARIA N° 504, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). JUSSARA TELLES TRAMONTINI, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10981, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 505/2019

Publicação Nº 2053555

PORTARIA N° 505, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a(o)S(r). ALEXANDRE NEVES, Motorista III, matricula nº 7246, com carga horária de 40 (quarenta) semanais, para prestar serviço na Vigilância em Saúde (VS), da Secretaria Municipal de Saúde(FMS), conforme ofício nº 004/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 19/02/2019, revogada as disposições em contrario.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 506/2019

Publicação Nº 2053558

PORTARIA N° 506, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art.82. e inciso I, do art 93. Todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a pedido do(a) Sr(a). ESTER PIRES SANTOS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11035, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/02/2019, revogada as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 507/2019

Publicação Nº 2053559

PORTARIA N° 507, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 010/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). REMY CORREIA DOS SANTOS, Enfermeiro, matricula nº 10405, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (PA 24hs), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 20/02/2019 a 19/02/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 008/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 508/2019

Publicação Nº 2053560

PORTARIA N° 508, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 009/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º PRORROGAR o contrato de trabalho do(a) Sr(a). MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matricula nº 10348, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no Pronto Atendimento (PA 24hs), da Secretária Municipal de Saúde (FMS), no período de 20/02/2019 a 19/02/2020, foi prorrogado o contrato do servidor conforme Oficio SMS nº 008/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 20/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/FMS/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/FMS/2019

Publicação Nº 2052637

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 030/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 010FMS/19
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão e regularização no lançamento de Notas Fiscais, junto ao sistema do Grupo Tributário (Livro Eletrônico), para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC..
Contratado: MARINES BOEIRA DA ROSA
Valor: R$. 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais)
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 249/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/PMT/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/PMT/2019

Publicação Nº 2052635

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 108/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 027/PMT/19
Objeto: Contratação de empresa especializada para Licença e Hospedagem de Módulo de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil em nuvem na modalidade SaaS (Sistema como Serviço), bem como Locação de Módulo de Gestão Financeira, Orçamentária e Contábil, para o Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC..
Contratado: SCPLAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor: R$. 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 248/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

LEI 2742/2019

Publicação Nº 2052588

LEI Nº 2742, de 05 de junho de 2019

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, AS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILSON NATALIO SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 05 de dezembro de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do Município de Tijucas em publicar no site oficial da Prefeitura Municipal através do Portal da Transparência, mensalmente, demonstrativos de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito nas vias públicas, derivados do sistema de fiscalização e controle da Diretoria Municipal de Trânsito e Transportes – Ditran.
Parágrafo Único - A informação a ser divulgada deverá conter o órgão beneficiado para aplicar o recurso conforme determina o Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria e a percentagem repassada com base no total arrecadado.
Art. 2º - A publicação de que trata está Lei, consistirá de relatório, nos termos seguintes:

I - o número total de infrações de trânsito aplicadas no Município por agentes de trânsito;
II - o valor total lançado mensalmente;
III - o valor total arrecadado mensalmente.

Art. 3° - Os demonstrativos deverão conter, informações quanto a destinação dos recursos arrecadados com aplicação de multas (principalmente quanto custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, aplicação na melhoria da sinalização, recursos aplicados em sinalização, fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e valores destinados para o fundo municipal do trânsito).
Parágrafo único - Além das informações a que se refere o caput o Ditran deverá divulgar relatórios periódicos e pormenorizados sobre os acidentes de trânsitos na cidade. Informar quantidades, evolução, e locais de acidentes e o que está sendo realizado para reduzir ou sanar o número de acidentes.
Art. 4° - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 05 de junho de 2019.
Vilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2052683

RESOLUÇÃO Nº 002/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR
Pe. EDUARDO CARDOZO DE SENNA.

Origem: Projeto de Resolução nº 004/2019
Autoria: Juarez Soares

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede ao Senhor Pe. Eduardo Cardozo de Senna, A "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano durante Sessão Solene alusiva aos 159 anos de emancipação Politico-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 06 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2052685

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" À SENHORA
WANDA KRUSCINSCKI SOUZA.

Origem: Projeto de Resolução nº 005/2019
Autoria: ELOI PEDRO GERALDO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede à Senhora Wanda Kruscinscki Souza, A "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano durante Sessão Solene alusiva aos 159 anos de emancipação Politico-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 06 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2052686

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

REGULAMENTA OS FATORES E O MÉTODO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 019/2019
Autoria: Vilson Natalio Silvino

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 57, inciso II, da Lei Orgânica de Tijucas e pelo artigo 47, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas, e CONSIDERANDO:
- A necessidade de estabelecer os fatores e o método de avaliação de desempenho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tijucas, conforme dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 17/2013;

RESOLVE:
Art. 1º A Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos tem a finalidade de acompanha-los, prestando-lhes orientação e apoio técnico, bem como avalia-los em sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo.
Art. 2º A avaliação do servidor tem como finalidade:
I – assegurar condições favoráveis à melhoria dos processos de trabalho;
II – identificar e avaliar o desempenho funcional do servidor;
III – permitir que o servidor identifique e busque os meios necessários ao autodesenvolvimento, por meio de sua participação e conhecimento dos resultados da avaliação;
IV – aferir o mérito para a Progressão.
Art. 3º O desempenho funcional dos servidores será avaliado mediante o preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho, que constitui o Anexo I.
Art. 4º O processo de avaliação de desempenho será realizado pactuando-se a transparência dos instrumentos de avaliação para o avaliado e o avaliador, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.
Art. 5º Os servidores efetivos que ocupam Cargo em Comissão ou Função de Confiança ou Função Gratificada também ficam sujeitos à avaliação de desempenho.
Art. 6º O servidor será avaliado atribuindo-se pontuação aos seguintes itens e fatores:
I - produtividade e qualidade no desempenho das atividades laborais:
a) qualidade no trabalho;
b) conhecimento em sua área de atuação;
c) produtividade no trabalho;
d) cooperação;

II - idoneidade profissional e respeito comunitário:
a) ética profissional e pública;
b) respeito aos níveis hierárquicos;
c) relacionamento interpessoal e espírito de grupo;
d) relacionamento com o público e a comunidade;

III - Responsabilidade pelos equipamentos, máquinas, utensílios, materiais e outros objetos:
a) zelo pelo material;
b) utilidade e racionalidade com patrimônio público;

IV - procedimento profissional:
a) habilidades e competências;
b) dedicação ao aprendizado e coerência ao sugerir, criar, decidir, participar e influenciar na melhoria dos serviços;

V - Efetividade e resultados no trabalho:
a) assiduidade e colaboração;
b) permanência e aderência ao ambiente de labor;
c) pontualidade e dedicação além horário regulamentar.

§1º Para efeitos desta Resolução, considera-se:
a) Produtividade: a medida referente ao rendimento, ao conhecimento do trabalho, ao empenho e à agilidade na execução das atividades pertinentes ao cargo em termos de quantidade e qualidade, quando comparados aos resultados esperados pela instituição, considerada a utilizado otimizada de recursos disponíveis.
b) Disciplina/idoneidade profissional: o cumprimento das normas institucionais, planos e acordos firmados nos setores. A este estão incluídas adaptações às situações ambientais e harmonia nas relações interpessoais, sabendo aceitar críticas, respeitando os níveis hierárquicos

e sempre visando à melhoria das atividades e processos que são de interesse da administração.
c) Responsabilidade: o comprometimento, de forma correta e confiável, com as tarefas e os prazos aliado ao senso de prioridade e integração organizacional, considerando o zelo pelos materiais, equipamentos e informações.
d) Capacidade/Procedimento profissional: a desenvoltura, independência e autonomia para resolver questões que surjam no seu trabalho, respeitando os limites de sua competência, bem como propor soluções e sugestões que visem à melhoria efetivas da qualidade do atendimento às demandas institucionais.
e) Efetividade/Assiduidade: o comparecimento do servidor ao local de trabalho consideradas a frequência, a permanência e o cumprimento das tarefas com dedicação, bem como o compromisso de negociar junto à sua autoridade imediata as ocorrências que possam refletir em faltas, atrasos e saídas antecipadas.
§2º Cada subfator possui quatro descrições de desempenho ou comportamento classificadas pelas letras a, b, c e d, as quais receberão de um a quatro pontos, conforme será apurado pela Comissão de Avaliação de Desempenho na forma da Apuração de Pontos (Anexo II)
§3º A chefia imediata deverá escolher, entre as quatro descrições de desempenho ou comportamento de cada subfator, uma única descrição que melhor defina o desempenho ou comportamento do servidor avaliado.
§4º O total de pontos do fator será dividido pelo número de subfatores e o resultado multiplicado pelo peso:
I - quatro, para fator de que trata o inciso I;
II - três, para o fato de que trata o inciso II;
III - dois, para os fatores de que tratam os incisos III e IV;
IV - um vírgula cinco, para o fator de que trata o inciso V.
§5º O resultado de cada avaliação corresponderá ao somatório dos pontos apurados e divididos por cinco.
Art. 7º Na avaliação serão atribuídos os seguintes conceitos:
I - Excelente: quando o resultado final for igual ou superior a nove pontos;
II - Bom: quando o resultado final for igual a sete e inferior a nove pontos;
III - Regular: quando o resultado final for igual a cinco e inferior a sete pontos;
IV - Insatisfatório: quando o resultado final for inferior a cinco pontos.

Parágrafo único – A atribuição do conceito regular e insatisfatório determinará a inclusão do servidor em programa de acompanhamento funcional de modo que ele possa melhorar nas avaliações subsequentes.

Art. 8º O servidor será cientificada do resultado da avaliação, sendo necessária a rubrica do servidor no formulário, o qual será considerado intimado da avaliação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas, 06 de junho de 2019
VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas
ANEXO I
FORMULÁRIO DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
(Lei Complementar nº. 17, de 22/10/2013)

Identificação do Servidor Avaliado:

NOME:		
CARGO:	MATRÍCULA:	DATA DE NOMEAÇÃO:

Identificação da Chefia Imediata:

NOME:		
CARGO:	MATRÍCULA:	DATA INICIO CHEFIA:

Período da Avaliação: _____a_____.

Data da Avaliação: xx/xx/xxxx.

1 – PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS

1.1 – Qualidade no Trabalho: Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados pelo empregado.
a) () seu trabalho é de entendimento razoável, apresenta erro e incorreção, necessita de orientação e gera retrabalho;
b) () seu trabalho é de fácil entendimento, raramente apresenta erro e incorreção e quase não necessita de orientação para ser corrigido;
c) () seu trabalho é de difícil entendimento e apresenta erro e incorreção constantemente, mesmo sob orientação;
d) () seu trabalho demonstra clareza e objetividade, não apresenta erro e incorreção e não há necessidade de orientação.

1.2 – Conhecimento na Área de Atuação: Considera em que medida conhece o empregado as atividades desenvolvidas.
a) () a falta de conhecimento do trabalho tem dificultado a sua execução;

b) () conhece o trabalho desenvolvido de forma adequada;
c) () deve melhorar o conhecimento do trabalho desenvolvido;
d) () conhece perfeitamente o trabalho desenvolvido e facilita o seu andamento.

1.3 – Produtividade e Racionalidade: Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo.
a) () consegue frequentemente executar seu trabalho no prazo estabelecido;
b) () tem dificuldade de executar seu trabalho no prazo estabelecido e as vezes prejudica o seu andamento;
c) () é altamente produtivo e apresenta capacidade para execução e conclusão de trabalhos;
d) () não executa seu trabalho no prazo estabelecido e prejudica o seu andamento.

1.4 – Cooperação: Considera o compartilhamento do empregado em relação às atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho:
a) () colabora regularmente com o grupo de trabalho;
b) () colabora com o grupo de trabalho somente quando solicitado;
c) () é prestativo e colabora com o grupo de trabalho;
d) () não demonstra disponibilidade em colaborar com o grupo de trabalho.

2 – IDONEIDADE PROFISSIONAL E RESPEITO COMUNITÁRIO:
2.1 – Ética Profissional e Pública: Considera a conduta de seriedade, sigilo e discrição no ambiente de trabalho.
a) () demonstra falta de respeito e de seriedade no ambiente de trabalho e falta de habilidade para distinguir os assuntos confidenciais;
b) () demonstra ocasionalmente pouca seriedade, discrição e respeito no ambiente de trabalho e necessita de supervisão constante;
c) () desenvolve geralmente suas atribuições com seriedade, discrição, sigilo e respeito;
d) () desenvolve suas atribuições com seriedade, discrição, sigilo e respeito e contribui para o aprimoramento das relações de trabalho.

2.2 – Respeito aos Níveis Hierárquicos: Considera a conduta do empregado em relação à hierarquia no ambiente de trabalho.
a) () raramente observa a hierarquia funcional;
b) () sempre observa a hierarquia funcional;
c) () não observa a hierarquia funcional e extrapola os limites de suas atribuições;
d) () observa a hierarquia funcional e extrapola, em algumas ocasiões, a sua competência.

2.3 – Relacionamento Interpessoal e Espírito de Grupo: Avalia relacionamento profissional no ambiente de trabalho.
a) () não apresenta capacidade de relacionamento e interação com a equipe e cria um clima desagradável no ambiente de trabalho;
b) () apresenta boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe e mantém um bom clima no ambiente de trabalho;
c) () apresenta pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe e não se preocupa em manter um bom clima no ambiente de trabalho;
d) () apresenta excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe e sempre mantém um bom clima no ambiente de trabalho.

2.4 – Relacionamento com o Público e a Comunidade: Considera a cortesia, o cuidado, o respeito e o tempo dedicado no atendimento ao público
a) () demonstra grande disponibilidade e habilidade no seu relacionamento com o público e realiza os atendimentos de maneira eficaz;
b) () precisa melhorar sua habilidade na relação com o público;
c) () desenvolve suas atribuições e demonstra respeito com o público;
d) () apresenta dificuldade no relacionamento com o público e é alvo de frequentes reclamações.

3 – RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, UTENSILIOS, MATERIAIS E OUTROS OBJETOS
3.1 – Zelo pelo Material: Avalia a utilização dos recursos materiais disponíveis.
a) () tem zelo e geralmente procura economizar os materiais de trabalho;
b) () não tem zelo e não é econômico com os materiais de trabalho;
c) () necessita ter mais zelo com os materiais e contribuir para economizá-los;
d) () tem zelo e é econômico com os materiais.

3.2 – Utilização e racionalidade com o patrimônio público: Considera a utilização e o cuidado com o patrimônio público.
a) () utiliza frequentemente o patrimônio público de maneira adequada;
b) () demonstra interesse pelo patrimônio público, por sua manutenção e conservação e utiliza-o de forma adequada;
c) () utiliza o patrimônio público sem se importar com sua conservação;
d) () utiliza inadequadamente e danifica o patrimônio público.

4 – PROCEDIMENTO PROFISSIONAL
4.1 – Habilidades e competências: Avalia o comprometimento e a disponibilidade para o atendimento das demandas do setor de trabalho.
a) () não demonstra compromisso e envolvimento com o trabalho;
b) () não demonstra compromisso com o trabalho e somente se envolve com as tarefas da unidade quando orientado;
c) () demonstra compromisso com o trabalho e interesse para realizar as ações de acordo com as exigências do seu cargo;
d) () além do compromisso com o trabalho, apresenta disponibilidade para atender às demandas imprevistas da unidade.

4.2 – Dedicação ao aprendizado e coerência ao sugerir, criar, decidir, participar e influenciar na melhoria dos serviços: Avalia a forma de agir diante de novas situações e de decidir e propor inovações nas situações vivenciadas.
a) () tem dificuldade de resolver as situações rotineiras de trabalho, depende constantemente de orientações para solucioná-las e não apresenta novas ideias;
b) () identifica e resolve situações rotineiras do trabalho, simples ou complexas, e apresenta frequentemente alternativas para solucionar

problemas ou situações inesperadas;
c) () busca solucionar apenas situações rotineiras de trabalho, depende de orientações de como enfrentar as mais complexas e apresenta raramente alternativas para solucionar problemas ou situações inesperadas;
d) () toma normalmente decisões e resolve as situações mais complexas e distintas de sua rotina de trabalho e apresenta frequentemente ideias e soluções alternativas aos mais diversos problemas ou situações inesperadas.

5 – EFETIVIDADE E RESULTADOS NO TRABALHO:
5.1 – Assiduidade e colaboração: Frequência ao local de trabalho, considerado o número de faltas injustificadas no período da avaliação;
a) () nenhuma falta;
b) () uma falta;
c) () duas ou três faltas;
d) () mais de três faltas.

5.2 – Permanência e Aderência ao Ambiente de Trabalho: Considera a presença e a ausência do empregado no local e ambiente de trabalho de acordo com as atribuições do cargo.

a) () não se ausenta;
b) () ausenta-se com frequência, sem justificativa;
c) () ausenta-se raramente, com justificativa;
d) () ausenta-se raramente, sem justificativa.

5.3 – Pontualidade e Dedicação além do horário regulamentar: Considera as entradas tardias e saídas antecipadas injustificadas.
a) () nenhuma;
b) () uma;
c) () duas ou três;
d) () mais de três.

Tijucas, SC, __/__/20__.

Chefia Imediata	Servidor Avaliado

ANEXO II
APURAÇÃO DOS PONTOS

1 – PRODUTIVIDADE E QUALIDADE NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORAIS.	A		B		C		D	
1.1 - Qualidade no Trabalho	2		3		1		4	
1.2 - Conhecimento na Área de Atuação	1		3		2		4	
1.3 - Produtividade e Racionalidade	3		2		4		1	
1.4 – Cooperação	3		2		4		1	
TOTAL DE PONTOS:								
2 – IDONEIDADE PROFISSIONAL E RESPEITO COMUNITÁRIO	A		B		C		D	
2.1 - Ética Profissional e Pública	1		2		3		4	
2.2 – Respeito aos Níveis Hierárquicos	2		4		1		3	

2.3 - Relacionamento Interpessoal e espírito de grupo	1		3		2		4	
2.4 - Relacionamento com o Público e a comunidade	4		2		3		1	
TOTAL DE PONTOS:								
3 – RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, UTENSILIOS, MATERAIS E OUTROS OBJETOS.	A		B		C		D	
3.1 – Zelo pelo material	3		1		2		4	
3.2 – Utilidade e Racionalidade com o patrimônio público	3		4		2		1	
TOTAL DE PONTOS:								
4- PROCEDIMENTO PROFISSIONAL	A		B		C		D	
4.1 – Habilidades e Competências	1		2		3		4	
4.2 – Dedicação ao aprendizado e coerência ao sugerir, criar, decidir, participar e influenciar na melhoria dos serviços	1		3		2		4	
TOTAL DE PONTOS:								
5 – EFETIVIDADE E RESULTADOS NO TRABALHO	A		B		C		D	
5.1 – Assiduidade e Colaboração	4		3		2		1	
5.2 – Permanência e Aderência ao ambiente de labor	4		1		3		2	
5.3 – Pontualidade e dedicação além horário regulamentar.	4		3		2		1	
TOTAL DE PONTOS:								

TOTAL DE PONTOS:	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO (%):	

RESOLUÇÃO 05/2019

Publicação Nº 2052687

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FORMA DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS.

Origem: Projeto de Resolução nº 020/2019
Autoria: Vilson Natalio Silvino

O Presidente da Câmara Municipal de Tijuca/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 57º, inciso II, da Lei Orgânica de Tijucas e pelo art. 47, inciso XXI, de seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO:
- A necessidade de estabelecer a organização e a forma de funcionamento da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tijucas, conforme previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 17/2013;

RESOLVE:
Capítulo I
Composição
Art. 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional da Câmara Municipal de Tijucas é composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas.
Art. 2º O Gerente Administrativo da Câmara Municipal de Tijucas será nomeado como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional.
Art. 3º Os demais membros serão servidores efetivos nomeados pelo Presidente da Câmara, segundo as regras da Lei Complementar nº 17/2013.
Parágrafo único: Na ausência de um dos membros, o Presidente da Câmara nomeará servidor efetivo para ocupar a vaga interinamente, até o retorno do membro efetivo.
Capítulo II
Reuniões
Art. 4º A Comissão reunir-se-á:
I – para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
II – para análise de recursos;
III – para análise de pedidos de adicional por titulação, previsto no art. 23 da Lei Complementar nº 17/2013.
IV – extraordinariamente, quando for conveniente.

Capítulo III
Distribuição e Forma de Votação
Art. 5º As matérias que exijam a análise da Comissão de Desenvolvimento Funcional - como, por exemplo, os recursos e os pedidos de adicional por titulação - serão distribuídos por sorteio para os membros, observado o princípio da alternatividade.
Art. 6º O membro sorteado, de que trata o artigo anterior, exercerá o papel de relator, e apreciará a matéria fundamentando seu voto, no prazo de 20 dias.
Parágrafo único: Caso concordem com o voto do Relator, os demais membros assinarão em conjunto o parecer; e, caso discordem, redigirão voto contrário, fundamentando seu voto.
Art. 7º A Comissão de Desenvolvimento Funcional deliberará por maioria de votos, sendo garantido a cada membro o direito a um voto, de peso igual.
Capítulo IV
Disposições finais

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tijucas, 06 de junho de 2019
VILSON NATÁLIO SILVINO
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas

RESOLUÇÃO 06/2019

Publicação Nº 2052688

RESOLUÇÃO Nº 006/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR RAFAEL LEMOS SOUZA.

Origem: Projeto de Resolução nº 006/2019
Autoria: ESAU BAYER

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sr. RAFAEL LEMOS SOUZA, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a Comenda "MEDALHA MÉRITO MARIA GALLOTTI".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 10 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2052690

RESOLUÇÃO Nº 007/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR LIVINO BELLETTI.

Origem: Projeto de Resolução nº 007/2019
Autoria: ECIO HELIO DE MELO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhor Livino Belletti , de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159º anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 10 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 08/2019

Publicação Nº 2052691

RESOLUÇÃO Nº 008/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TROFEU AMIGO DA COMUNIDADE" À EMPRESA M SUL TRANSPORTES.

Origem: Projeto de Resolução nº 008/2019
Autoria: FERNANDO FAGUNDES

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à empresa M SUL TRANSPORTES, de acordo com e Lei n° 2.470 de 28 de maio de 2013, O "TROFÉU AMIGO DA COMUNIDADE".
Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 10 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2052692

RESOLUÇÃO Nº 009/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA MÉRITO MUNICÍPIO DE TIJUCAS" A SENHORA SANDRA SANTOS.

Origem: Projeto de Resolução nº 009/2019
Autoria: VILSON NATALIO SILVINO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, a Senhora Sandra santos, A "Medalha Mérito Município de Tijucas".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, durante

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 10 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2052693

RESOLUÇÃO Nº 010/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" À SENHORA
MARIA SOARES DUARTE.

Origem: Projeto de Resolução nº 010/2019
Autoria: ELIZABETE MIANES DA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora Maria Soares Duarte, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2052694

RESOLUÇÃO Nº 011/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" AO SENHOR
MAURICIO POLI.

Origem: Projeto de Resolução nº 011/2019
Autoria: MARIA EDÉSIA DA SILVA VARGAS

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Senhor Mauricio Poli, a "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, durante

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2052695

RESOLUÇÃO Nº 012/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO, "CIDADÃO BENEMÉRITO" A SENHORA ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

Origem: Projeto de Resolução nº 012/2019
Autoria: ELOI PEDRO GERALDO, ESAÚ BAYER, FABIANO MORFELLE, FERNANDA MELO BAYER, FERNANDO FAGUNDES e ODIRLEI RESINI

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora. ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO BENEMÉRITO"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 13/2019

Publicação Nº 2052696

RESOLUÇÃO Nº 013/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA MÉRITO MUNICÍPIO DE TIJUCAS" AO SENHOR LEANDRO SERPA.

Origem: Projeto de Resolução nº 013/2019
Autoria: ODIRLEI RESINI

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, ao Senhor Leandro Serpa, A "Medalha de Mérito Município de Tijucas".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, durante Sessão Solene alusiva aos 159 anos de emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 14/2019

Publicação Nº 2052698

RESOLUÇÃO Nº 014/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TÍTULO HONORÍFICO, CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR ANDRÉ RODRIGO VILELA.

Origem: Projeto de Resolução nº 014/2019
Autoria: RUDNEI DE AMORIM, CLÁUDIO TIAGO IZIDORO e JUAREZ SOARES

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, ao Senhor André Rodrigo Vilela, o "Título Honorífico, cidadão honorário".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere essa Resolução será realizada no dia 12 de junho o corrente ano, durante sessão Solene Alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2052699

RESOLUÇÃO Nº 015/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA "MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA JULITA SILVEIRA SOUZA.

Origem: Projeto de Resolução nº 015/2019
Autoria: RUDNEI DE AMORIM

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, a Senhora Julita Silveira Souza, a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere essa Resolução será realizada no dia 12 de junho o corrente ano, durante sessão Solene Alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 16/2019

Publicação Nº 2052700

RESOLUÇÃO Nº 016/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TROFÉU AMIGO DA COMUNIDADE" À EMPRESA ATO IMÓVEIS.

Origem: Projeto de Resolução nº 016/2019
Autoria: CLÁUDIO TIAGO IZIDORO

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à empresa Ato Imóveis, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, o "Troféu Amigo da Comunidade".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

RESOLUÇÃO 17/2019

Publicação Nº 2052701

RESOLUÇÃO Nº 017/2019
DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DA" MEDALHA DE MÉRITO MARIA GALLOTTI" A SENHORA SÔNIA TEREZINHA DA VEIGA MACHADO

Origem: Projeto de Resolução nº 017/2019
Autoria: FABIANO MORFELLE

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede ao Sra. SÔNIA TEREZINHA DA VEIGA MACHADO, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013," a "Medalha de Mérito Maria Gallotti".

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 11 de junho de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

Timbé do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1.954/2019 AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2052885

LEI Nº 1954, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Feminina de Assistência Social de Timbé do Sul, CNPJ nº 95.783.312/0001-25, com sede na Rua Pedro Panatta, nº 244, Centro, objetivando cooperação financeira para execução de atividades inerentes ao Clube de Mães.
Art. 2º. Para a concretização dos objetivos previstos no artigo anterior, o município é autorizado a repassar no exercício 2019 o valor de R$ 32.020,00(trinta e dois mil e vinte reais) em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 11 de junho de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE TOMADA DE PREÇO 17 2019 PMT

Publicação Nº 2053372

PREFEITURA DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2019 - PMT

INTERESSADAS: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
QUARK ENGENHARIA EIRELI

Às nove horas, do décimo primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezenove (11/06/2019), na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade ao processo licitatório Tomada de Preço nº. 17/2019 - PMT.

Considerando a concessão do prazo para recursos na fase da Habilitação, conforme ata de recebimento de documentos, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, Edição nº. 2841, em 03/06/2019, e não havendo manifestação, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura do envelope de Proposta de Preço, dos interessados habilitados realizar-se-á no dia 13 de Junho de 2019, às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Ato contínuo, decidimos pela inabilitação dos abaixo relacionados
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34 2019 PMT - LICENÇA USO SOFTWARE ANTIVIRUS

Publicação Nº 2053373

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 PMT

OBJETO: contratação de empresa para renovação de licenças de uso de software antivírus f-secure client security, f-secure antivírus for windows server, e f-secure policy manager server e console de administração, e serviços de treinamento, aplicação das novas licenças e versões do software, configurações e suporte técnico remoto e on-site. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 26 de junho de 2019. ABERTURA: dia 26 de junho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 11/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 83.2019 PMT

Publicação Nº 2053374

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº.

07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 11 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65.2018 PMT

Publicação Nº 2053376

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, JUARPO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELLI EPP, CNPJ Nº 26.982.741/0001-09 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 65/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Necessário trazer carimbo comercial da empresa para validação da assinatura.

Timbó, 11 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84.2018 SAMAE

Publicação Nº 2053377

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 SAMAE
CONCORRÊNCIA Nº 19/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 19/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 28 2019 PMT

Publicação Nº 2053379

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que no Extrato de Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2848, página 1218, publicação n.º 2051751, houve erro de digitação no número do Pregão Presencial, desta forma, onde se lê "nº 08/2018", leia-se "nº 28/2019".

Timbó/SC, 11/06/2019
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25 2019 PMT - MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2053381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, ADL COMERCIAL EIRELI EPP e MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.056,33 (cento e noventa e quatro mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/06/2020
Timbó, 06/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º31 2019 PMT - LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GASOLINA

Publicação Nº 2053382

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes, aditivos e combustível (gasolina comum), destinados à manutenção e abastecimento dos equipamentos (veículos e máquinas) da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: POSTO FRATELLI LTDA, MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, RITA BIANCHINI RISTOW ME e P A MUNHOZ EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 333.967,42 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/06/2020
Timbó, 11/06/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 83.2019 PMT

Publicação Nº 2053383

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 83/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME.
OBJETO: Serviços de pavimentação tipo tijolão sob regime de mutirão de 1.617,35 m² (hum mil seiscentos e dezessete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) da Rua Ituporanga de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 32/2019 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR: R$ 133.010,87 (cento e trinta e três mil e dez reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2019

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22-01.2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2053384

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 22-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: VPA Pavimentação Eireli - Me.
OBJETO: Credenciamento de empresas para o fornecimento de materiais destinados à execução dos serviços de assentamento de pavimento intertravado de concreto (paver) nas calçadas das vias públicas do município, de acordo com a Lei Municipal 2.927 de 06 de novembro de 2017 e Decreto Municipal 4747 de 05 de fevereiro de 2018 que instituem o programa "CALÇADA LEGAL"" conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 22/2019).
DATA DA ASSINATURA: 11/06//2019.
PRAZO: 11/06/2019 a 01/05/2020.

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 1420, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052919

PORTARIA Nº 1420, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA		
Cargo: Operador de Máquinas Ref.Salarial: SG-33		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Elthon Jose Costa	097.460.579-44	44h
Christian Andreas Krambeck	075.767.289-22	44h

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 220 - CONCEDE EXONERAÇÃO -WESLEY FERNANDO MELZI SOARES - EFETIVO

Publicação Nº 2052531

PORTARIA No SAMAE – 220 DE 03 DE JUNHO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a contar de 04 de junho do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 49 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO, a pedido, ao Servidor Público Municipal WESLEY FERNANDO MELZI SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal do SAMAE, nomeado pela Portaria n° SAMAE- 191, de 08 de Maio de 2019, a contar de 04 de junho de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 221 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Publicação Nº 2052534

PORTARIA N. SAMAE- 221, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidores, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 4425, de 02/01/2017 alterado pelo Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5147, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
IVONEI OSTI (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	06/03/1987	052.999.459-30	44 horas	07/06/2019 a 30/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 15/2019

Publicação Nº 2053355

PROJETO DE LEI Nº 15/2019, de17 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no Âmbito do "Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", a Oferecer Garantias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal (CEF), até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do "Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", na modalidade Apoio Financeiro, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, destinado à aplicação em Despesas de Capital, nos termos da Resolução BACEN Nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operação de crédito e as normas e condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal (CEF) para a operação.
Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput, deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", nos termos do Art. 167, IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.
Parágrafo Primeiro - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal (CEF) autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo Segundo - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal (CEF), outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
Parágrafo Terceiro - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.
Parágrafo Quarto - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal (CEF) autorizada a debitar, na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, na qual serão efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.
Art.3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 32, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art.4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, para pavimentação de vias e recapeamento de vias, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização3 do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó Grande/SC, 10 de junho de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 16/2019

Publicação Nº 2053335

PROJETO DE LEI Nº16/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 30.000,00 (trintamil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2.148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

UnidadeOrçamentária:	2001–Gabinete do Prefeito	

Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	182–Segurança Pública	
Programa:	29 – Construção de pontes/ampliação/reforma	
Ação:	1.60 – Construção de pontes/ampliação/reforma	
Despesa 270:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 30.000,00

Art. 2º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2002 - Secretaria de Administração e Finanças	
Função:	28 – Encargos Sociais	
Subfunção:	843–Serviço da Dívida Interna	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	0.3 – Amortização da Dívida Contratada	
Despesa 59:	3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 19.500,00
Unidade Orçamentária:	2001–Gabinete do Prefeito	
Função:	6 – Segurança Pública	
Subfunção:	182–Defesa Civil	
Programa:	18 – Serviço de Utilidade Pública	
Ação:	2.50 – Manutenção das Atividades de Defesa Civil	
Despesa 186:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 10.500,00

TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452–Serviços Urbanos	
Programa:	25 – Urbanismo	
Ação:	2.10 – Limpeza Pública e Coleta de Lixo	
Despesa 276:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 61.600,00

Art. 4º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura	
Programa:	17 – Urbanismo	
Ação:	2.85 – Manutenção Departamento de Urbanismo	
Despesa 288:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 40.000,00

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782–Transporte Rodoviário	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 152:	3.1.91.00.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos... Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 21.600,00
	TOTAL	R$ 61.600,00

Art. 5º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782–Transportes Rodoviários	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
Despesa 157:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 10.000,00

Art. 6º- O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782–Transportes Rodoviários	
Programa:	20 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.9 – Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	
Despesa 153:	3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Próprios	R$ 10.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 22 de maio de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 17/2019

Publicação Nº 2053344

PROJETO DE LEI Nº 17/2019, de27 de maio de 2019.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO EXERCICIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar no Plano Plurianual – PPA a seguinte despesa:
Estrutura Organizacional
Unidade Gestora: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Saúde
Classificação Funcional
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Classificação Programática
Programa: 22 – Saúde Básica
Ação: 2.86 – Gestão do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a seguinte despesa:
Despesa PPA
Unidade Orçamentária: 8001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 22 – Saúde Básica
Ação: 2.86 – Gestão do SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do presente exercício financeiro, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) na Fonte de Recursos: 3038 - Superávit Exercício Anterior - Transferências - SUS/UNIÃO.

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	

Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	2.86 – Gestão do SUS	
Despesa 355:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3038 - Superávit Exercício Anterior - Transferências - SUS/UNIÃO	R$ 11.000,00

Art. 4º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.3 – Manutenção da Atenção Básica PAB FIXO	
Despesa 334:	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 3038 - Superávit Exercício Anterior - Transferências - SUS/UNIÃO	R$ 11.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 05 de junho de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 18/2019

Publicação Nº 2053347

PROJETO DE LEI Nº 18/2019, de27 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar elemento de despesa e abrir ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande no Fundo Municipal de Saúde por conta de excesso de arrecadação no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Unidade Orçamentária:	8001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	22 – Saúde Básica	
Ação:	4.7 – Manutenção do Programa Farmácia Básica	
Despesa 356:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1038 – Transferências – SUS/UNIÃO	R$ 48.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 1038 (Transferências – SUS/UNIÃO), no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 1038 (Transferências – SUS/UNIÃO), no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 05 de junho de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 19/2019

Publicação Nº 2053352

PROJETO DE LEI Nº19/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Timbó Grande um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta

mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme abaixo, integrando tais procedimentos a Lei Municipal nº. 2148/2018, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018.

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451–Infraestrutura Urbana	
Programa:	17–Urbanismo	
Ação:	1.5–Pavimentação de Ruas e Passeios	
Despesa 147:	4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por esta lei correrá, por conta anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Unidade Orçamentária:	2006 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos	
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782–Transporte Rodoviário	
Programa:	20–Estradas Vicinais	
Ação:	2.9–Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	
Despesa 151:	3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Próprios – 0.1.00	R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 05 de junho de 2019.
JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treze Tílias

PREFEITURA

EDITAL CAMPANHA PRODUTOR NOTA 10

Publicação Nº 2052845

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES QUE PARTICIPARAM DO SORTEIO DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA PRODUTOR NOTA 10 QUE IRÁ OCORRER EM 14/06/2019

O sorteio público das premiações em decorrência do cumprimento de todos os requisitos da Campanha Produtor Nota 10 será realizado no dia 14/06/2019, às 14:00 horas, na sala de reuniões na prefeitura municipal, com cobertura ao vivo da rádio local.

Nos termos do art. 5º, § 2º da Lei nº 1981/2018 do Município de Treze Tílias a Secretaria de Agricultura disponibiliza a relação dos produtores rurais que cumpriram todos os requisitos e, consequentemente, foram classificados para participar do sorteio em cada uma das categorias, após novas verificações:

CATEGORIA OURO – 55 CLASSIFICADOS

Produtor	OURO
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
ZEMIR ZANATTO	PARTICIPA
JUSCELINO SPINELLO	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA

Produtor	OURO
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA

CATEGORIA PRATA – 77 CLASSIFICADOS

Produtor	PRATA
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
ZEMIR ZANATTO	PARTICIPA
JUSCELINO SPINELLO	PARTICIPA
JOSEF ZIEHER	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
ARNO THALER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA
ROBERTO KNOLSEISEN	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
THOMAS UNTERBERGER	PARTICIPA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA

Produtor	PRATA
IVONEI CRESTANI	PARTICIPA
SELI FIEDLER	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
JOSE JOAOZINHO FALCHETTI	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
ANTONIO PEDRO BAZZO	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA
VORI DE ROS	PARTICIPA
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
IVANDRO COSER	PARTICIPA
IVAN ANCILIEIRO	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
ENORI DE ROS	PARTICIPA
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
JOAO GRANDER	PARTICIPA
JOSE RICARDO KANDLER	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
IDANOR COLLA	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA
ENOR DE ROS	PARTICIPA
SANDRA REGINA CONCATTO	PARTICIPA
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
VALDIR ANTONIO ZANELLA	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA

Produtor	PRATA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
ANGELO COCCO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
VANDERLEI ZANATTO	PARTICIPA
FREDERICO GWIGGNER	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA
LEANDRO LUIS WIESER	PARTICIPA

CATEGORIA BRONZE – 367 CLASSIFICADOS

Produtor	BRONZE
CLOVIS CASAGRANDE	PARTICIPA
EDSON CESAR CONCATTO	PARTICIPA
MARCIO ZANATTO	PARTICIPA
URBANO HANSEN	PARTICIPA
ZEMIR ZANATTO	PARTICIPA
JUSCELINO SPINELLO	PARTICIPA
JOSEF ZIEHER	PARTICIPA
PEDRINHO ERHARTER	PARTICIPA
FRANCISCO ZIEHER	PARTICIPA
FERNANDO TIAGO ZIEHER	PARTICIPA
ARNO THALER	PARTICIPA
JOAO PAULO NATTER	PARTICIPA
GEORGE THALER	PARTICIPA
GERMANO THALER	PARTICIPA
PAULO SERGIO AUER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ROBERTO KNOLSEISEN	PARTICIPA
SIGMUNDO PERNLOCHNER	PARTICIPA
MARCELO ROBERTO ANRAIN	PARTICIPA
ANTONIO PATTIS	PARTICIPA
SEBASTIAN GRATT	PARTICIPA
NILSON LUIZ PERGHER	PARTICIPA
LAURO BOTH	PARTICIPA
EDMILSON JOSE FERRONATTO	PARTICIPA
RICARDO ANDRE PERNLOCHNER	PARTICIPA
ROBERTO HOFFMANN	PARTICIPA
MARCOS FIEDLER	PARTICIPA
SERGIO JUARES VOLPATO	PARTICIPA
THOMAS UNTERBERGER	PARTICIPA
WILSON RUDOLFO PERGHER	PARTICIPA
VALDENIR BAU	PARTICIPA
JOAO AUER FILHO	PARTICIPA
FRANCISCO STOECKEL	PARTICIPA
ROBERTO FIEDLER	PARTICIPA
JOAO HILARIO LOCH	PARTICIPA
ANTONIO CAMAROTO	PARTICIPA
VALDIR MAXIMINO BRANDALISE	PARTICIPA
IVONEI CRESTANI	PARTICIPA
VALDIR BRAMBILA	PARTICIPA
SELI FIEDLER	PARTICIPA
ROBERTO AUER	PARTICIPA
TOMAS THALER	PARTICIPA
MAURO DRESCH	PARTICIPA
DARCI ANTONIO SCOPEL	PARTICIPA
EDICO DE ROS	PARTICIPA
JOSE JOAOZINHO FALCHETTI	PARTICIPA
NORBERTO THALER	PARTICIPA
JEFFERSON GWIGGNER	PARTICIPA
ROBERTO NATTER	PARTICIPA
JOAO FABIO SCHNEIDER	PARTICIPA
MARTA GRANDER ALTENBURGER	PARTICIPA
ANTONIO AIGNER	PARTICIPA
WERNER KOHLER	PARTICIPA
IZAIR ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
WALDOMIRO HACKBARTH	PARTICIPA
PEDRO CIVIDINI	PARTICIPA
JOSE RICIERI DE PARIS	PARTICIPA
VALDECIR MANTOANI	PARTICIPA
IVAN JOSE COSER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ELCIR JONES BARP	PARTICIPA
JOCEMAR CORDEIRO DOS SANTOS	PARTICIPA
ANTONIO PEDRO BAZZO	PARTICIPA
ERVINO NATTER JUNIOR	PARTICIPA
HELMUT UNTERBERGER	PARTICIPA
ALTAIR PAULO ANSILIEIRO	PARTICIPA
NELSON MANTOANI	PARTICIPA
EVALDO ALOISIO SCHNEIDER	PARTICIPA
JOAO ANTONIO STOCKL	PARTICIPA
CLEMIR CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ALBERT FUCHS	PARTICIPA
GILBERTO SCOPEL	PARTICIPA
AMAURI DE ROS	PARTICIPA
NADIR SPINELLO	PARTICIPA
ABEL COMASSETTO	PARTICIPA
ALBERTO JOAO WIESER	PARTICIPA
JOAO BATISTA ABATI	PARTICIPA
LEOVINO JOSE ANSILIEIRO	PARTICIPA
RENILDO RODRIGUES	PARTICIPA
JOAO MARTIN GRUBER	PARTICIPA
VORI DE ROS	PARTICIPA
LEOMIR DE ROS	PARTICIPA
VALMIR JOSE MUCELIN	PARTICIPA
PAULO KOCHHANN	PARTICIPA
IVANOR COLLA	PARTICIPA
IDEMIR JOSE MAZETTO	PARTICIPA
VALDIR HOFFMANN	PARTICIPA
IVANDRO COSER	PARTICIPA
CLEOMAR JOSE BRANDALIZE	PARTICIPA
IVAN ANCILIEIRO	PARTICIPA
ANDRE ZAMBILLO	PARTICIPA
HAMILTON PERGHER	PARTICIPA
MARCOS HECKENBLAIKNER	PARTICIPA
ZILDA DE ROS	PARTICIPA
RAFAEL SPINELLO	PARTICIPA
ALMERINDO BRANDALISE	PARTICIPA
VALDENIR ANTONIO DAROS	PARTICIPA
VALDENI DE ROS	PARTICIPA
VILMAR HUBER	PARTICIPA
HUBERT GRANDER	PARTICIPA
URBANO SENFT	PARTICIPA
ROMEU GEHRING	PARTICIPA
ENORI DE ROS	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
JORGE ALFONSO STOECKL	PARTICIPA
TIAGO ANDRE VOLPATO	PARTICIPA
WILSON ZANATTO	PARTICIPA
MARCOS PAULO MAZETTO	PARTICIPA
MARINA GWIGGNER	PARTICIPA
JOAO GRANDER	PARTICIPA
JOSE RICARDO KANDLER	PARTICIPA
JOSE FRANCISCO GEIGER	PARTICIPA
LUIZ JOAO HENSEL	PARTICIPA
AILTON CESAR LOCH	PARTICIPA
IDANOR COLLA	PARTICIPA
NELSON NELCIDO HOFFMANN	PARTICIPA
ADILSON JOSE BAZZO	PARTICIPA
RUPERT ZIEHER	PARTICIPA
GERSON MARGREITER	PARTICIPA
JACOB ZIEHER	PARTICIPA
ENOR DE ROS	PARTICIPA
SERGIO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
SANDRA REGINA CONCATTO	PARTICIPA
NELSON CRESTANI	PARTICIPA
HUBERT SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ALESSANDRO DE ROS	PARTICIPA
GERALDO FERRONATTO	PARTICIPA
CARLOS ZIEHER	PARTICIPA
GOTTFRIED UNTERBERGER	PARTICIPA
GOTTLIEB FRIEDRICH GRANDER	PARTICIPA
JACI FALCHETTI	PARTICIPA
ANTONIO ADOLFO PATTIS	PARTICIPA
LUIZ ANRAIN	PARTICIPA
LEOCIR CARNIEL	PARTICIPA
ODENIR ARCANJO DOS SANTOS	PARTICIPA
FRANCIELLE LEILA DIAS	PARTICIPA
SILVANO ALBINO FALCHETTI	PARTICIPA
WALTER FELSNER	PARTICIPA
VALDIR FROZA	PARTICIPA
JORGE YURI STOECKL	PARTICIPA
VALDIR ANTONIO ZANELLA	PARTICIPA
IVALDO LUIZ CRESTANI	PARTICIPA
ROGERIO HOFFMANN	PARTICIPA
CLAUDIO LUIS COLLA	PARTICIPA
TARSO DRESCH	PARTICIPA
JUCARA FERRONATTO	PARTICIPA
JANDIR ZANATTO	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
LUCAS ZIEHER	PARTICIPA
FABIO RAFAEL RODRIGUES	PARTICIPA
JOSE RODOLFO GWIGGNER	PARTICIPA
SERGIO JOSE LUNKES	PARTICIPA
JOAO FERNANDO GSCHWENDTNER	PARTICIPA
DORVALINO JOSE DE ALMEIDA	PARTICIPA
JULIO CESAR FEILSTRECKER	PARTICIPA
EMILIO GERALDO KOROLL	PARTICIPA
ADRIANO ZAMBONI	PARTICIPA
TEREZINHA FERRONATTO	PARTICIPA
NELSON CARNIEL	PARTICIPA
ADAIR INACIO GROTH	PARTICIPA
VALDEMAR FALCHETTI	PARTICIPA
IVANOR COMUNELLO	PARTICIPA
JOSE ANTONIO NATTER	PARTICIPA
MARCELO CARNIEL	PARTICIPA
ADEMIR LENKE	PARTICIPA
PAULO VICENTE CHRIST	PARTICIPA
CLAUDIA THALER	PARTICIPA
WERNER JOSEF FELDER	PARTICIPA
MARTINHO REUS GEHRING	PARTICIPA
RUDOLFO PATTIS	PARTICIPA
EDMAR DE ROS	PARTICIPA
FERMINO JUNIOR DE ROS	PARTICIPA
JOAO PAULO ANRAIN	PARTICIPA
EDEMIR DE ROS	PARTICIPA
JOSE DE OLIVEIRA SPAGNOLO	PARTICIPA
ENGELBERTO FRIDOLINO NATTER	PARTICIPA
JONAS NEURI SPINELLO	PARTICIPA
CARLOS DRESCH	PARTICIPA
FABIANO CAMAROTO	PARTICIPA
JONATAS TERMANN PEREIRA	PARTICIPA
ANGELO COCCO	PARTICIPA
NILSON FARENZENA	PARTICIPA
DAVI TERMANN	PARTICIPA
VANDERLEI ZANATTO	PARTICIPA
FREDERICO GWIGGNER	PARTICIPA
ARLEI DE ROS	PARTICIPA
OLGA CONSOLI BAU	PARTICIPA
ADEVINO FERRONATTO	PARTICIPA
DEOLINA FERRONATTO	PARTICIPA
ANDREAS SENFT	PARTICIPA
FRANCISCO CARLOH	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
DIOMAR JOSE FARENZENA	PARTICIPA
ADILSON ZAMBILLO	PARTICIPA
DEISE FARENZENA	PARTICIPA
MARCOS NEUHAUSER	PARTICIPA
LUCAS AUER	PARTICIPA
ERIKA GRANDER	PARTICIPA
DOUGLAS LUVISON	PARTICIPA
VITOR KOROLL	PARTICIPA
ANTONIO MARCOS COLLA	PARTICIPA
IRIS JOANA ZANELLA ZANATTO	PARTICIPA
JOAO CASEMIRO RODRIGUES	PARTICIPA
CATARINA TEREZINHA HOHLRIEDER	PARTICIPA
MOACIR ANTONIO MUCELIN	PARTICIPA
LEANDRO LUIS WIESER	PARTICIPA
DIOGO FARENZENA	PARTICIPA
ANELI COMUNELLO	PARTICIPA
ANTONIO JOSE PLATZER	PARTICIPA
JURACI RODRIGUES	PARTICIPA
NELSON LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ANA NOCKER	PARTICIPA
CELSO PALHOZA	PARTICIPA
DEONILDO FACHIN	PARTICIPA
LEOCIR MANTOANI	PARTICIPA
ALBERTO MAGNUS FELDER	PARTICIPA
GUSTAVO ADOLFO GSCHWENDTNER	PARTICIPA
TAISA MOSER MUCELIN	PARTICIPA
GERT FRANCISCO SENFT	PARTICIPA
ALCIDES ZANATTO	PARTICIPA
NILSON MIGUEL BAZZO	PARTICIPA
ARMINDO RAMOS	PARTICIPA
SUELEN MANTOANI KRUG	PARTICIPA
JOEL BRANDALISE	PARTICIPA
JOEL CARDOSO DE OLIVEIRA	PARTICIPA
SALETE ALBUQUERQUE	PARTICIPA
LEO FRIDOLINO CHRIST	PARTICIPA
CLAUDIO AFONSO RIGO	PARTICIPA
JOAO SIEBERER	PARTICIPA
NEMARI RITA COLLA	PARTICIPA
AGNALDO RODRIGUES DA CONCEICAO	PARTICIPA
MICHAEL MOSER NETO	PARTICIPA
RUDIMAR FARENZENA	PARTICIPA
ARTHUR PUELACHER	PARTICIPA
VANDERLEI DEHMER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
EDU DE ROS	PARTICIPA
JAIME SEWALDT	PARTICIPA
JOELMIR EDERSON WEISE	PARTICIPA
EDUARDO PERNLOCHNER	PARTICIPA
TERCILIO FERRONATTO	PARTICIPA
IVONE ELISABET DRESCH	PARTICIPA
GERALDO LUIZ CALIARI	PARTICIPA
ADAIR CARNIEL	PARTICIPA
DARCI GUIDO ZANATTO	PARTICIPA
GILMAR RODRIGUES	PARTICIPA
CLAUDIO HOLZMANN	PARTICIPA
JOSE GWIGGNER	PARTICIPA
ELI COMUNELLO ZANATTO	PARTICIPA
ANA PAULA BOTH	PARTICIPA
AVADIR RODRIGUES CARDOSO DE FREITAS	PARTICIPA
ALDEVINO DE BRITO	PARTICIPA
VALDEVINO FALCHETTI	PARTICIPA
SIMONE FATIMA RAUBER	PARTICIPA
FERMINO MOREIRA DA SILVA	PARTICIPA
CELSO CARON	PARTICIPA
ARNO HECKENBLAIKNER	PARTICIPA
GERMANO FROEHLICH	PARTICIPA
MARCELO CESAR COCCO	PARTICIPA
DAGOBERTO HOFFMANN	PARTICIPA
JOSE UNTERBERGER FILHO	PARTICIPA
EDGAR ANGELO DE ROS	PARTICIPA
LUCAS THALER	PARTICIPA
GENOCIR ANTONIO FACHIN	PARTICIPA
BRUNO FROEHLICH	PARTICIPA
ANTONIO RUDOLFO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
NORBERTO JOAO PUELACHER	PARTICIPA
JOSE VALTER SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
CARLA CRISTINE FERRONATTO	PARTICIPA
WILSON BARICHELLO	PARTICIPA
ENZULINA ANTUNES MOREIRA MUNIZ	PARTICIPA
THAIS CAROLINE FERRONATTO	PARTICIPA
JOSE HUBER	PARTICIPA
ALCIR DE ROS	PARTICIPA
ALFEU JOAO COMACHIO	PARTICIPA
EDIVINO ZANATTO	PARTICIPA
NELSON PALHOZA	PARTICIPA
RITA DE BASTIANI	PARTICIPA
RONALD THALER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
WALTER GROSS	PARTICIPA
ENIO FRANCISCO FERRONATTO	PARTICIPA
SALETE SPINELLO	PARTICIPA
JONAS SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ALDAIR SEIBEL	PARTICIPA
SERGIO COLTRO	PARTICIPA
IZOLETE GONCALVES DIAS	PARTICIPA
EDILSON PALHOZA	PARTICIPA
CLAUDEMIR CLAUDIO DEBETIO	PARTICIPA
ROTINEI PAULO PERGHER	PARTICIPA
JOSE GASPAR DA SILVA	PARTICIPA
VALDENIR COLLA	PARTICIPA
RENATO AIGNER	PARTICIPA
SANDRO DE ROS	PARTICIPA
LUTARIO GEHRING	PARTICIPA
LUCIANA BRANDT MARIANO MONTEIRO	PARTICIPA
REINOLDO MERBOLD	PARTICIPA
JOSE RENATO CONCATTO	PARTICIPA
ARDOINO BAU	PARTICIPA
LIDIO BARRICHELLO	PARTICIPA
ANTONIO ADOLFO PATTIS REITER	PARTICIPA
ROBERTO STOECKL	PARTICIPA
MARIO RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPA
JAIR ANTONIO FALQUETTI	PARTICIPA
JOSE ADOLFO DEITOS	PARTICIPA
CRISTOVAO DUREGGER	PARTICIPA
TOMAS ALTENBURGER	PARTICIPA
LAURI LUVISON	PARTICIPA
ALFREDO JORGE KOROLL	PARTICIPA
GERMANO PATTIS	PARTICIPA
VALTER ALOIS AIGNER	PARTICIPA
DARCI RAMOS	PARTICIPA
GERSINDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
RODRIGO ANTONIO CASANOVA	PARTICIPA
JACIR ZANATTO	PARTICIPA
VELONI SALETE DAROS KUHN	PARTICIPA
MARIA NADIR DA SILVA	PARTICIPA
ALEXANDRA CRISTINA BAZZO	PARTICIPA
ALFREDO STOCKL	PARTICIPA
ELOI CARON	PARTICIPA
TEREZINHA GEHRING LUVISON	PARTICIPA
ANDRE FIEDLER	PARTICIPA
JOSE CORDEIRO DOS SANTOS	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
EVANDRO MARCOS FERRONATTO	PARTICIPA
GETULIO DA COSTA	PARTICIPA
HILARIO MANFREDO KOROLL	PARTICIPA
JOAO KLOTZ	PARTICIPA
JOAO MARIA ROBERTO LEODORO	PARTICIPA
EVANDRO JOSE STEINWANDTER	PARTICIPA
SELI LUCIA FARENZENA DA CONCEICAO	PARTICIPA
KLAUS PATTIS	PARTICIPA
FERNANDO ZAMBILLO	PARTICIPA
ANTONIO SCHERNTHANNER	PARTICIPA
MARCIO JOSE SCHNEIDER	PARTICIPA
SANDRO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
AGENIR DE ROS	PARTICIPA
TIAGO CIVIDINI	PARTICIPA
MARILEIA JOSE MARIA	PARTICIPA
ARNO JOSE SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA
ELCIMAR CARLING	PARTICIPA
HILDA GEISLER BORGA	PARTICIPA
JOSE DARCI BENTO	PARTICIPA
CLARI ANTONIO FERNANDES	PARTICIPA
EDIMAR PERGHER	PARTICIPA
PATRICIO BODDENBERG	PARTICIPA
SEBASTIAO AUER	PARTICIPA
ARESTIDES RODRIGUES DA CONCEICAO	PARTICIPA
IDAMIR ANTONIO RIBEIRO	PARTICIPA
ERIBERTO EMILIO KOROLL	PARTICIPA
VALDIR MERGNER	PARTICIPA
ARMANDO CONCEICAO DE FREITAS	PARTICIPA
JUSTINO GEHRING	PARTICIPA
NELCI DE JESUS DA COSTA	PARTICIPA
IVANIR ANTONIO COZER	PARTICIPA
HERTA LECHER	PARTICIPA
ALBERTO ERHARTER	PARTICIPA
LUIZ AUGUSTO PERONDI WESCHENFELDER	PARTICIPA
MARIA HELENA ALVES	PARTICIPA
CLAUDEMIR MERGENER	PARTICIPA
MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	PARTICIPA
MARIA ALIANE DRESCH	PARTICIPA
DOMINGOS VERONA	PARTICIPA
VILSON ANTONIO DA COSTA	PARTICIPA
JOSEFA CAMILA CARDOSO	PARTICIPA
ELMA PIAIA	PARTICIPA
GERMANO ANTONIO SCHAUPENLEHNER	PARTICIPA

Produtor	BRONZE
ALBINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PARTICIPA
ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS	PARTICIPA
HILARIO KLEIN	PARTICIPA
NEUCIMARA DE ROS	PARTICIPA
SANTOS MARTINS	PARTICIPA
DIACIR FERRONATO	PARTICIPA
CLEVERSON CARLOS BAÚ	PARTICIPA
MAICON HULTMANN	PARTICIPA

ROBERT UNTEMBERGER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 069/19

Publicação Nº 2052678

DECRETO 069/19 DE 11 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA O DECRETO 123/18 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1924 de 06 de outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - RETIFICA o Decreto 123/18 que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Trombudo Central, para cumprirem o mandato até o mês de novembro de 2020, conforme nominata abaixo descrita:

I) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- Representantes da Secretaria da Assistência Social e Habitação:
Titular: Tania Bini Azevedo Waltrick
Suplente: Clarice Schlickmann Petri

- Representantes da Secretaria da Saúde:
Titular: Daiana Becker
Suplente: Ivanir Matteussi Leal

- Representantes da Secretaria do Planejamento Urbano:
Titular: Ilimar Roberto Semmer
Suplente: Wagner Dalpiaz

II) REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS:

- Representantes da Organização de Usuários:
Titular: Mariana Nass
Suplente: Eodete Alves da Silva

- Representantes da Entidade APAE:
Titular: Acatia Guckert Westphal
Suplente: Marcia Lourenço Paterno

- Representantes da APP do E.E.B. Dr. Hermann Blumenau:
Titular: Cassiane Schmidt Payerl
Suplente: Marli Mendes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação

DECRETO 070/19

Publicação Nº 2053542

DECRETO 070/19 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base de cálculo 2016, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000036	Maurilia Batista Melchioretto	IPTU	270,53
000000090	Elegantina Fidelis	IPTU	528,00
000000216	Michele Farias dos Santos	IPTU	346,34
000000218	Terezinha Helena de Morais	IPTU	229,91
000000299	Espólio de Harry Sasse	IPTU	946,83
000000301	Valtrudes Fragas	IPTU	115,79
000000320	Neide Terezinha Eismann Apolinário	IPTU	1.265,97
000000325	Nelson Weiss	IPTU	456,55
000000380	Marcio Almeida	IPTU	210,38
000000417	Giselle Luana Heiden	IPTU	517,84
000000430	Orlando Tholl	IPTU	467,89
000000454	Espólio de Manoel Alves de Oliveira	IPTU	221,17
000000504	Frontino Prado	IPTU	264,25
000000584	Evanildes Farias	IPTU	186,74
000000614	Colégio Estadial Dr. Hermann Blumenau	IPTU	7.219,21
000000627	Elio Apolinário	IPTU	347,88
000000660	Harri Kolm	IPTU	4.703,14
000000669	Fridolino Arno Stoll	IPTU	483,38
000000751	Euclides José Deitos	IPTU	231,80
000000846	Sidney Porto	IPTU	326,30
000000863	Avelino Moreira	IPTU	296,47
00000896	Aparecida Demarchi	IPTU	304,40
000000906	Orival Zeretske	IPTU	492,98
000001102	Maria Anelice Ventura	IPTU	591,53
000001149	Retsul Retífica e Recuperação de Cabeçotes Ltda	IPTU	6.508,89
000001710	Antônio Carlos Ferreira e Rosimere A. S. Ferreira	IPTU	132,70
000001719	Sivaldo Silveira Dias e Adir Dias	IPTU	279,15
000001753	Espólio de Manoel Alves de Oliveira	IPTU	306,50
000001832	Nilton Westphal	IPTU	176,50
000001973	Valmor Pereira	IPTU	411,98
000002021	Nair S. Alegri e Moacir Alegre	IPTU	274,39
000002033	Maureli José Policarpo	IPTU	345,60
000002047	Rogério de Souza	IPTU	196,45
000002049	Alírio José Anderson	IPTU	194,70
000002050	Leodete de Oliveira	IPTU	126,78
000002085	Gilmar João Gambeta e João F. Gambeta	IPTU	357,17
000002091	Emília de Jesus	IPTU	323,05
000002121	Isaac Gutz e Eliete Brcker Gutz	IPTU	1.836,97

000002152	Moacir Pedro Jeremias	IPTU	98,58
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000002210	Espólio de Maria Cristóvão e Antônio Cristóvão	IPTU	161,77
000002379	Gilberto Skoula e Sandra R. G. Skoula	IPTU	244,02
000002494	Pamela Cristina Spiess e Outros	IPTU	484,87
000002643	Terezinha Correa	IPTU	242,07
000003009	Valtair Alves	IPTU	591,96
000003014	Antônio R. Moitinho e Aurea D. Moitinho	IPTU	224,77
000003087	Rede Ferroviária	IPTU	2.507,35
000003336	José M. Facchini e Walquiria W. Facchini	IPTU	381,79
000003408	Richard Schneider e Mabel K. M. Schneider	IPTU	792,33
000003489	Marcos Sebastião Rodrigues e Patricia Meurer	IPTU	454,24
000003517	Antônio Claudio Furtado	IPTU	80,85
000003571	Idemar H. Kuhnen e Darci M. da Luz Kuhnen	IPTU	289,48
000003654	Valdirene Cachoeira	IPTU	194,59
000003752	Rosenildo Fausto	IPTU	45,52
000003796	Ivan Marcos Kruger e Patricia Jahnke Kruger	IPTU	312,04
000004179	Antônio Cachoeira	IPTU	679,43
000004181	Marcio Setter e Dulcineia F. Setter	IPTU	310,21
000004200	Fernando Geraldo de Oliveira e Leticia Elizia Aparecida Wart	IPTU	268,80
000004427	Ercio Lingner	IPTU	563,75
000004485	Heverton Alex da Luz	IPTU	66,35
000005411	Pablo Eitel Luchtenberg	IPTU	342,43
000004561	Gilberto Dias	IPTU	109,01
000004636	Felipe Rafael Silva	IPTU	1.130,34
000004697	Odirlei Correa	IPTU	189,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 071/19

Publicação Nº 2053546

DECRETO 071/19 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base de cálculo 2017, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000012	Danísio Joel Pinheiro	ITTU	666,11
000000018	Bruno Cezar Melchioretto	IPTU	654,91
000000036	Maurilia Batista Melchioretto	IPTU	237,90
000000098	Waldemar Meyer	IPTU	1.333,88
000000106	Adilson Francisco Samagaia	IPTU	245,63
000000159	Delevina Mendes	IPTU	204,77
000000192	Adair de Oliveira	IPTU	221,23
000000301	Terezinha Helena de Morais	IPTU	201,63
000000251	Wilma Wloch	IPTU	247,96
000000254	Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Trombudo Central	IPTU	25.074,81
000000266	Vitorino José de Moraes	IPTU	34,45
000000299	Espólio de Harry Sasse	IPTU	845,99
000000301	Valtrudes Fragas	IPTU	94,62
000000320	Neide Terezinha Eismann Apolinário	IPTU	1.173,20
000000325	Nelson Weiss	IPTU	414,17
000000356	Otilia de Almeida	IPTU	131,85
000000380	Marcio Almeida	IPTU	183,29
000000381	Osmar Meier	IPTU	802,07
000000430	Orlando Tholl	IPTU	424,79
000000436	Danilo Cachoeira e Daniel Cachoeira	IPTU	736,99
000000454	Espólio de Manoel Alves de Oliveira	IPTU	193,39
000000465	Osny da Silva	IPTU	239,01
000000503	Idalino Paz de Fara e Isaura de Faria	IPTU	231,74
000000504	Frontino Prado	IPTU	233,86
000000550	Darci Nhring	IPTU	473,32
000000582	Reinaldo Farias e Esposa	IPTU	310,82
000000584	Evanildes Farias	IPTU	161,21
000000614	Colégio Estadual Dr. Hermann Blumenau	IPTU	6.755,74
000000627	Elio Apolinário	IPTU	312,27
000000660	Harri Kolm	IPTU	3.097,87
000000669	Fridolino Arno Stoll	IPTU	439,34
000000704	Heinz Uhlendorf	IPTU	1.452,53
000000711	Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Trombudo Central	IPTU	6.017,88
000000717	Asta Erbs	IPTU	247,58
000000751	Euclides José Deitos	IPTU	223,60
000000785	Elizio Steffens Sobrinho	IPTU	229,55
000000846	Sidney Porto	IPTU	292,03
000000863	Avelino Moreira	IPTU	262,04
000000896	Aparecida Demarchi	IPTU	271,52
000000906	Orival Zeretske	IPTU	446,87
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000001003	Vilmar Fernandes	IPTU	358,38
000001710	Antônio Carlos Ferreira e Rosimere A. S. Ferreira	IPTU	110,46
000001719	Sivaldo Silveira Dias e Adir Dias	IPTU	247,83
000001722	Odair Rogério Schwambach	IPTU	311,30
000001737	Douglas Kasulke Esposa e Kathia Kasulke	IPTU	888,09
000001753	Espólio de Manoel Alves de Oveira	IPTU	273,45

000001929	Waldir Rogério Wloch	IPTU	278,02
000001973	Valmor Pereira	IPTU	372,36
000001988	Erna S. Zeitz Dimas	IPTU	82,15
000002021	Nair S. Alegri e Moacir Alegre	IPTU	243,32
000002033	Maureli José Policarpo	IPTU	310,13
000002047	Rogério de Souza	IPTU	170,24
000002049	Alirio José Anderson	IPTU	168,63
000002050	Leodete de Oliveira	IPTU	104,92
000002085	Gilmar João Gambeta e João F. Gambeta	IPTU	320,96
000002091	Emilia de Jesus	IPTU	273,04
000002165	Andreia Regina May dos Santos	IPTU	183,22
000002181	Elza Selzlein	IPTU	167,67
000002210	Espólio de Maria Cristóvão e Antônio Cristóvão	IPTU	137,76
000002265	Cristine Will da Rocha	IPTU	547,14
000002643	Terezinha Correa	IPTU	213,05
000002810	Vilmar Weirich	IPTU	380,43
000003009	Valtair Alves	IPTU	1.309,03
000003014	Antônio R. Moitinho e Aurea D. Moitinho	IPTU	196,81
000003060	Marcio Luchtenberg	IPTU	535,60
000003087	Rede Ferroviária	IPTU	2.232,22
000003436	José M. Facchini e Walquiria W. Facchini	IPTU	344,09
000003408	Richard Schneider e Mabel K. M. Schneider	IPTU	729,07
000003521	Bernadete Perini e Evelásio Perini	IPTU	772,42
000003571	Idemar H. Kuhnen e Darci M. da Luz Kuhnen	IPTU	257,50
000003576	Ana Carolina Pinheiro	IPTU	303,66
000003673	Espólio de Isolete Teixeira	IPTU	266,71
000003752	Rosenildo Fausto	IPTU	249,32
000004160	Patricia Aparecida Cândido	IPTU	300,96
000004169	Renê Cesar Schneider	IPTU	152,82
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000004179	Antônio Cachoeira	IPTU	623,14
000004200	Fernando Geraldo de Oliveira e Leticia Elizia Aparecida Wart	IPTU	238,13
000004218	Danilo Fillipi	IPTU	179,67
000004291	Marileia Carvalho e Jardel Francisco Tholl	IPTU	151,37
000004312	Elizabeth Erica Schetinger	IPTU	322,86
000004320	Diego Rafael Berlanda	IPTU	603,83
000004427	Ercio Lingner	IPTU	514,69
000004467	Aline de Souza	IPTU	201,43
000004474	Maria Helena Borges	IPTU	178,02
000004479	Iony Luchtenberg	IPTU	178,02
000004491	Banco Bradesco S/A	IPTU	1.290,23
000004511	Pablo Eitel Luchtenberg	IPTU	307,13
000004561	Gilberto Dias	IPTU	194,17
000004636	Felipe Rafael Silva	IPTU	1.043,94
000004647	Clarice Matuchaki	IPTU	112,30
000004697	Odirlei Correa	IPTU	163,26
000004732	Marcos Poffo	IPTU	179,50
000004733	Fernando Poffo	IPTU	196,10
000004860	Jucelio Amorim	IPTU	118,86
000004871	Moacir Luiz da Silva	IPTU	561,91
000005027	Mauro Apolinário	IPTU	97,57
000005036	Irani da Silva	IPTU	220,04
000005062	Fernando Bueno	IPTU	288,65
000005129	Alex Generoso Padilha e Deise C. de Oliveira	IPTU	164,90
000005140	Juliano Ramos	IPTU	495,44

000005151	Thiago Guilherme Raduntz	IPTU	156,99
000005259	Eloisa Schwambach	IPTU	151,58
000005280	Janete Alves	IPTU	111,73
000005310	Amilton Blum Apolinário	IPTU	191,70
000005349	Nathaniel de Moura	IPTU	264,79
000005381	Guilherme Hugo Payerl	IPTU	614,50
000005396	Guilherme Anacleto Nunes	IPTU	132,14
000005397	Ederson Marcelino	IPTU	217,57
000005480	Bertonino Schloesser	IPTU	18,54
000005486	Elaine Hasckel	IPTU	112,21
000005487	Rose Branger	IPTU	112,21
000005488	Verginia Teixeira dos Santos	IPTU	112,21
000005641	Evelásio Perini	IPTU	2.043,38
000005838	Jean Carlos do Amarante	IPTU	281,57
000005957	Francisco Mainhardt	IPTU	5.432,65

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 072/19

Publicação Nº 2053548

DECRETO 072/19 DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CRÉDITOS MUNICIPAIS E, DA INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1999 de 19 de dezembro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Trombudo Central (CTB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1869 de 30 de março de 2015, que autoriza o Município de Trombudo Central a efetuar o protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA), dispensa o ajuizamento de execuções fiscais de baixo valor e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 080/2015 de 09 de setembro de 2015, que estipula honorários advocatícios;
CONSIDERANDO a Portaria nº 372/2015 de 14 de outubro de 2015, que regulamenta o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal; e

CONSIDERANDO o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, transparência, publicidade e eficiência.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOTIFICADOS os contribuintes inscritos em dívida ativa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ano base de cálculo 2018, conforme abaixo relacionados:

CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000005	Edmilton Arndt	ITTU	235,70
000000018	Bruno Cezar Melchioretto	IPTU	247,76
000000026	Edo Paul Norenberg	IPTU	192,38
000000062	Herdeiros de Ludwig Skoula	IPTU	52,45
000000082	Gilmar Maciel dos Santos e Marilene S. dos Santos	IPTU	307,88
000000090	Elegantina Fidelis	IPTU	378,32

000000098	Valdemar Meyer	IPTU	2.368,16
000000106	Adilson Francisco Samagaia	IPTU	228,41
000000159	Delevina Mendes	IPTU	170,80
000000174	Luiz Renato Prada	IPTU	250,83
000000192	Adair de Oliveira	IPTU	184,37
000000216	Michele Farias dos Santos	IPTU	173,13
000000251	Wilma Wloch	IPTU	302,97
000000266	Vitorio José de Moraes	IPTU	145,29
000000299	Espólio de Harry Sasse	IPTU	421,13
000000323	Aldori Schwambach	IPTU	201,52
000000325	Nelson Weiss	IPTU	308,36
000000356	Otília de Almeida	IPTU	122,88
000000380	Marcio Almeida	IPTU	122,12
000000381	Osmar Meier	IPTU	673,04
000000386	João Almeida	IPTU	725,58
000000388	Erondina dos Santos	IPTU	522,45
000000417	Giselle Luana Heiden	IPTU	288,65
000000430	Orlando Tholl	IPTU	331,34
000000436	Danilo Cachoeira e Daniel Cachoeira	IPTU	526,23
000000454	Espólio de Manoel Alves de Oliveira	IPTU	251,95
000000465	Osny da Silva	IPTU	187,69
000000497	Irineu Henrique Becker	IPTU	586,39
000000503	Idalino de Faria e Isaura de Faria	IPTU	132,81
000000504	Frontino Prado	IPTU	129,77
000000524	Natalia de Jesus Prado Rodrigues	IPTU	208,65
000000548	OI S/A	IPTU	688,97
000000550	Darci Nehring	IPTU	460,20
000000555	Ilimar Roberto Semmer	IPTU	699,80
000000582	Reinaldo Farias e Esposa	IPTU	228,18
000000584	Evanildes Farias	IPTU	109,14
000000596	Albino da Silva	IPTU	119,19
000000627	Elio Apolinário	IPTU	260,59
000000669	Fridolino Arno Stoll	IPTU	262,40
000000671	Volney José de Souza	IPTU	396,26
000000704	Heinz Uhlendorf	IPTU	570,68
000000717	Asta Erbs	IPTU	84,40
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000000738	Rogério Mugge e Cristiane N. Mugge	IPTU	1.693,80
000000751	Euclides José Deitos	IPTU	179,29
000000785	Elizio Steffens Sobrinho	IPTU	174,51
000000846	Sidney Porto	IPTU	154,77
000000863	Avelino Moreira	IPTU	399,07
000000896	Aparecida Demarchi	IPTU	288,60
000000900	Dalvino Gonçalves	IPTU	54,43
000000906	Orival Zeretske	IPTU	304,73
000000911	Pedro Rosa de Jesus	IPTU	411,08
000000965	Orlando José Wloch	IPTU	619,55
000001003	Vilmar Fernandes	IPTU	418,82
000001162	Maria Neiva do Amarante Arruda	IPTU	177,03
000001305	Greici Palte da Silva	IPTU	69,66
000001672	José Henrique Paulino Salvador	IPTU	227,67
000001710	Antônio Carlos Ferreira e Rosimere A. S. Ferreira	IPTU	132,50
000001719	Sivaldo Silveira Dias e Adir Dias	IPTU	132,21
000001720	Rubens Eger	IPTU	108,43
000001722	Odair Rogério Schwambach	IPTU	195,76
000001737	Douglas Kasulke Esposa e Kathia Kasulke	IPTU	397,78
000001747	Nilse Gessner	IPTU	779,67
000001753	Espólio de Manoel Alves de Oliveira	IPTU	219,58
000001881	Alvarino Passig	IPTU	231,14
000001913	Maicon Farias	IPTU	327,54
000001929	Waldir Rogério Wloch	IPTU	429,19
000001964	Lotar Francisco Will	IPTU	169,20
000001973	Valmor Pereira	IPTU	70,44
000001988	Erna S. Zeitz Dimas	IPTU	68,90

000001993	Roland Dahlke	IPTU	742,92
000002006	Veni da Silva	IPTU	129,33
000002008	José Orli Dias de Oliveira	IPTU	82,53
000002021	Nair S. Alegri e Moacir Alegre	IPTU	211,76
000002022	Augustinho Alvinho Policarpo	IPTU	249,43
000002033	Maureli José Policarpo	IPTU	258,77
000002044	Vanderlei Zucatelli	IPTU	145,92
000002047	Rogério de Souza	IPTU	183,54
000002049	Alirio José Anderson	IPTU	163,55
000002050	Leodete de Oliveira	IPTU	103,25
000002054	Wilfrid Boettger	IPTU	238,62
000002059	Sandra Regina Prada	IPTU	484,00
000002085	Gilmar João Gambeta e João F. Gambeta	IPTU	130,02
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000002091	Emília de Jesus	IPTU	412,25
000002121	Isaac Gutz e Eliete Becker Gutz	IPTU	1.709,17
000002165	Andreia Regina May dos Santos	IPTU	199,09
000002181	Elza Selzlein	IPTU	169,11
000002187	Germano O. Meurer e Salete M. Meurer	IPTU	212,05
000002206	Pedro Beirão e Terezinha Beirão	IPTU	213,62
000002210	Espólio de Margarida Cristóvão e Antônio Cristóvão	IPTU	197,98
000002226	Osni B. Pedroso e Osvaldo Pedroso	IPTU	124,44
000002494	Pamela Cristina Spiess e Outros	IPTU	271,99
000002508	Nelson Silva Fidelis	IPTU	243,70
000002634	Marcia Gisele Salvador	IPTU	275,57
000002643	Terezinha Correa	IPTU	143,53
000002645	Delmar da Silva Garcia	IPTU	143,44
000002769	Daniel Joaquim	IPTU	216,69
000002900	Anderson Hedel	IPTU	777,93
000002926	Claudia Jacinto	IPTU	209,86
000002953	Faby's Indústria e Comércio de Confecções Ltda	IPTU	362,11
000003009	Valtair Alves	IPTU	760,01
000003060	Marcio Luchtenberg	IPTU	485,07
000003149	Joelma da Silva	IPTU	82,72
000003163	Claudio Rodrigues	IPTU	1.141,54
000003226	Daniel Filippi	IPTU	224,46
000003244	Avelino Lamim	IPTU	689,44
000003336	José M. Facchini e Walquiria W. Fcchini	IPTU	231,61
000003365	Adilson Almeida	IPTU	79,21
000003398	Jeferson Kalebe Almeida	IPTU	65,56
000003401	Getúlio da Silva	IPTU	258,29
000003408	Richard Schneider e Mabel K. M. Schneider	IPTU	701,05
000003489	Marcos Sebartião Rodrigues e Patrícia Meurer	IPTU	245,48
000003654	Valdirene Cachoeira	IPTU	115,07
000003673	Espólio de Isolete Teixeira	IPTU	679,61
000003679	Antônio de Sena	IPTU	93,73
000003751	Ada Nair Prada	IPTU	267,15
000003752	Rosenildo Fausto	IPTU	83,75
000003962	Wally de Amorim e Outros	IPTU	201,97
000004151	Neusa de Oliveira	IPTU	281,52
000004177	Rafael Marian	IPTU	196,30
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000004179	Antônio Cachoeira	IPTU	183,99
000004199	Antônio Carlos Ribeiro da Silva	IPTU	256,68
000004291	Marileia Carvalho e Jardel Francisco Tholl	IPTU	390,23
000004312	Elizabeth Erica Schetinger	IPTU	274,04
000004320	Diego Rafael Berlanda	IPTU	495,69
000007378	Danieli Duarte da Silva	IPTU	196,30
000004410	Pedro Henrique de Oliveira	IPTU	129,99
000004427	Ercio Lingner	IPTU	223,23
000004478	Joziane Nogueira	IPTU	196,30
000004489	José Carlos Nunes	IPTU	196,30
000004491	Banco Bradesco S/A	IPTU	544,35
000004511	Pablo Eitel Luchtenberg	IPTU	216,36

000004561	Gilberto Dias	IPTU	192,19
000004636	Felipe Rafael Silva	IPTU	855,59
0000046,47	Clarice Matuchaki	IPTU	110,27
000004697	Odirlei Correa	IPTU	181,58
000004788	Jean Carlos Venturi	IPTU	415,57
000004871	Moacir Luiz da Silva	IPTU	439,61
000004876	Danieli Soso da Silva	IPTU	250,66
000004931	Neusa Aparecida Barreto	IPTU	168,22
000005036	Irani da Silva	IPTU	303,46
000005062	Fernando Bueno	IPTU	126,90
000005140	Juliano Ramos	IPTU	428,02
000005151	Thiago Gulherme Raduntz	IPTU	173,08
000005259	Eloisa Schwambach	IPTU	99,45
000005306	Jessica Rischbieter	IPTU	151,56
000005310	Amilton Blum Apolinário	IPTU	277,92
000005344	Maria Rosilde Ramos da Cunha Silva	IPTU	220,53
0000053,49	Nathaniel de Moura	IPTU	68,62
000005352	Souza & Avi Centro de Formação de Condutores Ltda – ME	IPTU	255,58
000005381	Guilherme Hugo Payerl	IPTU	541,01
000005396	Guilherme Anacleto Nunes	IPTU	141,05
000005397	Ederson Marcelino	IPTU	201,12
000005413	Odair de Faria	IPTU	209,75
000005459	Zelia de Souza	IPTU	109,00
000005462	Josiane Teixeira Pereira	IPTU	109,00
000005480	Bertolino Schloesser	IPTU	109,00
000005485	Deise Fernanda Bossi de Oliveira	IPTU	112,64
000005487	Rose Branger	IPTU	112,64
000005488	Vergínia Teixeira dos Santos	IPTU	112,64
000005749	Tereza Carneiro	IPTU	105,21
CADASTRO	CONTRIBUINTE	TRIBUTO	VALOR (R$)
000005838	Jean Carlos do Amarante	IPTU	383,99
000005839	Schalane Aparecida Rodrigues da Costa	IPTU	250,11
000007802	Alexandro José Batista	IPTU	651,71
000008068	Rubens Antônio Vandresen	IPTU	383,20
000008674	Fatima Ferreira	IPTU	199,22

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Decreto, a encaminhar para protesto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do Município, as certidões de dívida ativa dos créditos tributários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data assinada, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 242/19

Publicação Nº 2053550

PORTARIA 242/19 DE 10 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base na Lei Complementar 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sra. ZENI LEHMKHL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, licença para tratamento de saúde pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º - O afastamento de que trata o Artigo Primeiro, a partir do 16º (décimo sexto) dia será custeado pelo Regime Geral da Previdência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário da Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2049/2019

Publicação Nº 2053522

DECRETO Nº 2049/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1375/2018,

DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R$ 80.023,00 (Oitenta mil e vinte três reais), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0027.2.013	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.1124		Aplicações Diretas (49)	2.211,00

Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ.	12.362.0027.2.058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1128		Aplicações Diretas (249)	67.812,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (143)	10.000,00

TOTAL ..... R$ 80.023,00
Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação gerado nas respectivas fontes de recursos (F – 1104, 1124 e 1128) equivalente a R$ 29.583,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais), bem como, a anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTUIRA E ESPORTES	
Unidade:	04.04	ENSINO MÉDIO	
Proj./Ativ.	12.362.0027.2.058	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.90.00.00.00.00.00.1121		Aplicações Diretas (79)	50.440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 04 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em controladoria Interna.

DISPENSA 11.2019

Publicação Nº 2052996

Dispensa de Licitação nº 11/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 174/2019
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de áreas com fontes de água que são utilizadas para abastecer os sistema de tratamento e abastecimento de água potável do Município.
Fundamentação: Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93

Valor: R$ 843,78 (oitocentos e quarenta três reais com setenta e oito centavos)
Fornecedor: NESTOR THEISEN
Tunápolis – SC, 07/06/2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5083/2019

Publicação Nº 2052134

PORTARIA Nº.5.083/2019
Em 11 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, mais 1/3 DA LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO, ao servidor(a), CLEVERSON INACIO KERKHOFF, com o cargo de TÉCNICO EM CONTROLADORIA INTERNA, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 11.08.2013 à 10.08.2018, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio:11.06.2019 à 25.06.2019, 15 (quinze) dias.
Fruição de 1/3 de Abono Pecuniário: 20 (vinte) dias.
Sendo que os demais 25 (vinte e cinco) dias fruídos a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 11 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

PORTARIA Nº 5084/2019

Publicação Nº 2053532

PORTARIA Nº.5.084/2019
Em 11 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº. 855/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, após indicação das entidades envolvidas, os seguintes Senhores e Senhoras para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Tunápolis/SC - CMIT:

1 – GOVERNAMENTAL

A – Da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Cleonice Deisi Yess Suplente: Elza Queli Valduga

B – Da Coordenação dos Idosos
Titular: Franciele Staub Suplente: Carlos A. Baumgratz

C - Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
Titular: Marciele Schaefer Suplente: Daniele Schneider

D – Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Pedro Baumgratz Suplente: Eliana Bohnen

E – Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Titular: Donato Lauschner Suplente: Cleusa M. Giordani

2 – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

E – Do Grupo de Idosos da Sede
Titular: Valdemar Roque Welter Suplente: Rosália Gretzler

F – Do Grupo de Idosos de Pitangueira
Titular: Pedro Canísio Deters Suplente: Agnes Dietz

G – Do Grupo de Idosos de São Jorge, Fátima e São José
Titular: Protásio Recktenvald Suplente: Lotário Mallmann

H – Do Grupo de Idosos de Canaleta, Raigão Alto e Raigão Baixo
Titular: Gervásio Toillier Suplente: Maria Wilchen

I – Do Grupo de Idosos de São Pedro e São Sebastião
Titular: José Matias Wirth Suplente: Tarcilia H. Heck

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 1941/2017, de 06 de Dezembro de 2017 e a Portaria Nº 4.294/2017 de 25 Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC
Em 11 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

PROCESSO 173.2019

Publicação Nº 2052978

Inexigibilidade de licitação nº 22/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 173/2019
Objeto: Contratação de serviços de capacitação, consultoria e assessoria a Micro e Pequenas Empresas do Município, com o SEBRAE (SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA/SC), para o exercício de 2019, sendo de agosto a dezembro de 2019, com o objetivo de realizar a 2ª Etapa do Programa "CAPACITA TUNÁPOLIS".
Fundamentação: Lei 8.666/93, especialmente no artigo 25, II.
Valor: 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)
Fornecedor: SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SC)
Tunápolis – SC, 11/06/2019
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4159/2019

Publicação Nº 2052255

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.159, de 11 de junho de 2019.
Concede Adicional Titulação à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 16 da Lei Complementar Municipal N.º 090 de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido Adicional Titulação à Servidora GIANE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, referente apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Pós - Graduação, correspondente ao valor de 10% sob a denominação de ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO, calculado sobre o vencimento base da servidora.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 11 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2388/2019

Publicação Nº 2052999

DECRETO Nº 2388/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2028/2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO SEC. TRANSPORTES E OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 05 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2019

Publicação Nº 2053006

PORTARIA Nº 384/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Luiz Bittencourt, exercendo o cargo de Programador de Computador, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2019

Publicação Nº 2053092

PORTARIA Nº 385/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Rosa dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/06/2019 à 28/06/2019, em substituição ao Servidor João Carlos da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2019

Publicação Nº 2053095

PORTARIA Nº 386/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Camila Seemann, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental I, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 04/06/2019 à 18/06/2019, em substituição à Servidora Daiani Kunhen, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2019

Publicação Nº 2053098

PORTARIA Nº 387/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Camila Seemann, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 2053101

PORTARIA Nº 388/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Ceder a Servidora, Senhora Kátia Aparecida Bitencourt Gris, ao Fundo Municipal de Saúde, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem no Programa de Saúde da Família – PSF, no municipio de Urubici – SC, e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei

Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2053103

PORTARIA Nº 389/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Kátia Aparecida Bitencourt Gris, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem de Saúde Familiar, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2053106

PORTARIA Nº 390/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Lidiane Niehues Salvador de Souza, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade por um período de 06 meses, a partir de 05/06/2019, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 05 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2053110

PORTARIA Nº 391/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 005/2019/SMS,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Claudia Souza Oliveira, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 05 – PSF 3, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/06/2019 à 03/12/2019, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações e vencimentos conforme Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2053111

PORTARIA Nº 392/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2019/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Darliane das Graças Lima, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/06/2019 à 20/06/2019, em substituição a Senhora Sabrina de Souza, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2053114

PORTARIA Nº 393/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Bruna Cintia da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no CEI Ana Rodrigues Corrêa, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06/06/2019 à 20/06/2019, em substituição a Servidora Jaqueline Cristina da Rosa, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2053116

PORTARIA Nº 394/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Daiani Warmling, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07/06/2019 à 24/06/2019, em substituição a Servidora Sandra Fabiane Bitencourt Warmling, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2053118

PORTARIA Nº 395/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Daiani Warmling, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2053122

PORTARIA Nº 396/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 240/2019, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Sandro de Lima Araújo, para exercer o cargo de Servente/Merendeiro, no CEI Lidia Costa de Souza, com carga horária de 40 horas semanais, até 06/08/2019, em substituição a Servidora Meuri Simone Rodrigues Melo, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 07 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2053125

PORTARIA Nº 397/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Ana Paula Santos, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/06/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2053128

PORTARIA Nº 398/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder Progressão por Nova Titulação aos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 19 da Lei nº 1409/2009, passando de Professor II para Professor III, conforme segue:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL
2976	ANDREA WERLANG CERQUEIRA	PROFESSOR III	INICIAL
2638	ALINA DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR III	INICIAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2053133

PORTARIA Nº 399/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 173/2018, que concedeu gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Cassiana Medeiros de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2053136

PORTARIA Nº 400/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Grazieli de Lima Semiano Stange, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Junho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DL 03 2019 PMU PR 03 2019

Publicação Nº 2052927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo Administrativo nº. 50/2019
Processo Licitatório n°. 46/2019
Dispensa de Licitação nº. 03/2019
Conforme Art. 24, V, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: CONCRETOS COMELLI LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.870.914/0001-75
Objeto: aquisição de artefatos de cimento e material de construção, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019
Valor do contrato: R$ 363.000,00
Vigência: 31/12/2019

AVISO DL PL 47 2019 PMU PR 04 2019

Publicação Nº 2052928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação - CPLJ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

Processo Administrativo nº. 51/2019
Processo Licitatório n°. 47/2019 (Registro de Preços)
Dispensa de Licitação nº. 04/2019
Conforme Art. 24, V, da Lei n° 8.666, de 21.06.93
Contratado: FOLCHINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.448.004/0001-53
Objeto: aquisição PARCELADA de concreto usinado FCK 30MPAS, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019
Valor do contrato: R$ 103.950,00
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019,74/2019,75/2019,76/2019,77/2019,78/2019,79/2019,80/2019,81/2019,82/2019

Publicação Nº 2034052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 08/2019 Pregão Presencial 08/2019 - Ata de Registro de Preços nº 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2774 de 12/03/2019, Pág. 1516, 1517, 1518, 1519, 1520.

Vigência: 11/03/2020
2ª Publicação

Câmara Municipal

ATO Nº 23, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2053368

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 23, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Urussanga no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 11 de junho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 11 de junho de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

Prefeitura

ERRATA 001/2019 - 45/2019

Publicação Nº 2053315

ERRATA nº. 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Objeto: Constitui objeto do presente certame Eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019.

Alteração 01

Onde se lê:

Objeto: Constitui objeto do presente certame Eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/06/2019, às 08:30 horas

Leia-se

Objeto: Constitui objeto do presente certame Eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original ou similar e toner original ou similar para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/06/2019, às 16:00 horas

Alteração 02

Onde se lê:

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;

c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;

c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

f) Conter a Marca do produto na proposta de preços;

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preços, do presente edital.

Leia-se

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;

b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;

c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;

c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data – limite para a entrega dos envelopes.

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

f) Conter a Marca do produto na proposta de preços;

g) Apresentação de laudos emitidos por laboratório credenciados pelo INMETRO para os produtos (marcas) similares cotadas pela empresa, fica dispensado apresentação de laudos para as empresas que cotarem marcas originais do fabricante.

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preços, do presente edital.

Alteração 03

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS 45/2019 – PREFEITURA DE VIDAL RAMOS					

ITEM	MODELO	ML	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	122 Preto XL ORIGINAL	8.5ML	80	HP	164,58	13.166,40
02	122 Colorido XL ORIGINAL	7.5ML	60	HP	112,42	6.745,20
03	662 Preto XL ORIGINAL	6.5 ML	80	HP	118,51	9.480,80
04	662 Colorido XL ORIGINAL	8ML	60	HP	132,31	7.938,60
05	21 ORIGINAL	7ML	60	HP	90,60	5.436,00
06	21b ORIGINAL	7ML	40	HP	66,40	2.656,00
07	22 ORIGINAL	6ML	60	HP	131,91	7.914,60
08	664 Preto XL ORIGINAL	8,5 ML	40	HP	130,64	5.225,60
09	664 Colorido XL ORIGINAL	8 ML	40	HP	130,64	5.225,60
10	27 ORIGINAL	11 ML	30	HP	133,32	3.999,60
11	28 Colorido ORIGINAL	9 ML	30	HP	160,65	4.819,50
12	Toner SAMSUNG D111S COMPATIVEL (ML 2020/M2022/M2070)	UND	80	SAMSUNG	74,93	5.994,40
13	Toner SAMSUNG D111S ORIGINAL (ML 2020/M2022/M2070)	UND	15	SAMSUNG	298,67	4.480,05
14	Garrafa/refil de tinta Epson T664120-AL preto para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396	UND	10	EPSON	71,16	711,60

15	Garrafa/refil de tinta Epson T664120-AL CIANO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396	UND	8	EPSON	71,16	569,28
16	Garrafa/refil de tinta Epson T664120-AL MAGENTA para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396	UND	8	EPSON	71,16	569,28
17	Garrafa/refil de tinta Epson T664120-AL AMARELO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396	UND	8	EPSON	71,16	569,28
Total					R$ 85.501,79	

Leia-se
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2019
ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS 45/2019 – PREFEITURA DE VIDAL RAMOS

ITEM	MODELO	ML	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartucho de tinta 122 Preto XL	8.5ML	80		164,58	13.166,40
02	Cartucho de tinta 122 Colorido XL	7.5ML	60		112,42	6.745,20
03	Cartucho de tinta 662 Preto XL	6.5 ML	80		118,51	9.480,80
04	Cartucho de tinta 662 Colorido XL	8ML	60		132,31	7.938,60
05	Cartucho de tinta 21	7ML	60		90,60	5.436,00
06	Cartucho de tinta 21b	7ML	40		66,40	2.656,00
07	Cartucho de tinta 22	6ML	60		131,91	7.914,60
08	Cartucho de tinta 664 Preto XL	8,5 ML	40		130,64	5.225,60
09	Cartucho de tinta 664 Colorido XL	8 ML	40		130,64	5.225,60
10	Cartucho de tinta 27	11 ML	30		133,32	3.999,60
11	Cartucho de tinta 28 Colorido	9 ML	30		160,65	4.819,50
12	Toner para máquina SAMSUNG D111S (ML 2020/M2022/M2070) mínimo de impressão 1000 páginas (compatível)	UND	80		74,93	5.994,40
13	Toner SAMSUNG D111S ORIGINAL (ML 2020/M2022/M2070)	UND	15		298,67	4.480,05
14	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL preto para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396, mínimo de impressão 7000 páginas	UND	10		71,16	711,60
15	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL CIANO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UND	8		71,16	569,28
16	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL MAGENTA para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UND	8		71,16	569,28
17	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL AMARELO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UND	8		71,16	569,28

Total					R$ 85.501,79	

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 11 de junho de 2019

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2053340

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2019

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que constam nos Processos Administrativos, nas Notificações de Lançamentos, nos Autos de Infrações e seus anexos, os quais se encontram à disposição do Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização Tributária:

DECLARA,

Notificada as empresas abaixo relacionadas, por não terem sido localizadas no endereço constante no cadastro municipal, do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS e dos autos de infração:

Contribuinte: CARINI SERVIÇOS LTDA
Sócios Administradores: Alesxandre Martini e Adriano Stefani Rubini
Insc. Municipal: 164103 CPF/CNPJ: 02.798.583/0001-73
Endereço: Rua Anita Garibaldi, 461 – Bairro Carboni - Município de Videira/SC
Processo Administrativo 10252/2019.

Notificação de lançamento nº 026/2019 - Data de emissão: 02/05/2019 Valor: R$ 79.720,97

Descrição do fato gerador: Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados apartir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, dos meses de maio de 2018 a março de 2019, valores estes não declarados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no §7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Processo Administrativo nº 10252/2019.
Fundamentação Legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I; 10; art 11; art.23, item 11.04; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85: art.20; art; 21; art.22; art.23; art 26,I; art 27; art 29; art 31; art 32; art.35, item 11.04; art.36, II; art. 37; art.47. Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "b" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192 do CTM.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Auto de Infração nº 042/2019 - Data de emissão: 02/05/2019 Valor: R$ 514,47

Descrição do fato gerador: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, no período de maio de 2018 a dezembro de 2018, e do período de janeiro de 2019 a março de 2019, com obrigatoriedade de entrega mensal através do programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX. Multa acessória de 100 UFM ref. maio a dezembro de 2018 e 50 UFM de janeiro a março de 2019. PA 10252/2019.
Fundamentação Legal: Infração: RISS/VDA-94, aprovado pelo Dec.4.118/94, art. 16, Inciso II, art.26, §1º, Inciso II, e artigo 58, IX. CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37 § 7º. Multa: artigo 52, Inciso II, alínea "a", item 4.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Contribuinte: CNRB - CENTRO NACIONAL DE REABILITACAO BUCAL LTDA
Sócia Administradora: MANOELA BRUNA PARDINI ZAMPONI
Insc. Municipal: 2232731 CPF/CNPJ: 17.116.303/0002-58
Endereço: Rua Antonio Marafon, 287 sala 01 – Bairro Centro - Município de Videira/SC
Processo Administrativo 10248/2019.

Notificação de lançamento nº 031/2019 - Data de emissão: 03/05/2019 Valor: R$ 1.688,29

Deixar de recolher, no prazo legal, o valor do tributo ISS - Imposto sobre Serviços, na qualidade de sujeito passivo de obrigação tributária, incidente sobre os serviços prestados constatados apartir da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços eletrônicas, dos meses de maio de 2018 e agosto a novembro de 2018, e mês de janeiro de 2019, valores estes não declarados pelo contribuinte através da Declaração de Informações Fiscais - DIF on Line, prevista no §7º do artigo 37 da Lei 69/85, e no Dec. nº 8864/2007, em seus artigos 2º a 4º. Processo Administrativo nº 10248/2019.
Fundamentação legal: RISS - Dec.4118/94, art 1º; art 2º; art 8º, par.único, I; 10; art 11; art.23, item 16.02; art 24; art 25; art 26, II e §1º; art.37, I. Lei nº 69/85: art.20; art; 21; art.22; art.23; art 26,I; art 27; art 29; art 31; art 32; art.35, item 16.02; art.36, II; art. 37; art.47.

Juros: artigo 100, inc.II, alinea "b" do CTM, Multa: artigo 52, inciso I, alínea "b" do CTM, Atualização Monetária: artigo 100, I, §1º; artigo 191 e artigo 192 do CTM.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Auto de Infração nº 045/2019 - Data de emissão: 03/05/2019. Valor: R$ 857,45

Descrição do fato gerador: Não entrega da Declaração de Informações Fiscais - DIF - relativo aos serviços prestados, ou sem movimento, nos meses de setembro, novembro e dezembro de 2017, de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, e do período de janeiro de 2019 a março de 2019, com obrigatoriedade de entrega mensal no programa "Fiscal Web", conforme previsão no Dec.4.118/94, art. 26, §1º, inciso II, art. 58, IX. Multa acessória de 50 UFM referente aos meses de 2017, de 150 UFM referente ao ano de 2018 e 50 UFM de janeiro a março de 2019. PA 10248/2019.
Fundamentação Legal: Infração: RISS/VDA-94, aprovado pelo Dec.4.118/94, art. 16, Inciso II, art.26, §1º, Inciso II, e artigo 58, IX. CTM-Lei 69/85 de 05.12.85, art. 37 § 7º. Multa: artigo 52, Inciso II, alínea "a", item 4.
Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Ezequiel Carlos de Oliveira – Mat. 15.936

Os lançamentos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85 (Código Tributário Municipal). Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.
O montante devido sofrerá atualização monetária até a data do efetivo pagamento, conforme artigo 100, inciso I, §1º, do CTM.
Redução de 50% sobre a multa no caso de pagamento integral, da Notificação de Lançamento nº 026/2019 e da Notificação de Lançamento nº 031/2019, conforme artigo 161 do CTM.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 11 de junho de 2019.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO N. 0220/19

Publicação Nº 2052475

Extrato do Contrato n. 0220/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA PONTES
CPF: 069.825.939-40
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA IRACEMA MOREIRA PARANNA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE MEMBRO DE FAMÍLIA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6422/19.
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0262/19

Publicação Nº 2052455

Extrato do Contrato n. 0262/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALANA DEBORA NASCIMENTO DE SOUZA DA CUNHA
CPF: 019.191.441-02
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso público 001/2018.
VIGÊNCIA: de 13 de abril de 2019 a 12 de outubro de 2019
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil, cem reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0278/19

Publicação Nº 2052473

Extrato do Contrato n. 0278/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SUÉLEN DE ALMEIDA DA SILVA
CPF: 090.333.259-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 05 de agosto de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0280/19

Publicação Nº 2052458

Extrato do Contrato n. 0280/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA COELHO DE ROSARIO DE JESUS
CPF: 089.449.679-46
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 06 de maio de 2019 a 05 de agosto de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0283/19

Publicação Nº 2052463

Extrato do Contrato n. 0283/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KAROLINE GRANDO
CPF: 008.381.039-01
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.
VIGÊNCIA: de 09 de maio de 2019 a 08 de novembro de 2019
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil, cem reais e trinta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0300/19

Publicação Nº 2052457

Extrato do Contrato n. 0300/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA GOMES PIRES
CPF: 076.622.749-93
OBJETO: Admissão em substituição à servidora RICELE MARIA DUARTE SARTOREL em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2019 a 15 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0010/19

Publicação Nº 2053036

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: REJEANE ARIOTTI GIACOMINI
CPF: 068.619.029-77
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0016/19

Publicação Nº 2053033

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0016/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD
CPF: 050.631.709-94
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0020/19

Publicação Nº 2053054

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA CANDIAGO
CPF: 081.449.859-07
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0022/19

Publicação Nº 2053066

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI CRISTINA ZAGO
CPF: 043.050.089-04
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0023/19

Publicação Nº 2053048

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE MOREIRA RODRIGUES
CPF: 096.186.239-47
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0026/19

Publicação Nº 2053053

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALEXANDRE GARCIA
CPF: 001.516.500-04
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0029/19

Publicação Nº 2053067

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANILDETE LEITE DOS SANTOS
CPF: 662.558.725-72

VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0030/19

Publicação Nº 2053047

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLA GRUTZMANN
CPF: 087.935.999-43
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0058/19

Publicação Nº 2053028

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0058/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALYSSON WOIGT
CPF: 008.287.629-02
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 05 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0059/19

Publicação Nº 2053044

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0059/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ARTHUR CARPENEDO ANDREANI
CPF: 055.948.849-12
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 20 de dezembro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0071/19

Publicação Nº 2053070

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMÁBILE GUEDES MACHADO
CPF: 086.364.629-83
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 até 15 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0170/19

Publicação Nº 2053057

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0170/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA
CPF: 048.503.719-06
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2019 até 19 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0172/19

Publicação Nº 2053055

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0172/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOCIANE APARECIDA DA SILVA VOLF
CPF: 093.465.239-21
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 21 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0173/19

Publicação Nº 2053052

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0173/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE ARCI DE ANDRADE FIDENCIO
CPF: 018.638.379-73
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 21 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0174/19

Publicação Nº 2053050

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0174/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADRIANO NASCIMENTO
CPF: 944.344.849-15
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 até 22 de julho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0178/19

Publicação Nº 2053051

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0178/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA BARBOZA MACARIN
CPF: 101.976.699-99
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2019 até 21 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0241/19

Publicação Nº 2053071

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0241/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIÉLI GUEDES LAUBE
CPF: 053.981.889-50
OBJETIVO: ALTERANDO-SE A JUSTIFICATIVA DE: "PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ANTONY GABIEL RIBEIRO DIAS, GREGORY THOMAZ GUILL E EDUARDO ROBERTO DOS SANTOS), CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃI 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA" PARA: "E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO N. 195/2013; FICA ASSEGURADA A ESTABILIDADE DA FUNCIONÁRIA QUE ESTÁ GRÁVIDA, ATÉ A DATA PREVISTA DO PARTO".
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 até 01 de setembro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0390/17

Publicação Nº 2053046

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0390/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MADALENA DEMORI
CPF: 296.709.779-91
VIGÊNCIA: de 21 de junho de 2017 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0448/18

Publicação Nº 2053039

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0448/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARIZETE DAL BOSCO FANTIN
CPF: 438.841.059-49
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0462/18

Publicação Nº 2053059

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0462/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SANDRA MARIA MARTINS
CPF: 057.398.409-37
VIGÊNCIA: de 04 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0508/18

Publicação Nº 2053042

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0508/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDRESSA CRISTINA CIMA
CPF: 075.067.969-70
VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0557/18

Publicação Nº 2053065

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0557/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IDALINA APARECIDA COLAÇO
CPF: 016.390.949-03
VIGÊNCIA: de 15 de outubro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.0459/18

Publicação Nº 2053058

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0459/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 073.569.349-81
VIGÊNCIA: de 10 de setembro de 2018 até 16 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 100/2019 - PMV

Publicação Nº 2052871

Termo Aditivo nº 100/2019
Contrato/CT nº 189/2018
Processo: TP 17/2018-PMV
Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 189/2018 por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de 09/06/2019 até 09/07/2019.
Data: 07/06/2019.

TERMO ADITIVO Nº 101/2019 - PMV

Publicação Nº 2053371

Termo Aditivo nº 101/2019
Contrato/CT nº 179/2018
Processo: CC 05/2018-PMV
Contratado: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto: Reajustar o valor dos itens 5.8 e 5.9 da planilha orçamentária do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2018, passando o valor unitário do item 5.8 para R$ 597,38 (quinhentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) e do item 5.9 para R$ 580.72 (quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos) perfazendo o valor total do aditivo de R$ 130.602,04 (cento e trinta mil seiscentos e dois reais e quatro centavos).
Valor: R$ 130.602,04.
Data: 10/06/2019.

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 2052448

Secretaria da Fazenda
Departamento de Tributação/Fiscalização
Processo Administrativo: 13531/2019

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Razão Social: CESAR LEANDRO MARIN
CNPJ: 14.027.991/0001-00 Inscrição Municipal: 2094010
Endereço: Rua Lauro Muller, 467 Bairro: Centro Videira
Sócios Administradores: Cesar Leandro Marin CPF: 466.764.579-20

Em decorrência da constatação de que o contribuinte deixou de recolher o Imposto Sobre Serviços – ISS, declarados pela DIF – declaração de serviços on line, por período superior a 12 (doze) meses, além de possuir créditos tributários inscritos em dívida ativa, relativo ao ISS declarado e não recolhido no prazo legal, que abrange mais de dois períodos de apuração, caracterizando comportamento fiscal de inadimplência substancial e reiterada de tributos, e considerando o dever de efetiva arrecadação dos tributos inerentes a sua competência pela Municipalidade, com o objetivo de prevenir desequilíbrios da concorrência, bem como a realização de procedimentos tendentes a constatação de ações constitutivas do fato gerador do Imposto Sobre Serviços – ISS, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (03/06/2019), instauramos o presente Procedimento Administrativo Tributário junto ao contribuinte CESAR LEANDRO MARIN, CNPJ: 14.027.991/0001-00, com endereço na Rua Lauro Muller, 467, Bairro Centro.

O procedimento fiscal compreende o período decadencial e terá por finalidade a fiscalização e, se for o caso, apuração do montante dos créditos tributários efetivamente devidos, a apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas multas, a correta identificação dos sujeitos passivos da correspondente relação tributária e propositura, sendo o caso, das penalidades cabíveis.

Este procedimento suspende todos os benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias, relativas ao objeto de verificação, e seu prazo de encerramento está previsto em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, quantas vezes necessárias, nos termos do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85 de 05.12.85, artigo 132, §§ 1º e 2º.

Pelo presente ato fica o contribuinte obrigado a fornecer todos os elementos necessários à fiscalização das operações que possam constituir fato gerador do tributo, a considerar que não solicitamos as Notas Fiscais de Prestação de Serviços Eletrônicas, pois estas estão disponíveis a Administração Tributária, assim solicitamos ao contribuinte que apresente ao Departamento de Tributação/Fiscalização no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento deste Termo de Início de Fiscalização os seguintes documentos:

1.1 Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento 2019.

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) em seu artigo 196, lavramos o presente termo que está assinado, e encaminhado ao endereço do contribuinte, foi devolvido pela Agencia de Correios, com a informação de "mudou-se". E em entrega pessoal ao titular da empresa, houve recusa do recebimento.

Videira, 11 de junho de 2019.

Wolmar Erdmann Maria Alice Vanz
Agente de Fiscalização NS Fiscal de Tributos
Matricula 5302 Matricula 15665

TERMO DE RECUSA DE RECEBIMENTO

Nós abaixo assinados, recebemos o Sr. Cesar Leandro Marin na sala de Fiscalização do Departamento de Tributação, no período da tarde do dia 10 de junho de 2019, procedemos a entrega do Termo de Início de Fiscalização para o próprio, da empresa Cesar Leandro Marin, CNPJ 14.027.991/0001-00, com endereço na Rua Lauro Muller, 467, Centro, o qual visualizou o Termo de Início de Fiscalização, lendo-o, e recusou-se a apor sua assinatura no mesmo, alegando precisar levar o termo para verificação antes de assiná-lo.

Desta forma, lavramos o presente Termo de Recusa, que é assinado por este fiscal de Tributos e duas testemunhas, as quais presenciaram a recusa.
E, por ser expressão de verdade, lavramos o presente termo ao qual assinamos:

Obs: Saliente-se que foi enviado correspondência com a notificação do início da fiscalização para o endereço da empresa, sendo devolvido pelos correios com a informação de "cliente mudou-se". O proprietário da empresa estava acompanhado de Guilherme Leandro Marin.
Videira, 10 de junho de 2019

Wolmar Erdmann
Agente de Fiscalização NS
Matricula 5302

1ª TESTEMUNHA
Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos
Matricula 15665

2ª TESTEMUNHA
Ezequiel Carlos de Oliveira
Fiscal de Tributos
Matrícula 15936

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 16.693/19
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 – VISAN
ADVOGADO

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NRL	NCE	NPE	PF	Jurado	Class
76	MARINA SOMAVILLA FEVERSANI	02/04/1991	0.80	0.00	0.00	5.60	6.40	6.40	Não	1
605	JULIANO CIARINI	15/12/1995	0.40	0.10	0.30	5.60	6.40	6.40	Não	2
1525	WILLIAN CARDOSO	17/09/1990	1.00	0.20	0.00	5.20	6.40	6.40	Não	3
232	RENAN PEREIRA FREITAS	30/08/1988	0.80	0.10	0.30	5.20	6.40	6.40	Não	4
341	VILMAR FRARAO JUNIOR	21/06/1989	0.80	0.10	0.10	5.20	6.20	6.20	Não	5
582	GUILHERME STRAPAZZON KLANN	09/09/1994	0.80	0.20	0.30	4.80	6.10	6.10	Não	6
1077	JULIANA NURILLES GARBOZZA	20/07/1991	1.00	0.00	0.10	4.80	5.90	5.90	Não	7
385	RODRIGO FRANK SIMONETTO	25/08/1993	0.60	0.10	0.40	4.80	5.90	5.90	Não	8
1251	CAROLINE MOLIN DE ANDRADE	17/05/1994	0.20	0.20	0.20	5.20	5.80	5.80	Não	9
721	SABRINA SURDI	26/01/1993	0.80	0.00	0.20	4.80	5.80	5.80	Não	10
463	PRICILA TESSARI	08/07/1992	0.80	0.00	0.10	4.80	5.70	5.70	Não	11
354	FILIPE COLUSSI OLIVEIRA	02/03/1997	0.60	0.00	0.20	4.40	5.20	5.20	Não	12
128	GUSTAVO FERNANDO PISETTA RUDECK	10/05/1990	0.60	0.20	0.00	4.40	5.20	5.20	Não	13

Publicação Nº 2052868

DOM/SC Assinado Digitalmente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

LAUDO DE ACEITABILIDADE PREGÃO Nº 19/2019 - VISAN

Publicação Nº 2052193

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa JOSÉ THIAGO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 12.532.054/0001-87, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	C.A
7	BOTA EM PVC NA COR PRETA COM CANO NORMAL, PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS DE OPERAÇÃO COM USO DE ÁGUA, SOLADO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO OBRIGATÓRIO FORNECER A NUMERAÇÃO DE 33 A 44.	CARTOM	32.167
12	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM CADARÇO, CANO ACOLCHOADO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO NA COR BRANCA, MONTADO PELO SISTEMA STROBEL, FORRO INTERNO EM NÃOTECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR E À PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA.	KADESH	17.017
20	LUVA DE SEGURANÇA DEDOS CONFECCIONADA EM 100% COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, MODELO PETROLEIRO. DEVE POSSUI PUNHO DE 7 CM DE CUMPRIMENTO, COM ELÁSTICO NO PUNHO PARA MELHOR FIXAÇÃO. USO CONTRA ABRASÃO E AGENTES ESCORIANTES. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	KOCH	9.455
27	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA SEM COSTURA, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICA, REVESTIMENTO NA PALMA, FACE PALMAR	VONDER	40.990

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	EM PONTAS DOS DEDOS EM POLIURETANO, COM INSERÇÕES DE FIBRA ELÁSTICA NO PUNHO E ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVE POSSUÍR CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
30	LUVA DE SEGURANÇA. CONFECCIONADA COM FORRO EM TECIDO NATURAL E SINTÉTICO. REVESTIMENTO EM PVC. PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO. COMPRIMENTO DOS PUNHOS 46CM. PAR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	VOLK	21.367
31	CINTO PARAQUEDISTA, COM TIRAS EM CONFORT PES (POLIESTER) DEVE PROTEGER CONTRA QUEDAS POR SUSPENSÃO DORSAL. CINTURÃO PARA TRABALHOS ESTACIONÁRIOS E EM REDES ELÉTRICAS. COSTURAS EM ZIG ZAG E EM COR CONTRASTANTE COM A TIRA PARA FACILITAR A INSPEÇÃO, PROTEÇÃO LOMBAR ERGONÔMICA, DEVE CONTER UMA MEIA-ARGOLA DORSAL EM "D"PARA FIXAÇÃO DE TALABARTE E SUSTENTAÇÃO EM CASO DE QUEDA; E DUAS MEIA-ARGOLA DORSAL EM "D" NA CINTURA PARA UTILIZAÇÃO DE TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM TRABALHOS ESTACIONÁRIOS. DUAS ALÇAS DE SUSPENSÃO NO PEITORAL PARA ACOPLAGEM DE MOSQUETÃO PARA USO EXCLUSIVO DE IÇAMENTO OU RESGATE. TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO PARA REGULAGENS, SENDO DUAS NAS PERNAS, E UMA NA CINTURA. RESISTÊNCIA APROVADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 11370/2001, PARA USUÁRIOS ATÉ 120KG. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	FACINTOS	37.126
37	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO, CONCHAS FIRMEMENTES SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS - PROTEÇÃO PARA 23 DB, PROTETOR DO QUAL POSSA SER EFETUADO A TROCA DE ALMOFADA E ESPUMA; DEVERÁ POSSUIR CA – CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	AGENA	7.166

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 28 de maio de 2019.

_____

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.932.456/0001-00, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	C.A
3	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR, COM LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL. TRATAMENTO ANTIRRISCO, COM HASTES REGULÁVEIS EM QUATRO ESTÁGIOS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA E ORIFÍCIOS PARA CORDÃO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	FERREIRA MOLD	36.655
10	CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO HIDROFUGADO, RESISTENTE A 5 HORAS A ÁGUA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STORBEL ANTIMICROBIANA, COM BICO DE CONFORMAÇÃO (COMPOSIT), DORSO ACOLCHOADO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, - ELÁSTICO NA LATERAL, COM 04 COSTURAS. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. SENDO OBRIGATÓRIO FORNECER A NUMERAÇÃO DE 33 A 44.	IDOL	30.187
11	CALÇADO DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE - LIMPEZA COM ÁGUA OU ÁGUA E SABÃO - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL. TIPO SAPATO. IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA). SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DE ENERGIA E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO	CARTOM	41.773

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 28 de maio de 2019.

_____

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 78.651.973/0001-88, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	C.A
1	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B. COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II; FABRICADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM VENTILAÇÃO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; SUSPENÇÃO COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO; CONTENDO CARNEIRA EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIAL; NA COR AZUL; DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO IMETRO E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	LIBUS	36.099
2	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B. COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II; FABRICADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM VENTILAÇÃO; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; SUSPENÇÃO COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO; CONTENDO CARNEIRA EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIAL; NA COR BRANCA; DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO IMETRO E DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	LIBUS	36.099
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MODELO AGUIA FUME, PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA (RAIOS UVA E UVB), ANATÔMICO, COM LENTE CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRISCO, ANTIEMBAÇANTES E RESISTENTES A IMPACTO, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO COM FILTRO UV, AJUSTÁVEIS A QUALQUER TIPO DE ROSTO, COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA	KALIPSO	11.268

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	LENTE, VISOR CINZA DE ACORDO COM NORMA ANSI Z 87.1. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
6	BOTA DE VAQUETA 24CM, COM PALMILHA FIXADA NO CABEDAL ATRAVÉS DO SISTEMA STROBEL, COM SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, LAVÁVEL. CONTRAFORTE: RESINA TERMIPLÁSTICA CONFORMADA ANATOMICAMENTE, SOLADO DE POLIURETANO P.O, BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SEM COMPONENTES METÁLICOS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO OBRIGATÓRIO FORNECER A NUMERAÇÃO DE 33 A 44, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MARLUVAS	26.833
14	AVENTAL DE RASPA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA. TIRAS EM RASPA E FIVELAS METÁLICAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTES. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	MULTILUVAS	36.646
17	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO 20CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	PARANÁ LUVAS	10.857
19	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NOS TAMANOS P, M e G, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KALIPSO	38.090
21	LUVA DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL EM LÁTEX NATURAL COM ADIÇÃO DE LÁTEX SINTÉTICO (SILVER) NOS TAMANHOS P, M e G, TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS. DEVE POSSUÍR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	VOLKA	16.312
22	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER. PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC. PUNHO DE ELÁSTICO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DEVE ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	VOLKA	36.347
24	LUVA ESPECIAL PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO PICO 2500V CLASSE 00= 2.5KV. LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, TIPO II. CONFECCIONADA EM BORRACHA NA COR PRETA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/ASTM D120 E TESTADO E APROVADO PELA NORMA NBR 10622. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	ORION	2.178
25	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA	DESCARPACK	31.410

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	EM BORRACHA NITRÍLICA, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, NOS TAMANHO P, M e G QUE SERÃO DEFINIDAS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVE ESTAR COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
26	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO DE ULTRA ALTO PESO MOLECULAR E FIBRA ELASTOMÉRICA EM COMBINAÇÃO COM FIBRAS DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES, E POLIAMIDA, REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA DA MÃO, DEDOS E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM OS MESMOS FIOS E ELASTANO, PALMA ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO RETO, COM PUNHO PROLONGADO PARA PROTEÇÃO ADICIONAL. PARA PROTEÇÃO EM TRABALHOS QUE EXIJAM MANUSEIO ABRASIVOS E COM ARESTAS CORTANTES. OS TAMANHOS SERÃO FORNECIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUÍR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA EN 420-2010.	VOLK	37.266
29	LUVA TÁTIL - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM POLIÉSTER, REVESTIDA EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO TRICOTADO E ACABAMENTO RETO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	VOLK	30.916
35	MÁSCARA FACIAL INTEIRA COM FILTRO PARA CLORO GÁS 6800 - RESPIRADOR TIPO PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, COM CORPO MOLDADO EM SILICONE. A PEÇA FACIAL POSSUI UM VISOR CONSITUÍDO DE MATERIAL RÍGIDO TRANSPARENTE, FIXADO AO CORPO DA MESMA ATRAVÉS DE ENCAIXE ESPECÍFICO E DE UM ARO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, PRESO POR DOIS PARAFUSOS. O VISOR É CONSTITUÍDO EM DUAS PARTES: UMA PARTE SUPERIOR LISA E UMA PARTE INFERIOR, QUE APRESENTA DUAS ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE DOIS SUPORTES DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DOTADOS, EM SUA PARTE DIANTEIRA DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA DE UM ANEL DE BORRACHA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS QUÍMICOS, COMBINADOS. PARA PARTÍCULAS COM ENCAIXE TIPO BAIONETA OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS PLANOS. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS SUPORTES, ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. EM OUTRA ABERTURA,	MSA	13.031

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	LOCALIZADA NA PARTE CENTRO INFERIOR DO VISOR, EXISTE UM DISPOSITIVO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, QUE SERVE DE SUPORTE PARA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E QUE POSSUI UMA COBERTURA. NA PARTE TRASEIRA DO DISPOSITIVO, ENCAIXA-SE UMA MASCARILHA, CONFECCIONADA EM ELASTÔMETRO SINTÉTICO, DOTADA DE VÁLVULAS DE INALAÇÃO. A PEÇA FACIAL POSSUI UM TIRANTE DE CABEÇA COM QUATRO PONTOS DE FIXAÇÃO, PRESO ÀS BORDAS DAS MESMAS POR MEIO DE FIVELAS COM AJUSTE RÁPIDO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
38	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL. COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARÊNTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 11 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PREVEMAX	30.354 30.355
39	COLETE REFLETIVO COR LARANJA, TIPO X COM ALÇAS COM 04 REFLETIVO DE 35 CM SEGMENTADO DE 20MM PRATA E NA CINTURA NA FRENTE 1 REFLETIVO DE 35CM PRATA E NAS COSTAS 3 REFLETIVOS PRATA DE 15CM E 12CM DE VELCRO EM CADA LADO NA CINTURA. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	MAICOL	-
42	CAPA DE CHUVA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CAPA DEVE POSSUIR CAPUZ, MANGAS, TAMANHO GG. DEVENDO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. NAS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA TOTAL, MEDIDA DA JUNÇÃO DO CAPUZ COM A CAPA À BORDA INFERIOR, TAMANHO GG - 1250; LARGURA FRONTAL NA ALTURA DO TÓRAX. GG - 665. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BRASCAMP	28.449
43	CAPA DE CHUVA MODELO DUAS PEÇAS (JAQUETA E CALÇA) CONJUNTO PARA CHUVA CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEÁVEL (RIPSTOP) MODELO DUAS PEÇAS. COM FAIXAS REFLETIVAS DE 50MM NAS PERNAS, PEITOS E COSTAS. FECHAMENTO FRONTAL COM LAPELA E CANALETA DE ZIPER PROTEGIDO POR ABA FIXADA COM VELCRO, CONTRA INFILTRAÇÃO. MANGAS COM ELÁSTICO NOS PUNHOS. TORNOZELO DA CALÇA REGULADO COM ELÁSTICOS. CAPUZ REGULADO COM CADARÇO. CON-	PIONEIRA	36.397 36.398

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	TÉM ABERTURAS POR BAIXO DAS FAIXAS REFLETIVAS NO PEITO E NAS COSTAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
44	CONJUNTO IMPERMEÁVEL TRANSPARENTE CALÇA E BATA MANGAS LONGAS COM ELÁSTICO E CAPUZ. CONJUNTO IMPERMEÁVEL. COM CAPUZ E ELÁSTICO NO TORNOZELO/CINTURA/PUNHO NA COR TRANSPARÊNTE (CALÇA E BATA) NA ESPESSURA ACIMA DE 11 MICRAS. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PREVEMAX	30.354 30.355
45	CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA C/ CAPUZ IMPERMEÁVEL, COM ELÁSTICO NOS PULSOS E NOS CALCANHARES PARA DE MODO A NÃO PERMITIR A ENTRADA DE AGUA, DEVE CONTER ELÁSTICO NA CINTURA PARA MELHOR COMODIDADE. COM CAPUZ. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	BRASCAMP	28.481 28.482
53	SUSPENÇÃO CAPACETE (CARNEIRA) - EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES, CATRACA OU AJUSTE FACIAL; AZ UL.	LIBUS	-
54	JUGULAR PARA CAPACETE	LIBUS	-

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 04 de junho de 2019.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019- VISAN

Objeto - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.584.756/0001-86, apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

Item	Especificação	Marca	C.A
5	ÓCULOS DE SOBREPOR - SOBREPOSIÇÃO AO ÓCULOS DE GRAU. - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM MEIA BORDA SUPERIOR E MEIA BORDA LATERAL. AS HASTES DO TIPO ESPÁTULA SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUEM SEIS FENDAS PARA VENTILAÇÃO E SÃO FIXADASÀ ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	KALIPSO	10.344
8	BOTA EM PVC BRANCA COM CANO LONGO COM AMARRAS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES ABRASIVOS DE OPERAÇÃO COM O USO DE ÁGUA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO OBRIGATÓRIO FORNECER A NUMERAÇÃO DE 33 A 44. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	INNOVARE (INNPROC)	36.026
9	CALÇADO DE SEGURANÇA - BIQUEIRA DE PVC - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL. TIPO BOTA PVC CANO LONGO. IMPERMEÁVEL. INTEIRO POLIMÉRICO. CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC). COM RESISTÊNCIA QUÍMICA. SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO. PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	INNOVARE (INNPROC)	36.026
13	AVENTAL IMPERMEÁVEL COR BRANCA OU TRANSPARENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE	BUNZL	36.666

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	0,5 MM.		
15	AVENTAL DE LONA - AVENTAL DE SEGURANÇA NA SEGUINTE DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL DE 700MM E LARGURA TOTAL DE 1200MM. CONFECCIONADO EM POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE E TRÊS TIRAS DE CORDÃO SINTÉTICO UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
16	LUVA NITRÍLICA 3/4 FORRADA (33CM) - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO), TEXTURIZADA NA PALMA E NOS DEDOS. DEVE POSSUÍR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	TALGE	32.245
18	LUVA DE SEGURANÇA, CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO. COM CANO. PUNHO DE 7CM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	SB	38.517
23	LUVA DE LÁTEX: CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL COM RESINA DE NITRINA, ADITIVADO, FORRADA COM VERNIZ SILVER, PALMA ANTIDESLIZANTE, COM RESISTÊNCIA A ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, COM ESPESSURA DE 0,70MM. DEVENDO CONTER NO EPI, O NOME DO FABRICANTE E O LOTE DE FABRICAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	KALIPSO	32.728
28	LUVA DE PVC 35 CM COM FORRO TAM 9,5, PALMA ÁSPERA, DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC; COM FORRO EM MALHA DE ALGODÃO, DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DA APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	PLASTCOR	34.570
32	VESTIMENTA DE SEGURANÇA COMPOSTA POR CAPUZ ISOLADO CONFECCIONADO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE DAS PEÇAS DA CAMISA E DA CALÇA, COM ABA FRONTAL ARREDONDADA SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE. PALA PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, CONFECCIONADOS COM O MESMO TECIDO HIDRORREPELENTE. AS LATERAIS DA PALA NA PARTE FRONTAL E ABAIXO DO QUEIXO SÃO COSTURADAS PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL. VISEIRA FRONTAL, COMPOSTA POR UMA LÂMINA DE ACETATO DE 175UM DE ESPESSURA, TRANSPARENTE E FORMATO RETO; O CABEDAL, NA PARTE SUPERIOR É CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIAMIDA (NYLOM 100%) REVESTIDO COM O MATERIAL HIDRORREPELENTE USADO NAS DEMAIS	KCC	14.646

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	PEÇAS DO CONJUNTO. O CABEDAL AINDA TEM UMA CAMADA DE ESPUMA DE DENSIDADE 26, COM ORIFÍCIOS PARA AERAÇÃO, COLADOS INTERNAMENTE AO TECIDO CABEDAL NA PARTE SOB A LÂMINA FRONTAL. PARA O FECHAMENTO, O CABEDAL CONTÉM PEDAÇOS DE VELCRO NAS PONTAS, PARA AJUSTE NA CABEÇA DO USUÁRIO. CAMISA DE MANGAS COMPRIDAS. A GOLA É DO TIPO PADRE, COM UM PEDAÇO DE VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA O FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA. PARA O AJUSTE DA CAMISA NA REGIÃO DA CINTURA DO USUÁRIO, HÁ UM CORDÃO DO MESMO TECIDO DA CAMISA EMBAINHADO NA BARRA DA CAMISA. CALÇA COMPRIDA TIPO RETA, CONFECCIONADA COM O MATERIAL HIDRORREPELENTE. A PARTE DA FRENTE E TRASEIRA DAS PERNAS TEM UM REFORÇO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE PVC, COSTURADO ABAIXO AO MATERIAL HIDRORREPELENTE A PARTIR DA BARRA ATÉ 40% DO COMPRIMENTO TOTAL DAS PERNAS DA CALÇA. AO AJUSTE DA CALÇA NA CINTURA DO USUÁRIO É COM UMA TIRA DO MESMO TECIDO DA CALÇA EMBAINHADA NO CÓS, CUJAS PONTAS SÃO AMARRADAS COM NÓ NA PARTE FRONTAL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
33	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL EM ELASTOMERO OU EM SILICONE. NAS LATERAIS HÁ DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO AONDE HÁ DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS COM UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO NA PARTE TRAZEIRA E UMA ROSCA EXTERNA NA PARTE DIANTEIRA ONDE FICAM FILTROS QUÍMICOS COMBINADOS E PARA PARTÍCULAS OU A BASE DE FIXAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS FILTROS PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO. A PEÇA SEMIFACIAL POSSÚI ABERTURA NA PARTE CENTRO-INFERIOR, ONDE É FIXADO UM SUPORTE DE PLÁSTICO COM UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO INTERNA E UMA TAMPA DE MATERIAL PLASTICO COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NA PARTE CENTRAL DO RESPIRADOR É FIXADO SUPORTE PLÁSTICO COM ABERTURAS: UMA NA PARTE CENTRAL E DUAS EM TORNO DOS DISPOSITIVOS ONDE OS FILTROS SÃO ROSQUEADOS. O SUPORTE TEM QUATRO PONTAS, DUAS SUSPENSAS E DUAS INF., DOTADAS DE FENDAS E UMA GUIA LOCALIZADA EM CADA UMA DAS FENDAS, ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS REGULÁVEIS: UM TIRANTE SUP. E UM INF. NO TIRANTE SUP., HÁ DUAS ALÇAS PLÁSTICAS PARA AJUSTE DA PEÇA NA CABEÇA DO USUÁRIO, E NO TIRANTE INF. HÁ UMA FIVELA PLÁSTICA PRETA DE FECHAMENTO. O RESPIRADOR PODE POSSUIR ACESSÓRIO DORSAL COM SISTEMA DE TRAQUÉIA DUPLA, CONEXÃO DAS EXTREM. SUP. NOS DISPOSITIVOS DAS VÁLVULAS DE INALA-	3M	4.115

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	ÇÃO DA PEÇA FACIAL E NA EXTREM. INFERIOR. DOIS SUPORTES PARA CONEXÃO DOS FILTROS, INIDOS POR UMA BASE. MODELO DOS FILTROS PARA PARTICULAS DEVE SER FILTROS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA, FILTROS COM FORMATO DE "BOLACHA" E COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA E FILTROS COM FORMATO DE DISCO. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS FILTROS: QUÍMICOS CLASSE 01: N75001L; N75002L; N75003L; N75004L; 75SCL. 02: PARA PARTÍCULAS COM INVÓLUCRO DE PLÁSTICO E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA: 7580P100. 03) PARA PARTÍCULAS COM FORMATO "BOLACHA" E SISTEMA DE ENCAIXE TIPO ROSCA: 75FFP100; 75FFP100NL; 75FFP95NL. 04) PARA PARTÍCULAS COM FORMATO DE DISCO: 7506N95; 7506R95. 05) COMBINADOS (QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P3): 7581P100L; 7582P100L; 7583P100L; 7584P100L; 75SCP100L. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
34	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL. FILTRANTE PARA PARTICULAS CLASSE PFF-2, COM FORMATO TIPO DOBRÁVEL, COM SOLDA TÉRMICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. O RESPIRADOR É COMPOSTO BASICAMENTE POR DOIS PAINÉIS DE NÃO TECIDO E UM MEIO FILTRANTE EM MICROFIBRAS E SINTÉTICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A FACE EXTERNA DO RESPIRADOR É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO PODENDO SE APRESENTAR NAS CORES AZUL ESCURO OU VERDE ESCURO, QUE PROTEGEM O MEIO FILTRANTE, EVITANDO QUE AS MICROFIBRAS SE SOLTEM, A FACE INTERNA É RECOBERTA POR UM NÃO-TECIDO NA COR BRANCA COM A MESMA FINALIDADE. NAS LATERAIS DE CADA PEÇA, SÃO FIXADOS QUATRO GRAMPOS METÁLICOS, SENDO DOIS DE CADA LADO, POR ONDE PASSAM AS PONTAS DE DOIS TIRANTES ELÁSTICOS NA COR AMARELA. A PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA POSSUI UMA TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL QUE CONFERE AO RESPIRADOR UMA VEDAÇÃO FACIAL EFICIENTE E SEGURA. SEM VÁLVULA. INDICADO PARA POEIRAS, VÉVOAS, FUMOS E GASES ÁCIDOS TAIS COMO CLORO, FLUORETO DE HIDROGÊNIO E DIÓXIDO DE ENXOFRE ATÉ O LIMITE DA TOLERÂNCIA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. DEVERÁ POSSUÍR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO.	PRO-SAFETY	38.510
36	PROTETOR AURICULAR DO TIPO INSERÇÃO, PRÉ-MOLDADO, TIPO PLUG, CONSTITUÍDO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE, MACIÇAS E CÔNICAS, VIRADAS PARA TRÁS, MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS; MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS	NOVEL	35.704

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

	AUDITIVOS, COM CORDÃO E ESTOJO, CORDÃO EM ALGODÃO OU POLIPROPILENO, COM ATENUAÇÃO SUPERIOR A 17 DB (NRRSF). DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.		
40	CALÇA CONSTITUÍDA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA ESPESSURA ACIMA DE 11 MICRAS, TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO NA BAINHA - COM ELÁSTICO NA CINTURA - DEVERÁ POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	PREVEMAX	30.355
41	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, CINCO TALAS DE POLITILENO, METATARSO COM REFORÇO DE CABOS DE AÇO REVESTIDOS POR PVC AFIXADOS ATRAVÉS DE COSTURAS ELETRÔNICAS. DEVERÁ ESTAR COM O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	PROTEJ	11.410
55	JARDINEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO POLIÉSTER EMBORRACHADA, REVESTIDA DE PVC COM BOLSO INTERNO CONTENDO DUAS TIRAS DE ELÁSTICO EM ARGOLAS PARA AJUSTE. COSTURA POR SOLDA ELETRÔNICA.	EPIS VILLE	36.006

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas e modelos apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 07 de junho de 2019.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Administrativo VISAN

AV. MANOEL ROQUE, 188 - BAIRRO ALVORADA
CEP: 89.560-000 - CNPJ: 30.753.960/0001-93
TELEFONE: (49) 3566-9000

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2019

Publicação Nº 2052649

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0062/2019, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para 20 linhas, com fornecimento de aparelhos em comodato para atendimento das atividades de comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC. O recebimento das propostas será até as 10h00min, do dia 27 de junho de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10h15min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 11 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019

Publicação Nº 2052711

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0116/2019 – Tomada de Preços nº 0005/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços n° 0005/2019, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica na Rua Luiz Modesti e na Rua Odílio Alves, totalizando a extensão de 415,87 metros, no Bairro Primo Tacca, Município de Xanxerê-SC, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente Edital. Com recursos do contrato de Repasse OGU nº 844414/2017/Caixa E. Federal. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 01/07/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 274/2019

Publicação Nº 2052689

DECRETO Nº 274/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AM 4.046/2018 de 05.12.2018.
DECRETA

Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito suplementar no valor de 69.592,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do Desporto Comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.449000000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.997,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.33500000.0102 – Transf. inst. s/ fins luc. R$ 63.595,00

Art. 2° Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
08.0801.27.812.2701.2030 – Manutenção do Desporto Comunitário
08.0801.27.812.2701.2030.339000000.0100 – Aplicações Diretas R$ 5.997,00

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.31900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 63.595,00

Art. 3° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no valor de 5.743.750,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e

três mil e setecentos e cinquenta reis) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.1064 – Obras de Infraestrutura urbana
06.0601.15.452.1502.1064.44900000.1134.80 – Aplicações Diretas R$ 243.750,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.451.1501.1063 – Obras de Infraestrutura urbana
06.0601.15.451.1501.1063.44900000.0183 – Aplicações Diretas R$ 5.500.000,00

Art. 4º A suplementação de que trata o artigo anterior, tem sua origem no Convênio nº 858471, Operação nº 1047178-73 celebrado com o Ministério do Turismo para a Revitalização e Reforma no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi e na Operação de Crédito firmado com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina, contrato 2018004501.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê, SC, 10 de maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 294/2019

Publicação Nº 2052250

DECRETO Nº 294/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONDECON - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº AM 2752/03 de 10 de setembro de 2003,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON de Xanxerê:

I - Coordenadoria Municipal do PROCON
WINICIUS PERTILE - Titular
CAROLINE ALBERTI RODRIGUES - Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação
FERNANDA CIMADON - Titular
VERA LÚCIA CORRÊA - Suplente

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
KELIN REGINA BIANCHI - Titular
ARLETE TEREZINHA HERTTAL - Suplente

IV - OAB subseção de Xanxerê
ELTON MARIANO ALTENHOFEN - Titular
PEDRO ANTONIO CAPPELARO GIARETTON - Suplente

V - Entidades de Classe/Produtores/fornecedores/prestadores de serviços- ACIX
JEFERSON COMUNELLO - ACIX - Titular

VI - Associações Comunitárias/Entidades de Interesses do Consumidor - UXAM
POLIANE APARECIDA DA SILVA - Titular
SIDINEI MESNEROVICZ - Suplente

Parágrafo Único. Fica autorizado o funcionamento do Conselho com os Membros nomeados, dada a relevância e urgência das ações e políticas de implantação e orientação das atividades, sem a participação da Curadoria do Consumidor do Ministério Público, até que nova legislação seja aprovada, com a exclusão dessa representação.

Art. 2° As atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON são aquelas estabelecidas no Art. 20 e incisos da Lei Complementar Municipal n° AM 2752/03.

Art. 3º O CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON e estabelecerá por seus membros as regras para o seu pleno e integral funcionamento.

Art. 4° As funções ou a participação dos membros do Conselho não serão objeto de remuneração de qualquer natureza, sendo o seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2019

Publicação Nº 2052706

Extrato de Contrato nº 0072/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CILIA TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de licenciamento de software de orçamentação por 01 (um) ano, com o CILIA (sistema de orçamentação eletrônica via web para auxilio e conferência de preços utilizados pelos prestadores de serviços de mecânica em geral).
Valor Total: R$ 6.250,00
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de junho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

PORTARIA Nº 359/2019

Publicação Nº 2052173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 359/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 10.06.2019 a 09.07.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. GILVANIA DA SILVA GAVENDA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.164.606 e CPF n° 006.125.929-28, nomeada conforme Decreto nº BLB 130/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
19.08.2018 a 18.05.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 360/2019

Publicação Nº 2052210

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 360/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 24.06.2019 a 23.07.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CAROLINE BENDER , brasileira,

residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.733.524-6 e CPF n° 060.586.099-84, nomeada conforme Decreto nº AJG Nº 182/2015, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.09.2017 a 31.08.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2019

Publicação Nº 2052925

PORTARIA Nº 361/2019
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

REVOGAR Portaria RH BLB 303/2009.
DESIGNAR a partir de 07.06.2019 o Servidor Público Municipal Sra. HELENA MARIA DE DEUS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 17/R 1.783.550 e CPF nº 600.397.879-15, nomeada conforme Decreto nº BLB 028/2009, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2019

Publicação Nº 2052526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 363/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 13.06.2019 a 12.07.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. ALAMIR PAGLARINI PINHEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do RG nº 4.384.084-1 e CPF nº 006.671.009-03, nomeado pelo Decreto nº EB 231/2007, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
05.07.2017 a 04.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2019

Publicação Nº 2052865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 364/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 14.06.2019, a Servidora Pública Municipal a Sra. NEIDE MARY RECH, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.422.139 e CPF n.º 251.165.099-15, nomeada conforme Decreto nº JB 399/1994, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Aposentadoria por Tempo de Contribuição- INSS, conforme benefício nº 187.472.999-6 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 399/1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 10 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 031/2019 TORNEARIA FERRARIA PANSERA LTDA

Publicação Nº 2052222

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa TORNEARIA E FERRARIA PANSERA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.491.779/0001-09, nesta Ata representada pela sua proprietária, Srª. JULIDE MARIA PANSERA, portadora do CPF n°251.382.789-91, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de ensiladeiras do Município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15,00	UN	CONTRA FACA C120. COD. 2043892	JF	73,42	1.101,30
2	3,00	UN	CAIXA DE ENGRENAGEM COMPLETA JF90/92. COD. 2101087	JF	886,82	2.660,46
3	2,00	UN	CARCAÇA COMPLETA JF92 S3. COD. 2101151	JF	2.134,96	4.269,92
4	3,00	UN	TAMPA COMPLETA DO ALOJAMENTO COROA E PINHAO. COD. 2044716	JF	539,30	1.617,90
5	5,00	UN	TAMPA INTERMEDIÁRIA SOLDADA COM ROLINHO. COD. 2300068	JF	587,03	2.935,15
6	7,00	UN	ENGRENAGEM DO COMANDO. COD. 2055600	JF	152,23	1.065,61
7	3,00	UN	TAMPA COMPLETA DA CARCAÇA JF92S3. COD. 2101156	JF	589,40	1.768,20
8	5,00	UN	ALOJAMENTO CORROA E PINHAO JF90/92. COD 3043456	JF	228,95	1.144,75
9	5,00	UN	TUBO DO ELEVADOR. DA SAIDA HIDRAULICA JF C 120 COD. 2105135	JF	752,76	3.763,80
10	10,00	UN	MANCAL DA CARCAÇA LADO POLIA JF 92 S3. COD. 3101348	JF	350,84	3.508,40
11	15,00	UN	EIXO DO ROTOR COM ERUELA DE VEDAÇAO. COD. 2044040	JF	286,85	4.302,75
12	5,00	UN	MANCAL LADO PLATAFORMA JF 90S/Z. COD. 3044891	JF	291,45	1.457,25
13	5,00	UN	EIXO DA COROA HELICOIDAL JF- 90Z. COD. 2048884	JF	115,46	577,30
14	10,00	UN	TAMPA ALOJAMENTO COROA E PINHAO. COD. 3045177	JF	142,81	1.428,10
15	10,00	UN	QUEBRA JATO SOLDADO JF 120. COD. 2105260	JF	296,25	2.962,50
16	5,00	UN	MANCAL CILINDRO DENTADO MOVEL JF90/92. COD. 3044871	JF	226,22	1.131,10
17	12,00	UN	TAMPA MANCAL CILINDRO DENTADO MOVEL. 3045238	JF	87,98	1.055,76
18	5,00	UN	BASE PARA POLIA. COD. 3049467	JF	392,93	1.964,65
19	2,00	UN	ROTOR COMPLETO DIREITO JF C120. COD. 2105186	JF	2.081,71	4.163,42
20	12,00	KT	KIT FACAS COMPLETO ROTORJF C120. COD. 2105380	JF	1.481,10	17.773,20
21	10,00	UN	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO ROTOR JF 90S/Z. COD. 2044948.	JF	28,00	280,00
22	20,00	UN	BASE E PEDRA AFIADOR. COD. 2048715.	JF	385,83	7.716,60

23	50,00	UN	ENGATE DA ENGRANGEM DE CORTE. COD. 3044125	JF	62,06	3.103,00
24	40,00	UN	MOLA CILINDRO DENTADO MÓVEL. COD. 5001194.	JF	77,26	3.090,40
25	10,00	UN	EIXO DA POLIA DO CARDAN. COD. 2049492	JF	272,82	2.728,20
26	10,00	UN	COROA HELICODIAL. COD. 3048758	JF	380,93	3.809,30
27	10,00	UN	CAPA DE CORREIA COMPLETOP/ BRAÇO. COD. 2105678	JF	960,83	9.608,30
28	10,00	UN	CORREIA 5/5V. 1600. COD. 5002354	JF	1.022,82	10.228,20
29	5,00	UN	MANCAL COMPLETO TRANSPORTADORA DA PEDRA. COD. 2014188	JF	405,73	2.028,65
30	10,00	UN	GUIA DA PEDRA DO AFIADOR JF92 Z10. COD. 2014212	JF	81,21	812,10
31	10,00	UN	GUIA INFERIOR DA PEDRA DO AFIADOR. COD. 2014215.	JF	245,56	2.455,60
32	5,00	UN	POLIA 5V 165. COD. 3101775	JF	642,89	3.214,45
33	5,00	UN	POLIA 5V 450. COD. 3101774	JF	1.007,19	5.035,95
34	5,00	UN	TAMPA DA BASE PARA POLIA LADO CARDAN. COD. 3049477	JF	382,00	1.910,00
35	5,00	UN	TAMPA DA BASE PARA POLIA LADO CARDAN. COD. 3050716	JF	462,79	2.313,95
36	15,00	UN	ENGRENAGEM DO CILINDRO LISO MILLENIUM. COD. 3016120	JF	157,19	2.357,85
37	15,00	UN	EIXO CILINDRO LISO JF 92. COD. 2044000	JF	146,97	2.204,55
38	20,00	UN	EIXO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 2049270.	JF	134,98	2.699,60
39	15,00	UN	CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 2013321	JF	464,29	6.964,35
40	2,00	UN	TAMPA SUPERIOR DA PLATAFORMA RECOLHEDORA. COD. 2056118	JF	828,86	1.657,72
41	25,00	UN	CONTRA FACA INFERIOR DA PLATAFORMA. COD. 2043906	JF	100,22	2.505,50
42	2,00	UN	ROLO RECOLHEDOR PALETA FIXA DIREITO JF92	JF	566,42	1.132,84
43	20,00	UN	FACA COMPLETA DO RECOLHEDOR. COD. 2075376	JF	277,95	5.559,00
44	10,00	UN	EIXO DO CILINDRO DENTADO DO RECOLHEDOR. COD. 2044010	JF	168,97	1.689,70
45	2,00	UN	ROLO RECOLHEDOR PALETA FIXA ESQUERDA JF92	JF	531,51	1.063,02
46	5,00	UN	BRAÇO DO CILINDRO COMPLETO. COD. 2014529	JF	287,25	1.436,25
47	10,00	UN	ENGRENAGEM INTERMIARIA DA TAMPA. COD. 3049439	JF	162,51	1.625,10
48	8,00	UN	CILINDRO LISO. COD. 2043683	JF	492,61	3.940,88
49	10,00	UN	ENGRENAGEM DO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 3049265	JF	175,44	1.754,40
50	15,00	UN	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 2050771	JF	26,20	393,00
51	10,00	UN	VEDAÇÃO COMPLETA DO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 2061948	JF	88,32	883,20
52	5,00	UN	ENGRENAGEM MAIOR DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR JF 92. COD 3101764	JF	458,92	2.294,60
53	12,00	UN	ENGRENAGEM MENOR DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR JF 92. COD 3101765	JF	295,95	3.551,40
54	15,00	UN	BRAÇO ARTICULADOR DO CILINDRO DO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 3049235	JF	365,06	5.475,90
55	5,00	UN	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRAÇO. COD. 3055615	JF	174,97	874,85
56	5,00	UN	EIXO DA ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRAÇO. COD. 2044031	JF	118,98	594,90
57	2,00	UN	MANCAL DA ENGRENAGEM DO COMANDO. COD. 3058650	JF	383,12	766,24
58	5,00	UN	EIXO DA CAIXA DE CAMBIO JF 90 Z/ 92	JF	180,26	901,30
59	5,00	UN	ENGRENAGEM DE CORTE 8MM JF90/92. COD. 3048662	JF	200,23	1.001,15
60	5,00	UN	ENGRENAGEM DE CORTE 11MM JF90/92. COD. 3048672	JF	175,08	875,40
61	2,00	UN	TAMPA DA CAIXA DE TRANSMISSAO JF 90/92. COD. 2045162	JF	63,08	126,16

62	5,00	UN	BASE DE ACOPLAMNETO DO BICO DE SAIDA HID. JF C120. COD. 2105185	JF	348,94	1.744,70
63	5,00	UN	PERFIL DA BICA DE SAIDA ROTOMOLDADA JF C 120. COD. 2105104	JF	810,86	4.054,30
64	10,00	UN	SUPORTE DA BASE GIRATORIA JF 120. COD. 105684.	JF	107,57	1.075,70
65	10,00	UN	FLANGE GIRATORIO DA BICA DE SAIDA JF C 120. COD. 2105089	JF	186,97	1.869,70
66	15,00	UN	CABO DE COMANDO QUEBRA JATO. COD. 2105712	JF	269,95	4.049,25
67	5,00	UN	ARTICULADOR MANUAL DO QUEBRA JATO JF C120. COD. 2105687	JF	353,94	1.769,70
68	8,00	UN	TOMBADOR DO PRODUTO COMPLETO. COD. 2101319	JF	514,91	4.119,28
69	3,00	UN	CARRENAGEM ROTOMOLDADO JF. COD. 2105132	JF	1.320,77	3.962,31
70	40,00	UNI	ROLAMENTO 6204	JF	22,50	900,00
71	40,00	UNI	ROLAMENTO 6205	JF	31,99	1.279,60
72	100,00	UNI	ROLAMENTO 6206	JF	32,99	3.299,00
73	100,00	UN	ROLAMENTO 6207	JF	42,63	4.263,00
74	100,00	UN	ROLAMENTO 6307	JF	60,99	6.099,00
75	100,00	UN	ROLAMENTO 6308	JF	79,99	7.999,00
76	15,00	UN	CONTRA FACA. COD. 2602351	NOGUEIRA	114,92	1.723,80
77	5,00	UN	COMPLEMENTO INFERIOR. COD. 2602384	NOGUEIRA	43,97	219,85
78	20,00	UN	RASPADOR DO ROLO LISO. COD. 2602385	NOGUEIRA	49,97	999,40
79	2,00	UN	TAMPA COMPLETA DO ALOJAMENTO COROA E PINHAO. COD. 3602365	NOGUEIRA	443,69	887,38
80	5,00	UN	TAMPA INTERMEDIÁRIA SOLDADA. COD. 3056070	NOGUEIRA	493,66	2.468,30
81	5,00	UN	ENGRENAGEM DO COMANDO. COD. 2055600.	NOGUEIRA	142,90	714,50
82	2,00	UN	TAMPA COMPLETA DA CARCAÇA. COD. 2602339	NOGUEIRA	1.214,15	2.428,30
83	6,00	UN	ALOJAMENTO CORROA E PINHAO. COD 3602364	NOGUEIRA	422,74	2.536,44
84	10,00	UN	TUBO DO ELEVADOR COMPLETO NEW PECUS. COD. 2602417	NOGUEIRA	874,56	8.745,60
85	5,00	UN	MANCAL LADO PLATAFORMA. COD. 3044891	NOGUEIRA	243,83	1.219,15
86	5,00	UN	EIXO DA COROA HELICODIAL. COD. 2602368	NOGUEIRA	367,18	1.835,90
87	8,00	UN	MANCAL DA ENGRENAGEM DO COMANDO. COD. 3602483	NOGUEIRA	460,68	3.685,44
88	5,00	UN	BASE DE REGULAGEM DO AFIADOR. COD. 3602393	NOGUEIRA	135,91	679,55
89	2,00	UN	ROTOR COMPLETO. COD. 2602465	NOGUEIRA	1.917,66	3.835,32
90	10,00	KT	KIT FACAS COMPLETO ROTOR. COD. 2602360	NOGUEIRA	1.278,11	12.781,10
91	10,00	KT	KIT DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO ROTOR COD. 2044948	NOGUEIRA	47,97	479,70
92	10,00	UN	PEDRA DO AFIADOR COMPLETA. COD. 2602375	NOGUEIRA	594,59	5.945,90
93	25,00	UN	MOLA 07X37X52 PASSO 16 260 MM	NOGUEIRA	130,91	3.272,75
94	5,00	UN	EIXO DO AFIADOR. COD. 6486135	NOGUEIRA	121,92	609,60
95	10,00	UN	ENGRENAGEM DA COROA HELICOIDAL. COD. 2602371	NOGUEIRA	251,82	2.518,20
96	5,00	UN	CAPA DE CORREIA COMPLETO P/ BRAÇO. COD. 2602409	NOGUEIRA	2.192,17	10.960,85
97	5,00	UN	CORREIA 5/5V. 1600. COD. 5002354	NOGUEIRA	952,34	4.761,70
98	3,00	UN	MANCAL DO AFIADOR. COD. 3602379	NOGUEIRA	504,65	1.513,95
99	6,00	UN	CONJUNTO COROA E PINHAO COMPLETO. COD. 2602719	NOGUEIRA	513,64	3.081,84
100	5,00	UN	COROA E PINHAO MONTAGEM. COD. 2602367	NOGUEIRA	845,41	4.227,05
101	5,00	UN	POLIA 5V 165X 31.05X102 COD. 3101775	NOGUEIRA	596,58	2.982,90
102	5,00	UN	POLIA 5V 450 X 39.05 X 102. COD. 3101774	NOGUEIRA	967,33	4.836,65
103	10,00	UN	ENGRENAGEM DO EIXO DO ALOJAMENTO COROA E PINHAO. COD. 2602373	NOGUEIRA	320,58	3.205,80
104	10,00	UN	FUSO DE REGULAGEM. COD. 2601303	NOGUEIRA	134,91	1.349,10
105	4,00	UN	TAMPA SUPERIOR DA PLATAFORMA RECOLHEDO-RA. COD. 2602399	NOGUEIRA	1.108,23	4.432,92
106	3,00	UN	MANCAL DA CARCAÇA LADO POLIA. COD. 3101348	NOGUEIRA	337,76	1.013,28
107	15,00	UN	FACA COMPLETA DO RECOLHEDOR. COD. 2075377.	NOGUEIRA	321,78	4.826,70
108	5,00	UN	EIXO DO CILINDRO DENTADO DO ECOLHEDOR. COD. 2044010	NOGUEIRA	172,88	864,40

109	3,00	UN	FUNDO DA CARCAÇA QUEBRADOR DE GRÃOS. COD. 2602381	NOGUEIRA	220,85	662,55
110	5,00	UN	BRAÇO FUNDIDO DO CILINDRO LISO. COD. 2014529	NOGUEIRA	282,23	1.411,15
111	5,00	UN	ENGRENAGEM MAIOR DO CILINDRO DENTADO RECOLHEDOR. COD 3101764	NOGUEIRA	474,13	2.370,65
112	5,00	UN	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA DO BRAÇO COM ROLAMENTO. COD. 2055616	NOGUEIRA	184,87	924,35
113	5,00	UN	EIXO ESQUERDO DO ALOJAMENTO COROA E PINHÃO. COD. 2602369	NOGUEIRA	204,86	1.024,30
114	5,00	UN	EIXO DA CAIXA DE CAMBIO. COD. 2602486	NOGUEIRA	213,85	1.069,25
115	5,00	UN	ENGRENAGEM DE CORTE 8MM. COD. 3048662	NOGUEIRA	187,87	939,35
116	5,00	UN	ENGRENAGEM DE CORTE 11MM. COD. 3048672	NOGUEIRA	180,87	904,35
117	3,00	UN	CAIXA DE TRANSMISSAO DA PLATAFORMA. COD. 2602363	NOGUEIRA	2.602,19	7.806,57
118	5,00	UN	BASE DE ARTICULAÇÃO DO BICO DE SAIDA. COD. 2602434	NOGUEIRA	523,64	2.618,20
119	5,00	UN	MANCAL DO AFIADOR. COD. 6486289.	NOGUEIRA	104,93	524,65
120	10,00	UN	SUPORTE DOC ATUADOR NEW PECUS. COD. 2602477	NOGUEIRA	141,90	1.419,00
121	10,00	UN	REGULADOR DA BICA. COD. 6480813	NOGUEIRA	177,88	1.778,80
122	10,00	UN	CABO DE COMANDO QUEBRA JATO. COD. 2901308	NOGUEIRA	255,35	2.553,50
123	10,00	UN	ALAVANCA DE ARTICULAÇÃO COMPLETA QUEBRA JATO. COD. 6320660	NOGUEIRA	108,92	1.089,20
124	5,00	UN	KIT PARAFUSO PARA ROTOR. COD. 2602460	NOGUEIRA	648,55	3.242,75
125	7,00	UN	TUBO DA ALAVANCA. COD. 6290344	NOGUEIRA	95,93	671,51
126	5,00	UN	TUBO TELESCOPIO CJ. COD. 6480820	NOGUEIRA	182,46	912,30
127	7,00	UN	ARCO DA ALAVANCA CJ. COD. 6481011	NOGUEIRA	222,03	1.554,21
128	5,00	UN	MANCAL DO CILINDRO DENTADO MOVEL. COD. 3044871	NOGUEIRA	87,94	439,70
129	3,00	UN	TUBO DA MOLA DIO BRAÇO ARTICULADOR. COD. 3016130	NOGUEIRA	49,97	149,91
130	5,00	UN	MANIPULO DO AFIADOR. COD. 3602394	NOGUEIRA	109,29	546,45
131	10,00	UN	MOLA DO AFIADOR. COD. 2904633	NOGUEIRA	26,21	262,10
132	5,00	UN	RASPADOR DE GRAO. COD. 2602354	NOGUEIRA	525,63	2.628,15
133	2,00	UN	KIT SUPORTE DA FACA. COD. 2602358	NOGUEIRA	1.513,95	3.027,90
134	5,00	UN	CAIXA ROTOMOLDADA DA ENGRENAGEM DE CORTE COL. NOGUEIRA. COD. 2602316	NOGUEIRA	271,81	1.359,05
135	5,00	UN	TAMPA ROTOMOLDADO DA CAIXA DE ENGRENAGEM DE CORTE. COD. 2602315	NOGUEIRA	307,79	1.538,95
136	5,00	UN	ALGEMA DA CAIXA DE ENGRENAGEM DE CORTE. COD. 2602490	NOGUEIRA	150,89	754,45
137	2,00	UN	BASE DA PLATAFORMA RECOLHEDORA. COD. 2602387	NOGUEIRA	2.557,22	5.114,44
138	5,00	UN	VEDAÇÃO INFERIOR DO CILINFRO DENTADO RECOLHEDOR. COD. 3056101	NOGUEIRA	105,93	529,65
139	5,00	UN	VEDAÇÃO INFERIOR DO CILINDRO LISO. COD. 3050807	NOGUEIRA	105,93	529,65
TOTAL						375.799,98

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Jaime Masiero.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
TORNEARIA E FERRARIA PANSERA EIRELI
JULIDE MARIA PANSERA - Representante

JAIME MASIERO - Fiscal da Ata

ATA 032/2019 ADEVAL BYKE PAPELARIA E BAZAR LTDA

Publicação Nº 2052311

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 027/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.266.051/0001-60, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. DIEGO RIBEIRO, portador do CPF n° 008.651.019-30, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais para premiações (Troféus e Medalhas), destinado para as competições promovidas pelo Departamento de Esportes do Município de Xavantina-SC , conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UN	Troféu com altura de 131cm. Base octogonal cromada em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes superiores em verde, taça cromada superior com detalhe em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de bola de futebol, fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	454,16	454,16
2	1,00	UN	Troféu com altura de 117cm. Base octogonal cromada em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes superiores em verde, taça cromada superior com detalhe em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de bola de futebol, fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	401,37	401,37

3	1,00	UN	Troféu com altura de 125cm. Base octogonal cromada em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes superiores em verde, taça cromada superior com detalhe em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de bola de futebol, fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	430,26	430,26
4	1,00	UN	Troféu com altura de 110cm. Base redonda na cor preta em polímero 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes inferiores em verde, taça cromada em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de honra mérito (deusa da vitória), fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	396,39	396,39
5	1,00	UN	Troféu com altura de 98cm. Base redonda na cor preta em polímero 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes inferiores em verde, taça cromada em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de honra mérito (deusa da vitória), fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	281,94	281,94
6	1,00	UN	Troféu com altura de 105cm. Base redonda na cor preta em polímero 4 suportes em polímero metalizado dourado com detalhes inferiores em verde, taça cromada em verde, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de honra mérito (deusa da vitória), fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	293,59	293,59
7	1,00	UN	Troféu com altura de 99cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	310,74	310,74
8	1,00	UN	Troféu com altura de 104cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	333,40	333,40
9	1,00	UN	Troféu com altura de 92cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	299,09	299,09
10	3,00	UN	Troféu com altura de 26cm. Base octogonal com polímero na cor preta, estatueta em acrílico com formato de tênis de futebol sete (suíço) preto e dourado, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	25,90	77,70

11	7,00	UN	Troféu com altura de 26cm. Base octogonal com polímero na cor preta, estatueta em acrílico com formato de medalha em escrita hora ao mérito preto e dourado, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	25,90	181,30
12	7,00	UN	Troféu com altura de 26 cm. Base octogonal em polímero na cor dourada cromada, na parte superior desta base uma imagem de uma bola de futebol, parte frontal uma base de meia bola com uma estatueta de goleiro cromada, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	25,90	181,30
13	1,00	UN	Troféu com altura de 114 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	271,58	271,58
14	1,00	UN	Troféu com altura de 109 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	257,66	257,66
15	1,00	UN	Troféu com altura de 99 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA]IND VITO	251,51	251,51
16	1,00	UN	Troféu com altura de 121 cm, cor azul. Base octogonal em polímero cor preta, sobre essa base 4 colunas compostas por 8 tampas em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, tampa da taça em polímero cromado dourado e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	340,85	340,85
17	1,00	UN	Troféu com altura de 129 cm na cor azul. Base octogonal em polímero cor preta, sobre essa base 4 colunas compostas por 8 tampas em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, tampa da taça em polímero cromado dourado e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	371,28	371,28
18	1,00	UN	Troféu com altura de 114 cm, na cor azul. Base octogonal em polímero cor preta, sobre essa base 4 colunas compostas por 8 tampas em polímero metalizado na azul cromado com detalhes superiores e inferiores em dourado, taça em polímero cromada em azul, tampa da taça em polímero cromado dourado e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	331,80	331,80

19	1,00	UN	Troféu com altura de 115 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado prata, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	242,45	242,45
20	1,00	UN	Troféu com altura de 105 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado prata, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	220,44	220,44
21	1,00	UN	Troféu com altura de 92 cm. Base octogonal em polímero cor preta 4 suportes em polímero metalizado prata, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base e quatro estatuetas de aguas fixas nas laterais da base em polímero, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	201,02	201,02
22	1,00	UN	Troféu com tamanho de 117cm. Base redonda em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	876,88	876,88
23	1,00	UN	Troféu com tamanho de 108cm. Base redonda em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	791,42	791,42
24	1,00	UN	Troféu com tamanho de 103cm Base redonda em polímero cor dourada 4 suportes em polímero metalizado dourado, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	586,85	586,85
25	20,00	UN	Troféu com 26cm, layout com tênis de futsal Base octogonal com polímero na cor preta, estatueta em acrílico com formato de tênis de futsal preto e dourado, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	25,90	518,00
26	20,00	UN	Troféu com altura de 41cm. Base octogonal em polímero na cor dourada cromada, na parte superior desta base um fundo de cor azul posterior a estatueta da deusa da vitória e na parte frontal uma estatueta da deusa, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	94,20	1.884,00

27	21,00	UN	Troféu com 73 cm de altura Base redonda em polímero cor preta 1 suportes em polímero metalizado bronze, taça cromada em bronze, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	144,69	3.038,49
28	21,00	UN	Troféu com 73 cm de altura Base redonda em polímero cor preta 1 suportes em polímero metalizado dourada, taça cromada em dourado, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	144,69	3.038,49
29	21,00	UN	Troféu com 73 cm de altura Base redonda em polímero cor preta 1 suportes em polímero metalizado prata, taça cromada em prata, tampa da taça em polímero metalizado na cor dourada, uma estatueta em formato de deusa da vitória , fixa no centro da base, plaqueta para gravação com adesivo no qual deverá vir escrito as informações do campeonato, modalidade, colocação, categorias e patrocinador.	IND VITORIA	144,69	3.038,49
30	40,00	UN	Troféu em mdf, com pintura em pu, caracterinzando o rodeio crioulo, com adesivos do envento descidos pelo departamento de esporte, onde será aprovado. Trofeu com 30 cm de altura.	SM TROFEUS	51,66	2.066,40
31	36,00	UN	Troféu em mdf, com pintura em pu, caracterinzando o rodeio crioulo, com adesivos do evento descidos pelo departamento de esporte, onde será aprovado. Trofeu com 35 cm de altura.	SM TROFEUS	65,26	2.349,36
32	4,00	UN	Troféu em mdf, com pintura em pu, caracterinzando o rodeio crioulo, com adesivos do evento descidos pelo departamento de esporte, onde será aprovado. Trofeu com 40 cm de altura.	SM TROFEUS	74,78	299,12
33	8,00	UN	Troféu em mdf, com pintura em pu, caracterinzando o rodeio crioulo, com adesivos do evento descidos pelo departamento de esporte, onde será aprovado. Trofeu com 50 cm de altura.	SM TROFEUS	93,62	748,96
34	6,00	UN	Troféu em mdf, com pintura em pu, caracterinzando o rodeio crioulo, com adesivos do evento descidos pelo departamento de esporte, onde será aprovado. Trofeu com 70 cm de altura.	SM TROFEUS	93,62	561,72
35	700,00	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Com adesivo no qual deverá vir descrito as informações do Campeonato, modalidade, colocação, categoria, patrocinador.	IND VITORIA	8,25	5.775,00

36	700,00	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor bronze, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Com adesivo no qual deverá vir descrito as informações do Campeonato, modalidade, colocação, categoria, patrocinador.	IND VITORIA	8,54	5.978,00
37	700,00	UN	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com um ramo de folhas de louro do lado esquerdo, metalizada na cor prata, com o tamanho de 100mm de diâmetro e centro liso de 60mm de diâmetro, para colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 97 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento. Com adesivo no qual deverá vir descrito as informações do Campeonato, modalidade, colocação, categoria, patrocinador.	IND VITORIA	8,54	5.978,00
TOTAL						43.659,01

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 027/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Nabor Bee.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 10 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA
DIEGO RIBEIRO - Representante

NABOR BEE - Fiscal da Ata

Xaxim

Prefeitura

Decreto 237

Publicação Nº 2052642

DECRETO Nº. 237/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 10 de junho de 2019, a servidora municipal ROSEMARI KOKOVICH ZAPANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 1995, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 238

Publicação Nº 2052643

DECRETO Nº. 238/2019.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 05 de junho de 2019, a servidora municipal ZELINDA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, portadora da matrícula 1710, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 239

Publicação Nº 2052644

DECRETO Nº. 239/2019.

Exonera Enfermeiro contratado em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 06 de junho de 2019, o servidor municipal JOAO VANDERLEI FELISBINO, ocupante da função de ENFERMEIRO, portador da matrícula 8659, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 240

Publicação Nº 2052645

DECRETO Nº. 240/2019.

Exonera Atendente de Consultório Dentário contratada em caráter emergencial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Oficio nº. 110/2019, de 11 de junho de 2019 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 11 de junho de 2019, a servidora municipal ELISANDRA VIEIRA DA ROSA, ocupante da função de ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO, portadora da matrícula 8467, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 241

Publicação Nº 2052646

DECRETO Nº. 241/2019.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim em exercício – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso

VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 14 de junho de 2019, a servidora municipal AMANDA MARINHO PINHEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR DO ABRIGO MUNICIPAL, portadora da matrícula 7234, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0028/2019

Publicação Nº 2052529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO:ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto: Contratação de hospitais especializados e/ou geral para a realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em coluna e joelho e consultas na área de ortopedia, para atendimento da lista de pacientes na lista de espera, residentes no Município de Xaxim.
Vigência: 26 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor total: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Processo de Licitação: Processo de Compra 024/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019.
Xaxim-SC, 26 de abril de 2019.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0037/2019

Publicação Nº 2052563

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MARCIO JOSE CHIBICHESKI 01588762963
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e gerenciamento de convênios e suporte técnico para profissional do setor de "Projetos e Captação de Recursos", com objetivo de auxiliar na prestação de contas e dominar todas as plataformas do sistema de repasse de recursos dos entes federais e estaduais.
Vigência: 28 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 0064/2019, Dispensa de Licitação Nº. 023/2019
Xaxim-SC, 28 de maio de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Associações

AMAI

CONTRATO 006.2019 - ENGENHEIRA CIVIL TANIA MARA BALDISSERA

Publicação Nº 2052955

CONTRATO DE TRABALHO - ENGENHEIRA CIVIL

EMPREGADORA: Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede à Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89820-000, representada pela Presidente, Senhora ELIEZE COMACHIO, Prefeita municipal de São Domingos, SC, brasileira, casada, portador de Cédula de Identidade nº 2.874.243, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 824.323.259-15 e;
EMPREGADA: TÂNIA MARA BALDISSERA, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG nº 4.552.572, inscrita no CPF sob o nº 070.044.769-52, domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, 141, apto. 302, Ed. Antony I, centro do município de Xanxerê, SC.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas e ao final assinadas, doravante simplesmente designadas EMPREGADORA e EMPREGADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam:

I – DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO
Cláusula Primeira – Pelo presente contrato a EMPREGADORA pagará mensalmente a EMPREGADA a remuneração mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será pago até o dia o 05(cinco) de cada mês com depósito na conta corrente nº 31.202-9, agência 0615-7, do Banco do Brasil, em conformidade com o artigo 465, da Consolidação das Leis do Trabalho, para que a EMPREGADA desenvolva todas as funções designadas ao cargo de Engenheira Civil, prestando serviços nos quatorze municípios ligados a região da AMAI.
Parágrafo Primeiro: A EMPREGADA igualmente será a responsável técnica credenciado junto ao CREA-SC, sob o nº 133907-5, assinando pela EMPREGADORA.
Paragrafo Segundo: Cabe ainda a EMPREGADORA fornecer veículos e alimentação quando houver deslocamento.

II - DA JORNADA DE TRABALHO E INTERVALOS
Cláusula Segunda - A EMPREGADA terá jornada de trabalho de 40h semanais, as quais serão cumpridas na sede da EMPREGADORA, ou fora dela, dependendo da demanda de trabalho, limitadas a 08(oito horas) diárias,
Parágrafo Primeiro – O horário de trabalho estabelecido será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min. O horário de trabalho poderá ser modificado via portaria, de acordo com a demanda dos trabalhos.
Parágrafo Segundo – Será respeitado o intervalo mínimo de 1h de intervalo entre um turno e outro, conforme disposto no artigo 71 da CLT.
Parágrafo Terceiro: Horas extras somente serão realizadas e pagas com ordem expressa da EMPREGADORA, podendo ainda tais horas serem compensadas com folgas.
Parágrafo Quarta: O intervalo entre jornadas será de no mínimo 11 (onze) horas, conforme previsto no artigo 66 da CLT.

III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPREGADA
Cláusula Terceira: A EMPREGADA obriga-se a prestar todos os serviços que lhe forem atribuídos, de acordo com as previsões da presente contratação assim como cumprir todas as ordens verbais e/ou escritas dedicando-se com zelo e eficiência ao serviço, cumprindo inclusive as normas internas estipuladas pela EMPREGADORA, especialmente o trato com o material e equipamento de trabalho.
Parágrafo Primeiro: Obriga-se ainda a EMPREGADA a indenizar a EMPREGADORA por todo e qualquer dano ou prejuízo a que der causa, por culpa, dolo, ação ou omissão, seja em bens ou valores da EMPREGADORA, de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, ou ainda, causados a terceiros diretamente.

IV- DAS FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FGTS, INSS E AVISO PRÉVIO
Cláusula Quarta: A EMPREGADORA pagará o décimo terceiro salário e férias conforme o disposto na CLT, bem como procederá ao recolhimento do FGTS e INSS condizente com os valores auferidos pela EMPREGADA.

V – DAS VEDAÇÕES
Cláusula Quinta: É vedado a EMPREGADA, sob pena de dispensa por justa causa, prestar serviços a terceiros ou trabalhar por conta própria dentro do horário de trabalho.
Parágrafo Primeiro: É vedado também utilizar-se de sua condição de EMPREGADA, no intuito doloso de beneficiar-se de quaisquer favores ou vantagens de distribuidores, concessionários, clientes, ou fornecedores da empresa EMPREGADORA, sob pena de rescisão por justa causa.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Sexta: A EMPREGADORA fica autorizada a descontar do salário da EMPREGADA o valor dos bens por ele inutilizados ou danificados, ou qualquer outro dano ou prejuízo que venha a causar, seja na modalidade culpa ou dolo, de acordo com o Art. 462, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Cláusula Sétima: A EMPREGADA declara pleno conhecimento de que não possuirá benefícios de vale alimentação e vale transporte, e que os benefícios concedidos pela EMPREGADORA como plano de saúde, seguros poderão ser levados a desconto no salário mensal com observação dos limites previstos na legislação.
Cláusula Oitava: A EMPREGADA compromete-se a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, na vigência de seu contrato de trabalho ou posteriormente a ele, quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos à organização interna da EMPREGADORA, clientela, serviços realizados e tudo o mais relacionado com elementos de caráter confidencial da EMPREGADORA, que por qualquer forma venha a adquirir em razão dos serviços que prestar.

Parágrafo único: A violação de qualquer informação sigilosa da EMPREGADORA, por parte da EMPREGADA, constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho.
Cláusula nona. O presente contrato é de experiência por 90(noventa) dias, passando tal período passa a vigorar por tempo indeterminado, seguindo as mesmas disposições contratuais.
E por estarem assim, justos e contratados em respeito a boa-fé contratual e conforme o disposto no artigo 468 da CLT, por mútuo consentimento, assinam ambas as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Xanxerê, SC, 11 de junho de 2019.

EMPREGADORA EMPREGADA
AMAI TÂNIA MARA BALDISSERA

Testemunhas

Nome Nome
CPF CPF

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 006-2019 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS -KARINE- 20 DIAS

Publicação Nº 2052303

Resolução nº 06/2018 Maravilha/SC, 11 de junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DANIEL KOTHE, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 20 (vinte) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. KARINE SIMONY MULLER relativo ao período aquisitivo 07/10/2017 a 06/10/2018, a contar de 15/07/2019 a 03/08/2019, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

RESOLUÇÃO Nº 007-2019 -FERIAS- FUNCIONARIA DA AMERIOS -CRISTIANE - 15 DIAS

Publicação Nº 2052305

Resolução nº 07/2018 Maravilha/SC, 11 de junho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A EMPREGADA DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. DANIEL KOTHE, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Concede 15(quinze) dias de férias com abono de 1/3, concedidos à empregada Sra. CRISTIANE MARTIM, relativo ao período aquisitivo 01/01/2018 a 31/12/2018, a contar de 15/07/2019 a 29/07/2019, ficando regularizado esse período aquisitivo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Publicação Nº 2053094

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços de levantamento de custos relativos aos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados à AGIR, em favor da seguinte empresa:
- COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA (CNPJ n° 16.708.673/0001-30).

Descrição do item	Menor Cotação	Fornecedor
Levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo.	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)	COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA
Valor Total Julgado		R$ 15.000,00

Valor a ser pago total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 11 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Publicação Nº 2053100

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2019
OBJETO: Levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo.
CONTRATADO: COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA. (CNPJ n° 16.708.673/0001-30)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA VIGÊNCIA: 11/06/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 11 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 - AGIR

Publicação Nº 2053091

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

OBJETO: Levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa COMPETI - CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA (CNPJ n° 16.708.673/0001-30), para o levantamento de informações dos custos e resultados relativos aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e recicláveis nos municípios consorciados a AGIR referente aos exercícios 2016, 2017 e 2018, incluindo a tabulação, identificação de pontos fora da curva em dados anteriormente coletados, interpretação, análise crítica e apresentação conclusiva do estudo. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 11 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2053375

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2019, às 15 horas, na sede do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), localizado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, no 1º Andar, na sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, compareceram os membros da Comissão de Licitação abaixo signatários, para, na forma da Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial n.º 03/2019, objeto do processo administrativo n.º 42/2018, visando a contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de tecnologia, contemplando a implantação, manutenção e personalização para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios e aos sistemas do CIGA, por meio de plataforma web compatível com os principais navegadores do mercado, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019/CIGA.

O pregoeiro informou a todos os presentes que conforme previsto no item 12.1.1 do Edital, os seguintes licitantes participarão da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO": TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA. - CNPJ 26.994.285/0001-17.

O Pregoeiro declarou aberta a Sessão Pública relativa ao Pregão Presencial nº 42/2018/CIGA, informando aos participantes que a mesma será filmada e registrada em áudio, e estará disponível para consultas posteriores. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com a averiguação do cumprimento dos itens 7.3 do Edital, consultando junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do item 7.3 do Edital, registrando que nada consta referente às licitantes participantes do presente certame. Ato contínuo, realizou o credenciamento dos representantes legais das licitantes participantes: Sr. Rafael Thiesen - CPF 027.029.729-42, representante legal da licitante GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA. - CNPJ 09.391.371/0001-16; Sr. Cláudio Boggosian - CPF 226.151.778-50, representante legal da licitante FUNCATE - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS ESPACIAIS - CNPJ 51.619.104/0001-10; Sr. Artur Lopes - CPF 210.108.200-44, , representante legal da licitante GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓLGICOS LTDA - ME - CNPJ 22.581.691/0001-05; Sr. Carlos Martins - CPF 042.614.189-08, representante legal da licitante MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 80.921.489/0001-73 e o Sr. Fausto Raupp - CPF 489.873.280-15, representante legal da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78.

Logo após, o Pregoeiro procedeu com o recebimento das seguintes declarações das licitantes credenciadas: 'Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte' e 'Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação'. Apresentou a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte as seguintes participantes: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78; GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓLGICOS LTDA - ME - CNPJ 22.581.691/0001-05 e MAPTRIZ

CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 80.921.489/0001-73, e dos envelopes de 'Proposta de Preços' e de 'Habilitação'. Todos os envelopes foram verificados e rubricados pelo Pregoeiro e pelos credenciados das licitantes presentes, a fim de assegurar de que todos os envelopes estavam devidamente lacrados/inviolados.

O Pregoeiro e os credenciados, após rubricarem os envelopes, procederam com a verificação das propostas de preço apresentadas, na qual consta o MENOR PREÇO GLOBAL EM 48 MESES, a fim de analisar e julgar as propostas quanto ao atendimento dos requisitos do Edital. O menor preço global anual foi de R$ 18.635.440,54 (dezoito milhões, seiscentos e trinca e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos) apresentada pela licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78.

O pregoeiro indagou aos licitantes se gostariam de verificar os envelopes da proposta de preços das demais licitantes presentes, conforme item 13.4.5 do Edital, sendo que não houve interesse das licitantes nesta averiguação. Informou também o pregoeiro que os representantes das licitantes estão autorizados a utilizarem-se do seu aparelho celular para efetuar cálculos, conforme item 26.11 do Edital.

Logo, procedeu-se com a admissão das demais empresas para a etapa de lances, sendo admitidas aquelas com propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor e conforme o item 13.4.5 do Edital. Desta forma, as empresas admitidas para a fase de lances foram as seguintes: TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78, GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓLGICOS LTDA - ME - CNPJ 22.581.691/0001-05 e MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ 80.921.489/0001-73. Após a finalização da etapa de lances, conforme documento anexado à presente Ata, o menor preço global em 48 meses foi o da licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78, com o valor de R$ 14.935.783,11 (quatorze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos). Conforme o item 8.6 do Edital, não se aplicam as condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte haja vista que a melhor proposta apresentada na etapa de lances foi dada por microempresa. O Pregoeiro em negociação com a empresa vencedora da etapa de lances questionou se a proposta apresentada seria o lance final, sendo que o representante da licitante informou que o valor final seria mantido, totalizando 14.935.783,11 (quatorze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos). O Pregoeiro em negociação com a empresa vencedora da etapa de lances questionou se a proposta apresentada seria o lance final, sendo que o representante da licitante informou que o valor final seria mantido, totalizando R$ 14.935.783,11 (quatorze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

O pregoeiro declarou vencedor da etapa de lances a licitante TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ 07.159.813/0001-78. Ato contínuo, o Pregoeiro questionou se o licitante vencedor da etapa de lances conseguiria definir, neste momento, o valor final por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do Edital). O representante legal do licitante vencedor da etapa de lances informou que seria possível e entregou a recomposição dos preços resultantes dos lances (nova proposta de preços).

O pregoeiro anunciou aos presentes de que, conforme os itens 2.5 e 14.2 do Edital, a Sessão

Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Pública será suspensa até o dia 18 de junho de 2019 às 14 horas, quando será efetuada a Prova de Conceito nos termos do Edital 03/2019/CIGA, estando todos os presentes convidados a comparecerem a esta etapa.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro suspendeu a Sessão Pública às 16:20 horas. Da Sessão Pública lavrou-se a respectiva ata circunstanciada, lida aos presentes e assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

Florianópolis, 11 de junho de 2019.

Marcus Vinícius da Silveira
Pregoeiro

Guilherme da Rocha Koehler
Equipe de Apoio

Cristiana Pereira
Equipe de Apoio

Rafael Thiesen
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA.

Cláudio Boggosian
FUNCATE - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS ESPACIAIS

Artur Lopes
GEOSIMPLES SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓLGICOS LTDA - ME

Carlos Martins
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME

Fausto Raupp
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

Ciga | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 REPUBLICADO

CREDENCIAMENTO

Licitante	CNPJ	Credenciado	CPF
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	FAUSTO RAUPP	489.873.280-15
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/S LTDA	26.994.285/0001-17		
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA	09.391.371/0001-16	RAFAEL THIESEN	027.029.729-42
FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS ESPACIAIS	51.619.104/0001-10	CLAUDIO BOGOSSIAN	226.151.778-50
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	ARTUR LOPES	210.108.200-44
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	CARLOS MARTINS	042.614.189-08

PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitante	CNPJ	Valor da Proposta		Classificação por critério de lances	
					20.498.984,59
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	18.635.440,54	1º	1.863.544,05
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	R$	19.967.939,20	2º	
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	20.940.488,86	3º	
FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS ESPACIAIS	51.619.104/0001-10	R$	21.345.475,97	4º	
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA	09.391.371/0001-16	R$	25.323.419,20	5º	
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S/S LTDA	26.994.285/0001-17	R$	25.913.823,37	6º	

ETAPA DE LANCES

Licitante	CNPJ	Valor do Lance	
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	18.400.000,00
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	R$	18.385.839,20
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	18.272.596,80
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	18.000.000,00
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	R$	17.993.579,20
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	17.987.779,06
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	17.700.000,00
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	R$	17.493.579,20
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	17.443.513,44
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	17.100.000,00
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	SEM LANCE	
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	17.056.326,95
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	17.000.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	16.983.758,20
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	16.700.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	16.675.341,01
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	16.500.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	16.497.038,34
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	16.200.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	16.134.194,59
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	16.000.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	15.981.545,60
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	15.700.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	15.679.612,79
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	15.500.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	15.461.906,54
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	15.300.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	15.280.484,67
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	15.100.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	14.972.067,48
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	14.950.000,00
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	14.935.783,11

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Licitante	CNPJ	Lance final		Ordem de classificação
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP	07.159.813/0001-78	R$	14.935.783,11	1º
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	80.921.489/0001-73	R$	14.950.000,00	2º
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME	22.581.691/0001-05	R$	17.493.579,20	3º

Florianópolis, 11 de junho de 2019.

Marcus Vinicius da Silveira
Pregoeiro

Guilherme da Rocha Koehler
Equipe de Apoio

Cristiana Pereira
Equipe de Apoio

CARLOS MARTINS
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME

FAUSTO RAUPP
TOQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP

RAFAEL THIESEN
GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA

CLAUDIO BOGOSSIAN
FUNDAÇÃO DA CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIAS ESPACIAIS

ARTUR LOPES
GEOSIMPLES-SISTEMAS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA -ME

CIMCATARINA

3_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0006_2019 - MODELO PNEUS LTDA

Publicação Nº 2053406

DECISÃO 0003/2019
EDITAL Nº 0006/2019 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00251/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Nº 56, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves - RS, CEP: 95.705-880, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, conforme bens a pré-qualificar constante do Edital Nº 0006/2019-CIMCATARINA, Processo Administrativo Nº 0251/2019, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
1	0500-9792	UNIDADE	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792)	FIRESTONE F-700	9792-4
2	0500-9793	UNIDADE	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	FUZION 82T	9793-4
				FIRESTONE F700	9793-5
3	0500-9794	UNIDADE	PNEU 185/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9794)	FIRESTONE F-700	9794-1
4	0500-9795	UNIDADE	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	FUZION 84T	9795-4
				FIRESTONE F-700	9795-5
5	0500-9796	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	FUZION 84T	9796-4
				FIRESTONE F-700	9796-5
6	0500-9797	UNIDADE	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	FIRESTONE F-700	9797-3
7	0500-9798	UNIDADE	PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	PIRELLI W-CITA CITYNET	9798-1
				GOODYEAR KELLY EDGE SUV	9798-2
8	0500-9799	UNIDADE	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	PIRELLI P6	9799-3
				GOODYEAR KELLY EDGE SPORT	9799-2
9	0500-9800	UNIDADE	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	FUZION 86T	9800-4
				FIRESTONE F-700	9800-5
10	0500-9801	UNIDADE	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	FIRESTONE F-700	9801-3
				BRIDGESTONE TURANZA ER300	9801-4
11	0500-9802	UNIDADE	PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	BRIDGESTONE B250	9802-3
				PIRELLI CINTURATO P4	9802-1
				GOODYEAR ASSURANCE	9802-2
12	0500-9803	UNIDADE	PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	PIRELLI CINTURATO P1	9803-2
				PIRELLI P7	9803-3

13	0500-9804	UNIDADE	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9804-3
				BRIDGESTONE TURANZA ER300	9804-4
14	0500-9805	UNIDADE	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	FUZION TOURING	9805-3
				BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9805-4
				GOODYEAR EAGLE SPORT	9805-2
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9805-5
15	0500-9806	UNIDADE	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	FUZION TOURING	9806-3
				PIRELLI CINTURATO P1	9806-4
16	0500-9807	UNIDADE	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	FUZION TOURING	9807-3
				PIRELLI P7	9807-4
				PIRELLI CINTURATO P1	9807-1
				GOODYEAR EAGLE SPORT	9807-2
				GOODYEAR KELLY EDGE SPORT	9807-5
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9807-6
17	0500-9808	UNIDADE	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	FUZION TOURING	9808-3
				BRIDGESTONE EP150	9808-4
				BRIDGESTONE TURANZA ER30	9808-5
18	0500-9809	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	BRIDGESTONE DUELER AT REV02	9809-4
				GOODYEAR EFFICIENT GRIP PERFORMANCE	9809-3
19	0500-9810	UNIDADE	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	PIRELLI CINTURATO P7	9810-1
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9810-2
20	0500-9811	UNIDADE	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	FIRESTONE CV5000	9811-3
				PIRELLI CHRONO	9811-1
21	0500-9812	UNIDADE	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	FUZION TOURING	9812-4
				BRIDGESTONE ECOPIA EP150	9812-5
				BRIDGESTONE TURANZA ER300	9812-6
				GOODYEAR EAGLE SPORT	9812-3
22	0500-9813	UNIDADE	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	BRIDGESTONE TURANZA ER300	9813-2
				PIRELLI CINTURATO P7	9813-3
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9813-1
23	0500-9814	UNIDADE	PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	FUZION UHP SPORT	9814-4
				BRIDGESTONE TURANZA T001	9814-5
				PIRELLI CINTURATO P7	9814-2
				PIRELLI CINTURATO P1	9814-6
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	9814-3
24	0500-9815	UNIDADE	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	PIRELLI CINTURATO P7	9815-1

25	0500-9816	UNIDADE	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	FUZION UHP SPORT	9816-2
				BRIDGESTONE POTENZA RE050A	9816-3
				GOODYEAR EAGLE F1 ASYMMETRIC 3	9816-1
				PIRELLI CINTURATO P7	9816-4
27	0500-9818	UNIDADE	PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	BRIDGESTONE POTENZA RE050A	9818-2
				GOODYEAR EAGLE F1 ASYMMETRIC 3	9818-3
28	0500-9820	UNIDADE	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	FIRESTONE CV 5000	9820-2
30	0500-9822	UNIDADE	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	FIRESTONE CV5000	9822-3
				GOODYEAR CARGO MARATHON 2	9822-2
31	0500-9823	UNIDADE	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO2	9823-2
				PIRELLI SCORPION ATR	9823-1
32	0500-9824	UNIDADE	PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	FIRESTONE CV5000	9824-3
33	0500-9825	UNIDADE	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	FIRESTONE CV5000	9825-3
34	0500-9826	UNIDADE	PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	FIRESTONE DESTINATION A/T	9826-3
				PIRELLI SCORPION ATR	9826-1
35	0500-9827	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	PIRELLI SCORPION ATR	9827-1
36	0500-9828	UNIDADE	PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)	FIRESTONE DESTINATION A/T	9828-2
				BRIDGESTONE DUELER A/T	9828-3
37	0500-9829	UNIDADE	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	9829-2
				GOODYEAR WRANGLER ARMORTRAC	9829-1
38	0500-9830	UNIDADE	PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	BRIDGESTONE TURANZA ER300	9830-3
				PIRELLI SCORPION ATR	9830-1
				PIRELLI SCORPION VERDE	9830-4
				GOODYEAR WRANGLER SUV	9830-2
39	0500-9831	UNIDADE	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	FIRESTONE CV5000	9831-3
40	0500-9832	UNIDADE	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	BRIDGESTONE DUELER H/T 684II	9832-3

41	0500-9833	UNIDADE	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	PIRELLI CHRONO	9833-1
42	0500-9834	UNIDADE	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	GOODYEAR G32 CARGO	9834-2
				FIRESTONE CV5000	9834-3
43	0500-9835	UNIDADE	PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO2	9835-3
				FIRESTONE DESTINATION A/T	9835-4
				GOODYEAR WRANGLER AT ADVENTURE	9835-5
44	0500-9836	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	BRIDGESTONE DUELER H/T 684III ECOPIA	9836-1
45	0500-9837	UNIDADE	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	GOODYEAR WRANGLER A/T ADVENTURE	9837-2
				PIRELLI SCORPION ATR	9837-1
46	0500-9838	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	BRIDGESTONE DUELER H/T 684II	9838-2
				BRIDGESTONE DUELER H/T 840	9838-3
				GOODYEAR EFFICIENTGRIP SUV	9838-4
47	0500-9839	UNIDADE	PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO2	9839-3
				GOODYEAR WRANGLER A/T ADVENTURE	9839-2
48	0500-9841	UNIDADE	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	BRIDGESTONE DUELER A/T REVO2	9841-3
				FIRESTONE DESTINATION A/T	9841-4
				GOODYEAR WRANGLER AT ADVENTURE	9841-2
49	0500-9842	UNIDADE	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	FIRESTONE DESTINATION A/T	9842-2
				GOODYEAR WRANGLER RT/S	9842-1
50	0500-9843	UNIDADE	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	FIRESTONE DESTINATION A/T	9843-3
51	0500-9844	UNIDADE	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	FIRESTONE DESTINATION AT	9844-2
				PIRELLI SCORPION ATR	9844-3
				GOODYEAR WRANGLER SUV	9844-1
52	0500-9845	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	FIRESTONE CV5000	9845-3
53	0500-9846	UNIDADE	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	FIRESTONE CV5000	9846-3
54	0500-9840	UNIDADE	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	BRIDGESTONE DUELER AT 693III	9840-2
				GOODYEAR WRANGLER AT ADVENTURE	9840-3

55	0500-9819	UNIDADE	PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	PIRELLI SCORPION VERDE	9819-1
				GOODYEAR EFFICIENT-GRIP SUV	9819-2
56	0500-9847	UNIDADE	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)	GOODYEAR G32	9847-2
58	0500-9849	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	9849-2
59	0500-9850	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	FIRESTONE FS558	9850-3
60	0500-9851	UNIDADE	PNEU 215/75R17.5 DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851)	GOODYEAR REGIONAL RHD	9851-1
61	0500-9852	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8	9852-2
				PIRELLI CT52	9852-1
62	0500-9853	UNIDADE	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	PIRELLI RT59	9853-1
				GOODYEAR TITAN CT160	9853-2
63	0500-9854	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	PIRELLI CT52	9854-1
				GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8	9854-2
64	0500-9855	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	PIRELLI RT59	9855-1
				GOODYEAR TITAN CT160	9855-2
65	0500-9856	UNIDADE	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA , COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	PIRELLI AS22	9856-1
				GOODYEAR TITAN BANDEIRANTE TT	9856-2
66	0500-9857	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	PIRELLI CT65	9857-1
				GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8	9857-2

67	0500-9858	UNIDADE	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	PIRELLI RT59	9858-2
				GOODYEAR TITAN CONQUISTADOR	9858-3
68	0500-9859	UNIDADE	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	PIRELLI CT65S	9859-1
				GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8	9859-2
69	0500-9860	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9860)	PIRELLI FG01	9860-1
70	0500-9861	UNIDADE	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9861)	PIRELLI TG01	9861-1
71	0500-9862	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	FIRESTONE T819	9862-4
72	0500-9863	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9863)	GOODYEAR ARMOR MAX MSS	9863-1
73	0500-9864	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9864-2
74	0500-9865	UNIDADE	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9865)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9865-1
76	0500-9867	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	FIRESTONE T819	9867-3
				BRIDGESTONE M840	9867-4
77	0500-9868	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9866-2
78	0500-9869	UNIDADE	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	FIRESTONE FS557	9869-1
				GOODYEAR KELLY KS461	9869-2

79	0500-9870	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	BRIDGESTONE M840	9870-3
80	0500-9871	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	BRIDGESTONE L320	9871-3
81	0500-9872	UNIDADE	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9872-1
82	0500-9873	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	FIRESTONE T819	9873-3
				BRIDGESTONE M840	9873-4
83	0500-9874	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	FIRESTONE T831	9874-3
				BRIDGESTONE L320	9874-4
84	0500-9875	UNIDADE	PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 26MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9875)	GOODYEAR ARMOR MAX MSD	9875-1
85	0500-9876	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9876)	PIRELLI FG85	9876-2
				PIRELLI FG01	9876-1
86	0500-9877	UNIDADE	PNEU 11R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9877)	PIRELLI TG01	9877-1
				PIRELLI TG85	9877-2
87	0500-2614	UNIDADE	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	FIRESTONE TRATOR	2614-1
88	0500-9878	UNIDADE	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	PIRELLI RA45	9878-1
				TITAN FARM UTILITY I-1	9878-3
90	0500-9879	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	PIRELLI TD500	9879-1
				GOODYEAR TITAN RIB TRACTOR	9879-2
91	0500-9880	UNIDADE	PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	FIRESTONE RIB IMPLEMENT	9880-3
				PIRELLI RA45 10 LONAS	9880-1
92	0500-9881	UNIDADE	PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	PIRELLI TD500	9881-1
				GOODYEAR TITAN RIB TRACTOR	9881-2
93	0500-9882	UNIDADE	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	PIRELLI PN16	9882-1

94	0500-9883	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	PIRELLI PN16	9883-1
				FORERUNNER HT STABILITY SKS-1	9883-3
95	0500-9884	UNIDADE	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9884)	TITAN SKID STEER	9884-1
				FORERUNNER HT STABILITY SKS-1	9884-2
96	0500-3339	UNIDADE	PNEU 12R16.5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM3339)	MICHELIN BIBSTEEL ALL TERRAIN 14 LONAS	3339-2
97	0500-9885	UNIDADE	PNEU 9.17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9885)	GOODYEAR TITAN PAPALEGUAS G8	9885-1
98	0500-9886	UNIDADE	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9886)	TITAN IT323 SKID-STEER	9886-1
99	0500-9887	UNIDADE	PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	FIRESTONE HIGH FLOTATION HD	9887-3
				PIRELLI RA45	9887-1
				TITAN SUPER FLOTATION	9887-2
100	0500-9888	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	FIRESTONE SUPER TRACTION LOADER	9888-3
				PIRELLI T0 10 LONAS PN12	9888-1
101	0500-9889	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	TITAN SURE GRIP LUG	9889-1
102	0500-9890	UNIDADE	PNEU 19.5R24 DESENHO R4 16 LONAS RADIAL PARA TRAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9890)	MICHELIN 500/70 R24 XMCL	9890-1
103	0500-9891	UNIDADE	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9891)	FIRESTONE COMPACTADOR C-1	9891-1
104	0500-9892	UNIDADE	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	FIRESTONE SGG ROAD BUILDER G2	9892-3
				PIRELLI TT PN14	9892-1
				TITAN ROAD GRADER	9892-2
105	0500-9893	UNIDADE	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9893)	BRIDGESTONE V-STEEL U-TRACTION G2	9893-3
				GOODYEAR SG2B G2	9893-2
				TITAN TG2 G2	9893-1
106	0500-9894	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	FIRESTONE SGG ROAD BUILDER G2	9894-3
				PIRELLI PN14	9894-1
				TITAN ROAD GRADER G2	9894-2
107	0500-9895	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	FIRESTONE SGG ROAD BUILDER G2	9895-3
				PIRELLI PN14	9895-1
				TITAN ROAD GRADER G2	9895-2
108	0500-9896	UNIDADE	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	PIRELLI RM95-E	9896-1
109	0500-9897	UNIDADE	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	FIRESTONE SAT23G R1	9897-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9897-2
110	0500-9898	UNIDADE	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	FIRESTONE SAT23G R1	9898-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9898-2

111	0500-9899	UNIDADE	PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI R4 PN12	9899-2
				GOODYEAR TITAN INDUSTRIAL SURE GRIP R4	9899-3
112	0500-9900	UNIDADE	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	FIRESTONE AT UTILITY R4	9900-3
113	0500-9901	UNIDADE	PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS,GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)	FIRESTONE SRG DEEP TREAD CRC	9901-3
				PIRELLI TL RM95-E	9901-1
				GOODYEAR HRL-3A TYPE 4S	9901-2
114	0500-9902	UNIDADE	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	FIRESTONE SGG LD L2	9902-3
				FIRESTONE SGG LD L3	9902-4
115	0500-9903	UNIDADE	PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)	TITAN ALL WEATHER R2	9803-2
116	0500-9904	UNIDADE	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	FIRESTONE SAT23G R1	9904-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9804-2
117	0500-9905	UNIDADE	PNEU 16.9-28 PARA RETROESVAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9905)	FIRESTONE ALL TRAC. UTILITY R-4	9905-1
				TITAN SURE GRIP HAULAGE R4	9905-2
118	0500-9906	UNIDADE	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	FIRESTONE SAT23G R1	9906-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9806-2
119	0500-9907	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	FIRESTONE SAT 23G	9907-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9807-2
120	0500-9908	UNIDADE	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	FIRESTONE SAT 23G	9908-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE III	9808-2
121	0500-9909	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	FIRESTONE SAT23G	9909-3
				GOODYEAR TITAN DYNA TORQUE II	9909-2
				PIRELLI RM95-E	9909-1

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO
26	0500-9817	Unidade	PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9817)	GOODYEAR EFFICIENTGRIP
29	0500-9821	Unidade	PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9821)	PIRELLI CHRONO 106R
44	0500-9836	Unidade	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9836)	GOODYEAR WRANGLER A/T ADV
50	0500-9843	Unidade	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	GOODYEAR KELLY EDGE SUV
57	0500-9848	Unidade	PNEU 205/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE DO SULCO DE 10MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9848)	FIRESTONE FS558

75	0500-9866	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9866)	GOODYEAR STEELMARK AGS
75	0500-9866	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9866)	FIRESTONE FS557
75	0500-9866	Unidade	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9866)	GOODYEAR KELLY KS461
78	0500-9869	Unidade	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	GOODYEAR STEELMARK AGS
101	0500-9889	Unidade	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRTA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9889)	TITAN CONTRACTOR II

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. A amostra para avaliação foi apresentada através de prospecto, fichas técnica e demais documentos, porém, não atendeu todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
26	A amostra apresentada possui índice de carga inferior.
29	A amostra apresentada possui tamanho divergente e índice de carga inferior.
44	A amostra apresentada não possui aplicação predominante em estradas pavimentadas e sim em uso misto.
50	A amostra apresentada não é para aplicação em uso misto.
57	A amostra apresentada possui tamanho divergente do solicitado
75	A amostra apresentada possui profundidade de sulco inferior.
75	A amostra apresentada possui profundidade de sulco inferior.
75	A amostra apresentada possui profundidade de sulco inferior.
78	A amostra apresentada possui profundidade de sulco inferior.
101	A amostra apresentada possui número de lonas inferior ao solicitado nas especificações mínimas do item.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS	MARCA / MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
89	0500-3545	UNIDADE	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	GOODYEAR LABORER	3545-1

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

Diante ao exposto, decido que o bem submetido à avaliação e que foi aprovado, apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, portanto será incluído no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de qualquer meio eletrônico e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 11 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO 0034_2019

Publicação Nº 2053362

Resolução n. 0034/2019
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que o Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA a ser proposto pela Presidência, para o exercício de 2019, apresenta as estratégias de atuação do consórcio, a fim de cumprir sua missão que é a de promover o Desenvolvimento Regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA para o exercício de 2019, visando a articulação conjunta com os municípios consorciados, agrupando as ações em 4(quatro) Eixos Estratégicos:
I – Consolidação Institucional;
II – Programa de Compras Públicas Sustentáveis;
III – Programa de Desenvolvimento Territorial Sustentável;
IV – Projetos Especiais.

§ 1º. Para cada Eixo Estratégico foram delineados os projetos e as ações com o intuito de alcançar os objetivos traçados.

§ 2º. As ações serão financiadas com a transferência de recursos dos municípios ao CIMCATARINA realizadas por meio de contratos de rateio e através da remuneração de serviços prestados pelo consórcio aos entes consorciados ou para terceiros.

§ 3º. O Anexo Único, parte integrante desta Resolução, descreve os Projetos, Objetivos e Ações Estratégicas de cada um dos Eixos Estratégicos que irão orientar e pautar a atuação do CIMCATARINA ao longo do ano de 2019.

§ 4º. O Programa Anual de Trabalho do CIMCATARINA é um instrumento de acompanhamento, controle e avaliação da atuação do consórcio, visando a eficácia no cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º. Esta resolução deverá ser homologada pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 11 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

Resolução n. 0034/2019

ANEXO ÚNICO
PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO

EIXO ESTRATÉGICO 01

CONSOLIDAÇÃO INSTITUCIONAL

A constituição do CIMCATARINA deu-se com a aprovação do Protocolo de Intenções, ocorrida em 23 de outubro de 2009, publicado em 12 de março de 2010, e a ratificação do mesmo por meio de leis municipais, possibilitando a inscrição do CIMCATARINA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, em 1° de abril de 2010.

O CIMCATARINA iniciou suas atividades em 14 de outubro de 2010.

Em 26 de fevereiro de 2014 ocorreu a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio Público.

Através da resolução 0065/2016 foi fixado a localização e funcionamento da sede do CIMCATARINA, que a partir de 01/01/2017, passou para o seguinte endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Sala 1205, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800. Neste mesmo ato fixou-se a localização e funcionamento do 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, para a partir de 01/01/2017, funcionar no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro,

Fraiburgo-SC, CEP: 89.580-000.

O CIMCATARINA até 28/02/2019 possuía 78 municípios com as leis de ratificação aprovadas. Por outro lado, é necessário alavancar o número de consorciados, a fim de ampliar o a integração, articulação e garantir o desenvolvimento regional pleno.

PROJETO 01: ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO CONSÓRCIO CIMCATARINA

Objetivo: Ampliar o número de municípios consorciados ao CIMCATARINA e solidificar a instituição como referência no desenvolvimento regional catarinense.

Ações Estratégicas:
· Ampliar os serviços e ações prestados aos municípios consorciados ao CIMCATARINA;
· Demonstrar as vantagens da união dos municípios para prestação de serviços públicos conjuntos.

PROJETO 02: ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Promover o Consórcio CIMCATARINA junto às entidades públicas e privadas relevantes para a gestão pública municipal.

Ações estratégicas:
· Promover o debate dos assuntos de desenvolvimento regional pertinentes aos municípios com órgãos públicos, estaduais ou federais entre outras entidades em especial com as universidades e associações comerciais e industriais;
· Divulgar e homologar os serviços oferecidos pelo CIMCATARINA junto aos órgãos de fiscalização, principalmente junto ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público;
· Divulgar a participação no sistema FECAM, consolidando a cooperação institucional;
· Promover a integração de ações entre os municípios consorciados.

EIXO ESTRATÉGICO 02

PROGRAMA DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Para que a Administração Pública realize qualquer tipo de aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços, faz-se necessário que siga um rito procedimental estabelecido em Lei.

A Constituição da República Federativa do Brasil já determinou:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal n. 8.666/93, regulamentou o art. 37, XXI, da Constituição Federal e instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A licitação objetiva garantir a observância do principio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim para atender seus objetivos e finalidades, o CIMCATARINA realiza procedimentos de compras públicas para aquisição de bens e serviços para uso próprio, compras conjuntas para atender os municípios consorciados, compras compartilhadas, cadastro de fornecedores, pré-qualificação de bens, desenvolvimento de sistemas de compras, licitações e gestão de execução e credenciamento de serviços públicos.

O Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público possibilitam, em seu artigo 3º:
Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
[...]
XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

A previsão no protocolo de intenções segue determinação legal contida § 1º, do artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, incluído pelo artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, estabelecendo que:
Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.

O Consórcio Público CIMCATARINA possui também autorização em seu Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público para realização de licitação compartilhada, acompanhamento de execução, administração e gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos munícipios, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, inciso IV:
Art. 3º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
[...]
Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:
[...]
IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

O objetivo é a realização de uma só licitação conjunta para contratações de bens e serviços que são entregues ou prestado a mais de um órgão ou entidade com o fim de atender necessidade comum a ambos.

Já a licitação compartilhada quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

Para assegurar as vantagens com as compras conjuntas ou compartilhadas e ao mesmo tempo garantir a legalidade do procedimento, algumas cautelas merecem ser observadas pela Administração como:

a) elaboração de planejamento (definição da necessidade, identificação da solução, pesquisa de preços) pelas entidades envolvidas;

b) comprovação de vantajosidade da medida para todos os que pretenderem tomar parte no certame conjunto ou compartilhado;

c) submissão dos envolvidos ao mesmo conjunto de normas que disciplinam os processos de contratação pública.

Assim, observadas as cautelas necessárias, as contratações conjuntas ou compartilhadas em regra não afrontam o dever de licitar previsto pelo artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, configurando relevante instrumento de eficiência na contratação pública do CIMCATARINA e dos municípios consorciados.

BENEFÍCIOS:
· Economia de esforços através da redução de processos repetitivos;
· Redução de custos através da compra concentrada com maiores volumes (ganho de escala);
· Melhor planejamento das necessidades (contratações periódicas);
· Padronização de equipamentos e soluções (facilidade de manutenção e uso);

VANTAGENS:
· Transparência;
· Padronização;
· Redução dos custos e prazos;
· Informações gerenciais.

PROJETO 01: LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Objetivo: realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:
· Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras;
· Planejamento das necessidades para contratações periódicas;
· Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação compartilhada, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
· Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas.

PROJETO 02: LICITAÇÃO CONJUNTA

Objetivo: realizar contratações conjuntas de bens e serviços em favor dos municípios consorciados, através de um único procedimento licitatório, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;

Ações estratégicas:
· Definição de política, normas, regras, indicadores, controles e estratégias de compras conjuntas;
· Planejamento das necessidades para contratações periódicas, de bens e serviços a serem prestados aos municípios consorciados;
· Identificação, avaliação e definição de produtos e serviços com potencial para contratação conjunta, tendo como parâmetros volume, valor e frequência;
· Geração de economia em escala na medida em que é possível aumentar as quantidades contratadas, disponibilizando os bens ou serviços

aos municípios consorciados.

PROJETO 03: LICITAÇÃO CONJUNTA DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: Manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios consorciados.

Ações estratégicas:
· Execução através de terceirização da manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública.
· Eficientizar e Modernizar o sistema de iluminação pública, através da troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência;
· Ampliar o sistema de iluminação pública.

PROJETO 04: LICITAÇÃO CONJUNTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS.

Objetivo: Atender as demandas dos municípios na elaboração de projetos elétricos, visando captação de recursos ou execução de obras e serviços públicos.

Ações estratégicas:
· Realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa de Engenharia Elétrica especializada na elaboração de projetos;
· Prestar os serviços de elaboração do projeto básico e executivo; memorial descritivo; memória ou roteiro de cálculo; especificações técnicas; especificação de materiais e serviços; relação de materiais, serviços e equipamentos; orçamento; aprovação dos projetos nos órgãos competentes e emissão da ART;
· Incluir a elaboração dos seguintes projetos ou correlatos: a) Projetos Luminotécnicos;
b) Projetos de Instalações Elétricas Prediais; c) Projetos de Telecomunicação Prediais; d) Projetos de Lógica Prediais; e) Projetos de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA); f) Projetos de Iluminação Pública; g) Instalação Elétrica com entrada de energia de uso coletivo em baixa e média tensão; h) Preventivo de Incêndio; i) Projetos de Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica.

PROJETO 05: LICITAÇÃO CONJUNTA PARA TELEFONIA MÓVEL.

Objetivo: Atender as demandas dos municípios de telefonia móvel e comunicação de dados na modalidade de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante).

Ações estratégicas:
· Aumentar a comunicação e celeridade nas atividades públicas, aumento o acesso a recursos tecnológicos imprescindíveis para a transmissão de informações;
· Garantir o atendimento para todos os municípios consorciados;
· Uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, bem como suas respectivas remunerações;
· Montar um plano de telefonia corporativo que obtenha resultados compensadores, no caso da Administração Pública, por meio da redução de custos.

PROJETO 06: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Instituir um sistema de credenciamento de serviços públicos para efetivação de contratação inexigível para exercício de atividades materiais ou técnicas.

Ações estratégicas:
· Realizar a pré-qualificação dos interessados que preencham os requisitos previamente determinados no instrumento convocatório;
· Fixar os preços a serem pagos pelos serviços públicos credenciados;
· Garantir o atendimento dos requisitos legais para lisura e atendimento de todos os princípios norteadores do procedimento licitatório;
· Trazer maior praticidade à Administração Pública, desburocratizar suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveitamento os recursos públicos, com preços fixados no instrumento convocatório dos interessados.

PROJETO 07: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Objetivo: Assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destina, promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens e proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Ações estratégicas:
· Ampliar o banco de produtos pré-qualificados;
· Atender as disposições legais e normativas nos procedimentos de pré-qualificação.

PROJETO 08: CADASTRO DE FORNECEDORES

Objetivo: Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios

consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:
· Constituir um instrumento básico de apoio aos processos de compras e contratações;
· Fomentar a instituição de um Sistema Integrado do registro cadastral de fornecedores para todos os municípios Consorciados;
· Firmar parcerias com instituições e ou implementar cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública.

PROJETO 09: CONCESSÕES E PPP

Objetivo: realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor.

Ações estratégicas:
· Realizar estudos e projetos para atendimento das políticas de saneamento básico, priorizando as iniciativas do município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios;
· Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos;
· Buscar alternativas aptas a viabilizar a infraestrutura e os serviços de tratamento e disposição de resíduos sólidos;
· Celebrar contratos de concessão e ou parceria público-privada (PPP) para prestação regionalizada de serviços públicos.

PROJETO 10: SISTEMA UNIFICADO DE FORNECEDORES E SISTEMA PARA LICITAÇÕES

Objetivo: Desenvolver em cooperação com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA o "Sistema Unificado de Fornecedores" e o "Sistema para Licitações".

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA ficará responsável pela criação dos sistemas (softwares) e o CIMCATARINA ficará responsável pela operacionalização dos sistemas.

Ações estratégicas:
· Sistema do Cadastro Unificado de Fornecedores
- Cadastro Unificado de Fornecedores
- Controlar a Regularidade Fiscal
- Cadastrar Fornecedores com Suspensão
- Cadastrar Fornecedores com Inidoneidade (replicar dados do Federal)

· Sistema para Licitações
- Criar o Cadastro de Licitações: Publicar extratos, edital na integra, anexos, atas, contratos, resultados, adjudicação, homologação e outros; Servir de publicidade como transparência ativa; Integrar para publicar automaticamente no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
- Criar um Sistema de Preço de Referência para bens pré-qualificados para uso nas licitações compartilhadas e individuais dos municípios;
- Criar um Banco de Preços Registrados;
- Criar um Sistema para Orçamentos;
- Criar um Sistema de Compra Direta.

EIXO ESTRATÉGICO 03

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL SUSTENTÁVEL

O desenvolvimento territorial está relacionado à forma como o Poder Público atua no espaço territorial, ou seja, como se articulam as decisões públicas em todas as escalas da organização administrativa. Por forma de atuação, entende-se o conjunto das práticas públicas, visando o equipamento do espaço, a organização espacial dos serviços públicos, assim como as formas de articulação do Estado com os atores sociais.

Sendo assim, o desenvolvimento territorial e o processo de territorialização das políticas remete ao tratamento das dimensões administrativas (desconcentração) e políticas (descentralização), articulação de políticas setoriais incidentes sobre uma mesma região e articulação de esferas diferenciadas de poder – Nacional, Regional, Estadual, Territorial e Local, tendo por base uma determinada política).

As políticas territoriais foram estruturadas com o propósito de oferecerem soluções inovadoras, com respeito às políticas setoriais, frente aos novos ou antigos desafios da sociedade e da economia nacional, tais como a pobreza, a desigualdade regional ou, ainda, a emergência do desenvolvimento sustentável e a sua compatibilidade com o desenvolvimento econômico e social.

O conceito de território se encontra na intersecção dessas problemáticas e estratégias, de maneira específica ou combinada, uma vez que é geralmente concebido como uma escala de ação adequada para empreender políticas públicas diferenciadas, objetivando a reequilibragem social e territorial.

A maioria das políticas públicas territoriais objetiva reduzir a pobreza e a diferenciação social e territorial, mediante o incentivo à ação coletiva voltada para a realização de projetos de acumulação de renda compatíveis com os ativos culturais locais e respeitosos do meio ambiente, compatibilizando perfeitamente com os objetivos e finalidade do CIMCATARINA.

A própria disposição em se consorciar já denota espaço aberto às transformações institucionais e maior facilidade em desconstituir os pontos de estrangulamento da gestão de cada Ente federado envolvido em face da interação entre as culturas organizacionais diferentes, que passam a se expor e interagir mutuamente, bem como, ser permeadas por estímulos e símbolos de otimização, competência e modernização. A execução ou contratação serviços para uso comum dos municípios, trará economia e melhoria na qualidade dos serviços públicos e diminuição de desigualdades.

Sustentabilidade ambiental e ecológica é a manutenção do Meio Ambiente do planeta Terra, mantendo a qualidade de vida e os ecossistemas em harmonia com as pessoas. Busca-se cuidar para não poluir as águas, separar o lixo, evitar desastres ecológicos, entre outras ações, gerando desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das próximas gerações de suprir as próprias necessidades. O desafio da humanidade é preservar seu padrão de vida e manter o desenvolvimento tecnológico sem exaurir os recursos naturais do planeta.

Para isso, o que se pretende é integrar os municípios consorciados, nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, a teor do que dispõe a Lei Complementar Federal n. 140, de 8 de dezembro de 2011.

Da mesma forma, os municípios consorciados promoverão a integração das políticas locais de saneamento básico, de uso, ocupação e conservação do solo e de meio ambiente com as políticas federal e estadual de recursos hídricos, a teor do que dispõe a Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994 e a Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e suas alterações, através de realização de projetos de gestão dos recursos hídricos capazes de equacionar o problema de demanda de água e a sua oferta através de procedimentos integrados de administração e planejamento considerando dentro dessa gestão a preservação dos recursos naturais.

São objetivos fundamentais:
a) A proteção, defesa e conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão ambiental descentralizada, democrática e eficiente, nos municípios consorciados;
b) Garantia do equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais;
c) Harmonização das políticas públicas e ações administrativas para evitar conflitos de atribuições, guerras fiscais e econômicas e garantir uma atuação administrativa eficiente tecnicamente, com redução de custos e encargos aos municípios consorciados;
d) Garantir métodos e políticas padronizadas nos municípios consorciados, gerando emprego e renda de forma sustentável e ecologicamente corretas;
e) Garantir um processo de Gestão Ambiental nos municípios consorciados, garantindo responsabilidade socioambiental, compras sustentáveis e educação ambiental;
f) Valer-se de instrumentos de cooperação entre os entes federados, no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

A sustentabilidade ambiental e ecológica se dará através da realização de Projetos Ambientais capazes de garantir proteção, conservação e preservação ambiental.

PROJETO 11: CADASTRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: Realizar o inventário e o cadastro das características dos pontos de iluminação, bem com tipo de materiais utilizados.

Ações estratégicas:
· Realizar o cadastramento georeferenciado de todos os IP;
· Instalar identificação física dos pontos de IP;
· Cadastrar as características e materiais utilizados.

PROJETO 12: MONITORAMENTO E CONTROLE MENSAL DE UNIDADES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – UCEE.

Objetivo: Efetuar o monitoramento e Controle Mensal de Unidades de Consumo de Energia Elétrica.

Ações estratégicas:
· Instituir um sistema de monitoramento e controle do consumo de energia da iluminação pública, e demais equipamentos e aparelhos ligados à energia elétrica;
· Demonstrar indicadores de consumo de energia elétrica como ferramentas de apoio à gestão pública dos municípios consorciados;
· Estabelecer prioridades de atuação para gestão dos recursos e ações de eficiência energética;
· Promover a racionalização da produção e do consumo de energia elétrica, para que se elimine o desperdício e se reduzam os custos e os investimentos.

PROJETO 13: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, fundamentalmente:

a) O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
b) O incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

c) O estímulo à cooperação entre as diversas regiões, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade.

Ações estratégicas:
· Promover e orientar a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente nos municípios consorciados;
· Desenvolver atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental na educação em geral e na educação escolar;
· Realizar o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade nos municípios consorciados no que diz respeito à problemática ambiental.
· Realizar a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
· Desenvolver instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
· Apoiar as iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
· Visar a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
· Buscar a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
· Incentivar o ecoturismo;
· Organizar eventos, seminários, fóruns, conferências e outras com o tema Meio Ambiente.

PROJETO 14: PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a proteção e recuperação ambiental e a regularização ambiental das atividades públicas.

Ações estratégicas:

· Elaborar o Diagnóstico/Estudo Socioambiental dos municípios consorciados, visando nortear as políticas urbanas a partir da identificação de áreas urbanas consolidadas (núcleos urbanos), áreas de interesse ecológico relevante e áreas de risco. Subsidiando as ações para o desenvolvimento urbano e regional, em consonância com as Leis Municipais, Estaduais e Federais;
· Elaborar Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas;
· Elaborar Estudos Ambientais de equipamentos e/ou obras públicas;
· Elaborar projetos de perfuração e captação de águas subterrâneas, efetuar cadastro e requerer a outorga de direito de uso dos recursos hídricos na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SDS;
· Elaboração de estudos e projetos geológicos, visando o registro de extração para autorização de lavra no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;
· Incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos;
· Prestar outros serviços de trabalhos ambientais não especificados;

PROJETO 15: RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo: De acordo com o art. 4º, da Lei Federal 12.305/10, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos "reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação entre os Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado aos resíduos sólidos."

O Código Estadual do Meio Ambiente de Santa Catarina (Lei Estadual nº 14.675/2009), no seu art. 256, dispõe sobre os Resíduos Sólidos. De acordo com a Lei Estadual, o gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos deve ser realizado pelos Municípios, preferencialmente de forma integrada.

Ações estratégicas:
· Disciplinar o gerenciamento dos resíduos;
· Estimular a implantação, em todos os Municípios catarinenses, dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos;
· Incentivar a cooperação entre as empresas, Estado e Municípios na adoção de soluções conjuntas para a gestão dos resíduos sólidos.

PROJETO 16: SERVIÇOS AMBIENTAIS

Objetivo: Desenvolver atividades para contribuir com o programa regulamentado pela Lei Estadual nº 15.133/10, que institui também a Política Estadual de Serviços Ambientais, a qual tem por objetivo implementar o pagamento das atividades humanas de preservação, conservação, manutenção, proteção, restabelecimento e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais.

Consideram-se serviços ambientais, as funções ecossistêmicas desempenhadas pelos sistemas naturais que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Em outras palavras, podemos dizer que são os serviços que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas, assim como os serviços que mantém as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para as presentes e futuras gerações.

Ações estratégicas:
· Coletar informações e criar banco de dados de programas de serviços ambientais nos municípios consorciados;

· Contribuir para que os municípios consorciados alcancem os objetivos da Lei nº 15.133/10.

PROJETO 17: GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

Objetivo: Contribuir no planejamento e no gerenciamento dos recursos hídricos nos territórios dos municípios consorciados, nas ações repassadas através de convênios de cooperação com o Estado ou com a União.

Ações estratégicas:
· Representar os municípios nos Comitês de Bacia Hidrográfica;
· Atuar em conjunto com o Estado ou União para implantação de sistemas de alerta e defesa civil para garantir a segurança e a saúde públicas, quando de eventos hidrológicos indesejáveis;
· Participar nas ações de programas desenvolvidos para municípios que sofreram prejuízos decorrentes de inundações de áreas por reservatórios bem como de outras restrições resultantes de leis de proteção aos mananciais;
· Fazer inventário de poços tubulares existentes, para verificação e regularização do cadastro órgão gestor de recursos hídricos e outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
· Fazer monitoramento quantitativo e qualitativo das águas subterrâneas e superficiais;
· Integrar o Sistema Estadual e Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
· Cooperar com o Estado ou União no gerenciamento de Recursos Hídricos.

PROJETO 18: SERVIÇOS PÚBLICOS CONJUNTOS

Objetivo: Realização e ou contratação de serviços públicos conjuntos correlatos as finalidades do consórcio, proporcionando o assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, planejamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

Ações estratégicas:
· Transferir tecnologias administrativas mútuas;
· Assessorar a elaboração e execução de planos, estudos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, planejamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança.
· Articular com os municípios consorciados a defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;
· Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
· Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;
· Prestar assessoria e orientação para Captação de Recursos Federais;
· Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;
· Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;
· Financiamento do consórcio e dos municípios consorciados através de repasses do Governo Federal e Estadual;
· Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo seja no âmbito Federal ou Estadual.

PROJETO 19: PLANEJAMENTO DE CIDADES

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a Política de Desenvolvimento Territorial, da Política Nacional de Mobilidade Urbana e da Política Nacional de Saneamento Básico.

Ações estratégicas:

· Instituir o Programa de Trabalho de planejamento urbano contemplando: o Plano Diretor Participativo; o Plano de Mobilidade Urbana; o Plano Municipal de Saneamento Básico, normatização para Regularização Fundiária; bem como os demais instrumentos decorrentes da legislação Federal, Estadual e Municipal que vierem a integrar o rol de Políticas Públicas de Desenvolvimento Urbano.
· Promover a integração das políticas locais de Planejamento Urbano tendo como prisma a sustentabilidade, a funções social da terra legalmente urbanizada, o meio ambiente, o bem-estar social e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.
· Elaborar e Revisar os Planos Diretores;
· Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;
· Desenvolver ferramentas para subsidiar o planejamento urbano;
· Elaborar Projetos Conceito nas áreas: de parcelamento do solo, de espaços de lazer e recreação e turismo.
· Elaborar Projetos requalificação urbana;
· Elaborar Planos e Projetos visando o fomento do desenvolvimento regional;
· Elaborar e Revisar os Planos Municipais de Saneamento Básico;
· Elaborar Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira de Serviços Públicos de Saneamento Básico.
· Adotar mecanismos de revisão e atualização das legislações urbanísticas e fiscais dos municípios, nos quais podemos destacar:
o A atualização do cadastro imobiliário e
o Revisão planta genérica de valores, itens fundamentais para o financiamento das Políticas Públicas.
· Desenvolver ferramentas para subsidiar o planejamento urbano;
· Elaborar outras atividades de planejamento urbano.

PROJETO 20: DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Desenvolver ações intermunicipais voltadas a geração e aumento de emprego e renda de atividades rurais.

Ações estratégicas:

· Elaborar Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira de atividades rurais ligadas ao Agronegócio;
· Elaborar levantamento de dados que auxiliem a fortalecer a comercialização regional pública e privada;
· Elaborar levantamentos que auxiliem o desenvolvimento de ações para aumentar o valor adicionado regionalmente;
· Elaborar estudos ambientais de áreas rurais, auxiliando na promoção da sustentabilidade das propriedades;
· Elaborar estudos para desenvolvimento da agricultura familiar;
· Orientar os agricultores familiares para participação no processo de fornecimento de merenda escolar, auxiliando na capacitação fiscal;
· Estabelecer integrações com entidades do ramo do agronegócio, que auxiliem no desenvolvimento rural das regiões;
· Elaborar estudos de cadeias produtivas, visando subsidiar os munícipios no fomento e incentivos aos produtores rurais;
· Elaborar estudos de legislações municipais e propor adequações, alterações ou regulamentações visando padronizações regionais e expansão das atividades já existentes.

PROJETO 21: ARRANJOS PRODUTIVOS

Objetivo: Auxiliar na discussão sobre os arranjos produtos locais e suas influências no desenvolvimento da economia regional.

Ações estratégicas:

· Buscar identificar os arranjos produtivos locais e regionais;
· Contribuir para a compreensão de que os arranjos produtivos locais são aglomerados de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, com foco em um conjunto específico de atividades econômicas e que apresentam (ou tem condições de fomentar) vínculos expressivos de interação, cooperação e aprendizagem direcionada para o enraizamento da capacitação social e da capacidade inovativa, essencial para a competitividade empresarial;
· Observar a inter-relação dos arranjos produtivos locais com o desenvolvimento regional, implicando em uma análise sobre as atividades econômicas desenvolvidas em um determinado espaço geográfico, através de uma visão mais ampla;
· Impulsionar o desenvolvimento regional através de: desenvolvimento das vocações microrregionais; agregação de valor aos produtos e verticalização da produção; diversificação da base produtiva e da pauta de exportação; avanço no indicador de inclusão social através da melhoria da qualidade do emprego, melhoria salarial, melhoria da qualificação técnica da mão de obra;
· Incentivar a diminuição da desigualdade social; aumento do mercado interno regional, da integração do espaço econômico regional e do apoio às mudanças na estrutura socioeconômica regional; e, desenvolvimento do capital social, da capacidade de governança dos agentes locais e do fomento à construção de um pacto territorial com vista ao desenvolvimento.

Os itens previstos no Programa Anual de Trabalho poderão ser acrescidos, complementados e ou alterados conforme necessidade.

EIXO ESTRATÉGICO 04

PROJETOS ESPECIAIS

O CIMCATARINA para atingir seus objetivos e finalidades desenvolverá Projetos Especiais, através da cooperação institucional, técnica e administrativa com outros Consórcios Públicos do Estado de Santa Catarina, com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as Associações de Municípios de Santa Catarina.

São previsões do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio público do CIMCATARINA, possibilitando:
Art. 3º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA tem natureza multifinaltária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
[...]
Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:
I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
[...]

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º deste Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I – firmar protocolo de intenções;
II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
[...]
XI – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

[...]
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras

PROJETO 22. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM OS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Objetivo: Otimização e compartilhamentos de experiências e expertises de cada entidade para o aperfeiçoamento e qualificação dos Consórcios Públicos do Estado de Santa Catariana.

Ações estratégicas:

· Realização de Termo de Cooperação Técnica específica, tendo como objeto a adesão mútua dos programas, projetos e serviços realizados por ambas as entidades;
· O compartilhamento de: bens móveis e imóveis; a estruturação, mobilização e custeio na realização de eventos; a cessão ou disponibilização de servidores públicos e empregados públicos, por tempo determinado ou vinculado a realização de projeto específico;
· Ausência de contraprestação financeira dos Consórcios Públicos, para execução ou fiel cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação Técnica.

Relação de consórcios Públicos de Santa Catarina autorizados a cooperar:

NOME	SIGLA
AGENCIA INTERMUNICIPAL DE REGULACAO CONTROLE E FISCALIZACAO DE SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DO MEDIO VALE DO ITAJAI	AGIR
AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS	ARIS
CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	CIGA
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS	CIGAMERIOS
CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS, DE SEG. ALIMENTAR, ATENCAO A SANID. AGROP. E DESENVOLVIMENTO LOCAL-CONSAD	CONSAD
CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE CIS-AMUREL	CISAMUREL
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI	CISAMVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR	CIDIR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	CONDER
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL	IBERÊ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI	CIGAMVALI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL - CONSORCIO INTEGRAR	CONSORCIO INTEGRAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS DA REGIAO SUL - CIRSURES	CIRSURES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	CISAM - MO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS	CIS AMERIOS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES	CISAMURES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA FOZ DO RIO ITAJAI	CIS-AMFRI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO	CISAMURC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	CIS-AMAUC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI - CIS-AMAVI	CIS-AMAVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	CISAMARP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA	CISNORDESTE/SC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	CISAMOSC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA AMREC - CISAMREC	CISAMREC
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICO SOCIO ASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CONSORCIO CASA LAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR	CITMAR
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - COINCO	COINCO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI	CIMVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERVICO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	ABRIGO INSTITUCIONAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE	CL - CONSÓRCIO LAMBARI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI	CIM-AMAVI
CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI	CIQ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE	CISAMA

PROJETO 23. COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A FECAM E ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

Objetivo: Conjugação de esforços entre as partes, visando a cooperação e integração de serviços e ações em prol dos Municípios de Santa Catarina, assegurando a qualificação e eficiência no atendimento das demandas municipais, bem como o compartilhamento de recursos, projetos e articulação de ações entre as entidades, mediante a redução de custos, otimização de esforços e potencialização dos resultados do sistema municipalista, através do compartilhamento de experiências e expertises de cada entidade para o aperfeiçoamento e qualificação da gestão publica, desenvolvimento administrativo e social dos municípios.

Ações estratégicas:

· A cooperação será realizada por meio do termo de cooperação técnica específica, tendo como objeto a adesão mútua dos programas, projetos e serviços realizados;
· O compartilhamento de bens móveis e imóveis, a estruturação, mobilização e custeio na realização de eventos e aquisição de bens e serviços decorrentes de procedimentos licitatórios realizados através do consórcio público;
· Ausência de contraprestação financeira do Consórcio Público, para execução ou fiel cumprimento do objeto dos Termos de Cooperação Técnica.

Relação de entidades do terceiro setor autorizadas a cooperar:

NOME	SIGLA
Federação Catarinense de Municípios	FECAM
Escola de Gestão Pública Municipal	EGEM
Associação de Municípios da Região do Contestado	AMURC
Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí	AMFRI
Associação dos Municípios da Grande Florianópolis	GRANFPOLIS
Associação dos Municípios da Região Carbonífera	AMREC
Associação dos Municípios da Região de Laguna	AMUREL
Associação dos Municípios da Região Serrana	AMURES
Associação dos Municípios de Nordeste de Santa Catarina	AMUNESC
Associação dos Municípios do Alto Irani	AMAI
Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense	AMAUC
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí	AMAVI
Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe	AMARP
Associação dos Municípios do Entre Rios	AMERIOS
Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina	AMEOSC
Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense	AMESC
Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí	AMMVI
Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense	AMMOC
Associação dos Municípios do Noroeste Catarinense	AMNOROESTE

Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina	AMOSC
Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense	AMPLANORTE
Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina	AMPLASC
Associação dos Municípios do Vale do Itapocu	AMVALI

PROJETO 24. CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

Objetivo: Transferência de recursos financeiros para execução de serviços de recuperação e manutenção de rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMCATARINA.

Ações estratégicas:

· Execução dos serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, nas rodovias estaduais existentes na área de abrangência do CIMCATARINA;
· Melhor a mobilidade e segurança de tráfego nas rodovias estaduais existentes na área de abrangência do CIMCATARINA;
· Elaborar plano de trabalho e executar as atividades nele previstas;
· Observar a legislação pertinentes quanto a prestação de contas e aplicação dos recursos recebidos;
· Realizar os procedimentos licitatórios necessários à execução do objeto, podendo ser utilizado o Credenciamento;
· Utilizar as tabelas do Deinfra e Dnit como referenciais de preços dos bens e serviços objeto do convênio.

PROJETO 25. CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Objetivo: Acordo para disciplinar a transferência de recursos financeiros ou cooperação técnica entre o CIMCATARINA e os órgãos ou entidades da administração pública estadual direta e indireta, visando a execução de programas e ações de interesse público recíproco, em regime de mútua cooperação.

Ações estratégicas:

· Celebrar convênios para execução de programas e ações de interesse do CIMCATARINA ou dos municípios consorciados com a Administração Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina;
· Elaborar planos de trabalho, atendendo as normativas específicas do Estado de Santa Catarina, para formalização dos convênios de interesse recíproco;
· Atender todos os requisitos técnicos e regulamentares para celebração dos convênios e observar suas vedações;
· Prestar contas de todos os recursos transferidos, prezando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLUÇÃO 0035_2019

Publicação Nº 2053364

Resolução n. 0035/2019
INSTITUI O VALOR PARA GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, contidas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, realizada de foma virtual no dia 06 de junho de 2019, aprovou o valor para o gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal;

CONSIDERANDO que a gestão do plano corporativo de telefonia móvel por meio do CIMCATARINA, objetiva disponibilizar aos municípios uma gestão eficiente de todo o ciclo de vida dos contratos, por meio de práticas de gerenciamento, controle e fiscalização da entrega e da qualidade dos serviços, bem como do tratamento as demandas dos municípios e do acompanhamento dos chamados técnicos junto das operadoras;

CONSIDERANDO que entre outras atividades, se destaca a apuração, comparação e contestação de faturas telefônicas como uma atividade fundamental, a qual será realizada pelo CIMCATARINA, contra o desperdício de dinheiro público.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído o valor mensal de R$ 5,00 (cinco) reais para cada pacote de linhas, para gerenciamento, controle e fiscalização da prestação de serviço de telefonia móvel pessoal.

Art. 2º. O gerenciamento, controle e fiscalização da prestação do serviço de telefonia móvel pessoal, será executado pelo CIMCATARINA, contemplando o gerenciamento dos contratos de telefonia móvel pessoal, controle da utilização dos serviços de telefonia, por meio da aplicação de políticas de uso, acompanhamento dos chamados técnicos abertos com as operadoras, tratamento das demandas dos municípios,

monitoramento dos valores cobrados nas faturas, incluindo as atividades de contestações contra irregularidades que ocorram, fiscalização da entrega dos serviços, com a finalidade de garantir o pleno atendimento em todas as obrigações contratuais e entrega mensal dos relatórios digitais aos municípios.

Art. 3º. A contratação do CIMCATARINA será nos termos do artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e artigo 10, II c/c artigo 18 e parágrafo único, do Decreto Federal nº 6.017/07 e da Portaria STN n. 274/16.

Art. 4º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0036_2019

Publicação Nº 2053365

Resolução n. 0036/2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação:

01.00 – Consórcio Público		
0004.0122.0001.2.001 – Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0311 (09)	R$	120.000,00
Total	R$	120.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na rubrica abaixo relacionada.

4173802110400000000 – TELEFONIA MÓVEL	R$	120.000,00
Total	R$	120.000,00

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 11 de junho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/007 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

Publicação Nº 2052592

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO N° 2019/007
CONTRATANTE: TIPOTIL – INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário.
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 26 de Abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2019/008 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO

Publicação Nº 2052602

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO N° 2019/008
CONTRATANTE: MUELLER FOGÕES LTDA
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário.
VALOR: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos>Usuários

Timbó, 11 de Junho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2052486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às nove horas, do décimo primeiro dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise dos documentos de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Na data de sete de junho de dois mil e dezenove, esta Comissão encerrou a sessão daquela data para análise dos documentos de habilitação/credenciamento apresentados na oportunidade. Na mesma data, a Comissão encaminhou os autos ao Departamento de Engenharia do CIMVI para análise e emissão de parecer acerca dos documentos de qualificação técnica apresentados.
Na data de dez de junho de dois mil e dezenove, o Engenheiro Civil e Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark, emitiu parecer técnico atestando a conformidade dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA. Registre-se que os documentos de qualificação técnica da empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP ainda não tiveram sua análise concluída pelo referido Departamento Técnico e, por tal motivo, não serão objeto de julgamento nesta sessão.
É o relatório.
Da análise dos documentos apresentados pela empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, verifica que os mesmos foram apresentados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, motivo pelo qual esta Comissão declara a empresa GEOMAPA ENGENHARIA LTDA habilitada nos itens 3.1 e 3.2.
Diante disso, esta Comissão promove a abertura, por meio da presente ata, de prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 10/06/2019

Publicação Nº 2052499

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Massaranduba na data de 10 de Junho de 2019;

CONVOCA a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ: 00.894.553/0001-35) para que diligencie até a sede do Município de Massaranduba, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 10 de Junho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS/AMARP

ADITIVO 01 2019 FERRER

Publicação Nº 2053076

1º TERMO ADITIVO 2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 159/2019 – FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira S/C, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Moises Diersmann e de outro lado FERRER CLINICA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI, CNPJ 32.026.788/0001-00, situada na Rua Antonio Marafon nº 20 sala 4A - Marafon, Videira/SC, neste ato representada pela sua representante legal Cleonice dos Santos Ferrer Fortes, RG 7.380.473 e CPF 560.437.080-00, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 159/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
LARINGOSCOPIA OU VIDEOLARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	R$ 60,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 159/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 10 de junho de 2019.
Moises Diersmann — Cleonice dos Santos Ferrer Fortes
Presidente CISAMARP — Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Monalisa Giazzoni — Marcélo José Borsatti
061.058.249-63 — 425.790.239-68

VISTO:
Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 2052229

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE MAIO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA FEMINA LTDA – ME.
OBJETO: Ginecologia, psicologia e nutrição.
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 181/2019.
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA.
OBJETO: Ortopedia e urologia.
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 54/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA AIMI EIRELI.
OBJETO: Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de 15 de fevereiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2019.
PRESTADOR: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA – FILIAL.
OBJETO: Anatomia patológica.
VIGÊNCIA: A partir de 30 de maio de 2019 até 29 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2019.
PRESTADOR: INSTITUTO DE UROLOGIA DO OESTE CATARINENSE SS.
OBJETO: Urologia.
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2019 até 30 de maio de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 184/2019.
PRESTADOR: B & B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Análises Clínicas.
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2019 até 30 de maio de 2024.

MÊS DE JUNHO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2019.
PRESTADOR: ELIANE ZAMARCHI.
OBJETO: Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de 06 de junho de 2019 até 05 de junho de 2024.

RESOLUÇÃO 15/2019

Publicação Nº 2052231

RESOLUÇÃO N° 15/2019
Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e do Conselho de Usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-A-MOSC, regulamenta a Carta de Serviços aos usuários dos serviços públicos, é dá outras providências.
NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito de Paial e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso VIII do art. 17 do Estatuto Social,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, com as atribuições, as competências e a responsabilidade pelo recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios, advindos dos usuários dos serviços públicos e, especialmente, dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – Ouvidoria Pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
IV – Elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – Identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – Decisão Administrativa Final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – Serviços Públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
X – Política Pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Do Tratamento das Manifestações

Art. 3º A ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 2º É vedado à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§ 3º Os procedimentos tratados nesta Resolução são gratuitos, vedada a cobrança de quaisquer valores dos usuários.
Art. 4º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente em meio eletrônico, via sistema informatizado.
§ 1º A ouvidoria pública assegurará a disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado no site do CIS-AMOSC.
§ 2º Todas as formas de manifestações recebidas pelo CIS-AMOSC deverão ser inseridas no sistema informatizado a que se refere o caput deste artigo.
§ 3º As manifestações recebidas que forem consideradas alheias às atribuições e competências do CIS-AMOSC, deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes, sem prejuízo da comunicação ao usuário demandante.
Art. 5º A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º As manifestações recebidas pela ouvidoria serão previamente analisadas pelo ouvidor e, posteriormente, encaminhadas ao responsável para às providências cabíveis.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, ser-lhe-á solicitado a complementação das informações faltantes, no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento da manifestação apresentada.
§ 4º O pedido de complementação de informações será feito uma única vez.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
Art. 6º A ouvidoria pública assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação que serão documentados em autos apartados.

Seção II

Dos Elogios, das Reclamações e das Sugestões

Art. 7º O elogio recebido será repassado ao agente público que prestou o atendimento/serviço e também à chefia imediata do elogiado, cujos encaminhamentos serão objeto de resposta conclusiva ao cidadão que realizou o elogio.
Art. 8º A reclamação recebida será encaminhada à Diretoria Executiva e ao empregado público responsável pela prestação do atendimento/serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informações relativas aos procedimentos adotados.
Art. 9º A sugestão recebida será encaminhada à Diretoria Executiva e ao empregado público responsável pelo atendimento/serviço público para que se manifestem acerca da possiblidade/impossibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. As razões do acatamento da proposição, acompanhadas das pertinentes orientações de acesso ao novo serviço, assim como as justificativas do não acolhimento da sugestão recebida, deverão constar do expediente de resposta a ser encaminhado ao usuário e no prazo estabelecido nesta Resolução.
Art. 10. A ouvidoria pública poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§ 1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Da Denúncia

Art. 11. A denúncia somente será recebida e conhecida se apresentar elementos mínimos de irregularidade ou indícios que permitam ao CIS-AMOSC checar a veracidade dos fatos relatados.

Parágrafo único. A resposta conclusiva ao denunciante deverá demonstrar que os fatos narrados foram investigados internamente e que o agente responsável pelo atendimento/serviço foi cientificado e oportunizado a se manifestar por escrito e a juntar os documentos que entender necessários para os fins de instrução do processo de apuração ou do arquivamento dos fatos denunciados.

CAPÍTULO III

DO OUVIDOR, REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. A Ouvidoria do CIS-AMOSC, vinculada à Diretoria Executiva, será coordenada por um Ouvidor, designado pelo Presidente, dentre os empregados públicos efetivos, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mandatos subsequentes.

Parágrafo único. São requisitos para ser Ouvidor do CIS-AMOSC:

a) integrar o quadro permanente de empregados públicos do CIS-AMOSC;

b) ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

c) possuir formação em nível superior completo;

d) não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

e) não estar respondendo processo administrativo disciplinar;

f) não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

g) não ser cônjuge, ascendente ou descendente, em qualquer grau, do Presidente e do Diretor Executivo do CIS-AMOSC

Art. 13. Compete ao Ouvidor do CIS-AMOSC:

a) receber, analisar, encaminhar o assunto aos agentes responsáveis e responder as manifestações dos usuários dos serviços públicos no prazo estabelecido nesta Resolução;

b) organizar os canais de acesso do cidadão ao CIS-AMOSC, simplificando os procedimentos;

c) orientar os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações dirigidas à Ouvidoria;

d) fornecer informações, materiais educativos e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria do CIS-AMOSC;

e) responder aos cidadãos e entidades quanto às providências adotadas em face de suas manifestações, no prazo estabelecido nesta Resolução, salvo nos casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

f) auxiliar o CIS-AMOSC na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;

g) auxiliar na divulgação dos trabalhos do CIS-AMOSC, dando conhecimento dos mecanismos de participação social;

h) manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando junto aos órgãos competentes a proteção dos denunciantes;

i) recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem ou impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

j) publicar periodicamente no portal do CIS-AMOSC e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, relatório das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;

k) realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse do CIS-AMOSC, dos municípios consorciados, dos usuários do SUS e cidadãos em geral;

l) manter em arquivo físico as manifestações realizadas pessoalmente, por e-mail e por telefone.

m) garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

n) garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;

o) promover a articulação coordenada da Ouvidoria do CIS-AMOSC com as Ouvidorias dos demais entes e órgãos da Administração Pública;

p) presidir o Conselho de Usuários, organizar as reuniões de trabalho e dar executividade às deliberações tomadas pelos seus membros;

q) elaborar anualmente o relatório de gestão de que trata a Lei 13.460/2017, contendo, no mínimo, o número de manifestações do ano anterior, os motivos das manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pelo CIS-AMOSC;

r) monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados;

Parágrafo único. O descumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo e do prazo fixado no art. 5º desta Resolução, configuram-se condutas ilícitas e sancionadas nos termos do art. 32 da Lei nº 12.527/2011.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO PERMANENTE DE USUÁRIOS

Art. 14. Fica criado o Conselho Permanente de Usuários do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, composto pelos Coordenadores dos Colegiados de Saúde das Associações de Municípios referenciados no art. 20-A do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC e do Ouvidor, que o presidirá, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar a prestação dos serviços;

b) participar na avaliação dos serviços;

c) propor melhorias na prestação dos serviços;

d) contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

e) opinar quanto à indicação do ouvidor;

f) acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 15. As funções exercidas pelos membros do Conselho de Usuários são consideradas serviços relevantes e sem remuneração.

CAPÍTULO V

DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 16. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo CIS-AMOSC as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 1º Na Carta de Serviços ao Cidadão deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente no tocante:

a) ao serviço oferecido;

b) aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

c) às etapas para processamento do serviço;

d) ao prazo para a prestação do serviço;
e) à forma de prestação do serviço;
f) à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
g) aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 2º Além das informações referidas no parágrafo anterior, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá estabelecer:
a) os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
b) o tempo de espera para o atendimento;
c) o prazo para a realização dos serviços;
d) os mecanismos de comunicação com os usuários;
e) os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
f) as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas as estimativas de prazos;
g) os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
h) outras informações julgadas de interesse dos usuários.
Art. 17. A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser alterada, sempre que necessário, e permanentemente acessível no portal do CIS-AMOSC.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 19. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 06 de junho de 2019.
Névio Antonio Mortari
Prefeito de Paial e Presidente do CIS-AMOSC

CIS/AMUREL

ATA AGO - ABRIL 2019

Publicação Nº 2052944

25.04.2019 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CISAMUREL
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h15min, em segunda chamada, reuniram-se na sala dos Prefeitos da Amurel, para Assembleia Geral Ordinária, os prefeitos: Sr. Roberto Kuerten Marcelino, Prefeito Municipal de Braço do Norte; Sr. Marcio Borba Blasius, Prefeito Municipal de Grão Pará; Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, Prefeito Municipal de Gravatal; Sr. Rui José Candemil, Prefeito Municipal de Imaruí; Sr. Rosenvaldo da Silva Junior, Prefeito Municipal de Imbituba; Sr. Mauro Vargas Candemil, Prefeito Municipal de Laguna; Sr. Vilson Tadeu Marcon, Prefeito Municipal de Pedras Grandes; Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, Prefeito Municipal de Pescaria Brava; Sr. Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna; Sr. Alfonso Kulkamp, Prefeito em exercício do Município de Santa Rosa de Lima; Sr. Ibaneis Lembeck, Prefeito Municipal de São Ludgero e Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito Municipal de Tubarão. Participaram, ainda, o Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o Diretor Executivo da Amurel, Sr. Celso Heidemann, o Contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, e o Assessor Jurídico do CISAMUREL, Douglas Vagner. Após saudar os presentes, o Presidente do CISAMUREL, Sr. Marcio Borba Blasius, solicitou a este coordenador administrativo do CIS que fizesse a leitura do edital de convocação desta assembleia, que registro a seguir: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – O Presidente do CISAMUREL- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amurel, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Prefeitos dos Municípios consorciados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de abril de 2019, às 09h00min, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em primeira convocação, e às 09h15min, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios consorciados, em sua sede provisória, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, Sede da AMUREL, bairro Vila Moema, Tubarão (SC). Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias: I – Aprovação da ata da assembleia anterior (cópia entregue); II – Apreciação e aprovação dos registros contábeis referente ao 1º bimestre do ano de 2019; III – Credenciamentos; e IV - Assuntos Diversos. Tubarão (SC), 10 de abril de 2019. Márcio Borba Blasius, Presidente do CISAMUREL. Em seguida colocou para aprovação o item I da pauta, a ata da AGO realizada no dia 18.02.2019, com dispensa de sua leitura, tendo em vista que cópia da mesma foi recebida pelos Prefeitos antes desta assembleia, a qual foi aprovada por todos. Na sequência, item II, Apreciação e aprovação dos registros contábeis do 1º bimestre de 2019. O Presidente informou aos presentes que havia uma cópia do relatório na pasta de cada um e solicitou ao contador do CISAMUREL, Sr. Ramon Correa Mendes, que fizesse uma explanação acerca dos registros contábeis e após apresentação destes, explicação posterior de alguns questionamentos referente à prestação de contas, a mesma foi aprovada por unanimidade. Passou-se ao item III da pauta, Credenciamentos e a palavra foi passada ao Coordenador Administrativo do CIS, Sr. Edson Nunes, que informou aos presentes que houve a renovação dos contratos de credenciamento para todos os exames, com os preços do ano anterior, com exceção do cateterismo, sendo que não houve renovação com a Socimed. Disse também, que os prestadores de consultas especializadas estão reclamando do baixo preço de uma consulta, sendo que o mesmo nunca teve qualquer reajuste. O problema será repassado ao Colegiado de Saúde da Amurel para análise e alteração, se for o caso. Passou-se ao item IV, Assuntos Diversos, e o Presidente passou a palavra ao Coordenador Administrativo do CISAMUREL, o Sr. Edson Nunes, o qual informou que nas pastas havia um relatório de gastos efetuados pelos Municípios no CIS, relatório que abrange período entre janeiro de 2017 e dezembro de 2018. Não houve questionamentos ou objeções. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Assessor Jurídico do CISAMUREL, Douglas Vagner, o qual apresentou Parecer Jurídico e uma breve explanação acerca do questionamento efetuado pelo Sr. Joares Carlos Ponticelli, Prefeito Municipal de Tubarão, na AGO de 18/02/2019. Ao tratar sobre a possibilidade de o CISAMUREL propor ação coletiva representando os Municípios consorciados, o Assessor Jurídico do CISAMUREL opinou no sentido de ser alterado o Protocolo de Intenções, informando que será necessário que 2/3 (dois terços) dos Municípios consorciados se façam presentes em Assembleia Extraordinária convocada especificamente para esse fim, será preciso, ainda, a aprovação pelas respectivas Câmaras de Vereadores. Foi determinado pelos prefeitos que seja realizada reunião com os Secretários de Saúde e Procuradores dos Municípios, para debater sobre o tema. Por fim a palavra foi deixada livre e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os

presentes e determinou a este coordenador administrativo para lavrar a presente ata, que segue assinada nas formas de costume, e deu por encerrada a assembleia.

MÁRCIO BORBA BLASIUS
Presidente do CISAMUREL

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
1º Vice-Presidente

SALÉSIO WIEMES
2} Vice-Presidente

EDSON NUNES
Coordenador Administrativo do CIS

DOUGLAS VAGNER
Assessor Jurídico

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 294-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - APIÚNA

Publicação Nº 2052556

RESOLUÇÃO Nº. 294/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal nº. 3151/2019, de 16/01/2019, do município de Apiúna.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 104.230,84 (cento e quatro mil duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 002 – Procedimentos Médicos Hospitalares e Ambulatoriais	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa: 0015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Projeto/Atividade: 2015 – Gestão de Procedimentos Médicos, Hospitalares e Ambulatoriais	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 104.230,84
Vínculo: 1000519 – Rec. Ord. 2019- CISAMVI Proc. Médico Hosp. CISAMVI	R$ 104.230,84

Art. 2º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 28.599,64 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 28.599,64
Vínculo: 1000601 – Apiúna - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	R$ 28.599,64

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 11 de junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 295-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2053557

RESOLUÇÃO Nº. 295/2019 - CISAMVI.
Suplementa por superávit de exercício anterior o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. a aprovação na AGO de Prefeitos de 01/02/2018 da manutenção do saldo de Rateio de exercício anterior no caixa do CISAMVI.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, por Superávit de Exercício Anterior, o valor de R$ 32.374,41 (trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) o saldo da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 001 – Secretaria Administrativa Financeira da Manutenção	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0001 – Adm Geral/ Financeiro/ Planejamento e Orçamento	
Projeto/Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades do CISAMVI	
Dotação: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 29.940,38
Vínculo: 3000416– Rec. Ordinário 2016 CISA Manutenção	R$ 29.074,08
Vínculo: 3000417– Rec. Ordinário 2017 CISA Manutenção - Ex. Ant	R$ 866,30
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.465,98
Vínculo: 3000416– Rec. Ordinário 2016 CISA Manutenção	R$ 1.465,98
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 968,05
Vínculo: 3000417– Rec. Ordinário 2017 CISA Manutenção - Ex. Ant	R$ 968,05
TOTAL GERAL	R$ 32.374,41

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 11 de junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

CISAMREC

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001.CISAMREC.2019 - TELEFONICA BRASIL (VIVO)

Publicação Nº 2052479

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CISAMREC/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/CISAMREC/2019

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II, c/c §1º da Lei 8.666/93:
[...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
§ 1º - Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

2 - DO OBJETO
Contratação para prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), para fornecimento de 06 (seis) linhas de acesso móvel pós pago ao CISAMREC.

DO CONTRATADO
TELEFÔNICA BRASIL S/A.

DO VALOR
A presente contratação se dará no valor estimado de R$ 4.799,28 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)

DA JUSTIFICATIVA
CONSIDERANDO que, conforme o art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93, para a contratação junto à Administração Pública, em todas as suas esferas, depende de regularidade fiscal e trabalhista, onde a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A cumpre os requisitos de regularidade estabelecidos pelo referido artigo, apresentando todas as certidões de regularidade negativas;
CONSIDERANDO que, segundo o art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme supra, na verificação da regularidade fiscal da empresa orçada OI, não atende o disposto no referido art., não ocorrendo emissão de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, conforme documento anexado neste processo;

CONSIDERANDO que a empresa CLARO BRASIL dispõe de abrangência de cobertura inferior à empresa contratada TELEFÔNICA BRASIL S/A;
CONSIDERANDO que, conforme documentação arrolada no processo, onde elucida sobre a melhor cobertura móvel entre as empresas orçadas, tanto em ligações como em dados, os indicadores de qualidade em telefonia móvel marcam a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A como melhor abrangência na prestação de serviço em telefonia móvel, sendo assim a mais qualificada para a prestação do serviço;

Sendo assim, justifica-se a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, por oferecer a proposta mais vantajosa à este órgão, tendo em vista melhor abrangência dos serviços, suprindo as necessidades do CISAMREC, bem como cumprir os requisitos do art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Criciúma (SC), 03 de junho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/CISAMREC/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 011/CISAMREC/2019

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato Resolvo:

I – Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), de acesso móvel pós pago, pelo período de 12 (doze) meses, para atender o CISAMREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC.

II – Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, pelo valor de R$ 4.799,28 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) pelo período supramencionado.

Criciúma (SC), 03 de junho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CVC

1 - ADITIVO ATA N 003 SOMA - ITEM 64

Publicação Nº 2052724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 1022, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE**.**

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL**.**

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ**.**

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391 JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pelo fornecedor registrado com fundamento no item 8.12 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 SS do decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 3° da resolução CVC 02/2014 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 006/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSU**LA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
64	118000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	GEOLAB	0,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 003/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3

2 - ADITIVO ATA N 006 S&R - ITEM 492

Publicação Nº 2052728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E S&R DISTRIBUIDORA LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

QUARTO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 1022, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE**.**

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ**.**

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa: **S&R DISTRIBUIDORA (MATRIZ)** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pelo fornecedor registrado com fundamento no item 8.12 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 SS do decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 3° da resolução CVC 02/2014 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 006/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSU**LA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
492	44200	COMP	METILDOPA 500 MG	EMS	0,96

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 006/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICIPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2

3 - ADITIVO ATA N 007 CENTERMEDI - ITEM 609

Publicação Nº 2052731

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 007/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 011/2018 – CVC, e com fundamento no art.21 decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3° da resolução CVC 02/2014 e clausula nona item 9.3 da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
609	121000	COMP	PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG	GEOLAB	0,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 011/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Órgão Participante

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3

4 - ADITIVO ATA N 008 INOVAMED- ITEM 280

Publicação Nº 2052733

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

PRIMEITO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2 Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIRES TAPIA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SIDNEY GUERRA S/N LINHO CEP 99.700-001 - Erechim/RS CEP: 99.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. JHONATAN BONI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando o requerimento de reequilíbrio econômico – financeiro formulado pelo fornecedor registrado com fundamento no item 8.12 e incisos da Ata de Registro de Preços, art. 17 SS do decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC por força do art. 3° da resolução CVC 02/2014 bem como previsão no art. 65, inciso II, alínea d da lei n° 8.666/93, que autorizam a revisão dos valores registrados para reequilíbrio da condição originalmente pactuada, resolvem as partes aditar a ata de Registro de Preço n° 006/2019 nos seguintes termos:

CLÁUSU**LA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
280	6800	COMP	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	0,14

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

INOVAMED COMERCIO
DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2

5 - ADITIVO ATA N 011 ALTERMED - ITEM 249

Publicação Nº 2052736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua ESTRADA BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 011/2018 – CVC, e com fundamento no art.21 decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3° da resolução CVC 02/2014 e clausula nona item 9.3 da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
249	1850	TUBO	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G	SOBRAL	3,47

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 011/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2

6 - ADITIVO ATA N 014 AG KIENEN- ITEM 805 E 247

Publicação Nº 2052737

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E A.G. KIENEN & CIA LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAMIRES TAPIA.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Santa Helena - SC CEP: 89.915-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ GLUITZ

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua AVENIDA BRASIL S/N CENTRO CEP 85.500-001 - Pato Branco/PR CEP: 85.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 014/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 011/2018 – CVC, e com fundamento no art.21 decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3° da resolução CVC 02/2014 e clausula nona item 9.3 da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
247	120000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	VITAMED	0,03
805	80	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL)	SANOFI	7,15

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Órgão Participante

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
Órgão Participante

A G KIENEN & CIA LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3

7 - ADITIVO ATA N 018 MEDILAR - ITEM 418

Publicação Nº 2052740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 0011/2018 - CVC.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua NORBERTO OTTO WILD Nº 420 IMIGRANTE CEP 96.880-000 - Vera Cruz/RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 018/2019, firmada em 26/03/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 011/2018 – CVC, e com fundamento no art.21 decreto n°7.892/2013, aplicado no âmbito do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC pela subsidiariedade prevista no art. 3° da resolução CVC 02/2014 e clausula nona item 9.3 da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
418	7400	CAPSULA	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	0,85

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO

CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000

Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 018/2019 firmada em 26/03/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 11/06/2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Órgão Participante

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018

Publicação Nº 2052716

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 011/2018 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de junho de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise de:

- PEDIDO DE DESSISTÊNCIA do item 805 FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO COM 20ML ÉTICO (GARDENAL apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, a marca apresentada pela empresa não atende a necessidade do município de Formosa do Sul, devido ao item ser adquirido para entrega via judicial. A segunda colocada a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA aceitou o fornecimento do item sendo a marca cotada SANOFI, que atende ao descritivo solicitado pelo valor de R$ 7,15.

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 280 DOXICICLINA 100MG apresentado pela empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. A empresa informa que o item sofreu aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e concedido o reequilíbrio econômico financeiro, uma vez que o valor dos demais classificados era superior ao pedido de reequilíbrio. O valor para o item 280 passa de R$ 0,13 para R$ 0,14.

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 249 DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL BISNAGA 60 G, apresentado pela empresa AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. A empresa informa que o item sofreu significativo aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foram consultados pela ordem de classificação os demais licitantes classificados

no item sendo que a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR aceitou o fornecimento do item em questão no valor de R$3,47 ficando abaixo do valor do reequilíbrio de preço solicitado pelo fornecedor VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI. De tal forma será realizada a ata de registro de preço passando o item 249 para o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

- Solicitação de CANCELAMENTO DE do item 792 VALSARTANA 320 MG apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que esgotou todo seu estoque e ao tentar adquirir o produto recebeu o comunicado do laboratório fabricante da descontinuação do medicamento e sem previsão para nova produção. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação do item, sendo que nenhum dos licitantes aceitou o fornecimento do mesmo, devido a falta do produto no mercado, ficando agora sem fornecedor devendo ser cancelado. Referente ao emprenho 664/2019 do município de Quilombo será cancelado o saldo do item 792.

- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 609 PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG apresentado pela empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a empresa informa que recebeu o comunicado do laboratório fabricante dizendo que o mesmo deixou de fabricar este medicamento pois está com problemas na importação da meteria prima, sem previsão para voltar a fabricar. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de desistência. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação do item, onde a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, aceitou o fornecimento do item 609 no valor de R$ 0,03.

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 418 ITRACONAOL 100 MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que o item sofreu significativo aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foram consultados pela ordem de classificação os demais licitantes classificados no item sendo que a empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES SA, aceitou o fornecimento do item em questão no valor de R$0,85 ficando abaixo do valor do reequilíbrio de preço solicitado pelo fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA. De tal forma será realizada a ata de registro

de preço passando o item 418 para o fornecedor MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES SA.

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 492 METILDOPA 500MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA. A empresa informa que o item sofreu significativo aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foram consultados pela ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, sendo que nenhum aceitou o fornecimento do item. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e concedido o reequilíbrio econômico financeiro. O valor para o item 492 passa de R$ 0,66 para R$ 0,96.

- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 464 LORATADINA 10 MG apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a empresa informa que o laboratório informou a indisponibilidade do produto e sem previsão para fornecimento. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação do item, sendo que a empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI aceitou o fornecimento do item mas o valor ficou muito alto sendo que o item passaria de 0,04 para 0,22. Foram consultados os municípios referente a aceitabilidade do valor e os mesmos não aceitaram. De tal forma o item 464 será cancelado.

- PEDIDO DE CANCELAMENTO do item 247 DICLOFENACO SODICO 50 MG apresentado pela empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a empresa informa que recebeu o comunicado do laboratório fabricante dizendo que o mesmo deixou de fabricar este medicamento. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação do item, onde a empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA aceitou o fornecimento do item 247 no valor de R$ 0,03.

- Solicitação de REEQUILIBRIO DE PREÇO do item 64 ANLODIPINO 5 MG apresentado pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. A empresa informa que o item sofreu aumento, e comprova com as notas fiscais o mesmo. Foi analisado toda a documentação encaminhada pela empresa e concedido o reequilíbrio econômico

financeiro, uma vez que o valor dos demais classificados era superior ao pedido de reequilíbrio. O valor para o item 64 passa de R$ 0,02 para R$ 0,03

Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

CIAPS

ATA DA 26° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIAPS

Publicação Nº 2052265

ATA DA 26ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove (24/05/2019), às 14 horas, nas instalações do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 542, centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores Paulo Roberto Weiss – Prefeito do Município de Rodeio, José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Lairton Antônio Possamai - Prefeito do Município de Ascurra, Enilson Erley de Freitas – Secretáro Municipal de Saúde de Ascurra e Etinéia Berkembrock Ceruti – Coordenadora Executiva do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior; 2) Apresentação e Discussão do orçamento 2020; 3) – Assuntos Gerais. Dando início aos trabalhos, o Senhor José Gerson Gonçalves, confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, Etinéia apresentou o orçamento 2020 e colocou em discussão. Apresentou as planilhas orçamentárias e realizadas as devidas alterações com os presentes conforme discussão durante assembleia. Nova planilha com as alterações e valores será apresentada na próxima assembleia para aprovação final e posterior encaminhamento as contabilidades dos municípios. Dando inicio aos assuntos gerais, a coordenadora executiva do CIAPS repassou a todos a atual situação quanto aos atendimentos do CAPS onde esteve no dia 15/05/2019 juntamente com os secretários municipais de saúde em uma reunião para tratar de alguns temas envolvendo as dinâmicas do CAPS. Nesta reunião foram abordados alguns assuntos como o fluxograma de atendimentos do CAPS e as suas demandas. Nesta reunião, Etinéia solicitou que devido ao aumento no encaminhamento de pacientes para o CAPS e para organização do fluxograma fosse realizada a indicação de um Representante de Saúde Mental de cada município. Representante este que por sua vez ficaria responsável por realizar o contato junto às equipes de ESF e assim encaminhar os casos ao CAPS, trabalhando assim como centralizador e articulador das demandas. Devido ao aumento nos atendimentos tanto médicos quanto psicológicos, e neste momento, mais psicológicos, a agenda dos profissionais estaria cheia e que por conta disto está tendo certa demora nos agendamentos. Dificultando assim a dinâmica de trabalho dos profissionais psicólogos, que por sua vez precisam atender alguns casos semanalmente. Etinéia solicitou aos prefeitos a possibilidade de ampliação da carga horária destes profissionais. Porém, como esta opção demandaria a alteração de estatuto, o Sr. Enilson sugeriu que fosse realizado o pagamento de horas extras aos dois profissionais para reduzir a demanda em curto prazo. Assim não haveria necessidade de aumentar a carga horária destes e alterar o estatuto. Todos os presentes entenderam e concordaram com a sugestão feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Enilson. Dando sequência a Assembléia Etinéia ainda colocou em discussão a contratação de médico clínico geral, no qual foi realizado concurso público para este cargo e seis profissionais foram aprovados. Os presentes sugeriram aguardar para o chamamento deste cargo. Outra questão trazida por Etinéia é a dificuldade no transporte de pacientes. Em muitos casos há dificuldades de adesão ao tratamento devido ao transporte. Etinéia sugeriu a terceirização do transporte para os grupos/oficinas realizados nas quartas e quintas-feiras, porém entende também que é um custo elevado, mas seria uma das possibilidades, pois não há horários e linhas disponíveis para compra de passes nos três municípios. Os presentes sugeriram então realizar orçamentos para discussão na próxima assembleia e também sugeriram outra opção bem como descentralizar os grupos/oficinas para os municípios. Etinéia também solicitou aos prefeitos autorização para ampliação e manutenção da área externa do CAPS. Área na qual são realizados os grupos/oficinas. Como há alguns problemas na cobertura e o espaço está se tornando insuficiente para a demanda, Etinéia sugeriu que a área externa fosse ampliada. Apresentou o orçamento de custos com materiais em torno de 11.000,00. Os presentes acham importante conversar com o proprietário do imóvel para verificar as possibilidades, pois tudo vai depender além da autorização do mesmo, de negociação, pois será realizado um investimento em um imóvel locado. Então solicitaram assessoria jurídica e também um contato com o proprietário para posterior tomada de decisões na próxima assembleia. Etinéia pediu autorização também para a compra de 01 (um) aparelho celular e de um plano telefônico para o CAPS, tendo em vista a necessidade de avisar os pacientes via WhatsApp de seus agendamentos, facilitando assim a dinâmica de trabalho e também tentando reduzir as faltas nos atendimentos. O CIAPS possui em aberto restos a pagar ao credor Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, proveniente do termo de cooperação que fora isento de pagamento em 2017 no valor de R$ 9.900,00. Portanto a orientação repassada foi quanto à discussão da permanência ou devolução deste valor aos três municípios. Por unanimidade votou-se a permanência do valor no caixa do CIAPS. A próxima assembleia está prevista para o dia 26/07/2019. Nada mais havendo a relatar, eu, Etinéia Berkembrock Ceruti, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Lairton Antônio Possamai
Município de Ascurra

José Gerson Gonçalves
Município de Apiúna

Enilson Erley de Freitas
Secretário de Saúde de Ascurra

Etinéia Berkembrock Ceruti
Coordenadora Executiva do CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2052301

RESOLUÇÃO nº 101, de 11/06/2019.

Prorroga a validade do Concurso Público nº 01/2017, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e
Considerando-se o estabelecido no Artigo 37, III, da Constituição Federal;
Considerando-se que o item 10.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, de 31/03/2017 publicado na Edição nº 2225, de 04/04/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – página 974, estabelecia que "10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.";
Considerando-se que o § 1º do artigo 13 do Regulamento do Quadro de Pessoal do CIAPS, estabelecido pela Resolução nº 02, de 21/10/2014, dispõe que "O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria";
Considerando-se que o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, de 12/06/2017, foi publicado na Edição nº 2274, de 12/06/2017, do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC – páginas 737;
Considerando-se a conveniência administrativa de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público em face da possibilidade de recrutamento de candidatos remanescentes deste certame;

RESOLVE:
Art. 1º - O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2017 do CIAPS, que era de 02 (dois) anos, iniciados em 12/06/2017, fica prorrogado por igual período.

§ 1º - Abertas outras vagas, por resolução, para os mesmos empregos públicos previstos no Concurso Público nº 01/2017, dentro do seu novo prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

§ 2º - Durante a vigência do Concurso Público nº 01/2017, que se estenderá até 12 de junho de 2021, o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIAPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, 11 de junho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Presidente do CIAPS